ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**01373/2024**
	04/04/2024

Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA
ASSUNTO
Encaminha Memorando Nº 0155/2024 - Solicitando a Contratação de Serviços Bancários para Gerenciamento de Folha de Pagamento de Servidores Municipais da Prefeitura de Caxias - Ma.

FOLHA: 01
PROC.: 1373/2024
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

Memorando nº 0155/2024

Caxias (MA), 03 de abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
NESTA

A Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos vem, diante de Vossa Senhoria, Solicitar a **Contratação de Serviços Bancários para gerenciamento de Folha de Servidores Municipais**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

1373/24
04 04 2024

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

I - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

- **Setor Requisitante:** Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humano
- **Responsável pela formalização da demanda:** Josinaldo Cordeiro
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal

II - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Serviços Bancários para gerenciamento de Folha de Servidores para atender a necessidade do Município de Caxias - MA.

III – PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

IV – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

O Município de Caxias realiza o pagamento de seus servidores por meio bancário através de transações eletrônicas. Meio mais seguro e transparente de acordo com a orientação nacional. Os servidores são prestados por instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central desde o ano de 2010, sem que nada fosse ressalvado. O último contrato foi oriundo de licitação na modalidade Pregão, e se deu em abril de 2019.

No entanto o mesmo se encontra em reta final de vigência, perfazendo 60 (sessenta) meses em abril de 2024. É função da administração agir com zelo e planejamento. Considerando que o mercado trabalha com prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para a instalação completa da solução de gerenciamento, é salutar a prévia formalizada da contratação, para que não haja solução de continuidade e assim prejuízo para a administração e os administradores.

V - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

Contratação de Serviços Bancários para gerenciamento de Folha de Servidores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

VI - CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO:

- Prorrogação do Contrato:

(X) Sim ( ) Não

- A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

( ) Sim (X) Não

- Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade:

Caxias, 03/04/2024.

- Grau de Prioridade (em conformidade com o Plano de Governo e Planejamento Estratégico):

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

- Forma da Contratação:

(X) Pregão

( ) Concorrência

( ) Dispensa/Inexigibilidade

( ) Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Autorização do Ordenador de Despesa:

Josinaldo Cordeiro EM 03/04/2024

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

CCL FLS. 89

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

I - Descrição da necessidade da contratação

Necessidade de contratação de instituição financeira para viabilizar e gerenciar pagamento de servidores municipais por meio bancário, de acordo com as resoluções cabíveis do Banco Central.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Caxias realiza o pagamento de seus servidores por meio bancário através de transações eletrônicas. Meio mais seguro e transparente de acordo com a orientação nacional. Os serviços são prestados por instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central desde o ano de 2010, sem que nada fosse ressalvado. O último contrato foi oriundo de licitação na modalidade Pregão, e se deu em abril de 2019.

No entanto o mesmo se encontra em reta final de vigência, perfazendo 60 (sessenta) meses em abril de 2024. É função da administração agir com zelo e planejamento. Considerando que o mercado trabalha com prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para a instalação completa da solução de gerenciamento, é salutar a prévia formalização da contratação, para que não haja solução de continuidade e assim prejuízo para a administração e os administrados.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(X)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )
Outro:	( )

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

FLS. 05

As concorrentes do certame devem ser devidamente autorizadas como instituições financeiras ou bancárias que possam no seu escopo gerenciar folha de pagamento de servidores oferecendo serviços bancários de acordo com as resoluções do Banco Central.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

A contratada deve comprovar expertise na execução dos serviços, não se permitindo, pela a importância do objeto, a participação de IFs que não possam comprovar gerenciamento anterior bem-sucedido.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

O objeto será firmado por meio de contrato administrativo de 5 anos de duração. Entretendo, cabe à contratada efetivar a execução dos serviços de acordo com sua demanda e logística em até 240 dias. Dos inícios dos serviços a contratada terá 30 dias para o cadastramento integral de todas as contas dos funcionários do município. Neste momento considerar-se-á entregue os serviços, que passarão a ser fiscalizados como execução de serviços bancários.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

Gratuidades – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados. A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Devemos primeiramente registrar que não há opção de modelagem. A única possibilidade da prestação dos serviços bancários e por meio de instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil. Dentre estas podemos diferenciar entre bancos tradicionais e eletrônicos.

V.1 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em atendimento à necessidade dos servidores municipais, que são os beneficiários e cientes dos serviços bancários, não podemos deixar de exigir atendimento presencial das demandas. Portanto considerando a real necessidade dos clientes, considerando que há pelo menos 1000 inativos que devido à idade avançada preferem ou precisam de atendimento presencial. Delimita-se a solução às IFs que possam oferecer infraestrutura mínima de atendimento aos servidores.

VI – Descrição da solução como um todo

Contratação de instituição financeira autorizada pelo BACEN - Banco Central do Brasil para gerenciar a folha de servidores do Município de Caxias e explorar a carteira de clientes de forma exclusiva para serviços bancários e sem exclusividade para concessão de crédito consignado, pelo prazo de 5 anos. Prorrogáveis apenas para viabilizar nova contratação. A IF deve manter bom relacionamento com a administração e manter

FLS 68

preposto que possa auxiliar a administração na implantação dos serviços, bem como prestar apoio durante a execução do contrato.

A alienação a título oneroso segue orientação do Acórdão 1940/2015 do TCU e afasta renúncia de receita.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica
As exigências gerais estão descritas na RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

O objeto trata-se de serviço de natureza indivisível.

VIII – Demonstrativo de resultados

VIII.1 – Economicidade:
A economicidade e preço do certame foram alvo de estudo de viabilidade que fundamenta o Termo de Referência que define as regras de contratação.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Os serviços serão executados em comunicação direta com a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, sendo necessária interação entre o banco e o setor de folha.

IX – Providências prévias à celebração do contrato

IX.1 – Fiscalização do contrato:
Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 117 da Lei 14.133/2021.

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
Não requer capacitação específica uma vez que já existe setor específico de acompanhamento de folha.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe contrato anterior vigente até abril de 2024. Foi realizado estudo de viabilidade financeira por meio de licitação própria, com intuito de fundamentar a contratação dos serviços bancários para a folha.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:
Não se aplica.
XI.2 – Redução de consumo de insumos:
Não há insumos associados.
XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

FLS. CCL

Não se aplica.

XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Não há resíduos associados.

XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias, a contração via pregão na forma eletrônica se mostra, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caxias (MA), 03 de abril de 2024.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

FLS. 08 SCL

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade	Quantidade
Serviço	1

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias	serviço	1

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?	x	
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?		x
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		x
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		x

Anotações:
Não há (não cabe) Ata de Sistema de Registro de Preços vigente na administração.

I.2 – Quadro de necessidade

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO	Serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias	serviço	1

FLS. 069

E
ADMINISTRAÇÃO

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.

FLS. 10 CCL

MAPA DE RISCO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

1 – LISTA DE RISCOS DETECTÁVEIS PARA O TIPO DO OBJETO

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 1
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, deforma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com oque o mercado pode oferecer.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.				**Agente de contratação/CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 1
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Dar ampla publicidade ao edital				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 2
Impacto:		( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.				**Gestor**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**

FLS 96

1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.**	**Gestor**

RISCO 04 – CONTRATADA NÃO FORNECER/EXECUTAR O OBJETO DEVIDO A PREÇO INEXEQUÍVEL					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Não entrega/execução do objeto licitado, prejudicando a conclusão do serviço/fornecimento.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. Com parâmetros de preços regionais e promovendo a compensação tributária e logística de preços conseguidos em outras praças.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Estabelecer critérios de comprovação de exequibilidade.				**Gestor**
3.	Promover verificação da exequibilidade da proposta após negociação advertendo da possibilidade de punição no caso de inexecução.				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	No caso de preço muito baixo, deve auferir efetiva comprovação que o preço abaixo do limite do exequível corresponde à realidade da licitante, solicitando cmprovação de fornecimento anterior.				**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de não execução aplicar penalidade.**				**Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor**

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARAPRESTAR O SERVIÇO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**RISCO 2**
Impacto:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeirae técnica.				**Agente de contratação /CPL**
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutençãodas condições de contratação exigidas na habilitação.				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.				**Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor**
3.	Aplicação de penalidades				**Gestor do Contrato**
4.	**Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.**				**SEMAG/CGCL**

RISCO 06 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

FLS 12

Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Banco.**				
2.	**Descumprimento das cláusulas contratuais.**				
3.	**Interrupção dos serviços prestados ao Banco.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.				**Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor**
3.	**Aplicação de penalidades**				**Autoridade**

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO					
Probabilidade:		( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**N/A**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.**				
2.	**Possibilidade de acionamento judicial do Banco.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo dereferência.				**Equipe de Planejamento**
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.				**Gestor e Fiscal do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.				**Gestor e Fiscal do Contrato/ Gestor**
2.	**Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.**				**Gestor /PGM Gestor e Fiscal do Contrato**

2 – MATRIZ DE RISCO

Probabilidade				
1	Baixa			3
2	Média		4	
3	Alta	3		
		Baixo	Médio	Alto
		1	2	3
		Impacto		

FLS. CCL

RISCO	CONDIÇÃO/IMPACTO	RESOLUÇÃO
1	Não implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.
2	Pouco prejuízo, em geral administrativo. Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.
3	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
4	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
5	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação não desejável e intolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Necessária e imediata mitigação da situação.
6	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação intolerável e não justificável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Impossibilidade de continuidade do procedimento antes da mitigação deste grau de risco.

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento.

Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos.

CGL
FLS. 19

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos são solucionáveis com mitigação.

Caxias (MA), 04 de abril de 2024.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

FOLHA:
PROC.: 1373/2024
RUBRICA

FLS. 13

Processo nº 01373/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 04/04/2024

FLS 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01373/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 04/04/2024

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

CCL
FLS. 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2024

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ProcessoAdministrativo 01373/24.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 SEC MUN DE FINANCAS, PLANEJ E ADMINISTRACAO

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo R$: 972.020,00

Caxias-MA, 04/04/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Processo n. 013730/2024

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 04/04/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

FLS 19

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários e credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Por ocasião da proximidade do término da vigência do CONTRATO de serviços bancários, celebrado entre a administração e o Banco Itaú, tendo por objeto o pagamento da folha de salários dos servidores públicos, deliberou pela instauração de processo licitatório para a concessão de exclusividade à instituição financeira pública ou privada, na prestação dos serviços de pagamento de remuneração de servidores, pagamentos de fornecedores e serviços similares, como meio à viabilização de uma nova contração em substituição a atual, cujo encerramento se dará em setembro de 2024.

2.2. O direito de exploração da carteira de clientes no que se trata o uso de serviços bancários é ativo imaterial afetado, como explica o Acórdão 1940/2015 TCU, o que garante à administração o direito a contrapartida para a sua devida exploração. Aliás, a oferta gratuita da exploração desse ativo pode configurar renúncia de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então assim não se perfaz apenas vontade da administração em licitar tal objeto, mas também obrigação legal em o fazer

2.3. Há de se considerar as restrições eleitorais que possam influenciar no certame. Dito isto, a fim de não correr riscos com qualquer implicação no período defesa, se realiza já o devido certame visando a não solução de continuidade do mesmo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Vigência da contratação** - 60 (sessenta meses);

3.2. **Prazo de Execução** - Início em até 240 dias;

FLS. 22

3.3. Faz parte desta contratação o Instituto de Previdência de Caxias.
3.4. **Gratuidades** – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados.
3.4.1. A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário.

4. DA TRANSIÇÃO

4.1. Existe contrato em vigência até abril de 2024;
4.2. Por isto, a contratação aqui realizada deve respeitar o prazo do contrato, só podendo a Instituição Bancária que vier a vencer o certame, iniciar a execução dos serviços após o vencimento do contrato;
4.3. É desejável que neste período, a Instituição Bancária realize a transição de operações;
4.4. Os custos eventuais para esta transição e outros custos da execução do contrato, são exclusivos da CONTRATATDA.

5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca Eletrônica de Dados), a instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto da contratação, deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, designando um responsável para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os Órgãos e Entidades municipais competentes.
5.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto a que se refere este Termo de Referência deverá informar mediante oficio ou e-mail, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
5.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

6. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O Município, em relação a instituição financeira **CONTRATADA** será isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou encargos similares, relacionados aos serviços elencados nos itens 1.1.1 e 1.2.1, deste Termo de Referência.
6.2. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura

7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

FLS. 27

7.1. O Município e seus servidores serão clientes da instituição financeira a quem for adjudicada objeto, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010 ou outras que venham a substituí-las.
7.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar a opção aos servidores públicos municipais que assim desejarem pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006, informando-os da tarifação, taxas e custos.

8. DO PAGAMENTO AO CONTRATANTE

8.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura será de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**
8.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato**, em uma única parcela, em conta indicada pela administração.
8.3. Em caso de atraso no pagamento a que se refere o item 8.1, a CONTRATADA deverá pagar ao **CONTRATANTE**:
8.3.1. Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado atualizado na forma do subitem 7.2.2, além de sujeitar-se às penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência.
8.3.2. Atualização do valor pelo IPCA, ou outro índice que venha a substitui-lo;
8.3.3. Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Instituição Financeira **CONTRATADA** venha a praticar ilícitos, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
9.2. A aplicação das sanções relacionadas ao inadimplemento das condições contratuais aplicáveis as Instituições Financeiras, estão discriminadas na Minuta do **CONTRATO.**
9.3. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
9.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.1.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
9.3.1.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
9.3.1.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
9.3.1.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus **ANEXOS**, do CONTRATO e da proposta de preço. Manter durante a execução

FLS. 22

contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.7. Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**.

10.8. As demais obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na Minuta do CONTRATO e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.5. As demais obrigações do **CONTRATANTE** estão estabelecidas nos **ANEXOS** deste Termo de Referência e na Minuta do CONTRATO, parte integrante do edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame e o seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado

FLS 99

nas hipóteses da Lei apenas para garantir a realização de outro processo de contratação futura.

13.2. A partir do início da vigência do CONTRATO, os sistemas de informática necessários à operacionalização do CONTRATO (subitem 3.3) deverão estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do instrumento contratual e do presente Termo de Referência.

13.3. O Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que porventura alterem as condições contratuais.

Caxias (MA), 04 de abril de 2024.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

FLS 99

ANEXO A
(Termo de Referência)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **ANEXO** contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO, para realização de pagamentos da folha de salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

1.2. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme detalhado neste instrumento.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

2.1. O MUNICÍPIO, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo os seguintes públicos alvos:

2.1.1. SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

2.1.2. SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e seus dependentes que passarão a receber pensão após falecimento dos servidores ativos ou inativos.

2.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá providenciar, no prazo de transição, e em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a abertura das contas salário de cada servidor municipal.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o referente a gratificação natalina (13° salário), será realizado de acordo com calendário definido pelo **MUNICÍPIO**, distribuindo-se entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias funcionais.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, preferencialmente situada no Município, conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remuneração e proventos, na qual será depositado, com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

4.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

FLS 2

4.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito na conta do servidor, por meio de transmissão de arquivos, desde que não tenha havido a liberação dos arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades:

(i) DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO;
(ii) DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

6.2. As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos serão objeto de entendimentos entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, após a assinatura do CONTRATO.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, contendo as informações previstas na Resolução nº 3.402/2006, do Banco Central do Brasil.

7.2. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no mínimo, 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL MENSAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1. O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

FLS 52

8.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, mediante de troca eletrônica de arquivos;
8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, desde que não tenham sido liberados os arquivos;
8.1.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;
8.1.7. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **MUNICÍPIO** se encarregará da divulgação de novo cronograma.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/SALÁRIO.

10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta salário;
10.2. A conta salário deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas, validados por CPF.
10.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional, no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos, que assim desejarem, pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste **ANEXO**.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

FLS 271

12.1.1. Designar um preposto da instituição **CONTRATADA** responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO;
12.1.2. Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores;
12.1.3. Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, e pensionistas, a impressão de demonstrativos de pagamento nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais, exceto os servidores que optarem pela portabilidade, que deverão emitir no canal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**;
12.1.4. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
12.1.5. Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, com os layouts apresentados, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.
12.1.7. Garantir, manter e otimizar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, dentro dos padrões oferecidos no mercado;

12.1.8. Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** observará o disposto na legislação Municipal vigente;
12.1.9. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

FLS 28

ANEXO B
(Termo de Referência)

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A prestação dos serviços pela instituição financeira vencedora deste certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, ao Município, doravante denominado **MUNICÍPIO,** referente à concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO,** doravante denominados **SERVIDORES**, mediante consignação em folha de pagamento, será realizada em concorrência com outras instituições financeiras, na forma detalhada neste **ANEXO**.

1.2. AS CONDIÇÕES GERAIS observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, doravante simplesmente denominado **CRÉDITO CONSIGNADO**, aos **SERVIDORES** com CONTRATO de trabalho formalizado e vigente, serão as seguintes:

1.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder **CRÉDITO CONSIGNADO** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**.

1.4. As operações contratadas ao amparo deste **ANEXO** poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.5. O **CRÉDITO CONSIGNADO** será ofertado e concedido nas agências e nos canais de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

1.6. Para a realização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, os **SERVIDORES** deverão dispor de margem consignável suficiente, que será periodicamente informada pelo **MUNICÍPIO**, para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.7. As propostas de **CRÉDITO CONSIGNADO** após devidamente formalizados e deferidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, deverão respeitar as condições gerais estabelecidas neste **ANEXO**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará por:

2.1.1. Divulgar amplamente, junto aos **SERVIDORES**, a formalização, o objeto e as condições do presente **ANEXO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de **CRÉDITO CONSIGNADO** junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.2. Submeter à prévia aprovação do **MUNICÍPIO,** as informações e o respectivo material de divulgação (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente **ANEXO**;

FLS. 29

2.1.3. Atender e orientar os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**;

2.1.4. Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** apresentadas pelos **SERVIDORES** diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.5. Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada CONTRATO, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

2.1.6. Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao **SERVIDOR** beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do **SERVIDOR**;

2.1.7. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, com os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

2.1.8. Disponibilizar aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações de **CRÉDITO CONSIGNADO** por eles contratadas;

2.1.9. Ressarcir o **MUNICÍPIO,** na forma que estabelece o art. 25 do Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portaria.

2.1.9.1. O valor a ser ressarcido, na prevista no subitem **3.1.9**, será apurado mensalmente e recolhido mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados/creditados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

2.2. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará por:

2.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e os **SERVIDORES**;

2.2.2. Prestar aos **SERVIDORES** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante solicitação dos **SERVIDORES**, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação do **CRÉDITO CONSIGNADO**, inclusive:

2.2.2.1. O dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;

2.2.2.2. Data de fechamento da folha;

2.2.2.3. Data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; e

2.2.2.4. Demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

2.2.3. Confirmar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de **CRÉDITO CONSIGNADO** pelos **SERVIDORES**, por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do **CRÉDITO CONSIGNADO** na folha de pagamento dos **SERVIDORES** para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no item 2.4 deste **ANEXO**.

FLS. CCL 30

2.2.4. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante crédito em conta, a ser posteriormente informada pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, quando este recair em dia não útil;

2.2.5. Informar, mensalmente, à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

2.2.6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme o caso, qualquer alteração na lista de **SERVIDORES** beneficiados com **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, em razão de exoneração ou excesso de margem consignável, por escrito ou por meio eletrônico;

2.2.7. Dar preferência aos descontos consignados em folha.

3. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

3.1. Ocorrendo rescisão do CONTRATO por qualquer das hipóteses previstas neste **ANEXO** do Termo de Referência ou no CONTRATO, fica automaticamente suspensa a concessão de novos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**, permanecendo em vigor todas as obrigações da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e do **MUNICÍPIO** relativas à consignação até a total liquidação dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** já concedidos.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese o **MUNICÍPIO** será considerado avalista, fiador, interveniente garante ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer **SERVIDOR**

4.2. O **MUNICÍPIO**, neste ato, indica o setor responsável pelo Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade Municipal, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos **SERVIDORES** enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**:

4.2.1. O **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia comunicação escrita dirigida à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, substituir o setor indicado no item **5.2**, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

4.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **ANEXO** e permutados entre as partes (**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e **MUNICÍPIO**) deverão ser feitos por escrito.

4.4. O **MUNICÍPIO** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstos no Termo de Referência e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

FLS. CCL

5. MELHORIAS NOS CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. O **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverão pugnar pela automação do processo de fornecimento da margem consignável, possibilitando a contratação online das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, em todos os canais de atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, observando as seguintes premissas:

5.1.1. A automatização do processo proporcionará ao **MUNICÍPIO** segurança, simplicidade e agilidade na operacionalização dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** e permitirá aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** solicitar operações sem intermediários e em condições atrativas, uma vez que as melhorias viabilizam a prática de condições ainda mais competitivas revertendo-se em benefícios diretos aos **SERVIDORES.**

5.1.2. A liberação automática dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** será realizada em até 03 (três) horas após a contratação da operação, independentemente do canal utilizado (terminais de autoatendimento, internet, centrais de atendimento, agências etc.) e será baseada na troca de arquivos para confirmação da averbação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**. A troca de arquivos entre as partes é realizada no padrão FEBRABAN CNAB 240 (padrão de domínio público para troca de informações, definido e elaborado pela FEBRABAN), na forma descrita abaixo:

5.1.2.1. Fornecimento da margem consignável: dados de valor disponível para contratação de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** dos **SERVIDORES** devem ser encaminhados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** com periodicidade diária através de arquivo no formato CNAB 240, tipo de serviço 8;

5.1.2.2. Informação de propostas registradas: dados de propostas registradas serão encaminhados pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ao **MUNICÍPIO** solicitando a averbação através de rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.3. Retorno de Averbação de parcelas: o **MUNICÍPIO** retorna à informação de aceitações e recusas de averbação, em rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.4. Manutenção de consignação: a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha ao **MUNICÍPIO** pedido de manutenção de margem (exclusão de reserva por liquidação antecipada, refinanciamento etc.) a cada dia por meio de arquivo eletrônico CNAB 240, tipo de serviço 11; e

5.1.2.5. Confirmação de consignação: o **MUNICÍPIO** encaminhará mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** informação de parcelas consignadas na folha de pagamento dos servidores através de arquivo CNAB 240, tipo de serviço 12.

FLS CGL

ANEXO C
(Termo de Referência)

DADOS E INFORMAÇÕES

1. PIRÂMIDE SALARIAL

1.1.1 –SERVIDORES ATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
Até R$1.412,00	187	8	4.319	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	566	58	1.531	
De R$2.824,01 à R$4.236,00	1.352	59	313	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	796	7	74	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	255	23	39	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	118	11	5	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	57	6	6	
Acima de à R$ 9.884,001	44	25	28	
Total	3.375	197	6.315	

1.1.2 – SERVIDORES INATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Aposentados	Pensionistas	Nomeados	Outros
Até R$1.412,00	294	204	1	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	172	70	18	
De R$2.824,01 à R$ 4.236,00	218	12	5	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	60	0	3	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	0	0	2	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	0	0	1	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	0	0	0	
Acima de à R$ 9.884,001	0	0	1	
Total	744	268	31	

FOLHA BRUTA

a. Total de CPF's: **10948**	b. Total de Matrículas: **10948**

2. CARACTERIZAÇÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO

2.1 – Sobre a regulamentação de consignados

Existe Normativo local que regula a matéria?	()Sim	(X) Não
Existe limitador de CET (Custo Efetivo Total)?	(X)Sim	( ) Não

FLS. CCL 33 4

Qual? Regra federal

2.2 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores ATIVOS, informar:

Instituição Financeira	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 1.626.267,55
b. Banco do Brasil	R$ 354.876,41
c. Caixa Econômica Federal	R$ 232.648,53
Total Repasse mensal	**R$ 2.213.792,49**

2.3 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores INATIVOS, informar:

Instituição Financeira	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 210.030,28
b. Banco do Brasil	R$ 80.362,48
c. Caixa Econômica Federal	R$ 14.753,53
d. Bradesco	R$ 684,59
Total Repasse mensal	**R$ 305.830,88**

4.4 – No valor da folha líquida já estão deduzidos os valores referentes aos empréstimos consignados. **(X) Sim** **( ) Não**

4.5 – Data de repasse dos valores de crédito consignado? **Dia 10 do mês subsequente**

4.6 – O processo de marcação de margem é: **( ) Manual** **(X) Eletrônico**

4.7 – O processo de marcação de margem eletrônico é feito por alguma empresa? **( )Sim** **(X) Não**

3. INFORMAÇÕES DE FOLHA		
	Valor da folha bruta	**Valor da folha líquida**
Prefeitura	26.514.950,79	20.556.898,87
Previdência (sede)		
Inativos	2.402.169,87	2.007.970,86

3.1 – Sobre PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
O órgão possui Regime Próprio de Previdência?	**(X) Sim**	**( ) Não**

FLS. 37

Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com o órgão?	(X) Sim	( ) Não

FLS. 33 CCL

ANEXO D – PROPOSTA DE PREÇOS
(Termo de Referência)

À Central de licitações do município de Caxias
Ref.: Pregão nº _____/2024

Identificação do licitante:
I) Razão Social:
II) CPF/CNPJ:
III) Endereço completo:
IV) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
V) Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

Formação do Preço			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	01	R$
Valor Global: R$	( ).		

VALOR POR EXTENSO:

1. O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título;
2. Prazo de validade da proposta: conforme edital e anexos;
3. Condições de execução dos serviços: conforme edital e anexos;
4. Prazo de pagamento: conforme edital e anexos;
5. Declaro para os devidos fins que esta empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Local e data

_____
Nome completo e assinatura do representante legal

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Venda de ativos de folha de servidor | Caxias - MA

TOMO II

I – Análise jurídica da objeto • II – Parecer jurídico da contratação • III – Nota técnica sobre modelos • IV – Modelos de ETP, TR, Mapa de risco, Edital e Contrato

março, 2024

SATUS CONSULTORIA

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA
Venda de ativos folha de servidores
Caxias – MA

TOMO II

I – Análise do contexto jurídico e fundamentos da contratação
II – Parecer jurídico sobre a legalidade do objeto
III – Nota técnica para elaboração de modelos para fase preparatória da futura contratação de instituição bancária
IV – Sugestão de modelos para ETP, TR Edital e contrato para venda dos ativos especiais da folha de servidores do município

COMUNICADO LEGAL

Este estudo de viabilidade econômica com objetivo de verificar a viabilidade de venda de folha de servidores e a devida precificação dos ativos para futura alienação para instituição bancária, se dá par cumprimento do CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05263/2023, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAXIAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa SAMUEL P. P. SOBREIRA – ME – SATUS CONSULTORIA, de acordo com a Cláusula quarta do citado contrato.

Assim as informações aqui contidas são de posse e uso exclusivo da Prefeitura de Caxias, contratante dos estudos.

Se você não é ou representa nenhuma das partes envolvidas no contrato não prossiga: o vazamento destas informações pode prejudicar o valor adequado de venda da folha pelo risco de se gerar especulação de mercado.

FLS 58 CCL

SATUS
CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
06.082.820/0001-56

SATUS CONSULTORIA
50.855.427/0001-40

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito municipal

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Equipe técnica

Samuel Pedro Pedreira Sobreira
Responsável técnico área jurídica

Marcelo Andreolli Sousa Fonseca
Advogado - OAB/DF 56.858

Caxias, março de 2024.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
1.1. CONTEXTO JURÍDICO 6
1.2. DO CABIMENTO E DA LIMITAÇÃO 6
1.3. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA 6

2. PARECER JURÍDICO 9

3. NOTAS TÉCNICAS 28
3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 28
3.1.1. Enquadramento legal 28
3.1.2. Fontes de pesquisa 30
3.1.3. Do uso do modelo 30
3.2. TERMO DE REFERÊNCIA 31
3.2.1. Fontes de pesquisa 32
3.2.2. Do uso do modelo 33
3.3. MAPA DE RISCO 33
3.3.1. Fontes de pesquisa 34
3.3.2. Do uso do modelo 34
3.4. EDITAL 35
3.4.1. Fontes de pesquisa 37
3.4.2. Do Portal de Compras Públicas 37
3.4.3. Do uso do modelo 37
3.5. CONTRATO 37
3.5.1. Fontes de pesquisa 39
3.5.2. Do uso do modelo 40
3.6. DA ELABORAÇÃO DOS MODELOS E DAS MINUTAS 40

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 42

5. TERMO DE REFERÊNCIA 46

6. MAPA DE RISCO 61

7. EDITAL 65

8. CONTRATO 80

CCL
FLS. 410

SATUS
CONSULTORIA

I – ANÁLISE JURÍDICA

Análise do contexto jurídico e fundamentos da contratação.

TOMO II
Estudo de viabilidade econômica

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTO JURÍDICO

A análise do contexto jurídico legal à luz do ordenamento jurídico vigente se faz necessário não só como exigência legal, mas como zelo devido ao processo em si. Isto posto, porque houve recentemente alteração na legislação de contratação de serviços e fornecimento do país. A substituição da Lei 8.666/1993 pela Lei 14.133/2021, traz modificações necessárias que devem ser analisadas sob o contexto do próprio objeto pretendido e sua repercussão futura.

Cumpre também este instrumento a obrigação legal assumida por contrato administrativo junto á administração.

1.2. DO CABIMENTO E DA LIMITAÇÃO

Importante definir que esta análise com a emissão de solicitado parecer, não tem condão de substituir a validação do ente jurídico competente pela própria administração. Pretende-se tão somente elencar elementos jurídicos específicos aplicado ao caso concreto para fundamentar tomada de decisão sobre a futura contratação do objeto pretendido.

Cabe ao ente jurídico competente a replicação deste parecer, refazimento, sua validação ou não. Contudo, entendemos que por se tratar de produto contratado com fulcro na especificidade técnica, não há concorrência de competências, sendo este, parecer, um produto da própria administração, podendo assim fazer-lhe o uso que melhor entender.

1.3. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

O entendimento jurisprudencial é que há necessária responsabilidade solidária do parecerista por irregularidades ou prejuízos ao erário, nos casos de erro grosseiro ou atuação culposa, quando seu parecer for vinculativo.

Devemos, entretanto, contextualizar o entendimento devido a temporalidade. O Supremo Tribunal Federal, tratando da responsabilização por parecer vinculativo, entendeu que o parecerista pode ser responsabilizado solidariamente com o gestor pelos danos causados (MS 24.631/DF, de 9/8/2007 e MS 24.584/DF, de 9/8/2007). Segundo o Ministro Joaquim Barbosa, relator do MS 24.584/DF, quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, a manifestação de teor jurídico deixa de ter caráter meramente opinativo.

> O art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, apresenta disposição no sentido de que a celebração de avenças no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de exame jurídico das minutas dos respectivos instrumentos, conforme transcrição abaixo:
> [...]
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> [...]

Assim, existindo parecer que, por dolo ou culpa, induza o administrador público à prática de irregularidade, ilegalidade ou quaisquer outros atos que firam princípios da administração pública, haverá responsabilidade solidária entre gestores e pareceristas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou esse entendimento, conforme consignado nos Acórdãos 1560/2014-TCU-Plenário, 2890/2014-TCU-Plenário, 1656/2015-TCU-Plenário, 1730/2015-TCU-1ª Câmara e 1851/2015-TCU-Plenário.

Vejamos, senão, que todos os julgados antecedem a Nova Lei de Licitações.

Pois bem, apesar da possibilidade de arguição ao princípio da temporalidade das Leis quanto a seus julgados, entendemos que o entendimento, ainda que aplicado a legislação supervenientes se mantém. Isto porque o bem jurídico defendido nas decisões antigas, se mantém o mesmo.

Assim entendemos a responsabilidade desta análise técnica específica quanto a responsabilidade de parecer que por dolo ou culpa, induza o administrador público à prática de irregularidade, ilegalidade ou quaisquer outros atos que firam princípios da administração pública

CCL FLS. 73

II – PARECER JURÍDICO

Emissão de parecer sobre a legalidade do objeto.

TOMO II
Estudo de viabilidade econômica

2. PARECER JURÍDICO

FLS. 477

CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. ATIVOS ESPECIAIS. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I - PREÂMBULO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município.

II - DA CONSULTA

Trata-se de consulta de possibilidade e conformidade, bem como recomendações para a realização de procedimento licitatório para alienação de direito de exploração de carteira comercial de folha de servidores por instituição financeira de maneira exclusiva por cinco anos.

Esta consulta, figurada como zelo na forma de parecer, é obrigação contratual que integra o Estudo de Viabilidade Financeira para averiguar a possibilidade real de contratação do objeto.

Este parecer informativo é prévio à formalização do procedimento de contratação e tem condão de instruí-lo e subsidiá-lo, formando documento guia para o pretendido procedimento.

Passemos a verificação da contratação do próprio objeto.

III - DA VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO

A "venda da folha de pagamento" de servidores ativos e inativos de uma administração pública, é a arrecadação de receita feita com a alienação onerosa para exploração dos serviços bancários sobre a folha de pagamento de servidores.

Onde uma instituição financeira, um Banco, pagará à administração um montante pelo direito de ofertar serviços bancários (taxas e serviços de contas) aos servidores durante determinado período.

O Tribunal de Contas da União no ano de 2015 respondendo consulta do então Presidente da Câmara de Deputados considerou como **ativos intangíveis e especiais** os lucros da exploração destes serviços auferidos pelas instituições financeiras, sejam oficiais ou privadas. Devendo então o direito de exploração destes serviços serem alvos de procedimento licitatório.

Além da obrigatória contraprestação pecuniária da exploração de serviços bancários que as instituições bancárias cobram dos servidores e seus clientes, a oferta sem ônus destes serviços pode significar renúncia de receita em desfavor da administração pública.

A venda da folha para bancos, garante arrecadação imediata para a administração pública, uma vez que os direitos de exploração, ainda que por sucessivos períodos, devem ser pagos imediatamente após a venda.

Para viabilizar tal contratação, a venda da folha de funcionários deverá obedecer ao descrito no Acórdão nº 1940/2015 do TCU e as demais normas de contratação de serviços aplicadas à administração pública.

O Tribunal de Contas da União orienta a realização de Pregão para venda folha de pagamentos, vejamos:

> SUMÁRIO: CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA. CONHECIMENTO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA MERCANTIL DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSES RECÍPROCOS E DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO A DESCARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FACULDADE DE O ADMINISTRADOR DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C O ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/1993, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS AUFERIDOS DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA CONTRATADA À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL E DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR MEIO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA UNICIDADE DE CAIXA E DA UNIVERSALIDADE DO ORÇAMENTO. CIÊNCIA.
>
> 9. Acórdão:
>
> VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta formulada pelo então Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Henrique Eduardo Alves, acerca das condições necessárias à concessão de exclusividade à instituição financeira oficial para a prestação dos serviços relativos à gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços.
>
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Redator, em:
>
> 9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que se encontram satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 264, inciso I, § 1º, do Regimento Interno do TCU;
>
> 9.2. indeferir o ingresso nos autos da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S/A como terceiros interessados;

9.3. nos termos do art. 1º, inciso XVII, da Lei nº 8.443/92, responder às perguntas do consulente nos seguintes termos:

9.3.1 Primeira pergunta:

" O gestor público está obrigado a realizar licitação para a concessão de exclusividade à instituição financeira oficial para a prestação dos serviços de pagamento de remuneração e similares?"

Resposta:

9.3.1.1 A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a realizar a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, desde que devidamente demonstrada a vantagem em relação à adoção do procedimento licitatório;

9.3.1.2. Havendo interesse, a Administração Pública Federal pode promover o prévio procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo franquear a participação no certame de instituições financeiras públicas e privadas, em cumprimento aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição, bem assim da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e dos outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993;

9.3.2 Segunda pergunta:

"Não havendo tal obrigação, mas desejando o órgão aperfeiçoar a captação de recursos para o erário, qual o instrumento jurídico adequado para se proceder à contratação da instituição financeira oficial: contrato ou convênio?"

Resposta:

9.3.2.1. A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, haja vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação;

9.3.2.2. Na hipótese de a Administração Pública Federal realizar contratação direta de instituição financeira oficial para a prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com supedâneo no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá cumprir, sob condição de eficácia do ato administrativo, as exigências estabelecidas no artigo 26, caput e parágrafo único, do referido diploma legal, sobretudo a apresentação do motivo da escolha do prestador do serviço (inciso II) e justificativa do preço (inciso III);

9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:

a) estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2, inciso II, da Lei 8.666/1993;

b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;

9.3.2.4. As receitas públicas advindas de contraprestação pecuniária ao contrato de prestação, em caráter de exclusivo, dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços similares integram o Orçamento Geral da União, devendo, assim, serem recolhidas à conta única do Tesouro Nacional e estarem previstas na Lei Orçamentária, em respeito aos princípios da universalidade orçamentária e da unicidade de caixa, presentes nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

9.3.3 Terceira pergunta:

"É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"

Resposta:

9.3.3.1. É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, caput, e parágrafo único, do referido diploma legal, bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à Presidência da Câmara dos Deputados;

9.5. arquivar o presente processo.

Fica estabelecido que não há exclusividade para bancos públicos quanto ao gerenciamento de da folha de servidores. Qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central como "Banco", seja público ou privado, pode participar de certame de venda folha.

Destaca-se que o ingresso de Bancos Privados na relação mercadológica oferece uma maior chance da maior arrecadação na venda dos serviços.

É necessário firmar que a Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021 absorveu a modalidade Pregão orientada pelo TCU, que passa agora a seguir suas regras. Em tempo, ressalvando legislação específica que diga o contrário, todas as contratações de serviços ou bens a partir de 1 de janeiro de 2024, devem seguir o rito da Lei 14.133/2021.

Para além do Pregão, o TCU no Acórdão acima deixa claro que a administração pública pode realizar contratação direta por meio do art. 24, VIII de Instituições públicas de fins específicos para isto, desde que devidamente justificada. Ex.: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Ressalva-se que tanto a contração (direta ou indireta) presume prévio estudo de viabilidade técnica e de preços de maneira a garantir a lisura da contratação e o preço adequado de mercado. Isto porque não é possível fazer cotação do preço estimado da venda da folha com as instituições financeiras, estas informações são sigilosas para os bancos.

A estimativa de outros contratos de outras administrações da região, são imprecisas pois não levam em conta a realidade financeira e contábil da administração.

Conforme orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, deve ser elaborado um estudo ou avaliação de mercado para a estimativa de valor:

> 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:
>
> a) estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2, inciso II, da Lei 8.666/1993;

O Estudo de Viabilidade é mecanismo para cumprir os requisitos de projeto básico ou termo de referência de licitação, a forma determinada pelo TCU garante a estimativa de um preço de arrecadação mais precisa, evitando renúncia de receita e propostas irrisórias, considerando uma avaliação de todos os dividendos assessórios dos serviços de exploração folha a serem auferidos pela instituição contratada.

Fica afastada a possibilidade de contratação não onerosa para os ativos especiais de folha, devendo-se necessariamente se proceder o devido procedimento licitatório para sua contratação. Orienta-se de acordo com o TCU a contratação via Pregão para assim aumentar a concorrência e maximizar os ganhos da operação.

Vista a possibilidade legal da contratação passemos às orientações quanto à licitação em si.

FLS. 99

IV – DA LICITAÇÃO

A licitação como regra de contratação definida na Lei 14.133/2021, se dá por fases, sendo a primeira delas a fase preparatória. Nesta fase se deve observar a formalidade do procedimento antes da divulgação de seu edital por meios adequados.

Este parecer precede necessariamente a feitura da fase preparatória, por este móvito cumpre-nos informar dos seus requisitos.

IV.1 – da fase preparatória

A Lei 14.133/2021 em seu artigo 18 define:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das

parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Os termos do artigo acima podem ser resumidos em três instrumentos essenciais par o certame: Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e Edital com a minuta de Contrato.

Onde para o Estudo Técnico Preliminar se exige:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Para a elaboração do Termo de Referência são estes os parâmetros de elaboração:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

A exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021 quanto ao orçamento prévio para a contratação, é suprida pela apresentação do Estudo de Viabilidade Financeira.

Na mesma Lei, o artigo 25 define as regras de elaboração do edital:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
>
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
>
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
>
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
>
> § 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
>
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
>
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
>
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Considerando que o certame pretendido se dará pela modalidade Pregão do tipo maior lance, a Lei estabelece a forma de divulgação e publicidade do certame, bem como o prazo de publicação:

Art. 54. **A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação** e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

§ 1º **Sem prejuízo do** disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial** da União, do Estado, do Distrito Federal ou **do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 55. **Os prazos mínimos** para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - **para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis**;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Lembramos que para além das exigências da Lei 14.133/2021, devem ser cumpridas as exigências das Leis locais aplicadas, bem como se realizar a instrumentação do processo de acordo com as normas institucionais.

Em geral o processo deve ser instruído com a devida autorização da alta autoridade para a contratação, a fase preparatória já citada acima, com ETP, TR, Edital e Minuta contratual. Deve ainda ser submetida à análise jurídica competente e também apresentar a devida informação orçamentária.

Passemos à análise dos termos.

V - DA ANÁLISE JURIDÍCA

V. 1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel nem deste parecer, nem do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não

obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

V.2 - Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

V. 3 - Da adequação da modalidade licitatória eleita

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem- se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis:

(...)
Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:
'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.
Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).
9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).
10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.
(...)
43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:
'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).
44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, para além da análise do cabimento acima, onde se entende que o bem a ser licitado é sim comum ao mercado, há expressa determinação legal do TCU em acórdão 1940/2015, quanto á obrigatoriedade do uso da modalidade Pregão.

V.4 - Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

V.5 - Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

V.6 - Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo

de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Como já mencionado o Estudo de Viabilidade Financeira do qual ente parecer faz parte, toma a função e justifica o valor estimado para a contratação. Por se tratar de certame por maior lance, não há que se falar de orçamento sigiloso.

V.7 - Das Exigências de Habilitação

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

> "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto

licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P- TCU).

V.8 - Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, por se tratar de certame que visa a arrecadação ao invés de despesa, não se pode exigir o elemento de 'despesa', uma vez que ela não existe.

V.9 - Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

V.10 - Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades. Tais designações devem se dar na forma da Lei e regulamento local, caso exista.

V.11 - Das Disposições Gerais

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta assessoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, sejam regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

VI - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opinamos FAVORAVELMENTE pela possibilidade legal de realizar licitação para a contratação do objeto pretendido, desde que vinculada à realização de PREGÃO como forma mais adequada de contratação.

A administração na instrumentalização do processo deve observar todas as recomendações aqui destacadas, como forma de garantir a lisura do procedimento, salvo quando devidamente justificada o atendimento ou não de qualquer recomendação legal.

Justificada legalmente a contratação e a forma de contratação, pugna-se pela realização do devido certame na forma da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Brasília (DF), 13 de março de 2024.

*

Samuel Pedro Pedreira Sobreira
Responsável técnico área jurídica

*

Marcelo Andreolli Sousa Fonseca
Advogado - OAB/DF 56.858

***Observação:** As assinaturas deste parecer se encontram ao final do documento, Tomo II, onde a assinatura codificada de acordo com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, tornam válido todo o documento.*

CCL FLS 82

SATUS CONSULTORIA

III – NOTAS TÉCNICAS

Informações sobre elaboração de minutas e modelos de instrumentos para a fase preparatória do certame.

TOMO II
Estudo de viabilidade econômica

3. NOTAS TÉCNICAS

Segundo o Instituto Nacional de Tecnologia – INT[1], a Nota Técnica é um "documento de caráter monográfico, que descreve aspectos técnicos ou científicos identificados em etapas de projetos ou atividades de pesquisa e desenvolvimento. Sua elaboração se dará quando observada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pelo estudo".

Neste ponto definimos o uso de Notas Técnicas para fundamentar a forma de elaboração dos modelos a serem sugeridos neste estudo. Assim se garante o fundamento comparado e legal das minutas elaboradas e ofertadas como produto dos serviços contratados.

3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP, Estudo Técnico Preliminar, tem regras e características bem definidas por Lei, com já tratado no parecer anterior. Neste ponto cumpre-nos informar o caminho percorrido para a elaboração do modelo de ETP apresentado no capítulo III deste tomo.

3.1.1. Enquadramento legal

O ETP – Estudo Técnico Preliminar é instrumento apresentado pela Lei 14.133/21 como novo mecanismo de planejamento da fase preliminar da licitação.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
>
> (...)
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> (...)

1 https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pibic-pibiti/procedimento-para-elaboraco-nota-tecnica.pdf

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

O instrumento deve ser elaborado de maneira a especificar o objeto e suas peculiaridades de execução.

3.1.2. Fontes de pesquisa

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa e exemplos para a elaboração do modelo sugerido:

- Governo Federal
  https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/2-estudo_tecnico_preliminar_v1_2.docx

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
  https://ww2.tjmsp.jus.br/LicitacoesN/LicitacoesN/DownloadArquivo/1146

- Pregão 01 2024
  https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pe-001-2024-2024-284433

O exemplo do Governo Federal traz orientação sobre a estrutura de acordo com a Lei 14.133/2021, mas também se funda em regulamentos específicos da esfera administrativa federal, ponto que deve ser mitigado para a elaboração de novo termo.

O exemplo do TJM-SP traz conteúdo específico do objeto a ser licitado, sendo assim fonte útil para o enquadramento do objeto e sua solução. O exemplo deve ser adequado ao Estudo de Viabilidade e a realidade do município.

O último exemplo foi retirado da Transparência do próprio município. Sendo este o modelo utilizado para elaboração de minuta, uma vez que utiliza da praxe administrativa do local.

O uso de fontes públicas garante a impessoalidade do processo, adequando os instrumentos à demanda da contratante e suas peculiaridades.

3.1.3. Do uso do modelo

A minuta do Estudo Técnico Preliminar elaborada por esta assessoria por meio de Estudo de Viabilidade contratado por meio de licitação, é se uso e propriedade da contratante.

Desta maneira a Prefeitura pode fazer uso da minuta, usando e caso queira, adaptar para melhor atendimento. Não se obrigando ainda ao seu uso, podendo rejeitar em todo ou em parte, mas sem esquecer da obrigação quanto às Leis que estabelecem as regras do instrumento.

3.2. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é instrumento essencial da fase preparatória do certame e deve ser elaborado segundo as seguintes regras da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O instrumento deve ser elaborado de maneira a especificar o objeto e suas peculiaridades da contratação.

3.2.1. Fontes de pesquisa

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa e exemplos para a elaboração do modelo sugerido:

- Advocacia Geral da União
  https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx
- Prefeitura municipal de Fortaleza – CE
  https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=5159
- Prefeitura municipal de Magalhães de Almeida – MA
  https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-magalhaes-de-almeida-1251/pmp-pe-023-2023-2023-243366

O exemplo do modelo ofertado pela Advocacia Geral da União – AGU, para subsidiar os trabalhos das administrações públicas em geral, foi utilizado para embasar a estrutura do Termo de Referência, já sobre as informações trazidas no ETP.

O exemplo do certame realizado com sucesso na Prefeitura de Magalhães de Almeida, e conjunto com a outra contratação bem-sucedida da Prefeitura de Fortaleza, garante integridade comercial ao TR. Pois o instrumento elaborado, já parte de duas soluções de sucesso, sendo a de Fortaleza, um dos mais positivos resultados para o objeto em todo o país.

A estrutura do Termo de Referência, bem como sua estrutura de legalidade se dá por estes parâmetros, devidamente ajustados para a realidade da contratante sobre o Estudo de Viabilidade Financeira.

3.2.2. Do uso do modelo

A minuta do Termo de Referência elaborada por esta assessoria por meio de Estudo de Viabilidade contratado por meio de licitação, é se uso e propriedade da contratante.

Desta maneira a Prefeitura pode fazer uso da minuta, usando e caso queira, adaptar para melhor atendimento. Não se obrigando ainda ao seu uso, podendo rejeitar em todo ou em parte, mas sem esquecer da obrigação quanto às Leis que estabelecem as regras do instrumento.

3.3. MAPA DE RISCO

Aqui se define um 'mapa de risco'. Esta definição cria documento capaz de instruir a elaboração de qualquer outro documento necessário à fase preparatória.

A gestão do risco da contratação além de obrigação, denota a lisura e responsabilidade da administração para com o processo.

A Lei 14.133/2021 define alguns usos e aplicações:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
>
> (...)
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> (...)
>
> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> (...)
>
> Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

Considerando que parte da gestão de riscos pressupõe a estrutura administrativa do próprio órgão contratante para atender e dirimir os riscos, este estudo apresenta modelagem de minuta apenas sobre as demandas do objeto em si. Devendo a estrutura organizacional de resposta ser adequada ao contratante.

3.3.1. Fontes de pesquisa

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa e exemplos para a elaboração do modelo sugerido:

- Governo Federal
  https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/mapa-de-gerenciamento-de-riscos-textual-v1-0.odt

- Banco Central do Brasil
  https://www.bcb.gov.br/Adm/Edital/pregaoe/ADCUR0042020/arq04_ADCUR0042020.pdf

O exemplo do modelo ofertado pelo Banco Central do Brasil, foi usado para subsidiar a elaboração do Mapa de Risco que acompanha a fase preparatória, quanto à aplicação do objeto.

O exemplo do Governo Federal baseou a estrutura e organização do modelo elaborado para uso da contratante.

A estrutura do Termo de Referência, bem como sua estrutura de legalidade se dá por estes parâmetros, devidamente ajustados para a realidade da contratante sobre o Estudo de Viabilidade Financeira.

3.3.2. Do uso do modelo

A minuta do Mapa de Risco elaborada por esta assessoria por meio de Estudo de Viabilidade contratado por meio de licitação, é se uso e propriedade da contratante.

Desta maneira a Prefeitura pode fazer uso da minuta, usando e caso queira, adaptar para melhor atendimento. Não se obrigando ainda ao seu uso, podendo rejeitar em todo ou em parte, mas sem esquecer da obrigação quanto às Leis que estabelecem as regras do instrumento.

CGL FLS. 77

3.4. EDITAL

O edital é o documento principal pelo qual se divulga a necessidade de contratação e as regras para participação do certame.

A Lei 14.133/2021 define as regras de elaboração a serem cumpridas pelo instrumento convocatório, que passa a ser a Le do certame:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (...)
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> (...)
>
> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
>
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
>
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
>
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser

divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

A condição de eficácia do edital e seus anexos é a sua devida publicação. A publicação do edital pelos meios exigidos em Lei, encerra a fase preliminar da licitação.

3.4.1. Fontes de pesquisa

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa e exemplos para a elaboração do modelo sugerido:

- Advocacia Geral da União
  https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx

- Prefeitura municipal de Fortaleza – CE
  https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=5159

- Pregão 01 2024
  https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pe-001-2024-2024-284433

O exemplo do modelo ofertado pela Advocacia Geral da União – AGU, para subsidiar os trabalhos das administrações públicas em geral, foi utilizado para embasar o Edital minutado, que usa estrutura do Termo de Referência, já sobre as informações trazidas no ETP.

O exemplo do certame realizado com sucesso na Prefeitura de Fortaleza, garante integridade comercial do instrumento. Pois o edital elaborado, já parte de solução de sucesso, sendo o de Fortaleza, um dos mais positivos resultados para o objeto em todo o país.

O último exemplo foi retirado da Transparência do próprio município. Sendo este o modelo utilizado para elaboração de minuta, uma vez que utiliza da praxe administrativa do local.

3.4.2. Do Portal de Compras Públicas

Considerando que Prefeitura utiliza o Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) como sistema titular para todos os certames, o modelo de edital foi pensado para atender as peculiaridades do sistema e suas funcionalidades.

3.4.3. Do uso do modelo

A minuta do Edital elaborada por esta assessoria por meio de Estudo de Viabilidade contratado por meio de licitação, é se uso e propriedade da contratante.

Desta maneira a Prefeitura pode fazer uso da minuta, usando e caso queira, adaptar para melhor atendimento. Não se obrigando ainda ao seu uso, podendo rejeitar em todo ou em parte, mas sem esquecer da obrigação quanto às Leis que estabelecem as regras do instrumento.

3.5. CONTRATO

O contrato é o instrumento obrigacional necessário para estabelecer as regras e circunstâncias da execução dos serviços.

Vejamos o que prevê a Lei 14.133/2021 sobre o tema:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual

de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

(...)

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta do contrato deve acompanhar o contrato como parte obrigatória e atender o que prevê a Lei. Tanto a minuta do edital quanto a minuta do contrato devem ser submetidas à parecer jurídico para a conformidade do processo.

3.5.1. Fontes de pesquisa

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa e exemplos para a elaboração do modelo sugerido:

- Advocacia Geral da União
  https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_contrato_servicos_sem_mo_lei_14-133_vmaio23.docx

- Prefeitura municipal de Fortaleza – CE
  https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=5159

- Pregão 01 2024
  https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pe-001-2024-2024-284433

O exemplo do modelo ofertado pela Advocacia Geral da União – AGU, para subsidiar os trabalhos das administrações públicas em geral, foi utilizado para embasar o Edital minutado, que usa estrutura do Termo de Referência, já sobre as informações trazidas no ETP.

O exemplo do certame realizado com sucesso na Prefeitura de Fortaleza, garante integridade comercial do instrumento. Pois o edital elaborado, já parte de solução de sucesso, sendo o de Fortaleza, um dos mais positivos resultados para o objeto em todo o país.

O último exemplo foi retirado da Transparência do próprio município. Sendo este o modelo utilizado para elaboração de minuta, uma vez que utiliza da praxe administrativa do local.

3.5.2. Do uso do modelo

A minuta do Edital elaborada por esta assessoria por meio de Estudo de Viabilidade contratado por meio de licitação, é se uso e propriedade da contratante.

Desta maneira a Prefeitura pode fazer uso da minuta, usando e caso queira, adaptar para melhor atendimento. Não se obrigando ainda ao seu uso, podendo rejeitar em todo ou em parte, mas sem esquecer da obrigação quanto às Leis que estabelecem as regras do instrumento.

3.6. DA ELABORAÇÃO DOS MODELOS E DAS MINUTAS

No capítulo a seguir apresentamos os modelos elaborados para uso e preenchimento a fim de instrumentar o processo de contratação de instituição financeira para gerenciamento de folha de servidores do município.

Os modelos apresentados devem ser devidamente preenchidos e minutados de acordo com a estrutura administrativa e organizacional do município. Para além disso esta consultoria por meio do objeto de seu contrato, guiará a administração na adequação dos modelos e sua devida produção para compor o processo de contratação.

SATUS
CONSULTORIA

CCL
FLS. 76

IV – MODELOS

Sugestão de modelos para ETP, TR, Mapa de risco, Edital e Contrato para venda dos ativos especiais da folha de servidores do município.

TOMO II
Estudo de viabilidade econômica

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FLS CCL 77

Processo administrativo nº -----/24

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

I - Descrição da necessidade da contratação

Necessidade de contratação de instituição financeira para viabilizar e gerenciar pagamento de servidores municipais por meio bancário, de acordo com as resoluções cabíveis do Banco Central.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Caxias realiza o pagamento de seus servidores por meio bancário através de transações eletrônicas. Meio mais seguro e transparente de acordo com a orientação nacional. Os serviços são prestados por instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central desde o ano de 2010, sem que nada fosse ressalvado. O último contrato foi oriundo de licitação na modalidade Pregão, e se deu em abril de 2019.

No entanto o mesmo se encontra em reta final de vigência, perfazendo 60 (sessenta) meses em abril de 2024. É função da administração agir com zelo e planejamento. Considerando que o mercado trabalha com prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para a instalação completa da solução de gerenciamento, é salutar a prévia formalização da contratação, para que não haja solução de continuidade e assim prejuízo para a administração e os administrados.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(X)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )
Outro:	( )

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

As concorrentes do certame devem ser devidamente autorizadas como instituições financeiras ou bancárias que possam no seu escopo gerenciar folha de pagamento de servidores oferecendo serviços bancários de acordo com as resoluções do Banco Central.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

A contratada deve comprovar expertise na execução dos serviços, não se permitindo, pela a importância do objeto, a participação de IFs que não possam comprovar gerenciamento anterior bem-sucedido.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

O objeto será firmado por meio de contrato administrativo de 5 anos de duração. Entretendo, cabe à contratada efetivar a execução dos serviços de acordo com sua demanda e logística em até 240 dias. Dos inícios dos serviços a contratada terá 30 dias para o cadastramento integral de todas as contas dos funcionários do município. Neste momento considerar-se-á entregue os serviços, que passarão a ser fiscalizados como execução de serviços bancários.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

Gratuidades – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados. A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Devemos primeiramente registrar que não há opção de modelagem. A única possibilidade da prestação dos serviços bancários e por meio de instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil. Dentre estas podemos diferenciar entre bancos tradicionais e eletrônicos.

V.1 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em atendimento à necessidade dos servidores municipais, que são os beneficiários e cientes dos serviços bancários, não podemos deixar de exigir atendimento presencial das demandas. Portanto considerando a real necessidade dos clientes, considerando que há pelo menos 1000 inativos que devido à idade avançada preferem ou precisam de atendimento presencial. Delimita-se a solução às IFs que possam oferecer infraestrutura mínima de atendimento aos servidores.

VI – Descrição da solução como um todo

Contratação de instituição financeira autorizada pelo BACEN - Banco Central do Brasil para gerenciar a folha de servidores do Município de Caxias e explorar a carteira de clientes de forma exclusiva para serviços bancários e sem exclusividade para concessão de crédito consignado, pelo prazo de 5 anos. Prorrogáveis apenas para viabilizar nova contratação. A IF deve manter bom relacionamento com a administração e manter preposto que possa auxiliar a administração na implantação dos serviços, bem como prestar apoio durante a execução do contrato.

A alienação a título oneroso segue orientação do Acórdão 1940/2015 do TCU e afasta renúncia de receita.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

As exigências gerais estão descritas na RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

O objeto trata-se de serviço de natureza indivisível.

VIII – Demonstrativo de resultados

VIII.1 – Economicidade:

A economicidade e preço do certame foram alvo de estudo de viabilidade que fundamenta o Termo de Referência que define as regras de contratação.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Os serviços serão executados em comunicação direta com a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, sendo necessária interação entre o banco e o setor de folha.

IX – Providências prévias à celebração do contrato
IX.1 – Fiscalização do contrato:
Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 117 da Lei 14.133/2021.

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
Não requer capacitação específica uma vez que já existe setor específico de acompanhamento de folha.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes
Existe contrato anterior vigente até abril de 2024. Foi realizado estudo de viabilidade financeira por meio de licitação própria, com intuito de fundamentar a contratação dos serviços bancários para a folha.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
XI.1 – Redução de consumo de energia:
Não se aplica.
XI.2 – Redução de consumo de insumos:
Não há insumos associados.
XI.3 – Logística reversa de desfazimento:
Não se aplica.
XI.4 – Gerenciamento de resíduos:
Não há resíduos associados.
XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:
Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina
Considerando a necessidade de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias, a contração via pregão na forma eletrônica se mostra, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caxias (MA), --- de ---- de 2024.

Setor e cargo

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade	Quantidade
Serviço	1

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias	serviço	1

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?	x	
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?		x
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		x
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		x

Anotações:

Não há (não cabe) Ata de Sistema de Registro de Preços vigente na administração.

I.2 – Quadro de necessidade

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias	serviço	1

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários e credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Por ocasião da proximidade do término da vigência do CONTRATO de serviços bancários, celebrado entre a administração e o Banco Itaú, tendo por objeto o pagamento da folha de salários dos servidores públicos, deliberou pela instauração de processo licitatório para a concessão de exclusividade à instituição financeira pública ou privada, na prestação dos serviços de pagamento de remuneração de servidores, pagamentos de fornecedores e serviços similares, como meio à viabilização de uma nova contração em substituição a atual, cujo encerramento se dará em setembro de 2024.

2.2. O direito de exploração da carteira de clientes no que se trata o uso de serviços bancários é ativo imaterial afetado, como explica o Acórdão 1940/2015 TCU, o que garante à administração o direito a contrapartida para a sua devida exploração. Aliás, a oferta gratuita da exploração desse ativo pode configurar renúncia de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então assim não se perfaz apenas vontade da administração em licitar tal objeto, mas também obrigação legal em o fazer

2.3. Há de se considerar as restrições eleitorais que possam influenciar no certame. Dito isto, a fim de não correr riscos com qualquer implicação no período defesa, se realiza já o devido certame visando a não solução de continuidade do mesmo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Vigência da contratação** - 60 (sessenta meses);

3.2. **Prazo de Execução** - Início em até 240 dias;

3.3. Faz parte desta contratação o Instituto de Previdência de Caxias.

3.4. **Gratuidades –** Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados.

3.4.1. A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário.

4. DA TRANSIÇÃO

4.1. Existe contrato em vigência até abril de 2024;

4.2. Por isto, a contratação aqui realizada deve respeitar o prazo do contrato, só podendo a Instituição Bancária que vier a vencer o certame, iniciar a execução dos serviços após o vencimento do contrato;

4.3. É desejável que neste período, a Instituição Bancária realize a transição de operações;

4.4. Os custos eventuais para esta transição e outros custos da execução do contrato, são exclusivos da CONTRATATDA.

5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca Eletrônica de Dados), a instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto da contratação, deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, designando um responsável para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os Órgãos e Entidades municipais competentes.

5.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto a que se refere este Termo de Referência deverá informar mediante oficio ou e-mail, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

5.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

6. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O Município, em relação a instituição financeira **CONTRATADA** será isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou encargos similares, relacionados aos serviços elencados nos itens 1.1.1 e 1.2.1, deste Termo de Referência.

6.2. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura

7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. O Município e seus servidores serão clientes da instituição financeira a quem for adjudicada objeto, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010 ou outras que venham a substituí-las.

7.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar a opção aos servidores públicos municipais que assim desejarem pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006, informando-os da tarifação, taxas e custos.

8. DO PAGAMENTO AO CONTRATANTE

8.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura será de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

8.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato**, em uma única parcela, em conta indicada pela administração.

8.3. Em caso de atraso no pagamento a que se refere o item 8.1, a CONTRATADA deverá pagar ao **CONTRATANTE**:

8.3.1. Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado atualizado na forma do subitem 7.2.2, além de sujeitar-se às penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência.

8.3.2. Atualização do valor pelo IPCA, ou outro índice que venha a substitui-lo;

8.3.3. Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Instituição Financeira **CONTRATADA** venha a praticar ilícitos, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.350, de 28 de maio de 2015:

9.2. A aplicação das sanções relacionadas ao inadimplemento das condições contratuais aplicáveis as Instituições Financeiras, estão discriminadas na Minuta do **CONTRATO.**

9.3. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

9.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.1.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

9.3.1.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

9.3.1.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

9.3.1.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus **ANEXOS**, do CONTRATO e da proposta de preço. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.7. Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**.
10.8. As demais obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na Minuta do CONTRATO e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
11.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
11.5. As demais obrigações do **CONTRATANTE** estão estabelecidas nos **ANEXOS** deste Termo de Referência e na Minuta do CONTRATO, parte integrante do edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame e o seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei apenas para garantir a realização de outro processo de contratação futura.
13.2. A partir do início da vigência do CONTRATO, os sistemas de informática necessários à operacionalização do CONTRATO (subitem 3.3) deverão estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do instrumento contratual e do presente Termo de Referência.
13.3. O Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que porventura alterem as condições contratuais.

ANEXO A
(Termo de Referência)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS

1. INTRODUÇÃO
1.1. Este **ANEXO** contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO, para realização de pagamentos da folha de salários dos servidores públicos do Poder Executivo.
1.2. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme detalhado neste instrumento.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
2.1. O MUNICÍPIO, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo os seguintes públicos alvos:

2.1.1. SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

2.1.2. SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e seus dependentes que passarão a receber pensão após falecimento dos servidores ativos ou inativos.

2.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá providenciar, no prazo de transição, e em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a abertura das contas salário de cada servidor municipal.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o referente a gratificação natalina (13º salário), será realizado de acordo com calendário definido pelo **MUNICÍPIO**, distribuindo-se entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias funcionais.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
4.1. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, preferencialmente situada no Município, conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remuneração e proventos, na qual será depositado, com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.
4.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
4.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito na conta do servidor, por meio de transmissão de arquivos, desde que não tenha havido a liberação dos arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades:

(i) **DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO;**
(ii) **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.**

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

6.2. As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos serão objeto de entendimentos entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, após a assinatura do CONTRATO.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, contendo as informações previstas na Resolução nº 3.402/2006, do Banco Central do Brasil.

7.2. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no mínimo, 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL MENSAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1. O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, mediante de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, desde que não tenham sido liberados os arquivos;

8.1.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

8.1.7. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **MUNICÍPIO** se encarregará da divulgação de novo cronograma.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/SALÁRIO.

10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta salário;

10.2. A conta salário deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas, validados por CPF.

10.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional, no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos, que assim desejarem, pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste **ANEXO**.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1. Designar um preposto da instituição **CONTRATADA** responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO;

12.1.2. Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores;

12.1.3. Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, e pensionistas, a impressão de demonstrativos de pagamento nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais, exceto os servidores que optarem pela portabilidade, que deverão emitir no canal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.4. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

12.1.5. Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, com os layouts apresentados, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.

12.1.7. Garantir, manter e otimizar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, dentro dos padrões oferecidos no mercado;

12.1.8. Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** observará o disposto na legislação Municipal vigente;
12.1.9. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

ANEXO B
(Termo de Referência)

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A prestação dos serviços pela instituição financeira vencedora deste certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, ao Município, doravante denominado **MUNICÍPIO,** referente à concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO,** doravante denominados **SERVIDORES**, mediante consignação em folha de pagamento, será realizada em concorrência com outras instituições financeiras, na forma detalhada neste **ANEXO**.

1.2. AS CONDIÇÕES GERAIS observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, doravante simplesmente denominado **CRÉDITO CONSIGNADO**, aos **SERVIDORES** com CONTRATO de trabalho formalizado e vigente, serão as seguintes:

1.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder **CRÉDITO CONSIGNADO** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**.

1.4. As operações contratadas ao amparo deste **ANEXO** poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.5. O **CRÉDITO CONSIGNADO** será ofertado e concedido nas agências e nos canais de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

1.6. Para a realização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, os **SERVIDORES** deverão dispor de margem consignável suficiente, que será periodicamente informada pelo **MUNICÍPIO**, para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.7. As propostas de **CRÉDITO CONSIGNADO** após devidamente formalizados e deferidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, deverão respeitar as condições gerais estabelecidas neste **ANEXO**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará por:

2.1.1. Divulgar amplamente, junto aos **SERVIDORES**, a formalização, o objeto e as condições do presente **ANEXO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de **CRÉDITO CONSIGNADO** junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.2. Submeter à prévia aprovação do **MUNICÍPIO,** as informações e o respectivo material de divulgação (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente **ANEXO**;

2.1.3. Atender e orientar os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**;

2.1.4. Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** apresentadas pelos **SERVIDORES** diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.5. Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada CONTRATO, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

2.1.6. Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao **SERVIDOR** beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do **SERVIDOR**;

2.1.7. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, com os **SERVIDORES** do

MUNICÍPIO, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

2.1.8. Disponibilizar aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações de **CRÉDITO CONSIGNADO** por eles contratadas;

2.1.9. Ressarcir o **MUNICÍPIO,** na forma que estabelece o art. 25 do Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portaria.

2.1.9.1. O valor a ser ressarcido, na prevista no subitem **3.1.9**, será apurado mensalmente e recolhido mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados/creditados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

2.2. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará por:

2.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e os **SERVIDORES**;

2.2.2. Prestar aos **SERVIDORES** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante solicitação dos **SERVIDORES**, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação do **CRÉDITO CONSIGNADO**, inclusive:

2.2.2.1. O dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;

2.2.2.2. Data de fechamento da folha;

2.2.2.3. Data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; e

2.2.2.4. Demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

2.2.3. Confirmar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de **CRÉDITO CONSIGNADO** pelos **SERVIDORES**, por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do **CRÉDITO CONSIGNADO** na folha de pagamento dos **SERVIDORES** para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no item 2.4 deste **ANEXO**.

2.2.4. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante crédito em conta, a ser posteriormente informada pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, quando este recair em dia não útil;

2.2.5. Informar, mensalmente, à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

2.2.6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme o caso, qualquer alteração na lista de **SERVIDORES** beneficiados com **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, em razão de exoneração ou excesso de margem consignável, por escrito ou por meio eletrônico;

2.2.7. Dar preferência aos descontos consignados em folha nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal n.º 13.294, de 14 de janeiro de 2014, ou de outra norma que venha a substituí-lo.

3. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

3.1. Ocorrendo rescisão do CONTRATO por qualquer das hipóteses previstas neste **ANEXO** do Termo de Referência ou no CONTRATO, fica automaticamente suspensa a concessão de novos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**, permanecendo em vigor todas as obrigações da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e do **MUNICÍPIO** relativas à consignação até a total liquidação dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** já concedidos.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese o **MUNICÍPIO** será considerado avalista, fiador, interveniente garante ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer **SERVIDOR**

4.2. O **MUNICÍPIO**, neste ato, indica o setor responsável pelo Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade Municipal, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos **SERVIDORES** enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**:

4.2.1. O **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia comunicação escrita dirigida à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, substituir o setor indicado no item **5.2**, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

4.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **ANEXO** e permutados entre as partes (**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e **MUNICÍPIO**) deverão ser feitos por escrito.

4.4. O **MUNICÍPIO** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstos no Termo de Referência e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

5. MELHORIAS NOS CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. O **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverão pugnar pela automação do processo de fornecimento da margem consignável, possibilitando a contratação online das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, em todos os canais de atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, observando as seguintes premissas:

5.1.1. A automatização do processo proporcionará ao **MUNICÍPIO** segurança, simplicidade e agilidade na operacionalização dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** e permitirá aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** solicitar operações sem intermediários e em condições atrativas, uma vez que as melhorias viabilizam a prática de condições ainda mais competitivas revertendo-se em benefícios diretos aos **SERVIDORES.**

5.1.2. A liberação automática dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** será realizada em até 03 (três) horas após a contratação da operação, independentemente do canal utilizado (terminais de autoatendimento, internet, centrais de atendimento, agências etc.) e será baseada na troca de arquivos para confirmação da averbação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**. A troca de arquivos entre as partes é realizada no padrão FEBRABAN CNAB 240 (padrão de domínio público para troca de informações, definido e elaborado pela FEBRABAN), na forma descrita abaixo:

5.1.2.1. Fornecimento da margem consignável: dados de valor disponível para contratação de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** dos **SERVIDORES** devem ser encaminhados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** com periodicidade diária através de arquivo no formato CNAB 240, tipo de serviço 8;

5.1.2.2. Informação de propostas registradas: dados de propostas registradas serão encaminhados pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ao **MUNICÍPIO** solicitando a averbação através de rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.3. Retorno de Averbação de parcelas: o **MUNICÍPIO** retorna à informação de aceitações e recusas de averbação, em rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.4. Manutenção de consignação: a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha ao **MUNICÍPIO** pedido de manutenção de margem (exclusão de reserva por liquidação antecipada, refinanciamento etc.) a cada dia por meio de arquivo eletrônico CNAB 240, tipo de serviço 11; e

5.1.2.5. Confirmação de consignação: o **MUNICÍPIO** encaminhará mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** informação de parcelas consignadas na folha de pagamento dos servidores através de arquivo CNAB 240, tipo de serviço 12.

ANEXO C
(Termo de Referência)

DADOS E INFORMAÇÕES

1. PIRÂMIDE SALARIAL

1.1.1 –SERVIDORES ATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
Até R$1.412,00	187	8	4.319	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	566	58	1.531	
De R$2.824,01 à R$4.236,00	1.352	59	313	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	796	7	74	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	255	23	39	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	118	11	5	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	57	6	6	
Acima de à R$ 9.884,001	44	25	28	
Total	3.375	197	6.315	

1.1.2 – SERVIDORES INATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Aposentados	Pensionistas	Nomeados	Outros
Até R$1.412,00	294	204	1	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	172	70	18	
De R$2.824,01 à R$ 4.236,00	218	12	5	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	60	0	3	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	0	0	2	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	0	0	1	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	0	0	0	
Acima de à R$ 9.884,001	0	0	1	
Total	744	268	31	

FOLHA BRUTA

a. Total de CPF's: **10948**	b. Total de Matrículas: **10948**

2. CARACTERIZAÇÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO

2.1 – Sobre a regulamentação de consignados		
Existe Normativo local que regula a matéria?	()Sim	(X) Não
Existe limitador de CET (Custo Efetivo Total)? Qual? **Regra federal**	(X)Sim	( ) Não

2.2 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores ATIVOS, informar:	
Instituição Financeira	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 1.626.267,55
b. Banco do Brasil	R$ 354.876,41
c. Caixa Econômica Federal	R$ 232.648,53
Total Repasse mensal	**R$ 2.213.792,49**

2.3 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores INATIVOS, informar:		
Instituição Financeira		Repasse Mensal
a. Santander		R$ 210.030,28
b. Banco do Brasil		R$ 80.362,48
c. Caixa Econômica Federal		R$ 14.753,53
d. Bradesco		R$ 684,59
Total Repasse mensal		**R$ 305.830,88**

4.4 – No valor da folha líquida já estão deduzidos os valores referentes aos empréstimos consignados.	(X) Sim	( ) Não
4.5 – Data de repasse dos valores de crédito consignado?	**Dia 10 do mês subsequente**	
4.6 – O processo de marcação de margem é:	( ) Manual	(X) Eletrônico
4.7 – O processo de marcação de margem eletrônico é feito por alguma empresa?	( )Sim	(X) Não

3. INFORMAÇÕES DE FOLHA

	Valor da folha bruta	Valor da folha líquida
Prefeitura	26.514.950,79	20.556.898,87
Previdência (sede) Inativos	2.402.169,87	2.007.970,86

3.1 – Sobre PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
O órgão possui Regime Próprio de Previdência?	(X) Sim	( ) Não
Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com o órgão?	(X) Sim	( ) Não

ANEXO D – PROPOSTA DE PREÇOS
(Termo de Referência)

À Central de licitações do município de Caxias
Ref.: Pregão nº _____/2024

Identificação do licitante:
I) Razão Social:
II) CPF/CNPJ:
III) Endereço completo:
IV) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
V) Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	01	R$
Valor Global: R$ _____ (_____).			

VALOR POR EXTENSO: _____

1. O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título;
2. Prazo de validade da proposta: conforme edital e anexos;
3. Condições de execução dos serviços: conforme edital e anexos;
4. Prazo de pagamento: conforme edital e anexos;
5. Declaro para os devidos fins que esta empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Local e data

_____
Nome completo e assinatura do representante legal

6. MAPA DE RISCO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

1 – LISTA DE RISCOS DETECTÁVEIS PARA O TIPO DO OBJETO

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	**RISCO 1**
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, deforma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com oque o mercado pode oferecer.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.				**Agente de contratação/CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	**RISCO 1**
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Dar ampla publicidade ao edital				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto:		( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto	**RISCO 2**
Id	**Dano**				
1.	**Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.				**Gestor**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.				**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.**				**Gestor**

RISCO 04 – CONTRATADA NÃO FORNECER/EXECUTAR O OBJETO DEVIDO A PREÇO INEXEQUÍVEL					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Não entrega/execução do objeto licitado, prejudicando a conclusão do serviço/fornecimento.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. Com parâmetros de preços regionais e promovendo a compensação tributária e logística de preços conseguidos em outras praças.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Estabelecer critérios de comprovação de exequibilidade.				**Gestor**
3.	Promover verificação da exequibilidade da proposta após negociação advertendo da possibilidade de punição no caso de inexecução.				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	No caso de preço muito baixo, deve auferir efetiva comprovação que o preço abaixo do limite do exequível corresponde à realidade da licitante, solicitando cmprovação de fornecimento anterior.				**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de não execução aplicar penalidade.**				**Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor**

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARAPRESTAR O SERVIÇO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**RISCO 2**
Impacto:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeirae técnica.				**Agente de contratação /CPL**
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutençãodas condições de contratação exigidas na habilitação.				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.				**Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor**
3.	Aplicação de penalidades				**Gestor do Contrato**
4.	**Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.**				**SEMAG/CGCL**

RISCO 06 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Banco.**				
2.	**Descumprimento das cláusulas contratuais.**				
3.	**Interrupção dos serviços prestados ao Banco.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**

1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	**Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor**
3.	**Aplicação de penalidades**	**Autoridade**

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**N/A**
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**			
1.	**Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.**			
2.	**Possibilidade de acionamento judicial do Banco.**			
Id	Ação Preventiva			**Responsável**
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo dereferência.			**Equipe de Planejamento**
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.			**Gestor e Fiscal do Contrato**
Id	Ação de Contingência			**Responsável**
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.			**Gestor e Fiscal do Contrato/ Gestor**
2.	**Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.**			**Gestor /PGM Gestor e Fiscal do Contrato**

2 – MATRIZ DE RISCO

Probabilidade				
1	Baixa			3
2	Média			
3	Alta	3		
		Baixo	Médio	Alto
		1	2	3

Impacto

RISCO	CONDIÇÃO/IMPACTO	RESOLUÇÃO
	Não implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.
	Pouco prejuízo, em geral administrativo. Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.
3	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.

		Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
4	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação não desejável e intolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Necessária e imediata mitigação da situação.
	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação intolerável e não justificável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Impossibilidade de continuidade do procedimento antes da mitigação deste grau de risco.

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento.

Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos são solucionáveis com mitigação.

Caxias, -- de------- de 2024.

Responsável(is)

Função

7. EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Caxias - MA,** por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica** com critério de julgamento **MAIOR LANCE,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica**www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir ostrabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H__MIN DO DIA __/___/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H__MIN DO DIA __/___/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H__MIN DO DIA __/___/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H__MIN DO DIA __/___/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço mínimo estimado para a contratação é de R$ ----------

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Este certame não opta pelo Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente aos objetos licitados e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.7.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, **tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne**

restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.7.2. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

3.6.7.3. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.7.4. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

3.6.7.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item, em moeda corrente nacional;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa 'aberto'.

6.10. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2. empresas brasileiras;
6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.19.7. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.
6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.15. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.15.1. A complementação autorizada pelo Acórdão 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

8. DA EXEQUIBILIDADE

8.1.1. Por se tratar de certame do tipo maior lance, não serão aceitas propostas finais inferiores ao estimado neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Identificação que contenha foto do representante legal (preferencialmente RG e CPF);

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa daUnião (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório,deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação)

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

9.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.6. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

9.5.2. A Capacidade Técnico-Operacional da empresa deverá ser comprovada atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Este certame não opta pelo Sistema de Registro de Preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1.1. Este certame não opta pelo Sistema de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
14.11.3 ANEXO II – Minuta Termo de Contrato.

Caxias/MA, xx de xxxx de 2024

Função

8. CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX CELEBRADO ENTRE A SEC. XXXX DE CAXIAS-MA E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE xxxxx/xx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número xxxxx sediado na xx, neste ato representado pelo(a) Secretario (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*******, expedida pela SSP/** e do CPF n.º **********, residente e domiciliado à Rua **********, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **********, inscrita no CNPJ sob o número**********, com sede na **********, neste ato representada pelo seu sócio, ********** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *********, expedida pela**********, e do CPF/MF nº. **********, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024, Processo nº xxx/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, extraordinariamente, apenas o suficiente para a promoção de nova contratação.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será de **Empreitada Integral**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O valor acima deverá ser pago para a contratante em parcela única, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

9.3. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

9.4. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;

9.5. Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

9.6. Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;

9.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.1.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

V – CONCLUSÃO

Conclusão dos estudos de viabilidade técnica, jurídica, econômica e financeira para precificação dos ativos de folha de servidor.

TOMO II
Estudo de viabilidade econômica

9. CONCLUSÃO

Para a realização deste Estudo de Viabilidade Financeira foram analisados os seguintes aspectos de acordo com o escopo do objeto contratado:

- Informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente e outros dados.

- Informações e análises referentes à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

- Avaliação econômico-financeira com precificação dos ativos especiais de exploração de folha de pagamento, crédito consignado dos servidores do executivo municipal e outros.

- Análise do contexto jurídico e fundamentos da contratação.

Com feitura dos seguintes produtos:

- Relatório Técnico
- Parecer Técnico de avaliação da conjuntura atual de mercado
- Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira
- Análise Jurídica sobre a possibilidade de venda da folha
- Parecer Jurídico sobre a legalidade da alienação dos ativos
- Notas técnicas sobre a elaboração respaldada dos instrumentos de contratação
- Modelos de instrumento de contratação baseados na praxe administrativa da contratante

Importante estabelecer que o Estudo de viabilidade financeira, aqui contratado e finalizado em dois tomos, representa anexo necessário ao Termo de Referência para a contratação de instituição financeira para explorar a folha de servidores.

É parte necessária do TR a pesquisa de mercado do objeto a ser licitado. Por isto de acordo com a melhor jurisprudência, se realizou a contratação deste estudo.

A segunda função deste estudo é determinar se o objeto 'folha de servidores' quando posto à venda seria um produto viável que gerasse interesse e concorrência entre os bancos.

Para definir o valor do ativo no mercado foram levadas em consideração as seguintes variáveis e produtos:

- Fluxo de caixa para o empréstimo consignado e cartão de crédito consignado ao longo dos cinco anos;
- Taxas provenientes de manutenção de contas e outras taxas praticadas ao correntista, cujo resultado estimado para 5 anos;
- Taxas de anuidade de cartão de crédito e seu fluxo de caixa pelo período de cinco anos;
- Fluxo dos juros rotativos dos cartões de créditos ao longo dos cinco anos;
- Comportamento do mercado relativo aos concorrentes bancários;
- Comportamento de consumo dos servidores do município;
- Proporção de servidores efetivos ou com vínculo estável relevantes para a carteira;
- Taxa de portabilidade e outros decréscimos de continuidade dos serviços;

- Quantidade de bancos disponíveis no território do município com estrutura física;
- Saúde financeira do município de saldar suas dívidas e manter relacionamento saudável com os bacos;
- Previsões de mercado nacional para o ano.

Feitas as ponderações e previsões é possível se estimar a rentabilidade dos quatro produtos analisados, se projetando a viabilidade do produto e uma margem de lucro atrativa para os concorrentes.

Ao final três cenários são estabelecidos, sendo o cenário pessimista a menor margem de lucro para os compradores do serviço, considerando o investimento a logo prazo, impostos e taxas de manutenção da empresa.

9.1. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

É importante estabelecer que não é possível de afirmar que o valor mínimo estimado para a venda seja alcançado, uma vez que há fatores internos da própria estrutura organizacional dos bancos, que priorizam ou protelam planos de compra, expansão e investimento, bem como há sempre que se considerar a pressão econômica destas grandes instituições para que a Prefeitura realize sempre venda abaixo do preço de mercado.

Contudo, analisados todos os fatores acima expostos e realizadas as devidas projeções, é possível se afirmar que a compra da folha de servidores do município para as instituições financeiras é um produto **VIÁVEL**.

CCL
FLS. 126

SATUS
CONSULTORIA

V – RESULTADOS

Apresentação dos estudos e propostas de forma resumida.

TOMO II
Estudo de viabilidade econômica

10. RESULTADOS

Apresentamos como exigência do contrato de forma ordenada os resultados das análises encontradas nas etapas dos estudos.

10.1. FOLHA DE INFORMAÇÃO DE RESULTADOS

Ente	**Município de Caxias – MA**
Quantidade de servidores	1061
Quantidade de efetivos	4387
Posicionamento no mercado	FAVORÁVEL
Análise PESTAL	POSITIVA
Análise de Porter	ALTA COMPETITIVIDADE
Análise SWOT	POSITIVA
Análise da concorrência	VIÁVEL
Análise de comportamento e consumo	FAVORÁVEL
Inadimplência	ESTÁVEL (baixa)
Portabilidade	BAIXA
Mercado financeiro	TENDÊNCIA DE ALTA
Payback	De 2,06 a 5,1 anos
Lucratividade	De 0,83 a 2,65 reais
VLP	VIÁVEL
TIR	VIÁVEL
VIABILIDADE FINAL	**VIÁVEL**
Preço inicial estimado	**R$ 5.000.000,00**

Os resultados apresentados nesta folha de informação podem ser usados da mesma forma apresentada, para compor os autos da fase preparatória, a fim de subsidiar o Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.

10.2. ALCANCE, LIMITAÇÃO DO ESTUDO E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A análise e estudo de avaliação econômico-financeiro dos ativos financeiros folha de pagamento, crédito consignado e recursos financeiros foram realizados a partir de informações fornecidas pela sua administração, incluindo àquelas sobre negociações similares realizadas anteriormente por outros Entes Públicos e as sazonalidades deste mercado, pesquisas públicas sobre o setor, custos financeiros e de estrutura, consumo de produtos, taxas de crédito e taxas de desconto, spread e comportamento setorial e regional, além de informações disponíveis no portal da transparência.

As projeções correspondem às melhores estimativas sobre a evolução futura do objeto licitado/negociado. Alertamos que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras bem como o risco inerente a operação, certamente ocorrerão diferenças entre

os resultados projetados e os resultados reais apurados, seja por fatores financeiros inerentes ao mercado, seja pela apresentação de riscos futuros decorrentes de normas e leis.

Não faz parte do escopo dessa análise avaliar o efeito de absorção da conta negociada pela Prefeitura nas demonstrações financeiras da possível instituição financeira vencedora, incluindo os efeitos nos cálculos referentes ao nível de Basiléia, para fins de verificação da necessidade de aporte de capital.

Todas as informações aqui contidas fazem parte do escopo do trabalho realizado desta avaliação e estudo econômico-financeiro e contém comentários, opinião especializada e metodologia utilizada para concluirmos o valor proposto. Portanto, essas informações são confidenciais e de propriedade exclusiva desta contratada e da Contratante, não sendo destinadas à circulação geral ou publicação, assim como não podem ser reproduzidas ou utilizadas com nenhum outro propósito além daquele a que se propõe, sem autorização por escrito.

Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer informação contida no estudo, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente da proposta.

Reservamo-nos o direito, mas não nos obrigamos, de revisar todos os cálculos incluídos ou referidos em nossa análise, quando julgarmos necessário, assim como revisar nossa avaliação quanto ao valor estimado para a licitada/negociada, caso tenhamos conhecimento ou informação posterior não disponíveis na entrega do presente documento.

Caxias (MA), 18 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA
Data: 22/03/2024 14:26:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Samuel Pedro Pedreira Sobreira
Responsável técnico área jurídica

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA
Data: 25/03/2024 08:14:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Andreolli Sousa Fonseca
Advogado - OAB/DF 56.858

SAMUEL P P SOBREIRA:50855427000140
Assinado de forma digital por SAMUEL P P SOBREIRA:50855427000140
Dados: 2024.03.22 16:21:41 -03'00'

SATUS CONSULTORIA
CNPJ 50.855.427/0001-40

FLS.

FLS.

SATUS

CONSULTORIA

Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão
da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FLS. 137

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-munic ipio Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-munic ipio/. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5°, alínea "I", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2° A área de que trata o art. 1° destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4° A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1° deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5488/2022 Caxias - MA, 13/05/2022

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BEMVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS – MA, 05 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO, CPF Nº 282.172.763-15. CAXIAS – MA, 05 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP
N°: 011/2022

PARTES: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO do Município de Caxias - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, e o SAAEP-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- PA, como Órgão nãoparticipante, "carona".

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 053/2022, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em SRP N°: 011/2022

Que tem por objeto Formação de registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para
tratamento de água
PERCENTUAL LIBERADO: 50% (cinquenta por cento) do objeto da Ata SRP nº 053/2022 Caxias-MA, 11 de maio de 2022.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da CCL/Órgão Gerenciador

Sr. Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- PA
ADERENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP N°: 011/2022

PARTES: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO do Município de Caxias - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, e o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA,, como Órgão não-participante, "carona".

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 053/2022, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em SRP N°: 011/2022 Que tem por objeto Formação de registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para
tratamento de água
PERCENTUAL LIBERADO: 50% (cinquenta por cento) do objeto da Ata SRP nº 053/2022 Caxias-MA, 11 de maio de 2022.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da CCL/Órgão Gerenciador

Sr. João Nunes Rodrigues Filho
Diretor Geral do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás- PA
ADERENTE

CCL FLS 183

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3044/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS
– MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 29.503.043/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COLEÇÃO "EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A CAMINHO DO CONHECIMENTO".

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: 553.890,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/04/2022 E TÉRMINO: 15/04/2023

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS E/OU FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA; PELO CONTRATADO: SRA. GLICILÊRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 047.970.093-14, REPRESENTANTE DA EMPRESA AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA,
CAXIAS - MA, 15 DE ABRIL DE 2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de Livros para 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Coleção "Educação de Jovens e Adultos a Caminho do Conhecimento".

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com fundamento nas disposições dos arts. 25, I, e 26 da Lei nº. 8.666/93, alicerçado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3044/2021, pelo presente ato, RATIFICO a orientação da Comissão Central de Licitação e determino a contratação da empresa AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71, situada na Rua da Saudade, n° 440 – Loja A – Montese, Fortaleza CE, no valor global de 553.890,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais) Publique-se

Caxias (MA), 13 de abril de 2022

Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00388/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA RETIFICA DE MOTORES JR EIRELI, CNPJ: 28.620.432/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R$ 149.799,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/02/2022. TÉRMINO: 17/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 02.04.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- 02.04.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FLS. 134

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, CPF Nº 146.420.263-04,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: GABRIELLE BEZERRA SOARES, CPF N° 022.638.063-77. CAXIAS - MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2953/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R$ 25.160,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/05/2022. TÉRMINO: 10/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, CPF Nº 146.420.263-04,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF N° 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 10 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022– SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2953/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 40.790.929/0001-86.

FLS. 136

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R$ 20.269,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/05/2022. TÉRMINO: 09/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, CPF Nº 146.420.263-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, CPF N° 035.033.003-41. CAXIAS - MA, 09 DE MAIO DE 2022.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CCL FLS 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Secretario Municipal de Segurança Púbica

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior **MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor, Tua luz
outra estrela não vence, Nem a lira
mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm
beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas, Mas não
temes o fragor de batalhas, Quem já
trouxe a vitória nas lanças. Vamos
juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos, Bentos
seios do alvor da camélia, Que nós somos
unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão, Cuja
fama e valor se derramam, Pelas
terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

CCL
FLS 137

PREFEITURA DE
Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025

CCL FLS

CAXIAS

CCL FLS 138

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5183 · CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021 Edição de Hoje: 06 páginas

[redacted]

DECRETO Nº 099/GAB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio Jose Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 0803050-60.2020.8.10.0029), da 1ª Vara Cível, da Comarca de Caxias-MA,

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**C.P.F.**
07	PEDRO ARCANJO DA CONCEIÇÃO FILHO	250.476.123-68

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALINE SOUZA DE BARROS E SILVA	ASSESSORA JURÍDICA SÊNIOR	AS-3
AMANDA GLAUCA CHAVES MESQUITA	SUBPROCURADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO	AS-4

FLS 89

CARLINDA BARBOZA FERREIRA	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	AS-4
JACKSON FELIPE SILVA LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JUCELENE DA SILVA VIANA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
MICHELLE SOUSA MAGALHÃES ITALIANO	CHEFE DE GABINETE	AS-2
RENATA NAYRA GALIZA SENA	SECRETÁRIA	AS-8
SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
TALLES PEREREIRA ALMEIDA REIS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

Art. 2º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Controladoria Geral do Município.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
CLÁUDIO RICARDO NEIVA MOREIRA	COORDENADOR DE AUDITORIA-GERAL	AS-4
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	AS-4
RAYANNA YERLE LIMA LOPES MARANHÃO	COORDENADOR DE NÚCLEO GESTÃO FINANÇAS	AS-4
TICIANA SENA RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO	AS-6

Art. 3º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTÔNIO CESAR MEDEIROS TORRES	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JOSÉ NILSON DE MELO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO	PREGOEIRO	AS-6
MARIA GORETH DA SILVA COSTA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
NILSON CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10

RAIMUNDO VILANOVA ASSUNÇÃO NETO	COORDENADOR JURÍDICO	AS-4
TORQUATO COUTINHO BAÊTA	ASSESSOR II	AS-7

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM
Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador geral do município

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA
Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO
Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES
Secretaria de Governo e Articulação Política

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA
Secretário de Saúde

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
Secretaria Municipal do Trabalho

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior
Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

CAXIAS
Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2021.02.11 23:53:24 -03'00'

FLS. 111

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital especifico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 01373/2024
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços bancários para gerenciamento da folha de servidores, para atender a necessidade do município de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R$: 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observações/Justificativas: A contratação em epígrafe gerará um incremento de recurso para o município por se tratar da venda de um ativo e proporcionará a esta administração pública, exercer suas atividades com maior agilidade e eficiência.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
- Não haverá dotação orçamentária tendo em vista tratar-se de um benefício financeiro para o município, que estará vendendo sua folha de pagamento.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2024.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024.**
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior Lance
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Integral
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	___ de _____ de 2024. ___h:__min (_____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
LANCE MÍNIMO	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ____/____/2024 – HORÁRIO: ____H____MIN (_____).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS ____H:____MIN HORAS DO DIA ____/__/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá nenhuma despesa para o município, tendo em vista tratar-se de um serviço que gerará um benefício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante

o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Caso haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.10.4. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

5.10.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10.6. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.7. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

5.18. O valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para o item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado deverá ser igual ou ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço superior ou igual ao limite mínimo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta lance inferior ao estimado deverá aumentá-lo a um valor superior ou igual ao limite mínimo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente nos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor maior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço máximo

definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "maior lance" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, neste caso, se a mesma não estiver sido anexada durante o cadastramento no sistema, o pregoeiro solicitará no prazo estabelecido acima ou no momento da solicitação da habilitação.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. A licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

9.16.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente,

constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.7. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. Os critérios de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do nórgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br,https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, ____ de _____ de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários e credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Por ocasião da proximidade do término da vigência do CONTRATO de serviços bancários, celebrado entre a administração e o Banco Santander, tendo por objeto o pagamento da folha de salários dos servidores públicos, deliberou pela instauração de processo licitatório para a concessão de exclusividade à instituição financeira pública ou privada, na prestação dos serviços de pagamento de remuneração de servidores, pagamentos de fornecedores e serviços similares, como meio à viabilização de uma nova contração em substituição a atual, cujo encerramento se dará em abril de 2024.

2.2. O direito de exploração da carteira de clientes no que se trata o uso de serviços bancários é ativo imaterial afetado, como explica o Acórdão 1940/2015 TCU, o que garante à administração o direito a contrapartida para a sua devida exploração. Aliás, a oferta gratuita da exploração desse ativo pode configurar renúncia de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então assim não se perfaz apenas vontade da administração em licitar tal objeto, mas também obrigação legal em o fazer

2.3. Há de se considerar as restrições eleitorais que possam influenciar no certame. Dito isto, a fim de não correr riscos com qualquer implicação no período defesa, se realiza já o devido certame visando a não solução de continuidade do mesmo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Vigência da contratação** - 60 (sessenta meses);

3.2. **Prazo de Execução** - Início em até 240 dias;

3.3. Faz parte desta contratação o Instituto de Previdência de Caxias.

Gratuidades – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados.

3.3.1.A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário.

4. DA TRANSIÇÃO

4.1. Existe contrato em vigência até abril de 2024;

4.2. Por isto, a contratação aqui realizada deve respeitar o prazo do contrato, só podendo a Instituição Bancária que vier a vencer o certame, iniciar a execução dos serviços após o vencimento do contrato;

4.3. É desejável que neste período, a Instituição Bancária realize a transição de operações;
4.4. Os custos eventuais para esta transição e outros custos da execução do contrato, são exclusivos da CONTRATATDA.

5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca Eletrônica de Dados), a instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto da contratação, deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, designando um responsável para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os Órgãos e Entidades municipais competentes.
5.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto a que se refere este Termo de Referência deverá informar mediante oficio ou e-mail, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal das Administração, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
5.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

6. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O Município, em relação a instituição financeira **CONTRATADA** será isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou encargos similares, relacionados aos serviços elencados nos itens 1.1.1 e 1.2.1, deste Termo de Referência.
6.2. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura

7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. O Município e seus servidores serão clientes da instituição financeira a quem for adjudicada objeto, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010 ou outras que venham a substituí-las.
7.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar a opção aos servidores públicos municipais que assim desejarem pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006, informando-os da tarifação, taxas e custos.

8. DO PAGAMENTO AO CONTRATANTE

8.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura será de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**
8.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato**, em uma única parcela, em conta indicada pela administração.
8.3. Em caso de atraso no pagamento a que se refere o item 8.1, a CONTRATADA deverá pagar ao **CONTRATANTE**:
8.3.1. Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado atualizado na forma do subitem 7.2.2, além de sujeitar-se às penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência.
8.3.2. Atualização do valor pelo IPCA, ou outro índice que venha a substitui-lo;
8.3.3. Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Instituição Financeira **CONTRATADA** venha a praticar ilícitos, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
9.2. A aplicação das sanções relacionadas ao inadimplemento das condições contratuais aplicáveis as Instituições Financeiras, estão discriminadas na Minuta do **CONTRATO.**
9.3. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
9.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.1.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
9.3.1.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
9.3.1.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
9.3.1.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus **ANEXOS**, do CONTRATO e da proposta de preço. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
10.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
10.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
10.6. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
10.7. Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**.
10.8. As demais obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na Minuta do CONTRATO e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
11.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
11.5. As demais obrigações do **CONTRATANTE** estão estabelecidas nos **ANEXOS** deste Termo de Referência e na Minuta do CONTRATO, parte integrante do edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame e o seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei apenas para garantir a realização de outro processo de contratação futura.
13.2. A partir do início da vigência do CONTRATO, os sistemas de informática necessários à operacionalização do CONTRATO (subitem 3.3) deverão estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do instrumento contratual e do presente Termo de Referência.
13.3. O Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que porventura alterem as condições contratuais.

ANEXO A
(Termo de Referência)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **ANEXO** contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO, para realização de pagamentos da folha de salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

1.2. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme detalhado neste instrumento.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

2.1. O MUNICÍPIO, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo os seguintes públicos alvos:

2.1.1. **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

2.1.2. **SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e seus dependentes que passarão a receber pensão após falecimento dos servidores ativos ou inativos.

2.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá providenciar, no prazo de transição, e em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a abertura das contas salário de cada servidor municipal.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o referente a gratificação natalina (13° salário), será realizado de acordo com calendário definido pelo **MUNICÍPIO**, distribuindo-se entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias funcionais.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, preferencialmente situada no Município, conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remuneração e proventos, na qual será depositado, com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

4.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará para SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito na conta do servidor, por meio de transmissão de arquivos, desde que não tenha havido a liberação dos arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades:

(i) **DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO;**
(ii) **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.**

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
6.2. As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos serão objeto de entendimentos entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, após a assinatura do CONTRATO.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, contendo as informações previstas na Resolução nº 3.402/2006, do Banco Central do Brasil.
7.2. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no mínimo, 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.
7.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.
7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL MENSAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
8.1.1. O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
8.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, mediante de troca eletrônica de arquivos;
8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, desde que não tenham sido liberados os arquivos;
8.1.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;
8.1.7. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **MUNICÍPIO** se encarregará da divulgação de novo cronograma.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/SALÁRIO.

10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta salário;
10.2. A conta salário deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas, validados por CPF.
10.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional, no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos, que assim desejarem, pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste **ANEXO**.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1. Designar um preposto da instituição **CONTRATADA** responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO;

12.1.2. Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores;

12.1.3. Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, e pensionistas, a impressão de demonstrativos de pagamento nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais, exceto os servidores que optarem pela portabilidade, que deverão emitir no canal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.4. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

12.1.5. Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, com os layouts apresentados, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.

12.1.7. Garantir, manter e otimizar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, dentro dos padrões oferecidos no mercado;

12.1.8. Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** observará o disposto na legislação Municipal vigente;

12.1.9. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

ANEXO B
(Termo de Referência)

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A prestação dos serviços pela instituição financeira vencedora deste certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, ao Município, doravante denominado **MUNICÍPIO,** referente à concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO,** doravante denominados **SERVIDORES**, mediante consignação em folha de pagamento, será realizada em concorrência com outras instituições financeiras, na forma detalhada neste **ANEXO**.

1.2. AS CONDIÇÕES GERAIS observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, doravante simplesmente denominado **CRÉDITO CONSIGNADO**, aos **SERVIDORES** com CONTRATO de trabalho formalizado e vigente, serão as seguintes:

1.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder **CRÉDITO CONSIGNADO** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**.

1.4. As operações contratadas ao amparo deste **ANEXO** poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.5. O **CRÉDITO CONSIGNADO** será ofertado e concedido nas agências e nos canais de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

1.6. Para a realização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, os **SERVIDORES** deverão dispor de margem consignável suficiente, que será periodicamente informada pelo **MUNICÍPIO**, para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.7. As propostas de **CRÉDITO CONSIGNADO** após devidamente formalizados e deferidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, deverão respeitar as condições gerais estabelecidas neste **ANEXO**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará por:

2.1.1. Divulgar amplamente, junto aos **SERVIDORES**, a formalização, o objeto e as condições do presente **ANEXO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de **CRÉDITO CONSIGNADO** junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.2. Submeter à prévia aprovação do **MUNICÍPIO,** as informações e o respectivo material de divulgação (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente **ANEXO**;

2.1.3. Atender e orientar os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**;

2.1.4. Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** apresentadas pelos **SERVIDORES** diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.5. Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada CONTRATO, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

2.1.6. Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao **SERVIDOR** beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do **SERVIDOR**;

2.1.7. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, com os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

2.1.8. Disponibilizar aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações de **CRÉDITO CONSIGNADO** por eles contratadas;

2.1.9. Ressarcir o **MUNICÍPIO,** na forma que estabelece o art. 25 do Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portaria.

2.1.9.1. O valor a ser ressarcido, na prevista no subitem **3.1.9**, será apurado mensalmente e recolhido mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados/creditados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

2.2. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará por:

2.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e os **SERVIDORES**;

2.2.2. Prestar aos **SERVIDORES** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante solicitação dos **SERVIDORES**, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação do **CRÉDITO CONSIGNADO**, inclusive:

2.2.2.1. O dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;

2.2.2.2. Data de fechamento da folha;

2.2.2.3. Data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; e

2.2.2.4. Demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

2.2.3. Confirmar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de **CRÉDITO CONSIGNADO** pelos **SERVIDORES**, por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do **CRÉDITO CONSIGNADO** na folha de pagamento dos **SERVIDORES** para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no item 2.4 deste **ANEXO**.

2.2.4. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante crédito em conta, a ser posteriormente informada pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, quando este recair em dia não útil;

2.2.5. Informar, mensalmente, à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

2.2.6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme o caso, qualquer alteração na lista de **SERVIDORES** beneficiados com **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, em razão de exoneração ou excesso de margem consignável, por escrito ou por meio eletrônico;

2.2.7. Dar preferência aos descontos consignados em folha.

3. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

3.1. Ocorrendo rescisão do CONTRATO por qualquer das hipóteses previstas neste **ANEXO** do Termo de Referência ou no CONTRATO, fica automaticamente suspensa a concessão de novos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**, permanecendo em vigor todas as obrigações da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e do **MUNICÍPIO** relativas à consignação até a total liquidação dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** já concedidos.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese o **MUNICÍPIO** será considerado avalista, fiador, interveniente garante ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer **SERVIDOR**

4.2. O **MUNICÍPIO**, neste ato, indica o setor responsável pelo Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade Municipal, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos **SERVIDORES** enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**:

4.2.1. O **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia comunicação escrita dirigida à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, substituir o setor indicado no item **5.2**, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

4.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **ANEXO** e permutados entre as partes (**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e **MUNICÍPIO**) deverão ser feitos por escrito.

4.4. O **MUNICÍPIO** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstos no Termo de Referência e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

5. MELHORIAS NOS CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. O **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverão pugnar pela automação do processo de fornecimento da margem consignável, possibilitando a contratação online das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, em todos os canais de atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, observando as seguintes premissas:

5.1.1. A automatização do processo proporcionará ao **MUNICÍPIO** segurança, simplicidade e agilidade na operacionalização dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** e permitirá aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** solicitar operações sem intermediários e em condições atrativas, uma vez que as melhorias viabilizam a prática de condições ainda mais competitivas revertendo-se em benefícios diretos aos **SERVIDORES.**

5.1.2. A liberação automática dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** será realizada em até 03 (três) horas após a contratação da operação, independentemente do canal utilizado (terminais de autoatendimento, internet, centrais de atendimento, agências etc.) e será baseada na troca de arquivos para confirmação da averbação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**. A troca de arquivos entre as partes é realizada no padrão FEBRABAN CNAB 240 (padrão de domínio público para troca de informações, definido e elaborado pela FEBRABAN), na forma descrita abaixo:

5.1.2.1. Fornecimento da margem consignável: dados de valor disponível para contratação de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** dos **SERVIDORES** devem ser encaminhados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** com periodicidade diária através de arquivo no formato CNAB 240, tipo de serviço 8;

5.1.2.2. Informação de propostas registradas: dados de propostas registradas serão encaminhados pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ao **MUNICÍPIO** solicitando a averbação através de rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.3. Retorno de Averbação de parcelas: o **MUNICÍPIO** retorna à informação de aceitações e recusas de averbação, em rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.4. Manutenção de consignação: a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha ao **MUNICÍPIO** pedido de manutenção de margem (exclusão de reserva por liquidação antecipada, refinanciamento etc.) a cada dia por meio de arquivo eletrônico CNAB 240, tipo de serviço 11; e

5.1.2.5. Confirmação de consignação: o **MUNICÍPIO** encaminhará mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** informação de parcelas consignadas na folha de pagamento dos servidores através de arquivo CNAB 240, tipo de serviço 12.

ANEXO C
(Termo de Referência)

DADOS E INFORMAÇÕES

1. PIRÂMIDE SALARIAL

1.1.1 –SERVIDORES ATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
Até R$1.412,00	187	8	4.319	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	566	58	1.531	
De R$2.824,01 à R$4.236,00	1.352	59	313	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	796	7	74	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	255	23	39	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	118	11	5	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	57	6	6	
Acima de à R$ 9.884,001	44	25	28	
Total	3.375	197	6.315	

1.1.2 – SERVIDORES INATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Aposentados	Pensionistas	Nomeados	Outros
Até R$1.412,00	294	204	1	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	172	70	18	
De R$2.824,01 à R$ 4.236,00	218	12	5	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	60	0	3	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	0	0	2	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	0	0	1	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	0	0	0	
Acima de à R$ 9.884,001	0	0	1	
Total	294	204	1	

FOLHA BRUTA

a. Total de CPF's: **10948** | b. Total de Matrículas: **10948**

2. CARACTERIZAÇÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO

2.1 – Sobre a regulamentação de consignados

Existe Normativo local que regula a matéria? | ()Sim (X) Não

Existe limitador de CET (Custo Efetivo Total)? | (X Sim ( ) Não

Qual? **Regra federal**

2.2 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores ATIVOS, informar:

Instituição Financeira	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 1.626.267,55
b. Banco do Brasil	R$ 354.876,41
c. Caixa Econômica Federal	R$ 232.648,53
Total Repasse mensal	**R$ 2.213.792,49**

2.3 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores INATIVOS, informar:	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 210.030,28
b. Banco do Brasil	R$ 80.362,48
c. Caixa Econômica Federal	R$ 14.753,53
d. Bradesco	R$ 684,59
Total Repasse mensal	**R$ 305.830,88**

4.4 – No valor da folha líquida já estão deduzidos os valores referentes aos empréstimos consignados.	**(X)** Sim	**( )** Não
4.5 – Data de repasse dos valores de crédito consignado?	**Dia 10 do mês subsequente**	
4.6 – O processo de marcação de margem é:	( ) Manual	**(X)** Eletrônico
4.7 – O processo de marcação de margem eletrônico é feito por alguma empresa?	( )Sim	**(X)** Não

3. INFORMAÇÕES DE FOLHA	Valor da folha bruta	Valor da folha líquida
Prefeitura	26.514.950,79	20.556.898,87
Previdência (sede) Inativos	2.402.169,87	2.007.970,86

3.1 – Sobre PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
O órgão possui Regime Próprio de Previdência?	**(X)** Sim	( ) Não
Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com o órgão?	**(X)** Sim	( ) Não

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº -----/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

I - Descrição da necessidade da contratação

Necessidade de contratação de instituição financeira para viabilizar e gerenciar pagamento de servidores municipais por meio bancário, de acordo com as resoluções cabíveis do Banco Central.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Caxias realiza o pagamento de seus servidores por meio bancário através de transações eletrônicas. Meio mais seguro e transparente de acordo com a orientação nacional. Os serviços são prestados por instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central desde o ano de 2010, sem que nada fosse ressalvado. O último contrato foi oriundo de licitação na modalidade Pregão, e se deu em abril de 2019.

No entanto o mesmo se encontra em reta final de vigência, perfazendo 60 (sessenta) meses em abril de 2024. É função da administração agir com zelo e planejamento. Considerando que o mercado trabalha com prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para a instalação completa da solução de gerenciamento, é salutar a prévia formalização da contratação, para que não haja solução de continuidade e assim prejuízo para a administração e os administrados.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(X)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )
Outro:	( )

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

As concorrentes do certame devem ser devidamente autorizadas como instituições financeiras ou bancárias que possam no seu escopo gerenciar folha de pagamento de servidores oferecendo serviços bancários de acordo com as resoluções do Banco Central.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

A contratada deve comprovar expertise na execução dos serviços, não se permitindo, pela a importância do objeto, a participação de IFs que não possam comprovar gerenciamento anterior bem-sucedido.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

O objeto será firmado por meio de contrato administrativo de 5 anos de duração. Entretendo, cabe à contratada efetivar a execução dos serviços de acordo com sua demanda e logística em até 240 dias. Dos inícios dos serviços a contratada terá 30 dias para o cadastramento integral de todas as contas dos funcionários do município. Neste momento considerar-se-á entregue os serviços, que passarão a ser fiscalizados como execução de serviços bancários.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

Gratuidades – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados. A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Devemos primeiramente registrar que não há opção de modelagem. A única possibilidade da prestação dos serviços bancários e por meio de instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil. Dentre estas podemos diferenciar entre bancos tradicionais e eletrônicos.

V.1 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em atendimento à necessidade dos servidores municipais, que são os beneficiários e cientes dos serviços bancários, não podemos deixar de exigir atendimento presencial das demandas. Portanto considerando a real necessidade dos clientes, considerando que há pelo menos 1000 inativos que devido à idade avançada preferem ou precisam de atendimento presencial. Delimita-se a solução às IFs que possam oferecer infraestrutura mínima de atendimento aos servidores.

VI – Descrição da solução como um todo

Contratação de instituição financeira autorizada pelo BACEN - Banco Central do Brasil para gerenciar a folha de servidores do Município de Caxias e explorar a carteira de clientes de forma exclusiva para serviços bancários e sem exclusividade para concessão de crédito consignado, pelo prazo de 5 anos. Prorrogáveis apenas para viabilizar nova contratação. A IF deve manter bom relacionamento com a administração e manter preposto que possa auxiliar a administração na implantação dos serviços, bem como prestar apoio durante a execução do contrato.

A alienação a título oneroso segue orientação do Acórdão 1940/2015 do TCU e afasta renúncia de receita.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

As exigências gerais estão descritas na RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

O objeto trata-se de serviço de natureza indivisível.

VIII – Demonstrativo de resultados

VIII.1 – Economicidade:
A economicidade e preço do certame foram alvo de estudo de viabilidade que fundamenta o Termo de Referência que define as regras de contratação.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Os serviços serão executados em comunicação direta com a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, sendo necessária interação entre o banco e o setor de folha.

IX – Providências prévias à celebração do contrato

IX.1 – Fiscalização do contrato:
Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 117 da Lei 14.133/2021.

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
Não requer capacitação específica uma vez que já existe setor específico de acompanhamento de folha.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe contrato anterior vigente até abril de 2024. Foi realizado estudo de viabilidade financeira por meio de licitação própria, com intuito de fundamentar a contratação dos serviços bancários para a folha.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:
Não se aplica.
XI.2 – Redução de consumo de insumos:
Não há insumos associados.
XI.3 – Logística reversa de desfazimento:
Não se aplica.
XI.4 – Gerenciamento de resíduos:
Não há resíduos associados.
XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:
Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias, a contração via pregão na forma eletrônica se mostra, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE RISCO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

1 – LISTA DE RISCOS DETECTÁVEIS PARA O TIPO DO OBJETO

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 1
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com oque o mercado pode oferecer.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.				**Agente de contratação/CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 1
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram- se compatíveis com a realidade do mercado.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Dar ampla publicidade ao edital				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 2
Impacto:		( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.				**Gestor**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**

1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro osvalores do contrato atual.	**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.**	**Gestor**

RISCO 04 – CONTRATADA NÃO FORNECER/EXECUTAR O OBJETO DEVIDO A PREÇO INEXEQUÍVEL					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Não entrega/execução do objeto licitado, prejudicando a conclusão do serviço/fornecimento.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. Com parâmetros de preços regionais e promovendo a compensação tributária e logística de preços conseguidos em outras praças.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Estabelecer critérios de comprovação de exequibilidade.				**Gestor**
3.	Promover verificação da exequibilidade da proposta após negociação advertendo da possibilidade de punição no caso de inexecução.				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	No caso de preço muito baixo, deve auferir efetiva comprovação que o preço abaixo do limite do exequível corresponde à realidade da licitante, solicitando cmprovação de fornecimento anterior.				**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de não execução aplicar penalidade.**				**Gestor ou Fiscais do ContratoGestor**

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARAPRESTAR O SERVIÇO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**RISCO 2**
Impacto:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeirae técnica.				**Agente de contratação /CPL**
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutençãodas condições de contratação exigidas na habilitação.				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação doproblema e apuração de responsabilidade.				**Gestor ou Fiscais do ContratoGestor**
3.	Aplicação de penalidades				**Gestor do Contrato**
4.	**Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.**				**SEMAG/CGCL**

RISCO 06 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	
Id	**Dano**				

1.	**Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Banco.**	
2.	**Descumprimento das cláusulas contratuais.**	
3.	**Interrupção dos serviços prestados ao Banco.**	
Id	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação doproblema e apuração de responsabilidade.	**Gestor ou Fiscais do ContratoGestor**
3.	**Aplicação de penalidades**	**Autoridade**

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO					
Probabilidade:		( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**N/A**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.**				
2.	**Possibilidade de acionamento judicial do Banco.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo dereferência.				**Equipe de Planejamento**
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionáriosterceirizados.				**Gestor e Fiscal do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação doproblema e apuração de responsabilidade.				**Gestor e Fiscal do Contrato/ Gestor**
2.	**Em caso de acionamento judicial, apresentar defesatécnica.**				**Gestor /PGM Gestor e Fiscal do Contrato**

2 – MATRIZ DE RISCO

Probabilidade				
1	Baixa			3
2	Média		4	
3	Alta	3		
		Baixo	Médio	Alto
		1	2	3
		Impacto		

RISCO	CONDIÇÃO/IMPACTO	RESOLUÇÃO
	Não implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.
	Pouco prejuízo, em geral administrativo.	Correção técnica ou

	Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	resposta técnica, previne o impacto no certame.
3	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
4	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação não desejável e intolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Necessária e imediata mitigação da situação.
	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação intolerável e não justificável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Impossibilidade de continuidade do procedimento antes da mitigação deste grau de risco.

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento.

Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos são solucionáveis com mitigação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R$ TOTAL
01	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	
VALOR TOTAL R$				

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Validade da Proposta: _____(_____) dias.

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início e finalização da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de ordem de serviço ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de executar os serviços na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Local e Data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico nº ___/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R$ TOTAL
01	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	
VALOR TOTAL R$				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (meses) contados do(a) ....., na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado, exceto quando necessário para realização de novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os riscos para as partes são aqueles descritos no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratante as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor da contratação é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa sobre alguma incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Comunicar ao Contratado do valor correspondente a ser pago, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, caso o mesmo não tenha efetuado;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

9.2. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Executar os serviços nas condições e no prazo, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

9.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos trabalhos.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do nórgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1° da Lei n.° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.° 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Não haverá nenhuma despesa para o município, tendo em vista tratar-se de um serviço que gerará um benefício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Á Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 01373/2024,** conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024 - SEMFIPA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MATERIAL ESPORTIVO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Contratação de Serviços Bancários para gerenciamento de Folha de Pagamento de Servidores Municipais de Caxias - MA, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Memorando n.º 0155/2024, datado de 03 de abril de 2024 e assinado pelo Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Josinaldo Cordeiro; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado também pelo Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Josinaldo Cordeiro; Termo de Referência datado de 03 de abril de 2024 e assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro; Proposta de Preços; Estudo Técnico Preliminar – ETP datado de 03 de abril de 2024 e assinada pelo Sr. Josinaldo Cordeiro; Mapa de Risco assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, o Sr. Manoel José de Macedo Simão, datada de 04 de abril de 2024; Dotação Orçamentária, assinada pelo o Sr. Joaci Neres dos Santos, em 04 de abril de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 19 de

abril de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o Município de Caxias / MA realiza o pagamento de seus servidores por meio bancário, através de transações eletrônicas, meio mais seguro e transparente de acordo com orientação nacional. Ocorre que o contrato em vigor se encontra em reta final de vigência, perfazendo 60 (sessenta) meses em abril de 2024. Logo, resta claro que a presente demanda seja formalizada em novo Contrato, para que não haja prejuízos para a Administração e para os seus servidores.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções

administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
>
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
>
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
>
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
>
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
>
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
>
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

Relativamente à Minuta do Contrato, recomendo que conste Cláusula de fiscalização do contrato.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MAIOR LANCE", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 17 de abril de 2024.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior Lance
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Integral
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	17 de maio de 2024.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
LANCE MÍNIMO	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 17/05/2024 – HORÁRIO: 08H00MIN (OITO HORAS).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MIN HORAS DO DIA 14/05/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá nenhuma despesa para o município, tendo em vista tratar-se de um serviço que gerará um benefício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante

o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Caso haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.10.4. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

5.10.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10.6. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.7. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021;

5.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

5.18. O valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para o item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado deverá ser igual ou ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço superior ou igual ao limite mínimo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta lance inferior ao estimado deverá aumentá-lo a um valor superior ou igual ao limite mínimo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente nos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor maior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço máximo

definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "maior lance" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, neste caso, se a mesma não estiver sido anexada durante o cadastramento no sistema, o pregoeiro solicitará no prazo estabelecido acima ou no momento da solicitação da habilitação.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. A licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

9.16.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente,

constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.7. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. Os critérios de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do nórgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1° da Lei n.° 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários e credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Por ocasião da proximidade do término da vigência do CONTRATO de serviços bancários, celebrado entre a administração e o Banco Santander, tendo por objeto o pagamento da folha de salários dos servidores públicos, deliberou pela instauração de processo licitatório para a concessão de exclusividade à instituição financeira pública ou privada, na prestação dos serviços de pagamento de remuneração de servidores, pagamentos de fornecedores e serviços similares, como meio à viabilização de uma nova contração em substituição a atual, cujo encerramento se dará em abril de 2024.

2.2. O direito de exploração da carteira de clientes no que se trata o uso de serviços bancários é ativo imaterial afetado, como explica o Acórdão 1940/2015 TCU, o que garante à administração o direito a contrapartida para a sua devida exploração. Aliás, a oferta gratuita da exploração desse ativo pode configurar renúncia de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então assim não se perfaz apenas vontade da administração em licitar tal objeto, mas também obrigação legal em o fazer

2.3. Há de se considerar as restrições eleitorais que possam influenciar no certame. Dito isto, a fim de não correr riscos com qualquer implicação no período defesa, se realiza já o devido certame visando a não solução de continuidade do mesmo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Vigência da contratação** - 60 (sessenta meses);

3.2. **Prazo de Execução** - Início em até 240 dias;

3.3. Faz parte desta contratação o Instituto de Previdência de Caxias.

Gratuidades – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados.

3.3.1.A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário.

4. DA TRANSIÇÃO

4.1. Existe contrato em vigência até abril de 2024;

4.2. Por isto, a contratação aqui realizada deve respeitar o prazo do contrato, só podendo a Instituição Bancária que vier a vencer o certame, iniciar a execução dos serviços após o vencimento do contrato;

4.3. É desejável que neste período, a Instituição Bancária realize a transição de operações;
4.4. Os custos eventuais para esta transição e outros custos da execução do contrato, são exclusivos da CONTRATATDA.

5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca Eletrônica de Dados), a instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto da contratação, deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, designando um responsável para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os Órgãos e Entidades municipais competentes.
5.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto a que se refere este Termo de Referência deverá informar mediante oficio ou e-mail, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal das Administração, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
5.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

6. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O Município, em relação a instituição financeira **CONTRATADA** será isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou encargos similares, relacionados aos serviços elencados nos itens 1.1.1 e 1.2.1, deste Termo de Referência.
6.2. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura

7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. O Município e seus servidores serão clientes da instituição financeira a quem for adjudicada objeto, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010 ou outras que venham a substituí-las.
7.2. A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar a opção aos servidores públicos municipais que assim desejarem pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006, informando-os da tarifação, taxas e custos.

8. DO PAGAMENTO AO CONTRATANTE

8.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura será de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**
8.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato**, em uma única parcela, em conta indicada pela administração.
8.3. Em caso de atraso no pagamento a que se refere o item 8.1, a CONTRATADA deverá pagar ao **CONTRATANTE**:
8.3.1. Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado atualizado na forma do subitem 7.2.2, além de sujeitar-se às penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência.
8.3.2. Atualização do valor pelo IPCA, ou outro índice que venha a substitui-lo;
8.3.3. Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a Instituição Financeira **CONTRATADA** venha a praticar ilícitos, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
9.2. A aplicação das sanções relacionadas ao inadimplemento das condições contratuais aplicáveis as Instituições Financeiras, estão discriminadas na Minuta do **CONTRATO.**
9.3. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
9.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.1.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
9.3.1.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
9.3.1.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
9.3.1.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus **ANEXOS**, do CONTRATO e da proposta de preço. Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
10.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
10.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
10.6. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
10.7. Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**.
10.8. As demais obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na Minuta do CONTRATO e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
11.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
11.5. As demais obrigações do **CONTRATANTE** estão estabelecidas nos **ANEXOS** deste Termo de Referência e na Minuta do CONTRATO, parte integrante do edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame e o seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei apenas para garantir a realização de outro processo de contratação futura.
13.2. A partir do início da vigência do CONTRATO, os sistemas de informática necessários à operacionalização do CONTRATO (subitem 3.3) deverão estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do instrumento contratual e do presente Termo de Referência.
13.3. O Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que porventura alterem as condições contratuais.

ANEXO A
(Termo de Referência)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **ANEXO** contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO, para realização de pagamentos da folha de salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

1.2. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, serão centralizados numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme detalhado neste instrumento.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

2.1. O MUNICÍPIO, manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo os seguintes públicos alvos:

2.1.1. **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

2.1.2. **SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e seus dependentes que passarão a receber pensão após falecimento dos servidores ativos ou inativos.

2.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá providenciar, no prazo de transição, e em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a abertura das contas salário de cada servidor municipal.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o referente a gratificação natalina (13° salário), será realizado de acordo com calendário definido pelo **MUNICÍPIO**, distribuindo-se entre eles os depósitos destinados à remuneração das categorias funcionais.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, preferencialmente situada no Município, conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remuneração e proventos, na qual será depositado, com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

4.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará para SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito na conta do servidor, por meio de transmissão de arquivos, desde que não tenha havido a liberação dos arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado por meio das seguintes modalidades:

(i) DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO;
(ii) DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
6.2. As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos serão objeto de entendimentos entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**, após a assinatura do CONTRATO.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, contendo as informações previstas na Resolução nº 3.402/2006, do Banco Central do Brasil.
7.2. O **MUNICÍPIO** emitirá arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** em, no mínimo, 1 (um) dia útil antes da data prevista para realização de cada crédito.
7.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.
7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL MENSAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
8.1.1. O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
8.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
8.1.3. Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, mediante de troca eletrônica de arquivos;
8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, desde que não tenham sido liberados os arquivos;
8.1.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;
8.1.7. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **MUNICÍPIO** se encarregará da divulgação de novo cronograma.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/SALÁRIO.

10.1. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta salário;
10.2. A conta salário deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas, validados por CPF.
10.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional, no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos, que assim desejarem, pela "conta corrente" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n. º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste **ANEXO**.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1. Designar um preposto da instituição **CONTRATADA** responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO;

12.1.2. Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores;

12.1.3. Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, e pensionistas, a impressão de demonstrativos de pagamento nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais, exceto os servidores que optarem pela portabilidade, que deverão emitir no canal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.4. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

12.1.5. Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, com os layouts apresentados, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta salário e valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para os realizados em períodos superiores.

12.1.7. Garantir, manter e otimizar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, dentro dos padrões oferecidos no mercado;

12.1.8. Assegurar que o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** observará o disposto na legislação Municipal vigente;

12.1.9. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** aplicativo do seu sistema próprio, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

ANEXO B
(Termo de Referência)

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A prestação dos serviços pela instituição financeira vencedora deste certame, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, ao Município, doravante denominado **MUNICÍPIO,** referente à concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO,** doravante denominados **SERVIDORES**, mediante consignação em folha de pagamento, será realizada em concorrência com outras instituições financeiras, na forma detalhada neste **ANEXO**.

1.2. AS CONDIÇÕES GERAIS observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, doravante simplesmente denominado **CRÉDITO CONSIGNADO**, aos **SERVIDORES** com CONTRATO de trabalho formalizado e vigente, serão as seguintes:

1.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder **CRÉDITO CONSIGNADO** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**.

1.4. As operações contratadas ao amparo deste **ANEXO** poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.5. O **CRÉDITO CONSIGNADO** será ofertado e concedido nas agências e nos canais de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

1.6. Para a realização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, os **SERVIDORES** deverão dispor de margem consignável suficiente, que será periodicamente informada pelo **MUNICÍPIO**, para amparar as prestações decorrentes na forma da legislação em vigor.

1.7. As propostas de **CRÉDITO CONSIGNADO** após devidamente formalizados e deferidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, deverão respeitar as condições gerais estabelecidas neste **ANEXO**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se responsabilizará por:

2.1.1. Divulgar amplamente, junto aos **SERVIDORES**, a formalização, o objeto e as condições do presente **ANEXO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de **CRÉDITO CONSIGNADO** junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.2. Submeter à prévia aprovação do **MUNICÍPIO,** as informações e o respectivo material de divulgação (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente **ANEXO**;

2.1.3. Atender e orientar os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de **CRÉDITOS CONSIGNADOS**;

2.1.4. Informar ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, as propostas de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** apresentadas pelos **SERVIDORES** diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

2.1.5. Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada CONTRATO, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

2.1.6. Prestar ao **MUNICÍPIO** e ao **SERVIDOR** beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração e dispensa) do **SERVIDOR**;

2.1.7. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, com os **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

2.1.8. Disponibilizar aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações de **CRÉDITO CONSIGNADO** por eles contratadas;

2.1.9. Ressarcir o **MUNICÍPIO,** na forma que estabelece o art. 25 do Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portaria.

2.1.9.1. O valor a ser ressarcido, na prevista no subitem **3.1.9**, será apurado mensalmente e recolhido mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados/creditados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

2.2. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará por:

2.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e os **SERVIDORES**;

2.2.2. Prestar aos **SERVIDORES** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante solicitação dos **SERVIDORES**, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação do **CRÉDITO CONSIGNADO**, inclusive:

2.2.2.1. O dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;

2.2.2.2. Data de fechamento da folha;

2.2.2.3. Data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; e

2.2.2.4. Demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

2.2.3. Confirmar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de **CRÉDITO CONSIGNADO** pelos **SERVIDORES**, por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do **CRÉDITO CONSIGNADO** na folha de pagamento dos **SERVIDORES** para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no item 2.4 deste **ANEXO**.

2.2.4. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante crédito em conta, a ser posteriormente informada pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, quando este recair em dia não útil;

2.2.5. Informar, mensalmente, à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;

2.2.6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme o caso, qualquer alteração na lista de **SERVIDORES** beneficiados com **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, em razão de exoneração ou excesso de margem consignável, por escrito ou por meio eletrônico;

2.2.7. Dar preferência aos descontos consignados em folha.

3. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

3.1. Ocorrendo rescisão do CONTRATO por qualquer das hipóteses previstas neste **ANEXO** do Termo de Referência ou no CONTRATO, fica automaticamente suspensa a concessão de novos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** aos **SERVIDORES do MUNICÍPIO**, permanecendo em vigor todas as obrigações da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e do **MUNICÍPIO** relativas à consignação até a total liquidação dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** já concedidos.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese o **MUNICÍPIO** será considerado avalista, fiador, interveniente garante ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer **SERVIDOR**

4.2. O **MUNICÍPIO**, neste ato, indica o setor responsável pelo Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade Municipal, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão **CRÉDITOS CONSIGNADOS**, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos **SERVIDORES** enviados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.2.1. O **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia comunicação escrita dirigida à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, substituir o setor indicado no item **5.2**, passando tal substituição a surtir efeito a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

4.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **ANEXO** e permutados entre as partes (**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e **MUNICÍPIO**) deverão ser feitos por escrito.

4.4. O **MUNICÍPIO** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstos no Termo de Referência e seus **ANEXOS**, parte integrante do edital.

5. MELHORIAS NOS CRÉDITOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. O **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverão pugnar pela automação do processo de fornecimento da margem consignável, possibilitando a contratação online das operações de **CRÉDITO CONSIGNADO**, em todos os canais de atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, observando as seguintes premissas:

5.1.1. A automatização do processo proporcionará ao **MUNICÍPIO** segurança, simplicidade e agilidade na operacionalização dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** e permitirá aos **SERVIDORES** do **MUNICÍPIO** solicitar operações sem intermediários e em condições atrativas, uma vez que as melhorias viabilizam a prática de condições ainda mais competitivas revertendo-se em benefícios diretos aos **SERVIDORES.**

5.1.2. A liberação automática dos **CRÉDITOS CONSIGNADOS** será realizada em até 03 (três) horas após a contratação da operação, independentemente do canal utilizado (terminais de autoatendimento, internet, centrais de atendimento, agências etc.) e será baseada na troca de arquivos para confirmação da averbação entre a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **MUNICÍPIO**. A troca de arquivos entre as partes é realizada no padrão FEBRABAN CNAB 240 (padrão de domínio público para troca de informações, definido e elaborado pela FEBRABAN), na forma descrita abaixo:

5.1.2.1. Fornecimento da margem consignável: dados de valor disponível para contratação de **CRÉDITOS CONSIGNADOS** dos **SERVIDORES** devem ser encaminhados à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** com periodicidade diária através de arquivo no formato CNAB 240, tipo de serviço 8;

5.1.2.2. Informação de propostas registradas: dados de propostas registradas serão encaminhados pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ao **MUNICÍPIO** solicitando a averbação através de rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.3. Retorno de Averbação de parcelas: o **MUNICÍPIO** retorna à informação de aceitações e recusas de averbação, em rotina automatizada e com periodicidade parametrizada no formato CNAB 240, tipo de serviço 9;

5.1.2.4. Manutenção de consignação: a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha ao **MUNICÍPIO** pedido de manutenção de margem (exclusão de reserva por liquidação antecipada, refinanciamento etc.) a cada dia por meio de arquivo eletrônico CNAB 240, tipo de serviço 11; e

5.1.2.5. Confirmação de consignação: o **MUNICÍPIO** encaminhará mensalmente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** informação de parcelas consignadas na folha de pagamento dos servidores através de arquivo CNAB 240, tipo de serviço 12.

ANEXO C
(Termo de Referência)

DADOS E INFORMAÇÕES

1. PIRÂMIDE SALARIAL

1.1.1 – SERVIDORES ATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
Até R$1.412,00	187	8	4.319	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	566	58	1.531	
De R$2.824,01 à R$4.236,00	1.352	59	313	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	796	7	74	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	255	23	39	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	118	11	5	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	57	6	6	
Acima de à R$ 9.884,001	44	25	28	
Total	3.375	197	6.315	

1.1.2 – SERVIDORES INATIVOS

Faixa Salarial(R$/mês)	Aposentados	Pensionistas	Nomeados	Outros
Até R$1.412,00	294	204	1	
De R$1.412,01 a R$2.824,00	172	70	18	
De R$2.824,01 à R$ 4.236,00	218	12	5	
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00	60	0	3	
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00	0	0	2	
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00	0	0	1	
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00	0	0	0	
Acima de à R$ 9.884,001	0	0	1	
Total	294	204	1	

FOLHA BRUTA

a. Total de CPF's: **10948**	b. Total de Matrículas: **10948**

2. CARACTERIZAÇÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO

2.1 – Sobre a regulamentação de consignados

Existe Normativo local que regula a matéria?	()Sim (X) Não
Existe limitador de CET (Custo Efetivo Total)?	(X Sim ( ) Não

Qual? **Regra federal**

2.2 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores ATIVOS, informar:

Instituição Financeira	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 1.626.267,55
b. Banco do Brasil	R$ 354.876,41
c. Caixa Econômica Federal	R$ 232.648,53
Total Repasse mensal	**R$ 2.213.792,49**

2.3 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores INATIVOS, informar:	
Instituição Financeira	Repasse Mensal
a. Santander	R$ 210.030,28
b. Banco do Brasil	R$ 80.362,48
c. Caixa Econômica Federal	R$ 14.753,53
d. Bradesco	R$ 684,59
Total Repasse mensal	**R$ 305.830,88**

4.4 – No valor da folha líquida já estão deduzidos os valores referentes aos empréstimos consignados.	(X) Sim	( ) Não
4.5 – Data de repasse dos valores de crédito consignado?	**Dia 10 do mês subsequente**	
4.6 – O processo de marcação de margem é:	( ) Manual	(X) Eletrônico
4.7 – O processo de marcação de margem eletrônico é feito por alguma empresa?	( )Sim	(X) Não

3. INFORMAÇÕES DE FOLHA		
	Valor da folha bruta	Valor da folha líquida
Prefeitura	26.514.950,79	20.556.898,87
Previdência (sede) Inativos	2.402.169,87	2.007.970,86

3.1 – Sobre PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
O órgão possui Regime Próprio de Previdência?	(X) Sim	( ) Não
Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com o órgão?	(X) Sim	( ) Não

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº -----/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

I - Descrição da necessidade da contratação

Necessidade de contratação de instituição financeira para viabilizar e gerenciar pagamento de servidores municipais por meio bancário, de acordo com as resoluções cabíveis do Banco Central.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Caxias realiza o pagamento de seus servidores por meio bancário através de transações eletrônicas. Meio mais seguro e transparente de acordo com a orientação nacional. Os serviços são prestados por instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central desde o ano de 2010, sem que nada fosse ressalvado. O último contrato foi oriundo de licitação na modalidade Pregão, e se deu em abril de 2019.

No entanto o mesmo se encontra em reta final de vigência, perfazendo 60 (sessenta) meses em abril de 2024. É função da administração agir com zelo e planejamento. Considerando que o mercado trabalha com prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para a instalação completa da solução de gerenciamento, é salutar a prévia formalização da contratação, para que não haja solução de continuidade e assim prejuízo para a administração e os administrados.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(X)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )
Outro:	( )

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

As concorrentes do certame devem ser devidamente autorizadas como instituições financeiras ou bancárias que possam no seu escopo gerenciar folha de pagamento de servidores oferecendo serviços bancários de acordo com as resoluções do Banco Central.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

A contratada deve comprovar expertise na execução dos serviços, não se permitindo, pela a importância do objeto, a participação de IFs que não possam comprovar gerenciamento anterior bem-sucedido.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

O objeto será firmado por meio de contrato administrativo de 5 anos de duração. Entretendo, cabe à contratada efetivar a execução dos serviços de acordo com sua demanda e logística em até 240 dias. Dos inícios dos serviços a contratada terá 30 dias para o cadastramento integral de todas as contas dos funcionários do município. Neste momento considerar-se-á entregue os serviços, que passarão a ser fiscalizados como execução de serviços bancários.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

Gratuidades – Serão livres de taxas as Conta Salários nos termos RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 10 e outros aplicados. A Instituição bancária contratada pode ofertar novos produtos aos servidores, desde que informem com clareza que estes não se encaixam nas isenções da Conta Salário

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Devemos primeiramente registrar que não há opção de modelagem. A única possibilidade da prestação dos serviços bancários e por meio de instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil. Dentre estas podemos diferenciar entre bancos tradicionais e eletrônicos.

V.1 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em atendimento à necessidade dos servidores municipais, que são os beneficiários e cientes dos serviços bancários, não podemos deixar de exigir atendimento presencial das demandas. Portanto considerando a real necessidade dos clientes, considerando que há pelo menos 1000 inativos que devido à idade avançada preferem ou precisam de atendimento presencial. Delimita-se a solução às IFs que possam oferecer infraestrutura mínima de atendimento aos servidores.

VI – Descrição da solução como um todo

Contratação de instituição financeira autorizada pelo BACEN - Banco Central do Brasil para gerenciar a folha de servidores do Município de Caxias e explorar a carteira de clientes de forma exclusiva para serviços bancários e sem exclusividade para concessão de crédito consignado, pelo prazo de 5 anos. Prorrogáveis apenas para viabilizar nova contratação. A IF deve manter bom relacionamento com a administração e manter preposto que possa auxiliar a administração na implantação dos serviços, bem como prestar apoio durante a execução do contrato.

A alienação a título oneroso segue orientação do Acórdão 1940/2015 do TCU e afasta renúncia de receita.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

As exigências gerais estão descritas na RESOLUÇÃO BACEN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

O objeto trata-se de serviço de natureza indivisível.

VIII – Demonstrativo de resultados

VIII.1 – Economicidade:
A economicidade e preço do certame foram alvo de estudo de viabilidade que fundamenta o Termo de Referência que define as regras de contratação.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Os serviços serão executados em comunicação direta com a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, sendo necessária interação entre o banco e o setor de folha.

IX – Providências prévias à celebração do contrato

IX.1 – Fiscalização do contrato:
Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 117 da Lei 14.133/2021.

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
Não requer capacitação específica uma vez que já existe setor específico de acompanhamento de folha.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe contrato anterior vigente até abril de 2024. Foi realizado estudo de viabilidade financeira por meio de licitação própria, com intuito de fundamentar a contratação dos serviços bancários para a folha.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:
Não se aplica.
XI.2 – Redução de consumo de insumos:
Não há insumos associados.
XI.3 – Logística reversa de desfazimento:
Não se aplica.
XI.4 – Gerenciamento de resíduos:
Não há resíduos associados.
XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:
Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do Município de Caxias, a contração via pregão na forma eletrônica se mostra, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE RISCO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

1 – LISTA DE RISCOS DETECTÁVEIS PARA O TIPO DO OBJETO

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 1
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com oque o mercado pode oferecer.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.				**Agente de contratação/CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 1
Impacto:		(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Atraso no procedimento licitatório.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram- se compatíveis com a realidade do mercado.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Dar ampla publicidade ao edital				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	**Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.**				**Gestor / Equipe de Planejamento**

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	RISCO 2
Impacto:		( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.				**Gestor**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**

1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro osvalores do contrato atual.	**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.**	**Gestor**

RISCO 04 – CONTRATADA NÃO FORNECER/EXECUTAR O OBJETO DEVIDO A PREÇO INEXEQUÍVEL					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	
Id	**Dano**				
1.	**Não entrega/execução do objeto licitado, prejudicando a conclusão do serviço/fornecimento.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. Com parâmetros de preços regionais e promovendo a compensação tributária e logística de preços conseguidos em outras praças.				**Gestor / Equipe de Planejamento**
2.	Estabelecer critérios de comprovação de exequibilidade.				**Gestor**
3.	Promover verificação da exequibilidade da proposta após negociação advertendo da possibilidade de punição no caso de inexecução.				**Agente de contratação /CPL**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	No caso de preço muito baixo, deve auferir efetiva comprovação que o preço abaixo do limite do exequível corresponde à realidade da licitante, solicitando cmprovação de fornecimento anterior.				**Agente de contratação /CPL**
2.	**No caso de não execução aplicar penalidade.**				**Gestor ou Fiscais do ContratoGestor**

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARAPRESTAR O SERVIÇO					
Probabilidade:		(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**RISCO 2**
Impacto:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeirae técnica.				**Agente de contratação /CPL**
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutençãodas condições de contratação exigidas na habilitação.				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas				**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação doproblema e apuração de responsabilidade.				**Gestor ou Fiscais do ContratoGestor**
3.	Aplicação de penalidades				**Gestor do Contrato**
4.	**Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.**				**SEMAG/CGCL**

RISCO 06 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE					
Probabilidade:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	**RISCO 6**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	
Id	**Dano**				

1.	**Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Banco.**	
2.	**Descumprimento das cláusulas contratuais.**	
3.	**Interrupção dos serviços prestados ao Banco.**	
Id	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	**Gestor ou Fiscais do Contrato**
Id	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	**Gestor ou Fiscais do Contrato**
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação doproblema e apuração de responsabilidade.	**Gestor ou Fiscais do ContratoGestor**
3.	**Aplicação de penalidades**	**Autoridade**

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO					
Probabilidade:		( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	**N/A**
Impacto:		( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Id	**Dano**				
1.	**Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.**				
2.	**Possibilidade de acionamento judicial do Banco.**				
Id	Ação Preventiva				**Responsável**
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo dereferência.				**Equipe de Planejamento**
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionáriosterceirizados.				**Gestor e Fiscal do Contrato**
Id	Ação de Contingência				**Responsável**
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação doproblema e apuração de responsabilidade.				**Gestor e Fiscal do Contrato/ Gestor**
2.	**Em caso de acionamento judicial, apresentar defesatécnica.**				**Gestor /PGM Gestor e Fiscal do Contrato**

2 – MATRIZ DE RISCO

Probabilidade				
1	Baixa			3
2	Média	2	4	
3	Alta	3		
		Baixo	Médio	Alto
		1	2	3
		Impacto		

RISCO	CONDIÇÃO/IMPACTO	RESOLUÇÃO
	Não implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame.
	Pouco prejuízo, em geral administrativo.	Correção técnica ou

	Tempo/eficiência. Situação comum e tolerável.	resposta técnica, previne o impacto no certame.
3	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
4	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação possível, alerta de tolerabilidade.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária.
	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação não desejável e intolerável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Necessária e imediata mitigação da situação.
	Implica em prejuízo além do administrativo. Tempo/eficiência. Valor/objeto. Legalidade. Situação intolerável e não justificável.	Correção técnica ou resposta técnica, previne o impacto no certame. Fiscalização e acompanhamento corrigem a falha. Apuração necessária. Impossibilidade de continuidade do procedimento antes da mitigação deste grau de risco.

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento.

Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos são solucionáveis com mitigação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R$ TOTAL
01	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	
VALOR TOTAL R$				

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Validade da Proposta: _____(_____) dias.

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início e finalização da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de ordem de serviço ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de executar os serviços na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Local e Data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico nº ___/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R$ TOTAL
01	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	
VALOR TOTAL R$				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (meses) contados do(a) ....., na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado, exceto quando necessário para realização de novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os riscos para as partes são aqueles descritos no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratante as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor da contratação é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa sobre alguma incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.7. Comunicar ao Contratado do valor correspondente a ser pago, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, caso o mesmo não tenha efetuado;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

9.2. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Executar os serviços nas condições e no prazo, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

9.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos trabalhos.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do nórgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Não haverá nenhuma despesa para o município, tendo em vista tratar-se de um serviço que gerará um benefício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, que circulou com a data sessão errada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Ano XLVIII Nº 075, do dia 22/04/2024, página 7, de forma que: **ONDE SE LÊ: DATA: 03/05/2024, LEIA-SE: DATA: 17/05/2024.**

Caxias - MA, 23 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para "eventual e futura" contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com, com data de abertura agendada para 10 de maio de 2024 às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www. https://www.beneditoleite.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, https:// https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA, 23 de abril de 2024. Frankjames Rodrigues Lustosa. Agente de Contratação/Pregoeiro.

FRANKJAMES RODRIGUES LUSTOSA
AGENTE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Bernardo do Mearim - MA. ABERTURA: 13 de maio de 2024 às 09h00min. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Portal de Transparência do Município (https://bernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/) e na plataforma em que será realizado o Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br). Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com

Bernardo do Mearim/MA, 22 de abril de 2024.
FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-DP

Registro de preços para aquisição de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 09/05/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e no Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 23 de abril de 2024
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-DP

Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 10/05/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e no Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 23 de abril de 2024
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do

FLS 661

empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 10 de maio de 2024, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitardigital.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitar Digital - Endereço: www.licitardigital.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 23 de abril de 2024
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA, que se realizará no dia 10 de maio de 2024, ás 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitardigital.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitar Digital - Endereço: www.licitardigital.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 23 de abril de 2024
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

[illegible]

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, que circulou com a data sessão errada no Diário Oficial da União, na Seção 3, Edição nº 77, página 206, do dia 22/04/2024, de forma que: ONDE SE LÊ: DATA: 03/05/2024, LEIA-SE: DATA: 17/05/2024.

Caxias (MA), 23 de abril de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Silva Filho, que determinou, em resumo, o que segue: "Ante o exposto, defiro o Pedido de tutela de urgência, para, suspender a inabilitação da empresa autora (ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA), para seguimento nas demais etapas do certame regido pelo procedimento administrativo de licitação n° 02.10.00.144/2023 (Concorrência Pública de n° 010/2023), sob pena de multa em razão do descumprimento do preceito." Diante da decisão judicial proferida, esta Comissão, por meio do seu Presidente, decide por acolher integralmente a decisão liminar supra, HABILITANDO a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA para as estapas seguintes do certame, qual seja, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP nº 010/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - II (LOTE01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 170401/2024.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de maio de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

FLS 664

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
ANO XLVIII Nº 077 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

FLS 268

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 01
APOSTILA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 05
AVISOS
Secretaria de Estado da Cultura e Outros 06
BALANÇOS
B & M Transportes Ltda e Outros ..... 13 e 59
CERTIFICADOS
Secretaria de Estado da Esporte e Lazer 42
COMUNICAÇÕES
Câmara Municipal de São João dos Patos/MA e Outras 43
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 45
CONVÊNIO
Secretaria de Estado da Educação 50
CONVOCAÇÕES
Defensoria Pública do Estado e Outras 50
DECRETO
Câmara Municipal de Araioses - MA 50
ERRATAS
Prefeitura Municipal de Caxias - MA e Outras 51
ESTATUTO
Instituto Antonio Marcos Silva 51
LEI
Câmara Municipal de Araioses - MA 51
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado e Outras 53
TERMOS DE ADESÃO
Prefeitura Municipal de Joselândia - MA 56
TERMOS DE AJUSTE
Procuradoria Geral do Estado 56
TERMOS DE COOPERAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 57
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Joselândia - MA 58
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro 58
TERMO DE RESCISÃO
Defensoria Pública do Estado 58

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022-PROFISCO PROCESSO Nº 2024.1600.01225 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES,** portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.268.152/0004-61 com sede na Rod. Antonio Heil, 6250 – Km 06, Galpão C, Módulo 38 – Itaipava, Cidade de Itajaí/SC – CEP 88.318-112, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Julio Eduardo Costa Santos, portador do CPF Nº 089.063.609-59. **OBJETO:** Contratação de Solução de segurança de dados com capacidade para aplicação de técnicas de anonimação e pseudonimação, gerenciamento de chaves criptográficas para banco de dados e pastas de arquivos. **PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado por mais 215 (duzentos e quinze) dias, com prazo final de execução findando em 30/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16101041290350327001154490 40 – Gestão fazendária, transparência fiscal, administração tributária e contencioso fiscal – Serviços Técnicos Especializados – Profisco II – Serviços de tecnologia da Informação e Comum. **Fonte:** 1.754.000 (Recursos de Operação de Crédito Externa -BID) **BASE LEGAL:** Lei Federal 10.512/2002 e 8.666/1993 São Luís, 19 de abril de 2024. **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO** Gestora Chefe-CEGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 2024.530101.01054-SINFRA TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 - SINFRA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2022-SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU** E O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA** PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO,** CONFORME PROCESSO Nº 233972/2021 – SINFRA Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA,** órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS,** conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA,** inscrita no CNPJ sob o nº63.451.363/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI,** brasileiro, portador do RG n.º 14720256358 SSP/MA e CPF n.º147.202.560-68, doravante denominado de **CONVENENTE,** resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO,** que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 001/2022-SINFRA, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/04/2024 a 21/04/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 03 (três) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. São Luís (MA), 22 de abril de 2024. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS** Secretário Adjunto de Administração e Finanças **CONTRATANTE JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI** Prefeito Municipal **TESTEMUNHAS.**

do Poder Legislativo Municipal autorizada a fazer a comunicação da decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao Ministério Público e aos demais órgão competentes. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Araioses (MA), 09 de Abril de 2024. **DENYS DE MIRANDA RODRIGUES Presidente da Câmara Municipal de Araioses-MA.**

ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, que circulou com a data sessão errada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Ano XLVIII Nº 075, do dia 22/04/2024, página 7, de forma que: **ONDE SE LÊ: DATA: 03/05/2024, LEIA-SE: DATA: 17/05/2024.** Caxias - MA, 23 de abril de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. Onde lê-se AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- MATINHA/MA, tendo por objeto a seleção de empresa visando o Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **Lê-se que: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- MATINHA/MA.** tendo por objeto a seleção de empresa visando o Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. Onde lê-se AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- MATINHA/MA, tendo por objeto Registro de Preços para futura aquisição de serviços de diagramação e impressão gráfica para atender as necessidades das secretarias do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **Lê-se que: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- MATINHA/MA,** tendo por objeto Registro de Preços para futura aquisição de serviços de diagramação e impressão gráfica para atender as necessidades das secretarias do Município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022. **ERRATA EXTRATO DE CONTRATO,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022- ERRATA TERMO DE CONTRATO, Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 15/08/2023, Edição nº 150/2022, Página 13: **Onde se lê:** VALOR ACRESCIDO R$ 19.152,08 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) **LEIA-SE:** R$ 29.152,08 (Vinte e Nove Mil, e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos), Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca-MA, 22 de abril 2024.

FLS. 229

ESTATUTO

INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA. DENOMINAÇÃO: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA. Av. Sol Nascente, nº 03 Qd 37- Sol e Mar, CNPJ Nº 20.413.158/0001-09 é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, de duração por indeterminada. **SEDE E FORO:** Município de São Luís – MA. **FINALIDADE:** Garantir assessoramento para a todos que a ela se dirige, Art. 3º, I do Estatuto. **OBJETIVO:** representar e dar assistência aos associados; atuar no campo da Saúde; Desporte e Lazer; educação integral; profissional; lazer; assessoria; serviços culturais; assistência social; consultoria; pesquisas e obras públicas, entre outros objetivos. **ADMINISTRACÃO:** Diretoria e conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO:** será constituído e mantido de bens - móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, em casa de dissolução social da instituição o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Clara Lucia Cantanhede Carvalho Dias. São Luís- MA, 19 de abril de 2024.

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIÓSES - MA

LEI Nº 717/2023. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUE TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei:- CAPÍTULO I DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA Art. 1º - A ação administrativa da Câmara de Vereadores de Araioses tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais e basear-se-á nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais: I - Dar ênfase a autonomia do Poder Legislativo, para que este possa, soberanamente exercer suas funções constitucionais; II - Dotar a Câmara de infraestrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, III - Oferecer aos vereadores os meios materiais e legais, de que necessitam para o exercício pleno de suas atividades; IV - Dispor corpo de funcionários capacitados, em processo de permanente aperfeiçoamento, capaz de proporcionar agilidade e presteza no cumprimento das ações legais, V - Atendimento à população e ao cidadão nos seus direitos coletivos e individuais, constitucionalmente estabelecidos.CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores compõe-se das seguintes unida-

Milhares de indígenas marcham em Brasília

Eles cobram respeito aos direitos dos povos originários

Milhares de indígenas e apoiadores participaram, na manhã dessa terça-feira (23), de uma caminhada pela área central de Brasília. A marcha faz parte da programação do Acampamento Terra Indígena (ATL) – mobilização que, anualmente, reúne milhares de participantes de centenas de etnias na capital federal e que começou, oficialmente, na segunda-feira (22).

Este ano, o ATL está na 20ª edição. Segundo dirigentes da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), entidade organizadora do acampamento, a expectativa é atrair cerca de oito mil representantes de mais de 200 etnias, além de integrantes de organizações sul e centro-americanas e da Indonésia, superando os resultados anteriores.

Portando faixas e cartazes, os participantes deixaram o acampamento montado no Eixo

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

Acompanhados por um carro de som, o grupo pedia que o Estado brasileiro conclua com autoridades de segurança pública do Distrito Federal, foram orientados a não Kleber Karipuna, um dos coordenadores-executivos da Apib, durante a caminhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

RE[redacted]

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO da ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, que circulou no Jornal Pequeno, na Edição do dia 23/04/2024, de forma que para adequação ao edital e as demais publicações informamos que: **ONDE SE LÊ: DATA: 09/05/2024, LEIA-SE: DATA: 17/05/2024.**

Caxias - MA, 23 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 160/ 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 717/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024, Contratado: **P J RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ: 42.785.078/0001-09.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R$ 34.830,00 (trinta e quatro mil, oitocentos

FLS

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5959/2024 | Caxias - MA, 24/04/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

Licitação

[redacted]

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, que circulou com a data sessão errada no Diário Oficial do Município, na Edição do dia 22/04/2024, de forma que: ONDE SE LÊ: DATA: 03/05/2024, LEIA-SE:

DATA: 17/05/2024.
Caxias - MA, 23 de abril de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

FLS. 221 CCL

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidor;
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face dos servidores infra mencionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde**, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a pratica, em tese, de infrações disciplinares imputadas ao servidor(a) que configuram, em tese, a violação aos deveres e

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

FLS 222

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.04.24 20:24:06 -03'00'

PREFEITURA DE Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025

Beneficiários do INSS começam a receber o 13º a partir de quarta-feira

Antecipação da primeira parcela será paga junto com benefício de abril

Os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) começam a receber a primeira metade da parcela do 13º salário, a partir desta quarta-feira (24). Em geral, a primeira parcela do abono anual, também conhecido como 13º dos beneficiários da Previdência Social, ocorre em agosto de cada ano.

No mês passado, o governo federal determinou a antecipação do pagamento das duas parcelas do 13º salário a 33,6 milhões de beneficiários. De acordo com dados da folha de pagamentos, o volume de recursos só com a primeira parcela do benefício injetará R$ 33,68 bilhões na economia brasileira.

O valor antecipado corresponde a 50% do total do abono anual

MARCELLO CASAL JR./AGÊNCIA BRASIL

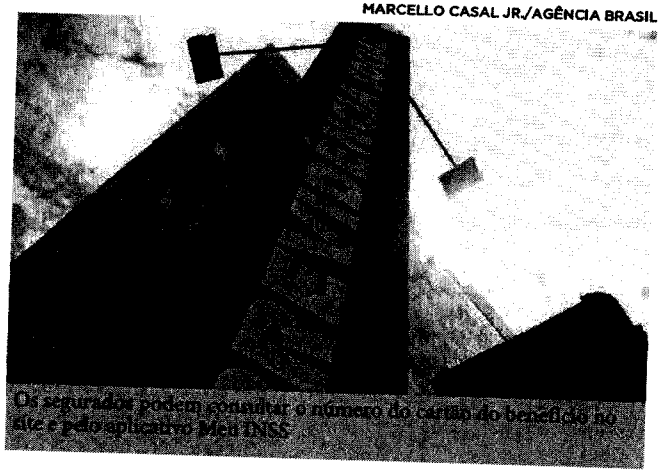

Os segurados podem consultar o número do cartão do benefício no site e pelo aplicativo Meu INSS

considerar o último dígito verificador, que aparece depois do traço, também chamado de Número de Identificação Social (NIS).

O dinheiro será depositado junto creditado entre o fim de maio e o início de junho.

QUEM TEM DIREITO

Recebem o abono os segurados e pensionistas da Previdência

temporária e auxílio-reclusão. Nesses casos temporários, o valor é proporcional ao tempo de recebimento do benefício.

Quem recebe salário-maternidade também tem direito ao 13º proporcional. Porém, ele é pago junto com a última parcela do salário-maternidade e, por isso, a pessoa não recebe o valor extra junto com os demais beneficiários, agora.

O décimo terceiro não é pago a quem recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os idosos e as pessoa com deficiência com BPC não têm direito a essa parcela adicional.

COMO CONSULTAR

Os segurados podem consultar o número do cartão do benefício no site e pelo aplicativo Meu INSS, disponível para smartphones com sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, que circulou com a data sessão errada no Jornal Pequeno, na Edição do dia 21/04/2024, de forma que: **ONDE SE LÊ: DATA: 03/05/2024, LEIA-SE: DATA: 09/05/2024.**

Caxias - MA, 22 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA. **Data**: 07 de maio de 2024, às 14:00 horas. **Edital**: O presente edital estará à disposição dos interessa-

FLS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MAIOR LANCE.
OBJETO: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 03/05/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CCL
FLS. 274

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. CONTRATO Nº 10.2024.116.2023. 'PARTES: O Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.216.563/0001-87, com sede na Rua Barra do Corda, s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por LEANNE LIMA AZEVEDO, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.504/0001-55, localizado à Rodovia BR 222, s/n - km 170 - Baixão, CEP 65393-000, Buriticupu - MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R$ 37.062,16 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.122.0020.2117.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023. PROC. ADM. 088/2023. CONTRATO Nº 16.2024.088.2023. 'PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, n° 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J M BARROS NETO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, com sede na RUA CORONEL CHAVES, 450, LOJA 05, ED. FLÁVIO, SÃO FRANCISCO, CEP 65076-460, no Município de SÃO LUÍS/MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais). Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.361.0121.2028.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.365.0121.2030.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.365.0121.2125.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL CRECHE Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 03 FUNDEB Dotação : 12.366.0121.2033.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º ADITIVO CONTRATO Nº 99/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2022. Partes: A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa CONSTRUTORA BELICHE

eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330.

Gonçalves Dias-MA, 19 de abril de 2024.
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024.04.02.0003
Adesão de Ata nº 003/2024 à Ata de Registro de Preço nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a manutenção corretiva e preventiva em prédios, logradouros e vias públicas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE, em favor da empresa: TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, situada na Avenida dos Holandeses, 03 Galeria APPIANI, Sala 303,3 - Calhau, São Luís - MA - 65071-380, representada neste ato pelo Sr. Jacy Araujo Cananea Junior, C.P.F. nº xxx.xxx.723-xx, R.G. nº xxxxxx2-0 SESP/MA.

ITEM 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MA divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal; deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MA do Maranhão, no mês em que a ordem de Serviço for emitida.

UNIDADE: SERVIÇO
QTDE: 01
BDI: 25,00%
VALOR ESTIMADO (R$): 1.250.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO (%): 7%

Valor da presente Adesão será de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), sendo aplicado o desconto de 7% (sete por cento).

serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 SEC. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; 02. 06. 06 SEC DE JUVENTUDE; ESPORTE E LAZER; 27 DESPORTO E LAZER; 27.813 LAZER; 7.813.02.82 ESPORTE DIREITO DE TODOS; 27.813.0282 .1025.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
Repetição

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, beneficiando o povoado Caiçara, 2º Distrito. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 08/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
[redacted]

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 03/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

FLS 534

Itapecuru-Mirim-MA, 17 de abril de 2024.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Ordenador Despesas

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru- Mirim. Retifica-se a Ata de Registro de Preços nº 017/2024,Publicado no Diário Oficial da União, seção 03, pag. 225, Nº 61, quinta-feira, 28 de março de 2024 firmada com a Empresa Comercial Praseres LTDA, CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. Onde se lê: no valor global de total R$ 25.655,52. Leia-se: valor global de total R$ 25.504,72. Fica ratificada todas as cláusulas que não foram modificadas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.04.16.0008, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa G P S ENTRETENIMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$ 47.269,50 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993; Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE, VALOR: R$ 16.536,50 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R$ 13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais); ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais); ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R$ 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais). ASSINATURAS: R/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 03/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 18 de abril de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA: . Processo Administrativo nº 160401/2024.
A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipal 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no Portal de Compras do Município no endereço

do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE, VALOR: R$ 16.536,50 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R$ 13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais); ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais); ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R$ 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Ademir Pereira de Souza Junior - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0016. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JOÃO GABRIEL FONSECA MAFRA LTDA. OBJETO: aditivação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 088/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na aquisição da Coleção de Livros de Estudos Regionais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais para atender às demandas da Rede de Ensino do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R$ 942.289,00 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais) na vigência deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024042200206

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5957/2024 Caxias - MA 22/04/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO EDITAL Nº03/2024
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES
CAXIAS - MA

CATEGORIA TEATRO OU CIRCO:

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE
01	FELIPE PALHERA/ A LENDA DA SERPENTE DA IGREJA DO ROSÁRIO DOS PRETOS	ANDRE FELIPE PALHANO BEZERRA
02	GESSICA BRENDA/ CASAMENTO EM CLIMA DE SÃO JOÃO	GESSICA BRENDA JESUS DA SILVA
03	PABLO GOIS / TESTAMENTO	PABLO VINICIUS DA SILVA GOIS

CATEGORIA DANÇA:

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE
01	AS MADAMES DO REGGAE	MARIA RITA CRUZ DOS SANTOS
02	KADSON ANDRADE /THRILLER: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE HALLOWEEN	KADSON ANDRADE
03	MUSICAL INFANTIL FROZEN	DARLEYANE DOS SANTOS LIMA
04	MUSICAL INFANTIL MICKEY E TURMA	DICLEYANE DOS SANTOS LIMA
05	MUSICAL INFANTIL TOY STORY	RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA
06	PAMELA RUTE SANTOS DA SILVA	PAMELA RUTE SANTOS DA SILVA

CATEGORIA DANÇAS DA CULTURA POPULAR:

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE
01	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHA SAI DE BAIXO	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA
02	BAIÃO ALCINO GENÉSIO, GRUPO UNIÃO	FRANCISCO ALVES DA SILVA
03	BOI BRILHO DA ALEGRIA	RAYNARA REJANE SILVA ROCHA CAVALCANTE
04	BUMBA MEU BOI BRILHO DA PRINCESA	MARIA JOSÉ VIEIRA DE FARIAS
05	BUMBA MEU BOI ENCANTO DE CAXIAS	MARIA DA PAZ COSTA LAMAR
06	CACURIÁ DA DONA ROXINHA	CARMEN LUCIA FERREIRA BARBOSA
07	CARIMBÓ VEM COMIGO	MARIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA
09	DANÇA DO LILI	EDIVALDO PATRICIO DOS SANTOS
10	DANÇA DO MACULELÊ	ANTÔNIA JACIARA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
11	DANÇA LILI MIRIM	ELIELTO NONATO DA SILVA
12	JUNINA BEIJA FLOR DOS COCAIS	GERSON NAYCON SOUSA
13	JUNINA BRILHO DO SERTÃO	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
14	JUNINA ZÉ DA ROÇA	FRANCISCO LEOCÁDIO SANTOS DA ROCHA
15	QUADRILHA CAIPIRA ESTRELA JUNINA	ELIANE CRISTINA LIMA
16	QUADRILHA CAIPIRA ESTRELA MIRINS	GIOVANA EMANUELE DA SILVA SOUSA
17	QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO	RAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS
18	QUADRILHA JUNINA AMOR JUNINO ESTILIZADA	MARIA DE LOURDES CHAVES DA SILVA
19	QUADRILHA OS 100 FUTUROS DO SERTÃO	JARDILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
20	QUADRILHA OS PIMENTINHAS ADULTO	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
21	QUADRILHA OS PIMENTINHAS MIRIM	FRANCILENE CHAVES DA SILVA
22	QUADRILHA PINGA FOGO	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS LEMOS

FLS 229

TITULAR: FRANCISCA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPLENTE: MARIA RAQUEL DA SILVA REIS

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
TITULAR: SANDRA FERREIRA MORAIS
SUPLENTE: FRANCISCO JOSÉ SANTOS MORAIS

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS "ANTONIO GENESIO" - CDHAG
TITULAR: FRANCISCA ARÁUJO SILVA
SUPLENTE: JOSÉ GERMANO MOURA RAMOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, beneficiando o povoado Caiçara, 2º Distrito.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 08/05/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 18 de abril de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MAIOR LANCE.
OBJETO: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 03/05/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 18 de abril de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 012/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/ 2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

RESOLVE:

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

FLS. 580

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.04.22 19:37:42 -03'00'

PREFEITURA DE Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025

FLS 581

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 075 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.... 01
ATO
Defensoria Pública do Estado.... 04
AVISOS
Secretaria de Estado de Governo e Outros.... 04
BALANÇO
Instituto Viver.... 09
COMUNICAÇÕES
Vital Água Mineral Ltda e Outras.... 20
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.... 22
CONVOCAÇÃO
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.... 26
DECISÕES
Secretaria de Estado da Cultura e Outras.... 26
DECLARAÇÃO
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL.... 27
EDITAL
Defensoria Pública do Estado.... 27
ESTATUTO
Instituto Saevi.... 27
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado.... 27
TERMOS DE ADESÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.... 29
TERMO DE APOSTILAMENTO
Casa Civil.... 29
TERMO DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado da Infraestrutura.... 29
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.... 31

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 14810/2021 - SEAP/MA; **ESPÉCIE**: Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912530109, firmado em 12/04/2021, que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexo, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização de diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0034-71; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os recursos financeiros previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 17.348,50 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS**: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, CPF nº 259.583.398-77 e Gustavo Pereira Ferreira, CPF nº 048.297.417-85, pela **CONTRATADA; TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA**: Em 12 de abril de 2024 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 17 de abril de 2024. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica – SEAP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO II PROCESSO Nº 6378/2023; CONTRATO Nº 020/2023-PRJ; ADITIVO II; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA; *C.N.P.J. (MF) n. º 06.274.757/0001-50, doravante denominada* ***CONTRATANTE,*** *neste ato representado respectivamente por seu Diretor Presidente* ***Engº MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS,*** *portador do documento de identidade n.º 179.79927, SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO,* ***Engº. ERIONE JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO,*** *portador do RG Nº 3015508941 SSP/MA, CPF Nº 726847713-91;* ***CONTRATADA: PESE – PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA,*** *CNPJ (MF) sob o n.º 02.279.005/0001-20 representado por* ***JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO,*** *CPF n.º 064.034.253-15 e RG n.º 0406437722010-0;* ***OBJETO:*** *Acréscimo de 16,4880519024049%, correspondendo a R$ 250.161,78;* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2849 – 5.1.3.01.36 Serviços de Operação de Sistemas (SAA/SES) – NATUREZA DA DESPESA - 33.90.99 - FONTE DO RECURSO 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – PROGRAMA DE TRABALHO – 17.512.0552.4965.019422.** ***MODALIDADE: ARP N.º 027/2022 - Pregão Eletrônico n.º 090/2021-PRE/CAEMA); BASE LEGAL:*** *Inteligência do art. 81, II, da Lei nº 13.303/2016 e ainda art. 139 e 140, do Regulamento de Licitações e, Contratos da CAEMA.* ***ASSINATURA: 18/04/2024.*** *São Luís, 18 de abril de 2024.* ***Tallyta Cilene Santos Leite*** Procuradoria Jurídica.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV/MA

EXTRATO TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 - IPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.580.240.02064 - IPREV. CONTRATANTE: Estado do Maranhão, por meio do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA**, CNPJ/MF n.º 29.127.690/0001-26 representado pela Presidente Raysa Queiroz Maciel, CPF sob o nº 049.414.583-89. **CONTRATADA: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 05.060.367/0001-14, representada por Edilson Souza de Brito, CPF nº 778.385.487-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93. **TIPO DE CONTRATAÇÃO**: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 – SARP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11.04.2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11.04.2024 a 10.12.2024. **OBJETO:** Acréscimo do objeto em 25% do Contrato nº 21/2021 – IPREV, que trata da locação de equipamentos para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com forne-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea "c", inciso III, do artigo 74 da referida Lei; CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.701.063/0001-70. CONTRATADA: BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.1488.352/0001-52**, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública legislativa, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA; **AUTORIZO** o procedimento administrativo parava **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE, POR MEIO DA ANÁLISE JURÍDICA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, REAJUSTES, ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DEMAIS INSTRUMENTOS SIMILARES E SEUS TERMOS ADITIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, Santa Luzia do Paruá MA. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de março de 2024. Felipe Sousa Ferraz – Presidente.

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2024. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.701.063/0001-70. BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.1488.352/0001-52.** doravante designada **CONTRATADA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE, POR MEIO DA ANÁLISE JURÍDICA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, REAJUSTES, ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DEMAIS INSTRUMENTOS SIMILARES E SEUS TERMOS ADITIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.** VALOR GLOBAL: valor global do presente contrato é de **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), em 09 parcelas mensal de R$: 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Poder – 01 Poder Legislativo; Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá; Unidade – 00 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2024, O contrato podendo ser prorrogado, respeitado o limite imposto no Art. 107 c/c o art. 123, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de março de 2024. Felipe Sousa Ferraz – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Educação. **ABERTURA:** 10 de maio de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, beneficiando o povoado Caiçara, 2º Distrito. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, DATA:** 08/05/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de abril de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

[redacted] **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MAIOR LANCE. **OBJETO:** Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, DATA:** 03/05/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de abril de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 002/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando aquisição de

CONSÓRCIO TEGRAM - ITAQUI
CNPJ: 16.731.984/0001-58

Empresa CONSÓRCIO TEGRAM – ITAQUI, torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Renovação da Licença de Operação – RenLO para as atividades de operação do Sistema de Recepção Ferroviário e Sistema de Expedição e Embarque Portuário de granéis sólidos de origem vegetal nos berços 100 e 103 do Porto do Itaqui, atividades referente à Área Comum do Terminal de Grãos do Maranhão - TEGRAM, conforme o Processo Nº 639721/2024 (e-processos), localizado na Avenida dos Portugueses nº100, Área Comum, Tegram, Porto do Itaqui, CEP: 65085-582, no município de São Luís/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [redacted]/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MAIOR LANCE.
OBJETO: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 03/05/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de abril de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS

Iterma realiza entrega histórica de títulos de terra na Baixada Maranhense

DIVULGAÇÃO

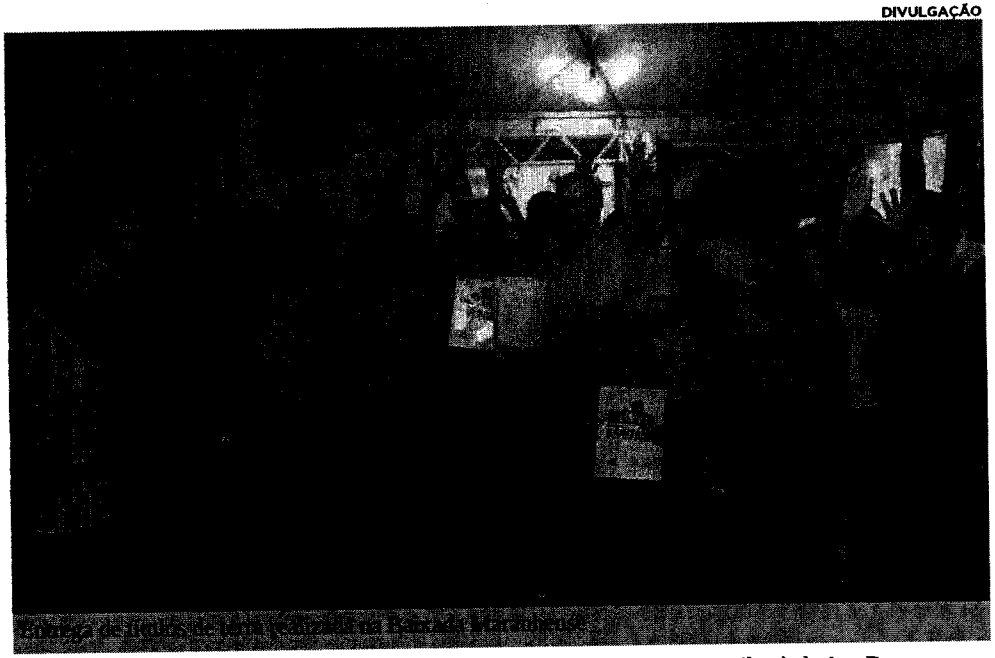

Entrega de títulos de terra na Baixada Maranhense

Uma parceria inédita entre o governo do Maranhão, por meio do Instituto de Colonização e Terras (Iterma), Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por intermédio da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), a Prefeitura Municipal de Pinheiro e Cartório Extrajudicial de 1º Ofício do município, na última quinta-feira (18), resultou na entrega de títulos de propriedade em dois municípios da Baixada Maranhense, marcando um momento histórico para a regularização fundiária na região.

No município de Pinheiro, 37 títulos individuais de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) foram entregues, incluindo mais três títulos para importantes instituições: Sebrae, Fórum de Justiça local e Hospital do Câncer Aldenora Belo, totalizando 40 títulos para o bairro do Antigo Aeroporto.

A solenidade contou com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Corregedoria Geral de Justiça e outras entidades, 889,01 hectares (ha) de terra foram

população maranhense, especialmente da Baixada, que comemora a realização desse

A quilombola Ana Damasceno falou da alegria de todos na localidade. "Este título

FLS. 284

Santander

São Paulo, 25 de abril de 2024

Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Caxias/ MA

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
   a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

   b) Caso não, qual a qualificação dos demais?

   c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

   d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

   e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
   a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

   b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

   c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

   d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Santander

CCL FLS. 285

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
   a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

   b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

4. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
   a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

5. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

8. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento

Santander

FLS. 986

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
   a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

   b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

4. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
   a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

5. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

8. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento

Santander

FLS. 587

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 01373/2024

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Considerando que as resoluções 3424/06 e 3402/06 encontram-se revogadas pela resolução 5058/22, pedimos que todas as menções as primeiras sejam desconsideradas, levando em conta a resolução vigente.

2. O edital entra em conflito quanto ao prazo dado ao vencedor apara a assinatura do contrato, sendo assim pedimos que seja ratificado que o prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2024

Santander

FLS 588

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP

bradesco

Caxias – MA, 10 de maio de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Caxias – MA
At. Comissão de Licitações

FLS 589

Pregão Eletrônico n.° 002/2024
Processo Administrativo n.° 01373/2024

Objeto: "...1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA 1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração
Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio....".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos esclarecer:

1) Atualmente existe estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente bancário) instalados nas dependências da contratante?

2) Caso a resposta à pergunta anterior seja que existe, favor nos informar:
a) Qual o tipo de estrutura (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de atendimento eletrônico ou correspondente Bancário) e os endereços que as mesmas estão instaladas?

b) Qual o prazo para desocupação das estruturas após a homologação do certame (caso o vencedor do certame seja diferente do que se encontra instalado)?

3) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:
- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:
- Haverá cobrança de aluguel?

bradesco

FLS. 552

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

bradesco

FLS. 291

Caxias – MA, 13 de maio de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Caxias – MA
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.° 002/2024
Processo Administrativo n.° 01373/2024

Objeto: "...1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA 1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração
Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio....".

O **Banco Bradesco S/A,** com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos esclarecer:

1) Para que não restem dúvidas, pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços e abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc) **poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato,** considerando a quantidade de servidores existentes que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões etc...

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax n° (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

FLS. 222

bradesco

Caxias - MA, 02 de maio de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.° 002/2024
Processo Administrativo n.° 01373/2024

Objeto: "...1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA 1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários e credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração
Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio....".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

FUNDEB

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

2) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc.) poderá **ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

CONTRATO

3) Favor esclarecer de quando será contada a vigência contratual?

FLS 223

bradesco

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Embora o edital **não faça menção** referente a necessidade de instalação de estrutura de atendimento para a instalação (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico), pedimos **confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Contratada poderá manter e ou instalar estrutura de atendimento bancário nas dependências dos Contratantes (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente), ou seja terá exclusividade na instalação de estrutura de atendimento desde que em comum acordo entre contratante e contratada e não haverá contrapartida à ser paga pela Contratada pela disponibilização de espaços.**

5) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Contrato somente o Banco contratado poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências dos contratantes.

6) **Confirmar nosso entenidmento** que a estrutura de atendimento a ser mantida no **município durante a vigencia do contrato poderá ser Agência, Posto de Atendimento Bancário ou correspondente bancário.**

FOLHA DE PAGAMENTO

7) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente (colocar porcentagem de cada banco)? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento e disponibilizar cópia do contrato.

8) Qual o valor da folha dos últimos 03 (três) meses?
Bruto:
Líquido:

9) Confirmar com quantos dias de antecedência **os Contratantes** disponibilizarão os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

10) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

11) Pedimos nos informar o número de servidores por **CPF´S (PESSOAS)** separados entre:

RAMIDE POR CPF´S					
Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R$1000					
De R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00					
De R$ 2.000,01 à R$ R$4.000,00					
De R$4.000,01 à R$ 10.000,00					
De R$ 10.000,01 a R$ 15.000,00					
Acima de R$ 15.000,00					

bradesco

12) Solicitamos nos esclarecer se do valor da folha líquida apresentado no Edital já estão deduzidos os valores referentes a empréstimos consignados.

13) Considerando a menção contida no Anexo "C" do edital, item 3.1 que dispõe que o Instituto de Previdência irá assinar o Contrato juntamente com a Prefeitura, pedimos esclarecer, a minuta Contratual será retificada para constar o mesmo?

14) A Prefeitura possui legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração indireta, Autárquicas e Fundacional que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame, as mesmas assinarão o Contrato juntamente com a Prefeitura? Haverá retificação da minuta contratual para inclusão das mesmas?

15) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% **dos servidores** (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquicas e fundacional **atualmente existente e as que ingressarem durante a vigência contratual.**

16) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% dos entes das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

17) Quais são os entes da Administração indireta, autárquicas e fundações **atualmente existentes e contemplados na licitação**?

CRÉDITO CONSIGNADO

18) **Confirmar nosso entendimento** que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.

19) Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

20) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

21) Existe limitador de CET - Custo Efetivo Total?

22) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

23) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

24) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

25) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
a) Qual Empresa responsável?
b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

FORNECEDORES

26) **Confirmar nosso entendimento** que o Contratado terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores.

27) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco contratado?

bradesco

28) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

29) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, Listagem etc.)

30) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

31) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

32) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

33) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

ABERTURA DE CONTAS

34) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.° 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

-nome completo
-CPF
-filiação
-nacionalidade
-data e local do nascimento
-sexo
-estado civil
-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação - RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

35) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal - (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

bradesco

TARIFA

36) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

37) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

FOLHA DE PAGAMENTO - TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

38) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

39) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?

HABILITAÇÃO

40) **Confirmar nosso entendimento** que para atendimento ao item 9.16.2.7, letras "a" e "b' abaixo transcritos, **a apresentação da certidão negativa de tributos municipais** atende as exigências.

PARAMETRIZAÇÃO DE VALOR NO SISTEMA

41) Quanto a parametrização de valor máximo no sistema abaixo transcrito, pedimos informar:

a) **Para o presente processo licitatório será permitido a parametrização mencionada nos itens abaixo transcritos e o envio automático de lances via sistema**?

b) Caso seja permitido, favor detalhar como será realizado?

"...5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

5.18. O valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno...".

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

42) Quanto ao abaixo transcrito:

"... Minuta Contratual. 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021..."

Pedimos que mencionado item seja excluído, uma vez que qualquer reajuste de valor apenas será obrigatório quando exceder os 25% do valor inicial, ou seja, deverá ser observado o disposto no art. 125 da Lei 14.133 que dispõe "...**o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial

bradesco

FLS. 297

atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133...".

43) Quanto a minuta Contratual item 10.4. que dispõe"... A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado..." e item 10.7. que dispõe "...O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância..."
Considerando que o edital veda a subcontratação, pedimos que mencionados itens sejam excluídos, haja vista, não ser possível o contratado contratar suboperador.

44) Pedimos disponibilizar o Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portarias mencionados no Anexo "B" Termo de referência do edital.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

bradesco

FLS. 998

Caxias – MA, 10 de maio de 2024

À
Prefeitura Municipal de Caxias – MA
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.° 002/2024
Processo Administrativo n.° 01373/2024

Objeto: "...1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA 1.1.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização dos pagamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços, beneficiários e credores diversos, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados; prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
1.1.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração
Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor; operações de pagamento que ensejem fechamento de Contratos de Câmbio....".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos esclarecer:

1) Atualmente existe estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente bancário) instalados nas dependências da contratante?

2) Caso a resposta à pergunta anterior seja que existe, favor nos informar:
a) Qual o tipo de estrutura (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de atendimento eletrônico ou correspondente Bancário) e os endereços que as mesmas estão instaladas?

b) Qual o prazo para desocupação das estruturas após a homologação do certame (caso o vencedor do certame seja diferente do que se encontra instalado)?

3) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:
- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:
- Haverá cobrança de aluguel?

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

bradesco

FLS 999

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br;_michelle.gardezani@bradesco.com.br;_ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FLS. 380

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024

Solicitante:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ sob o nº 060.746.948/0001-12

A interessada acima apresentou pedido complementar de esclarecimentos na forma do item 19 do Edital em epígrafe, aos quais passamos a responder.

Importante frisar que a informação aqui esclarecida e/ou explicadas compõe o regramento do edital e seus anexos, pois deles são derivadas. Devendo as informações constantes em todos os esclarecimentos e impugnações serem levadas em consideração no trâmite deste procedimento licitatório.

1) Atualmente existe estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente bancário) instalados nas dependências da contratante?

Resposta: não existe nenhuma estrutura instalada nas dependências da contratante.

2) Caso a resposta à pergunta anterior seja que existe, favor nos informar:
a) Qual o tipo de estrutura (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de atendimento eletrônico ou correspondente Bancário) e os endereços que as mesmas estão instaladas?

Resposta: não existe nenhuma estrutura instalada nas dependências da contratante.

b) Qual o prazo para desocupação das estruturas após a homologação do certame (caso o vencedor do certame seja diferente do que se encontra instalado)?

Resposta: não existe nenhuma estrutura instalada nas dependências da contratante.

3) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:

Resposta:
- Qual a metragem do local: 32 metros quadrados.

FLS. 301

- Local: Centro de Cultura José Sarney.
- Endereço: Praça do Pantheon, S/N, Centro, Caxias-MA.
- Quantidade de Servidores lotados no local: 1.950 servidores.
- Haverá cobrança de aluguel? Não haverá cobrança.

II – DOS ENCAMINHAMENTOS

Os devidos esclarecimentos (pedidos e respostas) devem estar disponíveis para consulta no sistema de contratação, bem como devem ser encaminhados diretamente ao interessado pelo endereço eletrônico disponibilizado.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pmp-002-2024-2024-296153

Publique-se e comunique-se os interessados.

Caxias (MA), 15 de maio de 2024.

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024

Solicitante:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42

A interessada acima apresentou pedido de esclarecimentos na forma do item 19 do Edital em epígrafe, aos quais passamos a responder.

Importante frisar que a informação aqui esclarecida e/ou explicadas compõe o regramento do edital e seus anexos, pois deles são derivadas. Devendo as informações constantes em todos os esclarecimentos e impugnações serem levadas em consideração no trâmite deste procedimento licitatório.

I – DOS ESCLARECIMENTOS

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

Sim, a contratação unificada engloba o pagamento de servidores de 07 CNPJs.

CNPJ: 06.082.820/0001-56 - Ente Federativo Responsável.
CNPJ: 30.521.137/0001-52 vinculado ao mesmo Ente Federativo FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA.
CNPJ: 09.239.491/0001-00 vinculado ao mesmo Ente Federativo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS – FMS.
CNPJ: 11.876.449/0001-34 vinculado ao mesmo Ente Federativo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS.
CNPJ: 13.478.684/0001-83 vinculado ao mesmo Ente Federativo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.

CNPJ: 19.240.877/0001-88 vinculado ao mesmo Ente Federativo MUNICIPIO CAXIAS/MA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
CNPJ: 50.200.100/0001-30 vinculado ao mesmo Ente Federativo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

b) Caso não, qual a qualificação dos demais?

A resposta anterior suprime esta questão.

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Sim, a competência dos entes licitantes foi estabelecida na Lei de organização e estrutura administrativa do município nº 2.324/2017.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Todos os órgãos e entes estão englobados em um único contrato, facilitando assim a logística de controle e fiscalização.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Os inativos são pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Caxiasprev, e o mesmo se encontra coberto pelo contrato para o processamento da folha.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Sim. Banco do Brasil, Agência 0124-4, Conta Corrente 21905-3. (informar os dados da conta).

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

O pagamento da melhor oferta no certame será pago em uma única conta, sendo a movimentação interna dos recursos definida pela gestão, não recaindo esta responsabilidade para a instituição financeira.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Apesar do Termo de Referência estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento da melhor oferta, entendemos por se tratar de grande montante, que o pagamento envolva trâmites legais e internos não previstos no prazo citado.

Desta maneira entendemos razoável a solicitação e fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento da melhor oferta, podendo ainda sofrer prorrogação, desde que devidamente justificado e aceita a justificativa por esta administração

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Não, em caso de Pregão que vede a identificação, qualquer identificação por qualquer meio, antes da declaração de vencedor é considerado motivo de identificação. Essa é a determinação da Lei.

Entretanto no caso deste Pregão Eletrônico nº 002/2024, não será exigida documentação para a proposta, apenas preenchimento dos campos do sistema, que garantem o anonimato dos atos até a declaração do vencedor. As declarações ou informações se exigidas serão feitas em sede do envio de proposta ajustada ao último lance ou na fase de habilitação. Etapas que já não cabe vedação à identificação.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Sim, é correto o entendimento.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Sim, é correto o entendimento.

4) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

O prazo trabalhado em experiência anterior é de até 30 dias. Entretanto devido a necessidade outro prazo pode ser ajustado entre as partes.

5) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

A análise da Capag da Secretaria do Tesouro Nacional - STN segue a Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024 e a metodologia da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, onde todos os dados de todos os municípios do país foram atualizados no referido sítio eletrônico até o fim do período de 2022. Inclusive com atribuição de notas para cada um dos três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez.

Além destas outras informações mais atualizadas de sobre receitas, despesas e orçamento podem ser encontrada no seguinte endereço: https://timon.ma.gov.br/cgm/transparencia/

6) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Sim, ratificamos o entendimento.

7) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será

realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

CCL FLS. 506

Sim, é correto o entendimento.

8) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Sim, estamos cientes. Ao passo que estamos seguros que este cenário não acontecerá, visto que esta administração possui equipe eficiente e especializada para o acompanhamento dos feitos.

9) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Não existem passagens no edital que indicam pagamento por meio de conta corrente. No Termo de Referência há clara citação da opção do servidor de fazer uso de conta corrente ou conta salário. Em todo o caso, deverão ser respeitadas as gratuidades previstas na legislação pertinente, no caso: a Resolução BCB n° 284 de 4/1/2023 que revogou a Circular BACEN nº 3.338/06; a Resolução CMN nº 3.919/10 até a atualização da Resolução CMN nº 4.925/2021; e, no que couber também a Resolução CMN n° 5.058 de 15/12/2022.

10) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Sim, por se tratar de ambiente de acesso verificado e pelo princípio da desburocratização dos atos, consideram-se válidos e legítimos os documentos apresentados por meio de simples cópias ou emitidos pela internet. A administração se resguarda ao direito de realizar diligências para complementar informações ou confirmar validade de qualquer documento.

FLS 387 CCL

II – DOS ENCAMINHAMENTOS

Os devidos esclarecimentos (pedidos e respostas) devem estar disponíveis para consulta no sistema de contratação, bem como devem ser encaminhados diretamente ao interessado pelo endereço eletrônico disponibilizado.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pmp-002-2024-2024-296153

Publique-se e comunique-se os interessados.

Caxias (MA), 09 de maio de 2024.

José Hamilton Lima Santos

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024

Solicitante:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ sob o nº 060.746.948/0001-12

A interessada acima apresentou pedido de esclarecimentos na forma do item 19 do Edital em epígrafe, aos quais passamos a responder.

Importante frisar que a informação aqui esclarecida e/ou explicadas compõe o regramento do edital e seus anexos, pois deles são derivadas. Devendo as informações constantes em todos os esclarecimentos e impugnações serem levadas em consideração no trâmite deste procedimento licitatório.

FUNDEB

1)
considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Sim é correto o entendimento.

2) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc.) poderá **ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato,** haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Sim, o prazo para início pode ser negociado dentro do prazo de execução inicial dos serviços previsto no item 3 do termo de referência.

3) Favor esclarecer de quando será contada a vigência contratual?

A vigência do contrato se dará a partir do final da prestação do contrato atual, caso o contrato venha a ser assinado ainda no prazo de vigência, ou, da assinatura do contrato, caso o contrato venha a ser assinado após o vencimento do contrato vigente.

4) Embora o edital **não faça menção** referente a necessidade de instalação de estrutura de atendimento para a instalação (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico), pedimos **confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Contratada poderá manter e ou instalar estrutura de atendimento bancário nas dependências dos Contratantes (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Caixa Eletrônico e ou correspondente), ou seja terá exclusividade na instalação de estrutura de atendimento desde que em comum acordo entre contratante e contratada e não haverá contrapartida à ser paga pela Contratada pela disponibilização de espaços.**

Sim, há exclusividade da contratada para explorar as dependências dos prédios públicos municipais.

5) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Contrato somente o Banco contratado poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências dos contratantes.

Sim, há exclusividade da contratada para explorar as dependências dos prédios públicos municipais.

6) **Confirmar nosso entenidmento** que a estrutura de atendimento a ser mantida no **município durante a vigencia do contrato poderá ser Agência, Posto de Atendimento Bancário ou correspondente bancário.**

Sim, desde que haja o correto dimensionamento de atendimento para os servidores.

7) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente (colocar porcentagem de cada banco)? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento e disponibilizar cópia do contrato.

A folha é integralmente processada pelo banco Santander, com exceção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto-SAAE.

8) Qual o valor da folha dos últimos 03 (três) meses?

Bruta: R$ 26.514.950,79
Líquida: R$ 20.556.898,87

9) Confirmar com quantos dias de antecedência **os Contratantes** disponibilizarão os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

O prazo comum aplicado é de até 48 horas.

10) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

Não existem espaços com 500 servidores ou mais

11) Pedimos nos informar o número de servidores por **CPF´S (PESSOAS)** separados entre:

SERVIDORES ATIVOS					
Faixa Salarial (R$/mês)			Efetivos	Comissionados	Contratados
Até R$1.412,00			187	8	4.319
De R$1.412,01 a R$2.824,00			566	58	1.531
De R$2.824,01 à R$4.236,00			1.352	59	313
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00			796	7	74
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00			255	23	39
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00			118	11	5
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00			57	6	6
Acima de à R$ 9.884,001			44	25	28
		SubTotal	3375	197	6315

SERVIDORES INATIVOS					
Faixa Salarial (R$/mês)			Aposentados	Pensionistas	Nomeados
Até R$1.412,00			294	204	1
De R$1.412,01 a R$2.824,00			172	70	18
De R$2.824,01 à R$4.236,00			218	12	5
De R$ 4.236,00 à De R$ 5.648,00			60	0	3
De R$ 5.648,01 à R$ 7.060,00			0	0	2
R$ 7.060,00 à R$ 8.472,00			0	0	1
R$ 8.472,01 à R$ 9.884,00			0	0	0
Acima de à R$ 9.884,001			0	0	1
		SubTotal	744	286	31

Número de servidores total (Ativos + Inativos)	10948

12) Solicitamos nos esclarecer se do valor da folha líquida apresentado no Edital já estão deduzidos os valores referentes a empréstimos consignados.

Sim, estão deduzidos empréstimos e contribuições.

13) Considerando a menção contida no Anexo "C" do edital, item 3.1 que dispõe que o Instituto de Previdência irá assinar o Contrato juntamente com a Prefeitura, pedimos esclarecer, a minuta Contratual será retificada para constar o mesmo?

Sim, a minuta pode ser legalmente ajustada para o caso concreto, por se tratar de expectativa. E deve ser adequada.

14) A Prefeitura possui legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração indireta, Autárquicas e Fundacional que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame, as mesmas assinarão o Contrato juntamente com a Prefeitura? Haverá retificação da minuta contratual para inclusão das mesmas?

Sim a estrutura administrativa do município concentra a licitação de todo o município, exceto o Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto-SAAE. A resposta anterior supre o complemento da questão.

15) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% **dos servidores** (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquicas e fundacional **atualmente existente e as que ingressarem durante a vigência contratual.**

Sim, a contratação engloba a totalidade de servidores ativos e inativos. Atuais e futuros.

16) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% dos entes das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

Sim, a contratação engloba a totalidade de entes. Atuais e futuros, com exceção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto-SAAE.

17) Quais são os entes da Administração indireta, autárquicas e fundações **atualmente existentes e contemplados na licitação**?

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-CAXIAS-PREV.

18) **Confirmar nosso entendimento** que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.

Sim, o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados sem exclusividade durante toda a vigência do contrato.

19) Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Não existe. Sim, poderá ser disponibilizado o serviço aos servidores.

20) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Não há regulamentação específica. O prazo máximo praticado é de 96 meses.

21) Existe limitador de CET - Custo Efetivo Total?

Não. Não existe.

22) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Atualmente há consignados junto ao Banco Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

23) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

24) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

a. Santander	1.626.267,55
b. Banco do Brasil	354.876,41
c. Caixa Econômica Federal	232.648,53

25) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

Sim, existe empresa contratada.

a) Qual Empresa responsável?

ConsigFácil

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

Não, O sistema utilizado para processamento da folha de pagamento já apresenta a margem. O valor é de até 30% da remuneração do servidor.

26) **Confirmar nosso entendimento** que o Contratado terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores.

Sim os pagamentos que não se obriguem a outra forma por determinação legal específica se darão pela contratada.

27) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco contratado?

Não, nosso entendimento quanto a liberalidade não pode obrigar particular a escolher serviço em detrimento da demanda do mercado.

28) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

29) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, Listagem etc.)

Meio eletrônico.

30) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

1.728 Fornecedores, incluindo pessoas físicas e jurídicas.

31) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

Valor médio de R$ 21.460.296,00

32) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

O prazo usual é de até 48 horas.

33) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

O prazo usual é de até 48 horas.

34) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.° 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

-nome completo
-CPF
-filiação
-nacionalidade
-data e local do nascimento
-sexo
-estado civil
-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação - RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Sim, as informações serão disponibilizadas no prazo quando da assinatura do contrato.

35) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal - (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Sim, as informações serão disponibilizadas quando da assinatura do contrato.

TARIFA

36) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Deverão ser respeitadas as gratuidades previstas na legislação pertinente, no caso: a Resolução BCB nº 284 de 4/1/2023 que revogou a Circular BACEN nº 3.338/06; a Resolução CMN nº 3.919/10 até a atualização da Resolução CMN nº 4.925/2021; e, no que couber também a Resolução CMN nº 5.058 de 15/12/2022.

37) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Além das gratuidades legais respondidas no item anterior, as transferências via Pix será gratuita para pessoas físicas.

38) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

Leiaute 240.

39) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?

É utilizado WEBTA.

40) **Confirmar nosso entendimento** que para atendimento ao item 9.16.2.7, letras "a" e "b' abaixo transcritos, **a apresentação da certidão negativa de tributos municipais** atende as exigências.

Caso a certidão negativa tenha natureza conjunta atende a exigência.

41) Quanto a parametrização de valor máximo no sistema abaixo transcrito, pedimos informar:

a) **Para o presente processo licitatório será permitido a parametrização mencionada nos itens abaixo transcritos e o envio automático de lances via sistema**?

b) Caso seja permitido, favor detalhar como será realizado?

"...5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
5.18. O valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno...".

As funcionalidades descritas nos itens acima estão condicionadas à disponibilização da ferramenta no sistema.

42) Quanto ao abaixo transcrito:
"... Minuta Contratual. 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021..."
Pedimos que mencionado item seja excluído, uma vez que qualquer reajuste de valor apenas será obrigatório quando exceder os 25% do valor inicial, ou seja, deverá ser observado o disposto no art. 125 da Lei 14.133 que dispõe "...**o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133...".

A minuta será ajustada quando da feitura do contrato, para permitir apenas o acréscimo de 25% que trata o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

43) Quanto a minuta Contratual item 10.4. que dispõe"... A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado..." e item 10.7. que dispõe "...O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância..."
Considerando que o edital veda a subcontratação, pedimos que mencionados itens sejam excluídos, haja vista, não ser possível o contratado contratar suboperador.

A minuta será ajustada quando da feitura do contrato de maneira a não permitir a suboperação.

44) Pedimos disponibilizar o Decreto nº 13.294, de 14 de janeiro de 2014, e suas atualizações por meio de Decreto ou Portarias mencionados no Anexo "B" Termo de referência do edital.

Desconsidere o Decreto citado, pois o mesmo consta de forma equivocada no Termo de Referência, não existe tal norma no município.
A concessão de consignações em folha de pagamento aos servidores no município de Caxias obedece ao disposto na Legislação Federal vigente.

II – DOS ENCAMINHAMENTOS

Os devidos esclarecimentos (pedidos e respostas) devem estar disponíveis para consulta no sistema de contratação, bem como devem ser encaminhados diretamente ao interessado pelo endereço eletrônico disponibilizado.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pmp-002-2024-2024-296153

Publique-se e comunique-se os interessados.

Caxias (MA), 09 de maio de 2024.

José Hamilton Lima Santos

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024

Solicitante:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ sob o nº 060.746.948/0001-12

A interessada acima apresentou pedido complementar de esclarecimentos na forma do item 19 do Edital em epígrafe, aos quais passamos a responder.

Importante frisar que a informação aqui esclarecida e/ou explicadas compõe o regramento do edital e seus anexos, pois deles são derivadas. Devendo as informações constantes em todos os esclarecimentos e impugnações serem levadas em consideração no trâmite deste procedimento licitatório.

1) Para que não restem dúvidas, pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços e abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc) **poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, considerando a quantidade de servidores existentes que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões etc...

Resposta: Sim, poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

II – DOS ENCAMINHAMENTOS

Os devidos esclarecimentos (pedidos e respostas) devem estar disponíveis para consulta no sistema de contratação, bem como devem ser encaminhados diretamente ao interessado pelo endereço eletrônico disponibilizado.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-caxias-1212/pmp-002-2024-2024-296153

Publique-se e comunique-se os interessados.

Caxias (MA), 16 de maio de 2024.

José Hamilton Lima Santos

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

FLS 318

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO

Pregão por Maior Preço - 002/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
Banco Bradesco S/a	60.746.948/0001-12	13/05/2024 - 17:15:18	pedidos de esclarecimentos	16/05/2024 - 09:50:17	Questionário Bradesco 13.05.docx
Questionamento: Pedimos disponibilizar o esclarecimento anexo., Arquivo Anexo: Questionário Bradesco 13.05.docx					
Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.					
Banco Bradesco S/a	60.746.948/0001-12	10/05/2024 - 11:36:19	O Banco Bradesco solicita os esclarecimentos	15/05/2024 - 16:54:13	Questionário Bradesco 10.05.docx
Questionamento: O Banco Bradesco solicita os esclarecimentos complementares anexo., Arquivo Anexo: Questionário Bradesco 10.05.docx					
Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.					
Banco Bradesco S/a	60.746.948/0001-12	08/05/2024 - 11:05:24	Reiteramos nosso pedido de esclarecimentos datado de 02.05.2024	09/05/2024 - 16:55:54	Questionário reiteração.docx
Questionamento: Segue reiteração de pedido de esclarecimentos., Arquivo Anexo: Questionário reiteração.docx					
Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.					
Banco Bradesco S/a	60.746.948/0001-12	02/05/2024 - 12:04:12	Pedido de esclarecimentos	09/05/2024 - 16:56:18	Questionário.docx
Questionamento: Pedido de esclarecimentos, Arquivo Anexo: Questionário.docx					
Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.					
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	26/04/2024 - 17:24:12	Esclarecimentos	09/05/2024 - 11:40:38	QUESTIONAMENTOS - Caxias.docx
Questionamento: A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões em anexo, Arquivo Anexo: QUESTIONAMENTOS - Caxias.docx					
Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.					
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	25/04/2024 - 17:44:33	1º Questionamento | Banco Santander (Brasil) S.A.	09/05/2024 - 11:40:58	1Q_CaxiasMA.pdf
Questionamento: A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS., Arquivo Anexo: 1Q_CaxiasMA.pdf					
Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.					

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:26:06.
Código verificador: 8D1FB0

FLS. 379

Extrato de Publicação

Pregão por Maior Preço - 002/2024
Nº PROCESSO ADM. 01373/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO, de acordo com a
regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por José Hamilton Lima Santos,
Pregoeiro e tendo como autoridade MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO.

Data de publicação do processo:	23/04/2024 - 10:37
Data início das propostas:	23/04/2024 - 15:00
Data final das propostas:	17/05/2024 - 08:00
Data de abertura das propostas:	17/05/2024 - 08:01
Tipo de Julgamento:	Maior Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 5.000.000,00

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Caxias-1212/PMP-002-2024-2024-296153

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:28:40.
Código verificador: 8D1FF1

CCL FLS. 320

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Lance	Valor Total
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	02/05/2024 - 18:09:35	R$5.000.000,00	R$ 5.000.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	90 dias

Fornecedores divulgados.

José Hamilton Lima Santos

José Hamilton Lima Santos

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:27:06.
Código verificador: 8D1FCD

Relatório de Proposta Registrada

FLS. 324

Processo

Número:	002/2024
Modalidade:	Pregão por Maior Preço
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Processo interno:	01373/2024
Abertura:	17/05/2024 - 08:01
Município:	Caxias

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/ Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
90.400.888/0001-42 - Banco Santander S.A.		90 dias	1 SVÇ	N/C	N/C	02/05/2024 - 18:09:35	5.000.000,00	5.000.000,00

Declarações

90.400.888/0001-42 - Banco Santander S.A.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:29:35.
Código verificador: 8D2007

Relatório de Itens Cadastrados

FLS. 332

Processo

Número:	002/2024
Modalidade:	Pregão por Maior Preço
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Processo interno:	01373/2024
Abertura:	17/05/2024 - 08:01
Município:	Caxias

Código	Produto	Quantidade	Preço Mínimo	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	1 SVÇ	5.000.000,00	5.000.000,00	Ampla concorrência	Aceito
			VALOR TOTAL:	R$ 5.000.000,00		

Relatório Histórico da Disputa

FLS 323

Dados Gerais do Processo

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
Número:	002/2024
Número do Processo Interno:	01373/2024

Dados Gerais do Item 0001

Descrição do Lote	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
Valor estimado	5.000.000,00
Situação	Aceito

Lista de Fornecedores

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento [1]	Situação [2]	Valor Global
1º	Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	S/A	Arrematante	5.000.000,00

[1] Ltda/Eireli, ME, S/A, EPP/SS, CPF, COOP, Entidade sem Fins Lucrativos, MEI, Internacional, Empresa Pública de Direito Privado, DEMAIS
[2] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

CCL FLS. 324

Relatório de Resultado de Participação

Prefeitura Municipal de Caxias
Prefeitura Municipal de Caxias - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

Propostas Ofertadas

Banco Santander S.A. - 90.400.888/0001-42

Item	Descrição Item	Data	Qtd.	Oferta Inicial	Valor Total Inicial	Oferta Final	Valor Total Final
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	02/05/2024 - 18:09:35	1	5.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
					5.000.000,00		7.000.000,00

Situação Geral do Processo

Razão Social	CPF/CNPJ	Situação	Local/Regional	LC 123/2006
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	Vencedor	Não	Não

Quadro Societário

Nenhum sócio encontrado para esta consulta.

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

FLS 325

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. | Valor de Referência: 5.000.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	R$ 7.000.000,00	S/A	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:27:52.
Código verificador: 8D1FE4

Relatório de Ágio do Processo

FLS 526

Processo

Número:	002/2024
Modalidade:	Pregão por Maior Preço
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Processo interno:	01373/2024
Abertura:	17/05/2024 - 08:01
Município:	Caxias

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Ágio
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	1	R$ 5.000.000,00	R$ 7.000.000,00	40,00 %
	Resultado Parcial		R$ 5.000.000,00	R$ 7.000.000,00	40,00 %

		Previsto	Desembolsado	Ágio
--	Resultado Geral	R$ 5.000.000,00	R$ 7.000.000,00	40,00 %

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:32:59.
Código verificador: 8D2076

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

FLS. 397

Processo

Número:	002/2024
Modalidade:	Pregão por Maior Preço
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Processo interno:	01373/2024
Abertura:	17/05/2024 - 08:01
Município:	Caxias

Banco Santander S.A. - Tipo: S/A - CNPJ: 90.400.888/0001-42 - (11) 3553-8961 / (11) 98241-5144 / embrandao@santander.com.br

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	1 SVÇ	7.000.000,00	7.000.000,00

Total R$ 7.000.000,00

Valor Total do Processo: R$ 7.000.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:30:01.
Código verificador: 8D201C

FLS. 328

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

Banco Santander S.A. | Tipo: S/A - Documento 90.400.888/0001-42 - Endereço: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - CEP: 04543011 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3553-8961

Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	1 SVÇ	R$ 7.000.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.000.000,00

Valor Total: R$ 7.000.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:27:39.
Código verificador: 8D1FE0

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2021, às 15h00, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando 96,06% das ações ordinárias de emissão da Companhia e 95,17% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e considerando os boletins válidos de voto a distância, conforme mapa sintético de votação divulgado pela Companhia. Presentes também os Srs. (i) Reginaldo Antonio Ribeiro, Diretor da Companhia; (ii) João Guilherme de Andrade So Consiglio, membro do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) Maria Elena Cardoso Figueira, membro do Comitê de Auditoria da Companhia; e (iv) Edison Arisa e Paulo Petch, representantes da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Daniel Pareto, Presidente da Mesa. José Luiz Homem de Mello, Secretário da Mesa. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições dos dias 1, 2 e 3 de março de 2021 e no jornal "Valor Econômico", em edições dos dias 27 de fevereiro, 2 e 3 de março de 2021. **ORDEM DO DIA:** (1) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser vertida para a Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A. (CNPJ nº 10.440.482/0001-54) ("Getnet" e "Laudo de Avaliação", respectivamente); (2) Aprovar o Laudo de Avaliação; (3) Aprovar os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Banco Santander (Brasil) S.A. com Versão da Parcela Cindida para Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A., celebrado em 25 de fevereiro de 2021 entre as administrações da Companhia e da Getnet ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander"); (4) Aprovar a cisão parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade de emitidas pela Getnet, com versão da parcela cindida para a Getnet, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander ("Cisão Parcial"); (5) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; (6) Aprovar a redução do capital social da Companhia no montante total de R$ 2.000.000.000,00, passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 para R$ 55.000.000.000,00, sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial ("Redução de Capital"); (7) Aprovar a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital; (8) Aprovar a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar as regras de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; e (9) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração decorrente da Redução de Capital e a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" - www.cvm.gov.br) em 26 de fevereiro de 2021; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e divulgados de acordo com a norma aplicável; e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. **VOTO A DISTÂNCIA:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 30 de março de 2021, conforme previsto no § 4º do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram: **(1) RATIFICAR**, por maioria, com 7.169.454.303 votos favoráveis (sendo 3.667.891.613 de ações ordinárias e 3.501.562.690 de ações preferenciais), 29.316 votos contrários (sendo 14.658 de ações ordinárias e 14.658 de ações preferenciais) e 1.107.250 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 553.625 de ações ordinárias e 553.625 de ações preferenciais), a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **(2) APROVAR**, por maioria, com 7.169.446.907 votos favoráveis (sendo 3.667.887.915 de ações ordinárias e 3.501.558.992 de ações preferenciais), 30.958 votos contrários (sendo 15.479 de ações ordinárias e 15.479 de ações preferenciais) e 1.113.004 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 556.502 de ações ordinárias e 556.502 de ações preferenciais), o Laudo de Avaliação, sem qualquer ressalva, que autenticados pela Mesa integra esta ata como Anexo I, o qual apurou a parcela cindida da Companhia a ser vertida para a Getnet em R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos), na data base de 31 de dezembro de 2020; **(3) APROVAR**, por maioria, com 7.169.419.111 votos favoráveis (sendo 3.667.874.017 de ações ordinárias e 3.501.545.094 de ações preferenciais), 43.230 votos contrários (sendo 21.615 de ações ordinárias e 21.615 de ações preferenciais) e 1.128.528 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 564.264 de ações ordinárias e 564.264 de ações preferenciais), sem qualquer ressalva, os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander, cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como Anexo II; **(4) APROVAR**, por maioria, com 7.169.414.055 votos favoráveis (sendo 3.667.871.489 de ações ordinárias e 3.501.542.566 de ações preferenciais), 41.848 votos contrários (sendo 20.924 de ações ordinárias e 20.924 de ações preferenciais) e 1.134.966 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 567.483 de ações ordinárias e 567.483 de ações preferenciais), a Cisão Parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet, com versão da parcela cindida para a Getnet, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander. A Cisão Parcial da Companhia está sujeita à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012; **(5) AUTORIZAR e RATIFICAR**, por maioria, com 7.169.433.449 votos favoráveis (sendo 3.667.881.188 de ações ordinárias e 3.501.552.263 de ações preferenciais), 31.530 votos contrários (sendo 15.765 de ações ordinárias e 15.765 de ações preferenciais) e 1.125.890 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 562.945 de ações ordinárias e 562.945 de ações preferenciais), todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; **(6) APROVAR**, por maioria, com 7.169.445.615 votos favoráveis (sendo 3.667.887.289 de ações ordinárias e 3.501.558.346 de ações preferenciais), 23.292 votos contrários (sendo 11.646 de ações ordinárias e 11.646 de ações preferenciais) e 1.121.962 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 560.981 de ações ordinárias e 560.981 de ações preferenciais), a Redução de Capital, no montante total de R$ 2.000.000.000,00, passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 para R$ 55.000.000.000,00, sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial; **(7) APROVAR**, por maioria, com 7.169.457.609 votos favoráveis (sendo 3.667.893.266 de ações ordinárias e 3.501.564.343 de ações preferenciais), 23.690 votos contrários (sendo 11.845 de ações ordinárias e 11.845 de ações preferenciais) e 1.109.570 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 554.785 de ações ordinárias e 554.785 de ações preferenciais), a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital; **(8) APROVAR**, por maioria, com 3.667.895.757 votos favoráveis, 8.915 votos contrários e 555.224 votos não proferidos devido a abstenções, a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar as regras de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada, especificamente para (i) incluir previsão expressa de que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria se estende até a posse do substituto; e (ii) prever que, uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas no art. 30 do Estatuto Social, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior, ressalvado que até 1/3 dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 ano, dispensado o interstício de 3 anos; e **(9) APROVAR**, por maioria, com 7.169.445.879 votos favoráveis (sendo 3.667.887.401 de ações ordinárias e 3.501.558.478 de ações preferenciais), 24.372 votos contrários (sendo 12.186 de ações ordinárias e 12.186 de ações preferenciais) e 1.120.618 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 560.309 de ações ordinárias e 560.309 de ações preferenciais), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a incorporar a alteração decorrente da Redução de Capital e a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como Anexo III. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Daniel Pareto - Presidente da Mesa, José Luiz Homem de Mello - Secretário da Mesa. JUCESP nº 443.247/21-3 em 15/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL: Artigo 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Banco" ou "Companhia"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo/SP. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de qualquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. **TÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º.** O capital social é de R$ 55.000.000.000,00, dividido em 7.498.531.051 ações, sendo 3.818.695.031 ações ordinárias e 3.679.836.020 ações preferenciais, nominativas sem valor nominal. **§1º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **§2º** Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras. **§3º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **§4º** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra. **§5º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§6º** As ações preferenciais assegurarão aos seus titulares as seguintes vantagens: I - dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; II - prioridade na distribuição dos dividendos; III - participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; IV - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e V - direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social. **§7º** As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia. **§8º** Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações. **§9º** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão. **§10** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor. **§11** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 dias consecutivos ou 90 dias intercalados, durante o ano. **§12** As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como as ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **§13** A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei. **TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 dias de antecedência. **§2º** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação. **§3º** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado. **§4º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§5º** Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **TITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Artigo 8º.** Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País. **Artigo 9º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo único.** O termo de posse deve ser assinado nos 30 dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição. **Artigo 10.** Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade: I - de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% do capital social; ou II - de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente, venham ocupar. **Artigo 13.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto. **CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 e, no máximo, 12 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§1º** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§2º** No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5. **§3º** Para os fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além de de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% do capital social, nos termos do artigo 141, §§4º e 5º, da Lei n º 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger. **§4º** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§5º** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco. **§6º** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente e 1 Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. **§1º** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **§2º** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **§3º** No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente, permanecendo seu cargo inalterado. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente nomeará o seu substituto entre os Conselheiros remanescentes. No caso de vacância de cargo de membro de Conselho, e se necessário para compor o número mínimo de membros de que trata o "caput" do artigo 14 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração nomeará, ad referendum da próxima Assembleia Geral que se realizar, o seu substituto. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite. **§1º** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicação escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 horas, observado o disposto no §3º deste artigo. **§2º** As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§3º** A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia. **§4º** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **§5º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia. **§6º** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§7º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes. **Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: **I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **II.** fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia; **III.** eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições; **IV.** estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **V.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; **VI.** escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **VII.** manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **VIII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; **IX.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; **X.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento

continua

Prodesp
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 02/12/2021 16:37:05.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741

FLS 330

continuação

de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; XI. submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social; XII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco; XIII. aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei; XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do artigo 5º deste Estatuto Social; XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral; XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; XVII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação; XVIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; XIX. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de joint ventures ou realização de alianças estratégicas com terceiros; XX. nomear e destituir o Auvidor da Companhia; XXI. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social; XXII. autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; XXIII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social; XXIV. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units"); XXV. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; XXVI. escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social; XXVII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; XXVIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; XXIX. criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social; XXX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou babar normas regimentais para seu funcionamento; XXXI. estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social; XXXII. supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração; e XXXIII. assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 18.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I.** convocar e presidir as suas reuniões; **II.** convocar a Assembleia Geral dos acionistas; **III.** orientar a preparação das reuniões do Conselho; **IV.** designar tarefas especiais aos Conselheiros; e **V.** convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar. **CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA: Artigo 19.** A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2, e no máximo 75 membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. **§1º** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional. **§2º** A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição. **§3º** Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo. **§4º** Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos. **§5º** O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva. **Artigo 20.** Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente. **§1º** No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador. **§2º** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade. **Artigo 21.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. **§1º** As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no §3º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas: I - com a presença do Diretor Presidente e de qualquer 6 membros da Diretoria Executiva; ou II - com a presença de 2 Diretores Vice-Presidentes Executivos, Sêniores ou não, e de qualquer 7 membros da Diretoria Executiva. **§2º** As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1 Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§3º** A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, conscante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso IX do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto. **Artigo 22.** São atribuições e deveres da Diretoria Executiva: I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; II - nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior; III - executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia; IV - propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX; V - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% e 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; VI - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que ocorrem entre 3% e 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; VII - submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras; VIII - definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e IX - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto. **Artigo 23.** A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter deciserio, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos. **§1º** O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos. **§2º** O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo. **Artigo 24.** A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue: I - por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva; II - por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado para os atos de representação da Companhia; ou III - por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia. **§1º** Observado o disposto no §3º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, ou 1 Diretor Vice-Presidente Executivo, Sênior ou não. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo duração. **§2º** Dois Diretores terão poderes para decidir sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior. **§3º** A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo primeiro. **Artigo 25.** Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 procurador ou de 1 funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. **Artigo 26.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada. **Artigo 27.** Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto: **I** - presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia; **II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuada a hipótese do inciso II do §1º e dos §§2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros; **III** - supervisionar a gestão dos membros da Diretora Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia; **IV** - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso VIII do Artigo 22 deste Estatuto; e **V** - proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva. **Parágrafo único. Compete ao(s): I. Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; **II. Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração. **III. Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **IV. Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e **V. Diretores sem designação específica: Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 e no máximo 5 membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **§1º** Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais. **§2º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 29.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **TÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 30.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 ano estendendo-se até a data da posse dos membros substitutos e sendo permitida a recondução por até 4 vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§1º** Uma vez alcançado o limite máximo de recondugões previstas neste Artigo 30, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na Companhia após decorridos, no mínimo, 3 anos do final do seu mandato anterior. **§2º** Até 1/3 dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 ano, dispensado o interstício de 3 anos previsto no §1º, acima. **§3º** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador. **§4º** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§5º** Compete ao Comitês de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: I - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; II - recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente; III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; V - avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; VI - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; VII - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis. **§6º** Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior. **TÍTULO VII - DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO: Artigo 31.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, §3º deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 anos, permitida a recondução por até 4 vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§1º** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador. **§2º** O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§3º** Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; **III** - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; **IV** - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; **V** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VI** - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do Artigo 152 da Lei n 6.404/76; **VII** - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; **VIII** - analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; **IX** - reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar anualmente, no prazo de 90 dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e **XI** - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **§4º** O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo. **§5º** A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração. **TÍTULO VIII - DA OUVIDORIA: Artigo 32.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** São atribuições da Ouvidoria: **I** - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro de Companhia; **II** - atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **III** - informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. **§2º** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§3º** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Artigo 33.** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: **I** - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia; **II** - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta; **III** - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis; **IV** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo informado no inciso III acima; **V** - manter o Conselho de Administração, ou na sua ausência, as diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia para solucioná-los; e **VI** - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 32 e as atividades previstas neste artigo. **TÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS: Artigo 34.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 35.** Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir. **Artigo 36.** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: **I** - 5% para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% do capital social; **II** - 25% do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; **III** - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Parágrafo único.** Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do §6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 37.** No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá: **I** - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral; **II** - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; e **III** - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§1º** Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral. **§2º** Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente. **§3º** Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 38.** A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente. **TÍTULO X - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA: Seção I - Definições: Artigo 40.** Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: **"Acionista Controlador"** significa o acionista ou o Grupo

continua

Prodesp

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 11/11/2021 09:44:02.
Nº de Série do Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5

continuação

de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia. **"Acionista Controlador Alienante"** significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia. **"Ações de Controle"** significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. **"Ações em Circulação"** significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria. **"Alienação de Controle da Companhia"** significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. **"Adquirente"** significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. **"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. **"Poder de Controle"** ou **"Controle"** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais de Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **"Valor Econômico"** significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. **Seção II - Alienação do Controle da Companhia: Artigo 41.** A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único.** A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil. **Artigo 42.** A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou II. em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove. **Artigo 43.** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: I. efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e II. pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: Artigo 44.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 45.** O laudo de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo 8º. **§1º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração. **§2º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações. **Seção IV - Disposições Comuns: Artigo 46.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 47.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por Intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **TÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 48.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. §1º. Os procedimentos arbitrais serão conduzidos perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. §2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. §3º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. §4º. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **TÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 49.** A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período. **TÍTULO XIII - EMISSÃO DE UNITS: Artigo 50.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **§1º.** Cada Unit representará 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural. **§2º.** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§3º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 51.** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 52.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§1º.** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **§2º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2º e no *caput* deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 dias. **§3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 53.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§1º** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6º §2º deste Estatuto Social. **§2º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações emitidas a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: (I) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. (II) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 54.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 55.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Artigo 56.** Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

Concessionária Move São Paulo S.A.

CNPJ/ME nº 19.368.924/0001-73 – NIRE 35.300.459.911

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/10/2021

Data, Hora e Local: Assembleia realizada no dia 29/10/2021, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária Move São Paulo S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Faria Lima, nº 1461, 4º andar, Conjunto 41, Sala 33, Torre Sul, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 01452-921. **1. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade de seu capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no Artigo 25, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Sr. Adriano Lima Ferreira ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Vitor Antonio Coelho dos Santos ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura desta ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** a redução do capital social da Companhia; e **(iii)** a adequação do Estatuto Social da Companhia à redução do capital social, caso aprovada. **5. Deliberações:** O Sr. Presidente, franqueando a palavra a quem dela desejasse fazer uso, passou à votação, tendo sido examinada, discutida e aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** a autorização para a lavratura da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, conforme faculta o Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 12.000.000,00, em razão de o julgarem excessivo nos termos do Artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, cancelando-se, portanto, 12.000.000 de ações ordinárias da Companhia, subscritas e integralizadas, mediante a devolução de recursos, a serem distribuídos aos Acionistas, na proporção de participação de casa um no capital social da Companhia; **(iii)** Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R$ 214.962.797,18 para R$ 202.962.797,18. O capital social passa a ser representado por 202.962.797 ações, todas nominativas e sem valor nominal, dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Quantidade de Ações	%
OM Linha 6 Participações S.A.	68.933.066	33,96%
Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.	92.639.121	45,64%
UTC Participações S.A. – em Recuperação Judicial	17.684.555	8,71%
Novonor Participações e Investimentos – em Recuperação Judicial	23.706.055	11,68%
Total	202.962.797	100,00%

(iv) Tendo em vista a redução do capital social acima deliberada, adequar o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 202.962.797,18, dividido em 202.962.797 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § Primeiro. As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência, assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto em acordo de acionista arquivado na sede da Companhia. § 2º. É vedada a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.*** **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, tendo os trabalhos sido suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido lida, discutida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Acionistas: **OM Linha 6 Participações S.A.**, representada por Sr. Adriano Lima Ferreira e Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo; **Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.**, representada por Sr. Sidney Lee Salkovitch de Almeida e Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; **UTC Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**, representada por Sr. César de Alencar Leme de Almeida e Sr. Luciano Barbosa Theodoro; e **Novonor Participações e Investimentos – Em Recuperação Judicial** representada por Sr. Giorgio Bullaty Neto e Ricardo Corregio. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo-SP, 29/10/2021. **Mesa:** Adriano Lima Ferreira – **Presidente;** Vitor Antonio Coelho dos Santos – **Secretário.**

Companhia Paulista de Força e Luz

cpfl paulista

Companhia de Capital Aberto

CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88 - NIRE 353.000.437-31

Ata da 519ª Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 27 de Julho de 2021

I. Data, Hora e Local: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, às 09h00 (nove horas), por meio da plataforma digital Zoom meetings, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 17 do Estatuto Social da **Companhia Paulista de Força e Luz** ("Companhia" ou "CPFL Paulista") com sede na Rua Jorge de Figueiredo, 1.632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **II. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. **III. Presenças:** A totalidade dos 03 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que o Sr. Yuehui Pan foi representado pelo seu procurador Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto. **IV. Composição da Mesa:** Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto - Presidente e a Sra. Paula Barretto Guerra - Secretária. **V. Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi examinada e debatida a matéria, sendo tratado o seguinte assunto e tomada a seguinte deliberação por unanimidade de votos dos presentes: **(i) Aprovaram** a participação da Companhia no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6", no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados em 2021, bem como os montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% de seu mercado consumidor. **(ii) Aprovaram** a celebração de contrato pela Companhia para serviço de conversão da Subestação Miguelópolis de 69kV para 138kV com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL, que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessa região; e **(iii) Aprovaram** a celebração de contratos pela Companhia com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Campinas, 27 de julho de 2021. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração da Companhia), Luiz Henrique de Souza (Conselheiro de Administração Representante dos Empregados), Yuehui Pan (Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto) e Paula Barretto Guerra (Secretária). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Reuniões de Conselho de Administração lavrada em livro próprio. **Luis Henrique Ferreira Pinto** - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração. **Paula Barreto Guerra** - Secretária. **JUCESP nº 380.119/21-3 em 09/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ (M.F.) nº 48.812.648/0001-99

Resumo de Edital

Pregão 22/21: Aquisição de 31.200 unidades grandes de marmitex, conforme especificações do edital, abertura: 23/11/2021, às 9h;.Edital completo: Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055. Pres. Prudente/SP, 08.11.21, Valdecir Vieira-Diretor Presidente.

INTERCEMENT BRASIL S.A.

CNPJ nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada aos 28/09/21, 10h, na sede social. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., tendo em vista a presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia. MESA: Presidida pelo Sr. Flávio Mendes Aidar, Presidente do Conselho de Administração, e secretariada pela Sra. Marina Ramirez Cogo. DELIBERAÇÕES: O acionista presente, após exame das matérias, considerando ser ele o detentor do direito de voto referente à totalidade do capital social da Companhia, deliberou o quanto segue: Aprovar o Protocolo e Justificação de Motivos de Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação"), firmado em 28/09/21 pelos administradores da Companhia e da Intercement Participações Investimentos S.A., cujos atos societários encontram-se arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.565.011, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Luiz Carlos Bertini, 1.376, escritório 131, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, e CNPJ 40.685.298/0001-89 ("IPI"), no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a cisão parcial desta Companhia e a incorporação do acervo cindido pela IPI, cuja transcrição fica dispensada, passando o mesmo a integrar o presente instrumento como anexo (Anexo I). Ratificar a nomeação e contratação, anteriormente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 28/09/21, da empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S.S., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Norte, 7º andar, Itaim Bibi, 04543-011, CNPJ 61.366.936/0001-25 e registrada originariamente no CRC do Estado de São Paulo - CRC-2SP034519/O-6, que elaborou o laudo de avaliação contábil do acervo líquido a ser cindido da Companhia ("Laudo de Avaliação"). Aprovar o Laudo de Avaliação, o qual apurou em 16/09/21, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial da Companhia de 30/06/2021 ("Data-Base"), o valor contábil do acervo líquido cindido no montante de R$ 45.184.820,00, tendo a acionista concordado integralmente com todos os termos e valores constantes do referido documento, constituindo o Laudo de Avaliação como Anexo II da presente ata, integrando-a para todos os fins e efeitos. Fica estabelecido também que, as variações patrimoniais ocorridas no patrimônio cindido da Companhia entre a Data-Base do Laudo de Avaliação e a presente data serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da IPI. Aprovar a cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação do acervo líquido cindido pela IPI, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, observado que a IPI sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações relacionados ao acervo incorporado, nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A. Além disso, nos termos definidos no Protocolo e Justificação, conforme permissivo constante do artigo 233, § único, da Lei das S.A., a IPI sucederá apenas as obrigações que lhes forem transferidas com o acervo líquido cindido e por ela incorporado, sem solidariedade com a Companhia com relação às demais obrigações. Consignar que, em decorrência da cisão parcial, ora aprovada, o capital social da Companhia é reduzido em R$ 45.184.820,00, passando de R$ 637.311.382,78 para R$ 592.126.562,78, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, ou seja, sendo mantidas as 411.597.545 ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em virtude da deliberação anterior, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 592.126.562,78 (quinhentos e noventa e dois milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), dividido em 411.597.545 (quatrocentas e onze milhões, quinhentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.". Autorizar os administradores da Companhia a tomar todas as medidas, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas neste ato. ENCERRAMENTO: Nada mais. Marina Ramirez Cogo - Secretária. Registro JUCESP Nº 512.147/21-8 em 25/10/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 11/11/2021 13:59:52.
Nº de Série do Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5

CCL FLS. 332

GLP Q Participações S.A.

CNPJ/MF nº 28.350.368/0001-00

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de reais – R$)

Balanço Patrimonial

Ativos	**2018**	**2017**
Circulantes	**1.697**	**1.200**
Caixa e equivalentes de caixa	497	–
Contas a receber	1.200	1.200
Total dos ativos	**1.697**	**1.200**

Passivos e patrimônio líquido	**2018**	**2017**
Circulantes	96	–
Obrigações fiscais	91	–
Outros passivos circulantes	5	–
Patrimônio líquido	1.601	1.200
Capital social	10.631	1.200
Prejuízos acumulados	(9.030)	
Total dos passivos e patrimônio líquido	1.697	1.200

Demonstração do Resultado

Despesas operacionais	**2018**	**2017**
Gerais e administrativas	(8.709)	–
Despesas tributárias	(310)	–
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**(9.019)**	–
Resultado financeiro: Receitas financeiras	2	–
Despesas financeiras	(13)	–
Lucro líquido do exercício	**(9.030)**	–

A Diretoria

Daniel Fernandes – Contador CRC 1SP 240.382/O-6

Eldorado Brasil Celulose S.A.

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12 - NIRE: 35.300.444.728

Companhia Aberta - Categoria B

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 12 de Julho de 2019

1. Hora Data e Local: Às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2019, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças:** Convocação enviada por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, em 1º de julho de 2019, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Os Srs. Sergio Longo, José Antônio Batista Costa, Francisco de Assis e Silva e Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, membros do Conselho de Administração, participaram por teleconferência, conforme facultado no artigo 12, Parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, o Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Diretor Presidente (por teleconferência); e o Sr. Carmine de Siervi Neto, Diretor Jurídico. **3. Mesa:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a mesa foi composta pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sérgio Longo, Presidente da Mesa, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a celebração de contratos de financiamento, e respectivas garantias, pela Companhia, consistentes no: **(a)** Adiantamento sobre Contrato de Câmbio a ser celebrado com o Credit Suisse (Brasil) S.A. - ACC; e **(b)** Pré-Pagamento de Exportações - PPE a ser celebrado junto ao Banco Santander S.A. e Natixis, New York Branch, tudo conforme material de apoio fornecido aos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Operações Financeiras"). **5. Deliberação:** Verificado o quórum aplicável, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião e, antes de passar às deliberações, passou a palavra ao Sr. Carmine de Siervi Neto. **5.1.** Inicialmente, os membros do Conselho de Administração foram informados que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de julho de 2019 ("AGE") (cuja ordem do dia é a mesma da presente reunião), as Operações Financeiras foram apreciadas pelos acionistas com voto favorável da J&F Investimentos S.A. e desfavorável da CA Investment (Brazil) S.A. Além disso, a administração da Companhia esclareceu que a realização da AGE decorreu do fato de que os acionistas da Companhia ainda não chegaram a um consenso em relação à constituição e funcionamento do Órgão de Coordenação, conforme determinado pelo Tribunal Arbitral da Câmara de Comércio Internacional - CCI, no âmbito do Procedimento Arbitral nº 23909/GSS ("Tribunal Arbitral"). **5.2.** Adicionalmente, apesar da mencionada decisão da AGE, o Presidente do Conselho de Administração destacou que, de acordo com os esclarecimentos do Diretor Jurídico da Companhia, a celebração das Operações Financeiras é matéria de competência do Conselho de Administração da Companhia nos termos do artigo 15, inciso XIV, do Estatuto Social, razão pela qual entende que o Conselho de Administração da Companhia deve se manifestar sobre essa matéria. Feitos esses esclarecimentos, os membros do Conselho de Administração da Companhia declaram que receberam todo material objeto da ordem do dia, e que lhes foi facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos. Ademais, os membros do Conselho de Administração da Companhia Srs. Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva, Marcio Antonio Teixeira Linares e José Antônio Batista Costa entenderam que todas as informações prestadas pela administração da Companhia (por meio do material suporte e de esclarecimentos adicionais) foram suficientes para a tomada de decisão fundamentada acerca da pertinência e necessidade da contratação das Operações Financeiras. Dessa forma, resolveram, sem ressalvas e por maioria de votos, com os votos contrários dos membros do Conselho de Administração da Companhia Srs. Leonardo Porciuncula Gomes Pereira e João Adalberto Elek Júnior, cujas manifestações de voto (dos membros do Conselho de Administração Srs. Marcio Antonio Teixeira Linares, Leonardo Porciuncula Gomes Pereira e João Adalberto Elek Júnior) seguem anexas a esta ata **(Anexo I e Anexo II)**, aprovar a contratação das Operações Financeiras, sendo que sua implementação fica suspensa até decisão final dos acionistas da Companhia ou do Tribunal Arbitral, conforme aplicável. Além disso, o membro do Conselho de Administração da Companhia Sr. Francisco de Assis e Silva, no âmbito de sua manifestação oral de voto, consignou que os membros do Conselho de Administração da Companhia devem pautar sua atuação exclusivamente no melhor interesse da Companhia, destacando que até a presente data os membros do Conselho de Administração da Companhia não foram informados de qualquer decisão do Tribunal Arbitral no sentido de que a competência do Conselho de Administração foi alterada. Adicionalmente, esclareceu que, se e quando houver decisão do Tribunal Arbitral determinando tal alteração, a mesma deverá ser cumprida. **5.3.** Por fim, o Diretor Presidente da Companhia destacou a importância das Operações Financeiras para a Companhia, destacando seu entendimento de que (i) são operações amplamente realizadas no mercado; e (ii) o conjunto de documentos, informações e esclarecimentos fornecidos aos membros do Conselho de Administração da Companhia foi completo, sendo até mais aprofundado e detalhado do que usualmente fornecido para deliberações dessa natureza. **6. Ata em Forma de Sumário:** Foi aprovado, por unanimidade, que a Ata desta Reunião do Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de Sumário e sua publicação com omissão de assinaturas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos por 15 minutos, tempo necessário à lavratura da presente ata e elaboração das manifestações de voto **(Anexo I e Anexo II)**, após reaberta a sessão o membro do Conselho de Administração Sr. Marcio Antonio Teixeira Linares pediu a palavra para manifestar sua preocupação e desconforto com o posicionamento contrário dos membros do Conselho de Administração da Companhia Srs. Leonardo Porciuncula Gomes Pereira e João Adalberto Elek Júnior no âmbito desta reunião, destacando que todos os membros do Conselho de Administração são profissionais experientes, inclusive no mercado financeiro, e que todas as informações prestadas pela Companhia sobre as Operações Financeiras são mais do que suficientes para deliberar pela sua aprovação. Referida manifestação foi acompanhada pelos membros do Conselho de Administração Srs. Francisco de Assis e Silva e José Antônio Batista Costa. Ato seguinte, o membro do Conselho de Administração Sr. Leonardo Porciuncula Gomes Pereira reiterou os termos de sua manifestação de voto. Por fim, o membro do Conselho de Administração da Companhia Sr. José Antônio Batista Costa destacou que está cumprindo integralmente com seus deveres fiduciários de administrador da Companhia, para todos os fins de direito. Tal destaque foi acompanhado pelo membro do Conselho de Administração Sr. Francisco de Assis e Silva. Na sequência, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia presencialmente presentes à reunião. Mesa: Sergio Longo - Presidente; Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves - Secretário. Conselheiros Presentes: a) por teleconferência: Srs. Sergio Longo, José Antônio Batista Costa, Francisco de Assis e Silva; Leonardo Porciuncula Gomes Pereira; e b) física: Srs. Marcio Antonio Teixeira e João Adalberto Elek Júnior. *"A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio"*. São Paulo, 12 de julho de 2019. **Mesa: Sergio Longo** - Presidente; **Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves** - Secretário. **JUCESP** nº 412.469/19-4 em 31/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 03.05.2019

Data, Hora e Local: Em 03.05.2019, às 9h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação:** Realizada na forma do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** (i) Conhecer a renúncia do Sr. Marcelo Malanga, Diretor sem designação específica da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros do Conselho de Administração por unanimidade: (i) Conheceram a renúncia apresentada pelo Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. **Marcelo Malanga**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 18.120.214 SSP/SP, CPF/MF nº 126.359.808-02, nos termos do Termo de Renúncia ("Termo") datado de 02.05.2019 e arquivado na sede da Companhia, sendo que seus efeitos retroagem à data do Termo; e (ii) Aprovaram a eleição, para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia: como Diretor Presidente, o Sr. **Sergio Agapito Lires Rial**, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 04.621.473-0 IFP/RJ, CPF/MF nº 595.644.157-72; como Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, o Sr. **José de Paiva Ferreira**, português, casado, administrador de empresas, RNE nº W274948-B, CPF/MF nº 007.805.468-06; como Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Angel Santodomingo Martell**, espanhol, casado, economista, RNE nº G033621-T, CPF/MF nº 237.035.738-05; como Diretores Vice-Presidentes Executivos os Srs. **Alberto Monteiro de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 07578580-8 SSP/RJ, CPF/MF nº 843.603.807-04; **Alessandro Tomao**, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade OAB nº 187.287, CPF/MF nº 265.010.568-29; **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, RNE nº V569506-B, CPF/MF nº 233.431.938-44; **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, RNE nº V952766Z, CPF/MF nº 236.413.938-41; **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, economista, RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, CPF/MF nº 314.645.212-04; **Juan Sebastian Moreno Blanco**, espanhol, casado, administrador de empresas, RNE nº G042010-K, CPF/MF nº 236.836.698-96; **Mário Roberto Opice Leão**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24752106 SSP/SP, CPF/MF nº 248.745.618-37; **Patrícia Souto Audi**, brasileira, em união estável, administradora, RG nº 978860 - SSP-DF, CPF/MF nº 457.864.021-34; e **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, CPF/MF nº 758.525.866-68; como Diretor Executivo o Sr. **José Roberto Machado Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 17.421.547-2 SSP/SP, CPF/MF nº 116.001.028-59; e como Diretores sem designação específica os Srs. **Alexandre Grossmann Zancani**, brasileiro, casado, bacharel em engenheiro, RG nº 27.561.321-5 SSP/SP, CPF/MF nº 288.246.148-84; **Amancio Acúrcio Gouveia**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, CPF/MF nº 735.075.127-34; **André de Carvalho Novaes**, brasileiro, casado, economista, RG nº 39.843.813 SSP/SP, CPF/MF nº 005.032.677-59; **Carlos Aguiar Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 19129986 SSP/SP, CPF/MF nº 153.127.368-80; **Cassio Schmitt**, brasileiro, casado, economista, RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, CPF/MF nº 581.099.430-04; **Claudenice Lopes Duarte**, brasileira, divorciada, jornalista, RG nº 22.124.037-8 SSP/SP, CPF/MF nº 116.689.928-4; **Daniel Fantoni Assa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 26.340.077-3 SSP /SP, CPF/MF nº 269.131.748-02; **Ede Ilson Viani**, brasileiro, casado, contador, RG nº 17.488.375 SSP/SP, CPF/MF nº 064.923.468-58; **Elita Vechin Pastorelo Ariaz**, brasileira, casada, advogada, RG nº 19.375.390-X SSP/SP, CPF/MF nº 142.004.528-60; **Franco Luigi Fasoli**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 25.215240-2 SSP /SP, CPF/MF nº 251.608.448-05; **Germanuela de Almeida de Abreu**, venezuelana, divorciada, economista, RNE nº V331832-X, CPF/MF nº 057.546.967-60; **Gilberto Duarte de Abreu Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 22.884.756-4 SSP/SP, CPF/MF nº 252.311.448-86; **Gustavo Alejo Viviani**, argentino, casado, economista, RNE nº W043215-H, CPF/MF nº 213.003.878-66; **Igor Mario Puga**, brasileiro, divorciado, publicitário, RG nº 32.177.078-X SSP/SP, CPF/MF nº 226.258.728-02; **Jean Paulo Kambouraids**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 28436995 SSP /SP, CPF/MF nº 296.938.838-37; **José Teixeira de Vasconcelos Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 393.801-2 SSP/PE, CPF/MF nº 848.193.164-00; **Leopoldo Martinez Cruz**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 28.584.753-3 SSP/SP, CPF/MF nº 174.064.018-76; **Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 24.855.630 SSP/SP, CPF/MF nº 154.184.778-46; **Luiz Masagão Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 24.105.527 SSP/SP, CPF/MF nº 214.670.788-75; **Marino Alexandre Calheiros Aguiar**, português, casado, administrador de empresas, RNE nº V306976-2, CPF/MF nº 227.442.248-63; **Nilton Sergio Silveira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 8.559.290 SSP/SP, CPF/MF nº 801.611.898-49; **Rafael Bello Noya**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 22.538.629 SSP/SP, CPF/MF nº 269.931.278-90; **Ramón Sanchez Díez**, espanhol, casado, economista, RNE nº V387945-Y, CPF/MF nº 059.396.487-03; **Ramon Sanchez Santiago**, espanhol, casado, bacharel em direito, RNE nº G462194-I, CPF/MF nº 241.262.398-80; **Reginaldo Antonio Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, CPF/MF nº 091.440.778-31; **Roberto Alexandre Borges Fischetti**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 24779964 SSP /SP, CPF/MF nº 262.123.698-79; **Robson de Souza Rezende**, brasileiro, divorciado, estatístico, RG nº 07131616-0 IFP/RJ, CPF/MF nº 847.670.657-04; **Rodrigo Cury**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 23.263.228-5 SSP/SP, CPF/MF nº 251.503.478-09; **Sérgio Gonçalves**, brasileiro, casado, economista, RG nº 8.535.870-8 SSP/SP, CPF/MF nº 007.641.538-46; **Thomas Gregor Ilg**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 4.948.906-9 SSP/SP, CPF/MF nº 120.800.938-94; e **Ulisses Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 34.246.767-0 SSP/SP, CPF/MF nº 013.149.967-03; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Os Diretores ora eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na Sede da Companhia e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Maria Nus Badía - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 412.595/19-9 em 31/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 03.05.2019

Data, Hora e Local: Em 03.05.2019, às 15h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação:** Realizada na forma do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, **Aprovaram** a eleição dos seguintes membros para os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 17, XXI e XXIX, do Estatuto Social da Companhia: **(a)** como membros do **Comitê de Auditoria**, para mandato de 1 (um) ano, o qual se estenderá até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, a saber: Sra. **Deborah Stern Vieitas**, brasileira, solteira, administradora pública e jornalista, RG nº 3.839.280-X SSP/SP, CPF/MF nº 013.968.828-55, na qualidade de Coordenadora, nos termos do § 1º do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia; Sr. **Luiz Carlos Nannini**, brasileiro, casado, contador, RG nº 9.221.586-5 SSP/SP, CPF/MF nº 038.563.538-95, na qualidade de membro técnico qualificado, na forma do artigo 12, § 2º da Resolução CMN nº 3.198/2004; Sra. **Maria Elena Cardoso Figueira**, brasileira, divorciada, economista, RG nº 08.999.925-8 DIC/RJ, CPF/MF nº 013.908.247-64; e Sr. **Julio Sergio de Souza Cardozo**, brasileiro, casado, contador, RG nº 01.845.165-8 - SSP/RJ, CPF/MF nº 005.985.267-49; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. **(b)** como membros do **Comitê de Riscos e Compliance**, para mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, Sr. **Bernardo Parnes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.331.247-X SSP/SP, CPF/MF nº 006.102.448-17, na qualidade de Coordenador, Sr. **Álvaro Antonio Cardoso de Souza**, português, casado, economista, RNE nº W401505-E, CPF/MF nº 249.630.118-91; Sr. **Conrado Engel**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 12849016-7 SSP/PR, CPF/MF nº 025.984.758-52; Sr. **José de Paiva Ferreira**, português, casado, administrador de empresas, RNE nº W274948-B, CPF/MF nº 007.805.468-06; e Sr. **Rene Luiz Grande**, brasileiro, casado, economista, RG nº 6.309.316-9-SSP/SP, CPF/MF nº 583.893.348-87; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. **(c)** como membros do **Comitê de Sustentabilidade**, para mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, o Sr. **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, RNE nº V952766Z, CPF/MF nº 236.413.938-41; o Sr. **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, economista, RG nº 0.482.407-5 SSP-AM, CPF/MF nº 314.645.212-04; e a Sra. **Tarcila Reis Corrêa Ursini**, brasileira, casada, economista e advogada, RG nº 197101379 SSP/SP, CPF/MF nº 176.122.698-30, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. A posição de Coordenador do referido Comitê ficará temporariamente vaga. **(d)** como membros do **Comitê de Nomeação e Governança**, para mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, o Sr. **Celso Clemente Giacometti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.179.758-1 SSP/SP, CPF/MF nº 029.303.408-78, na qualidade de Coordenador; Sr. **Álvaro Antonio Cardoso de Souza**, acima qualificado; Sra. **Deborah Patricia Wright**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 9.252.907-0 SSP/SP, CPF/MF nº 031.544.298-08; e Sr. **Luiz Fernando Sanzogo Giorgi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 7.346.613-X SSP/SP, CPF/MF nº 064.116.138-77; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. e **(e)** como membros do **Comitê de Remuneração**, para mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, a Sra. **Deborah Patricia Wright**, na qualidade de Coordenadora; Sr. **Álvaro Antonio Cardoso de Souza**; Sr. **Celso Clemente Giacometti**; e Sr. **Luiz Fernando Sanzogo Giorgi**, todos acima qualificados. Restou consignado em ata que: **(i)** os membros ora nomeados declaram que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei da S.A.; **(ii)** os membros do Comitê de Auditoria ora nomeados declaram que atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.122/2012, bem como da Resolução CMN nº 3.198/2004, alterada pela Resolução CMN nº 4.329/2014, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil; **(iii)** os membros do Comitê de Riscos e Compliance, Srs. Álvaro Antonio Cardoso de Souza e Rene Luiz Grande, atendem aos requisitos de independência estabelecidos no artigo 45 § 5º, e o Sr. Bernardo Parnes, na qualidade de Coordenador do referido Comitê, atende os requisitos de independência estabelecidos no artigo 45 §§ 5º e 6º, todos da Resolução CMN nº 4.557, de 23.02.2017; e **(iv)** os membros do Comitê de Remuneração ora nomeados declaram que atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 3.921/ 2010. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Maria Nus Badía - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 413.455/19-1 em 31/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ABATEDOURO DE AVES CALIFÓRNIA LTDA.

CNPJ/ME Nº 65.790.610/0001-81 - NIRE 3521004583-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Ficam os Senhores Sócios da Sociedade convocados para a Reunião Geral Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 13 de agosto de 2019, às 11h00, em primeira convocação, com a presença de 3/4 do capital social, e em segunda convocação, às 11h15, com qualquer número de Sócios presentes, na sede da Sociedade, na Estrada Vicinal Ricieri Cola, Km 1, Conjunto A, Zona Rural, em Pirangi/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Realização de investimento, pela Sociedade, em uma nova Caldeira. A Administração da Sociedade informa que os documentos pertinentes à Ordem do Dia se encontram à disposição dos Sócios no endereço supracitado, em dias úteis e durante o horário comercial. Pirangi/SP, 2 de agosto de 2019. ABATEDOURO DE AVES CALIFÓRNIA LTDA. Alice Aparecida Martins Gonzalez e Vicente Gonzalez Neto - Administradores

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 08:03:58.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A

STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A.

NIRE 3530051521-8 - CNPJ: 02.941.913/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2019, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. Data, Horário e Local: Realizada no dia 25 do mês de Julho de 2019, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, 758, Bairro: Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo- SP, CEP: 04542-000. **Presença:** Dispensada a convocação da Assembleia, nos termos do §4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme se verifica da assinatura do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa dos Trabalhos:** Foram indicados para conduzir os trabalhos o Sr. Marcus Pinto Rôla, como Presidente da Mesa e a Sra. Maria Claudia Neris Viana como Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** Eleger membros da Diretoria para o triênio 2019/2022; **b)** Demais assuntos de interesse social. **Deliberações:** Foram aprovadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **a)** Aberta a Assembleia, o Sr. Presidente esclareceu que o mandato da diretoria, órgão indispensável para a gestão e representação da sociedade, encontra-se vencido desde a realização da última AGO, em 24 de maio de 2019, ocasião em que se deixou de eleger a nova diretoria. Entretanto, considerando a necessidade da reeleição da diretoria para fins de evitar a solução de continuidade das atividades da companhia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, resolveram à unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reeleger a diretoria para o triênio 2019/2022, com mandato até 25 de julho de 2022, sendo reeleitos **Diretor Presidente: Marcus Pinto Rôla**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 749694 - 2ª Via - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 135.425.083-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 255 - apto. 150, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120; e **Diretora Administrativa: Maria Cláudia Neris Viana**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/07/1962, contadora, portadora da identidade nº 019169/0-9 CRC-CE, portadora do RG nº 2000010173790 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 936.582.653-53, residente e domiciliada à Rua Vicente Leite, nº 433 - apto. 101-A, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60170-150. Os diretores eleitos tomarão posse nos termos do Art. 149 da Lei 6.404/76 e receberão remuneração de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais para cada diretor. **b)** Ratificar todas as Assembleias de aprovação de contas dos exercícios anteriores, bem como todos os atos dos diretores realizados até a presente data, declarando todos os acionistas presentes nada terem a cobrar ou reclamar nesse sentido. **Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal Permanente. **Encerramento:** Na oportunidade, como nenhum outro assunto foi tratado, lavrou-se esta ata, em forma de sumário, que foi lida e, tendo sido achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas: Acionistas: Trana Tecnologia de Informação e Construções LTDA**, Assina seu seu administrador não sócio Marcus Pinto Rôla; **Porto Acre Participações LTDA**, cuja procuração foi apresentada na presente Assembleia, ficando em posse da Secretária da Mesa; **Gilberto Rôla Ferreira; Francisco Roberto H Rôla; e Paulo Stênio H. Rôla. Mesa: Presidente** - Marcus Pinto Rôla e **Secretária** - Maria Claudia Neris Viana. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 25 de julho de 2019. Marcus Pinto Rôla - Presidente. JUCESP - Certifico o registro sob o nº 420.278/19-9 em: 01/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GLP Brasil Gestão de Recursos e Administração Imobiliária Ltda.

CNPJ/MF nº 13.478.471/0001-51

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 *(Valores expressos em Reais)*

Balanço Patrimonial

Ativos	2018	2017	Passivos e Patrimônio Líquido	2018	2017
Circulantes	**20.163.116**	**24.377.112**	**Circulantes**	**19.862.960**	**16.733.068**
Caixa e equivalentes de caixa	8.901.015	12.379.801	Empréstimos e financiamentos	8.245.581	6.821.314
Contas a receber – partes relacionadas	6.336.741	10.067.413	Contas a pagar	618.768	449.268
Adiantamentos a fornecedores	82.617	128.086	Salários e encargos sociais	1.553.477	1.519.548
Impostos e contribuições a compensar	4.310.072	1.394.738	Provisões diversas	3.875.083	4.009.274
Despesas antecipadas	532.471	407.074	Obrigações fiscais	5.219.541	3.619.046
			Outros passivos circulantes	350.500	314.618
Não Circulantes	**7.247.642**	**7.025.037**	**Não Circulantes**	**390.732**	–
Impostos diferidos ativos	1.441.844	1.136.489	Provisões contingências	390.732	–
Imobilizado	914.523	1.006.638	**Patrimônio Líquido**	**7.157.066**	**14.670.081**
Ativo intangível	4.891.275	4.882.930	Capital social	3.636.596	3.636.596
			Reservas de lucros	3.520.470	11.033.485
Total dos Ativos	**27.410.758**	**31.403.149**	**Total dos Passivos e Patrimônio Líquido**	**27.410.758**	**31.403.149**

Demonstração do Resultado

	2018	2017
Receita líquida	48.895.811	46.412.573
Receita Operacional	**48.895.811**	**46.412.573**
Despesas Operacionais		
Gerais e administrativas	(36.009.748)	(36.396.646)
Despesas tributárias	(31.656)	(39.719)
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	**12.854.407**	**9.976.306**
Resultado Financeiro		
Receitas financeiras	1.973.954	1.778.700
Despesas financeiras	(3.057.281)	(948.199)
Lucro Antes do IRPJ e da CSLL	**11.771.080**	**10.806.809**
IRPJ e da CSLL Corrente	(4.719.532)	(3.048.569)
IRPJ e da CSLL Diferido	305.374	(861.547)
Lucro Líquido do Exercício	**7.356.922**	**6.896.693**

A Diretoria **Daniel Fernandes** – Contador CRC 1SP 240.382/O-6

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE MARÇO DE 2019, lavrada na forma de sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 19/03/2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escober. **5 - ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **5.2.** Fixação da remuneração global e anual da Administração da Companhia; e **5.3.** Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4.** Deliberação sobre a reforma no Estatuto Social da Companhia, para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração; e **5.5.** Outros assuntos de interesse geral. **6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES ÀS ASSEMBLEIAS, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando do edigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio Indústria & Serviços-DCI em 27 de fevereiro de 2018. **6.2.** Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual dos membros da Administração da Companhia no valor de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). **6.3.** Reeleger como membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para um novo mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020: **(i) Gonzalo Alberto Pérez Rojas**, colombiano, casado, advogado, portador do passaporte nº PE088792, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Edifício Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) David Legher Aguilas**, colombiano, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 235.549.768-06 e RNE V825148-Y, com endereço comercial na Rua Carlo Rainaldi, 61, São Paulo, SP, CEP 04641-080, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(iii) Juan Fernando Uribe Navarro**, colombiano, casado, administrador, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Edifício Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(iv) Juana Francisca Llano Cadavid**, colombiana, casada, advogada, portadora do passaporte nº AC677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Edifício Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.687.867-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 043099268/86, com endereço na Avenida Macuco, nº 417, Apartamento 22, Moema, CEP nº 04523-001, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.** Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão de cargos de membros suplentes para o Conselho de Administração. **6.5.** Em vista da deliberação acima, aprovar a mudança do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 14º - "O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.". **6.6.** Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em função da alteração acima, conforme redação que consta do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7 - CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escober**, Secretária. **Acionistas:** Inversiones Sura Brasil Participações Ltda.-Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Deborah Uema Oliveira Escober - Secretária. JUCESP** nº 400.972/19-0 em 26/07/2019. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

CNPJ/ME nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Edital de Convocação para Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 6ª Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, a ser Realizada em 19 de Agosto de 2019

A Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS ("Emissora" ou "Companhia") convoca os senhores titulares das debêntures da 6ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Emissora ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), nos termos da Cláusula 11 do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás", celebrado em 05 de outubro de 2017 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Data, Hora e Local:** A Assembleia Geral de Debenturistas em 1ª convocação será realizada no dia 19 de agosto de 2019, às 14 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** autorização prévia, nos termos da cláusula 7.1, inciso (v) da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") para a Companhia realizar uma redução do seu capital social, no valor de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em decorrência de excesso de capital, conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 01 de julho de 2019; e **(ii)** autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem e assinem quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento da matéria anterior. **Informações Adicionais:** Os Debenturistas ou seus representantes legais deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures e os poderes de representação, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, deverão, também, encaminhar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@simplificpavarini.com.br, as cópias dos documentos referentes à comprovação de poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 02 de agosto de 2019

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

CNPJ/ME nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Edital de Convocação para Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 7ª Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, a ser Realizada em 19 de Agosto de 2019

A Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS ("Emissora" ou "Companhia") convoca os senhores titulares das debêntures da 7ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Emissora ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), nos termos da Cláusula 11 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás", celebrado em 08 de maio de 2018 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Data, Hora e Local:** A Assembleia Geral de Debenturistas em 1ª convocação será realizada no dia 19 de agosto de 2019, às 15 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** autorização prévia, nos termos da cláusula 7.1, inciso (v) da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") para a Companhia realizar uma redução do seu capital social, no valor de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em decorrência de excesso de capital, conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 01 de julho de 2019; e **(ii)** autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem e assinem quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento da matéria anterior. **Informações Adicionais:** Os Debenturistas ou seus representantes legais deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures e os poderes de representação, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, deverão, também, encaminhar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@simplificpavarini.com.br, as cópias dos documentos referentes à comprovação de poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 02 de agosto de 2019

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME nº 06.164.253/0001-87 - NIRE 35.300.314.441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de agosto de 2019, às 10h00, na Praça Comte. Linneu Gomes, S/Nº, Portaria 3 - na Sala de Reuniões do Conselho da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia"), Jardim Aeroporto, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a conversão da outorga de ações restritas realizada em 2016 em opções de compra de ações preferenciais, com a consequente aprovação do respectivo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Apenas os acionistas titulares de ações ordinárias terão direito de voto na Assembleia. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá observar o quanto disposto no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo também depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, com antecedência de até 48 horas da data marcada para sua realização, a fim de agilizar o atendimento. Informamos ainda, que a documentação referente à ordem do dia encontra-se disponível para consulta por parte dos Srs. Acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia (http://www.voegol.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br). São Paulo, 06 de agosto de 2019. **Constantino de Oliveira Junior** - Presidente do Conselho de Administração.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 17.07.2019

Data, Hora e Local: Em 17.07.2019, às 12h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação e Presença:** Realizada na forma do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Conhecer a renúncia do Sr. Leopoldo Martinez Cruz, Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração conheceram a renúncia apresentada pelo Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. Leopoldo Martinez Cruz, brasileiro, casado, administrador, RG nº 28.584.753-3 SSP/SP, CPF/MF nº 174.064.018-76, nos termos do Termo de Renúncia ("Termo") datado de 01.07.2019 e arquivado na sede da Companhia, sendo que seus efeitos retroagem à data do Termo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Maria Nus Badía - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 412.594/19-5 em 31/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Odontoprev S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51 - NIRE 35.300.156.668

Certidão - Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17/06/2019

Registrada na JUCESP nº 398.408/19-1 em 24/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Rodovias das Colinas S.A.

CNPJ/MF 03.025.305/0001-48 - NIRE 35.300.170.687

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/06/2019 às 11h

Certidão - JUCESP nº 411.232/19-8 em 29/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 08:37:56.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB8794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A

TORONTO S.A. – DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ Nº. 31.485.344/0001-61 - NIRE Nº. 3530052192-7
COMPANHIA FECHADA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de agosto de 2019, às 16h00, na sede da Toronto S.A. – Desenvolvimento e Participações, ("Companhia") localizada na Rua Capitão Antônio Rosa, nº. 409, 4º andar, salas 421, 423 a 425, 428, 430 e 432, Pinheiros, CEP: 01443-010, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade das acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luís Augusto Valença de Oliveira e o Sr. Fábio Russo Corrêa, como secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Aprovar, conforme atribuições previstas nos incisos (i) e (ii) do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o aumento do capital social no valor de R$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), mediante a emissão de 7.800.000 (sete milhões e oitocentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão por ação de R$1,00 (um real), a serem totalmente subscritas e integralizadas até 10/09/2019, por suas acionistas, a CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços ("CIIS") e a J2L Participações Ltda. ("J2L"), na proporção das suas participações acionárias, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (**ANEXO I**), passando o capital social da Companhia de R$9.310.000,00 (nove milhões, trezentos e dez mil reais) para R$17.110.000,00 (dezessete milhões, cento e dez mil reais); **6.2.1.** Em consequência do deliberado no item 6.2. acima, alterar o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R$17.110.000,00 (dezessete milhões, cento e dez mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 17.110.000 (dezessete milhões, cento e dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal."* **6.3.** Permanecem inalteradas os demais dispositivos estatutários não alterados na presente assembleia; e **6.4.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração aprovada no item 6.2. acima, conforme constante do **ANEXO II** da presente ata, tendo uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, será dispensada a sua publicação na íntegra. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 29 de agosto de 2019. **Assinaturas:** Luís Augusto Valença de Oliveira, Presidente da Mesa e Fábio Russo Corrêa, Secretário. **Acionistas:** **(1) CIIS – COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, pelos Srs. Eduardo de Toledo e Paulo Yukio Fukuzaki; e **(2) J2L PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pelo Sr. Liberato Miranda Barroso. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Registros de Atas das Assembleias Gerais nº. 01, às folhas 63 a 73. *Luís Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa, Fábio Russo Corrêa - Secretário.* JUCESP nº 480.490/19-3 em 09.09.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

- ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: Boletim de Subscrição de 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentas mil) novas ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão por ação de R$1,00 (um real) por ação, representativas do capital social da Companhia. **Subscritores - Espécie de Ações Subscritas - Preço de Emissão das Ações - R$ - Forma e Prazo para Integralização: CIIS - COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, sociedade por ações, com sede na Rua Lauro Muller, nº. 116, Sala 3.507, Parte 1, Bairro Botafogo, CEP 22.290-160, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.410.674/0001-88 e no NIRE nº. 33.300.312.374, neste ato devidamente representada por seus Diretores, os Srs. **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.358.259-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 103.264.958-51; e **PAULO YUKIO FUKUZAKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.194.341 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.215.168-65, ambos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5º Andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **Assinaturas:** - ON 6.240.000 - 1,00 - Em moeda corrente nacional, até 10/09/2019. **J2L PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Niemeyer, nº. 02, Edifício Leblon Office, Lojas 212 e 213, Vidigal, CEP 22.450-220, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.381.997/0001-32 e no NIRE nº. 332.0652819-0, neste ato devidamente representada por seu Diretor, o Sr. **LIBANO MIRANDA BARROSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.555.555-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 421.016.386-49, com endereço profissional na Avenida Niemeyer, nº. 02, Edifício Leblon Office, Lojas 212 e 213, Vidigal, CEP 22.450-220, Rio de Janeiro/RJ. **Assinatura:** - ON 1.560.000 - 1,00 - Em moeda corrente nacional, até 10/09/2019. **TOTAL: 7.800.000 - R$ 7.800.000,00.** São Paulo/SP, 29 de agosto de 2019. *Luís Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa, Fábio Russo Corrêa - Secretário.*

Banco CBSS S.A.

CNPJ 27.098.060/0001-45 - NIRE 35.300.151.372
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 5.6.2019

Data, Hora e Local: Aos 5 dias do mês de junho de 2019, às 14h, na sede social do Banco CBSS S.A., Alameda Xingu, 512, 7º andar, parte, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030 ("Sociedade"). **Mesa:** Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Vilson Fontoura da Silva. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme artigo 14 §2º do Estatuto Social da Sociedade. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Sociedade. **Deliberação:** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, eleger como Diretor sem designação específica, com prazo de mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que ocorrerá após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021, o Sr. *Rodrigo Felippe Afonso*, brasileiro, casado, economista, RG 19.128.425 SSP/SP, CPF 173.173.696-37, com domicílio na Alameda Xingu, 512, 8º andar, Edifício Condomínio Evolution Corporate, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030, indicado pelo Banco do Brasil S.A., detentor indireto de ações da Sociedade. O Diretor ora eleito arquiva na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) **Mesa:** Vinicius Urias Favarão - Presidente; Vilson Fontoura da Silva - Secretário; **Membros do Conselho de Administração:** Vinicius Urias Favarão - Presidente, Marcelo de Araújo Noronha, Carlos Renato Bonetti e Francisco José Pereira Terra - membros. Certificamos que está é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade. **JUCESP** nº 444.841/19-2 em 16/08/2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 07.828.528/0001-59 - NIRE 35.300.326.237
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Brasilagro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realiza-se no dia **16 de outubro de 2019, às 14hrs00min**, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.309, 5º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Em Assembleia Geral Ordinária: 1.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e, quando aplicável, votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2019. **1.2.** Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 30 de junho de 2019 e a respectiva distribuição de dividendos do exercício em questão. **1.3.** Deliberar sobre a definição do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, bem como sobre a eleição dos respectivos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração. **1.4.** Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de julho de 2019. **1.5.** Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, bem como sobre a fixação da remuneração global anual dos membros eleitos que, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10 % (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos diretores da Companhia. **2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 2.1.** Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data: **(a)** Adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, fruto da reforma concluída em 2017; **(b)** Modificar algumas atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança; e **(c)** Outros ajustes formais e de redação, bem como de renumeração e de referências cruzadas dos dispositivos estatutários, quando aplicável. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126, da LSA, e de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 10º, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) documento de identidade hábil; (ii) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09 e de acordo com a Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 141 da LSA. Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/09 e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas convocações, de forma a agilizar o processo de realização das Assembleias Gerais, os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, aos cuidados do Departamento Jurídico, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min horas às 17h30min, até o dia 11 de outubro de 2019. Cópia dos documentos e propostas relacionados às matérias da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ora convocada estão disponíveis aos senhores acionistas na sede da Companhia, no seu site (www.brasilagro.com), bem como nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão(http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Para entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, favor utilizar os telefones (55 11) 3035-6350 / (55 11) 3035-5374 ou e-mail ri@brasil-agro.com. São Paulo, 16 de setembro de 2019. **Eduardo S. Elsztain** - Presidente do Conselho de Administração

SÁ FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA

CNPJ/MF. Sob nº 11.626.168/0001-23 - NIRE 35.224.061.207
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Aos 15 de março de 2019, às 14:00 horas na Rua Alcobaça, nº 84 – Vila Inah – SP – CEP 05620-030, sede e foro jurídico da SÁ FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, com o Contrato Social registrado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob nº NIRE 35.224.061.207, por despacho em 09/02/2010, bem como sua última alteração de contrato social arquivada sob o nº 285.091/14-1, por despacho em 22/07/2014 e inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 11.626.168/0001-23; os sócios Sr. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, português, nascido na data de 27/08/1938, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, conforme artigo 1641 inciso II do Código Civil Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RNE. Sob nº W336171 DPMAF/SP e inscrito no CPF/MF. Sob nº 025.242.878-15, Sra. VERA CLARO DE SÁ FERREIRA, brasileira, nascida na data de 22/10/1939, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, conforme artigo 1641 inciso II do Código Civil Brasileiro, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Sob nº 5.356.742 SSP/SP e inscrita no CPF/MF. Sob nº 074.859.838-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo, à Rua Parnaíba, nº 75 – Vila Inah - CEP. 05618-020, Sr. CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, português, nascido na data de 12/04/1946, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RNE. Sob nº W356400-H CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF. Sob nº 095.643.738-91 e Sra. LOURDES ERNESTINA CLARO DE SÁ FERREIRA, brasileira, nascida na data de 25/03/1947, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Sob nº 3.798.709 SSP/SP e inscrita no CPF/MF. Sob nº 153.570.718-61, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo, à Rua Alcobaça, nº 84 – Vila Inah - CEP. 05620-030, todos representando a totalidade do capital social; compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação; os sócios resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer uma redução de Capital Social, conforme segue; com fulcro no artigo 1.082, inciso II do Código Civil ficou caracterizado que o capital social se mostra excessivo em relação ao objeto social da sociedade, ou seja, parte do Capital Social em dinheiro, que equivale R$ 150.396,66 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) juntamente com os imóveis incorporados na sociedade, narrados detalhadamente nos itens "b-1a", "b-1b", "b-1c", "b-1d", "b-1e", " b-1f", "b-1g", "b-1h", "b-1i" e "b-1j" na cláusula IV- DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO, da Alteração de Contrato Social arquivada e registrada sob o nº 285.091/14-1, por despacho em 22/07/2014. Os imóveis esses retro mencionados serão destinados à execução do objeto social da empresa, ou seja, Compra, Venda, Incorporação e Locação de Imóveis Próprios, não ficando os mesmos integrados ao ativo permanente da empresa, sendo todos contabilizados como ativo circulante "estoque", portanto os sócios deliberaram sobre a redução do valor do capital social de R$ 5.242.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois mil Reais) totalmente integralizado que passa a ser R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por boa e legal moeda corrente do país, permanecendo a distribuição do capital da mesma forma, cada sócio continuará detentor de 25% (vinte e cinco) por cento do referido capital social.

Mongeral Previdência S.A.

CNPJ 92.661.388/0001-90 - NIRE 35300336766
ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29 DE MARÇO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.3.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 7º andar, em São Paulo (SP). **PRESIDÊNCIA:** Claudio César Sanches. **QUORUM:** Totalidade dos membros eleitos. **PAUTA:** (i) indicar o Presidente do Conselho de Administração; (ii) eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato trienal; e (iii) consolidar a atribuição de responsabilidades aos diretores na forma da regulamentação em vigor. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovada a indicação de Claudio César Sanches para a função de Presidente do Conselho de Administração. 2. **Reeleitos** CLAUDIO CÉSAR SANCHES, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, GILBERTO FRUSSA, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS e MATIAS GRANATA, todos adiante qualificados, para a Diretoria, para o próximo mandato trienal que vigorará até a posse dos eleitos na primeira reunião deste Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2022, sendo que a Diretoria será composta da seguinte forma: **DIRETORIA: Diretor Presidente: CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **Diretores: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 078.630.558-96; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, todos acima domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 3. Registrar que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 330/15 do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP") e na Circular 526/16 da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos em seus respectivos cargos nesta data. 4. Em consequência, observadas as normas do CNSP e da SUSEP, distribuídas as responsabilidades entre os diretores, na forma consolidada abaixo: **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR:** Contabilidade - Resolução CNSP 321/15; Responsável Administrativo-Financeiro - Circular SUSEP 234/03. **CLAUDIO CÉSAR SANCHES:** Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/03; Área Técnica de Seguros - Circular SUSEP 234/03; Cumprimento de Prazos de Portabilidade - Circular SUSEP 338/07; Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento dos Procedimentos Atuariais - Resolução CNSP 321/15. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI:** Controles Internos - Circular SUSEP 249/04; Controles Internos Específicos para a Prevenção contra Fraudes - Circular SUSEP 344/07. **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS:** Registro de Apólices e Endossos Emitidos e dos Cosseguros Aceitos - Resolução CNSP 143/05. **MATIAS GRANATA:** Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e Regulamentação Específica. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de março de 2019. (aa) Claudio César Sanches - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes e Osvaldo do Nascimento - Conselheiros. Homologada pela SUSEP. JUCESP - Registro nº 448.673/19-8, em 22.8.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.087
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 06/08/2019

Data, Hora e Local: Em 06.08.2019, às 15h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação e Presença:** Realizada na forma do artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a exoneração do Sr. **Nilton Sérgio Silveira Carvalho**, Diretor sem designação específica da Companhia; (ii) a eleição da Sra. **Marilia Artimonte Rocca** para a função de Coordenadora do Comitê de Sustentabilidade da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração aprovaram: (i) a exoneração do Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. **Nilton Sérgio Silveira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 8.559.290 SSP/SP, CPF/MF nº 801.611.898-49; e (ii) a eleição, para a função de Coordenadora do Comitê de Sustentabilidade, para mandato complementar até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, da Sra. **Marilia Artimonte Rocca**, **brasileira**, separada judicialmente, administradora, RG nº 24.938.902-2 SSP/SP, CPF/MF nº 252.935.048-51, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. A Coordenadora ora nomeada declara que não está incursa em crime algum previsto em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. **Conselheiros:** Sr. *Álvaro Antônio Cardoso* de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Maria Nus Badía - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 458.386/19-4 em 27/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Grupo GMC Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.643.231/0001-93 - NIRE nº 35.300.474.350
Extrato da Ata de AGE Realizada em 4/9/19

4/9/19, às 11h, na sede da Companhia, reuniram-se a totalidade do Capital Social. Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro. Secretário: Danylo Salgado. Fica aprovada, por unanimidade, a autorização à Sociedade para a celebrar com o BNDES, nos termos do que foi aprovado pela Diretoria do BNDES na Decisão nº DIR 504/2019, de 31/7/19, e seu anexo, a Escritura de Contrato de Empréstimo Destinado ao Capital de Giro Mediante Abertura de Crédito nº 19.2.0504.1 (o "Contrato"), tendo por objeto um crédito no valor de R$ 58.500.000,00, na qualidade de interveniente controladora da beneficiária **Cordeiro Cabos Elétricos S.A.**, especificamente para comparecer como fiadora e principal pagadora perante o BNDES, renunciando expressamente aos benefícios estatuídos nos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação do referido Contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato pela beneficiária **Cordeiro Cabos Elétricos S.A.** Autorizam a Diretoria da Sociedade a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários ao cumprimento da aprovação ora deliberada. Encerramento: Nada mais, encerrou-se a reunião, da qual foi aprovada por todos. Presidente da Mesa: Allan Aires de Melo Cordeiro. Secretário da Mesa: Danylo Salgado. Acionistas: Dark Wood Participações Societárias - Eireli; Up Participações Societárias Ltda.; e Hope Participações Societárias - Eireli. JUCESP nº 484.671/19-4 em 12/9/19 - Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/09/2019 10:52:29.
Nº de Série do Certificado: A06CB82D04A9A8594824A1C90B05647461218BDC

FLS. 335

METALÚRGICA GERDAU S.A.

CNPJ nº 92.690.783/0001-09 - NIRE 35300520751

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 8.501, 8º ANDAR, CONJUNTO 1, PARTE, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 18H00MIN

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo que os conselheiros Aod Cunha de Moraes Júnior, Fernando Fontes Iunes e Carlos José da Costa André participaram por meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno. 2. A reunião foi presidida por Claudio Johannpeter e secretariada por Fábio Eduardo de Pieri Spina. 3. O Conselho de Administração, nos termos do artigo 166, III da Lei das S.A. e do artigo 8º, do Estatuto Social, deliberou, por unanimidade dos participantes e sem ressalvas, homologar o aumento do capital social no valor de R$ 71.267.490,72 (setenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) decorrentes da conversão voluntária de 712.677 (setecentas e doze mil, seiscentas e setenta e sete) debêntures, realizada nos termos da cláusula 6.6.2 do "Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão Privada de Debêntures Conversíveis ou Permutáveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Metalúrgica Gerdau S.A.", ao preço de conversão de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) por ação, em 9.735.996 (nove milhões, setecentas e trinta e cinco mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias e 19.471.992 (dezenove milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, novecentas e noventa e duas) ações preferenciais de emissão da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 8.176.944.274,29 (oito bilhões, cento e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), dividido em 355.375.205 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, trezentas e setenta e cinco mil, duzentas e cinco) ações ordinárias e 702.660.011 (setecentos e dois milhões, seiscentas e sessenta mil e onze) ações preferenciais para R$ 8.248.211.765,01 (oito bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo), dividido em 365.111.201 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e onze mil, duzentas e uma) ações ordinárias e 722.132.003 (setecentos e vinte e dois milhões, cento e trinta e duas mil e três) ações preferenciais. 4. O Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade dos participantes e sem ressalvas, retificar o número de debêntures convertidas constante da deliberação deste Conselho de Administração, de 31 de julho de 2019, que devido a erro material constou indevidamente 1.721.354 ao invés de 1.720.520. As demais deliberações permanecem inalteradas. 5. Nada mais foi tratado. São Paulo, 23 de agosto de 2019. Assinaturas: Claudio Johannpeter (Presidente). André Bier Gerdau Johannpeter e Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter (Vice-Presidentes). Gustavo Werneck da Cunha (Conselheiro). Fábio Eduardo de Pieri Spina (Secretário). Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Fábio Eduardo de Pieri Spina - Secretário. JUCESP sob o nº 485.586/19-8, em 13/09/2019. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Avior Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ 10.685.047/0001-90 - NIRE 35300365399

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 20 de Agosto de 2019

1. Data, Hora e Local: 20 de agosto de 2019, às 9h:00, na sede da Avior Empreendimentos Imobiliários S.A., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Mello, nº 1340, conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04548-004 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º e artigo 133, §3º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** *Presidente:* Guilherme Von Nielander Bueno Netto; *Secretário:* Burkhard Otto Cordes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais). **5. Deliberações:** Os acionistas examinaram, discutiram, deliberaram e decidiram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo, conforme autorizado pelo artigo 173 da Lei das Sociedades Anônimas, tendo em vista as atuais necessidades da Companhia. A redução do capital social da Companhia aprovada é no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), valor este que será restituído aos acionistas em moeda corrente nacional, sendo o capital social reduzido de R$ 21.540.258,00 (vinte um milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e oito Reais), para R$ 11.540.258,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito Reais), sem cancelamento de ações. (ii) Nos termos do artigo 174, da Lei das Sociedades Anônimas, a presente ata será publicada e, a partir da data de publicação, a contagem do prazo para oposição de credores será iniciada. Somente após o decurso total do prazo, a presente ata será levada a registro na JUCESP; e (iii) Aprovar a lavratura da presente ata em formato sumário, nos termos do artigo 130, da Lei das Sociedades Anônimas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão encerrada e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Acionistas:** Fundo de Investimento em Participações RDP-RBR Multiestratégia (p. Rio das Pedras Administração e Participações Ltda., gestor) e Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda. (p. Carlos Alberto Bueno Netto e Luciano Sergio Amaral Alves). ***Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.*** São Paulo, 20 de agosto de 2019. **Mesa: Guilherme Von Nielander Bueno Netto** - Presidente da Mesa; **Burkhard Otto Cordes** - Secretário. **Acionistas: Fundo de Investimento em Participações RDP-RBR Multiestratégia (p. Rio das Pedras Administração e Participações Ltda.). Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda. (p. Carlos Alberto Bueno Netto e Luciano Sergio Amaral Alves).**

MTEL TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 71.738.132/0001-63 - NIRE 35.300.394.534

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos

Ficam convocados os titulares de debêntures da emissão em referência para se reunirem em primeira convocação no dia **27 de setembro de 2019, às 15 horas** ("AGD"), na Alameda Mamoré, 333 - Alphaville Industrial, Barueri/SP, 06454-000 a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) considerando as tratativas mantidas entre a Emissora, Debenturistas e Credores nos termos do Contrato de Compartilhamento, desde o descumprimento das obrigações pecuniárias das Debêntures e das CCBs em 16/01/2019, suspender ou não efeitos do vencimento antecipado automático decorrentes dos descumprimentos em questão; (ii) não declaração de Vencimento Antecipado pela entrega fora do prazo estabelecido na Escritura de Emissão das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 2018; (iii) proposta apresentada pela Emissora, arquivada na sede do Agente Fiduciário para consulta aos debenturistas; (iv) indicação de Assessor Legal para a realização dos créditos dos Debenturistas, bem como interposição de medidas judiciais ou extrajudiciais a serem apreciadas na Reunião de Credores nos termos do Contrato de Compartilhamento; (v) rateio das despesas decorrentes da realização dos créditos; (vi) representação dos Credores pelo Agente Fiduciário para adoção das medidas Judiciais e extrajudiciais; (vii) Utilização imediata dos valores bloqueados nas contas vinculadas para pagamentos das Obrigações Garantidas; *Disclaimer: Os termos definidos utilizados que não estiverem definidos neste edital constam dos Instrumentos de Financiamento.* Os documentos de representação, deverão ser entregues no momento da realização da Assembleia, ou pode ser antecipada a entrega no endereço do Agente Fiduciário na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, São Paulo/SP e no endereço eletrônico fiduciario@planner.com.br, com pelo menos 48 horas de antecedência da data da referida AGD. São Paulo, 18.09.2019.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

Nitro Química

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

(a "Companhia")

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 31 de Dezembro de 2018

1. Local, Data e Hora: Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, nº 951, no dia 31 de dezembro de 2018, às 10:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão do que foi dispensada a convocação, nos termos do Artigo 15, §1º do estatuto social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram o quanto segue: **4.1.** Levantamento de Balanço Extraordinário. Determinar, nos termos do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, o levantamento de balanço extraordinário com data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Balanço Extraordinário"). **4.2.** Distribuição de Juros Sobre Capital Próprio. Aprovar, em conformidade com o Estatuto Social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2018, o pagamento de juros sobre capital próprio da Companhia, referente ao período entre 01 de novembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, com base no Balanço Extraordinário, no valor total de R$ 1.423.839,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) valor este que será pago líquido da retenção de 15% de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos. **4.3.** Farão jus aos referidos juros sobre capital próprio os acionistas registrados como tal na presente data, e os valores serão pagos aos acionistas em até 90 (noventa) dias contados da presente data, sem remuneração ou atualização monetária, no domicílio bancário fornecido pelo acionista à Companhia. **4.4.** Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **6. Certidão:** A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. **Conselheiros:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Alexandre Gonçalves Silva; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. **JUCESP** nº 119.634/19-3 em 25/02/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.

(nova denominação social da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.)

CNPJ 12.264.857/0001-06 - NIRE 3530038527-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de dezembro de 2018, às 13:00, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000 - São Paulo/SP. **PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares, Srs Andrés Jiménez Herradón, Maria Letícia de Freitas Costa e Odair Lucietto; e como convidado, Sr. Miguel Goméz Bermúdez. Conforme permitido pelo Regimento Interno do Conselho os membros participaram de forma virtual. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de todos os membros, conforme dispõe o artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência, Odair Lucietto que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração na Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração resolveram, por unanimidade e sem ressalvas aprovar as seguintes alterações na Diretoria: (i) aprovar a destituição, a partir da presente, do Sr. **Wilson Toneto** do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia. Ao diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia; (ii) Em virtude das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta;

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luís Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente	28.04.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor Vice-Presidente	[-]	A.G.O. DE 2020

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Odair Lucietto, Presidente; e Miguel Gómez Bermúdez, Secretário. **Conselheiros:** Andrés Jiménez Herradón, Odair Lucietto e Maria Letícia de Freitas Costa. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Miguel Gómez Bermúdez** - Secretário. **JUCESP nº 297.915/19-6 em 04/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU

(Sociedade de Economia Mista)

CNPJ / MF nº 51.370.575/0001-37 - NIRE: 35.300.004.345

Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Às nove horas do vigésimo sétimo dia de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU, sita à Rua Arminda de Lima nº 788, Vila Progresso, Guarulhos, SP, os membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Claudio Sergio Ribeiro Dias, Orivaldo Hernandes Seepedes, Maurici Dias Gomes, Luiz Alberto Zappa, Walter Pedro Neves Silva, João Carlos Pannochia e Maria Cristina Correa de Souza Santos sob a presidência do primeiro, que convidou a mim Driele Siqueira Eugenio, para secretariar a reunião. Participaram também desta reunião os Srs. Francisco José Carone Garcia - Diretor Presidente, Ricardo Ferreira Bortoleto - Diretor Administrativo Financeiro, Joel Rodrigues dos Santos - Diretor Técnico de Infraestrutura Viária e Operações, Miguel Antônio Portela Moreno - Diretor Técnico de Edificações, Marcos Aurelio Fernandes Garcia - Diretor de Inovação e Tecnologia, Roberto Olympio da Silva - Gerente de Recursos Humanos e Bruno Moreira Gersosimo - Assessor Executivo da Presidência. O Senhor Presidente do Conselho de Administração esclareceu aos senhores conselheiros que a reunião se realizava em obediência ao disposto no Estatuto Social da companhia, a fim de apreciar os seguintes assuntos: 1) Indicação dos nomes para eleição da Diretoria da Proguaru: conforme indicação do Sr. Prefeito, Gustavo Henrique Costa, submeteu-se a apreciação dos Conselheiros, o nome do Sr. Francisco José Carone Garcia, para assumir o cargo de Diretor Presidente, do Sr. Ricardo Ferreira Bortoleto, para assumir o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, do Sr. Joel Rodrigues dos Santos, para assumir o cargo de Diretor de Infraestrutura Viária e Operações, do Sr. Miguel Antônio Portela Moreno para assumir o cargo de Diretor Técnico de Edificações e o Sr. Marcos Aurelio Fernandes Garcia, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 63.656.554-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.885.086-75, residente e domiciliado a Rua Jose Tavares Siqueira, nº 80, Parque São Jorge, São Paulo - SP, para assumir o cargo de Diretor de Inovação e Tecnologia, cuja posse de todos se dará na data de hoje (27 de agosto de 2019) e o termo final se dará no dia 26 de agosto de 2021. **Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos e presentes na reunião declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade mercantil. (DOC. ANEXO). Guarulhos, 27 de agosto de 2019. JUCESP nº 498.872/19-1 em 16/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

Nitro Química

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 31 de Maio de 2019

1. Local, Data e Hora: Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, nº 951, no dia 31 de maio de 2019, às 11:00 horas. **2. Convocação, Presença e Publicações Prévias:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Paulo Zucchi Rodas; Secretário: André Reginato. **4. Ordem do dia:** Deliberar acerca da aquisição de participação societária na Companhia na MCM Química Industrial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.917.714/0001-34 (a "MCM"). **5. Deliberação Tomada pela Totalidade do Capital Social:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da ordem do dia, os Acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a aquisição pela Companhia da totalidade das quotas emitidas pela MCM, correspondente a 3.093.750 (três milhões, noventa e três mil, setecentas e cinquenta) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, cujos principais termos e condições foram apresentados pela administração da Companhia. **6. Declarações finais:** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelo acionista presente à Assembleia. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Paulo Zucchi Rodas; Secretário: André Reginato. Acionistas: Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Mulstiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini, Campen Investimentos e Participações S.A., representada por Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e André Reginato, Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Paulo Zucchi Rodas - Presidente; André Reginato - Secretário. **Acionistas:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Faro Capital Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia - Por: Baraúna Gestora de Recursos Ltda. (Gestora), representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini; Campen Investimentos e Participações S.A. - Por: Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e André Reginato. **JUCESP** nº 424.494/19-0 em 07/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 02/07/2019

Data, Hora e Local: Em 02/07/2019, às 12h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação e Presença:** Realizada na forma do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição da Sra. **Ana Paula Vitali Janes Vescovi** como Diretora sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, da Sra. **Ana Paula Vitali Janes Vescovi**, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 724203 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 862.654.587-87, para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretora sem Designação Específica. Restou consignado em ata que: (i) A eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) A Diretora sem designação específica ora eleita declarara estar desimpedida na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma (anexas ao presente), e somente será empossada em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. *Álvaro Antônio Cardoso* de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira e José Maria Nus Badía - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 499.094/19-0 em 16/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Vicunha Aços S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.213.131/0001-08 — NIRE 35-3.0018308.8

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Vicunha Aços S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 27 de setembro de 2019, às 9h00 horas, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Vicunha Aços para deliberar sobre as seguintes matérias que comporão a ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 3. Conversão em capital de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), realizado pela controladora. Os documentos e informações referidos neste Edital de Convocação encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

São Paulo, 18 de setembro de 2019.

Elisabeth Schwarz - Diretora Presidente

GEOFUSION SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ 10.502.273/0001-98 - NIRE 35300413598

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Companhia convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de outubro de 2019, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 13º andar, Conjuntos 131 e 132, Edifício Centenário, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-000, a fim de deliberar sobre (i) a recompra, pela Companhia, de 26 (vinte e seis) ações ordinárias, 27 (vinte e sete) ações preferenciais classe A e 10 (dez) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão; (ii) o imediato cancelamento de parte das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do capital social; e (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o cancelamento de ações, conforme matéria constante do item "ii" da Ordem do Dia; e (iv) a alteração do endereço da sede da Companhia e, consequentemente, do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. **Pedro Francisco Figoli Ravecca** - Diretor Presidente

BRC Securitizadora S.A.

CNPJ/MF: 08.653.753/0001-08 - NIRE: 35.300.338.294

Edital de 2ª Convocação para AGE de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão

Ficam convocados os Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 7ª Série da 1ª emissão da **BRC Securitizadora S.A.**, CNPJ/MF nº 08.653.753/0001-08 ("Emissora" ou "BRC Securitizadora"), nos termos da Cláusula X do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 7ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora firmado em 18/11/08, aditado na mesma data e posteriormente em 08/11/2017 ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI a ser realizada, em 2ª convocação, em 30/09/19, às 10:30 hs, na sede da Emissora na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, em SP/SP, para deliberarem: (i) a autorização para substituição da empresa responsável pela administração fiduciária do patrimônio separado dos CRI, com a consequente transferência deste para a **Isec Securitizadora S.A.**, CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 ("ISEC Securitizadora"), com a assunção, por esta, de todos os direitos e obrigações da BRC Securitizadora nos documentos que formalizam a Emissão dos CRI, com efeito "ex nunc", ou seja, a partir da eventual aprovação, autorizando, inclusive, a celebração de todos os documentos e aditamentos que se fizerem necessários; (ii) uma vez aprovado o item (i), a autorização para que a emissão dos CRI seja transferida para a 39ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora; (iii) a autorização para a abertura de conta em nome da ISEC Securitizadora junto ao **Banco BNP Paribas Brasil S.A.** (CNPJ/MF nº 01.522.368/0001-82) ("Nova Conta Centralizadora"), devendo todos os custos necessários para abertura da Nova Conta Centralizadora serem arcados diretamente pela Cedente, e eventual saldo do patrimônio separado existente na atual conta centralizadora em nome da Emissora ("Antiga Conta Centralizadora") transferido para a Nova Conta Centralizadora, seguido do imediato encerramento da Antiga Conta Centralizadora; (iv) a autorização para alteração da cláusula de despesas do Termo de Securitização, conforme redação proposta pela ISEC Securitizadora, de modo que os custos de manutenção da operação, incluindo, mas não se limitando a manutenção da Nova Conta Centralizadora, gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do patrimônio separado e pagamento de prestadores de serviços contratados sejam realizados por meio da constituição, pelo Cedente, de um fundo de despesas equivalente, no mínimo, às despesas ordinárias e recorrentes vinculadas ao Patrimônio Separado dos CRI previstas para os 3 meses subsequentes ao mês em curso, bem como as condições para constituição do referido fundo de despesas e a obrigação da Cedente de sua recomposição mês a mês; (v) a autorização para o aprimoramento das disposições relativas ao Compartilhamento de Garantias e da Alienação Fiduciária, evidenciando o compartilhamento proporcional dos recursos obtidos com a eventual excussão da Alienação Fiduciária entre os CRI, os certificados de recebíveis imobiliários da 10ª Série da 1ª emissão da BRC Securitizadora, e as demais CCI que não integram o patrimônio separado das emissões de certificados de recebíveis imobiliários mencionadas; (vi) a alteração dos veículos de publicação dos atos e fatos relevantes de interesse dos detentores de CRI; (vii) a exclusão das declarações da BRC Securitizadora e previsão e estabelecimento das declarações prestadas pela ISEC Securitizadora em razão da assunção do patrimônio separado, no âmbito da emissão dos CRI, conforme Cláusula VIII do Termo de Securitização; (viii) uma vez substituída a Securitizadora, a autorização para aditamento dos Documentos da Operação para prever as alterações supracitadas, bem como, a reformulação do Termo de Securitização de modo a adequá-lo aos padrões utilizados pela ISEC Securitizadora; e (ix) a autorização para que a Emissora e a **Oliveira Trust DTVM S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário") pratiquem todos e quaisquer atos relativos à implementação da deliberação a ser tomada nos termos dos itens "i" a "viii" acima, inclusive o aditamento dos Documentos da Operação. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação para esta assembleia é de 75% dos titulares de CRI e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes na assembleia geral. Preferencialmente os titulares dos CRI deverão encaminhar com 48 horas de antecedência à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI, por meio do endereço eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação e suas respectivas quantidades de CRI. No dia da realização da assembleia, os representantes dos titulares dos CRI deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por correio eletrônico. Os termos em maiúsculas que não sejam definidos no presente Edital têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização. São Paulo/SP, 19/09/19. **BRC Securitizadora S.A. (20, 21 e 24/09/2019)**

BRC Securitizadora S.A.

CNPJ/MF: 08.653.753/0001-08 - NIRE: 35.300.338.294

Edital de 2ª Convocação para AGE de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão

Ficam convocados os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 10ª Série da 1ª emissão da **BRC Securitizadora S.A.**, CNPJ/MF nº 08.653.753/0001-08 ("Emissora" ou "BRC Securitizadora"), nos termos da Cláusula X do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora firmado em 22/04/2009, aditado na mesma data e posteriormente em 08/11/2017 ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI a ser realizada, em 2ª convocação, em 30/09/19, às 10:30hrs, na sede da Emissora na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, em SP/SP, para deliberarem: (i) a autorização para substituição da empresa responsável pela administração fiduciária do patrimônio separado dos CRI, com a consequente transferência deste para a **ISEC Securitizadora S.A.**, CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 ("ISEC Securitizadora"), com a assunção, por esta, de todos os direitos e obrigações da BRC Securitizadora nos documentos que formalizam a Emissão dos CRI, com efeito "ex nunc", ou seja, a partir da eventual aprovação, autorizando, inclusive, a celebração de todos os documentos e aditamentos que se fizerem necessários; (ii) uma vez aprovado o item (i), a autorização para que a emissão dos CRI seja transferida para a 40ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora; (iii) a autorização para a abertura de conta em nome da ISEC Securitizadora junto ao **Banco BNP Paribas Brasil S.A.** (CNPJ/MF nº 01.522.368/0001-82) ("Nova Conta Centralizadora"), devendo todos os custos necessários para abertura da Nova Conta Centralizadora serem arcados diretamente pela Cedente, e eventual saldo do patrimônio separado existente na atual conta centralizadora em nome da Emissora ("Antiga Conta Centralizadora") transferido para a Nova Conta Centralizadora, seguido do imediato encerramento da Antiga Conta Centralizadora; (iv) a autorização para alteração da cláusula de despesas do Termo de Securitização, conforme redação proposta pela ISEC Securitizadora, de modo que os custos de manutenção da operação, incluindo, mas não se limitando a manutenção da Nova Conta Centralizadora, gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do patrimônio separado e pagamento de prestadores de serviços contratados sejam realizados por meio da constituição, pela Cedente, de um fundo de despesas equivalente, no mínimo, às despesas ordinárias e recorrentes vinculadas ao Patrimônio Separado dos CRI previstas para os 3 meses subsequentes ao mês em curso, bem como as condições para constituição do referido fundo de despesas e a obrigação da Cedente de sua recomposição mês a mês; (v) a autorização para o aprimoramento das disposições relativas ao Compartilhamento de Garantias e da Alienação Fiduciária, evidenciando o compartilhamento proporcional dos recursos obtidos com a eventual excussão da Alienação Fiduciária entre os CRI, os certificados de recebíveis imobiliários da 9ª Série da 1ª emissão da BRC Securitizadora, e as demais CCI que não integram o patrimônio separado das emissões de certificados de recebíveis imobiliários mencionadas; (vi) a alteração dos veículos de publicação dos atos e fatos relevantes de interesse dos detentores de CRI; (vii) a exclusão das declarações da BRC Securitizadora e previsão e estabelecimento das declarações prestadas pela ISEC Securitizadora em razão da assunção do patrimônio separado, no âmbito da emissão dos CRI, conforme Cláusula VIII do Termo de Securitização; (viii) uma vez substituída a Securitizadora, a autorização para aditamento dos Documentos da Operação para prever as alterações supracitadas, bem como, a reformulação do Termo de Securitização de modo a adequá-lo aos padrões utilizados pela ISEC Securitizadora; e (ix) a autorização para que a Emissora e a **Oliveira Trust DTVM S.A.**, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário") pratiquem todos e quaisquer atos relativos à implementação da deliberação a ser tomada nos termos dos itens "i" a "viii" acima, inclusive o aditamento dos Documentos da Operação. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação para esta assembleia é de 75% dos titulares de CRI e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes na assembleia geral. Preferencialmente os titulares dos CRI deverão encaminhar com 48 horas de antecedência à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI, por meio do endereço eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação e suas respectivas quantidades de CRI. No dia da realização da assembleia, os representantes dos titulares dos CRI deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por correio eletrônico. Os termos em maiúsculas que não sejam definidos no presente Edital têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização. São Paulo/SP, 19/09/19. **BRC Securitizadora S.A. (20, 21 e 24/09/2019)**

RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A.

CNPJ/MF 02.417.464/0001-23 - NIRE 35.300.154.142

COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de julho de 2019, às 08h30, na sede social da Renovias Concessionária S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 340, km 161, pista sul, s/nº, Bairro Sobradinho, CEP 13.805-280. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIAS:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento das acionistas detentoras da totalidade do capital social, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Anwar Damha e o Sr. Mário Múcio Eugênio Damha, como secretário. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **CHRISTIANO AQUILLES GRAMLICH DAS NEVES**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) aprovar a eleição de seu respectivo substituto. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, aprovaram: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelo Senhor **CHRISTIANO AQUILLES GRAMLICH DAS NEVES**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia nesta data, agradecendo-lhe pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu referida função; **6.3.** Em decorrência do deliberado no item 6.2. acima, aprovar a eleição da Sra. **ANA LUIZA BORGES MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26374678 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 324.763.828-84, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4° Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerrará na data prevista para término do mandato do Conselheiro ora substituído, ou seja, até data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2020, devendo o mesmo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia. **6.4** Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, a partir desta data, passa a ser composto pelos seguintes membros: (1) Sr. **ANWAR DAMHA**, membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13/04/2018, às 10h00 ("AGO 2018") e sua respectiva suplente, Sra. **MARIA BEATRIZ EUGÊNIO DAMHA AJIMASTO**, eleita na AGO 2018; (2) Sr. **MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA**, membro efetivo do Conselho de Administração, eleito na AGO 2018 e sua respectiva suplente, Sra. **MARIA MÔNICA DAMHA ATHIA**, eleita na AGO 2018; (3) Sr. **PAULO YUKIO FUKUZAKI**, membro efetivo do Conselho de Administração, e, sua respectiva suplente, Sra. **ANA LUIZA BORGES MARTINS**, eleita na presente data; (4) Sr. **MÁRIO MÚCIO EUGÊNIO DAMHA**, membro efetivo do Conselho de Administração, eleito na AGO 2018 e sua respectiva suplente, Sra. **MARIA STELLA EUGÊNIO DAMHA**, eleita na AGE de 21/12/2018, às 13h00; e (5) Sr. **FÁBIO RUSSO CORRÊA**, membro efetivo do Conselho de Administração, eleito na AGO 2018 e seu respectivo suplente, Sr. **RODRIGO SIQUEIRA ABDALA**, eleito na AGO 2018; todos com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária em 2020, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Mogi Mirim/SP, 15 de julho de 2019. **Assinaturas**: Anwar Damha, Presidente da Mesa e, Mário Múcio Eugênio Damha, Secretário. **Acionistas**: (1) **ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada pelos Srs. Marco Aurélio Eugênio Damha e Mário Múcio Eugênio Damha; (2) **INFRA SP PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES S.A.**, representada pelo Sr. Leonardo Couto Vianna; e (3) **ENCALSO PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, representada pelos Srs. Marco Aurélio Eugênio Damha e Mário Múcio Eugênio Damha. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado em Livro Próprio. *Anwar Damha - Presidente da Mesa, Mário Múcio Eugênio Damha - Secretário.* JUCESP nº 484.537/19-2 em 12.09.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Duratex S.A.

CNPJ 97.837.181/0001-47 - Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ALIENAÇÃO DE TERRAS E FLORESTAS E ENCERRAMENTO DA UNIDADE DE BOTUCATU (SP)

DURATEX S.A. (DURATEX ou "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 18 de setembro de 2019, celebrou com a Turvinho Participações Ltda. e a Bracell SP Celulose Ltda. Compromissos de Venda e Compra de imóveis rurais, ativos florestais e cessão de parcerias rurais, localizados na região central do Estado de São Paulo, sujeitos a cláusulas suspensivas. A Companhia comunica, ainda, o encerramento da produção de painéis de madeira da unidade de Botucatu, cuja operação está suspensa desde novembro de 2018.

Importante ressaltar que, em função da capacidade instalada nas demais unidades da Divisão Madeira, o encerramento da unidade não implicará a descontinuidade do fornecimento de produtos, preservando nossa posição de liderança no mercado e pleno atendimento aos clientes no longo prazo.

Ambas operações, venda de ativos e encerramento da planta de Botucatu, levarão a Companhia a reconhecer um lucro líquido extraordinário ao redor de R$ 230 milhões, com impacto no caixa de aproximadamente R$ 450 milhões líquidos.

A conclusão dos Compromissos de Venda e Compra está sujeita a determinadas condições usuais para este tipo de transação, inclusive a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Diante disso, a Duratex reforça sua estratégia de foco nas operações com maior produtividade e eficiência, melhor uso do capital, bem como seu compromisso com seus acionistas de priorizar sua rentabilidade e de preparar a Companhia para desafios futuros.

São Paulo (SP), 18 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Pinto Haddad - Diretor de Relações com Investidores

Locaweb Serviços de Internet S/A

NIRE 35.300.349.482 - CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas da empresa Locaweb Serviços de Internet S/A ("Companhia") a se reunirem por volta das 10hs do dia 26/09/2019 em pretensa AGE, a se realizar provavelmente na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Itapaiúna, 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, para deliberarem sobre as propostas previamente apresentadas por seus Membros do Conselho de Administração com possíveis [A] aprovação da reeleição dos atuais 03 membros do Conselho de Administração da Companhia em seus respectivos cargos estatutários, quais sejam: os Srs. [A.1.1] Gilberto Mautner R.G. 22.900.859-8 SSP/SP, CPF/MF 072.442.868-21, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; [A.1.2] Ricardo Gora R.G. 23.389.128-6 SSP/SP, CPF/MF 296.796.898-67, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e, ainda, [A.1.3] Kyle Ryland, Passaporte nº 528266032, para o cargo de Efetivo Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia; bem como [B] prosseguimento de outros oportunos assuntos de interesse geral dos Srs. Acionistas e/ou da própria Companhia e ora correlatos aos demais burocráticos trâmites administrativos subsequentes desta possível aprovação pretendida e a ser solenemente sacramentada em referida ocasião da AGE ora convocada. **Informações Gerais**: Nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, para tomar parte na AGE ora convocada, o acionista ou seu apto representante legal deverá comparecer à solenidade munido dos físicos documentos que comprovem sua identidade; sendo certo que o acionista poderá ser representado nesta vindoura assembleia por procurador comprovadamente constituído há menos de 1 ano contado a partir da data de correspondente outorga formal dos poderes pertinentes, nos termos da legislação vigente. As informações e documentos relacionados às matérias a serem pretensamente deliberadas na AGE ora convocada, nos termos da legislação aplicável e desde já, encontram-se à disposição dos correspondentes acionistas elegíveis na sede social da Companhia. São Paulo, SP, 17.09.2019. **Gilberto Mautner** - Presidente do Conselho de Administração

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 23/08/2019

Data, Hora e Local: Em 23/08/2019, às 12h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Conhecer a renúncia do Sr. Alexandre Grossmann Zancani, Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração conheceram a renúncia apresentada pelo Diretor sem designação específica da Companhia, **Alexandre Grossmann Zancani**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.581.321-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.246.148-84, nos termos do Termo de Renúncia ("Termo") datado de 22 de agosto de 2019 e arquivado na sede da Companhia, sendo que seus efeitos retroagem à data do Termo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. **Conselheiros:** Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 499.095/19-4 em 16/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SK Lavandisca Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ 26.333.478/0001-27 - NIRE 35.230.209.792

Extrato da Ata da Reunião dos Sócios

Data, hora e local: 9.09.2019, às 10 horas, na sede, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, 456, 12º andar, conjunto 1202, parte, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Silvio Kozuchowicz, Secretário: Miguel Maia Mickelberg. **Deliberações Aprovadas:** a redução do capital social de R$ 22.392.464,00, mediante o cancelamento de 22.392.464 quotas da sócia **SK Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda.** O capital social passa **de** R$ 23.392.464,00 **para** R$ 1.000.000,00 de quotas de valor unitário e nominal de R$1,00. A sócia **SK Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda** receberá, com a anuência da sócia **SKR Engenharia Ltda.**, o valor do capital excessivo, a título de restituição do valor das quotas canceladas, no prazo de até 2 anos contados da assinatura deste instrumento, conforme disponibilidade de fluxo de caixa da Sociedade. Autorizar os administradores a procederem com a prática dos atos necessários. **Encerramento**. Nada mais. São Paulo, 09.09.2019. **Sócias**: **SK Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - Miguel Maia Mickelberg, Silvio Kozuchowicz, **SKR Engenharia Ltda** - Silvio Kozuchowicz

Del Rey Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF 59.227.819/0001-39 - NIRE 35300120035

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da **Del Rey Empreendimentos e Participações S/A.**, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, às 9:00 horas, no dia 28 de setembro de 2019, em sua sede social, na Avenida Marginal nº 1234, Cidade Ariston, Carapicuíba, SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovação da reestruturação societária da Companhia e sua controlada Del Rey Empreendimentos Imobiliários Ltda., mediante cisão parcial da Del Rey Empreendimentos e Participações S.A., cujo patrimônio decorrente da cisão será vertido para o Plaza Shopping Carapicuíba Participações S.A., que terá como atribuição, na condição de Holding, a governança do Plaza Shopping Carapicuíba; b) Aprovação da reformulação do Estatuto Social e criação do Conselho de Administração. Carapicuíba, 18 de setembro de 2019. **João Batista Costa** - Presidente. (19-20-21)

RB Capital Realty One Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 24.110.928/0001-97 - NIRE 35.300.488.393

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 19.09.2019

Data, hora, local: 19.09.2019, 13hs, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Renato Bugana Peres; Secretário: Roberson Ferreira. **Deliberações aprovadas**: Reduzir o capital social, atualmente em R$ 55.833.573,26, para R$ 43.833.573,26, uma redução de R$12.000.000,00 com o cancelamento de 1.017.059.244 ações ordinárias, nominativas e sem valor. O montante total reduzido, de R$ 12.000.000,00 será reduzido por considerá-lo excessivo. Consequentemente, alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto: *"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 43.833.573,26, dividido em 51.528.651 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"*. **Encerramento**: Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 19.09.2019. **Mesa**: Renato Bugana Peres – Presidente; e Roberson Ferreira – Secretário. **Acionista**: RB Capital S.A. (representada por seu diretor Marcelo Michaluá e seu procurador Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer).

FLS. 337

Linx S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.564
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20 de Janeiro de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de janeiro de 2020, às 06:00 horas, na sede social da Linx S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 701, bloco A, Departamento 20, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902. **2. Convocação e Presença:** Convocados na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, foi verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via conferência telefônica, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto Social. **3. Composição da Mesa: Presidente:** Nercio José Monteiro Fernandes; **Secretária:** Lidia Amalia de Oliveira Ferranti. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentada pelo Sr. Alexandre Romero Da Silva Kelemen de membro da diretoria estatutária da Companhia, do cargo de Diretor de Relações com Investidores; (ii) eleição de membro da Diretoria Estatutária da Companhia para ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores; e (iii) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias da ordem do dia, as seguintes resoluções foram decididas pelo Conselho de Administração: **5.1** Tomaram conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Alexandre Romero da Silva Kelemenn**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.055.340-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.736.038-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, do cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, para o qual foi eleito em reunião deste Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 421.144/19-1, em sessão de 02 de agosto de 2019. **5.1.1** A Companhia agradece ao Diretor renunciante por todo o seu esforço e dedicação pelo desempenho dos serviços prestados. **5.2** Aprovaram, nos termos do Artigo 24, inciso xviii, do Estatuto Social da Companhia, a eleição do Sr. Antonio **Ramatis Fernandes Rodrigues**, brasileiro, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG 8.589.254-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.781.388-03, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902 para o cargo de Diretor de Relações com Investidores que a partir desta data passará a acumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores com o de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Administração da Companhia para o qual foi eleito em reunião deste Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 569.048/19-9, em sessão de 03 de outubro de 2019. **5.2.1** O diretor da Companhia, ora nomeado, é eleito para complementar o mandato ora em curso que será encerrado em 26 de abril de 2021. **5.2.2** O diretor da Companhia, ora eleito, declara, por meio de termo de posse assinado nesta data e arquivado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, não estar impedido por lei especial, condenado ou sobre efeito de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5.3** A autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização do objeto das deliberações dos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Presidente e Secretária da Mesa. São Paulo, 20 de janeiro de 2020. **Mesa:** Presidente: Nercio José Monteiro Fernandes; **Secretária:** Lidia Amalia de Oliveira Ferranti. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Nercio José Monteiro Fernandes, Alberto Menache, Alon Deyan, Roger de Barbosa Ingold e João Cox Neto. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 20 de janeiro de 2020. Lidia Amalia de Oliveira Ferranti - **Secretária.**

BANCO VOTORANTIM S.A.

CNPJ Nº 59.588.111/0001-03 - NIRE 35.300.525.353
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 11 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 ("Banco"). **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. PRESENÇA:** Acionistas representando 100% das ações com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", atendendo ao quórum de deliberação previsto no Artigo 33 do Estatuto Social da Sociedade. **4. MESA DIRIGENTE:** José Luiz Majolo, Presidente; e Ana Beatriz Alves de Souza, Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a distribuição de dividendos aos acionistas do Banco. **6. DELIBERAÇÃO:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram a distribuição de dividendos do Banco aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social, no montante de R$ 661.227.505,54 (seiscentos e sessenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2019, com base na posição acionária registrada nesta data, para pagamento até 31/12/2019. O montante de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) declarado em 28/06/2019, será pago aos acionistas até 31/12/2019. **7. ENCERRAMENTO:** O Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretária e acionistas presentes. **(aa)** José Luiz Majolo, Presidente; Ana Beatriz Alves de Souza, Secretária. **Acionistas:** p. Banco do Brasil S.A.: Eduardo César Pasa; Cicero Prezendaluk; p. Votorantim Finanças S.A.: Cláudio Ermírio de Moraes e José Luiz Majolo. Certifico que este documento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 11 de dezembro de 2019. **José Luiz Majolo** - Presidente da Assembleia, **Ana Beatriz Alves de Souza** - Secretária da Assembleia. **Arquivo na JUCESP em 13.01.2020, sob nº 31.442/20-1. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral**

Mogi Taboão Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ nº 12.237.204/0001-20 - NIRE 35.300.381.319
Ata de AGE Realizada em 26/2/19

26/2/19, às 15h, na sede social. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Fauze Barreto Antun - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. **Deliberações:** Foi aprovado, por unanimidade: **1.** Aumentar o capital social de R$8.192.500,00, representado por 8.192.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$13.192.500,00, representado por 13.192.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento efetivo, portanto, de R$5.000.000,00, com a consequente emissão de 5.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R$1,00 por cada ação. **1.1.** As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate II Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, CNPJ/MF nº 10.912.885/0001-59, representado por sua administradora, **Pátria Investimentos Ltda.**, sociedade limitada, CNPJ/MF nº 12.461.756/0001-17, representada, pelos seus diretores, os Srs. **Antonio Fernando Checchia Wever e Fauze Barreto Antun**, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 18 meses, a partir da presente data, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata. **1.2.** A subscrição ora deliberada ocorreu com a devida anuência da acionista **Pátria Investimentos Ltda.**, acima qualificada, que renunciou ao seu direito de preferência de subscrição das novas ações. **1.3.** Em razão do presente aumento do capital social, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$13.192.500,00, representado por 13.192.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Nada mais. JUCESP nº 469.235/19-6 em 2/9/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Eren Terra Santa Participações S.A.

CNPJ/MF 27.483.573/0001-70 - NIRE 35.300.533.2[illegible]
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos dos artigos 123 e 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração da **Eren Terra Santa Participações S.A.** ("Companhia"), na pessoa de seu Presidente abaixo assinado, vem, diante das exigências formuladas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") e com vistas à concessão de financiamento em favor das Centrais Eólicas Geradoras EOL Terra Santa I e EOL Terra Santa II, de titularidade das subsidiárias integrais da Companhia, Central Eólica Terra Santa SPE I S.A. ("Terra Santa I") e Central Eólica Terra Santa SPE II S.A. ("Terra Santa II"), respectivamente, e com vistas a evitar prejuízos inestimáveis à Companhia e suas subsidiárias integrais, Convocar os acionistas da Companhia a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, em primeira convocação, **às 10 horas do dia 06 de fevereiro de 2020**, na sede da Companhia, localizada à Rua Bandeira Paulista, 275, CEP 04532-010, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (A) a outorga de fiança, pela Companhia, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Terra Santa I e pela Terra Santa II (as "SPEs"), no âmbito (i) de cada "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantias Reais, com garantia fidejussória adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos", a ser celebrado por cada SPE junto à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário" e "Escrituras de Emissão", respectivamente); e (ii) de cada ["Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças"] a ser celebrado por cada SPE, com o Banco do Brasil S.A. ("BB"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("Sumitomo", em conjunto com o BB e o Santander, os "Fiadores"), o BB Banco de Investimento S.A. e a Companhia ("CPGs", em conjunto com as Escrituras de Emissão, os "Instrumentos Garantidos"), por meio do qual os Fiadores emitirão cartas de fiança bancárias a fim de garantir o cumprimento das obrigações das SPEs oriundas de determinados contratos de financiamento celebrados com o BNB; (B) a outorga e a constituição, na qualidade de outorgante e acionista das SPEs, de alienação fiduciária sobre as ações do capital social das SPEs, assim como a constituição de alienação fiduciária sobre todos os direitos futuros e presentes decorrentes das ações representativas do capital das SPEs, toda e qualquer nova ação de emissão das SPEs, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra e qualquer outros títulos representativos, ou que possam no futuro representar direitos sobre o capital social das SPEs, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pelas SPEs, no âmbito dos Instrumentos Garantidos, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, a serem celebrados entre a Companhia, o Agente Fiduciário, os Fiadores, a Total Eren S.A. ("Total Eren") e as SPEs, entre outras partes ("Contratos de Alienação Fiduciária de Ações"); (C) a assunção de determinadas obrigações de realizar contribuições de capital nas SPEs, nos termos do [Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças], a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs, o Agente Fiduciário, a Total Eren, entre outras partes ("ESA"), para a cobertura de determinadas hipóteses de insuficiência de capital das SPEs na implementação dos Projetos, até a Conclusão Física dos Projetos (conforme definido nos Instrumentos Garantidos); (D) a autorização aos diretores da Companhia para negociar os termos e as condições e adotar todas e quaisquer medidas, firmar todos os documentos necessários à celebração dos Instrumentos Garantidos, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações e do ESA, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar aditamentos aos referidos instrumentos, firmar instrumentos em nome da Companhia, na qualidade de interveniente anuente, garantidora ou parte, ratificando igualmente todos os atos já praticados. São Paulo, 16 de janeiro de 2020. **Pierre-Emmanuel Isaac Mousseffr** - Presidente do Conselho de Administração.

Mogi Taboão Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.237.204/0001-20 - NIRE 35.300.381.319
Ata das AGOE Realizadas em 30/4/14

30/4/14, às 15h, na sede social. **Mesa:** Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Alexandre Borensztein - Secretário. **Presença:** Totalidade do capital social. **Deliberações por unanimidade:** Em AGO: (i) Aprovada a prestação de contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/13, tendo sido confirmada a não distribuição de dividendos em função dos resultados apurados. (ii) Foram reeleitos para compor o Conselho de Administração: para Presidente, o **Sr. Olimpio Matarazzo Neto**; para Vice-Presidente, o Sr. **Luiz Otavio Reis de Magalhães**; e para Conselheiro, o Sr. **Alexandre Borensztein**. Os Conselheiros, estando presentes, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil. O mandato dos Conselheiros ora reeleitos será unificado e expirará em 1 ano a partir da presente data, devendo os mencionados Conselheiros tomarem posse dentro de até 30 dias a contar desta data, mediante assinaturas do respectivo Termo no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e desde que atendidos os requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. (iii) A remuneração global estará limitada à quantia de R$ 1.000,00 ao ano, e que não haverá participação nos lucros. Em AGE: Aprovar o aumento do capital social no montante de R$ 1.678.500,00, passando o mesmo de R$ 823.500,00 para R$ 2.500.000,00, mediante a emissão de 1.678.500,00 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 cada. As ações são, neste ato, totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 30/4/14, tudo conforme o boletim de subscrição. A subscrição ora deliberada constou com a devida anuência dos outros acionistas, que renunciam ao direito de preferência de subscrição das novas ações. Em decorrência, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R$ 2.500.000,00, representado por 2.500.000 de ações ordinárias". Nada mais. JUCESP nº 513/15-5 em 6/1/15. Flavia R. Britto - Secretária-Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 31/10/2019

Data, Hora e Local: Em 31.10.2019, às 10h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação e Presença:** Realizada na forma do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa, Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a exoneração do Sr. **Sérgio Gonçalves**, Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração aprovaram a exoneração, do Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. **Sérgio Gonçalves**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.535.870-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.641.538-46, com a correspondente alteração na composição da Diretoria Executiva do Santander. Esta exoneração torna-se efetiva nesta data. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. São Paulo, 31.10.2019. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 633.791/19-2 em 12.12.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
Ata da Reunião do Conselho de Administração em 27/12/2019

Data, Hora e Local: Em 27.12.2019, às 15h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Aprovar a proposta de declaração e pagamento de (i) Dividendos e de (ii) Juros sobre o Capital Próprio, conforme proposta da Diretoria Executiva da Companhia. Iniciada a reunião foi apresentada aos conselheiros a proposta da Diretoria Executiva da Companhia, conforme reunião realizada nesta data, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30.04.2020, para a declaração e o pagamento de **(i) Dividendos Intercalares** no montante de **R$ 6.790.000.000,00**, na forma do Artigo 37, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, apurado com base no balanço de 30.11.2019, equivalentes a R$ 0,86701797107 por ação ordinária, R$ 0,95371976819 por ação preferencial e R$ 1,82073773927 por Unit; e **(ii) Juros sobre o Capital Próprio,** nos termos dos artigos 17, inciso XVIII e 37, § 2º do Estatuto Social da Companhia, no montante bruto de **R$ 1.010.000.000,00**, equivalentes a R$ 0,12896732707 por ação ordinária, R$ 0,14186405977 por ação preferencial e R$ 0,27083138684 por Unit, que após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma da legislação em vigor, importam o montante líquido de R$ 858.500.000,00, equivalentes a R$ 0,10962222801 por ação ordinária, R$ 0,12058445081 por ação preferencial e R$ 0,23020667882 por Unit, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos. Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Restou consignado que (i) os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 03.01.2020 (inclusive) farão jus aos Dividendos e aos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados. Dessa forma, a partir de 06.01.2020 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas *"Ex-Dividendos e Ex-Juros sobre o Capital Próprio"*; (ii) os Dividendos e os Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados (a) serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia referentes ao exercício de 2019; e (b) serão pagos a partir do dia 21.02.2020, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária; **(iii)** o valor dos Juros sobre o Capital Próprio proposto no ano-base atende os limites estabelecidos na legislação fiscal; **(iv)** o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente "Aviso aos Acionistas", para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada; e **(v)** os documentos de suporte dos referidos proventos ficarão arquivados na sede social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. **Conselheiros:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. São Paulo, 27.12.2019. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Daniel Pareto - Secretário. JUCESP nº 31.102/20-7 em 13.01.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Macroseeds Sementes S.A.

CNPJ/ME nº 12.657.843/0001-44 - NIRE 35.3.0045175-9
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 13/09/2019, às 10h, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Saba, que convidou a Sra. Gabriela de Mello Almada Ramos Lanna para secretariá-lo. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após a análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, aprovou, sem quaisquer ressalvas: **(i)** A aceitação da renúncia do Sr. **Luis Rheingantz Barbieri**, RG nº 28.258.442-0 SSP/SP, CPF/ME nº 221.808.818-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, ao cargo de Diretor Executivo, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia constante do Anexo I, levada a registro em conjunto com esta ata, para todos os fins e efeitos de direito. A acionista e a administração agradecem ao Sr. Luis Rheingantz Barbieri pelos serviços prestados à Companhia durante o exercício de referido cargo. **(ii)** A indicação, para integrar o atual mandato da Diretoria da Companhia, exercendo o cargo de Diretor Executivo, do Sr. **Henrique Donati Snitcovski,** RG nº 20.184.275-0 SSP/SP, CPF/ME nº 266.765.308-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com mandato até 13/06/2020. **a.** O Diretor ora eleito é investido em seu cargo nesta data, mediante a assinatura do termo de posse constante do Anexo II, também lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia. **b.** Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros, com mandato unificado até 13/06/2020: **Murilo Ribeiro de Castro Parada,** exercendo o cargo de Diretor Presidente; **Wagner Bertazo,** exercendo o cargo de Diretor Financeiro; **Henrique Donati Snitcovski,** exercendo o cargo de Diretor Executivo; e **Carlos Eduardo Carneiro Saba,** exercendo o cargo de Diretor Jurídico. **(iii)** O aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 54.300.000,00, mediante a emissão de 54.300.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00, passando o capital social de R$ 21.592.500,00, dividido em 21.592.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 75.892.500,00, dividido em 75.892.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **a.** As novas ações da Companhia são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela Louis Dreyfus Company Brasil S.A. **("LDC Brasil")**, com expressa anuência e renúncia ao direito de preferência da acionista LDC Macroseeds Holding B.V., mediante a conferência da parte correspondente a R$ 54.300.000,00 dos créditos detidos pela LDC Brasil contra a Companhia, decorrentes dos contratos de mútuo celebrados entre a LDC Brasil e a Companhia, nos termos e condições do boletim de subscrição constante do Anexo III. **(iv)** Em razão do aumento de capital ora aprovado, a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter nova redação. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 13/09/2019. **Mesa:** Carlos Eduardo Carneiro Saba - Presidente; Gabriela de Mello Almada Ramos Lanna - Secretária. **JUCESP nº 542.242/19-9 em 11/10/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56
COMUNICADO

Processo nº 001.0708.001.918/2019. **Interessado:** FUNDAÇÃO BUTANTAN. **Assunto:** Constituição de Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Insumos de Construção Civil. **Pregão Eletrônico nº 230/2019 - Oferta de Compra 89500080100201900C00221. DESPACHO FB Nº 018/2020.** Trata o presente de licitação realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a constituição de sistema de registro de preços para aquisição de insumos de construção civil, conforme solicitação às (fls. 27/28) e termo de referência (fls. 29/31), objeto do Pregão Eletrônico nº 230/2019, Oferta de Compra nº 89500080100201900C00221. Tendo em vista o que consta dos autos às fls. 145, **HOMOLOGO**, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 230/2019, visto que os **itens de 01, 02 e 03 restaram FRACASSADO,** devendo ser inseridos em novo procedimento em momento oportuno. Restituam-se os autos ao Setor Gestão de Contratos, para publicação do presente ato. São Paulo, 13 de Janeiro de 2020. **Reinaldo Noboru Sato** - Superintendente.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/01/2020 08:21:17.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB

EBAMAG ARMAZÉNS GERAIS LOGÍSTICA LTDA

CNPJ sob o n.º 03.132.620/0001-72

MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa EBAMAG ARMAZÉNS GERAIS LOGÍSTICA LTDA., matriz estabelecida em Barra Mansa – RJ, à Rod. Presidente Dutra, km 288,4, São Luiz, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0627344.1, em 29/04/1999, e no CNPJ sob o n.º 03.132.620/0001-72, Inscrição Estadual n.º 75.087.160, com capital totalmente integralizado de R$ 1.032.000,00 (Um milhão trinta e dois mil reais), com filial no município de Guarulhos na Estrada Municipal, nº 1158, Jardim Santo Afonso, Estado de São Paulo, CEP.: 07271-245, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 58.970/08-0 em 30/03/2006, com o objetivo comercial de exploração da atividade de Armazém Geral em conformidade com o Decreto Federal 1102 de 21/02/1903, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.132.620/0010-63 e no Estado sob o n.º 336.777.815.112, requer sua matrícula de Armazéns Gerais neste Estado, para o que declara: Nome: Ebamag Armazéns Gerais Logística Ltda Endereço: Estrada Municipal, nº 1158, Jardim Santo Afonso, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07271-245. Capacidade: 14.700 toneladas Fundação: Executadas com estacas pré-moldadas, com blocos e baldrames a fim de receber a estrutura do galpão e respectiva alvenaria.Estrutura: Metálica de elevação em aço tipo duas águas devidamente protegida com pintura anticorrosiva; fechamento em blocos de concreto até a altura de 4 m, e acima, lateral de telhas galvanizadas, 08 sanitários encontra-se no anexo possuindo 2,6 m² cada, e 08 sanitário com 2 m², com caixa d'água pintada duas faces na cor branca de 100.000L. Cobertura: Executada com telhas de aço galvanizadas trapezoidal pré-pintadas duas faces na cor branca, com instalação de calhas, rufos, contra-rufos e condutores. Iluminação: Natural com básculas em telhas transparentes e Artificial com Lâmpadas do tipo florescente no perímetro externo e lâmpadas vapor metálico de 400w no perímetro interno, instaladas em locais estratégicos, permitindo bom nível de iluminação mesmo durante a noite. Piso: Aplicado, concretado com malha metálica de ¼ com espessura de 20 cm, com sistema de nivelamento zero com polimento. Ventilação: Dois portões laterais de 6.00 x 5.00 m e dezesseis docas nas plataformas de 3.00 x 4.00 m tornando a ventilação em condições satisfatórias. Área para Armazenamento: Aproximadamente de 14.800 m² úteis já descontados os espaços necessários para a circulação de pessoas. Segurança: O armazém está dotado de extintores distribuídos /conforme aprovação do Corpo de Bombeiros e AVCB com número 406008. Natureza das Mercadorias: A Empresa receberá mercadoria diversas de terceiros, cargas gerais, todas permitidas pelo decreto 1102 de 21/11/1903. Reservatório: Tanque metálico rés do solo de 80.000 m³. Operações e Serviços: Todos os constantes da tarifa ou sejam: cargas, descargas, armazenamento, melhoria de tipo com utilização de maquinários, etc. Equipamentos do Armazém: De acordo com a IN n.º 70/98 e ainda Decreto 1.102 de 1903, a empresa informa e descreve abaixo os equipamentos do Armazém Geral, à saber: ID. GRUPO SUB-GRUPO MARCA MODELO BAT0003 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0004 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0005 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0007 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0009 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0010 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0283 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0284 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0487 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0488 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0489 BATERIA 48V FULGURIS - BAT0491BATERIA 48V FULGURIS - BAT0513 BATERIA 48V FORTIM - BAT0514 BATERIA 48V FORTIM - BAT0543 BATERIA 48V JUNGHEINRICH - BAT0544 BATERIA 48V JUNGHEINRICH - BAT0568 BATERIA 48V FULGURIS - CRG0031 CARREGADOR – JLW - CRG0032 CARREGADOR – JLW - CRG0034 CARREGADOR JLW - CRG0035 CARREGADOR 48V STILL - CRG0278 CARREGADOR - CRG0279 CARREGADOR CRG0545 CARREGADOR JUNGHEINRICH - CRG0546 CARREGADOR JUNGHEINRICH - EMP0013 EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL FMX-17 EMP0017 EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL FMX-17 EMP0018 EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL FMX-17 EMP0019 EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL FMX-17 EMP0158 EMPILHADEIRA GLP STILL XL 25 EMP0281 EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL FMX-17 EMP0282 EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL FMX-17 EMP0301 EMPILHADEIRA GLP JUNGHEINRICH TFG 320 GE 115 470 DZ EMP0302 EMPILHADEIRA GLP JUNGHEINRICH TFG 320 GE 115 470 DZ EMP0305 EMPILHADEIRA GLP HYSTER H55N EMP0471 EMPILHADEIRA GLP JUNGHEINRICH TFG 320 GE 115 480 DZ EMP0472 EMPILHADEIRA GLP JUNGHEINRICH TFG 320 GE 115 480 DZ EMP0499 EMPILHADEIRA GLP JUNGHEINRICH TFG 320 GE 115 480 DZ EMP0500 EMPILHADEIRA GLP JUNGHEINRICH TFG 320 GE 115 480 DZ EMP0541 EMPILHADEIRA ELÉTRICA JUNGHEINRICH ETV 320 GNE 115 1151 DZ EMP0542 EMPILHADEIRA ELÉTRICA JUNGHEINRICH ETV 320 GNE 115 1151 DZ PAL0200 PALETEIRA MANUAL PAL0252 PALETEIRA MANUAL - PAL0314 PALETEIRA MANUAL MAC HELLEN M25 PAL0461 PALETEIRA MANUAL STILL TS 20 PAL0477 PALETEIRA MANUAL MAC HELLEN - PAL0478 PALETEIRA MANUAL LINDE - PAL0479 PALETEIRA MANUAL - PAL0480 PALETEIRA MANUAL - PAL0481 PALETEIRA MANUAL STILL TS 30 PAL0482 PALETEIRA MANUAL STILL - PAL0483 PALETEIRA MANUAL - PAL0484 PALETEIRA MANUAL - PAL0485 PALETEIRA MANUAL - PAL0488 PALETEIRA MANUAL LINDE - PAL0490 PALETEIRA MANUAL - PAL0492 PALETEIRA MANUAL - PAL0494 PALETEIRA MANUAL - PAL0571 PALETEIRA MANUAL STILL - PAL0572 PALETEIRA MANUAL TRANSPALETE PL2000 PAL0574 PALETEIRA MANUAL PALETRANS PL2000 PAL0575 PALETEIRA MANUAL PALETRANS - Barra Mansa, 22 de novembro de 2011. José Marciano de Oliveira Sócio-Diretor Antônio Teodoro de Oliveira Sócio-Diretor Raimundo Messias de Oliveira Sócio-Diretor.

Tijoá Participações e Investimentos S.A.

("Tijoá" ou "Companhia")

CNPJ/MF nº 14.522.198/0001-88 – NIRE 35.300.414.063

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2019

1. Data, Hora e Local: Aos 12/12/2019, às 15:00 horas, na filial da Companhia localizada no Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa: Presidente:** Sr. Carlo Alberto Bottarelli; **Secretária:** Renata Moretzsohn. **4. Ordem do Dia:** Destituição e eleição de novo membro do Conselho de Administração. **5. Deliberações:** Por unanimidade e sem reservas, os acionistas deliberaram o que segue: (i) Aprovar a destituição do Sr. **Álvaro Luiz de Amorim Miranda**, portador da carteira de identidade nº 200101267-0, expedida pelo CONFEA/CREA, CPF/MF nº 693.883.857-72, do cargo de membro titular do Conselho de Administração para o qual foi eleito em 10/05/2019. Os acionistas agradecem o Sr. Álvaro Luiz de Amorim Miranda pelos serviços prestados, dando a mais ampla, rasa e geral quitação pelo período em que atuou como membro do Conselho de Administração da Companhia. (ii) Aprovar a eleição do Sr. **Anderson Lanna Alves Bittencourt**, portador da carteira de identidade nº 153.112, expedida pela OAB/RJ, CPF/MF nº 061.835.677-48, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia. O Conselheiro ora eleito completará o mandato de 1 ano de seu antecessor, a se encerrar quando da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício social do ano de 2019, podendo ser reeleito. O membro do Conselho de Administração ora eleito, presente a esta Assembleia, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, tomando posse de seu cargo imediatamente, mediante assinatura de termo apartado, o qual será lavrado em livro próprio. **6. Esclarecimentos:** As publicações da Companhia, conforme determina o artigo 289 da Lei nº 6404/76 serão feitas nos jornais Gazeta de São Paulo e DOESP. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. **8. Assinaturas: Mesa:** Carla Alberto Bottarelli - Presidente; Renata Moretzsohn - Secretária. Acionistas: Juno Participações e Investimentos S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A. Rio de Janeiro, 12/12/2019. **Renata Moretzsohn - Secretária.** Jucesp nº 1.425/20-1 em 06/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13 - NIRE 35.300.044.696

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas de Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei 6.404/76 e da cláusula 8.1.1 do Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A. ("Escritura de Emissão" e "Emissora", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), ficam convocados os Senhores titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas") da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora ("Emissão") a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação no **dia 01 de abril de 2020, às 11 horas**, na sede da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900, para apreciar a seguinte Ordem do Dia (observado que os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, exceto se de outra forma definidos na Ordem do Dia): (a) Declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, bem como o estabelecimento de novos prazos para cumprimento da obrigação de Emissora de manter o Montante Mínimo estabelecido na Cláusula 4.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em relação a todas as Datas de Verificação da Conta Centralizadora de 02 de dezembro de 2019 até a data da assembleia, inclusive, ou, em eventual segunda convocação ou no caso de suspensão da assembleia, até a data em que a assembleia for encerrada, inclusive, bem como aprovação para que a Conta Centralizadora seja desbloqueada e eventuais termos e condições aplicáveis a tal desbloqueio; (b) Declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, em razão da não formalização pela Emissora do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Certificados de Depósitos Bancários em garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária de CDBs"), conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de agosto de 2019 ("AGD de 30/08/2019"), bem como concessão de prazo adicional para sua devida formalização; (c) Concessão, ou não, de prazo adicional para a Emissora retificar a cláusula 2.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis ("Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia - Campinas"), celebrado entre a Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A., o Agente Fiduciário e a Emissora, em 03 de maio de 2016, referente aos imóveis objeto das matrículas nº 56.155 e 207.853 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas - São Paulo; (d) Declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, bem como a concessão de novos prazos para cumprimento da obrigação da Emissora de manter o montante mínimo de pagamento de boletos efetuados por mês, nos termos da cláusula 4.1.7 do Contrato de Cessão Fiduciária, em relação aos meses de dezembro de 2019 até o mês de realização da assembleia, inclusive, ou, em eventual segunda convocação ou no caso de suspensão da assembleia, até o mês em que a assembleia for encerrada, inclusive; (e) Declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão em razão da não formalização do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., bem como do Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Administração de Contas e Outras Avenças, conforme deliberado na AGD de 30/08/2019, bem como concessão de prazo adicional para celebração dos referidos instrumentos; (f) Concessão de prazo adicional para o envio dos aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis para retificar a descrição das Obrigações Garantidas, devidamente registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, bem como das cópias das respectivas certidões das matrículas com a averbação do referido aditamento dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; e (g) Concessão de prazo adicional para renovação da procuração pública referente ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis, datado de 1º de fevereiro de 2016, celebrado entre a Bauru Rádio Clube S.A., a Companhia e o Agente Fiduciário, referente ao imóvel de matrícula nº 43.583 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - São Paulo. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Emissora, bem como na sede do Agente Fiduciário, localizado na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Emissora (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Emissora, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 28 de janeiro de 2020. **Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.**

Turmalina Gestão e Administração de Recursos S.A.

CPNJ 43.826.833/0001-19 - NIRE 35.300.145.488

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 01.11.2019

Data, Hora, Local: 1º.11.2019, 11h, na sede, Avenida Paulista, 2.150, São Paulo/SP. **Mesa:** Alberto Corsetti, Presidente; Paulo Sérgio Cavalheiro, Secretário. **Presença:** totalidade do capital social. **Deliberações Aprovadas:** (i) a eleição do Sr. *Jayme Srur*, brasileiro, casado, economista, RG 20.730.533-X SSP/SP, CPF 116.830.418-01, para compor a Diretoria, com domicílio em São Paulo/SP. O Diretor eleito terá prazo de mandato até a AGO de 2021, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos naquela ocasião; e foi empossado em seu cargo mediante assinatura do termo de posse, tendo declarado sob as penas da lei que não está impedido de exercer atividades mercantis. (ii) a atribuição da responsabilidade pela gestão da carteira de valores mobiliários, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Sr. *Jayme Srur*, ora eleito, em substituição ao Sr. Ricardo Daniel Gomes de Negreiros. (iii) tomaram conhecimento do pedido de renúncia do Sr. *Ricardo Daniel Gomes de Negreiros*, ao cargo de Diretor, o qual permanecerá em referido cargo até a conclusão do processo de indicação do Sr. *Jayme Srur* como responsável pela gestão da carteira de valores mobiliários, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme Carta de Renúncia, dispensada a sua transcrição, uma vez que será levada a registro juntamente com esta Ata para todos os efeitos. **Encerramento:** Nada mais. **Acionistas:** Joseph Yacoub Safra, p.p. David Joseph Safra e Dionysios Emmanuil Inglesis; Sercom Comércio e Serviços Ltda., p. Alberto Corsetti e Paulo Sérgio Cavalheiro. JUCESP nº 621.820/19-2 em 06/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

Edital Nr. **003/2020, Modalidade:** Ato Convocatório - Presencial, **Tipo:** Menor Preço. **OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para instalação de rede externa de hidrantes - Sistema 2. **DATA: 13/02/2020, HORA: 10h30min, LOCAL:** Avenida da Universidade, 210, Cidade Universitária, São Paulo-SP. O Edital está disponível no site: http://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.057

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de dezembro de 2019

Data, Hora e Local: Em 31.12.2019, às 10h, por audioconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros. **Convocação e Presença:** Realizada na forma do artigo 16, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a exoneração do Sr. José de Paiva Ferreira do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior da Companhia; (ii) a condução do Sr. Ede Ilson Viani, Diretor sem designação específica ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia; (iii) a exoneração do Sr. Jean Pierre Dupui da função de membro do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; (iv) a eleição dos Srs. Carlos Aguiar Neto e Mario Roberto Opice Leão, como membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; e (v) conhecimento da renúncia do Sr. Conrado Engel ao cargo de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Riscos e Compliance da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração **deliberaram:** (i) exonerar o Sr. **José de Paiva Ferreira**, português, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W274948-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.805.468-06 do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior da Companhia, esclarecendo que o Sr. José de Paiva Ferreira permanecerá no cargo de Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Riscos e Compliance. Os Conselheiros agradeceram ao Sr. José Paiva por sua valiosa contribuição para a Companhia ao longo do período em que fez parte de sua Diretoria; (ii) reconduzir o Sr. **Ede Ilson Viani**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.488.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.923.468-58, de seu atual cargo de Diretor sem designação específica para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia; (iii) exonerar o Sr. **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04, da função de membro do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; (iv) eleger, como membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia, para mandato complementar até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, os Srs. **Carlos Aguiar Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 19129986 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.127.368-80 e **Mario Roberto Opice Leão**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 24752106 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.745.618-37, ambos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP; e (v) conhecer o pedido de renúncia do Sr. **Conrado Engel**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 12849016-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52, ao cargo de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Riscos e Compliance da Companhia, apresentada por meio de carta enviada à Companhia nesta data (Anexo I). Os Conselheiros agradeceram ao Sr. Conrado Engel pelos relevantes serviços prestados à Companhia durante seu mandato na Diretoria e no Conselho da Companhia. Restou consignado em ata que: (i) as movimentações ora aprovadas, bem como a permanência do Sr. José de Paiva Ferreira como membro do Conselho de Administração da Companhia, tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) os indivíduos ora eleitos declararam que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 44.623/20-3 em 23/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Forte Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70 - NIRE nº 35300512944

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de novembro de 2019

Data, Horário e Local: 18/11/2019, às 10hs, na sede em SP/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente - Marco Antônio Raimundo; Secretário - Marcelo Lomonaco Yazaki. **Deliberações por unanimidade:** (i) aceitar o pedido de renúncia do Sr. Marcelo Lomonaco Yazaki, RG nº 35235263 SSP/SP, CPF/MF nº 352.864.798-12, dos cargos de Diretor de Relações com Investidores e de Diretor de Compliance da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia nesta data. O Conselho de Administração confere ao Sr. Marcelo a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que este ocupou os cargos de Diretor de Relações com Investidores e de Diretor de Compliance da Companhia; (ii) eleger o Sr. Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro, RG nº 33.388.655-1 SSP/SP, CPF/MF nº 228.631.328-29, atual Diretor sem designação específica, para ocupar os cargos de Diretor de Relações com Investidores e de Diretor de Compliance, no mandato complementar do Diretor ora renunciante conforme item (i) acima, ou seja, até 30/04/2020, sendo que o diretor ora eleito deixa de exercer o cargo de Diretor sem designação específica e toma posse de seus novos cargos mediante assinatura do termo de posse constante do Anexo I à presente Ata e lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria. Desta forma, compõem a atual Diretoria da Companhia, todos com mandato até 30/04/2020, os Srs.: (a) Ubirajara Cardoso da Rocha Neto, RG nº 32.605.374-8 SSP/SP, CPF/MF nº 309.204.678-40, com cargo de Diretor Presidente, (b) Juliana Mello Esteves Pereira, RG nº MG 13.741.396 SSP/MG, CPF/MF nº 089.814.446-92, com cargo de Diretora de Distribuição, e (c) Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro, acima qualificado, com os cargos cumulados de Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Compliance, todos com escritório comercial na Cidade de SP/SP; **(iii)** autorizar a administração da Companhia a publicar a presente ata em forma sumária e a tomar as medidas necessárias à eletivação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura:** Nada mais. Conselheiros presentes: Marco Antônio Raimundo, Marcelo Lomonaco Yazaki e Vitor Silva Camargo. Diretor Renunciante: Marcelo Lomonaco Yazaki. Diretor Eleito: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro. Marco Antônio Raimundo - **Presidente,** Marcelo Lomonaco Yazaki - **Secretário. JUCESP nº** 4.438/20-6 em 09/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40

Comunicado

• **Pregão FAEPA nº 01/2020,** realizado dia 21/1/2020 às 9:00 horas. **Objeto:** Fornecimento em sistema de consignação de materiais especiais de uso médico-hospitalar.; Item(ns) **Deserto(s):** 1; com a **homologação** do procedimento pelo Diretor Executivo da FAEPA.

• **Concorrência Pública FAEPA nº 2/2019,** realizada dia 13/1/2020 às 9:00:00 horas. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalações mecânicas, hidráulicas, elétricas e automação para implantação da nova central de água gelada, localizada no pátio interno do Hospital das Clínicas da FMRPUSP - Campus Universitário - Monte Alegre; com a **homologação** do procedimento pelo Diretor Executivo da FAEPA.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/01/2020 08:39:42.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB

FLS. 339

BRK Ambiental – Capivari S.A.

CNPJ/ME nº 08.583.774/0001-02 – NIRE 35.300.337.921

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/01/2020

Data, Hora e Local: Aos 14/01/2020, às 10:00 horas, na sede da BRK Ambiental Participações S.A., na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da BRK Ambiental – Capivari S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pelo acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem qualquer restrições, resolve: 1) autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e 2) aprovar, em função da destituição do Sr. **Cleber Eliseer Ribeiro Salvi**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 19893403-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 168.391.088-56, do cargo de Diretor da Companhia, a eleição do Sr. **Rodrigo Alves Dias**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.595-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.571.738-83, com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, nº 186, Centro, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-100, ao cargo de Diretor da Companhia. O Diretor ora eleito aceita o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas de lei, não estar incluso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, declaração que faz mediante a assinatura do respectivo Termos de Posse, assinado, apresentado e lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Como consequência das deliberações acima, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até 18/04/2021, passa a ser a seguinte: (i) *Diretor* – **Fernando Ariani Mangabeira Albernaz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.712.047-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.993.418-53; e (ii) *Diretor* – **Rodrigo Alves Dias**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.595-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.571.738-83; e (iii) *Diretor* – **Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-18.735.048, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.014.395-68. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 14/01/2020. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Acionista:** BRK Ambiental – Ativos Maduros S.A. (representada por Erich Wyatt e Beatriz Moll). Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas. Clarissa Falcão Rebello – *Secretária*. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 42.996/20-0 em 22/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRK Ambiental – Sumaré S.A.

CNPJ/ME nº 21.480.839/0001-44 – NIRE 35.300.473.302

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/01/2020

Data, Hora e Local: Aos 14/01/2020, às 14:00 horas, na sede da BRK Ambiental Participações S.A., na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da BRK Ambiental – Sumaré S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pelo acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem qualquer restrições, resolve: 1) autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e 2) aprovar, em função da destituição do Sr. **Cleber Eliseer Ribeiro Salvi**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 19893403-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 168.391.088-56, do cargo de Diretor da Companhia, a eleição do Sr. **Rodrigo Alves Dias**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.595-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.571.738-83, com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, nº 186, Centro, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.480-100, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. O Diretor ora eleito aceita o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas de lei, não estar incluso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, declaração que faz mediante a assinatura do respectivo Termos de Posse, assinado, apresentado e lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Como consequência das deliberações acima, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até 23/04/2020, passa a ser a seguinte: (i) *Diretor Presidente* – **Fernando Ariani Mangabeira Albernaz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.712.047-SSP/SP e CPF/ME sob o nº 931.993.418-53; e (i) *Diretor* – **Rodrigo Alves Dias**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.595-SSP/SP e CPF/ME sob o nº 067.571.738-83; e (iii) *Diretor* – **Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-18.735.048 e CPF/ME sob o nº 928.014.395-68. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 14/01/2020. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Acionista:** BRK Ambiental Participações S.A. (representada por Erich Wyatt e Beatriz Moll). Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Clarissa Falcão Rebello – *Secretária*. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 43.644/20-0 em 22/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRK Ambiental – Limeira S.A.

CNPJ/MF nº 00.585.900/0001-48 – NIRE 35.300.141.849

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/01/2020

Data, Hora e Local: Aos 14/01/2020, às 11h00, na sede da BRK Ambiental Participações S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da BRK Ambiental – Limeira S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pelo acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem qualquer restrições, resolve: 1) autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e 2) aprovar, em função da destituição do Sr. **Rodrigo Lopes de Freitas Leitão**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.224.770-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.188.948-51, do cargo de Diretor da Companhia, a eleição do Sr. **Rodrigo Alves Dias**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.595-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.571.738-83, com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, nº 186, Centro, na Cidade de Limeira/SP, CEP 13.480-100, ao cargo de Diretor da Companhia. O Diretor ora eleito aceita o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas de lei, não estar incluso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, declaração que faz mediante a assinatura do respectivo Termos de Posse, assinado, apresentado e lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Como consequência das deliberações acima, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até 18/04/2021, passa a ser a seguinte: (i) *Diretor* – **Fernando Ariani Mangabeira Albernaz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.712.047-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.993.418-53; e (ii) *Diretor* – **Rodrigo Alves Dias**, brasileiro, casado, tecnólogo em saneamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.435.595-SSP/SP e CPF/ME sob o nº 067.571.738-83; e (iii) *Diretor* – **Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-18.735.048, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.014.395-68. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 14/01/2020. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Acionista:** BRK Ambiental – Ativos Maduros S.A. e BRK Ambiental Participações S.A. (representadas por Erich Wyatt e Beatriz Moll). Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Clarissa Falcão Rebello – *Secretária*. JUCESP – Registrado sob o nº 45.995/20-8 em 20/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A.

CNPJ/ME nº 14.435.130/0001-61 – NIRE 35.300.414.250

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 13/12/2019

Data, Hora e Local: Aos 13/12/2019, às 10h00, na sede do acionista BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04.794-000 ("Companhia"). **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração ("CA") da Companhia Jorge Augusto Regis Gomes, Sergio Garrido de Barros, José Gerardo Copello e Mozart de Oliveira Farias. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Ordem do Dia: I) Matérias para deliberação:** Instalada a reunião, os membros do CA da Companhia, aprovaram, por unanimidade, nos termos da PD.CA-BRKCNP 07/19, a eleição do Sr. **Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-18.735.048-PC/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 928.014.395-68, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala B, 13º andar, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, ao cargo e Diretor da Companhia, em função da destituição do Sr. **Pablo Ferraço Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.097.914-SPTC/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.073.317-82, do referido cargo. A Companhia agradece a Diretor ora destituído pelo relevante serviço prestado, outorgando-lhe quitação pelos atos de gestão por ele praticado enquanto exerceu seu respectivo cargo. O Diretor ora eleito aceita o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas de lei, não estar incluso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, declaração que faze mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, assinado, apresentado e lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Como consequência, a composição integral da Diretoria da Companhia, com mandato unificado até 25/04/2021, passou a ser a seguinte: **(i)** *Diretor* – **Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.778.274-74-SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.121.245-04; (ii) *Diretor* – **Ubirstan Tabajara Paiva Diniz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 20.979-7-CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 814.055.298-49; e (iii) *Diretor* – **Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-18.735.048, inscrito no CPF/ME sob o nº 928.014.395-68. **II) Encerramento da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 13/12/2019. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Conselheiros:** Jorge Augusto Regis Gomes, Sergio Garrido de Barros, José Gerardo Copello e Mozart de Oliveira Farias. Certifico que a deliberação aqui transcrita é fiel a original da Ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Clarissa Falcão Rebello – *Secretária*. JUCESP – Registrado sob o nº 42.648/20-8 em 21/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

CNPJ nº 10.531.501/0001-58 - NIRE 35.3.0036387-6

Edital de Convocação Para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Regime de Garantia Firme de Colocação, Para Distribuição Pública, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Ficam convocados os Titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) da 2ª (segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia, em Regime de Garantia Firme de Colocação para Distribuição Pública, da **Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.** ("Debenturistas" "Emissão" "Debêntures" e "Companhia" respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula X da "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Espécie com Garantia Real, em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.", celebrada em 09 de novembro de 2012, entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em primeira convocação, no dia 13 (treze) de março de 2020, às 10 horas, no endereço da Avenida Brigadeiro Faria Lima , 3.144, 11º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: (i) anuência prévia para realização** da transferência do controle societário da Companhia, nos termos da Cláusula 6.1, item (x) da Escritura de Emissão, mediante a alienação das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ao Infraestrutura Brasil Holding II S.A., ou ainda, por qualquer outro veículo controlado pelo Pátria Infraestrutura III Coinvestimento – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, conforme fatos relevantes divulgados pela Companhia, em 19 de dezembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019; e **(ii)** autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto do item (i) acima. **Informações Adicionais:** os Debenturistas deverão apresentar-se no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures e os poderes de representação. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas aos seus procuradores para representação na Assembleia Geral ora convocada deverão ser depositados na sede social da BR Partners Assessoria Financeira Ltda., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3355, 26º andar (para posterior arquivamento na sede social da Companhia, situada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-59) ou ainda, a cópia eletrônica (PDF), encaminhada ao Agente Fiduciário por e-mail para assembleias@pentagonotrustee.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sua realização. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. Bauru, 25 de janeiro de 2020. **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.**

Forte Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70 - NIRE nº 35.3.0051294-4

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/11/2019

Data, Horário e Local: 18/11/2019, às 09hs, na sede no Município de SP/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Presidente - Marco Antônio Raimundo; Secretário - Ubirajara Cardoso da Rocha Neto. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a alteração no número de Diretores da Companhia; (ii) a alteração na forma de nomeação de procuradores "*ad judicia*"; e (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das deliberações aprovadas. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, por: (i) aprovar a alteração da composição da Diretoria, que passará a ter no mínimo 2 e no máximo 5 Diretores, de modo que o Artigo 22 do Estatuto Social passe a vigorar com a redação abaixo; *"Artigo 22 - A Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Compliance, um Diretor de Distribuição e dois Diretores sem designação específica, sendo possível a cumulação de cargos, contanto que não se caracterize nenhuma situação de conflito de interesses, sendo todos eleitos pelo Conselho de Administração."* (ii) aprovar a alteração na forma de nomeação de procuradores "*ad judicia*", que passarão a ser nomeados também por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos: *"Artigo 31 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento ser assinado por dois membros da Diretoria. Os instrumentos de procuração "ad judicia", além de poderem ser outorgados na forma anterior, também poderão ser assinados por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes específicos para tanto. §Único: As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad judicia", terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano."* (iii) tendo em vista as deliberações acima, a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações precedentes. O Estatuto Social, como passa a vigorar, integra esta ata consolidado na forma do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada. Nos termos do §2º do artigo 130 da Lei das S.A., fica autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas. **Assinaturas: Mesa:** Sr. Marco Antônio Raimundo - Presidente; e Sr. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto - Secretário. São Paulo, 18/11/2019. **JUCESP nº 4.437/20-2 em 09/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

BRK Ambiental – Ativos Maduros S.A.

CNPJ/ME nº 21.398.265/0001-60 – NIRE 35.300.472.829

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 16/12/2019

Data, Hora e Local: Aos 16/12/2019, às 11:00 horas, de forma virtual, na sede do acionista BRK Ambiental – Ativos Maduros S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000 ("Companhia"). **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração ("CA") da Companhia Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha, Luiz Eduardo Passos Maia e Sergio Garrido de Barros. **Mesa:** Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Ordem do Dia: I) Matérias para deliberação:** Instalada a reunião, os membros do CA da Companhia, aprovaram, por unanimidade, a destituição do Sr. **Pablo Ferraço Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.097.914-SPTC/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.073.317-82, do cargo de Diretor da Companhia. A Companhia agradece ao Diretor ora destituído pelo relevante serviço prestado, outorgando-lhe quitação pelos atos de gestão por ele praticado enquanto exerceu seu respectivo cargo. Como consequência, a composição da Diretoria da Companhia, com prazo de gestão até 12/11/2021, passa a ser a seguinte: (i) *Diretor sem designação específica* – **Sergio Garrido de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0577620070-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.253.405-97; (ii) *Diretor sem designação específica* – **Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-18.735.048, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.014.395-68. **II) Encerramento da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 16/12/2019. **Mesa:** Jorge Augusto Regis Gomes, *Presidente*; e Clarissa Falcão Rebello, *Secretária*. **Conselheiros:** Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha, Luiz Eduardo Passos Maia e Sergio Garrido de Barros. Certifico que a deliberação aqui transcrita é fiel a original da Ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Clarissa Falcão Rebello – *Secretária*. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 43.110/20-4 em 21/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 23/09/2019

Data, Hora e Local: Em 23.09.2019, às 12h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Conhecer a renúncia do Sr. Rodrigo Cury, Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração conheceram a renúncia apresentada pelo Diretor sem designação específica da Companhia, **Rodrigo Cury**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 23.263.228-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.503.478-09, nos termos do Termo de Renúncia ("Termo") datado de 20.09.2019 e arquivado na sede da Companhia, sendo que seus efeitos retroagem à data do Termo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. **Conselheiros:** Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 44.393/20-9 em 23/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Safra S.A.

CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, hora, local: 28.10.2019, 15h, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, São Paulo, SP. **Presença:** Totalidade dos membros. **Mesa:** Carlos Alberto Vieira - Presidente. Hiromiti Mizusaki - Secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) pedido de renúncia do senhor *Roosano Maranhão Pinto*, ao cargo de Diretor Presidente, ocorrida em 25.10.2019, conforme carta de renúncia, dispensada a sua transcrição, uma vez que será levada a registro juntamente com esta Ata para todos os efeitos; **(ii) elegeram** para o cargo de Diretor Presidente, o senhor *Alberto Corsetti*, brasileiro, casado, economista, RG 2.782.125 SSP/SP, CPF 035.871.508-34, com domicílio São Paulo/SP. O Diretor Presidente, ora eleito: 1) terá prazo de mandato até a 1ª RCA a realizar-se após a AGO de 2020, estendendo-se até a posse dos novos membros da Diretoria que serão eleitos naquela ocasião; e 2) não está impedido, na forma da lei, para o exercício do cargo ao qual foi eleito e preenche as condições previstas no Artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2.8.2012, do Conselho Monetário Nacional, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade, e somente será empossado em seu cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais. **Conselho de Administração:** Carlos Alberto Vieira - Presidente, David Joseph Safra, Alberto Corsetti e Hiromiti Mizusaki - Membros do Conselho. JUCESP nº 4.769/20-0 em 08.01.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/01/2020 07:40:31.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB

CCL FLS. 340

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

comgás

CNPJ/MF: 61.856.571/0001-17 - NIRE: 35.300.045.611

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás ("Companhia") a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia Geral")** a ser realizada no **dia 24 de julho de 2020, às 10h00min**, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), conforme alterada, inclusive pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020 ("ICVM 622"), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Apreciação das contas dos Administradores e do relatório da Administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019; (ii) Destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2019; (iii) Ratificação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2019 e aprovação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2020; (iv) Definição do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (v) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a homologação do resultado da eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia; (vi) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (vii) Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (viii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e (ix) Ratificação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício de 2019 e aprovação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2020. **1. Instruções Gerais:** A Companhia informa que, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a sua propagação, incluindo evitar a aglomeração de pessoas, realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da ICVM 622/20. Assim, a administração da Companhia recomenda que os seus acionistas optem pela participação por meio dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos termos da ICVM 481/09 e conforme instruções contidas no Manual e Proposta divulgados pela Companhia. A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente. A participação dos acionistas na Assembleia Geral está condicionada à apresentação dos documentos solicitados no Manual divulgado pela Companhia, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que, conforme acima exposto, poderá optar por participar por meio eletrônico na plataforma digital ou por boletim de voto a distância. O sistema eletrônico para participação remota estará disponível para acesso a partir das 09:30h do dia 24 de julho de 2020. Por meio da plataforma digital, o acionista terá acesso ao vídeo da mesa e aos áudios da sala de conferência onde será realizada a Assembleia Geral e poderá manifestar-se via áudio. As orientações e os dados para conexão no sistema eletrônico, incluindo a senha necessária, serão enviados aos acionistas que manifestarem interesse em participar remotamente por meio do e-mail investidores@comgas.com.br, aos cuidados da Área de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 22 de julho de 2020 (inclusive). Nesse mesmo e-mail os acionistas deverão enviar também os documentos indicados no Manual. Lembramos que, em razão do cancelamento da Assembleia Geral Ordinária prevista para ocorrer em 29 de abril de 2020 ("AGO Cancelada"), nos termos do Fato Relevante divulgado em 24 de abril de 2020, todos os documentos relacionados à AGO Cancelada ficam sem efeito, incluindo o boletim de voto a distância divulgado em 30 de março de 2020, e, portanto, não serão considerados para fins desta Assembleia Geral. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (ri.comgas.com.br), em observância ao parágrafo único do artigo 121, caput do artigo 133 e aos artigos 9º e seguintes da Instrução CVM nº 481/09, cópia do Manual e da Proposta da Administração, do boletim de voto a distância e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991 e alterações posteriores, e o prazo para sua solicitação é de até 48 (quarenta e oito) horas antes da referida Assembleia Geral, conforme estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 24 de junho de 2020.

Rubens Ometto Silveira Mello
Presidente do Conselho de Administração

FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

CNPJ/ MF nº 60.960.465/0001-16

ERRATA

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A Diretoria da Fundação Visconde de Porto Seguro retifica o Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, exclusivamente na modalidade digital, no dia 02 de julho de 2020, às 18 horas ("Assembleia"), por meio da disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os Conselheiros participem e votem na Assembleia, para incluir na ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária: (iii) eleger membro para a vaga no Conselho Curador da Fundação. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Convocação publicado em 20 de junho de 2020. São Paulo, 25 de junho de 2020. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli – Presidente.

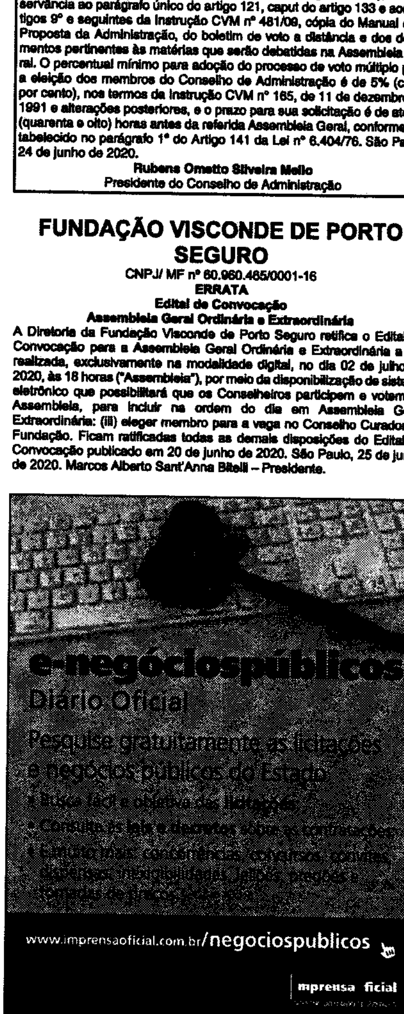

TORONTO S.A. – DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.485.344/0001-61 - NIRE 35.300.521.927-Companhia Fechada

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 05.02.2020

1. Data, Hora e Local: Em 05.02.2020, às 10h00, na sede da Toronto S.A. – Desenvolvimento e Participações ("Companhia"), localizada na Rua Capitão Antônio Rosa, nº. 409, 4º andar, salas 421, 423 a 425, 428, 430 e 432, Pinheiros, CEP: 01443-010, São Paulo/SP. **2. Presença**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luís Augusto Valença de Oliveira e o Sr. Fábio Russo Corrêa, como secretário. **4. Ordem do Dia**: (i) Tomar conhecimento da renúncia dos Srs. **Maurício Quinze** ao cargo de Diretor Presidente da Companhia e **Pedro Henrique Somma Campos** ao cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) aprovar a eleição de seus respectivos substitutos. **5. Deliberações**: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista no artigo 10, inciso (viii), do Estatuto Social da Companhia, deliberaram: (i) Tomar conhecimento do pedido renúncia formulado pelos Srs. **Maurício Quinze** ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia em 31.12.2019 e, **Pedro Henrique Somma Campos** ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia na presente data, agradecendo aos mesmos pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceram referidas funções; e (ii) Aprovar a eleição dos Srs. **Pedro Henrique Somma Campos**, brasileiro, solteiro, internacionalista, RG nº. 50.781.056-9 - SSP/SP, CPF/MF nº. 115.887.467-71, com endereço profissional na Rua Capitão Antônio Rosa, 409, 4º andar, sala 423, Pinheiros, CEP: 01443-010, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e **Luís Augusto Valença de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, RG nº. 02.228.228-99 - SSP/BA, CPF/MF nº. 254.751.935-68, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; ambos cujos mandatos se encerrarão na data prevista para término do mandato dos Diretores ora substituídos, ou seja, até 10.08.2020, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Os Diretores ora eleitos aceitam sua nomeação, declarando neste ato terem conhecimento do artigo 147 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), e alterações posteriores e consequentemente, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. São Paulo/SP, 05.02.2020. **Assinaturas**: Luís Augusto Valença de Oliveira, Presidente da Mesa e, Fábio Russo Corrêa, Secretário. **Conselheiros**: (1) Luís Augusto Valença de Oliveira; (2) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (3) André Luís Pereira Costa; (4) Fábio Russo Corrêa; e (5) Líbano Miranda Barroso. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 01 às folhas 31 e 32. *Luís Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa; Fábio Russo Côrrea - Secretário.* JUCESP nº 195.947/20-4 em 08.06.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTÓVÃO DA GAMA S/A

CNPJ/MF Nº 57.482.903/0001-73 – NIRE 3530001602-5

Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Participação e Votação a Distância

Em atendimento ao disposto no artigo 14 do Estatuto Social do Hospital e Maternidade Dr. Christóvão da Gama S/A, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 14:30h, do dia 24 de julho de 2020, a ser realizada sob a forma digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020. Considerando o estado de pandemia em razão do COVID-19, os senhores acionistas poderão participar e votar a distância, por videoconferência (via Teams Vier), conforme instruções e orientações específicas que serão disponibilizadas aos senhores acionistas, com antecedência. A Assembleia ora convocada terá a seguinte Ordem do Dia: **1)** Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2019. **2)** Decidir sobre a destinação dos resultados apurados. **3)** Acatar pedido de renúncia do Diretor Maurício Paes de Barros Montilla. **4)** Eleição dos membros da Diretoria. **5)** Fixação da remuneração global anual da Diretoria. **6)** Referendar ato da Diretoria de 02/03/2020, registrado na JUCESP em 01/06/2020, dando-se nova redação ao parágrafo único, do artigo 2º do Estatuto Social, para constar as alterações da composição de suas filiais e suas destinações, bem como informar o encerramento de algumas filiais. Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referidos no item 1. Os eventuais representantes dos acionistas, quer sejam acionistas ou advogados, deverão apresentar procuração outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para comparecer à Assembleia Geral, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia. Informações adicionais e dúvidas poderão ser obtidas junto à Companhia, através do e-mail: **patricia.daher@hmcg.com.br.** Santo André, 22/06/2020. (a) Rodrigo Fernandes Teixeira Lopes - Diretor Superintendente.

(24, 25 e 26/06/2020)

Pinara Reflorestamento e Administração S.A.

CNPJ nº 50.056.902/0015-13 - NIRE 35.300.042.794

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extrordinária em 18/03/2020

1. Presenças: da totalidade dos acionistas e representantes que compõem o Capital Social. **2. Deliberações:** Aprovadas por unanimidade e sem ressalvas as aquisições do Imóvel Rural denominado Fazenda Santa Lúcia, e a posse de um Imóvel Rural denominado Sítio Cachoeira, ambos sediados no Município de Ribeirão Branco/SP, bem como autorizar a diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação e conclusão da referida transação. São Paulo, 18/03/2020. Candido Gaya Loureiro de Mello - Presidente da AGE, Lauro Loureiro de Mello Filho - Secretário da AGE. JUCESP nº 196.092/20-6 em 08/06/2020. Gisela Simiema Ceschin- Secretária Geral.

S.A. Agro Industrial Eldorado

CNPJ: 61.288.874/0001-80 - NIRE: 35.300.035.178

Assembleia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a se reunirem em AGO a realizar-se no dia 24/07/2020, às 9h, na sede social, na Rua Afonso Aliperti, 180 - 1º Andar, na Capital de SP, para deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia: **1.Ordinária:** a) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019; b) fixação das remunerações dos membros da diretoria; c) destinação dos lucros do exercício findo e distribuição de dividendos. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Afonso Aliperti, 180 - 1º andar, os documentos previstos no artigo133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019. SP, 23/06/2020. **Caetano Aliperti** - Diretor Presidente.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia, na forma da lei, a se reunirem em AGE a ser realizada às 10h00, do dia 03/07/2020, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Guapituba, Ribeirão Pires-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberação acerca da extinção da filial localizada em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Ribeirão Pires, 25 de junho de 2020.

Fabio Luiz Munhoz Mazzaro – Diretor Presidente
Richard Gonçalves Silva – Diretor Administrativo e Financeiro

(25, 26 e 27/06/2020)

VULCABRAS AZALEIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 50.926.955/0001-42 - NIRE 35.300.014.910

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Em continuidade ao disposto no Fato Relevante publicado pela Companhia em 08 de abril de 2020, ficam novamente convocados os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada às 10h00min, no dia 24 de julho de 2020, de modo exclusivamente digital, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) Aprovar a Outorga de Opção de Compra de Ações baseado em ações de emissão da Companhia, nos termos da proposta apresentada pela administração da Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 02 (dois) de março de 2020 ("Outorga"); (b) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações do item acima. **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e ou financeiras, inclusive parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (b) Deliberar sobre o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme Proposta da Administração; (c) Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2020, conforme Proposta da Administração; (d) Eleger os membros do Conselho Fiscal; (e) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme Proposta da Administração. **Informações Gerais:** • A Companhia informa que a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia. • Para tomar parte e votar na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária por meio do sistema eletrônico e sem a utilização do boletim de voto a distância, o acionista deve enviar solicitação à Companhia, juntamente com a prova de sua qualidade como acionista, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, pelo e-mail dri@vulcabras.com.br, até às 17:00 horas do dia 17 de julho de 2020. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e pelo mesmo meio antes referido. • As informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/09 estão à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (www.vulcabrasazaleiari.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br).

Jundiaí/SP, 24 de junho de 2020

Pedro Grendene Bartelle
Presidente do Conselho de Administração

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 28/02/2020

Data, Hora e Local: Em 28/02/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Beatriz Outeiro, Secretária da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a exoneração do Sr. Ulisses Gomes Guimarães, Diretor sem designação específica da Companhia; (ii) conhecimento da renúncia do Sr. Gilberto Duarte de Abreu Filho, Diretor sem designação específica da Companhia; e (iii) a eleição do Sr. Sandro Rogério da Silva Gamba como Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade: (i) aprovaram a exoneração do Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. **Ulisses Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 34246767-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.149.967-03, com efeitos a partir desta data; (ii) conheceram a renúncia apresentada pelo Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. **Gilberto Duarte de Abreu Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.884.756-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252311448-86, conforme Termo de Renúncia ("Termo") de 17 de fevereiro de 2020 e arquivado na sede da Companhia; e (iii) aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, do Sr. **Sandro Rogério da Silva Gamba**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24865811- SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarara que está desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Beatriz Outeiro - Secretária da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Beatriz Outeiro** - Secretária. JUCESP nº 195.743/20-9 em 08/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO

C.N.P.J.(M.F.) Nº. 48.812.648/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVOS/ERRATA

Contratada: Ellen C Bizarri Garcia EIRELI ME, Objeto: 90.000 quilos de sacos plásticos para lixo, Prazo: 15 meses; Pregão 8/20; Valor: R$ 535.500,00, Data: 23/06/20. ADITIVOS (reequilíbrio econômico financeiro):Auto Posto Executivo LTDA, Objeto: aquisição de etanol; Contrato: 51/19; Pregão 38/19; Data: 22/06/20; Valor: R$ 2,25/litro.Rede MM Combustíveis EIRELI, Objeto: aquisição de gasolina; Contrato: 8/20; Pregão 42/19; Data: 23/06/20; Valor: R$ 3,45/litro. ERRATA: O contrato 60/18, firmado com a Sertop Serviços de Topografia LTDA não foi prorrogado em 18/06/20. Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055. Presidente Prudente/SP, 23.06.20- Jorge A. Guazzi da Silva-Diretor Presidente.

Masiero Industrial S/A

CNPJ n.º 50.751.643/0001-45

Errata da publicação da Convocação Assembléia Geral Extraordinária

Na publicação realizada em 24/6/2020 neste jornal, no Caderno Empresarial, na página 47, **onde se lê:** "c) Eleição de diretoria para o triênio 2020/2022."; **leia-se:** "c) Eleição de diretoria para o triênio 2020/2023".

FLS 344 CCL

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 03/02/2020

Data, Hora e Local: Em 03/02/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novos Diretores sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretores sem Designação Específica, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235 - Bloco A - Vila Olímpia, CEP 04543-011: (I) **Sandro Kohler Marcondes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 34819599 SSP /PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00; (II) **Vítor Ohtsuki**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 23819545 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.300.018-00; e (III) **Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 35.777.777-3 SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 222.236.558-90. Restou consignado em ata que: (I) As eleições ora aprovadas tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (II) Os Diretores sem designação específica ora eleitos declararam que estão desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca-Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 362.630/20-3 em 10/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Encalso Participações em Concessões S.A.

(Companhia Aberta)
CNPJ/MF n.º 21.262.638/0001-70 - NIRE 35.300.471.776

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Aos 27/07/2020, às 10h00, na sede da Encalso Participações em Concessões S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.421, 8º andar, Parte, Jardim Paulista, CEP 01401-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa**: A reunião foi presidida pelo Sr. Mário Múcio Eugênio Damha e secretariada pela Sra. Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a renúncia do Diretor Presidente da Companhia; e (ii) a eleição de novo Diretor Presidente para a Companhia. **Deliberações**: Após análise dos itens constantes na ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram (i) aceitar a renúncia do Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Rodrigo Bhering Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº M.692.163 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº 116.834.368-22, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.421, 8º andar, Parte, Jardim Paulista, CEP 01401-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) eleger o Sr. **Luis Augusto Olivares Moreno**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.540.502-12 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 950.004.458-72, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.421, 8º andar, Parte, Jardim Paulista, CEP 01401-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato até 30/10/2020, sendo permitida a reeleição, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito declara não ser impedido por lei especial, bem como não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis ou de administração de sociedades, nem tampouco foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Conselheiros Presentes:** Mário Múcio Eugênio Damha, Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto, Marco Aurélio Eugênio Damha e Maria Mônica Damha Athia. **Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Presidente: Mário Múcio Eugênio Damha; Secretária: Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto. São Paulo, 27/07/2020. Mário Múcio Eugênio Damha - Presidente. Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto - Secretário. Conselheiros: Mário Múcio Eugênio Damha, Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto, Marco Aurélio Eugênio Damha, Maria Mônica Damha Athia. Diretor Eleito: Luis Augusto Olivares Moreno. Jucesp nº 359.121/20-2 em sessão de 08/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Madeira Energia S.A. - Mesa

CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41 - NIRE 35.300.346.866

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. ("Companhia") a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em **primeira convocação**, no dia **02 de outubro 2020, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edifício Villa Lobos, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (I) eleição de novo membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (II) instrução de voto da Companhia na condição de acionista da Santo Antônio Energia S.A. ("SAE"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, para tomar todas as providências cabíveis à eleição de novo membro do Conselho Fiscal da SAE. **Instruções Gerais**: Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos **instrumentos de mandato**, na sede social da Companhia, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral. São Paulo, 16 de setembro de 2020. **Madeira Energia S.A. - Mesa. Daniel Faria Costa** - Presidente do Conselho de Administração.

IGM S.A.

CNPJ/MF nº 02.029.740/0001-86 - NIRE 35.300.501.195

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da IGM S.A. a se reunirem em AGO, na sede social, na Avenida Francisco Matarazzo, 1350, Torre II, térreo (parte), 4º andar e 5º andar (parte), Barra Funda, CEP 05001-100, São Paulo - SP, às 15h do dia 30/09/2020, para a seguinte ordem do dia: (1) Examinar, discutir e votar as contas da administração, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados, relativos aos exercícios sociais concluídos em 2018 e 2019, cuja publicação foi efetivada no dia 27/03/2020 no DOESP e no Diário Comercial, às fls. 3 e 8, respectivamente; (2) Ratificar os atos praticados pelos administradores da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 2018 e 2019; (3) Eleger/reeleger os membros da Diretoria; e (4) outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 04/09/2020. Fernando Silva de Oliveira (Diretor).

Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/ME: 11.721.921/0001-60 - NIRE 35.300.442.377
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 13/08/20

1. Data, Hora e Local: no dia 13/08/20, às 9h, por tele ou vídeo conferência, conforme autoriza o Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, por tele ou vídeo conferência, e a confirmação dos votos via correio eletrônico, nos termos do artigo 11, §5º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa: Presidente:** Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz; **Secretária:** Laura Hirata Garcia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** o resultado financeiro do 2º Trimestre de 2020; e **(b)** negociação de ações da própria emissão pela Companhia. **5. Deliberações:** Foram abertos os trabalhos da Reunião, tendo o presidente esclarecido aos conselheiros que a ata a que se refere esta Reunião será lavrada em forma de sumário, facultado o direto de apresentação de manifestação e dissidências, na forma da lei. Os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1. Resultado do 2º Trimestre de 2020:** os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas e conforme parecer do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia (**Anexo I**), as informações financeiras referentes ao 2º Trimestre de 2020 encerrado em 30/06/20. **5.2. Aquisição de ações:** A aquisição de 4.533 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria, conforme detalhado no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480//09, referente à negociação de ações de própria emissão (**Anexo II**), cuja redação é também ora aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 5.2.1. A celebração, pela Companhia, de *Instrumentos Particulares de Confissão de Dívida, Dação em Pagamento e Outras Avenças*, a serem firmados com os Srs. Alysson Rodrigo Ferreira e Anderson Murilo Ferreira, acionistas da Companhia, tendo por objeto, dentre outros aspectos, a dação de ações de emissão da Companhia em pagamento de créditos detidos pela Companhia em face dos mesmos, na forma das minutas examinadas pelos Conselheiros e arquivadas na sede social. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes. Nos termos do §5º do Artigo 11 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração assina esta ata pelos conselheiros que encaminharam declaração de voto por correio eletrônico. **Mesa:** Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz, Presidente; Laura Hirata Garcia, Secretária. **Conselheiros presentes:** Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz, Eduardo Luiz Wurzmann (p. Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz), Pawel MacNicol (p. Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz), Tarcisio José Massote Godoy (p. Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz), e Hugo Alberto Segre Junior (p. Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz). SP, 13/08/20. **Mesa: Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz** - Presidente; **Laura Hirata Garcia** - Secretária. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 357.399/20-1 em 04/09/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cordeiro Cabos Elétricos S.A.

CNPJ/MF nº 14.197.209/0001-00 - NIRE nº 35.300.415.311

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10/8/20

10/8/20, às 10h, na sede da Companhia, reuniram-se a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. **Deliberações:** Fica aprovado, por unanimidade: (I) (a) que a Companhia contrate o Empréstimo com o Darby, por meio da celebração do Contrato de Empréstimo; (b) a emissão da Nota Promissória; (c) a celebração do (c.1) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; (c.2) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Tax Indemnity; (c.3) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Litígios; (c.4) Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações relativo às ações de emissão da Companhia, e respectiva averbação no Livro de Registro de Ações da Companhia; (c.5) Tax Indemnity Agreement; e (c.6) Supply Agreement; (II) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima; (III) a autorização para que os representantes legais da Companhia a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização das garantias ora aprovadas; e (IV) a inclusão do §Único ao Artigo 10º, do Estatuto Social, de forma que as seguintes matérias somente possam ser implementadas mediante prévia deliberação e aprovação por escrito dos acionistas, com a consequente consolidação do Estatuto Social na forma do Anexo I: (a) autorização para ransferência de quaisquer dos bens ou direitos da Companhia dados em garantia no âmbito do Contrato de Empréstimo; (b) emissão, constituição de gravame ou transferência de quaisquer Direitos de Participação Companhia, exceto pela emissão de ações ordinárias pela Companhia que sejam integralmente subscritas e integralizadas pelas acionistas. Para esses fins, "Direitos de Participação Companhia" significa com relação a Companhia, (1) ações ordinárias, preferenciais, quotas, units, bônus de subscrição, debêntures conversíveis ou qualquer outro valor mobiliário ou direito de participação societária de emissão de tal entidade, e (2) quaisquer direitos conversíveis em, permutáveis por, ou que outorguem ao respectivo titular o direito, pelo seu exercício, de adquirir ou subscrever qualquer um dos valores mobiliários referidos no item (1); (c) cisão, fusão, incorporação (incluindo de ações) ou fusão reversa envolvendo a Companhia; (d) mudança do tipo societário da Companhia; (e) término, renúncia a direitos ou realização de qualquer alteração ou celebrar qualquer aditamento ao Supply Agreement; (f) término, renúncia a direitos ou realização de qualquer alteração ou celebrar qualquer aditamento ao Tax Indemnity Agreement; e (g) a distribuição ou pagamento de direitos econômicos em desacordo com o disposto no Contrato de Empréstimo. **Encerramento:** Nada mais, foi aprovada e assinada por todos. Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. Acionistas: Grupo GMC Participações S.A. - Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado; Grupo CMC Participações S.A. - Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado. JUCESP nº 363.421/20-8 em 10/9/20, Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

NEC Soluções de Segurança Cibernética Brasil S.A.

CNPJ Nº 00.417.120/0001-99 - NIRE: 35300483138

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27/07/2020

Em 27/07/2020, os Conselheiros de Administração da **NEC Soluções de Segurança Cibernética Brasil S.A.**, com sede em São Paulo/SP, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos entre os presentes, com base no artigo 17 do Estatuto Social, reeleger para o período a encerrar em 26/07/2022, ou até a Investidura de novos diretores, Yasushi Tanabe para Diretor Presidente e Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia Duarte para Vice-Presidente Executivo. O cargo de Diretor Geral de Operações permanecerá vago até posterior deliberação. Passa então a Diretoria da Sociedade a ter a seguinte composição: **(A) Diretor Presidente: Yasushi Tanabe**, CPF/MF 241.933.298-95, SISMIGRA da Polícia Federal F035249L; **(B) Vice-Presidente Executivo: Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia Duarte**, CPF/MF 046.785.098-44, RG 6.801.473-9-SSP/SP. a.a. Masazumi Takata, Hiroshi Obuchi, e Yasushi Tanabe. SP, 27/07/2020. **Roberto Felipe Kios - Secretário. JUCESP** nº 304.041/20-8 em 13/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Sofisa S.A.

CNPJ/ME nº 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração do Banco Sofisa S.A. ("Companhia") convoca seus acionistas para se reunirem em AGE, a se realizar em 1ª convocação no dia 22 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Alameda Santos 1.496, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria constante na Ordem do Dia. **Ordem do Dia:** 1. Indicar e votar a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. **Instruções Gerais:** (I) Os documentos relativos à Ordem do Dia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. (II) Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na AGE a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 05 dias antes da realização da AGE, observado o disposto no Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, e o Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 10.09.2020.

Gilberto Maktas Meiches - Presidente do Conselho de Administração

Universia Brasil, S.A.

CNPJ nº 04.127.332/0001-92 - NIRE 35.300.181.425

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 30/03/2020, às 16h, por conferência telefônica e na sede social da Universia Brasil, S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - 21º andar - Vila Olímpia - CEP 04543-011, São Paulo/SP. **Presença**: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade, Secretária da Mesa. **Convocação**: Dispensada em razão da presença da totalidade dos Conselheiros. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre (1) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes; (2) a proposta de destinação dos resultados da Companhia; (3) a submissão à Assembleia Geral da Companhia da aprovação das matérias constantes dos itens precedentes; (4) a exoneração do Sr. Steven José Assis, Diretor Executivo da Companhia; (5) a eleição do Sr. Nicolas Vergara a cargo de Diretor Executivo da Companhia; e (6) a consolidação da composição da Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações**: Os Conselheiros, por unanimidade e sem restrições, deliberaram (1) aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial e demais peças das demonstrações financeiras; (2) aprovar a proposta da destinação do lucro contábil apurado no exercício social encerrado em 31.12.2019, no valor de **R$ 444.307,40** para absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores; e (3) submeter as matérias objeto dos itens 1 e 2 à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril do corrente ano; (4) aprovar a exoneração do Diretor Executivo da Companhia, Sr. **Steven José Assis**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 1257169 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.789.038-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235/2.041 - Bloco A, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011; (5) aprovar a eleição, para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Companhia com mandato complementar que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, do Sr. **Nicolás Vergara**, brasileiro, casado, bancário, titular da cédula de identidade RG nº 16.447.669-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.724.748-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235/2.041 - Bloco A, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011. O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar incurso em crime algum que o impeça de exercer atividades mercantis, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (6) aprovar a consolidação da composição da Diretoria Executiva da Companhia, a saber:

Diretoria Executiva	
Nome	**Cargo**
Anderson da Silva Pereira	Diretor Superintendente
Patricia Souto Audi	Diretora
Nicolás Vergara	Diretor

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, foi ela assinada pelos membros presentes. **Mesa**: Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade, Secretária da Mesa. Conselheiros: Sérgio Agapito Lires Rial - Presidente; Álvaro de Yturriaga e Javier Roglá - Conselheiros. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. **Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 354.851/20-2 em 01/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19 – NIRE 35.3.0036759-6
Código CVM nº 23310 – *Companhia Aberta*

Ata da Reunião do Conselho de Administração de 24/06/2020

1. Data, hora e local: Realizada às 8:00 horas do dia 24/06/2020, na sede social da Companhia, na Rua das Figueiras, nº 501, 8º andar, Santo André-SP. **2. Convocação**: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 17, § 3º, do Estatuto Social. **3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: Srs. Silvio José Genesini Junior (Presidente), Dell Koki Matsuo (Vice-Presidente), Cristina Helena Zingaretti Junqueira, Eduardo de Britto Pereira Azevedo, Felipe Villela Dias, Flavio Uchoa Teles de Menezes e Henrique Teixeira Alvares, de forma remota, nos termos do Artigo 17, § 7º do Estatuto Social. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Silvio José Genesini Junior e secretariados pela Sra. Roberta Dias Ramos Queiroz. **5. Ordem do dia**: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para tomar conhecimento da renúncia de Diretor sem designação específica da Companhia. **6. Deliberação:** Os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia tomaram conhecimento da renúncia apresentada em 23/06/2020 pelo Sr. **Jacques Douglas Varaschim**, portador do RG nº 10.425.608-61 SSP/RS, e do CPF/ME nº 687.367.200-97, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 04/07/2019, registrada perante a JUCESP sob nº 429.558/19-3, em sessão de 12/08/2019, com efeitos a partir de 16/07/2020. Os membros presentes do Conselho de Administração consignam que, em razão da deliberação acima, a partir de 16/07/2020, a Diretoria da Companhia passará a ser composta pelos seguintes membros, todos com prazo de gestão até 02/01/2021: (I) **Leonel Dias de Andrade Neto**, portador do RG nº 2.735.214-54 SSP/BA, e do CPF/ME nº 291.647.615-68, como Diretor Presidente; (II) **Maurício Teles Montilha**, portador do RG nº 11.785.317-3, SSP/SP, e do CPF nº 048.273.028-55, como Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; e (III) **Ricardo Pinheiro Peixão**, portador do RG nº 14.184.925-3 SSP/SP, e do CPF nº 118.979.478-01, como Diretor sem designação específica. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, Santo André/SP, 24/06/2020. Assinaturas: Mesa: Silvio José Genesini Junior – Presidente, Roberta Dias Ramos Queiroz – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 301.680/20-6 em 10/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.

CNPJ/MF n.º 06.032.403/0001-13 - NIRE 35300199851

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas do Hospital Santa Helena S.A. ("Companhia") convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no 24 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia na Rua Manoel Vaz, nº 59, cidade de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09015-410, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Registrar a renúncia de Diretor da Companhia; (ii) Deliberar sobre a eleição de novo(s) membro(s) da Diretoria da Companhia; (iii) Homologar aumento de capital aprovado na AGOE de 25 de junho de 2020; (iv) Aprovar novo aumento de capital; e (v) Consolidação do Estatuto Social. Informações Gerais: Os acionistas deverão apresentar na sede da Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou documento societário pertinente que comprove a representação legal, conforme o caso: o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia e o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Santo André (SP), 16 de setembro de 2020

Letícia Leite Fernandes Augusto Rosas – Diretora Vice-Presidente

Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A.

Grupo Bradesco Seguros

CNPJ nº 57.746.455/0001-78 – NIRE 35.300.360.249

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29.4.2020

Data, Hora e Local: Em 29.4.2020, às 8h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 11º andar, Lado B, sala 1.102 - parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 28.2.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 278 a 283, e "Valor Econômico", páginas E31 a E34. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; 2) aprovaram a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 4.2.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido de R$20.797.616,62, conforme segue: R$1.039.880,83 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$19.560.158,43 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$197.577,36 para distribuição como dividendos, o qual deverá ser pago até 31.12.2020; 3) registraram o pedido de renúncia, ao cargo de Diretor Gerente da Sociedade, formulado pelo senhor **Curt Cortese Zimmermann**, em carta desta data (29.04.2020), cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito, consignando-se agradecimentos pelos serviços prestados; 4) elegeram para o cargo de Diretor da Sociedade, o senhor **Pedro Bosquiero Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, RG 14.498.539-1/SSP-SP, CPF 066.651.518/24, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. O Diretor eleito: a) preenche as condições previstas na Resolução Normativa nº 311, de 1º.11.2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; b) arquivou na sede da Sociedade, declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; e c) terá mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até 20.4.2021, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2021. Em consequência, a Diretoria da Sociedade, com mandato até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2021, fica assim composta: **Diretor-Presidente: Manoel Antonio Peres**, brasileiro, divorciado, médico, RG 8.014.301.397/SSP-RS, CPF 033.833.888-83, com domicílio na Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675; **Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87; **Américo Pinto Gomes**, brasileiro, casado, securitário, RG 65.168.400-6/SSP-SP, CPF 749.510.847/91, ambos com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; **Flávio Bitter**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 10.591.790-0/IFP-RJ, CPF 044.453.707/46, com domicílio na Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675; **Diretores: Pedro Bosquiero Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, RG 14.498.539-1/SSP-SP, CPF 066.651.518/24; **Fabio Miranda Daher**, brasileiro, casado, securitário, RG 1.337.361-ES/SSP-ES, CPF 075.763.917-82, ambos com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; **Sylvio Roberto Alves Vilardi**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG 05.816.359-3/Detran-RJ, CPF 008.932.147/28; **Thais Jorge de Oliveira e Silva**, brasileira, casada, médica, RG 1.364.562-ES/SSP-ES, CPF 074.060.777/42, ambos com domicílio na Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675; **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487/97; **Valdirene Soares Secato**, brasileira, casada, administradora de empresa, RG 20.310.424-9/SSP-SP, CPF 131.402.398/58, ambos com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; 5) fixaram o valor mensal individual de R$1.000,00 (mil reais) para remuneração do diretor eleito, enquanto permanecer no exercício de suas funções na Sociedade; 6) ratificaram, perante à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, as seguintes designações de Diretor responsável: Manoel Antônio Peres - pela Área Técnica de Saúde; Flávio Bitter - pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; e como Diretor de Relações com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Vinicius Marinho da Cruz - pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pela representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 1SP224130/O-0, senhora Érika Carvalho Ramos. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Manoel Antônio Peres; Acionista: Bradesco Saúde S.A., representada por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditora: Érika Ramos Machado. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior - Secretário: Ismael Ferraz. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 344.252/20-6, em 26.8.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

JMBarreto Gestão e Participações Ltda.

C.N.P.J./M.F. nº 29.696.806/0001-48 - NIRE 35.235.179.981

Extrato da Reunião de Quotistas Realizada em 04/07/2019

Em 04/07/2019, às 10 h, na sede social, com a totalidade. 1) **Jose Fernando Ferreira Barreto**, RG 9.700.227-6 SSP/SP, CPF 116.795.808-09; 2) **Hebe Ferreira Barreto**, RG 922.226-1 SSP/SP, CPF nº 769.240.338-49; 3) **Pedro Silveira Ferreira Barreto**, RG nº 29.294.532-2 SSP/SP, CPF nº 220.214.638-50; 4) **Felipe Lebovits Barreto**, RG 38.227.061-2 SSP/SP, CPF 406.043.208-33; 5) **João Silveira Ferreira Barreto**, RG nº 29.294.533-4 SSP/SP, CPF 314.080.918-28; 6) **Adriana Lebovits Barreto**, RG 38.248.376-5 SSP/SP, CPF 406.043.218-05; 7) **Camila Ferreira Barreto Nogueira**, RG nº 5.900.963-9 SSP/SP, CPF 125.807.308-00; 8) **Renata Silveira Ferreira Barreto**, RG 44.290.575 SSP/SP, CPF 344.187.158-86; 9) **Eliana Silveira Ferreira Barreto**, RG 6.139.811-1 SSP/SP, CPF 151.588.368-09, 10) **Maria Cristina Ferreira Barreto**, RG 4.291.525 SSP/SP, CPF 678.825.958-53; **Mesa**: Presidente: **Sr. Renato de Oliveira Botton**; Secretária: **Sra. Maria Clara de Matos Ramalho. Deliberações Unânimes: aprovam a Redução do Capital Social**, restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios conforme detalhado acima: Apartamento nº 61, situado no 6º andar do **Edifício Lucia**, sito na rua Jacques Felix, nº 76, no 28º subdistrito **Jardim Paulista**, com área útil de 201,3750 m², a área comum de 96,3528 m², totalizando a área construída de 297,7278 m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 2,817%, e o direito a 2 vagas na garagem coletiva, situada no subsolo do edifício, para estacionamento de 02 veículos de passeio, em lugares indeterminados e alinhados sendo uma vaga para estacionamento de carro tipo pequeno e outra para estacionamento de carro tipo grande. Contribuinte nº 036.117.0086-1. Registrado perante o 4º Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 24.787. Nada mais. São Paulo, 04/07/2019. **Presidente: Renato de Oliveira Botton; Secretária: Maria Clara de Matos Ramalho.**

Banco Bradescard S.A.

CNPJ nº 04.184.779/0001-01 – NIRE 35.300.182.359

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 20.4.2020

Data, Hora, Local: Em 20.4.2020, às 8h30, na sede social, Alameda Rio Negro, 585, 15º andar, parte, Bloco "D", Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06454-000. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 11.3.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 6, e "Valor Econômico", páginas E7 a E10. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", a proposta da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 13.4.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social, no "*caput*" do artigo 7º, elevando de 2 (dois) para 3 (três) anos o prazo de mandato e reduzindo de 18 (dezoito) para 15 (quinze) o número máximo de membros da Diretoria. Em consequência, a redação do mencionado dispositivo passa a ser a seguinte, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; II) reelegeram, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Diretores Vice-Presidentes: Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 062.633.238/27; **Diretor Gerente: Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Diretores: Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP/SP, CPF 135.834.253/91; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP/SP, CPF 074.432.258-81, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50, ambos com domicílio na Alameda Rio Negro, 585, 15º andar, Edifício Bradesco, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-000; e elegeram os senhores: **Diretores: Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; e **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos e eleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2023. III) fixaram para o exercício de 2020 a remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no valor total de até R$1.356.694,00, dos quais: (i) até R$414.000,00 como remuneração fixa e variável; (ii) até R$93.150,00 como contribuições ao INSS; e (iii) até R$849.544,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. A distribuição das verbas de remuneração e do plano de previdência será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Cassiano Ricardo Scarpelli; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores André Rodrigues Cano e Cassiano Ricardo Scarpelli; Auditor: André Dala Pola. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior - Secretário: Ismael Ferraz. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 346.157/20-1, em 28.8.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Track & Field CO S.A.

CNPJ/ME nº 59.418.806/0001-47

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data/Hora/Local: 05/06/2020, às 12h30, na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andares, São Paulo/SP. **Convocação/Presença:** Dispensada, em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Richard Doern - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento - Secretária. **Ordem do Dia/ Deliberações:** "Aprovadas por unanimidade": (i) a criação do Comitê de Varejo da Companhia, órgão de funcionamento não permanente e sem caráter estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, a ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, sendo 1 Coordenador do Comitê de Varejo, bem como a eleição dos seguintes membros para mandato unificado de 2 anos, sendo permitida sua reeleição por igual período, mediante investidura em ato próprio: (a) Ana Cláudia Ferreira de Moura, CPF/ME nº 147.834.238-22 e RG nº 26.466.452-8 SSP/SP; (b) Frederico Wagner, RG n.º 7.899.595-4 SSP/SP e CPF/ME n.º 088.088.628-52; (c) Ricardo Rosset, RG n.º 10.557.811 SSP/SP e CPF/ME n.º 132.832.148-75; (d) Alberto Dominguez Von Ihering Azevedo, RG n.º 18.997.453-9 SSP/SP e CPF/ME n.º 113.980.548-79; e (e) Richard Doern, RG nº 16.290.531-2 SSP/SP e CPF/ME nº 050.889.168-09, que ocupará o cargo de Coordenador do Comitê de Varejo da Companhia. (ii) aprovar o Regimento Interno do Comitê de Varejo da Companhia, o qual rubricado pela Mesa, fica arquivados na sede da Companhia; (iii) a fixação da remuneração dos membros do Comitê de Varejo da Companhia para o exercício social de 2020, sendo *(a)* para Ana Cláudia Ferreira de Moura, será devido o valor fixo bruto mensal no montante de R$ 72.041,00, considerando 13 parcelas anuais), recebendo especificamente no mês de junho/20 o equivalente a 75% da importância acima referida; e *(b)* em relação aos demais membros do Comitê de Varejo da Companhia, a remuneração deverá ser deliberada oportunamente. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 05/06/2020. **Mesa:** Richard Doern - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento - Secretária. **Conselheiros:** Richard Doern; Alberto Dominguez Von Ihering Azevedo; Frederico Wagner; Ricardo Rosset e Mario Mello Freire Neto. *JUCESP* nº 364.328/20-7 em 11/09/2020.

Advance Credit Securitizadora S.A.

CNPJ: 36.238.892/0001-00

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima

Aos 17/02/2020, na sede social, reuniram-se em Assembleia Geral, para deliberar sobre a constituição da **Advance Credit Securitizadora S.A.**, todos os fundadores e subscritores do capital inicial da aludida sociedade, a saber: (a) Ivaneide Conceição de Oliveira, CPF nº 086.904.888-04; e (b) Renato Stanley de Oliveira, CPF nº 132.777.868-89 e **Mesa: Ivaneide Conceição de Oliveira - Presidente; Renato Stanley de Oliveira - Secretário. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era de conhecimento dos presentes, a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma do disposto na Lei 6.404/76 sob a denominação de **Advance Credit Securitizadora S.A.**, com capital inicial de R$ 100.000,00, representado por 100.000 ações, sendo 50.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma e 50.000 ações preferenciais com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10%; Distribuição por subscritor: Guia Asset Participações Ltda. - 44%; Ivaneide Conceição de Oliveira - 27%; Renato Stanley de Oliveira - 20%; Renato Gennaro Gorga Neto - 9%. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos subscritores o Projeto do Estatuto, cujo texto foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes, sendo o mesmo transcrito a seguir: **1. Estatuto Social da Advance Credit Securitizadora S.A. - Artigo 1º - Advance Credit Securitizadora S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede à Rua dos Buritis, 128 Sala 211, Bloco A, CEP: 04321-902, no Município de São Paulo/SP. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 5º** - O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R$ 100.000,00, representado por 50.000 ações ordinárias nominativas 50.000 ações preferenciais, sendo que o valor de R$ 10.000,00 está totalmente integralizado. **Artigo 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, e a fixação da remuneração compete à Assembleia Geral. **Artigo 7º** - A Diretoria será composta por 2 membros e poderá ser composta de no máximo de 5 (cinco) membros, sendo Diretor Presidente e Diretora de Relação com Investidores. O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permanecendo nos seus cargos até a reeleição ou substituição. **Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º** - Compete ao Diretor Presidente e a Diretora de Relações com Investidores, sempre em conjunto: (a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (b) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e (c) manter atualizado os registros necessários a Companhia; (d) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; instalar e presidir as reuniões da Diretoria; executar as operações e atividades da Companhia; implementação dos planos e orçamentos; representar a companhia perante terceiros;assinar carta de anuência; outorgar procuração com poderes específicos; analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; realizar instrução bancária. **Artigo 10º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará em caráter não permanente. **Artigo 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, devendo ser convocada: (a) por iniciativa do Diretor Presidente; (b) pelo Conselho Fiscal; (c) pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **Artigo 12º** - É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto para: a) as matérias listadas no artigo 136 da Lei nº 6.404/76; b) alterações deste Estatuto Social; c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação dos planos de opção da compra das ações; e) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; f) distribuição dos dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; g) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas; h) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) da participação nos lucros da Companhia. **Artigo 13º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício. **Artigo 14º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% do lucro líquido do exercício. **Artigo 15º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio. **Artigo 16º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 17º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, terminada a leitura do Estatuto Social, foi eleita a Diretoria da Sociedade por um mandato de 3 anos. A Sra. Ivaneide Conceição de Oliveira acima qualificada, exercerá o cargo de Diretora Presidente e Renato Stanley de Oliveira, acima qualificado, exercerá o cargo de Diretor de Relação com Investidores da Companhia. Os diretores ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes prescritos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Foi, a seguir, aprovada a remuneração global anual de até R$ 30.000,00 para os membros da Diretoria. Por fim, foi mencionado que poderá ser utilizado qualquer jornal de grande circulação para, juntamente com o "DOESP", proceder às publicações da sociedade. Nada mais tendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Nada mais. SP, 17/02/20. **JUCESP/NIRE S/A** sob o nº 3530055588-1 em 08/09/20. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 03/07/2020

Data, Hora e Local: Em 03/07/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. João Marcos Pequeno De Biase como Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, do Sr. **João Marcos Pequeno De Biase**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 365980092 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 906.677.697-34, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarara que está desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. (as) Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 380.439/20-7 em 17/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO PAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020

1. Data, Hora e Local: 26.03.2020, às 10h30min, na sede do Banco PAN S.A. ("Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100. **2. Convocação:** Realizada em conformidade com as disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), por meio de Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 11, 12 e 13.03.2020 do Jornal Valor Econômico, nas páginas E3, E18 e E19, respectivamente; e nas edições dos dias 11, 12 e 13.03.2020 do DOESP, nas páginas 63, 89 e 134, respectivamente. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando 79,08% do capital social total da Companhia, sendo 100% do capital com direito a voto e 53,95% do capital social sem direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, constatado o quórum necessário à instalação desta ("AGE"), em observância ao disposto no artigo 125 da Lei das S.A.. **4. Mesa:** Presidente: Inácio Reis Caminha, Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccini. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) Remanejamento de Membros do Conselho de Administração da Companhia; e (II) Autorização à Administração da Companhia à prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. **6. Deliberações:** Instalada a AGE, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., foi aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do mapa de votação da AGE. Após exame, análise e discussão dos documentos apresentados nesta ocasião, os acionistas presentes deliberaram, sem ressalvas ou restrições, conforme mapa de presença e votação, o quanto segue: (I) Aprovaram o remanejamento do Sr. **Amos Genish**, israelense, casado, economista, RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DFP), CPF nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na 2 Daleham Gardens, Londres, Nw3 5 DA, Reino Unido, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com consequente remanejamento do Sr. **Sérgio Cutolo dos Santos**, brasileiro, em união estável, economista, RG nº 5.680.962-1 SSP/SP, CPF nº 057.187.911-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133 para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia. Ato contínuo, aprovaram o remanejamento do Sr. **Amos Genish**, devidamente qualificado acima, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e aprovaram o remanejamento do Sr. **Pedro Duarte Guimarães**, brasileiro, casado, economista, RG nº 8088253 IFP/RJ, CPF nº 016.700.677-00, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Resta consignado que o remanejamento dos Srs. Amos Genish, Sérgio Cutolo dos Santos e Pedro Duarte Guimarães, ora aprovados, serão aplicáveis para o mandato atualmente exercido, com vigência até a AGO da Companhia a realizar-se em 2021. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: O Sr. **Amos Genish** como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Pedro Duarte Guimarães** como Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **João Eduardo de Assis Pacheco Dacache** como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **Roberto Balls Sallouti** como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **Sérgio Cutolo dos Santos** como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **Alexandre Camara e Silva** como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **Fábio de Barros Pinheiro** como Membro Independente do Conselho de Administração, o Sr. **Fábio Soares de Miranda Carvalho** como Membro Independente do Conselho de Administração, o Sr. **Marcelo Adilson Tavarone Torresi** como Membro Independente do Conselho de Administração e o Sr. **Caio Megale** como Membro Efetivo do Conselho de Administração, eleito na AGE realizada em 25.03.2020, cuja posse está condicionada a prévia homologação do Banco Central do Brasil, conforme regulamentação aplicável vigente. (II) Autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Inácio Reis Caminha; e Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccini. Acionistas presentes: Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR (representada por Gabriel Gustavo de Camargo); Banco BTG Pactual S.A. (representado por Rafael Massachi Prado Hosoi); Bonsucex Holding S.A. (representada por Gabriela Roller Curi); e Silvio Tini de Araújo (representado por Gabriela Roller Curi). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26.03.2020. Inácio Reis Caminha - **Presidente**, Camila Corá Reis Pinto Piccini - **Secretária.** JUCESP nº 378.654/20-2 em 15.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraodinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia a ser integralizado mediante o aporte de bens pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 2) Ratificar a contratação da empresa avaliadora para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; 3) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora; e 4) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Participação na Assembleia** - Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID19), a Companhia admitirá, em caráter excepcional, que os acionistas apresentem os documentos de representação necessários sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas, em formato PDF, para o e-mail jursocietario@ultra.com.br. A Companhia confirmará o recebimento dos documentos, bem como a sua validade e/ou necessidade de complementação. A Companhia reforça que observará as recomendações das autoridades nos cuidados adequados de segurança e higiene, que também deverão ser observados por todos os presentes, e ressalta seu comprometimento com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério de Saúde e do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

Tabajara Bertelli Costa - Presidente

Hevea Empreendimentos Imobiliários Ltda.

NIRE 35.225.133.597 - CNPJ/MF nº 13.267.594/0001-43

Retificação da 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Publicada neste jornal na edição 19/03/2020, o qual constou: "a redução do capital social, de R$ 24.306.260,00 para R$ 500,00, sendo a redução de R$ 24.305.760,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, no valor de R$ 1,00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 500 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada." Sendo o correto:" a redução do capital social, de R$ 24.306.260,00 para R$ 14.804.260,00, sendo a redução de R$ 9.502.000,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, atualmente no valor nominal de R$ 1,00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 14.804.260 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada." Sócias: Even Construtora e Incorporadora S.A. e Evenpar Participações Societárias Ltda

Rede D'Or São Luiz S.A.

CNPJ nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099 - Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"), a se realizar em primeira convocação em 9 de outubro de 2020, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (1) a conversão de categoria B para categoria A do registro da Companhia de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("Conversão de Categoria") e o consequente pedido de Conversão de Categoria perante a CVM, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (2) a listagem da Companhia, a admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão e o ingresso no segmento especial de negociação denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Autorização de Listagem e Admissão à Negociação") e o consequente pedido de Autorização de Listagem e Admissão à Negociação, nos termos do Manual do Emissor, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (3) a reforma global do estatuto social da Companhia para (x) adaptá-lo aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado da B3; e (z) aprovar os ajustes e alterações detalhados na proposta da administração da Companhia, incluindo: (i) a alteração na redação do objeto social da Companhia. (ii) a alteração das competências exclusivas da Assembleia Geral. (iii) a alteração do número de membros que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia, previsão de eleição de suplentes para o Conselho de Administração da Companhia, a alteração do prazo do mandato dos conselheiros, alteração da forma de representação e participação dos membros do Conselho de Administração em reuniões de tal órgão, a modificação da forma de convocação e instalação de reuniões do Conselho de Administração, bem como a competência da Assembleia Geral para eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. (iv) a alteração das competências do Conselho de Administração. (v) a alteração do número de diretores da Companhia, da forma de representação da Companhia e da forma de convocação e instalação de Reuniões de Diretoria. (vi) a aprovação de cláusula estatutária para proteção de dispersão acionária das ações ordinárias de emissão da Companhia. (4) a consolidação do estatuto social da Companhia, de forma a refletir as deliberações acima, caso aprovadas. (5) a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a eleição de Conselheiros Independentes, na forma do Regulamento do Novo Mercado da B3. (6) caso (i) venha a ser aprovada, pelo Conselho de Administração da Companhia, uma oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("IPO"); e (ii) seja necessário no âmbito de tal IPO, o empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto do IPO. (7) a retificação e ratificação da deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2018, para retificar o valor pago a título de juros sobre capital próprio pela Companhia. (8) com relação aos exercícios de sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, consignar a aprovação da remuneração anual global dos administradores da Companhia. (9) com relação ao exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2020, a retificação da remuneração anual global dos administradores da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 14 de abril de 2020. (10) a ratificação dos atos até então praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. (11) a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima. Instruções Gerais: Nos termos do artigo 135, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia. Os Acionistas interessados em acessar as informações ou sanar eventuais dúvidas com relação à Assembleia Geral e às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, no telefone (21) 3239-4770 ou por meio do *e-mail* otavio.lazcano@rededor.com.br. São Paulo, 24 de setembro de 2020. Jorge Neval Moll Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto como Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, do Sr. **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 1345836/PCDF, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.061-53, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarara que está desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía e Marília Artimonte Rocca- Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 362.609/20-2 em 11/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tegma Gestão Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18 - N.I.R.E. 35.300.340.931

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 05.08.2020, às 10hs, na sede, Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo/SP. **Convocação:** Transmitido por meio eletrônico aos conselheiros no dia 30.07.2020. **Presenças:** membros em exercício do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira. **Deliberações Aprovadas:** Foi feita apresentação acerca das Informações Trimestrais referentes ao período encerrado em 30.06.2020. Manifestaram-se favoravelmente à divulgação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em 30.06.2020. **Encerramento:** Nada mais. São Bernardo do Campo, 05.08.2020. Membros: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Evandro Luiz Coser; Fernando Luiz Schettino Moreira; Orlando Machado Júnior; Mário Sérgio Moreira Franco; e Décio Carbonari de Almeida. JUCESP nº 345.486/20-1 em 27.08.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ágora Corretora de Seguros S.A.

CNPJ nº 14.560.304/0001-18 – NIRE 35.300.543.360

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 22.4.2020

Data, Hora e Local: Em 22.4.2020, às 10h10, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 21.2.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 40 e 41, e "Valor Econômico", páginas E7 e E8. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para aumentar o capital social no valor de R$200.000,00, elevando-o de R$6.500.000,00 para R$6.700.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "*caput*" do artigo 6º do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: "Artigo 6º) O capital social é de R$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 766.274 (setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; II) aprovaram a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 4.2.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2019 no valor de R$507.860,18, conforme segue: R$25.393,01 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R$361.850,38 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$120.616,79 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser pago até 30.6.2020; **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 1SP206103/O-4, senhor Carlos Massao Takauthi. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Eurico Ramos Fabri; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Eurico Ramos Fabri; Auditor: Carlos Massao Takauthi. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior e Secretário: Ismael Ferraz. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 283.188/20-0 em 31.7.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OXE Participações S.A.

CNPJ/ME nº 36.159.996/0001-20 – NIRE 35.300.548.256

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 31/08/2020

Data, Hora e Local: em 31/08/2020, às 9h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Tulio Azevedo Machado; Secretário: Nilton Bertuchi. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** (I) Manifestar-se favoravelmente à proposta de emissões públicas de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, em regime de melhores esforços, a serem ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009 ("Debêntures"), pelas subsidiárias da Companhia, quais sejam: (i) Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Bonfim"); (ii) Cantá Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantá"); (iii) Pau Rainha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Pau Rainha"); e (iv) Santa Luz Geração e Comércio de Energia S.A. ("Santa Luz" e, quando em conjunto com Bonfim, Cantá e Pau Rainha, as "Subsidiárias", e cada uma das "Subsidiárias" isoladamente, uma "Subsidiária"), no valor total de até R$ 20.000.000,00 por Subsidiária ("Emissão" e, de forma conjunta, "Emissões"), compreendendo uma captação total de R$ 80.000.000,00 no âmbito das Emissões, conforme Anexo I. Cada Emissão será realizada em 2 séries, sendo a primeira série de cada uma das Emissões no valor de até R$ 10.000.000,00, e a segunda série de cada uma das Emissões no valor de até R$ 10.000.000,00. Os recursos captados por meio das Emissões serão destinados ao fluxo de caixa de cada uma das Subsidiárias, de modo a permitir o financiamento inicial de um projeto de infraestrutura, que consiste no desenvolvimento e construção das usinas térmicas à base de biomassa e das respectivas instalações de geração, pertencentes a cada uma das Subsidiárias. (II) Manifestar-se favoravelmente à outorga de garantias em benefício dos debenturistas, de forma a viabilizar as Emissões, consistentes de: (*a*) Fiança da Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, obrigando-se, como principal pagadora e devedora solidária, por todos os valores devidos pelas Emissoras Subsidiárias nas Emissões ("Fiança"); (*b*) Alienação fiduciária de 100% das ações de emissão de cada Subsidiária, detidas pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, nos termos dos respectivos contratos de alienação fiduciária de ações a serem firmados no âmbito de cada uma das Emissões ("Alienação Fiduciária"); e (*c*) Cessão fiduciária, pelas Subsidiárias, de recebíveis oriundos dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados, para suprimento de Boa Vista e Localidades Conectadas, relativos ao Leilão nº 01/2019-ANEEL, celebrados entre cada Subsidiária e Roraima Energia S/A em 28/02/2020, em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, nos termos dos respectivos contratos de cessão fiduciária de recebíveis a serem firmados pelas Subsidiárias no âmbito de cada Emissão ("Cessão Fiduciária"). (III) Manifestar-se favoravelmente sobre a submissão à Assembleia Geral de cada Subsidiária da proposta de contratação, às expensas de cada Subsidiária, no âmbito das respectivas Emissões, das instituições: (a) Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ/ME nº 13.673.855/0001-25, como instituição coordenadora de cada Emissão, assim como banco liquidante; e (b) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das Debêntures e também atuando como agente escriturador. Em razão das deliberações contidas nos itens (i) a (iii) acima, submeter à Assembleia Geral, a aprovação das Emissões, da outorga da Fiança pela Companhia, da Alienação Fiduciária a ser realizada pela Companhia e da Cessão Fiduciária a ser realizada pelas Subsidiárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 31/08/2020. Mesa: **Tulio Azevedo Machado** – Presidente; **Nilton Bertuchi** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 365.512/20-5 em 14/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pancetti Participações S.A.

CNPJ/MF nº 11.892.101/0001-30 – NIRE 35.300.454.375

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de julho de 2020, às 11:00 horas – Certidão

JUCESP – Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 378.804/20-0 em 15/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

CCL FLS. 344

Ascenty Holding Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 39.831.312/0001-82 – NIRE 35.300.559.461

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/12/2020

1. Data, Hora e Local: 21/12/2020, às 10:00 hs., na sede social da Companhia, na Rua Iaiá nº 150, conjunto 82, sala 03, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão de estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Gabriel Nascimento Pinto, Presidente; Sr. André Neris de Souza, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Exame, discussão e votação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia. **5. Deliberações (conforme Ordem do Dia):** As acionistas deliberaram e aprovaram unanimemente a proposta de aumento do capital social da Companhia. Desta forma, o capital social da Companhia é aumentado de R$ 10.000,00 para R$ 1.301.644.839,00, aumento este no valor de R$ 1.301.634.839,00, mediante a emissão de 718.397.281 ações ordinárias e de 542.993.796 ações preferenciais todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, pelo preço de emissão de R$ 1,031904 cada, definido com base no Artigo 170, § 1º da Lei das S.A.. Tal aumento de capital foi totalmente subscrito por todas as acionistas da Companhia e pela Ascenty Holdings, L.P., sociedade organizada e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.606.828/0001-30, com sede na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, em 1209 Orange Street, neste ato representada pelo seu procurador abaixo assinado e que ora ingressa na Companhia. As acionistas da Companhia renunciaram ao direito de preferência que tinham para subscrever as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas pela Ascenty Holdings, L.P.. O valor de R$ 1.301.634.839,00 foi integralizado a título de aumento efetivo de capital social (sendo que o valor de R$ 0,45 foi desprezado) e o valor de R$ 3.400.406.079,00 foi integralizado a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social (sendo que o valor de R$ 0,19 foi desprezado). As ações ordinárias e as ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas foram integralizadas mediante a conferência para a Companhia das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que cada acionista da Companhia e a Ascenty Holdings, L.P. detêm no capital social da Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.743.550/0001-42, com sede na Cidade de Vinhedo-SP, na Avenida João Batista Nunes nº 50, sala 02, Quadra G1 B1, Parte A, Gleba 1B, Distrito Industrial Benedito Storani, ("Ascenty Data Centers"), de acordo com o Boletim de Subscrição que consta do Anexo I à presente Ata. As ações ordinárias e as ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, ficam distribuídas entre as acionistas de acordo com as disposições que constam do Anexo II à presente Ata. Em razão do aumento do capital social da Companhia, as acionistas unanimemente aprovaram a seguinte nova redação para o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia: "Artigo 5º. O capital social é de R$ 1.301.644.839,00, dividido em 718.407.281 ações ordinárias e em 542.993.796 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. (...)". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Acionistas presentes:** Stellar Canada Holding, LLC, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; Digital Stellar Sub, LLC, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; Data Infrastructure Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., por José Alexandre Machado Costa e Felipe Escamilla Rocha; e Ascenty Holdings, L.P., neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto. A presente é cópia fiel da ata a ser lavrada em livro próprio. São Paulo, 21/12/2020. Assinaturas: Gabriel Nascimento Pinto – Presidente; André Neris de Souza, Secretário. Stellar Canada Holding, LLC, por Gabriel Nascimento Pinto – Procurador; Digital Stellar Sub, LLC, por Gabriel Nascimento Pinto – Procurador; Data Infrastructure Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, p.p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., por Esteban Fornasar – Diretor, Bruno Henrique Lopez Lima – Procurador; Ascenty Holdings, L.P., por Gabriel Nascimento Pinto – Procurador. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 2.081/21-0 em 07/01/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Smart Home Comércio e Locação de Equipamentos S.A.

CNPJ/ME nº 02.636.712/0001-27 – NIRE 35.300.535.731

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/03/2020

Data, Hora e Local: Aos 30/03/2020, às 13h00, na sede da Companhia, na Rua Tenente Pena, nº 156, Bom Retiro, São Paulo-SP. **Mesa:** Eduardo Carvalho Bernardo de Oliveira – Presidente; e Rodrigo Laranjeira Braga Borges – Secretário. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e (ii) a substituição de **Vitor Augusto Gerbelli** por **Kai Van Hooff** como membro do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:** Após reverem e discutirem os assuntos previstos na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia presentes à Assembleia decidiram, por unanimidade, o seguinte: (a) Determinar ao senhor secretário da mesa que a lavratura da ata desta assembleia se faça na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. (b) Aprovar a eleição do seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato a se encerrar em 22/05/2022, ou até que os Acionistas decidam pela sua substituição, a saber: **Kai Van Hooff**, portador da RNM F055271-G, e do CPF/ME nº 097.564.631-12, em substituição a: **Vitor Augusto Gerbelli**, portador do RG nº 27.683.069-6, e do CPF/ME nº 303.842.168-10. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 30/03/2020. **Mesa:** Assinaturas: Eduardo Carvalho Bernardo de Oliveira – Presidente; Rodrigo Laranjeira Braga Borges – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 538.435/20-3 em 18/12/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

MJI Participações e Consultoria S/A

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 31 de Julho de 2020

Extrato para publicação – artigo 13, § 3º da Lei n. 6.404/76 – Data: 31.07.2020, às 10,00 horas; Local: Rua Tabapuã, 841, 4º andar, s/404, São Paulo; Subscritores: Manoel Inácio Pereira, Jefferson Macedo Pereira e Ignácio Theodoro Pereira Neto; Mesa Diretora: Presidente: Manoel Inácio Pereira e Secretário: Jefferson Macedo Pereira; Deliberações: A Assembleia aprovou a constituição de uma sociedade anônima, cujo Estatuto Social estava assim redigido: Artigo 1º - Denominação: MJI Participações e Consultoria S/A; Artigo 2º - Sede social à Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, s/404, São Paulo; Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - CNAE – 64.62.0-00; Artigo 5º - O capital social é de R$ 1.139.401,00, representado por 1.139.401 de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal; Artigo 7º - Diretoria composta de três membros, de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, com mandato de três anos; Artigo 10 - Compete ao Diretor Presidente isoladamente, administrar todos os negócios sociais; Artigo 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social. Foram eleitos os seguintes Diretores: Diretor Presidente: Manoel Inácio Pereira; Diretor Vice-Presidente: Jefferson Macedo Pereira e Diretor Secretário: Ignácio Theodoro Pereira Neto, que tomaram posse nos seus respectivos cargos. Os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. A Assembleia foi encerrada e a ata assinada por todos os subscritores. São Paulo, 30 de junho de 2020; Presidente: Manoel Inácio Pereira e Secretário: Jefferson Macedo Pereira; Subscritores: Manoel Inácio Pereira, Jefferson Macedo Pereira e Ignácio Theodoro Pereira Neto. Registrada na JUCESP sob NIRE 35.300.555.082, em sessão de 28.08.2020.

Camil Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03 - NIRE 35.300.146.73[illegible]

Companhia Aberta

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administra[illegible]

Realizada em 03 de Dezembro de 2020

1. Data, hora e local: Aos 03 de dezembro de 2020, às 8:30 horas, por videoconferência, nos termos do Estatuto Social da Camil Alimentos S.A. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo eles, os senhores Jairo Santos Quartiero ("Sr. Jairo Quartiero") Presidente do Conselho de Administração, Jacques Maggi Quartiero ("Sr. Jacques Quartiero"), Thiago Maggi Quartiero ("Sr. Thiago Quartiero"), Carlos Alberto Júlio ("Sr. Carlos Júlio"), José Antônio do Prado Fay ("Sr. José Fay"), Piero Paolo Picchioni Minardi ("Sr. Piero Minardi") e Rodrigo Tadeu Alves Colmonero ("Sr. Rodrigo Colmonero"). Participaram, ainda, como convidados da reunião, os senhores Luciano Maggi Quartiero ("Sr. Luciano Quartiero"), Diretor Presidente da Companhia, Flavio Jardim Vargas ("Sr. Flavio Vargas"), Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jairo Santos Quartiero, que convidou o Sr. Flavio Jardim Vargas para secretariá-los. **4. Ordem do dia:** (i) Declaração de Juros sobre Capital Próprio; e (ii) Declaração de dividendos intermediários. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **5.2.** Juros Sobre Capital Próprio: Diante do saldo de Lucro Acumulado do Exercício constante no balanço da Companhia de Agosto/2020, declarar juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, imputados líquidos de imposto de renda ao valor do dividendo obrigatório do exercício social a ser encerrado em 28 de fevereiro de 2021, no valor bruto de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), equivalente a R$ 0,054356334 por ação ordinária (excluindo ações em tesouraria), que serão pagos em 12 de janeiro de 2021, com retenção de imposto de renda na fonte, excetuados desta retenção os acionistas pessoas jurídicas que comprovem ser isentos ou imunes. Os juros sobre capital próprio serão pagos aos detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia na data-base de 29 de dezembro de 2020, por intermédio da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia, de forma que as ações passarão a ser negociadas ex-juros sobre capital próprio a partir de 30 de dezembro de 2020, inclusive. O procedimento para pagamento dos juros sobre capital próprio ora declarados será esclarecido em Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia. **5.3.** Dividendos intermediários: Diante do saldo da Reserva de Retenção de Lucros constante das demonstrações financeiras da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 29 de fevereiro de 2020 e saldo remanescente do Lucro Acumulado do Exercício constante no balanço da Companhia de Agosto/2020, declarar dividendos intermediários aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos inciso "(iv)" do artigo 21 e Parágrafo 2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, imputados ao valor do dividendo obrigatório do exercício social a ser encerrado em 28 de fevereiro de 2021, no montante total de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) equivalente a R$ 0,407672505 por ação ordinária (excluindo ações em tesouraria), que serão pagos em 18 de dezembro de 2020. Os dividendos serão pagos aos detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia na data-base de 08 de dezembro de 2020, por intermédio da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia, de forma que as ações passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 09 de dezembro de 2020, inclusive. O procedimento para pagamento dos dividendos ora declarados será esclarecido em Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Jairo Santos Quartiero - Presidente; e Flavio Jardim Vargas - Secretário. Conselheiros Presentes: Jairo Santos Quartiero, Jacques Maggi Quartiero, Thiago Maggi Quartiero, Carlos Alberto Júlio, José Antônio do Prado Fay, Piero Paolo Picchioni Minardi e Rodrigo Tadeu Alves Colmonero. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 03 de dezembro de 2020. **Mesa:** Jairo Santos Quartiero - Presidente; Flavio Jardim Vargas - Secretário. **JUCESP** nº 24.320/21-3 em 12/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião da Diretoria Executiva

Data, Horário e Local: 14/12/2020, às 10h, na Sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - CEP 04543-011. **Presença:** Presentes, nos termos do §3º do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, os membros da Diretoria Executiva sob a presidência do Sr. Carlos Rey de Vicente, Diretor Presidente, que convidou a mim, Rafael Tridico Faria para secretariar a reunião, nos termos do §2º do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os membros da Diretoria Executiva da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, tomaram ciência da alteração do endereço da a sede social da Companhia **da** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04543-011 **para** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, em razão do desmembramento do contribuinte individual perante a prefeitura municipal de São Paulo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes. Mesa: Carlos Rey de Vicente - Presidente da Mesa; Rafael Tridico Faria - Secretário da Mesa. Diretores presentes: Alessandro Tomao, Carlos Rey de Vicente, Ede Ilson Viani, Juan Sebastian Moreno Blanco, Mário Roberto Opice Leão, Amancio Acúrcio Gouveia e Reginaldo Antonio Ribeiro. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. **Rafael Tridico Faria** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 550.659/20-1 em 28/12/2020. Gisel Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Dez Asas Participações S.A.

CNPJ Nº 17.456.871/0001-17 - NIRE 35.3.0044785.9

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2020.

Data, Hora e Local: 31 de julho de 2020, às 12:00 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conj. 153, Jardim Paulistano, nesta Capital. **Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que se encontra presente a totalidade de seus acionistas, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Presidente: **André Petrich Meilão**, Secretário: **Marcos Meilão Alves de Lima. Ordem do Dia:** (1) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicadas na forma da lei; (2) destinação do resultado do exercício. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:** 1. aprovados, sem emendas ou ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. 2. tendo em vista o resultado do exercício, restou prejudicada a matéria relativa ao item "(2)" da ordem do dia; Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 31 de julho de 2020. **André Petrich Meilão** - Presidente da Mesa, **Marcos Meilão Alves de Lima** - Secretário. Acionistas: **E. Meilão Participações Ltda.** - p.p. José Artur Lima Gonçalves; **ME. Meilão Participações Ltda.**; **Maria Eudóxia Meilão Figueiredo Atkins; Renata de Tomasi Meilão** - p.p. Andre Petrich Meilão; **André Petrich Meilão; R. Meilão Participações Ltda.** - p.p. Gabriela Meilão Alves de Lima; **Gabriela Meilão Alves de Lima; Sérgio Meilão Figueiredo; Frederico Meilão Alves de Lima; Marcos Meilão Alves de Lima.** Registrada na JUCESP sob o nº 543.868/20-5 em 21/12/2020.

Brain Soluções de Tecnologia Digital S.A.

[illegible]001-68 - NIRE 35300554396

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2020

Data, Hora e Local: 01/12/2020, às 9h, na sede social. **Presença:** Acionistas representando 100%. **Convocação e Publicações:** Dispensadas. **Mesa:** Presidente: Renato Wihby Girotto. Secretário: Guilherme de Almeida Costa. **Deliberações: 1. Transferência das ações de Thiago Magalhães Zampieri e Startup Farm Investimentos S.A.** 1.1. Os acionistas decidiram, por unanimidade e sem ressalvas ratificar as seguintes transferências de ações da Companhia, devidamente registradas nos seus livros societários: a. Transferência das **357.757** ações preferenciais Classe A da **Startup Farm Investimentos S.A.** ao acionista **Renato Wihby Girotto,** cujos termos e condições constam de instrumento particular firmado entre as partes; e b. Transferência das **402.732** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de **Thiago Magalhães Zampieri** ao acionista **Renato Wihby Girotto,** cujos termos e condições constam de instrumento particular firmado entre as partes. 1.2. À exceção do comprador Renato Wihby Girotto, todos os demais acionistas declaram que não exerceram eventual direito de preferência do qual pudessem ser titulares. **2. Conversão de ações preferenciais Classe A em ações ordinárias e extinção da Classe A das ações preferenciais.** 2.1. Os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a transformação de **357.757** ações preferenciais Classe A nominativas, sem valor nominal, de titularidade de Renato Wihby Girotto em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 2.2. Ademais, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, extinguir a Classe A das ações preferenciais da Companhia, permanecendo apenas a Classe B de ações preferenciais. **3. Aprovação das contas da administração.** 3.1. Os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores referentes aos exercícios encerrados em 31/12 de 2019 e 2020 até a presente data. 3.2. Todos os acionistas declaram que tiveram acesso aos documentos aprovados de maneira prévia à assembleia e que estão cientes e de acordo com seu conteúdo. **4. Emissão de Ações e Aumento de Capital:** 4.1. Os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por **emitir 1.555.463** ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 0,32, totalizando **R$ 497.748,16** , as quais serão subscritas e integralizadas por Renato Wihby Girotto na forma do boletim de subscrição. 4.2. O capital social atual da Companhia no valor de **R$ 51.108,08** será aumentado em **R$ 15.555,46,** passando a ser de **R$ 66.663,54** e os restantes **R$ 482.192,70** serão destinados à reserva de capital prevista no artigo 182, §1º, 'a', da Lei das S.A.. 4.3. O capital social da Companhia passa a ser dividido em **6.666.271** ações, sendo **5.133.028** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e **1.533.243** ações preferenciais Classe B nominativas, sem valor nominal. 4.4. A seguir os acionistas fazem constar o resumo do aumento de capital social realizado: a. **Valor atual do capital social:** R$ 51.108,08; b. **Valor a ser aumentado no capital social:** R$ 15.555,46, sendo o valor restante do preço total de emissões das ações, no montante de R$ 482.192,70, destinado à reserva de capital prevista no artigo 182, §1º, 'a', da Lei das S.A.; c. **Valor final aumentado do capital social:** R$ 66.663,54. 4.5. Todos os acionistas declaram que renunciaram eventual direito de preferência que poderiam ter para subscrição das referidas ações emitidas. 4.6. Diante de todas as deliberações realizadas nesta ata, o quadro societário da Companhia passa a viger da seguinte forma: **Acionistas - Número de ações ordinárias - Número de Ações Preferenciais Classe B - % do capital da Companhia;** Renato Wihby Girotto - 3.724.490 - - - 55,87; Guilherme de Almeida Costa - 1.408.538 - - - 21,13; Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - - - 1.533.243 - 23,00; **Total - 5.133.028 - 1.533.243 - 100%. 5. Aprovação do Novo Estatuto Social da Companhia Atualizado:** Por unanimidade. **Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos. Presidente: Renato Wihby Girotto. Secretário: Guilherme de Almeida Costa. Acionistas: Renato Wihby Girotto; Guilherme de Almeida Costa; Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada por sua gestora SP Ventures Gestora de Recursos Ltda. **Renato Wihby Girotto** - Presidente; **Guilherme de Almeida Costa** - Secretário. **JUCESP** nº 24.451/21-6 em 13/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Otima – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A.

CNPJ Nº 17.104.815/0001-13 – NIRE 35300446747

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Data, hora e local: Realizada no dia 23 de dezembro de 2020, às 15:00 horas, de forma virtual. **Presenças:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, *Presidente*, Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar e Paulo Saad Jafet. Ausente o Conselheiro Paulo José Dinis. **Mesa:** Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, *Presidente*; Sthefany Toledo Fuoco Simioni, *Secretária*. **Ordem do dia: I) Matérias para deliberação:** Ratificação da celebração de Contrato de Contragarantia para prestação de fiança bancária entre o Banco Alfa de Investimento S.A. e a Companhia e a acionista RuasInvest Participações S.A., esta última na qualidade de devedora solidária, assinado no dia 18.12.2020, no valor de R$ 5.520.506,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e seis reais), com vencimento em 21.12.2021, cuja comissão fixada é de 2,50% a.a. sobre o valor da fiança, para fins de cumprimento de obrigação contratual prevista no âmbito do financiamento obtido pela Companhia junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; **II) Matérias de Interesse da companhia:** Nada a registrar. **Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual lida, discutida e achada conforme, assinada por todos os presentes, pela Presidente e pela Secretária da Reunião. São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2020. **Mesa:** Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, *Presidente;* Sthefany Toledo Fuoco Simioni, *Secretária.* **Conselheiros:** Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, *Presidente*; Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar e Paulo Saad Jafet. Certifico e dou fé de que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP. 23 de dezembro de 2020. **Mesa:** Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, *Presidente.* Sthefany Toledo Fuoco Simioni, *Secretária.* ■ *JUCESP. Registro nº 25.042/21-0, em 12.01.2021. Gisela Simiema Ceschin, Secretária-geral.*

Zelar Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF: 60.233.426/0001-17 - NIRE 35.300.124.171

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Hermínia Aparecida Pellegrini Zegaib, brasileira, casada, RG nº 2.485.475, CPF/MF nº 205.407.618-00, residente e domiciliada na Rua Mondego nº 47, Ibirapuera, São Paulo/SP ("Hermínia"), na qualidade de acionista, titular (usufrutuária) de ações correspondentes a 50% do capital social da **Zelar Empreendimentos e Participações S.A.** ("Zelar"), na forma do artigo 123, § único, alínea "c", da Lei 6.404/76, convoca os acionistas a se reunirem em AGO, em 1ª convocação, em 04/02/2021, às 15hs, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP[1]; e, em 2ª convocação, em 10/02/2021, no mesmo local, a fim de deliberarem: (1) Examinar, discutir e votar as contas da administração, exercida pelo Diretor Presidente, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido (se houver) relativo ao exercício encerrado em 31/12/2019; (3) Eleger os membros da administração para os cargos de Diretor Presidente e Vice Presidente, tal como previsto no artigo 9º do estatuto social; e, no âmbito dessa eleição, deliberar pela diretriz para que, qualquer que venha a ser o administrador eleito, ele substitua imediatamente o escritório de contabilidade que vem assessorando a Zelar em suas questões contábeis e fiscais. SP, 18/01/2021. **Hermínia Aparecida Pellegrini Zegaib** (por seu procurador, Rafael Pimenta).

[1] Em razão de a Zelar ter alienado, em 11/11/2020, o imóvel onde se situava a sua sede, estando, inclusive, contratualmente obrigada a entregar tal imóvel, livre e desembaraçado, ao comprador em 31/01/2021, torna-se impossível a realização da assembleia na sede na companhia.

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda.

CNPJ 01.645.738/0001-79 - NIRE 35.230.905.186

Ata da Reunião de Sócios - Redução de Capital Social

Data/Hora e Local - Aos 18/01/2021, às 16h, na sede social, em São Paulo/SP, na Avenida Guido Caloi, 1002 - Torre III, 3º andar - Panamérica Green Park. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos as sócias presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. **Presentes: Indra Soluciones Tecnologías de la Información S.L.U.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Avenida de Bruselas 35, Alcobendas, Cidade de Madri, Espanha, CNPJ 36.048.750/0001-80, neste ato devidamente representada por seus bastantes procuradores, Sr. Fabio Dias Folchetti, brasileiro, casado, administrador, RG 30.388.166-5, SSP/SP e CPF 278.889.418-00 e Sr. Vitor Crivorncica Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 168.386, RG 20.075.279-0, SSP/SP e CPF 177.067.548-55, ambos com endereço profissional em São Paulo/SP, na Avenida Guido Caloi, 1.002, Torre III, 3º Andar, Panamérica Green Park ("Indra Soluciones") e (ii) **Indra Consultoria de Negócios Brasil Ltda.**, sociedade empresaria limitada, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Guido Caloi, 1.002, Torre III, 2º Andar, 2ª Parte, Panamérica Green Park, CNPJ 03.583.454/0001-20, neste ato devidamente representada por seus administradores, Sr. Fabio Dias Folchetti, brasileiro, casado, administrador, RG 30.388.166-5, SSP/SP e CPF 278.889.418-00, e Sr. Vitor Crivorncica Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 168.386, RG 20.075.279-0, SSP/SP e CPF 177.067.548-55, ambos com endereço profissional na Avenida Guido Caloi, 1.002, Torre III, 3º Andar, Panamérica Green Park, São Paulo/SP ("Indra Consultoria"). **Composição da Mesa:** Vitor Crivorncica Junior, Presidente; Fabio Dias Folchetti, Secretário. **Ordem do Dia:** Consoante à cláusula 6ª, §3º do contrato social, as sócias resolvem reduzir o capital social no valor de R$ 23.332.200,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 1.533.724.903,15, passará a ser de R$ 1.510.395.703,15. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se o valor das quotas às sócias. **Deliberação:** Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição. Após exame e discussão da matéria, as sócias por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos as sócias presentes. São Paulo, 18/01/2021. **Mesa: Vitor Crivorncica Junior**, Presidente; **Fabio Dias Folchetti**, Secretário. Sócias: **Indra Soluciones Tecnologías de la Información S.L.U** - p.p Vitor Crivorncica Junior; p.p Fabio Dias Folchetti.

PDG Companhia Securitizadora

Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME 09.538.973/0001-53 - NIRE 35.3.00490.231

Companhia Aberta - Código CVM 21.644

Edital de Convocação - AGE dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da 28ª Série da 1ª Emissão

Convocados os titulares, para a AGE digital, 1ª convocação, em **02/03/2021, às 16h**, para: (i) prorrogação até 31/12/2021 do prazo de pagamento da remuneração à PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações no montante de 3,6% ao ano sobre o valor dos ativos que integram as alienações fiduciárias outorgadas no âmbito da Emissão e integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, itens 7(ii) e 7(iii) da AGT 23/10/2018; (ii) prorrogação até 31/12/2021 do prazo para exigibilidade de Juros Remuneratórios das CCBs CG2175014 e CG0174214 ("CCBs"), item 10(A) da AGTC 02/08/2017; (iii) prorrogação até 31/12/2021 do prazo para a devida comercialização da totalidade dos imóveis, item "10(C)(xii)" da AGTC 02/08/2017, observado que, uma vez recebidos os recursos de venda depositados na Conta Centralizadora, será declarada a quitação total e integral das obrigações de pagamento das CCBs e, dos CRI; (iv) ratificação da não adoção de quaisquer medidas para cobrança dos valores devidos no âmbito das CCB e, dos CRI, até 31/12/2021, sempre e quando sejam respeitadas as condições deliberadas nas AGTs dos CRI. A AGE será na plataforma "Teams", nos termos da CVM 625/2020, com link disponibilizado pela Emissora. O Titular deverá votar na AGE à distância, devendo observar o procedimento abaixo indicado. O Titular poderá ser representado por outro titular ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos para votar as matérias da Ordem do Dia, devendo uma cópia da procuração e de documento de identidade do procurador ser apresentada fisicamente ou enviada ao e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário (securitizadora-endividamento@pdg.com.br; ger1.agente@oliveiratrust.com.br), com pelo menos, 2 dias úteis de antecedência da AGE. Procedimento para a participação e votação à distância: (a) Link de acesso da AGE que será enviado ao Titular (ou procurador) que tiver interesse em participar; (b) Necessário copiar e colar o endereço eletrônico no navegador, para acessar o Teams; (c) A participação e votação do Titular (ou procurador) ocorrerão de forma remota, por vídeo, áudio ou mensagens na ferramenta "Chat" no Teams; (d) Recomendamos que o Titular (ou procurador) acesse a plataforma Teams antes do horário de início da AGE para eventuais ajustes em sua conexão; (e) Caberá ao Titular (ou procurador) providenciar sua estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. Recomenda-se uso de internet banda larga ou similar; (f) A AGE será gravada para fins legais. SP, 10/02/2021.

Giant YI Empreendimento Imobiliário Ltda.

CNPJ/MF N.º 21.073.562/0001-35 - NIRE 35.228.670.961

Ata da Reunião de Sócios Realizada em 10 de Fevereiro de 2021

Data, Hora e Local da Reunião:10/02/2021, às 15:30, na sede, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, sala 43, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:**Presidente Sr. Abrão Muszkat e Secretario Sr. Bruno de Andrade Vasques. **Ordem do Dia:** Deliberam a possibilidade de redução do capital social da empresa, por considerá-lo excessivo ao objeto da sociedade. **Deliberações:** Por unanimidade, os sócios quotistas, resolvem reduzir proporcionalmente às quotas de cada sócio, o capital social da empresa em R$ 10.000.000,00, sendo que o capital social final após a redução será de R$ 6.176.296,00. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 10 de fevereiro de 2021. **Mesa:** Abrão Muszkat - Presidente, Bruno de Andrade Vasques - Secretario; **Sócios:** YP III Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda., Abrão Muszkat, Valter Rabotzke Junior; VR D3 S.A., Marcelo Rezende Rainho Teixeira, Thiago Bellini Motta Leomil; Rocontec Construções e Incorporações Ltda., Luiz Fernando Cinlello Bueno, Mario Rocha Neto.

Aquavit Holdings S.A.

CNPJ nº 04.740.952/0001-00 - NIRE nº 35.300.187.628

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 23/11/2020, às 10h, na sede da Companhia. **Presença:** Todos os acionistas da companhia. **Mesa** - Sr. José Luiz de Godoy Pereira- Presidente e Sr. Guilherme Martins de Godoy Pereira - Secretário. **Deliberações:** (i) Mudança de endereço da companhia, passando o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia a ter a seguinte redação: **"Artigo 2º** - A sociedade terá sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º andar, Conjunto 128, Sala E, Edifício Le Premier, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-003". (ii) Reeleger os seguintes diretores para exercerem o mandato até 23/11/2021, conforme previsto no artigo 12 do Estatuto Social: - **Diretor Presidente: José Luiz de Godoy Pereira,** brasileiro, RG nº 16.830.578 SSP/SP e do CPF nº 066.823.468-00; - **Diretor Vice-Presidente: Guilherme Martins de Godoy Pereira,** RG nº 22.685.392-5 SSP/SP e CPF nº 142.394.378-30. Nada mais. **Mesa: José Luiz de Godoy Pereira e Guilherme Martins de Godoy Pereira. JUCESP** nº 41.890/21-8 em 29/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CPFL Bioenergia S.A.

CNPJ/ME nº 07.693.890/0001-03 - NIRE 35.300.325.079

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

1. Data, hora e local: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020, às 10h10min, na sede social da **CPFL Bioenergia S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **4. Mesa:** Yuehui Pan, Presidente da Mesa, que convidou a mim, Thaíse Scarpini, para Secretária. **5. Ordem do Dia: (a)** Aprovação do Balanço Patrimonial com data-base de 30 de junho de 2020; e **(b)** Aprovação de declaração e distribuição de dividendos intermediários. **6. Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista, e autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da acionista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, as acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a) Aprovar** a aprovação do balanço intermediário do semestre findo em 30 de junho de 2020, que aponta resultado positivo do período; e **(b) Aprovar** a declaração R$ 10.331.626,22 (dez milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) como dividendos intermediários, dos quais R$ 7.331.626,22 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) serão declarados das reservas de lucros de reforço de capital de giro e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão declarados do lucro acumulado do período, o qual deverá ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2020. O pagamento aos acionistas dos dividendos intermediários ocorrerá até 31 de dezembro de 2020. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. A presente ata foi assinada por Yuehui Pan (Presidente da Mesa), Thaíse Scarpini (Secretária), e as acionistas CPFL Energias Renováveis S.A. e PCH Holding S.A. (ambas por seus representantes legais Yuehui Pan e Alberto dos Santos Lopes). A presente ata é cópia fiel e integral da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Campinas, 30 de outubro de 2020. **Mesa: Alberto dos Santos Lopes** - Presidente da Mesa; **Gustavo Henrique Alves da Cunha** - Secretário. **JUCESP** nº 551.549/20-8 em 30/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santander Holding Imobiliária S.A.

(subsidiária integral)

CNPJ nº 18.511.694/0001-97 - NIRE 35.300.454-529

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 04.01.2021, às 11h, na sede social da Santander Holding Imobiliária S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235 - 22º andar, Vila Olímpia, São Paulo/ SP, CEP 04543-011. **Presença**: Acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Sandro Rogério da Silva Gamba, Presidente da Mesa. Luiza de Andrade Piovezan, Secretária da Mesa. **Convocação**: Dispensada nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei das Sociedades por Ações. **Abertura**: Foi aprovada a proposta de lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme faculta o §1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do Dia**: **(1)** consignar sua ciência a respeito da renúncia apresentada por Diretor da Companhia; e **(2)** aprovar a consolidação da composição da Diretoria da Companhia. **Deliberações**: O representante do acionista, sem qualquer restrição ou ressalva: **(1) Consignou** sua ciência a respeito da renúncia apresentada do Sr. **Marcelo Vitorino Cavalcante**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.830.611-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 069.356.958-13, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme termo de renúncia por ele assinado e arquivado na sede da Companhia nesta data. **(2) Aprovou** a consolidação da composição da Diretoria da Companhia, a saber:

Santander Holding Imobiliária S.A.		
Órgão	Nome	Cargo
	Sandro Rogério da Silva Gamba	Diretor Presidente
	Marcelo Augusto Dutra Labuto	Diretor
	Paulo Sérgio Duailibi	Diretor

Encerramento: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do acionista e membros da mesa. **Mesa**: Sandro Rogério da Silva Gamba - Presidente da Mesa. Carolina Trindade - Secretária da Mesa. **Acionista**: Banco Santander (Brasil) S.A. - Carolina Trindade, Procuradora. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. **Luiza de Andrade Piovezan** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 67.509/21-6 em 01/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Diamond YP Empreendimento Imobiliário Spe Ltda.

CNPJ Nº 18.615.800/0001-82 - NIRE 35.227.725.386

Ata da Reunião de Sócios Realizada em 10 de Fevereiro de 2021

Data, Hora e Local da Reunião: 10/02/2021, às 15:30, na sede, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, sala 43, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente Sr. Abrão Muszkat e secretario Sr. Bruno de Andrade Vasques. **Ordem do Dia:** Deliberam a possibilidade de redução do capital social da empresa, por considerá-lo excessivo ao objeto da sociedade. **Deliberações:** Por unanimidade, os sócios quotistas, resolvem reduzir proporcionalmente às quotas de cada sócio, o capital social da empresa em R$ 5.000.000,00, sendo que o capital social final após a redução será de R$ 5.983.233,00. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 10 de fevereiro de 2021. **Mesa:** Abrão Muszkat - Presidente; Bruno de Andrade Vasques - Secretario. **Sócios: YP II Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda.**, Abrão Muszkat, Valter Rabotzke; **Niss Incorporações e Participações Ltda.**, Nissim Assian Kalili; **Tibério Construções e Incorporações S.A.** Carlos Eduardo Araújo Tibério.

Rominor - Comércio, Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ - 84.696.814/0001-00 - NIRE - 35.300.135.237

Edital de Convocação

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas de ROMINOR - Comércio, Empreendimentos e Participações S.A. para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 16 de março de 2021, às 08h30, na Rodovia Luís de Queiroz (SP-304), km 141,5, sala 3, Santa Bárbara d'Oeste, SP, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; **b)** Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31/12/2020; e **c)** Fixar a remuneração global e anual dos administradores, compreendendo o Conselho de Administração e Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** Reforma e consolidação do Estatuto Social - alteração do Artigo 18. Santa Bárbara d'Oeste, 11 de fevereiro de 2021. **Américo Emílio Romi Neto - Presidente do Conselho de Administração.**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 18/12/2020

Data, Hora e Local: Em 18/12/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novos Diretores sem designação específica. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira RCA que se realizará após a AGO de 2021, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretores sem Designação Específica, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235 - Bloco A - Vila Olímpia, CEP 04543-011: **(i) Adriana Marques Lourenço de Almeida,** brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG nº 24.833.129-2 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 183.551.068-06; **(ii) Francisco Soares da Silva Junior**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 875.255 SSP-MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 407.944.313-72; **(iii) Marilize Ferrazza Santinoni**, brasileira, casada, bancária, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.192.913-6 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 415.586.770-20; e **(iv) Ricardo Olivare de Magalhães,** brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 26.239.950-7 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.533.658-07. Restou consignado em ata que: (i) as eleições ora aprovadas tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança; e (ii) os Diretores sem designação específica ora eleitos declararam que estão desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 24.294/21-4 em 12/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Magnamed Tecnologia Médica S.A.

CNPJ/ME nº 01.298.443/0001-73 - NIRE: 35.300.370.601

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Magnamed Tecnologia Médica S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 26 de fevereiro de 2021, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), por meio da plataforma digital indicada abaixo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021; (iii) Alteração das regras aplicáveis à convocação de assembleia geral; e (iv) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Para participação na AGE os acionistas ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando à Companhia o documento de identidade com foto, os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal ou o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, mediante envio de e-mail ao endereço juridico@magnamed.com.br. A Companhia informa que, nos termos da Instrução Normativa nº 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, a AGE será realizada de maneira digital, de modo que os acionistas apenas poderão participar e votar mediante atuação remota, via sistema eletrônico. A AGE será realizada por meio da plataforma digital Zoom. Para participarem por meio da plataforma digital os acionistas ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar solicitação de acesso à Companhia para o endereço eletrônico indicado acima com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a realização da AGE. Os acionistas presentes na AGE por meio da plataforma digital deverão exercer os seus respectivos direitos de voto e serão considerados presentes e assinantes, sem prejuízo de Lista de Presença e deliberações da AGE, que será encaminhada para posterior assinatura. O acesso à plataforma digital é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhado com terceiros. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da plataforma digital. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos acionistas no que diz respeito a presente convocação e da AGE. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. **Wataru Ueda** - Presidente do Conselho

Silver YP Empreendimento Imobiliário Spe Ltda.

CNPJ/MF n.º 20.475.706/0001-17 - NIRE: 35.228.511.738

Ata da Reunião de Sócios Realizada em 10 de Fevereiro de 2021

Data, Hora e Local da Reunião: 10/02/2021, às 15:30, na sede, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, sala 43, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-000. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente Sr. Abrão Muszkat e Secretario Sr. Bruno de Andrade Vasques. **Ordem do Dia:** Deliberam a possibilidade de redução do capital social da empresa, por considerá-lo excessivo ao objeto da sociedade. **Deliberações:** Por unanimidade, os sócios quotistas, resolvem reduzir proporcionalmente às quotas de cada sócio, o capital social da empresa em R$ 5.000.000,00, sendo que o capital social final após a redução será de R$ 11.926.571,00. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 10 de fevereiro de 2021. **Mesa:** Abrão Muszkat - Presidente, Bruno de Andrade Vasques - Secretario. **Sócios: You Inc Incorporadora e Participações S.A.**, Abrão Muszkat, David Leon Rubinsohn; **YP II Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda.**, Abrão Muszkat, Valter Rabotzke Junior; **Tibério Construções e Incorporações S.A.**, Carlos Eduardo Araújo Tibério.

Mangos Group Software S.A.

C.N.P.J.: 32.219.913/0001-90

Aviso aos Acionistas - Aumento do Capital Social

Comunicamos aos Senhores Acionistas (i) que, em AGE realizada em 11/02/2021, foi aprovada a elevação do capital social da Mangos Group Software S.A. (a "Companhia"), de R$ 1.000.000,00 para R$ 1.300.000,00, mediante a emissão de 9.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo preço de emissão de R$ 33.333,34 por lote de 1.000.000 de ações; (ii) que o prazo para os Senhores Acionistas exercerem o seu direito de preferência na subscrição das ações então emitidas encerrar-se-á em 30 dias contados a partir da presente data; (iii) que os acionistas que optarem por subscrever eventuais sobras de ações poderão fazê-lo durante o período de 5 dias imediatamente subsequente ao término do mencionado prazo de (30) trinta dias; e (iv) que os Senhores Acionistas interessados em subscrever as ações emitidas em decorrência do mencionado aumento de capital social devem contatar a Companhia por meio dos e-mails robertomalta@mangoscredit.com.br e/ou brunnogiancoli@mangoscredit.com.br, observando-se os prazos acima estipulados.

CCL FLS. 346

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021, às 10h00, na sede social da **Tecnisa S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 ("Companhia"). **2. Convocação:** Convocação realizada nos termos do artigo 18, §1º, do estatuto social da Companhia. **3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 18, caput e § 3º do estatuto da Companhia e conforme artigo 29 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Presidente, o Sr. Meyer Joseph Nigri. Secretário, o Sr. Andriei José Beber. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização, pela Companhia, da sua 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Tecnisa S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Debenturista" ou "Securitizadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) a vinculação dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures aos CRI (conforme definido abaixo), no âmbito da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); (iii) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou à realização da Operação de Securitização, incluindo: (a) a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Operação de Securitização, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão (incluindo os eventos de vencimento antecipado automático ou não automático das Debêntures e seus respectivos prazos de curas, limites ou valores mínimos *(thresholds)*, especificações, ressalvas e/ou exceções, os índices e/ou *covenants* financeiros e os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado) e/ou de qualquer outro instrumento relacionado à Emissão e/ou à Operação de Securitização; (c) a celebração da Escritura de Emissão, de qualquer outro instrumento relacionado à Emissão e/ou à Operação de Securitização; e (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou a realização da Operação de Securitização. **6. Deliberações:** Iniciada a reunião, após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar a realização da Emissão, nos termos do artigo 59º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com o artigo 19, inciso (xx) do estatuto social da Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão: **(i) Destinação de Recursos:** Os recursos oriundos da presente Emissão serão destinados para financiamento de aquisição e construção imobiliária desenvolvida nos imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão ("Imóveis Lastro"), observado a proporção dos recursos oriundos da Emissão a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro e o cronograma indicativo da destinação dos recursos, conforme previsto na Escritura de Emissão, incluindo custos, despesas vinculadas e atinentes direta e indiretamente aos empreendimentos lá descritos, bem como custos e despesas relativas ao desenvolvimento e construção desses empreendimentos, de forma direta ou indireta por meio das sociedades por ela controladas identificadas na Escritura de Emissão ("SPEs"), nos quais não estão inclusos o financiamento do reembolso de custos já incorridos e desembolsados pela Companhia referentes aos Empreendimentos e/ou as despesas com marketing e tributos, na forma prevista na Escritura de Emissão; **(ii) Vinculação aos CRI:** Todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia à Securitizadora no âmbito das Debêntures, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 397ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), nos termos e condições dispostos na Escritura de Emissão; **(iii) Número da Emissão:** 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Companhia; **(iv) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(v) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(vi) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 100.000 (cem mil) Debêntures; **(vii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário poderá eventualmente ter ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; **(viii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Emissão será 15 de julho de 2021 ("Data de Emissão"); **(ix) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 2.539 (dois mil, quinhentos e trinta e nove) dias contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de junho de 2028 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(x) Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados; **(xi) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (a) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou (b) em caso de integralização das Debêntures após a primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração e da Atualização Monetária (conforme definido abaixo), **calculada *pro rata temporis*,** desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Nos termos definidos no Boletim de Subscrição, as Debêntures serão integralizadas nas datas e na medida em que os CRI forem integralizados ("Data de Integralização"); **(xii) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Companhia e/ou pelo respectivo Boletim de Subscrição; **(xiii) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(xiv) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária; **(xv) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures até a integral liquidação das Debêntures pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(xvi) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xvii) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, conforme termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente nas datas indicadas na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de julho de 2021 e o último, na Data de Vencimento; **(xviii) Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado ou resgate antecipado, ou ainda da amortização extraordinária das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário, será amortizado em cada uma das datas de amortização, conforme tabelas previstas na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de julho de 2021 e o último na Data de Vencimento, calculado nos termos da Escritura de Emissão, cujo resultado será apurado pela Securitizadora; **(xix) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xx) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer tempo a partir de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2022 (inclusive), e a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, nos termos e condições a serem estabelecidos e acordados na Escritura de Emissão, inclusive em relação a pagamento de prêmio a ser lá estabelecido; **(xxi) Amortização Extraordinária Obrigatória:** Anualmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, na respectiva Data de Pagamento de Remuneração, caso o resultado do cálculo previsto na fórmula prevista na Escritura de Emissão seja maior que 0 (zero), a Emissora deverá realizar amortização extraordinária obrigatória do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e caso o resultado do cálculo previsto na fórmula prevista na Escritura seja menor que 0 (zero), a Emissora não realizará qualquer amortização, a ser calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(xxii) Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso a Companhia não cumpra as Condições Precedentes de Transferência do Preço de Integralização até a Data Limite, conforme previstas na Escritura de Emissão, a Emissora deverá realizar, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados na referida Data Limite, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão; **(xxiii) Local de Pagamento:** Os pagamentos devidos pela Companhia em favor do Debenturista em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito, única e exclusivamente, na conta de titularidade do Debenturista atreladas aos patrimônios separados dos CRI, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(xxiv) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária e/ou da Remuneração, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago; **(xxv) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma não automática, na ocorrência dos eventos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; e **(xxvi) Demais características:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. 6.2. Aprovar a vinculação dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures aos CRI, para fins de composição do lastro dos CRI, no âmbito de operação de securitização, nas quais os CRI serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, com a intermediação de instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários ou da Securitizadora, conforme o caso, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Operação de Securitização"). Os CRI terão suas respectivas características compatíveis com as Debêntures. 6.3. Autorizar à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou à realização da Operação de Securitização, incluindo: (a) a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e/ou da Operação de Securitização, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão (incluindo os eventos de vencimento antecipado automático ou não automático das Debêntures e seus respectivos prazos de curas, limites ou valores mínimos *(thresholds)*, especificações, ressalvas e/ou exceções, os índices e/ou *covenants* financeiros e os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado), de qualquer outro instrumento relacionado à Emissão e/ou à Operação de Securitização; (c) a celebração da Escritura de Emissão, de qualquer outro instrumento relacionado à Emissão e/ou à Operação de Securitização; e (d) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou a realização da Operação de Securitização; e 6.4. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou a realização da Operação de Securitização. **7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 14 de julho de 2021. Mesa: Meyer Joseph Nigri - Presidente; Andriei José Beber - Secretário. Conselheiros Presentes: Ricardo Barbosa Leonardos; Andriei José Beber; Daniel Citron; Fernando Tadeu Perez; Marcel Sapir; Ronaldo de Carvalho Caselli; Meyer Joseph Nigri. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 14 de julho de 2021. Mesa: Meyer Joseph Nigri - Presidente; **Andriei José Beber** - Secretário. **JUCESP** nº 355.791/21-3 em 23/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de maio de 2021

Data, Hora e Local: Em 03.05.2021, às 9h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2023. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros do Conselho de Administração por unanimidade: Aprovaram a eleição, para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia: como Diretor Presidente, o Sr. **Sérgio Agapito Lires Rial**, brasileiro, solteiro, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 04.621.473-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 595.644.157-72; como Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Angel Santodomingo Martell**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº G033621-T, inscrito no CPF/ME sob o nº 237.035.738-05; como Diretores Vice-Presidentes Executivos os Srs. **Alberto Monteiro de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 07578580-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 843.603.807-04; **Alessandro Tomao**, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade OAB nº 187.287, inscrito no CPF/ME sob o nº 265.010.568-29; **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V569506-B, inscrito no CPF/ME sob o nº 233.431.938-44; **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V952766-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.413.938-41; **Ede Ilson Viani**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.488.375 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.923.468-58; **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob o nº 314.645.212-04; **Juan Sebastián Moreno Blanco**, espanhol, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G042010-K, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.836.698-96; **Mario Roberto Opice Leão**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24752106 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.745.618-37; **Patrícia Souto Audi**, brasileira, em união estável, administradora, titular da Cédula de Identidade RG nº 978860 - SSP-DF, inscrita no CPF/ME sob o nº 457.864.021-34; e **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 758.525.866-68; e como Diretores sem designação específica os Srs. **Adriana Marques Lourenço de Almeida**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.833.129-2 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 183.551.068-06; **Amancio Acúrcio Gouveia**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 735.075.127-34; **Ana Paula Vitali Janes Vescovi**, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 724203 SPTC/ES, inscrita no CPF/ME sob o nº 862.654.587-87; **André de Carvalho Novaes**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 39.843.813 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.032.677-59; **Carlos Aguiar Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 19129986 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.127.368-80; **Cassio Schmitt**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 581.099.430-04; **Claudenice Lopes Duarte**, brasileira, divorciada, jornalista, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.124.037-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 116.689.928-41; **Daniel Fantoni Assa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 26.340.077-3 SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 269.131.748-02; **Elita Vechin Pastorelo Ariaz**, brasileira, casada, advogada, titular da Cédula de Identidade RG nº 19.375.390-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 142.004.528-80; **Francisco Soares da Silva Junior**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 875.255 SSP-MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 407.944.313-72; **Franco Luigi Fasoli**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 25.215.240-2 SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 251.608.448-05; **Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 35.777.777-3 SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 222.236.558-90; **Germanuela de Almeida de Abreu**, venezuelana, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V331832-X, inscrita no CPF/ME sob o nº 057.546.967-60; **Gustavo Alejo Viviani**, argentino, casado, economista, titular da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W043215-H, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.003.878-66; **Igor Mario Puga**, brasileiro, divorciado, publicitário, titular da Cédula de Identidade RG nº 32.177.078-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.258.728-02; **Jean Paulo Kambourakis**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 28436995 SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 296.938.838-37; **João Marcos Pequeno De Biase**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 365980092 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 908.677.697-34; **José Teixeira de Vasconcelos Neto**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 393.801-2 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 848.193.164-00; **Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.855.630 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 154.184.778-46; **Luiz Masagão Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.105.527-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 214.670.788-75; **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 1345836/PC-DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 563.238.081-53; **Marilize Ferrazza Santinoni**, brasileira, casada, bancária, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.192.913-6 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 415.586.770-20; **Marino Alexandre Calheiros Aguiar**, português, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V306976-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 227.442.248-63; **Ramón Sanchez Díez**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V387945-Y, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.396.487-03; **Ramón Sánchez Santiago**, espanhol, casado, bacharel em direito, RNE nº G462194-I, inscrito no CPF/ME sob o nº 241.262.398-80; **Reginaldo Antonio Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 091.440.778-31; **Ricardo Olivare de Magalhães**, brasileiro, em união estável, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 26.239.950-7 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.533.658-07; **Roberto Alexandre Borges Fischetti**, brasileiro, divorciado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 24779964 SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 262.123.698-79; **Robson de Souza Rezende**, brasileiro, divorciado, estatístico, titular da Cédula de Identidade RG nº 07161316-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 847.670.657-04; **Sandro Kohler Marcondes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 34819599 SSP /PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 485.322.749-00; **Sandro Rogério da Silva Gamba**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24885811- SSP /SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.803.238-47; **Thomas Gregor Ilg**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.948.906-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.800.938-94; e **Vitor Ohtsuki**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 23819545 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.300.018-00; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011. Os Diretores ora eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na Sede da Companhia e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi enviada para aprovação e assinatura eletrônica. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 358.024/21-3 em 27/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CCL FLS. 3497

Boa Vista Serviços S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 11.725.176/0001-27 - NIRE 35.300.377.605

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **Boa Vista Serviços S.A.** ("Companhia"), convocados para se reunir em assembleia geral extraordinária, a qual será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom, no dia 25 de novembro de 2021, às 15:00 horas ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) inclusão de atividades no objeto social da Companhia, com a consequente modificação do artigo 3 do estatuto social da Companhia; e (ii) reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, mediante a alteração dos artigos 2, 19, 20, 21, 27 e 28, com o intuito de aprimorar a governança corporativa da Companhia e fazer ajustes discriminados em detalhe na Proposta de Administração divulgada na presente data. O detalhamento das deliberações propostas, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar na Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas, e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia. Instruções Gerais: Nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM nº 481/09 ("Instrução CVM nº 481"), os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@boavistascpc.com.br) até 2 (dois) dias antes da Assembleia (i.e. até o dia 23 de novembro de 2021), solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação a distância, e enviando os seguintes documentos à Companhia, conforme aplicáveis:

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal(1)	X	X	X
Contrato social ou Estatuto social consolidado e atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista(2)	–	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, se for o caso(3)	X	X	X
Regulamento consolidado do fundo(2)	–	–	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. (2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. (3) No caso de representação por procurador. Excepcionalmente, diante da atual situação da pandemia da COVID-19, não será requerido que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira sejam traduzidos para a língua portuguesa ou registrados no Registro de Títulos e Documentos. Ainda, a Companhia informa que não serão exigidos autenticação de cópias, reconhecimento de firma, notarização ou consularização/apostilamento. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância que não estejam sob controle da Companhia. Nos termos da Instrução CVM nº 481, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega dos respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiantes ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelos dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia e observadas as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia. A Companhia informa que se encontram à disposição dos acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.boavistascpc.com.br/), bem como nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contêm as informações requeridas pela Instrução CVM nº 481 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia. Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deverão ser apresentados no dia da Assembleia através da plataforma digital, à mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia.

26 de outubro de 2021

Alfredo Cotait Neto - Presidente do Conselho de Administração

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em Processo de Recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de 2ª Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("**Emissão**", "**Companhia**" e "**Debêntures**", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, conforme alterada, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, em segunda convocação, no dia **05/11/2021, às 14h00 ("Assembleia Geral de Debenturistas")**, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"): (a) Tendo em vista a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia apresentada pelo Sr. **Marco Andreoli**, datada de 11/08/2021, e a consequente eleição em substituição ao membro do Conselho de Administração renunciante, do Sr. **Renato de Menezes Pires**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.455.688-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 251.495.628-58, para compor, como membro, o Conselho de Administração da Companhia, aceita pelos Acionistas no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em 14/09/2021, às 9 horas ("**AGE 14.09.21**"), ratificar a alteração no quadro de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) Outros assuntos que sejam estritamente relacionados à matéria prevista no item anterior. Instruções Gerais: Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 27/10/2021. **Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em Processo de Recuperação Judicial).** Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho – Diretor de Relações com Investidores. (28, 29 e 30/10/2021)

Ore Administração e Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 20.422.893/0001-70 - NIRE 35.228.474.107

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 08 de Outubro de 2021

Data, Hora e Local: Aos 08 de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede da **Ore Administração e Participações Ltda.** ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Santo Eurilo, nº 62, sala 03, CEP 05.345-040. **Convocação e Quórum:** Dispensada a convocação ante a verificação da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme faculta o §2º do artigo 1.072 do Código Civil. **Composição da Mesa:** (i) Amedeo Hartmann Giuseppe Maria Asinari Di San Marzano (Presidente); e (ii) Pedro de Souza Dias Brandi (Secretário). **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre **(1)** a autorização para que a Sociedade preste garantia fidejussória, sob a forma de fiança, no âmbito da emissão de debêntures da **Ocrim S.A. Produtos Alimentícios**, sociedade por ações de capital fechado com sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Eurilo, 62, Jaguaré, CEP 05.345-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.065.199/0001-20 ("**Fiança**", "**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Ocrim S.A.**", respectivamente), tal como detalhado no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, Destinada para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços, da Ocrim S.A. Produtos Alimentícios ("**Escritura de Emissão**"), por meio do qual a Ocrim S.A. emitirá 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, no valor total de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tal como disciplinado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada de tempos em tempos, e demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**"); **(2)** a autorização para que a Sociedade celebre o Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis**"), a ser firmado entre a Sociedade, a **Ocrim S.A.** e **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com domicílio comercial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, a qual firmará o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis na qualidade de representante da comunhão de interesses dos titulares das Debêntures, por meio do qual será constituída garantia fiduciária sobre determinados bens imóveis de sua propriedade ("**Alienação Fiduciária em Garantia**"), visando a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Ocrim S.A. no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; **(3)** a autorização para que os representantes legais da Sociedade possam celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à perfeita constituição, formalização, registro e manutenção da validade da Fiança, da Emissão das Debêntures, da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e da própria Oferta Restrita, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações dos referidos documentos; e **(4)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade necessários e/ou convenientes à perfeita constituição, formalização, registro e manutenção da validade da Fiança, da Emissão das Debêntures, da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e da própria Oferta Restrita. **Deliberações:** Foram aprovadas na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, todas as matérias que compõem a ordem do dia, a saber: **(1)** autorizar a Sociedade a prestar a Fiança, no âmbito da Emissão das Debêntures pela Ocrim S.A. e da própria Oferta Restrita, conforme detalhado na Escritura de Emissão; **(2)** autorizar a Sociedade a celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis por meio do qual será constituída a Alienação Fiduciária em Garantia, visando a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Ocrim S.A. no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; **(3)** autorizar os representantes legais da Sociedade a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à perfeita constituição, formalização, registro e manutenção da validade da Fiança, da Emissão das Debêntures, da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e da própria Oferta Restrita, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações dos referidos documentos; e **(4)** ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade necessários e/ou convenientes à perfeita constituição, formalização, registro e manutenção da validade da Fiança, da Emissão das Debêntures, da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e da própria Oferta Restrita. **Encerramento, Aprovação, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrado e concluído o trabalho. A sessão foi suspensa durante o tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a presente foi lida, e, por todos, considerada em ordem, aprovada e devidamente assinada. São Paulo/SP, 08 de outubro de 2021. **Mesa: Amedeo Hartmann Giuseppe Maria Asinari Di San Marzano** - *(Presidente)*; **Pedro de Souza Dias Brandi** - *(Secretário)*. Sócios: **MVJA Participações Ltda.** - p. Amedeo Hartmann Giuseppe Maria Asinari Di San Marzano; **TMFC 2009 Participações Ltda.** - p. Alcione Pavanelli; **Xandra S.A.** - p. Pedro de Souza Dias Brandi.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2021

Data, Hora e Local: Em 01.07.2021, às 17h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novos Diretores sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretores sem Designação Específica, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. WTORRE JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011: **(i) Rogério Magno Panca**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG 19.378.856-1SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.035.618-08; e **(ii) Sandro Mazerino Sobral**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.353.856-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 181.856.878-03. Restou consignado em ata que: (i) as eleições ora aprovadas tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) os Diretores sem designação específica ora eleitos declararam que estão desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na Sede da Companhia e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 435.932/21-4 em 10/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB SEC Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 171ª Série da 1ª Emissão da RB SEC Companhia de Securitização (17K0227338)

RB SEC Companhia de Securitização ("Emissora"), na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 171ª série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), em atendimento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 171ª série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, firmado em 19 de dezembro de 2017 entre a Emissora e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), convoca todos os titulares dos CRI ("Titulares de CRI") a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada, **em segunda convocação, no dia 05 de novembro de 2021, às 10:00 horas**, de forma **exclusivamente digital**, ("Assembleia") através da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme a Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, ("IN CVM 625") observado que o voto à distância poderá ser proferido por meio de participação na Assembleia digital, através da plataforma, sem prejuízo da possibilidade de voto através de instrução de voto à distância a ser enviado previamente à realização da Assembleia, nos termos das instruções abaixo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (I) devido ao não atendimento da Razão de Garantia na última Data de Verificação, nos termos das Cláusula 3.2. e 3.3. do *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*, a autorização para inclusão do empreendimento denominado **Alphaville Três Praias - Residencial 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.228.571/0001-83, que já foi incluído como reforço de garantia conforme deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 13 de setembro de 2021 ("AGT 13/09/2021"), com mais informações integrantes da Proposta de Administração como **Anexo I**; e (II) autorização para a Emissora e Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a efetivação do item acima. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). A Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da IN CVM 625, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico para ri@rbsec.com e agentefiduciario@vortx.com.br, os documentos de representação até o horário da Assembleia. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identidade do titular de CRI e, caso aplicável, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarão em representação ao titular de CRI. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: **a) participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e **b) demais participantes** – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular do CRI. Os Titulares de CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos ri@rbsec.com e agentefiduciario@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website rbsec.com. A Proposta de Administração será divulgada nesta data no website da CVM, bem como no site da Emissora. Na data da Assembleia, os votos recebidos por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital e pelos votos encaminhados via Instrução de Voto até a data informada acima, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

RB SEC Companhia de Securitização

Banco Yamaha Motor do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 10.371.492/0001-85 - NIRE nº 35.300.361.997

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 18.08.2021

Data, Local, Hora: 18.08.2021, às 15hs, na sede social, Rodovia Presidente Dutra, km 214, Cumbica, Guarulhos/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Nelson Dias de Aguiar Júnior, RG 28.727.398-8-SSP/SP e CPF/ME 258.282.788-70; Secretário: Glaucia Marisa de Paula, RG 22.565.511-2, CPF/ME 160.536.168-26. **Deliberações Aprovadas:** (I) a aprovação da criação do Componente Organizacional de Ouvidoria, de acordo com o disposto na Resolução CMN 4860/2020, deixando de aderir ao Componente já instituído na **Yamaha Administradora de Consórcio Ltda.**, empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro, alterando a redação do Capítulo V – Ouvidoria do Estatuto Social; **(II)** a aprovação da alteração do Artigo 18 e a inclusão dos Artigos 19 a 22 no Capítulo V da Ouvidoria do Estatuto Social, renumerando os artigos seguintes, passando o referido Capítulo a vigorar com a seguinte nova redação: **Capítulo V - *Artigo 18:*** *A Sociedade possui componente organizacional de Ouvidoria com a finalidade de assegurar a estrita observância da legislação e regulamentação relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação junto aos seus clientes, com o objetivo com o objetivo de mediar e dirimir conflitos.* ***Artigo 19:*** *A ouvidoria tem por finalidade: a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.* ***Artigo 20:*** *As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; e d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.* ***Artigo 21:*** *O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria da Sociedade e terá mandato por prazo de 24 meses. § Único – Os critérios para designação do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Administração da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.* ***Artigo 22:*** *A Sociedade deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção e assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.* **(III)** a consolidação do Estatuto Social, sendo dispensada pelos acionistas sua publicação. **Encerramento:** nada mais. Guarulhos/SP, 18.08.2021. **Acionistas:** Osamu Kobayashi, Yamaha Motor do Brasil Serviços Financeiros Participações Ltda. - Nelson Dias de Aguiar Júnior: Presidente. JUCESP 505.887/21-6 em 18.10.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MOINHO CANUELAS S.A.

CNPJ/ME nº 03.763.491/0002-00 - NIRE 293.000.388-22

Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (Em milhares de Reais)

Balanços patrimoniais Ativo	Nota Explicativa	31.12.20	Reapresentado 31.12.19	Reapresentado 01.01.19
Circulante		63.838	108.104	156.468
Caixa e equivalentes de caixa	6	13.513	9.104	16.282
Contas a receber de clientes	7	26.369	35.734	35.362
Estoques	8	12.062	44.538	84.261
Impostos a recuperar	9	7.062	7.871	9.065
Outros ativos	10	4.812	10.857	11.498
Não circulante		105.167	82.823	32.738
Contas a receber de clientes	24	3.641	3.168	10.026
Depósitos judiciais		3.061	2.962	2.275
Outros ativos	10	6.009	6.018	29
Impostos diferidos	11	32.362	5.761	5.761
Imobilizado	12	60.006	64.891	14.517
Intangível	13	88	23	130
Total do ativo		169.005	190.927	189.206

Balanços patrimoniais Passivo e Patrimônio líquido	Nota Explicativa	31.12.20	Reapresentado 31.12.19	Reapresentado 01.01.19
Circulante		90.490	122.167	157.858
Fornecedores	14	28.710	46.282	97.838
Empréstimos e financiamentos	15	36.750	51.242	51.396
Arrendamento por direito de uso	16	3.330	4.700	-
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	17	19.039	17.816	6.762
Outros passivos		2.661	2.147	1.862
Não circulante		135.908	93.585	21.793
Fornecedores	25	44.938	35.269	240
Empréstimos e financiamentos	15	30.872	6.776	21.535
Arrendamento por direito de uso	16	43.547	45.011	-
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	17	14.897	5.369	-
Provisão para riscos processuais	18	1.854	140	18
Patrimônio líquido	19	(57.393)	(24.825)	9.555
Capital Social		17.100	17.100	10.000
Reserva de incentivos fiscais		49.886	39.432	33.765
Lucros (Prejuízos) acumulados		(124.379)	(80.357)	(34.210)
Total do passivo e patrimônio líquido		169.005	190.927	189.206

Demonstrações dos resultados	Nota Explicativa	31.12.20	Reapresentado 31.12.19
Receita líquida de vendas e serviços	20	288.344	351.815
(-) Custo dos produtos vendidos	21	(271.951)	(313.290)
(=) Lucro bruto		16.393	38.525
(+/-) Despesas/receitas operacionais			
Com vendas	21	(23.411)	(49.501)
Gerais e administrativas	21	(27.030)	(26.990)
Outras receitas operacionais	22	9.375	17.382
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		(24.673)	(20.584)
Receitas financeiras	23	24.540	22.218
Despesas financeiras	23	(58.793)	(42.114)
(Prejuízo) Lucro antes do IR e CS		(58.926)	(40.480)
IR e CS diferidos		25.334	-
Lucro (Prejuízo) do exercício		(33.592)	(40.480)

Douglas Lobosco Morales - Contador CRC SP 250829/O-0

TS-5 TOWER 4 Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

NIRE 35.220.669.693 - CNPJ nº 08.076.725/0001-75

Extrato do Instrumento Particular da 29ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **1. TS-5 Tower 4 Desenvolvimento Imobiliário, L.P.**, com sede em Nova York/NY, EUA, CNPJ 11.258.672/0001-89, por seus procuradores, **José Alberto Torres Muniz Ventura**, RG 15.923.815-8 SSP/SP, CPF 166.318.948-08, e **Haslilh Bittar**, RG 27.664.205-3 SSP/SP, CPF 279.018.468-28, OAB 199.736, procuração registrada na JUCESP 299.534/21-2, em 24.06.2021; **2. Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.**, com sede em Nova York/NY, EUA, CNPJ 08.760.121/0001-43, por seus procuradores, **José Alberto Torres Muniz Ventura e Haslilh Bittar**, procuração registrada na JUCESP 299.535/21-6, em 24.06.2021, únicas sócias da **TS-5 Tower 4 Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, e ainda, **3. TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliario, L.P.**, com escritório em Nova York/NY, EUA, CNPJ 11.256.670/0001-90, por seus procuradores, **José Alberto Torres Muniz Ventura e Haslilh Bittar**, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social nos seguintes termos: **1.** O capital determinado por meio da 28ª Alteração do Contrato Social datada de 30.11.2020, registrada na JUCESP nº 130.856/21-6, em 09.03.2021, no valor de R$ 858.452,00, está totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **2.** A sócia **TS-5 Tower 4 Desenvolvimento Imobiliário, L.P.**, deixa a Sociedade, cede e transfere para a **TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliario, L.P.**, a totalidade de suas 857.594 quotas, totalmente integralizadas, com o valor de R$ 1,00 cada uma, no total de R$ 857.594,00. A sócia **Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.**, renuncia ao direito de preferência que lhe assiste, declarando nada ter a reclamar com relação à cessão das quotas. **2.1.** A cedente, a cessionária e a Sociedade dão, entre si e um os outros, a mais plena, rasa, geral, irrevogável. **3.** Alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social: "*Cláusula 5ª - O capital social em moeda corrente nacional totalmente subscrito e integralizado é de R$ 858.452,00, dividido em 858.452 quotas com valor nominal unitário de R$ 1,00, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: Sócia: TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliario, L.P. - 45 Rockefeller Plaza, Nova York, NY, 10111, Estados Unidos da América CNPJ nº 11.256.670/0001-90, Quotas: 857.594, Valor (R$): R$ 857.594,00, %: 99,90. Sócia: Tishman Speyer Brazil Investments, LP - 45 Rockefeller Plaza, Nova York, Nova York, 10111, Estados Unidos da América CNPJ n.º 08.760.121/0001-43, Quotas: 858, Valor (R$): R$ 858,00, %: 0,10. Total: Quotas: 858.452, Valor (R$): R$ 858.452,00, %: 100. § Único: A responsabilidade de cada uma das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.*" **4.** Aprovar o "*Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação da TS-5 Tower 4 Desenvolvimento Imobiliário Ltda. pela TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda.*" celebrado em 01.12.2021 pelos administradores da Sociedade e da TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda., com sede em Barueri/SP, CNPJ nº 08.074.662/0001-18, JUCESP NIRE 35.220.668.271, em 16.05.2006, ("Protocolo"). **5.** Ratificar a nomeação da empresa Contábil Agosto S/S, com sede na São Paulo/SP, CNPJ nº 04.665.275/0001-03, CRC-SP nº 2SP022098/O-3, por seu sócio, Antonio Roberto Moela, RG 3.678.013-SSP/SP, CPF 124.785.208-34 e CRC-SP 1SP072579/O-6, indicada como responsável pela avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da Sociedade, com base no balanço levantado em 30.11.2021, com estrita observância dos critérios contábeis e legislação societária atualmente em vigor. **6.** Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido elaborado em 30.11.2021, para efeito da incorporação da Sociedade pela TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("Laudo de Avaliação"), tendo apurado o patrimônio líquido da Sociedade, no valor total de R$ 844.337,33. **7.** Aprovam a incorporação da Sociedade pela TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda. nos termos do Protocolo, e a sua consequente extinção, condicionada tão somente à aprovação da incorporação pelos sócios da **TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** em Alteração de Contrato Social. A Sociedade será sucedida pela **TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** em todos os seus direitos e obrigações. **8.** Ficam os Administradores autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação ora aprovada. **9.** Anexa-se uma via da 54ª Alteração do Contrato Social da **TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, firmada nesta data. **Nada Mais.** São Paulo, 1º.12.2021. TS-5 TOWER 4 Desenvolvimento Imobiliário, L.P., Tishman Speyer Brazil Investments, L.P. e TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliario, L.P. todos por p.p. José Alberto Torres Muniz Ventura e Haslilh Bittar. JUCESP nº 000.857/22-1 em 03.01.2022. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Superintendência de 04.01.2022. Edital nº 005/2021. Processo nº 001/0708/000.818/2021. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor Preço. Objeto da Seleção: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de licenciamento e obtenção de autorização ambiental no Instituto Butantan. HOMOLOGO, o presente processo de contratação mediante Concorrência, com fundamento no artigo artigo 23, I, §4º da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO, o objeto da licitação em favor da empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.420.343/0001-64, perfazendo o valor total de R$ 178.961,87. Despacho da Superintendência de 06.01.2022. Processo nº 001/0708/000.787/2021. Objeto: Aquisição de aparelhos de radiocomunicação. Pregão Eletrônico nº 252/2021. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, ficando, em decorrência, ADJUDICADO, o item nº 01 em favor da empresa DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.785.289/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00. Despacho da Superintendência de 04.01.2022. Processo nº 001/0708/003.239/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estrutura metálica para porta-paletes e acessórios para o novo centro de distribuição do Instituto Butantan. Pregão Eletrônico nº 313/2021. HOMOLOGO, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP - 10/2002, o procedimento licitatório adotado na modalidade Pregão Eletrônico, ficando, em decorrência, ADJUDICADO, o item nº 01 em favor da empresa ENGESYSTEMS - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.932.966/0001-28, perfazendo o valor total de R$ 1.990.000,00.

Águas de Araçolaba S/A

CNPJ nº 11.347.020/0001-50 - NIRE 35.3.0037410-0

Edital de Convocação

Convocamos os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem no dia 20 de janeiro de 2022, às 12 horas na sede da sociedade na Rua Professor Toledo nº 960, Centro, Araçolaba da Serra/SP, a fim de deliberarem sobre aumento de capital da Companhia. Araçolaba da Serra, 12 de janeiro de 2022. Ivan Mininel da Silva - Diretor; Carlos Werner Benzecry - Diretor.

ASSIM ASSOCIAÇÃO DE INTÉRPRETES E MUSICOS

CNPJ 43.985.563/0001-99

CONVOCAÇÃO de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Apeninos, 429 - 5.o andar conjunto 515, CEP 015333-000 - Aclimação - São Paulo/SP, nos termos dos artigos 34 inciso I, 36, 37 inciso I, 38,39,40 e 41 de seu Estatuto, nesta publicação, convoca seus Associados, Diretoria e membros do Conselho Fiscal a participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) a serem realizadas presencialmente no endereço supra, com acesso e participação virtual através do link a ser solicitado no e-mail age@assim.org.br, até 1 dia antes da realização da AGE, respectivamente, nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2022, ambas em 1.a chamada às 14:30hs, e 2.a chamada às 15:00hs a fim de deliberar as seguintes pautas: AGE de 17/01/2022: A AGE a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2022 terá como pauta: I) Capítulo VI do estatuto da entidade. Do governo da Associação. Inclusão no estatuto dos cargos e respectivas atribuições através de novos incisos, à saber: A) Diretores não eletivos: Inclusão de atribuição do Diretor Executivo, Diretor de Operações e Diretor Jurídico, artigo 78, incisos I,II,III, IV,V e IV. B) Diretor Eletivo: Inclusão de atribuição ao cargo de Diretor Artístico (novo cargo) em substituição ao extinto Diretor secretário e, C) Atribuições aos membros do Conselho Fiscal; II) Exclusão do inciso IV artigo 33 do estatuto que faz menção ao regimento interno como órgão da associação; III) Correção de erro material de digitação do texto do inciso IV, letra "a" do artigo 25 do estatuto vigente, substituindo a menção feita equivocadamente ao artigo 31º, pela menção correta ao artigo 26º; IV) Alteração do artigo 37, 38 e do artigo 53 do estatuto vigente, referente aos capítulos da organização das Assembleias ordinárias e extraordinárias, a fim de que as convocações ocorram por meio de publicação um (1) jornal de grande circulação da cidade sede ou da cidade do local da realização da Assembleia, caso a realização ocorra em outra Cidade/Estado, bem como seus respectivos prazos e registro do estatuto de que as mesmas possam ocorrer de forma virtual, conforme aprovado na AGE de 19/03/2021; V) Criação de parágrafo 2º no artigo 3º do estatuto, a fim de estabelecer os termos da gestão pessoal pelo Associado, conforme diploma legal; VI) Inclusão do parágrafo 3º no artigo 27º do estatuto, referente aos termos de comprovação da titularidade originária dos proponentes a se filiarem e aos associados já filiados; VII) Alteração no texto do artigo 87, a fim de que o estatuto passe a vigorar a partir do protocolo de pedido de registro em cartório; VIII) Apresentação do resumo das atualizações estatutárias aprovadas nas Assembleias Extraordinárias da ASSIM no decurso do exercício de 2021, para fins de confecção e registro do novo Estatuto no cartório de títulos e documentos com as devidas alterações aprovadas, bem como com a devida organização de nova ordem da numeração de seus artigos, parágrafos e incisos, por ocasião das deliberações das AG Extraordinárias realizadas respectivamente nos dias 19/03/2021 e 23/10/2021 e das deliberações da AGE convocada para 17/01/2022. AGE de 18/01/2022. A AGE a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2022. terá como pauta: I) Apresentação e deliberação do orçamento para o exercício 2022; II) Deliberação e aprovação do plano de cargos e salários e remunerações para o exercício 2022; III) Homologação do estabelecimento de preços pela utilização do repertório praticado no exercício 2021, conforme art. 98 §3º; IV) Protocolo de chapa de eleição de Diretoria para o triênio 2022-2025. São Paulo, 13 de janeiro de 2022. Marcel Camargo e Godoy – Presidente.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de novembro de 2021

Data, Hora e Local: Em 01.11.2021, às 9h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novos Diretores sem Designação Específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretores sem Designação Específica, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Conjunto 281, Bloco A, Cond. W Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011: **(I) Maria Teresa Mauricio da Rocha Pereira Leite**, brasileira, casada, administradora, titular da Cédula de Identidade RG nº 17004145-1 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob o nº 115.673.618-89; **(II) Andrea Marques de Almeida**, brasileira, divorciada, engenheira, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.648.624-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.701.357-79; e **(III) Gilberto Duarte de Abreu Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.884.756-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 252.311.448-86. Restou consignado em ata que: (I) as eleições ora aprovadas tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (II) os Diretores sem designação específica ora eleitos declararam estarem desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na Sede da Companhia e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossadas em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi enviada para aprovação e assinatura eletrônica. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Antonio Garcia Cantera, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 598.951/21-0 em 16/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Licença Prévia, de Instalação e Operação - **Uniplan Móveis Planejados Ltda**, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Araraquara a Licença de Operação Nº 1929-5, válida até 07/01/2026 para Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira, localizada a Avenida São Geraldo, 2163, Vila Santana Araraquara São Paulo.

BONS ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

("BONS ARES" ou "Sociedade")

CNPJ/ME nº 26.328.545/0001-15 - NIRE 35.230.168.595

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1. Data, Hora e Local: Em 07 de janeiro de 2022, às 10h00min, na sede da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, CEP 054170-001. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Ricardo Teruo Matsumoto. Secretária: Marcela Scarparo Sheldon. **3. Convocação:** Sócios representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02 ("Código Civil"). **4. Presentes: REC RESI II Participações S.A.**, sociedade por ações com capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, CEP 04543-000, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.493.338, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.807.597/0001-50, neste ato devidamente representada por seus diretores, **Sr. Ricardo Teruo Matsumoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.331.918-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.675.578-78 e **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.112.288-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.944.718-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar, parte, CEP 04543-000 ("REC RESI"); e **Nortis Incorporadora e Construtora S/A (atual denominação de Nortis Incorporadora e Construtora Ltda.)**, com sede na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05417-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.109.297/0001-11, inscrita na JUCESP sob NIRE 3530055058-7, neste ato representada por seus diretores, **Carlos Eduardo Terepins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 771.861.508-10 e **Daniel Terepins**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.683.051-8, inscrito no CPF/ME sob número: 357.013.928-05, ambosresidentes e domiciliados nesta Capital, com endereço na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05417-001 ("NORTIS" e, em conjunto com REC RESI, "Sócios"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a aprovação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da Sociedade correspondentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 ("Exercícios Anteriores"); **(II)** a distribuição de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referente ao lucros acumulados nos Exercícios Anteriores; e **(III)** a autorização para que a Diretoria da Sociedade adote todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora propostas. **6. Deliberações:** Assim os sócios, por unanimidade e sem reservas resolvem, em conformidade com o artigo 1.071, inciso I, e artigo 1.078, inciso I do Código Civil: **(I)** aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade relativos aos Exercícios Anteriores; **(II)** aprovar a distribuição do total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referente aos lucros acumulados dos Exercícios Anteriores, observando-se para tanto, o disposto no artigo 31-A da Lei 4.591/64 bem como a participação dos Sócios no capital social da Sociedade; e **(III)** autorizar a Diretoria da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora propostas e aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Ordinária de Sócios e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de janeiro de 2022. **Ricardo Teruo Matsumoto** - Presidente, **Marcela Scarparo Sheldon** - Secretária. **Sócios: REC RESI II Participações S.A.** - Neste ato representada por Ricardo Teruo Matsumoto e Jefferson Baptista Tagliapietra, **Nortis Incorporadora e Construtora S/A** - Neste ato representada por Carlos Eduardo Terepins e Daniel Terepins.

NADIR FIGUEIREDO S.A.

CNPJ Nº 61.067.161/0001-97 - NIRE 35300022289

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

A ser realizada às 9:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2022

Ficam convocados os acionistas da Nadir Figueiredo S.A. (**"Nadir Figueiredo"** ou **"Companhia"**) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (**"AGE"**) a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2022, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de sala virtual na plataforma Microsoft Teams, de acordo com o disposto no §2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das S.A."**), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: **(i)** o aditamento do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nadir Figueiredo S.A." (**"Escritura de Emissão"**) celebrado em 31 de dezembro de 2021 entre a Companhia, como emissora, e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como agente fiduciário; e **(ii)** as autorizações e delegações à administração da Companhia para a efetivação da deliberação objeto do item "i" da ordem do dia. **Informações Gerais - (1) Participação e Representação:** Poderão participar da AGE os acionistas da Companhia, registrados no Livro de Registro de Ações Escriturais da Instituição Financeira Depositária das Ações Escriturais - Itaú Corretora de Valores S/A. As pessoas presentes na AGE deverão provar sua qualidade de acionistas, depositando na Companhia com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência comprovante previamente expedido pela Instituição Financeira Depositária, bem como exibindo documento de identidade, no caso de pessoas físicas, e atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação, no caso de pessoas jurídicas. Os acionistas que desejarem participar da AGE deverão enviar tal solicitação à Companhia pelo e-mail age@nadir.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da AGE, acompanhada de toda a documentação necessária para sua participação. A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. **(2) Procuração:** O acionista poderá ser representado na AGE por procurador constituído há menos de 1 (um) ano nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo, neste caso, apresentar também o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu procurador. **(3) Documentos e Informações:** Os documentos e as informações adicionais necessários para a análise e o exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede da Companhia localizada na Rua Julio s/nº, Jardim Lazzareschi, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08613-480. A Companhia disponibilizará tais documentos por e-mail aos acionistas que assim solicitarem através do e-mail age@nadir.com.br.

Suzano, 13 de janeiro de 2022

Thiago Sguerra Miskulin

Presidente do Conselho de Administração da Nadir Figueiredo S.A.

RENOVAPAR S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/ME nº 17.667.090/0001-71 - NIRE 35.300.449.991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: 30 de novembro de 2021, às 12h, na sede social da Renovapar S.A. - Em Recuperação Judicial, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, parte 5, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04707-000 ("Companhia"). **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. Presentes, ainda, diretores da Companhia, em observância ao artigo 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo José Milliet. Secretário: Gustavo Henrique Simões dos Santos. **4. Publicações:** As publicações das demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020 foram dispensadas, nos termos do artigo 294, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. **5. Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores e apreciar, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras e notas explicativas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020; (iii) deliberar sobre a remuneração dos administradores para os exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; e (iv) eleger os membros da Diretoria, para mandato de 2 (dois) anos. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia: **6.1.** A acionista aprovou as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020. **6.2.** Tendo em vista a apuração de prejuízos nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020, destinados à conta de prejuízos acumulados, ficou prejudicada a deliberação a respeito da destinação dos resultados da Companhia nos referidos exercícios sociais. **6.3.** A acionista aprovou que não haverá remuneração para os administradores nos exercícios sociais 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, tendo em vista a renúncia dos diretores à sua remuneração na Companhia. **6.4.** A acionista aprovou a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para o mandato de 2 (dois) anos, a encerrar-se na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2022, observado que, nos termos do artigo 150, da Lei das Sociedades por Ações, o prazo de gestão dos Diretores estende-se até a posse de seus substitutos: (i) **Marcelo José Milliet**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.883.424-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 038.613.428-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Gustavo Henrique Simões dos Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.935.861-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 261.424.408-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para o cargo de Diretor Técnico-Operacional. **6.4.1.** Os membros da Diretoria ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura no termo de posse, contendo a declaração de desimpedimento, nos livros próprios da Companhia, conforme cópias anexas à presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marcelo José Milliet - Presidente; Gustavo Henrique Simões dos Santos - Secretário. **Acionista Presente:** Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial (p. Marcelo José Milliet). **Diretores:** Marcelo José Milliet e Gustavo Henrique Simões dos Santos. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 30 de novembro de 2021. **Marcelo José Milliet** - Presidente; **Gustavo Henrique Simões dos Santos** - Secretário. **JUCESP** nº 666.312/21-7 em 29/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NIMKO Serviços de Tecnologia e Informação Ltda.
CNPJ nº 29.822.748/0001-62 - NIRE nº 35.2.3519172-7

Extrato da Reunião de Sócios Quotistas
Realizada na Data de 10 de Janeiro de 2022

Kobold Gestora de Fundos Ltda. e Nimbi S/A, únicos sócios da sociedade empresária limitada **NIMKO Serviços de Tecnologia e Informação Ltda.**, sediada no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, no Bairro Vila Olímpia, na Alameda Vicente Pinzon, nº 51, sala 4, CEP 04547-130, em reunião de sócios realizada em 10 de janeiro de 2022, aprovaram, por unanimidade: (i) por atualmente excessivo, a redução do capital social em R$338.912,00 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais), passando-o, assim, ao total de R$2.161.088,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e oitenta e oito reais), representando por 2.161.088 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e oitenta e oito) quotas sociais, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios quotistas, assim distribuídas entre os sócios quotistas: (i.i) R$1.080.544,00 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), representados por 1.080.544 quotas sociais, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, pela sócia quotista KOBOLD; e (i.ii) R$1.080.544,00 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), representados por 1.080.544 quotas sociais, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, pela sócia quotista NIMBI; e (ii) desobrigar os sócios quotistas à integralização da parcela do capital social reduzido (R$338.912,00), sendo: (ii.i) R$169.456,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), representados por 169.456 quotas sociais, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, subscritas e não-integralizadas pela KOBOLD; e (ii.ii) R$169.456,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), representados por 169.456 quotas sociais, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, subscritas e não-integralizadas pela NIMBI. Nos termos e para os fins das disposições constantes do artigo 1084 da Lei nº 10.406/02, é efetuada a publicação do presente extrato, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. São Paulo, 10 de janeiro de 2022. Kobold Gestora de Fundos Ltda. e Nimbi S/A.

SPDM/PAIS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA / PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE – SP
61.699.567/0031-08

COLETA DE PREÇOS Nº 3473/2021

A SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde - SP, informo que houve alteração na data de entrega das propostas referentes ao Processo nº 3473/2021 tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Proposta objetivando a contratação de empresa para serviços de engenharia na UBS Jardim dos Eucaliptos. As propostas deverão ser encaminhadas até a data de 10/02/2022 às 18h00min nos endereços eletrônicos contratos@spdm-pais.org.br, maiores informações pelo telefone (011) 5904-6300 – Ramal 615/515 no expediente normal das 09h00min às 16h00min, os documentos técnicos deverão ser solicitados para os endereços eletrônicos supramencionados. São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2022. Dr. Mario Silva Monteiro. Superintendente.

CHUBB

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 03.502.099/0001-18 - NIRE 35.300.174.542

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 11 de Outubro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 11 de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **Chubb Seguros Brasil S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 26º e 27º andares do Edifício Eldorado Business Tower, CEP 05402-920 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Sr. **Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente; e Sr. **Marcos Krause** - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a reeleição do Conselho de Administração da Companhia e (ii) a ratificação dos cargos dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) a reeleição dos Srs. **Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.480.881-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 425.467.707-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, com endereço profissional na Avenida Rebouças, nº 3.970, 26º e 27º andares do Edifício Eldorado Business Tower, CEP 05402-920, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **Roberto Salcedo Reyes,** norte-americano, casado, securitário, portador do passaporte nº 468390096, inscrito no CPF/ME sob o nº 233.281.078-19, residente e domiciliado na Cidade de Miami, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, com escritório em 9130 S. Dadeland Boulevard, Miami, Flórida 33156, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e **Angel Ignácio Díaz Millán,** espanhol, casado, advogado, portador da cédula de identidade RNE nº V972998-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.451.608-09, residente e domiciliado na Cidade de Miami, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, com escritório em 9130 S. Dadeland Boulevard, Suite 1100, Miami, Flórida 33156, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; todos para um mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada em março 2024, conforme estabelecido no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do termo de posse anexos. Os conselheiros ora reeleitos declaram, nos termos da lei, que cumprem com todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. para a sua reeleição como membros do conselho de administração da Companhia, bem como preenchem todas as condições previstas no Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. (ii) em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia será composto pelos Srs. **Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** (Presidente), **Roberto Salcedo Reyes** (Vice-Presidente), e **Angel Ignácio Díaz Millán** (Vice-Presidente). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta assembleia geral e lavrada a presente ata na forma permitida pelo parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A., que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: **Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente e **Marcos Krause** - Secretário. Acionistas: Chubb INA International Holdings Ltd., pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade; Chubb Brazil Holdings Ltd., pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade; DHC Corporation, pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade. A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de outubro de 2021. **Mesa: Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente; **Marcos Krause** - Secretário. **JUCESP** nº 666.591/21-0 em 29/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Santander (Brasil) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 17/12/2021

Data, Hora e Local: Em 17/12/2021, às 9h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** em continuidade à aprovação do Plano de Sucessão da administração sênior da Companhia deliberada em 28/07/2021, deliberar sobre: (i) a exoneração do Sr. Sérgio Agapito Lires Rial do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) a condução do Sr. Mario Roberto Opice Leão, atual Diretor Vice-Presidente Executivo, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (iii) a exoneração do Sr. Juan Sebastián Moreno Blanco do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia; e (iv) a condução dos atuais Diretores sem Designação Específica, Sra. Andrea Marques de Almeida, Sra. Elita Vechin Pastorelo Ariaz, e Sr. João Marcos Pequeno De Biase, ao cargo de Diretores Vice-Presidentes Executivos da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram: (i) a exoneração do Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Sérgio Agapito Lires Rial**, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 04.621.473-0 IFP/RJ, CPF/ME nº 595.644.157-72, esclarecendo que o Sr. Sérgio Agapito Lires Rial permanecerá no Conselho de Administração da Companhia; (ii) a condução do atual Diretor Vice-Presidente Executivo, Sr. **Mario Roberto Opice Leão**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 24752106 SSP/SP, CPF/ME nº 248.745.618-37, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (iii) a exoneração do Diretor Vice-Presidente Executivo, Sr. **Juan Sebastián Moreno Blanco**, espanhol, casado, administrador de empresas, RNE nº G042010-K, CPF/ME nº 236.836.698-96; e (iv) a condução dos atuais Diretores sem Designação Específica: Sra. **Andrea Marques de Almeida,** brasileira, divorciada, engenheira, RG nº 7.648.624-0, CPF/ME nº 014.701.357-79; Sra. **Elita Vechin Pastorelo Ariaz**, brasileira, casada, advogada, RG nº 19.375.390-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME nº 142.004.528-80; e **João Marcos Pequeno De Biase**, brasileiro, casado, economista, RG nº 365980092 SSP/SP, CPF/ME nº 908.677.697-34, ao cargo de Diretores Vice-Presidentes Executivos da Companhia. Por fim, os conselheiros agradeceram aos Srs. Sérgio Agapito Lires Rial e Juan Sebastián Moreno Branco por suas valiosas contribuições para a Companhia ao longo do período em que fizeram parte de sua Diretoria. Restou consignado em ata que todas as movimentações ora aprovadas: (i) terão efeitos a partir de 1º/01/2022 e; (ii) tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi enviada para aprovação e assinatura eletrônica. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário JUCESP nº 24.054/22-7 em 13/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan
CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 001/0708/002.401/2020. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº: 63.067.904/0002-35. Data da assinatura: 08/12/2021. Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Terceira - Das Condições de Recebimento do Objeto e do Prazo de Execução e Vigência; e da Cláusula Sexta - Do Valor e das Condições de Pagamento. Prazo de Execução/Vigência: 08/12/2022. Valor: R$ 66.064,55.

TGSP-26 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
CNPJ/ME nº 13.487.636/0001-07 | NIRE nº 35.300.392.604

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 11/10/21, às 11:30 horas, na sede social localizada na cidade de São Paulo/SP. **Presença e Convocação:** A totalidade dos acionistas. **Deliberações:** (a) Aprovar a redução do capital social, por ser excessivo, passando de R$ 709.064,00 para R$ 617.814,00. O valor total a ser restituído aos acionistas será pago nos termos do §2º do Artigo 174 da Lei nº 6.404/76, em moeda corrente; e (b) Consolidar o Estatuto Social. Thiago Rocha de Castro, Presidente e Dan Suguio, Secretário.

Fundação Butantan
CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 001/0708/001.879/2021. Contrato nº 004/2022. Data da assinatura: 12/01/2022. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Saúde Ocupacional com a Finalidade de Atualização do Laudo de Insalubridade por Demanda da Fundação Butantan. Prazo de Vigência/Execução: 12 meses. Valor: R$ 170.310,00.

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 03.582.243/0001-73

ABERTURAS DE LICITAÇÕES

MODO DE DISPUTA ABERTO nº 001/2022. Edital de 18/01/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos de calçadas no município de Jundiaí - SP TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 10/02/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022. Edital de 17/01/2022. OBJETO: Registro de preço para aquisição de hidróxido de cálcio líquido a 30% em suspensão. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 04/02/2022.
Editais disponíveis para retirada: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Licitações) gratuitamente. Claudia Santos Fagundes / Diretora Administrativa.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
CNPJ 47.865.597/0001-09

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TAP: 9.00.00.00/2.00.00.00/0001/2022 - Processo: 10.45.011 - Contratada: ELEFE ENGENHARIA CIVIL EIRELI - Assinatura: 03/01/2022 – O prazo de vigência do contrato nº 9.01.03.00/6.00.00.00/0056/2020 fica prorrogado em 03 meses, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo o termo final ocorrer em 04 de abril de 2022 - Empreendimento: BRAGANÇA PAULISTA "L", Município de Bragança Paulista / SP Parecer Jurídico: GJCC nº 001/2022, de 03/01/2022 – CDHU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TAP: 9.00.00.00/1.00.00.00/0008/2022 - Processo: 33.33.001 - Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SEM TERRA DA ZONA NORTE - Assinatura: 10/01/2022 - O prazo do Termo de Convalidação de Atos Praticados e Assunção de Obrigações nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0020/19 fica prorrogado em 24 meses, a partir de 10 de janeiro de 2022, devendo o termo final ocorrer em 10 de janeiro de 2024 - Empreendimento: SP – TREMEMBÉ "A", Município de São Paulo / SP - Parecer Jurídico nº 484/2021, de 15/12/2021, GJCC - CDHU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TAV: 9.00.00.00/6.00.00.00/0005/2022 - Processo: 10.44.045 - Contratada: CONSÓRCIO GESTÃO RMSP - Assinatura: 14/01/2022 - I - DA ADEQUAÇÃO - II - DO VALOR: o contrato nº 9.01.03.00/6.00.00.00/0030/2020 será acrescido de R$ 3.317.700,30 - acréscimo acumulado de 22,62% - Parecer Jurídico nº 479/2021, de 14/12/2021, GJCC – CDHU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TAV: 9.00.00.00/6.00.00.00/0006/2022 - Processo: 10.44.046 - Contratada: CONSÓRCIO GESTÃO BAIXADA SANTISTA - Assinatura: 14/01/2022 - I - DA ADEQUAÇÃO - II - DO VALOR: O contrato nº 9.01.03.00/6.00.00.00/0031/2020 será acrescido de R$ 763.277,79 - acréscimo acumulado de 11,25% - Parecer Jurídico nº 480/2021, de 14/12/2021, GJCC – CDHU.

CDHU — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO | Secretaria da Habitação

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ 43.776.517/0001-80

ADITAMENTO -1 - NOVA DATA DE ABERTURA
LI RGA-04184/21 - EXECUÇÃO DE OBRAS DO SES DO MUNICÍPIO DE FRANCA – CITY PETRÓPOLIS, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, EMISSÁRIO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS E LINHA DE RECALQUE, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS NORTE– REN E UNIDADE DE NEGÓCIO PARDO E GRANDE – RG. Aditamento nº 01 disponível para download - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa - Problemas c/ site, contatar fone (0**11) 3388-6984 ou informações Fone (0**16) 3712-2118. Envio das propostas a partir de 00:00 (zero hora) do dia 09/02/22 até às 09hs00 do dia 10/02/22 no site acima para empresas que possuam senha de acesso, às 09hs01 do dia 10/022 será iniciada a sessão. Franca,19/01/21UNPGrande

EXTRATO DE CONTRATO
CT 81.880/21-04 – Modalidade: Pregão – Aquisição de Pneus - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - R$ 2.362,59 – 17/01/22 – Par.Jurídico CSG 11076/21 de 22/06/2021 – Recurso - despesa - 90 dias - Part. 04/03. Franca, 19/01/22 UNPGrande

HOMOLOGAÇÃO
PG RGA-04446/21 - AQUISIÇÃO DE CABOS CHATOS PARA ESTOQUE DE USO DE POÇOS NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA RGF NA UNIDADE DE NEGÓCIO PARDO E GRANDE - RG. A SABESP comunica aos interessados a Homologação do PG 04446/21. Vencedora: CONDUSCABOS BRASIL IND. COM. DE CONDUTORES ELÉTRICOS EIRELI. Dossiê franqueado p/ vistas na Av. Dr. Flávio Rocha, 4951 Jd. Redentor Franca/SP, das 8-11/13-16h.Franca, 19/01/22UNPGrande.

1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CT RA 00.235/21-00 – Exec 2ª etapa de obras para implantação do prédio da central de atendimento Sabesp, Itapetininga/SP. Damo Eng. Constr Ltda - R$ 3.950.000,00 - 306 dias. Adita valor R$ 331.884,00 e inclusão itens serv. (70190002, 70020002, 420001, 420002, 500001, 500002, 500003, 500004 e 500005) – ass. Termo: 17/01/2022 – Parecer jurídico nº 209/21, 04.01.21 - Recursos Próprios. Dossiê franq p/ vistas na Av. Pe Antonio Brunetti, 1234 V. Alves - Itapetininga/SP das 8:30-11:30/13:30-16hs. UNAParanapanema 18/01/2022.

continua

FLS. 320

LIVRO – 11622 FOLHAS – 087
Hodlich – 126570/2024

= LIVRO Nº 11.622 - PÁG. Nº 087 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos 26 **(VINTE E SEIS)** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO),** em diligência na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-011, onde a chamada vim, perante mim, Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentou-se como OUTORGANTE: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-011, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 31 de março de 2021, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 443.247/21-3, em sessão de 15 de setembro de 2021, neste ato representado, por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **ALESSANDRO TOMAO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.827.871-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 265.010.568-29, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/05/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 457.467/23-0, em sessão de 30/11/2023. A presente e seus representantes legais, foram reconhecidos através dos documentos apresentados, em seus originais, do que dou fé. A outorgante tem seus atos societários e a eleição dos seus representantes arquivados nestas notas. E, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOAO GILBERTO LUNARDI**, brasileiro(a), casado(a), advogado - OAB/SP - 141846, portador(a) da carteira de identidade RG 16138755 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 071.374.688-29; **GIOVANNI KIKKO TUKAHARA**, brasileiro(a), casado(a), advogado - OAB/SP - 314814, portador(a) da carteira de identidade RG 279796225 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 357.342.108-38; **MARCELO GARZESI ASSELTA**, brasileiro(a), divorciado(a), advogado - OAB/SP - 211345, portador(a) da carteira de identidade RG 239247541 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 278.050.178-24, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, a quem confere poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante em processos licitatórios (independente da modalidade) instaurado por empresa privada ou por quaisquer órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual ou Municipal, podendo praticar todos os atos necessários a sua participação no certame, inclusive vistoriar, firmar declarações, apresentar propostas comerciais, formular lances em pregões e leilões, propor o que de direito, impugnar, interpor ou desistir de interpor recursos, firmar o respectivo contrato e eventuais aditivos do procedimento licitatório. **Sendo permitido o substabelecimento.** Ficam ratificados os atos anteriormente praticados. **A presente procuração terá validade de doze meses a contar desta data.** De como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lavrei este instrumento que feito e lido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi 124 - Fone: 3121.1919
AUTÊNTICO o presente que me foi apresentado. Dou Fé
07 MAIO 2024
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

10202602134365.001616392-8

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0740651
Rafael Keck Prudente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R$ 4,78

FLS. 337

que depois lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a) BARBARA CAVALINI ALVES, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino.- (a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO //// ALESSANDRO TOMAO //// Nada mais: Trasladada em 29 de abril de 2024, dou fé. Eu, _____ (Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 271341
Selo Digital:
1137871PR00000001381224N

Emolumentos R$ 359,73, Estado R$ 102,24, Sefaz R$ 69,36, Reg. Civil R$ 18,34, T.J.S.P R$ 24,65, Santa Casa R$ 9,50, ISS R$ 7,58, MP R$ 17,25, Total R$ 604,25.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original e nem parcialmente reproduzida. Dou Fé.
SP, 07 MAIO 2024
Rafael Kock Prudente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA: SERVIÇO R$ 1,70

113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0740582

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FLS. CCL 352

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 09:48:50 do dia 2/5/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: ZsFY3qMPweNOQStTYZbR

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

Dados Básicos - Consulta [WUNI011S]

Os campos com * são de preenchimento obrigatório

FLS. 353

FLS 354

Pessoa Jurídica - Banco Múltiplo

Identificação da Pessoa Jurídica

CNPJ	90400888	ID_Bacen	Z9979320
Denominação	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		

Dados de Endereço Principal

Endereço	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK N 2041
Complemento	CJ 281 BLOCO A COND WTORRE JK
CEP	04543011
País	BRASIL
UF	SAO PAULO
Município	SAO PAULO
Bairro	VILA NOVA CONCEICAO
Caixa Postal	

Dados Emails

	Tipo de Email	Email
	Institucional	CORGREGULADORES@SANTANDER.(
	Cosif	CORGREGULADORES@SANTANDER.(
	Ouvidoria	CORGREGULADORES@SANTANDER.(
	Remessa de Informações ao BC	CORGREGULADORES@SANTANDER.(
	SCR	CORGREGULADORES@SANTANDER.(
	Unicad	CORGREGULADORES@SANTANDER.(
	Atendimento Valores a Receber	SISTEMA-VALORES-A-RECEBER-SAN(
	Atendimento Valores a Receber	
	Selecione	

Site na Web: HTTPS://WWW.SANTANDER.COM.BR

Dados Telefônicos

	Tipo Telefone contato	DDI	DDD	Número	Ramal
	Comercial	55	011	35535533	
	Ouvidoria	55	0800	7260322	
	Contato (recado)	55	011	35535533	
	Contato Cliente	55	011	35535533	
	FAX_Comercial	55	011	35535533	
	Atend. Valores a Receber	55	011	40043535	
	Selecione				

Situação das Atividades

Data início das Atividades	09/08/1985	Data-limite para início das Atividades	
Situação	Autorizada em Atividade		
Data da Situação	09/08/1985		

Classificação da Pessoa Jurídica

Setor	Privado
Natureza Jurídica	Sociedade Anônima de Capital Aberto
Oper. Depósitos à Vista	Sim
Ramo de Atividade	Bancos multiplos com carteira comercial

Segmento	Banco Múltiplo		
Segmento Prudencial	S1		
Dados de Constituição			
Tipo do Ato	Decreto Presidencial		
Data do Ato	24/05/1985		
Forma de Constituição	Fusão		
Data Constituição	24/05/1985		
Outros Códigos de Identificação no Banco Central			
Reserva Bancária Própria	Sim	Número da Conta Reserva Bancária *	90400888
Código de Compensação	033		
NIRE	35300332067		
Cod.Sisbacen	03008		
Cod.Cademp			
Dados Complementares			
País de Nacionalidade	BRASIL		
Nome Fantasia			
Nome Reduzido	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		
Sigla do Nome	SANTANDER		
Nome PIX	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		
Valor do Capital Atualizado			
Valor Capital Social	55.000.000.000,00		
Limite de Participação Estrangeira Autorizada			
Participação Total	100,00		
Origem da Inclusão no Cadastro			
Origem	Carga CADINF/CAPEF		

CCL FLS 356

Voltar | Consultar Outros Endereços | Imprimir

CCL
FLS 356

FEBRABAN

Federação Brasileira de Bancos
Av. Brig. Faria Lima 4.300
4º andar
04538-132 São Paulo SP Brasil

FLS. 337

FB-0017/2024

São Paulo, 03 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, C.N.P.J. Nº 90.400.888/0001-42, por si ou por seus antecessores, é filiado a esta Federação Brasileira de Bancos desde 20.04.1967.

Esta declaração tem validade até 31.12.2024.

Atenciosamente,

Marcelo Miranda dos Santos
Diretor Executivo de Planejamento Pessoas Finanças e Tecnologia

Álvaro Luiz Perez Filho
Gerente Contábil e Financeiro

D4Sign dcefcf22-a39a-482d-8ebf-329b7f695b25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FLS 358

Declaração Santander pdf

Código do documento dcefcf22-a39a-482d-8ebf-329b7f695b25

Assinaturas

Silmara de Lima Rodrigues
silmara.rodrigues@febraban.org.br
Acusou recebimento

ALVARO LUIZ PEREZ FILHO
alvaro.perez@febraban.org.br
Assinou

Marcelo Miranda dos Santos
marcelo.santos@febraban.org.br
Assinou

Eventos do documento

03 Jan 2024, 14:05:11
Documento dcefcf22-a39a-482d-8ebf-329b7f695b25 **criado** por SILMARA DE LIMA RODRIGUES (b7bc5447-80b8-4ba5-a5d4-ba69e21e4b86), Email:silmara.rodrigues@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T14:05:11-03:00

03 Jan 2024, 14:05:43
Assinaturas **iniciadas** por SILMARA DE LIMA RODRIGUES (b7bc5447-80b8-4ba5-a5d4-ba69e21e4b86), Email: silmara.rodrigues@febraban.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-03T14:05:43-03:00

03 Jan 2024, 14:05:50
SILMARA DE LIMA RODRIGUES **Acusou recebimento** (b7bc5447-80b8-4ba5-a5d4-ba69e21e4b86) - Email: silmara.rodrigues@febraban.org.br - IP: 15.228.98.59 (ec2-15-228-98-59.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 6278) - Geolocalização: -23.6750786 -46.670534 - Documento de identificação informado: 402.407.478-44 - DATE_ATOM: 2024-01-03T14:05:50-03:00

03 Jan 2024, 15:31:10
ALVARO LUIZ PEREZ FILHO **Assinou** (ea0afeda-2dbe-4c38-9893-05c722b98bc4) - Email: alvaro.perez@febraban.org.br - IP: 186.220.116.23 (badc7417.virtua.com.br porta: 43572) - Documento de identificação informado: 106.618.768-10 - DATE_ATOM: 2024-01-03T15:31:10-03:00

03 Jan 2024, 16:20:53
MARCELO MIRANDA DOS SANTOS **Assinou** (965a90c2-032e-4351-b26f-94be2122b8f0) - Email: marcelo.santos@febraban.org.br - IP: 18.231.45.197 (ec2-18-231-45-197.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 27428) - Geolocalização: -23.578137 -46.637586 - Documento de identificação informado: 171.220.578-10 - DATE_ATOM: 2024-01-03T16:20:53-03:00

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de January de 2024, 16:26:18

Hash do documento original
(SHA256):9687e39a6dc373667debfa10a5e0e16cd08190f0865fddde960d3c400156a7dc
(SHA512):c344a5efed477769f782f89ba4f833d981cf72d48a76c9aa5c3e06f912012836820a3f5833bbc38f05d7dc3715ec4c1a4092[illegible]8b672e1b9e

CCL
FLS 359

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. CGL 360

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.400.888/0001-42 **MATRIZ**		**12/08/1985**

NOME EMPRESARIAL
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	**2041**	**CONJ 281 BLOCO A COND WTORRE JK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.543-011	**VILA NOVA CONCEICAO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM.BR	**(11) 4004-3535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **09:45:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 361

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.400.888/0001-42
Razão Social: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 E 2235 BLOCO A / VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2024 a 28/05/2024

Certificação Número: 2024042916562024914431

Informação obtida em 29/04/2024 17:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. 322

Consulta Certidão de Situação Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 90.400.888/0001-42

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 11/04/2024 10:09:50

Código de controle da certidão: 181afb11-067d-4fbd-be72-5d498e0f2829

Imprimir Voltar

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FLS. 363

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 90.400.888/0001-42

C.C.M: 3.535.726-6

Contribuinte	: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 CJ 281 - BLOCO A - COND WTORRE JK
Bairro	: Vila Nova Conceição
CEP	: 04543-011
Telefone	: (11) 3012-7040
Início de Funcionamento	: 23/06/2006
Data de Inscrição	: 07/07/2006
CCM Centralizador	: 3.535.726-6
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 299.148.0035-1
Última Atualização Cadastral	: 01/05/2021
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Principal	28/12/2020

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

CCL FLS. 364

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 90.400.888/0001-42

C.C.M: 3.535.726-6

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5771	28/12/2020	ISS	2	
5820	28/12/2020	ISS	2	
5836	28/12/2020	ISS	2	
5837	28/12/2020	ISS	5	
5851	28/12/2020	ISS	2	
5870	01/01/2008	ISS	5	
5871	01/01/2008	ISS	5	
5872	01/01/2008	ISS	5	
5873	01/01/2008	ISS	5	
5874	01/01/2008	ISS	5	
5875	01/01/2008	ISS	5	
5876	01/01/2008	ISS	5	
5877	01/01/2008	ISS	5	
5879	01/01/2008	ISS	5	
5881	01/01/2008	ISS	5	
5885	01/01/2008	ISS	5	
5886	01/01/2008	ISS	5	
5887	09/07/2011	ISS	2	
5891	09/07/2011	ISS	5	
5893	09/07/2011	ISS	5	
39996	23/06/2006	TFE	-	
45013	10/03/2016	TRSS	-	

Dados da instituição financeira

Tipo de instituição ou segmento	: Bancos Múltiplos
E-mail da instituição	: supimpostosissqn@santander.com.br
Sítio na internet	:
Conglomerado financeiro	: 0

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FLS. 325

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 90.400.888/0001-42

C.C.M: 3.535.726-6

Sigla	:
Classe da instituição	:
Tipo de participação	:

Dados da dependência

Tipo de dependência	Agência (Matriz)
Código interno da dependência	
Possui contabilidade própria	S
Sufixo do unificador contábil	0001-42

Expedida em 18/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Qt9d5ZGq**
Data de validade: **18/06/2024**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2024

CCL
FLS. 366

Cadastro do Imóvel: 299.148.0035-1

Local do Imóvel:
AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CJ 281
BLOCO A COND WTORRE JK CEP 04543-011
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CJ 281
BLOCO A COND WTORRE JK CEP 04543-011

Contribuinte(s):
CNPJ 90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	54.082	Testada (m):	0,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0050
Área total (m²):	54.082		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	3.492	Padrão da construção:	4-E
Área ocupada pela construção (m²):	45.769	Uso: comercial	
Ano da construção corrigido:	2011		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	17.524,00
- da construção:	4.169,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	7.656.735,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	12.956.752,00
Base de cálculo do IPTU:	20.613.487,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2024.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 31/07/2024, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 02/05/2024
Número do Documento: 2.2024.001936757-7
Solicitante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42)

CCL
FLS. 327

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:27 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **15DA.21F5.3FBF.F887**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CCL FLS. 368

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00065335/2024-24

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (90.400.888/0001-42)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20240320-150425304-35

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00065335/2024-24

CNPJ: 90.400.888/0001-42

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 02/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023815830** e o código CRC **E6AE301D**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

FLS. CCL 327

CNPJ BASE: 90400888

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.386.880.863,1.386.881.151,1.386.881.184,1.386.881.407,1.386.881.462,1.386.881.795,1.386.882.006,1.386.882.217,1.386.882.683,1.386.882.740,
1.386.882.750,1.386.883.393,1.386.883.416,1.386.883.460,1.386.883.827,1.386.883.938,1.386.884.059,1.386.884.148,1.386.884.570,1.386.884.860,
1.386.885.080,1.386.885.370,1.386.885.580,1.386.885.770,1.386.886.213,1.386.886.235,1.386.886.457,1.386.887.934,1.386.887.945,1.386.888.033,
1.386.888.088,1.386.888.177,1.386.888.377,1.386.888.599,1.386.888.655,1.386.888.711,1.386.889.100,1.386.889.310,1.386.889.465,1.386.889.565,
1.386.889.700,1.386.889.721,1.386.889.765,1.386.889.898,1.386.889.921,1.386.889.987,1.386.890.294,1.386.890.440,1.386.890.783,1.386.890.972,
1.386.891.427,1.386.891.493,1.386.891.505,1.386.891.593,1.386.892.492,1.386.892.581,1.386.892.604,1.386.892.804,1.386.892.948,1.386.892.981,
1.386.893.014,1.386.893.036,1.386.893.136,1.386.893.147,1.386.893.714,1.386.893.825,1.386.893.869,1.386.894.168,1.386.894.579,1.386.894.702,
1.386.894.857,1.386.895.523,1.386.895.690,1.386.896.133,1.386.896.144,1.386.896.755,1.386.896.788,1.386.897.310,1.386.897.387,1.386.897.521,
1.386.897.632,1.386.897.743,1.386.897.887,1.386.898.097,1.386.898.853,1.386.898.909,1.386.899.163,1.386.899.174,1.386.899.185,1.386.899.630,
1.386.899.708,1.386.900.087,1.386.900.543,1.386.900.554,1.386.900.676,1.386.901.131,1.386.901.831,1.386.901.886,1.386.902.196,1.386.902.508,
1.386.902.663,1.386.902.819,1.386.903.251,1.386.903.418,1.386.903.830,1.386.903.873,1.386.903.895,1.386.903.995,1.386.905.149,1.386.905.293,
1.386.905.549,1.386.905.671,1.386.906.581,1.386.906.737,1.386.906.804,1.386.907.058,1.386.907.825,1.386.907.836,1.386.907.870,1.386.907.891,
1.386.907.980,1.386.908.180,1.386.908.224,1.386.908.379,1.386.908.380,1.386.908.546,1.386.908.868,1.386.908.968,1.386.909.467,1.386.909.989,
1.386.910.530,1.386.911.140,1.386.911.184,1.386.911.773,1.386.912.228,1.386.912.317,1.386.912.540,1.386.912.950,1.386.913.638,1.386.913.882,
1.386.914.115,1.386.914.392,1.386.914.670,1.386.914.692,1.386.915.170,1.386.915.291,1.386.915.325,1.386.915.447,1.386.915.469,1.386.915.836,
1.386.915.858,1.386.915.914,1.386.916.079,1.386.916.102,1.386.916.480,1.386.916.590,1.386.916.757,1.386.916.957,1.386.917.012,1.386.917.401,
1.386.918.022

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.385.249.640
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.251.748.463,1.251.748.463,1.274.458.726,1.287.129.256,1.287.129.478
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.206.805.100,1.219.765.240,1.271.989.238,1.272.022.236

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 55861801 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 11/04/2024 11:18:23 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

FLS. 320

CNPJ BASE: 90400888

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.158.573.179,1.166.161.354,1.169.754.590,1.169.754.601,1.169.757.609,1.169.760.647,1.173.125.032,1.176.921.844,1.178.942.931,1.178.943.019,
1.178.943.052,1.181.150.712,1.219.693.971,1.219.711.975,1.219.724.381,1.238.392.231,1.238.558.350,1.239.131.157,1.239.131.546,1.239.131.568,
1.239.131.579,1.239.131.580,1.239.131.602,1.239.131.613,1.239.265.544,1.239.266.776,1.239.883.302,1.239.883.402,1.239.883.535,1.239.889.318,
1.239.889.640,1.239.890.603,1.239.890.691,1.239.891.480,1.239.891.490,1.240.490.480,1.240.629.889,1.240.665.763,1.240.667.240,1.240.838.260,
1.240.852.851,1.240.935.893,1.242.320.411,1.242.321.043,1.242.335.926,1.242.335.992,1.242.500.064,1.242.500.086,1.242.500.242,1.244.805.953,
1.244.805.975,1.244.806.008,1.244.813.610,1.244.813.620,1.244.815.018,1.244.815.695,1.244.815.784,1.244.825.471,1.244.825.493,1.244.825.516,
1.244.825.693,1.245.251.340,1.245.251.361,1.245.251.440,1.245.251.528,1.245.254.125,1.245.254.136,1.245.254.147,1.245.381.274,1.246.907.595,
1.248.051.022,1.248.059.703,1.248.070.708,1.248.087.076,1.248.092.824,1.248.114.357,1.248.131.078,1.248.151.463,1.248.157.690,1.248.378.580,
1.248.382.006,1.248.384.970,1.249.397.239,1.249.397.250,1.249.447.646,1.249.447.880,1.249.553.945,1.249.553.956,1.249.868.984,1.251.171.371,
1.251.235.050,1.251.759.393,1.251.795.556,1.252.026.364,1.252.026.709,1.252.026.710,1.252.026.720,1.252.026.797,1.252.079.640,1.252.698.320,
1.252.698.330,1.252.698.496,1.252.698.520,1.252.701.108,1.252.730.458,1.252.730.558,1.252.730.625,1.252.730.658,1.252.730.714,1.252.730.725,
1.252.730.736,1.252.730.758,1.252.730.791,1.258.248.840,1.258.249.516,1.258.249.538,1.258.249.549,1.258.250.689,1.258.250.712,1.260.351.213,
1.261.101.125,1.261.101.214,1.261.102.924,1.261.649.750,1.265.112.539,1.265.112.561,1.265.112.583,1.265.112.594,1.265.112.639,1.273.111.621,
1.273.111.643,1.273.111.665,1.273.111.676,1.273.111.700,1.273.111.754,1.273.111.765,1.273.111.776,1.273.111.987,1.273.112.010,1.273.112.053,
1.273.112.110,1.273.112.153,1.273.115.839,1.273.115.883,1.273.115.906,1.273.115.940,1.273.126.958,1.273.126.970,1.273.127.035,1.273.127.080,
1.273.127.135,1.273.392.464,1.273.392.464,1.273.392.497,1.273.392.497,1.273.392.510,1.273.392.510,1.273.392.553,1.273.392.553,1.290.383.289,
1.290.629.664,1.290.629.664,1.290.629.686,1.290.629.686,1.290.629.775,1.290.629.775,1.290.648.240,1.290.648.240,1.290.648.272,1.290.648.272,
1.290.648.294,1.290.648.294,1.290.648.317,1.290.648.317,1.290.648.339,1.290.648.339,1.290.826.461,1.290.826.461,1.298.804.713,1.298.804.713,
1.298.804.735,1.298.804.735,1.298.804.735,1.344.436.720,1.345.780.335,1.345.780.357

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.008.854.505,1.008.854.505

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.158.573.179,1.166.161.354,1.169.754.590,1.169.754.601,1.169.757.609,1.169.760.647,1.173.125.032,1.176.921.844,1.178.942.931,1.178.943.019,
1.178.943.052,1.181.150.712,1.219.693.971,1.219.711.975,1.219.724.381,1.238.392.231,1.238.558.350,1.298.804.713,1.298.804.735

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.269.744.420,1.272.357.171,1.289.899.557,1.308.046.255,1.373.870.638

Anotação PGE:

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 55861801 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 11/04/2024 11:18:23 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

FLS. 327

CNPJ BASE: 90400888

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 11/04/2024 NO SEI 023.00011694/2024-37.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 55861801 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 11/04/2024 11:18:23 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

FLS. CCL 322

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000367568-2024
Número do Contribuinte:	299.148.0035-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK , 2041 , CJ 2[illegible] , BLOCO A - CEP: 04543-011
Cep:	04543-011
Liberação:	02/04/2024
Validade:	29/09/2024

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . Os débitos de 2015 (NL-02) a 2020 (NL-02) estão com a exigibilidade suspensa de acordo com informação do sistema da dívida ativa..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:51:07 horas do dia 03/04/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 30B1FBD5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 373

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0361359 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 90.400.888/
Contribuinte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Liberação: 01/04/2024
Validade: 28/09/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.535.726-6- Inicio atv :23/06/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)
CCM 3.923.923-3- Inicio atv :31/08/2006 (R TAMANDARE, 00393 - CEP: 01525-001)
CCM 3.923.926-8- Inicio atv :26/01/2007 (R SILVA BUENO, 02109 - CEP: 04208-052)
CCM 3.923.928-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV MAL TITO, 07579 - CEP: 08115-100)
CCM 3.923.929-2- Inicio atv :10/08/2007 (R APENINOS, 00267 - CEP: 01533-000)
CCM 3.923.931-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV LUIS STAMATIS, 00431 - CEP: 02260-000)
CCM 3.923.933-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 04160 - CEP: 05340-002)
CCM 3.923.935-7- Inicio atv :31/08/2006 (R CENNO SBRIGHI, 00378 - CEP: 05036-010)
CCM 3.923.936-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV RIO DAS PEDRAS, 00555 - CEP: 03453-000)
CCM 3.923.940-3- Inicio atv :05/09/2008 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01226 - CEP: 04707-000)
CCM 3.923.942-0- Inicio atv :18/08/2008 (AV STA MARINA, 00482 - CEP: 05036-000)
CCM 3.923.944-6- Inicio atv :17/11/2008 (R JOAQUIM LAPAS VEIGA, 00239 - CEP: 05550-010 - Cancelado em: 27/03/2012)
CCM 3.923.951-9- Inicio atv :04/09/2008 (AV PRES CASTELO BRANCO, 06201 - CEP: 05034-000)
CCM 3.923.958-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV REG FEIJO, 01295 - CEP: 03342-000)
CCM 3.923.968-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000)
CCM 3.923.996-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV CASPER LIBERO, 00535 - CEP: 01033-001)
CCM 3.923.977-2- Inicio atv :31/08/2006 (R TAGIPURU, 00709 - CEP: 01156-000)
CCM 3.923.982-9- Inicio atv :11/12/2007 (AV THOMAS EDISON, 01250 - CEP: 01140-001)
CCM 3.923.990-0- Inicio atv :31/08/2006 (R FLORENCIO DE ABREU, 00418 - CEP: 01030-001)
CCM 3.923.999-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV DR ENEAS CARVALHO DE AGUIAR, 00419 - CEP: 05403-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 377

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.924.006-1- Inicio atv :18/08/2008 (R COMEN GIL PINHEIRO, 00463 - CEP: 03406-000)
CCM 3.924.008-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV MAL TITO, 03333 - CEP: 08115-100)
CCM 3.924.012-6- Inicio atv :18/06/2008 (AV BRIG FARIA LIMA, 01384 - CEP: 01451-001)
CCM 3.924.014-2- Inicio atv :18/10/2008 (R SERGIPE, 00058 - CEP: 01243-000 - Cancelado em: 18/10/2008)
CCM 3.924.016-9- Inicio atv :02/01/2007 (R DOM DINIZ, 00029 - CEP: 04032-080)
CCM 3.924.017-7- Inicio atv :07/07/2008 (AV ERNESTO IGEL, 00429 - CEP: 05077-010)
CCM 3.924.018-5- Inicio atv :31/08/2006 (R SERGIPE, 00058 - CEP: 01243-000)
CCM 3.924.030-4- Inicio atv :31/10/2007 (AV DA LIBERDADE, 00844 - CEP: 01502-001)
CCM 3.924.023-1- Inicio atv :31/08/2006 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001 - Cancelado em: 21/04/2012)
CCM 3.924.026-6- Inicio atv :31/08/2006 (R TAMANDARE, 00596 - CEP: 01525-000)
CCM 3.924.027-4- Inicio atv :16/03/2007 (AV IBIRAPUERA, 02822 - CEP: 04029-002 - Cancelado em: 01/07/2009)
CCM 3.924.040-1- Inicio atv :27/10/2006 (AV PRES WILSON, 03743 - CEP: 04020-000)
CCM 3.924.033-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200)
CCM 3.924.035-5- Inicio atv :27/11/2008 (R TAMANDARE, 00688 - CEP: 01525-000)
CCM 3.924.039-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 03033-020)
CCM 3.924.042-8- Inicio atv :10/09/1997 (AV PRES WILSON, 01867 - CEP: 03107-001)
CCM 3.924.044-4- Inicio atv :04/12/2006 (AV NAZARE, 01500 - CEP: 04262-200)
CCM 3.924.045-2- Inicio atv :31/08/2006 (R LEOPOLDO DE PASSOS LIMA, 00043 - CEP: 05271-000)
CCM 3.924.047-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 3.924.049-5- Inicio atv :25/04/2002 (AV DR ARNALDO, 00715 - CEP: 01255-000)
CCM 3.924.050-9- Inicio atv :31/08/2006 (R VERGUEIRO, 01117 - CEP: 01504-001)
CCM 3.924.052-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 3.924.055-0- Inicio atv :18/01/2008 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 3.924.060-6- Inicio atv :02/01/2007 (AV GABRIELA MISTRAL, 00160 - CEP: 03701-000)
CCM 3.924.064-9- Inicio atv :01/12/2006 (R PEDRO CRISTI, 00089 - CEP: 05421-040)
CCM 3.924.067-3- Inicio atv :18/01/2008 (ES DO CAMPO LIMPO, 00459 - CEP: 05777-001)
CCM 3.924.071-1- Inicio atv :31/08/2006 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 03460 - CEP: 05145-200)
CCM 3.924.073-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV MUTINGA, 04935 - CEP: 05110-000)
CCM 3.924.076-2- Inicio atv :16/10/2008 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00450 - CEP: 05106-010)
CCM 3.924.078-9- Inicio atv :17/08/2007 (R ANTONIO MACEDO, 00505 - CEP: 03087-010)
CCM 3.924.079-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV JOAO DIAS, 01645 - CEP: 04723-002)
CCM 3.924.081-9- Inicio atv :26/08/2008 (R JOAO ALFREDO, 00177 - CEP: 04747-000)
CCM 3.924.085-1- Inicio atv :31/08/2006 (R BENEDITO JACINTO MENDES, 00077 - CEP: 03922-000)
CCM 3.924.089-4- Inicio atv :31/08/2006 (R RIBEIRO LACERDA, 00940 - CEP: 04150-000)
CCM 3.924.099-1- Inicio atv :31/08/2006 (R EVANGELINA, 00921 - CEP: 03421-000)
CCM 3.924.093-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV CELSO GARCIA, 04815 - CEP: 03063-000)
CCM 3.924.095-9- Inicio atv :31/08/2006 (R APUCARANA, 01000 - CEP: 03311-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 375

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.924.097-5- Inicio atv :31/08/2006 (R DR VILA NOVA, 00228 - CEP: 01222-020)
CCM 3.924.103-3- Inicio atv :31/08/2006 (R EPONINA, 00082 - CEP: 03426-010)
CCM 3.924.106-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV DR PEREIRA VERGUEIRO, 00537 - CEP: 03563-000)
CCM 3.924.109-2- Inicio atv :12/09/2008 (AV CANDIDO PORTINARI, 01188 - CEP: 05114-001)
CCM 3.924.112-2- Inicio atv :31/08/2006 (R FRANCA PINTO, 00680 - CEP: 04016-003)
CCM 3.924.114-9- Inicio atv :29/11/2006 (R LIMA BARRETO, 00375 - CEP: 01552-020)
CCM 3.924.119-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 00050 - CEP: 0572[illegible]030)
CCM 3.924.122-0- Inicio atv :28/03/2008 (AV STO AMARO, 01239 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 27/10/2010)
CCM 3.942.495-2- Inicio atv :21/07/2008 (AV EMB MACEDO SOARES, 09175 - CEP: 05035-000)
CCM 3.942.497-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV S MIGUEL, 08400 - CEP: 08070-001)
CCM 3.942.480-4- Inicio atv :15/01/2008 (PC DA REPUBLICA, 00497 - CEP: 01045-001)
CCM 3.942.493-6- Inicio atv :04/12/2006 (R RAUL POMPEIA, 00144 - CEP: 05025-010)
CCM 3.942.498-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV S MIGUEL, 08400 - CEP: 08070-001)
CCM 3.942.500-2- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00258 - CEP: 04752-000)
CCM 3.942.503-7- Inicio atv :31/08/2006 (R AMERICA CENTRAL, 00193 - CEP: 04755-010)
CCM 3.942.504-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 3.942.507-0- Inicio atv :30/06/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 20882 - CEP: 04795-000)
CCM 3.942.509-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000)
CCM 3.942.520-7- Inicio atv :20/06/2007 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 3.942.510-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 02875 - CEP: 02170-000)
CCM 3.942.515-0- Inicio atv :31/08/2006 (R DESEM ELISEU GUILHERME, 00123 - CEP: 04004-030)
CCM 3.942.518-5- Inicio atv :31/08/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 3.942.523-1- Inicio atv :06/03/2007 (R FUNCHAL, 00160 - CEP: 04551-060 - Cancelado em: 21/04/2012)
CCM 3.942.526-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 03177 - CEP: 02170-000)
CCM 3.942.528-2- Inicio atv :[illegible]1/2008 (R OTHAO, 00405 - CEP: 05313-020 - Cancelado em: 04/07/2011)
CCM 3.942.530-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV NOVE DE JULHO, 02029 - CEP: 01313-001)
CCM 3.942.532-0- Inicio atv :16/12/2008 (AV PAULISTA, 00900 - CEP: 01310-100)
CCM 3.942.536-3- Inicio atv :19/12/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 00871 - CEP: 01317-001)
CCM 3.942.538-0- Inicio atv :31/08/2006 (R RIBEIRO DE LIMA, 00140 - CEP: 01122-000)
CCM 3.942.540-1- Inicio atv :21/06/2007 (R CLIMACO BARBOSA, 00600 - CEP: 01523-000)
CCM 3.942.541-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)
CCM 3.942.543-6- Inicio atv :31/08/2006 (R SALVADOR GIANETTI, 00900 - CEP: 08410-000)
CCM 3.942.545-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV ANCHIETA, 03398 - CEP: 04182-001)
CCM 3.942.546-0- Inicio atv :31/08/2006 (R MANIFESTO, 00931 - CEP: 04209-000 - Cancelado em: 29/11/2011)
CCM 3.942.547-9- Inicio atv :31/08/2006 (ES ITAQUERA-GUAIANASES, 02671 - CEP: 08420-000)
CCM 3.942.549-5- Inicio atv :03/10/2007 (R ATICA, 00673 - CEP: 04634-042)
CCM 3.942.550-9- Inicio atv :12/11/2008 (AV LEONCIO DE MAGALHAES, 01004 - CEP: 02042-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

FLS. 576

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.942.666-1- Inicio atv :17/02/2005 (R LEANDRO DE SEVILHA, 00095 - CEP: 03925-000)

CCM 3.942.669-6- Inicio atv :31/08/2007 (R PDE ADELINO, 00901 - CEP: 03303-000)

CCM 3.942.663-7- Inicio atv :07/12/2006 (R TUTOIA, 01157 - CEP: 04007-005)

CCM 3.942.664-5- Inicio atv :14/03/2006 (AV POMPEIA, 01178 - CEP: 05022-001)

CCM 3.942.671-8- Inicio atv :29/11/2007 (AV MARIO LOPES LEAO, 00700 - CEP: 04754-010)

CCM 3.942.673-4- Inicio atv :28/01/2000 (R MIGUEL YUNES, 00351 - CEP: 04444-000)

CCM 3.942.675-0- Inicio atv :15/04/2000 (AV JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, 01240 - CEP: 04726-002)

CCM 3.942.677-7- Inicio atv :20/12/2001 (AV DASNACOES UNIDAS, 15187 - CEP: 04795-000)

CCM 3.942.680-7- Inicio atv :31/08/2007 (R DR ISAIAS SALOMAO, 00112 - CEP: 04055-050)

CCM 3.942.687-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 3.942.682-3- Inicio atv :12/06/2008 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04056-000)

CCM 3.942.685-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)

CCM 3.942.686-6- Inicio atv :24/10/2008 (R NSRA DO SOCORRO, 00160 - CEP: 04764-020)

CCM 3.942.689-0- Inicio atv :18/03/2008 (R GONCALVES CRESPO, 00076 - CEP: 03066-030)

CCM 3.942.690-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV DR FRANCISCO RANIERI, 00834 - CEP: 02435-061)

CCM 3.942.692-0- Inicio atv :22/03/2007 (AV GIOVANNI GRONCHI, 07143 - CEP: 05724-005)

CCM 3.942.693-9- Inicio atv :31/08/2006 (R JUVENTUS, 00562 - CEP: 03124-020)

CCM 3.942.694-7- Inicio atv :18/03/2008 (R JOSE RAMON URTIZA, 00975 - CEP: 05717-270)

CCM 3.942.696-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 3.942.700-5- Inicio atv :31/08/2007 (AV PRES WILSON, 03544 - CEP: 04220-000)

CCM 3.942.701-3- Inicio atv :17/01/2002 (AV PAIS MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 3.942.703-0- Inicio atv :28/08/2006 (R AFONSO CELSO, 00671 - CEP: 04119-060)

CCM 3.942.705-6- Inicio atv :28/08/2006 (R TITO, 00066 - CEP: 05051-000)

CCM 3.942.707-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV N SRA DE SABARA, 05312 - CEP: 04447-011)

CCM 3.942.708-0- Inicio atv :00/07/2006 (AV STA CATARINA, 02775 - CEP: 04378-500)

CCM 3.942.710-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV CARLOS LACERDA, 00030 - CEP: 05789-000)

CCM 3.942.711-0- Inicio atv :31/08/2007 (AV ANTONELO DA MESSINA, 01726 - CEP: 02318-000)

CCM 3.942.802-8- Inicio atv :14/06/2007 (AV DASNACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 3.942.789-7- Inicio atv :19/09/2001 (AV NOVE DE JULHO, 02029 - CEP: 01313-001)

CCM 3.942.792-7- Inicio atv :20/08/2004 (R FRANCISCA MIQUELINA, 00123 - CEP: 01316-000)

CCM 3.942.795-1- Inicio atv :12/06/2008 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001)

CCM 3.942.797-8- Inicio atv :30/04/2009 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030)

CCM 3.942.800-1- Inicio atv :23/03/2006 (PC PROF JOSE LANNES, 00040 - CEP: 04571-100)

CCM 3.942.803-6- Inicio atv :13/11/2007 (AV VITAL BRASIL, 01000 - CEP: 05503-000)

CCM 3.942.804-4- Inicio atv :31/08/2007 (AV VITAL BRASIL, 01000 - CEP: 05503-000)

CCM 3.942.808-7- Inicio atv :02/07/2007 (AV VER JOSE DINIZ, 03505 - CEP: 04603-003)

CCM 3.942.811-7- Inicio atv :28/01/2000 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

FLS. 574

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.942.812-5- Inicio atv :08/03/2006 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00254 - CEP: 01037-010)
CCM 3.942.816-8- Inicio atv :12/06/2008 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000)
CCM 3.942.818-4- Inicio atv :16/12/2004 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01830 - CEP: 04543-000)
CCM 3.942.821-4- Inicio atv :26/07/2006 (AV PAULISTA, 02073 - CEP: 01311-300)
CCM 3.942.822-2- Inicio atv :20/12/2006 (AV PAULISTA, 02278 - CEP: 01310-300)
CCM 3.942.825-7- Inicio atv :31/08/2007 (R CRISTIANO VIANA, 01100 - CEP: 05411-002)
CCM 3.942.829-0- Inicio atv :28/01/2000 (R VERBO DIVINO, 01661 - CEP: 04719-002)
CCM 3.942.831-1- Inicio atv :13/12/2007 (R VERBO DIVINO, 01207 - CEP: 04719-002)
CCM 3.942.832-0- Inicio atv :13/04/2005 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030)
CCM 3.942.849-4- Inicio atv :11/04/2006 (AV JAGUARE, 01485 - CEP: 05346-000)
CCM 3.942.838-9- Inicio atv :28/01/2000 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01830 - CEP: 04543-000)
CCM 3.942.842-7- Inicio atv :26/03/2007 (R S JOAO DAS DUAS BARRAS, 00095 - CEP: 08270-080)
CCM 3.942.844-3- Inicio atv :02/02/2006 (R DIOGO FIRES, 00002 - CEP: 05522-010)
CCM 3.942.856-7- Inicio atv :24/11/2008 (AV AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 00299 - CEP: 08270-000)
CCM 3.942.852-4- Inicio atv :31/08/2007 (AV BRASIL, 01184 - CEP: 01430-001)
CCM 3.942.853-2- Inicio atv :31/08/2007 (AV BRASIL, 01184 - CEP: 01430-001)
CCM 3.942.855-9- Inicio atv :09/04/2008 (AV SARG GERALDO SANT ANA, 00901 - CEP: 04674-225)
CCM 3.942.858-3- Inicio atv :15/10/2007 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)
CCM 3.942.859-1- Inicio atv :03/11/2003 (R HIGO D ANTOLA, 00095 - CEP: 05038-090)
CCM 3.959.630-3- Inicio atv :30/09/2005 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01827 - CEP: 01317-002)
CCM 3.959.631-1- Inicio atv :02/08/2001 (R JOAO BRICOLA, 00032 - CEP: 01014-001)
CCM 3.959.623-0- Inicio atv :02/08/2001 (PC DO PATRIARCA, 00015 - CEP: 01002-010)
CCM 3.959.628-1- Inicio atv :02/08/2001 (R JOAO BRICOLA, 00024 - CEP: 01014-010)
CCM 3.959.632-0- Inicio atv :12/12/2003 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02020 - CEP: 01318-002)
CCM 3.959.634-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)
CCM 3.959.636-2- Inicio atv :23/06/2005 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300)
CCM 3.959.638-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 3.959.639-7- Inicio atv :30/12/2008 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01827 - CEP: 01317-002)
CCM 3.959.640-0- Inicio atv :31/08/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01827 - CEP: 01317-002)
CCM 3.959.642-7- Inicio atv :28/11/2006 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)
CCM 3.959.643-5- Inicio atv :11/08/2005 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00137 - CEP: 01013-001)
CCM 3.959.644-3- Inicio atv :31/08/2006 (PC DO PATRIARCA, 00015 - CEP: 01002-010)
CCM 3.959.646-0- Inicio atv :11/08/2005 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00137 - CEP: 01013-001)
CCM 3.959.647-8- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)
CCM 3.959.651-6- Inicio atv :31/08/2007 (R DR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)
CCM 3.959.652-4- Inicio atv :02/08/2001 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)
CCM 3.959.653-2- Inicio atv :18/12/2000 (PC PROF JOSE LANNES, 00040 - CEP: 04571-100)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 378

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.959.654-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)
CCM 3.959.661-3- Inicio atv :19/11/2001 (AV SAO JOAO, 01400 - CEP: 01211-000)
CCM 3.959.657-5- Inicio atv :28/11/2006 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00111 - CEP: 04583-110)
CCM 3.959.658-3- Inicio atv :04/08/2008 (R LANNES, 00040 - CEP: 04363-030)
CCM 3.959.660-5- Inicio atv :28/11/2006 (R DR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)
CCM 3.959.663-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)
CCM 3.959.664-8- Inicio atv :11/02/2005 (AV ENG BILLINGS, 01729 - CEP: 05321-010)
CCM 3.959.666-4- Inicio atv :31/08/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.959.670-2- Inicio atv :05/09/2006 (R OLYMPIA SEMERARO, 00675 - CEP: 04183-090)
CCM 3.959.671-0- Inicio atv :31/08/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.959.675-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)
CCM 3.959.676-1- Inicio atv :05/09/2006 (R OLYMPIA SEMERARO, 00675 - CEP: 04183-090)
CCM 3.959.677-0- Inicio atv :30/06/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.959.680-0- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)
CCM 3.959.681-8- Inicio atv :28/01/2000 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 3.959.685-0- Inicio atv :28/01/2000 (AL SANTOS, 00466 - CEP: 01418-000)
CCM 3.959.687-7- Inicio atv :03/03/2008 (R JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO, 00073 - CEP: 01144-020)
CCM 3.959.690-7- Inicio atv :31/08/2007 (AV ULYSSES REIS DE MATTOS, 00100 - CEP: 05686-020)
CCM 3.959.691-5- Inicio atv :28/01/2000 (AV DAS NACOES UNIDAS, 19739 - CEP: 04795-100)
CCM 3.959.693-1- Inicio atv :04/07/2007 (AV VER JOSE DINIZ, 03505 - CEP: 04603-003)
CCM 3.959.694-0- Inicio atv :16/02/2006 (AV [illegible] CAFE, 00277 - CEP: 04311-000)
CCM 3.959.696-6- Inicio atv :27/04/2006 (AV MANUEL BANDEIRA, 00540 - CEP: 05317-020)
CCM 3.959.800-4- Inicio atv :28/01/2000 (R BRIG GALVAO, 00291 - CEP: 01151-000)
CCM 3.959.795-4- Inicio atv :28/01/2000 (AL SANTOS, 00647 - CEP: 01419-001 - Cancelado em: 27/11/2006)
CCM 3.959.796-2- Inicio atv :31/08/2007 (R TREZE DE MAIO, 01633 - CEP: 01327-001)
CCM 3.959.798-9- Inicio atv :20/01/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)
CCM 3.959.801-2- Inicio atv :25/04/2005 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000)
CCM 3.959.803-9- Inicio atv :27/01/2009 (R HUNGRIA, 00620 - CEP: 01455-000)
CCM 3.959.804-7- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)
CCM 3.959.808-0- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)
CCM 3.959.812-8- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)
CCM 3.959.813-6- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)
CCM 3.959.816-0- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)
CCM 3.959.821-7- Inicio atv :25/05/2005 (R CINCINATO BRAGA, 00232 - CEP: 01333-010)
CCM 3.959.822-5- Inicio atv :15/09/2003 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 3.959.823-3- Inicio atv :13/12/2007 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000)
CCM 3.959.846-2- Inicio atv :31/08/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00000 - CEP: 08210-590)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 570

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.959.826-8- Inicio atv :16/11/2005 (R FIDENCIO RAMOS, 00223 - CEP: 04551-010)
CCM 3.959.834-9- Inicio atv :26/06/2008 (R GUAICURUS, 00615 - CEP: 05033-001 - Cancelado em: 03/11/2009)
CCM 3.959.837-3- Inicio atv :31/08/2006 (LG SAO FRANCISCO, 00019 - CEP: 01005-010)
CCM 3.959.840-3- Inicio atv :31/08/2006 (R DR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)
CCM 3.959.843-8- Inicio atv :01/05/2003 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 3.959.851-9- Inicio atv :29/09/2008 (PC CHARLES MILLER, 00000 - CEP: 01234-900)
CCM 3.959.852-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 3.959.854-3- Inicio atv :01/12/2006 (AV BENEDITO ANDRADE, 00081 - CEP: 02936-000)
CCM 3.959.856-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000)
CCM 3.959.857-8- Inicio atv :28/08/2003 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000)
CCM 3.959.859-4- Inicio atv :31/08/2006 (R CAPITAO PACHECO E CHAVES, 00500 - CEP: 03126-000)
CCM 3.959.861-6- Inicio atv :24/01/2008 (ES ITAQUERA-GUAIANASES, 02000 - CEP: 08420-000)
CCM 3.959.862-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV DO ORATORIO, 04500 - CEP: 03220-200)
CCM 3.960.178-1- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.179-0- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.171-4- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.174-9- Inicio atv :08/01/2009 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)
CCM 3.960.191-9- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.183-8- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.188-9- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.190-0- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.195-1- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.199-4- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.204-4- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.960.207-9- Inicio atv :14/05/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01807 - CEP: 01318-002)
CCM 3.960.211-7- Inicio atv :29/01/2003 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00165 - CEP: 01013-001)
CCM 3.966.397-3- Inicio atv :31/08/2006 (R DR BETTENCOURT RODRIGUES, 00155 - CEP: 01017-010)
CCM 3.966.390-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00356 - CEP: 01538-000)
CCM 3.966.394-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 3.966.377-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01500 - CEP: 05001-400)
CCM 3.966.385-0- Inicio atv :03/12/2007 (R JACAREI, 00100 - CEP: 02805-140)
CCM 3.966.387-6- Inicio atv :17/06/2008 (R DOS INGLESES, 00569 - CEP: 01329-000)
CCM 3.998.020-0- Inicio atv :29/11/2006 (R TIBURCIO DE SOUSA, 02782 - CEP: 08140-000)
CCM 3.998.023-5- Inicio atv :30/10/2008 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 01720 - CEP: 05145-000)
CCM 3.998.013-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001)
CCM 3.998.018-9- Inicio atv :18/12/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01355 - CEP: 01452-002)
CCM 3.998.029-4- Inicio atv :22/01/2008 (R CONS CRISPINIANO, 00058 - CEP: 01037-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. CCL 380

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.998.031-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV IPIRANGA, 00919 - CEP: 01039-000)
CCM 3.998.034-0- Inicio atv :05/02/2007 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00246 - CEP: 04583-110)
CCM 3.998.036-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01306 - CEP: 01451-001)
CCM 3.998.040-5- Inicio atv :31/08/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)
CCM 3.998.045-6- Inicio atv :31/08/2006 (R TABATINGUERA, 00140 - CEP: 01020-000)
CCM 9.250.223-7- Inicio atv :12/08/1985 (R PAULA SOUSA, 00372 - CEP: 01027-000 - Cancelado em: 11/04/1986)
CCM 9.250.214-8- Inicio atv :12/08/1985 (AV RANGEL PESTANA, 02412 - CEP: 03002-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 9.250.211-3- Inicio atv :12/08/1985 (AV SAO JOAO, 00299 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 03/03/1988)
CCM 9.250.216-4- Inicio atv :12/08/1985 (R SILVA BUENO, 01644 - CEP: 04208-001 - Cancelado em: 11/04/1986)
CCM 6.994.824-0- Inicio atv :15/04/2021 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)
CCM 9.250.209-1- Inicio atv :12/08/1985 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)
CCM 9.250.218-0- Inicio atv :12/08/1985 (LG DO ROSARIO, 00091 - CEP: 03634-020 - Cancelado em: 20/08/1990)
CCM 9.250.219-9- Inicio atv :12/08/1985 (PC FLORIANO PEIXOTO, 00348 - CEP: 04751-030 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 9.250.212-1- Inicio atv :12/08/1985 (R ARARITAGUABA, 01005 - CEP: 02122-011)
CCM 9.250.210-5- Inicio atv :12/08/1985 (AV NOVA CANTAREIRA, 00942 - CEP: 02330-001 - Cancelado em: 05/01/1990)
CCM 9.250.221-0- Inicio atv :12/08/1985 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05075-000)
CCM 9.250.217-2- Inicio atv :12/08/1985 (AV PAES DE BARROS, 1645 - CEP: 03115-001)
CCM 9.250.364-0- Inicio atv :12/08/1985 (R JOAQUIM NABUCO, 00138 - CEP: 04621-001)
CCM 9.250.354-3- Inicio atv :12/08/1985 (R SAO BENTO, 00359 - CEP: 01011-100 - Cancelado em: 24/02/1986)
CCM 9.264.425-2- Inicio atv :12/08/1985 (RUA LORD COCKRANE, 00649 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 11/04/1986)
CCM 9.250.213-0- Inicio atv :12/08/1985 (R DR JOAO RIBEIRO, 00194 - CEP: 03634-000)
CCM 9.250.215-6- Inicio atv :12/08/1985 (AV PAULISTA, 02218 - CEP: 01310-300)
CCM 3.923.850-4- Inicio atv :31/08/2006 (R TAMANDARE, 00688 - CEP: 01525-000)
CCM 3.923.865-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV PRES WILSON, 01763 - CEP: 03107-001)
CCM 3.923.867-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV MORUMBI, 04500 - CEP: 05698-900)
CCM 3.924.001-0- Inicio atv :26/05/2008 (AV BRIG FARIA LIMA, 01384 - CEP: 01451-001)
CCM 3.959.709- Inicio atv :22/09/2006 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040)
CCM 3.942.688-2- Inicio atv :31/08/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 08015 - CEP: 05577-000)
CCM 3.942.684-0- Inicio atv :14/12/2006 (AV ENG ALBERTO DE ZAGOTTIS, 00352 - CEP: 04675-085)
CCM 3.942.699-8- Inicio atv :29/08/2008 (AV EMB MACEDO SOARES, 09175 - CEP: 05035-000)
CCM 3.942.704-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)
CCM 3.558.546-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV DE PINEDO, 00353 - CEP: 04764-001)
CCM 3.558.578-1- Inicio atv :18/08/2006 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)
CCM 3.558.567-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01072 - CEP: 04734-002)
CCM 3.558.576-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02491 - CEP: 01452-000)
CCM 3.558.545-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV JABAQUARA, 01219 - CEP: 04045-002)
CCM 3.558.589-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV GUAPIRA, 02480 - CEP: 02265-002)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 387

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.581-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV RIO DAS PEDRAS, 01879 - CEP: 03453-100)
CCM 3.558.549-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00128 - CEP: 01538-000)
CCM 9.249.357-2- Inicio atv :12/08/1985 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02421 - CEP: 01452-000)
CCM 3.558.795-4- Inicio atv :18/08/2006 (R TAMANDARE, 00591 - CEP: 01525-001)
CCM 3.558.798-9- Inicio atv :18/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)
CCM 3.558.801-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV DE PINEDO, 00353 - CEP: 04764-001)
CCM 3.558.770-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV MAL. TITO, 687 - CEP: 08010-090)
CCM 3.558.616-8- Inicio atv :18/08/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 00345 - CEP: 05013-000)
CCM 3.558.619-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 00451 - CEP: 03533-001)
CCM 3.558.615-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-910)
CCM 3.558.603-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV IPIRANGA, 00884 - CEP: 01040-000)
CCM 3.558.596-0- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARROS, 00584 - CEP: 01232-000)
CCM 3.558.604-4- Inicio atv :18/08/2006 (R LUBAVITCH, 00026 - CEP: 04126-010)
CCM 3.558.621-4- Inicio atv :18/08/2006 (R ONZE DE AGOSTO, 00008 - CEP: 01018-010)
CCM 3.558.641-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002)
CCM 3.558.610-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001)
CCM 3.558.643-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 06831 - CEP: 04627-005)
CCM 3.558.608-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)
CCM 3.558.587-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV RANGEL PESTANA, 2248 - CEP: 03002-000)
CCM 3.558.583-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 975 - CEP: 04571-010)
CCM 3.558.538-2- Inicio atv :18/08/2006 (R SCHILLING, 441 - CEP: 05302-001)
CCM 3.559.837-9- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)
CCM 3.558.569-2- Inicio atv :18/08/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 01079 - CEP: 04537-012)
CCM 3.558.564-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV FAGUNDES FILHO, 191 - CEP: 04304-010)
CCM 3.558.741-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV ITABERABA, 01131 - CEP: 02734-000)
CCM 3.558.725-3- Inicio atv :18/08/2006 (R SILVA BUENO, 02165 - CEP: 04208-052)
CCM 3.558.730-0- Inicio atv :18/08/2006 (R HEITOR PENTEADO, 1717 - CEP: 05437-001)
CCM 3.558.729-6- Inicio atv :18/08/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)
CCM 3.558.732-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV MAL TITO, 4370 - CEP: 08115-000)
CCM 3.558.736-9- Inicio atv :18/08/2006 (R FLORES DO PIAUI, 80 - CEP: 08210-200)
CCM 3.558.565-0- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 2705 - CEP: 01413-100)
CCM 3.558.595-1- Inicio atv :18/08/2006 (PC ISAI LEIRNER, 167 - CEP: 05592-140)
CCM 3.558.599-4- Inicio atv :18/08/2006 (R BR DO RIO BRANCO, 402 - CEP: 04753-000)
CCM 3.558.640-0- Inicio atv :18/08/2006 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05076-000)
CCM 3.558.651-6- Inicio atv :18/08/2006 (R FREI CANECA, 558 - CEP: 01307-000)
CCM 3.558.722-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)
CCM 3.558.559-5- Inicio atv :18/08/2006 (R DA MOOCA, 2479 - CEP: 03103-003)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 382

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.556-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV MORUMBI, 7591 - CEP: 04703-003)
CCM 3.558.552-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV VITAL BRASIL, 160 - CEP: 05503-000)
CCM 3.923.846-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)
CCM 3.966.437-6- Inicio atv :31/08/2006 (R LIBERO BADARO, 00293 - CEP: 01009-000)
CCM 3.558.585-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)
CCM 3.558.582-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DO CURSINO, 01526 - CEP: 04132-001)
CCM 3.558.711-3- Inicio atv :18/08/2006 (R BONIFACIO CUBAS, 00080 - CEP: 02731-000)
CCM 3.558.687-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05067 - CEP: 05724-003)
CCM 3.558.537-4- Inicio atv :18/08/2006 (R JOSE OTONI, 00189 - CEP: 08010-280)
CCM 3.558.655-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV ROLAND GARROS, 00847 - CEP: 02465-000)
CCM 3.558.646-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DA LIBERDADE, 00151 - CEP: 01503-000)
CCM 3.558.590-0- Inicio atv :18/08/2006 (R MAJ SERTORIO, 00476 - CEP: 01222-001)
CCM 3.923.849-0- Inicio atv :01/12/2006 (AV ENG EUSEBIO STEVAUX, 00823 - CEP: 04696-000)
CCM 3.942.706-4- Inicio atv :05/02/2007 (R DR VILA NOVA, 00228 - CEP: 01222-020)
CCM 3.558.638-9- Inicio atv :18/08/2006 (R PAMPLONA, 01681 - CEP: 01405-002)
CCM 3.942.691-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV DA LIBERDADE, 00533 - CEP: 01502-001)
CCM 3.558.645-1- Inicio atv :18/08/2006 (PC EDUARDO RUDGE, 00014 - CEP: 03028-010)
CCM 3.558.574-9- Inicio atv :18/08/2006 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)
CCM 3.559.835-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DR JOAO RIBEIRO, 00194 - CEP: 03634-000)
CCM 3.558.588-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV BENEDITO ANDRADE, 00302 - CEP: 02936-000)
CCM 3.558.785-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 01060 - CEP: 05019-010)
CCM 3.558.789-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV REBOUCAS, 02036 - CEP: 05402-300)
CCM 3.558.560-9- Inicio atv :18/08/2006 (R PAULA SOUSA, 00061 - CEP: 01027-001)
CCM 3.966.406-6- Inicio atv :31/08/2006 (PC CEL FERNANDO PRESTES, 00074 - CEP: 01124-060)
CCM 3.558.570-6- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARROS, 00584 - CEP: 01232-000)
CCM 3.558.630-3- Inicio atv :18/08/2006 (R BARAO DO RIO BRANCO, 00402 - CEP: 04753-000)
CCM 3.558.624-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV MATEO BEI, 02483 - CEP: 03949-012 - Cancelado em: 24/06/2010)
CCM 3.558.681-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PARADA PINTO, 00217 - CEP: 02611-000)
CCM 3.558.662-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV TUCURUVI, 00025 - CEP: 02305-000)
CCM 3.558.689-3- Inicio atv :18/08/2006 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)
CCM 3.558.693-1- Inicio atv :18/08/2006 (R ARARITAGUABA, 01005 - CEP: 02122-011)
CCM 3.558.678-8- Inicio atv :18/08/2006 (R SCHILLING, 00441 - CEP: 05302-001)
CCM 3.923.877-6- Inicio atv :31/08/2006 (R JERONIMO TELES JUNIOR, 00187 - CEP: 05154-010)
CCM 3.558.680-0- Inicio atv :18/08/2006 (R ARARITAGUABA, 01005 - CEP: 02122-011)
CCM 3.923.840-7- Inicio atv :31/08/2006 (R ROUSSEAU, 00034 - CEP: 04115-050)
CCM 3.942.712-9- Inicio atv :31/08/2006 (R DESEM ELISEU GUILHERME, 00283 - CEP: 04004-030)
CCM 3.558.688-5- Inicio atv :18/08/2006 (R DA MOOCA, 2479 - CEP: 03103-003)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. CCL 383

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.691-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 00451 - CEP: 03533-001)
CCM 3.558.653-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV PEDROSO DE MORAIS, 02750 - CEP: 05420-003)
CCM 3.558.649-4- Inicio atv :18/08/2006 (PC EDUARDO RUDGE, 00014 - CEP: 03028-010)
CCM 3.558.601-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV SAO LUCAS, 00104 - CEP: 03239-000)
CCM 3.923.813-0- Inicio atv :31/08/2006 (R ANCHIETA, 00035 - CEP: 01016-030)
CCM 3.923.834-2- Inicio atv :31/08/2006 (AL JAU, 00389 - CEP: 01420-000)
CCM 3.966.438-4- Inicio atv :31/08/2006 (R DA QUITANDA, 00089 - CEP: 01012-010)
CCM 3.966.440-6- Inicio atv :31/08/2006 (R QUIRINO DE ANDRADE, 00215 - CEP: 01049-010)
CCM 3.558.586-2- Inicio atv :18/08/2006 (R PAULA SOUSA, 00061 - CEP: 01027-001)
CCM 3.923.839-3- Inicio atv :14/12/2007 (R CASA DO ATOR, 01155 - CEP: 04546-004)
CCM 3.942.674-2- Inicio atv :14/04/2008 (R LUIS COELHO, 00026 - CEP: 01309-000)
CCM 3.942.713-7- Inicio atv :31/08/2006 (R OLIMPIADAS, 00205 - CEP: 04551-000)
CCM 3.558.562-5- Inicio atv :18/08/2006 (R DR JOAO RIBEIRO, 00[illegible] - CEP: 03634-000)
CCM 3.558.557-9- Inicio atv :18/08/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 00[illegible] - CEP: 05013-000)
CCM 3.923.871-7- Inicio atv :31/08/2006 (R BARTIRA, 00409 - CEP: 05009-000)
CCM 3.942.695-5- Inicio atv :06/08/2008 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00074 - CEP: 05001-000 - Cancelado em: 12/09/2008)
CCM 3.558.706-7- Inicio atv :18/08/2006 (R TEODORO SAMPAIO, 02258 - CEP: 05406-150)
CCM 3.923.874-1- Inicio atv :31/08/2006 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00366 - CEP: 05429-010)
CCM 3.558.642-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV BENEDITO ANDRADE, 00302 - CEP: 02936-000)
CCM 3.923.856-3- Inicio atv :31/08/2006 (R BRIG TOBIAS, 00527 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 31/08/2006)
CCM 3.923.879-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV ZACARIAS NARCHI, 00152 - CEP: 02029-000 - Cancelado em: 31/08/2006)
CCM 3.558.759-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01100 - CEP: 01451-001)
CCM 3.558.684-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00215 - CEP: 02515-000)
CCM 3.558.756-3- Inicio atv :18/08/2006 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01638 - CEP: 02010-400)
CCM 3.966.400-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV AGUA FRIA, 01923 - CEP: 02333-900)
CCM 3.558.767-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV MATEO BEI, 03286 - CEP: 03949-300)
CCM 3.558.786-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV CELSO GARCIA, 03863 - CEP: 03063-000)
CCM 3.558.780-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV TUCURUVI, 00025 - CEP: 02305-000)
CCM 3.558.702-4- Inicio atv :18/08/2006 (VIA ANCHIETA, 02027 - CEP: 04247-002)
CCM 3.558.700-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PADRE ARLINDO VIEIRA, 01218 - CEP: 04297-000)
CCM 3.558.698-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 1942 - CEP: 03636-100)
CCM 3.923.836-9- Inicio atv :08/11/2006 (R CANDAPUI, 00492 - CEP: 03621-000 - Cancelado em: 04/08/2009)
CCM 3.558.696-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV DOUTOR EDUARDO COTCHING, 01700 - CEP: 03356-000)
CCM 3.558.731-8- Inicio atv :18/08/2006 (R MARIA CANDIDA, 01120 - CEP: 02071-011)
CCM 3.558.728-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV GUILHERME COTCHING, 01420 - CEP: 02113-012)
CCM 3.923.830-0- Inicio atv :31/08/2006 (R BOTUCATU, 00659 - CEP: 04023-062)
CCM 3.942.679-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV PEDRO ALVARES CABRAL, 01301 - CEP: 04094-050)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. CCL 384

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.716-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV SANTA CATARINA, 02209 - CEP: 04378-400)
CCM 3.923.841-5- Inicio atv :26/03/2008 (R DOM AGUIRRE, 00576 - CEP: 04671-390)
CCM 3.558.708-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)
CCM 3.923.828-8- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)
CCM 3.558.636-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DO ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)
CCM 3.558.623-0- Inicio atv :18/08/2006 (R ITINGUCU, 00840 - CEP: 03658-000)
CCM 3.558.618-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV SANTA CATARINA, 02209 - CEP: 04378-400)
CCM 3.558.612-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)
CCM 3.558.742-3- Inicio atv :18/08/2006 (R TAMANDARE, 00591 - CEP: 01525-001)
CCM 3.558.737-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV WASHINGTON LUIZ, 00000 - CEP: 01626-911)
CCM 3.942.681-5- Inicio atv :26/11/2007 (R ATICA, 00673 - CEP: 04634-042)
CCM 3.558.606-0- Inicio atv :18/08/2006 (R SIQUEIRA BUENO, 0169[illegible] CEP: 03[illegible]3-010)
CCM 3.558.632-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV ANGELICA, 01784 - CEP: 01228-200)
CCM 3.558.625-7- Inicio atv :18/08/2006 (R MACIEL MONTEIRO, 00297 - CEP: 03566-000)
CCM 3.558.799-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 00[illegible]36 - CEP: 01310-000)
CCM 3.923.799-0- Inicio atv :31/08/2006 (R PIO XI, 01500 - CEP: 05468-150)
CCM 3.923.825-3- Inicio atv :21/09/2007 (AV TORRES DE OLIVEIRA, 00330 - CEP: 05347-020)
CCM 3.923.861-0- Inicio atv :03/09/2007 (R LUIS GOIS, 02211 - CEP: 04043-400)
CCM 3.558.746-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00470 - CEP: 01318-000)
CCM 3.942.665-3- Inicio atv :19/12/2007 (AV BRIG[illegible] LUIS ANTONIO, 00871 - CEP: 01317-001)
CCM 3.966.402-3- Inicio atv :31/08/2006 (LG S[illegible] FRANCISCO, 00095 - CEP: 01005-010)
CCM 3.923.822-9- Inicio atv :29/01/2008 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002)
CCM 3.558.550-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV RANGEL PESTANA, 02248 - CEP: 03002-000)
CCM 3.558.755-5- Inicio atv :18/08/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00138 - CEP: 04621-001)
CCM 3.558.761-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00128 - CEP: 01538-000)
CCM 3.942.672-6- Inicio atv :04/10/2007 (R CLIMACO BARBOSA, 00600 - CEP: 01523-000)
CCM 3.558.769-3- Inicio atv :18/08/2006 (R CARLOS MEIRA, 00055 - CEP: 03605-010)
CCM 3.558.771-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 01797 - CEP: 03403-001)
CCM 3.558.666-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV CUPECE, 02772 - CEP: 04366-000)
CCM 3.558.773-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 01131 - CEP: 04801-010)
CCM 3.558.776-8- Inicio atv :18/08/2006 (R MARIA AMALIA LOPES AZEVEDO, 00807 - CEP: 02350-001)
CCM 3.558.712-1- Inicio atv :18/08/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00181 - CEP: 03012-060)
CCM 3.558.782-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV DA LIBERDADE, 00151 - CEP: 01503-000)
CCM 3.923.804-0- Inicio atv :31/08/2006 (R JOSE GOMES FALCAO, 00215 - CEP: 01139-010)
CCM 3.923.818-0- Inicio atv :31/08/2006 (R RIACHUELO, 00078 - CEP: 01007-000)
CCM 3.558.766-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NOVA CANTAREIRA, 00895 - CEP: 02331-001)
CCM 3.942.709-9- Inicio atv :31/08/2006 (R LOEFGREN, 02527 - CEP: 04040-033)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. CCL 285

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.750-4- Inicio atv :18/08/2006 (R JULIO CONCEICAO, 00456 - CEP: 01126-000)
CCM 3.966.408-2- Inicio atv :31/08/2006 (PC CLOVIS BEVILAQUA, 00421 - CEP: 01018-001)
CCM 3.966.411-2- Inicio atv :13/08/2007 (AV CRUZEIRO DO SUL, 00400 - CEP: 03033-020)
CCM 3.558.628-1- Inicio atv :18/08/2006 (R DO ORATORIO, 01150 - CEP: 03116-000)
CCM 3.558.763-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV DUQUE DE CAXIAS, 00200 - CEP: 01214-000)
CCM 3.923.808-3- Inicio atv :31/08/2006 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000)
CCM 5.737.442-2- Inicio atv :31/10/2016 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01072 - CEP: 04734-002)
CCM 3.559.070-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DO CURSINO, 01526 - CEP: 04132-001)
CCM 3.827.070-6- Inicio atv :05/02/2007 (AV DR. CHUCRI ZAIDAN, 246 - CEP: 04583-[illegible])
CCM 3.558.540-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)
CCM 5.737.440-6- Inicio atv :31/10/2016 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 121 - CEP: 02515-000)
CCM 3.558.627-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)
CCM 3.558.531-5- Inicio atv :18/08/2006 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05076-000)
CCM 3.558.592-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV JABAQUARA, 1219 - CEP: 04045-002)
CCM 3.558.635-4- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 02705 - CEP: 01413-100)
CCM 3.558.779-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 169 - CEP: 04733-000)
CCM 3.558.631-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 1909 - CEP: 01452-001)
CCM 3.558.551-0- Inicio atv :18/08/2006 (R HEITOR PENTEADO, 1528 - CEP: 05438-200)
CCM 3.558.548-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 975 - CEP: 04571-010)
CCM 3.558.543-9- Inicio atv :18/08/2006 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)
CCM 3.558.720-2- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 2705 - CEP: 01413-100)
CCM 3.558.718-0- Inicio atv :18/08/2006 (R EMILIA MARENGO, 00100 - CEP: 03336-000)
CCM 3.558.657-5- Inicio atv :18/08/2006 (PC ISAI LEIRNER, 167 - CEP: 05592-140)
CCM 3.558.660-5- Inicio atv :18/08/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)
CCM 3.558.602-8- Inicio atv :18/08/2006 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05076-000)
CCM 3.558.611-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV MARECHAL TITO, 00687 - CEP: 08010-090)
CCM 3.558.568-[illegible] Inicio atv :18/08/2006 (R LIBERO BADARO, 425 - CEP: 01009-905)
CCM 5.737.444-9- Inicio atv :10/10/2016 (R LIBERO BADARO, 00425 - CEP: 01009-000)
CCM 3.558.598-6- Inicio atv :18/08/2006 (AL DOS MARACATINS, 994 - CEP: 04089-001)
CCM 3.558.613-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV MORUMBI, 7591 - CEP: 04703-003)
CCM 3.558.620-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV NSRA DE SABARA, 2473 - CEP: 04685-006)
CCM 3.558.558-7- Inicio atv :18/08/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 763 - CEP: 04617-012)
CCM 3.558.633-8- Inicio atv :18/08/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 345 - CEP: 05013-000)
CCM 3.558.561-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-916)
CCM 3.558.566-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-916)
CCM 3.558.579-0- Inicio atv :18/08/2006 (R TEODORO SAMPAIO, 2258 - CEP: 05406-150)
CCM 3.558.539-0- Inicio atv :18/08/2006 (R PROF J. H. MEIRELLES TEIXEIRA, 1041 - CEP: 05630-130)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

FLS. 582

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.737.448-1- Inicio atv :17/10/2016 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 01041 - CEP: 05630-130)

CCM 3.558.654-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PEDROSO DE MORAIS, 02750 - CEP: 05420-003)

CCM 3.558.791-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 3.558.553-6- Inicio atv :18/08/2006 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1638 - CEP: 02010-400)

CCM 3.558.617-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV STO AMARO, 1117 - CEP: 04505-001)

CCM 3.558.607-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV JABAQUARA, 1219 - CEP: 04045-002)

CCM 3.558.670-2- Inicio atv :18/08/2006 (PC DA REPUBLICA, 291 - CEP: 01045-001)

CCM 3.558.744-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NOSSA SENHORA DO SABARA, 03725 - CEP: 04447-020)

CCM 3.558.667-2- Inicio atv :18/08/2006 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)

CCM 3.558.658-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV DOS BANDEIRANTES, 585 - CEP: 04553-010)

CCM 3.558.686-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV SAPOPEMBA, 4073 - CEP: 03374-000)

CCM 3.558.555-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV SAPOPEMBA, 4073 - CEP: 03374-000)

CCM 3.558.685-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 436 - CEP: 01310-000)

CCM 3.558.683-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 817 - CEP: 04009-001)

CCM 3.558.704-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-916)

CCM 3.558.647-8- Inicio atv :18/08/2006 (R LUBAVITCH, 2[illegible] - CEP: 01123-010)

CCM 3.558.577-3- Inicio atv :18/08/2006 (R LIBERO BADARO, 425 - CEP: 01009-905)

CCM 3.558.656-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV RANGEL PESTANA, 2248 - CEP: 03002-000)

CCM 3.558.532-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 2218 - CEP: 01310-300)

CCM 3.558.650-8- Inicio atv :18/08/2006 (R JULIO CONCEICAO, 460 - CEP: 01126-000)

CCM 3.558.572-2- Inicio atv :18/08/2006 (R SANTAIO VIANA, 22 - CEP: 04004-000)

CCM 3.558.661-3- Inicio atv :18/08/2006 (PC DA REPUBLICA, 292 - CEP: 01045-000)

CCM 3.558.748-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV DUQ DE CAXIAS, 200 - CEP: 01214-000)

CCM 3.966.446-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV CASPER LIBERO, 00464 - CEP: 01033-000)

CCM 3.966.452-0- Inicio atv :31/08/2006 (R MARIA PAULA, 00035 - CEP: 01319-001)

CCM 3.966.459-7- Inicio atv :22/04/2008 (R DA CONSOLACAO, 02411 - CEP: 01301-100)

CCM 3.966.444-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV PAULISTA, 00726 - CEP: 01310-100)

CCM 3.966.454-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV PAULISTA, 00436 - CEP: 01310-000)

CCM 3.966.462-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 00750 - CEP: 03074-000)

CCM 3.558.554-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAES DE BARROS, 3450 - CEP: 03149-000)

CCM 3.558.533-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV STO AMARO, 1117 - CEP: 04505-001)

CCM 3.558.751-2- Inicio atv :18/08/2006 (R BARAO DO RIO BRANCO, 00402 - CEP: 04753-000)

CCM 3.558.775-0- Inicio atv :18/08/2006 (PC SILVIO ROMERO, 156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.558.723-7- Inicio atv :18/08/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2338 - CEP: 04036-000)

CCM 3.558.721-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAES DE BARROS 3450 3452 3454, 03456 - CEP: 03114-001)

CCM 3.558.719-9- Inicio atv :18/08/2006 (R CLELIA, 902 - CEP: 05042-000)

CCM 3.558.671-0- Inicio atv :18/08/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 1079 - CEP: 04537-012)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. CCL 387

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.605-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV IPIRANGA, 00884 - CEP: 01040-000)
CCM 3.558.594-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002)
CCM 3.558.735-0- Inicio atv :18/08/2006 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05076-000)
CCM 3.558.597-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV SUMARE, 1130 - CEP: 05016-110)
CCM 3.558.591-9- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARROS, 584 - CEP: 01232-000)
CCM 3.558.639-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROF. ALFONSO BOVERO, 1060 - CEP: 05019-010)
CCM 3.558.622-2- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 2941 - CEP: 01413-100)
CCM 3.558.794-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRASIL, 26 - CEP: 01430-000)
CCM 3.558.743-1- Inicio atv :18/08/2006 (AL BR DE LIMEIRA, 830 - CEP: 01202-002)
CCM 3.558.749-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV RANGEL PESTANA, 2248 - CEP: 03002-000)
CCM 3.558.752-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 2464 - CEP: 04734-902)
CCM 3.558.758-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV VITAL BRASIL, 160 - CEP: 05503-000)
CCM 3.558.760-1- Inicio atv :18/08/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 763 - CEP: 04617-012)
CCM 3.558.764-4- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARAO DE LIMEIRA, 830 - CEP: 01202-002)
CCM 3.558.663-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NOVA CANTAREIRA, 895 - CEP: 02331-001)
CCM 3.558.774-1- Inicio atv :18/08/2006 (R DA CONSOLACAO, 2184 - CEP: 01302-001)
CCM 5.737.446-5- Inicio atv :10/10/2016 (AV MANOEL LOPES LEAO, 00121 - CEP: 04754-010)
CCM 3.558.790-3- Inicio atv :18/08/2006 (R TUTOIA, 873 - CEP: 04007-004)
CCM 3.659.811-9- Inicio atv :18/04/2007 (AV NOVA CANTAREIRA, 895 - CEP: 02331-001)
CCM 3.942.471-5- Inicio atv :29/09/2000 (R JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO, 00073 - CEP: 01144-020)
CCM 3.942.453-7- Inicio atv :31/08/2007 (AV DA RAPIRANGA, 02400 - CEP: 04901-020)
CCM 3.659.815-1- Inicio atv :18/04/2007 (R TUTOIA, 00873 - CEP: 04007-004)
CCM 5.740.258-2- Inicio atv :10/10/2016 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01762 - CEP: 01451-001)
CCM 5.339.929-3- Inicio atv :19/12/2014 (R HERBERT SPENCER, 00113 - CEP: 05663-010)
CCM 5.339.932-3- Inicio atv :19/05/2015 (R CARAVELAS, 00493 - CEP: 04012-060)
CCM 5.737.332-9- Inicio atv :03/10/2016 (R JOSE OTONI, 00189 - CEP: 08010-290)
CCM 5.431.366-0- Inicio atv :03/11/2009 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2235 - CEP: 04543-011)
CCM 6.047.541-2- Inicio atv :04/01/2018 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01065 - CEP: 04543-011)
CCM 3.575.349-8- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)
CCM 3.601.987-9- Inicio atv :05/12/2006 (R OSCAR FREIRE, 01478 - CEP: 05409-010)
CCM 3.601.990-9- Inicio atv :05/12/2006 (AV RANGEL PESTANA, 00215 - CEP: 01017-000)
CCM 3.601.989-5- Inicio atv :05/12/2006 (AV IBIRAPUERA, 1104 - CEP: 04028-000)
CCM 3.687.948-7- Inicio atv :09/01/2007 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 975 - CEP: 04571-010)
CCM 3.687.993-2- Inicio atv :09/01/2007 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01081 - CEP: 04543-011 - Cancelado em: 18/04/2007)
CCM 3.687.883-9- Inicio atv :09/01/2007 (AV ZELINA, 00569 - CEP: 03143-001)
CCM 3.611.413-8- Inicio atv :05/01/2007 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00111 - CEP: 04583-110)
CCM 3.611.415-4- Inicio atv :05/01/2007 (R DR BRAULIO GOMES, 00022 - CEP: 01047-020)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 388

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.820.749-4- Inicio atv :05/01/2007 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)
CCM 3.659.821-6- Inicio atv :18/04/2007 (R LUBAVITCH, 26 - CEP: 01123-010)
CCM 3.899.386-4- Inicio atv :20/03/2009 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00181 - CEP: 03012-060)
CCM 3.900.097-4- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 1592 - CEP: 04010-200)
CCM 3.897.528-9- Inicio atv :20/03/2009 (R VIEIRA DE MORAIS, 00763 - CEP: 04617-012)
CCM 3.897.544-0- Inicio atv :20/03/2009 (R DR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)
CCM 3.900.647-6- Inicio atv :20/03/2009 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1638 - CEP: 02010-400)
CCM 3.900.639-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV SAO MIGUEL, 4865 - CEP: 03871-100)
CCM 3.959.831-4- Inicio atv :04/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)
CCM 3.900.107-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 151 - CEP: 01503-000)
CCM 3.898.267-6- Inicio atv :20/03/2009 (R VIEIRA DE MORAIS, 763 - CEP: 04617-012)
CCM 3.899.449-6- Inicio atv :20/03/2009 (R TUTOIA, 00873 - CEP: 04007-004)
CCM 3.899.459-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV ITABERABA, 02012 - CEP: 02739-000)
CCM 3.899.451-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV REBOUCAS, 02133 - CEP: 05401-300)
CCM 3.706.584-0- Inicio atv :21/08/2007 (AV SAO MIGUEL, 4865 - CEP: 03871-100)
CCM 3.821.089-4- Inicio atv :22/08/2008 (R FRANCISCO MARENGO, 1157 - CEP: 03313-001)
CCM 3.895.163-0- Inicio atv :09/02/2009 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002)
CCM 3.899.406-2- Inicio atv :20/03/2009 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00064 - CEP: 01037-000)
CCM 3.899.398-8- Inicio atv :20/03/2009 (R BARAO DE JUNDIAI, 00379 - CEP: 05073-010)
CCM 3.899.474-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01869 - CEP: 01317-002)
CCM 3.899.461-5- Inicio atv :20/03/2009 (R MARIA AMALIA LOPES AZEVEDO, 807 - CEP: 02350-012)
CCM 3.899.427-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV DR. EDUARDO COTCHING, 01700 - CEP: 03356-001)
CCM 3.897.481-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV DE PINEDO, 00353 - CEP: 04764-001)
CCM 3.900.620-4- Inicio atv :20/03/2009 (R SAMPAIO VIANA, 00022 - CEP: 04004-000)
CCM 3.900.618-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV MUTINGA, 02474 - CEP: 05110-000)
CCM 3.900.640-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01148 - CEP: 01139-002)
CCM 3.900.615-8- Inicio atv :20/03/2009 (R AFONSO BRAZ, 00473 - CEP: 04511-011)
CCM 3.900.630-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAES DE BARROS, 03450 - CEP: 03114-001)
CCM 3.900.641-7- Inicio atv :20/03/2009 (PC ISAI LEIRNER, 00167 - CEP: 05592-140)
CCM 3.900.629-8- Inicio atv :20/03/2009 (R JOAQUIM NABUCO, 00138 - CEP: 04621-001)
CCM 3.897.498-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00128 - CEP: 01538-000)
CCM 3.900.617-4- Inicio atv :20/03/2009 (R VERBO DIVINO, 1356 - CEP: 04719-002)
CCM 3.900.619-0- Inicio atv :20/03/2009 (R MINISTRO GODOI, 00965 - CEP: 05014-001)
CCM 3.900.651-4- Inicio atv :20/03/2009 (R ARARITAGUABA, 1005 - CEP: 02122-011)
CCM 3.900.672-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 03935 - CEP: 04538-133)
CCM 3.900.675-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV LINS DE VASCONCELOS, 128 - CEP: 01538-000)
CCM 3.900.673-5- Inicio atv :20/03/2009 (R SAMPAIO VIANA, 22 - CEP: 04004-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 389

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.900.678-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV PROF ALFONSO BOVERO, 1060 - CEP: 05019-010)
CCM 3.900.105-9- Inicio atv :20/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 00830 - CEP: 01202-002)
CCM 3.900.122-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01504 - CEP: 04062-001)
CCM 3.900.098-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001)
CCM 3.900.091-5- Inicio atv :20/03/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 01821 - CEP: 01427-002)
CCM 3.900.088-5- Inicio atv :20/03/2009 (R DR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02315-000)
CCM 3.900.118-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)
CCM 3.900.100-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)
CCM 3.900.096-6- Inicio atv :20/03/2009 (PC DA REPUBLICA, 291 - CEP: 01045-001)
CCM 3.900.082-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 436 - CEP: 01310-000)
CCM 3.900.111-3- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 811 - CEP: 04009-001)
CCM 3.897.535-1- Inicio atv :20/03/2009 (R BR DE JUNDIAI, 379 - CEP: 05073-010)
CCM 3.897.561-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 1131 - CEP: 04801-010)
CCM 3.897.497-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 951 - CEP: 04309-010)
CCM 3.897.541-6- Inicio atv :20/03/2009 (R BOA VISTA, 269 - CEP: 01014-001)
CCM 3.897.548-3- Inicio atv :20/03/2009 (R AUGUSTA, 2706 - CEP: 01413-100)
CCM 3.897.488-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DA MOOCA, 2479 - CEP: 03103-003)
CCM 3.898.277-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV SUMARE, 01130 - CEP: 05016-110)
CCM 3.898.263-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 02218 - CEP: 01310-300)
CCM 3.921.918-6- Inicio atv :19/05/2009 (PC DA REPUBLICA, 292 - CEP: 01045-000)
CCM 3.900.106-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-910)
CCM 3.897.477-0- Inicio atv :20/03/2009 (R MARIA CANDIDA, 01120 - CEP: 02071-002)
CCM 3.900.116-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV GUAPIRA, 02480 - CEP: 02265-002)
CCM 3.900.076-1- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)
CCM 3.898.271-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV TUCURUVI, 25 - CEP: 02305-000)
CCM 3.897.569-6- Inicio atv :20/03/2009 (R HEITOR PENTEADO, 1717 - CEP: 05437-001)
CCM 3.898.310-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV S MIGUEL, 04865 - CEP: 03871-100)
CCM 3.898.307-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV NSRA DE SABARA, 2473 - CEP: 04685-006)
CCM 3.898.317-6- Inicio atv :20/03/2009 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)
CCM 3.900.631-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV JABAQUARA, 620 - CEP: 04046-000)
CCM 3.900.623-9- Inicio atv :20/03/2009 (R EMILIA MARENGO, 100 - CEP: 03336-000)
CCM 3.898.273-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 2714 - CEP: 01451-000)
CCM 3.900.656-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 2722 - CEP: 01451-000)
CCM 3.899.418-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV DUQ DE CAXIAS, 200 - CEP: 01214-000)
CCM 3.900.628-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DE PINEDO, 353 - CEP: 04764-001)
CCM 3.898.270-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 1592 - CEP: 04010-200)
CCM 3.898.320-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DR JOAO RIBEIRO, 194 - CEP: 03634-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 551

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.898.306-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV IMIRIM, 1124 - CEP: 02465-100)
CCM 3.897.474-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 2714 - CEP: 01451-000)
CCM 3.898.265-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DR GASTAO VIDIGAL, S/N - CEP: 05314-001)
CCM 3.897.567-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)
CCM 3.897.577-7- Inicio atv :20/03/2009 (R PAMPLONA, 01681 - CEP: 01405-002)
CCM 3.897.531-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01072 - CEP: 04734-003)
CCM 3.897.486-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)
CCM 3.898.322-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV DO CURSINO, 1526 - CEP: 04132-001)
CCM 3.898.283-8- Inicio atv :20/03/2009 (R VICTORIO SANTIM, 00095 - CEP: 03290-000)
CCM 5.737.438-4- Inicio atv :03/10/2016 (R AMERICO SALVADOR NOVELLI, 00493 - CEP: 08210-090)
CCM 3.897.484-3- Inicio atv :20/03/2009 (R AUGUSTA, 2941 - CEP: 01413-100)
CCM 3.898.326-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV DOUTOR EDUARDO COTRIM, 1100 - CEP: 03356-001)
CCM 3.897.580-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 1100 - CEP: 01451-001)
CCM 3.897.545-9- Inicio atv :20/03/2009 (R TAMANDARE, 591 - CEP: 01525-001)
CCM 3.898.285-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRASIL, 26 - CEP: 01430-000)
CCM 3.897.572-6- Inicio atv :20/03/2009 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)
CCM 3.897.055-4- Inicio atv :20/03/2009 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 00345 - CEP: 05013-000)
CCM 3.898.348-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV RANGEL PESTANA, 01206 - CEP: 03002-000)
CCM 3.898.333-8- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 02165 - CEP: 04208-052)
CCM 3.898.342-7- Inicio atv :20/03/2009 (R ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)
CCM 3.899.403-8- Inicio atv :20/03/2009 (R AUGUSTA, 02705 - CEP: 01413-100)
CCM 3.900.653-0- Inicio atv :20/03/2009 (R EIRA DE MORAIS, 00763 - CEP: 04617-012)
CCM 3.899.392-9- Inicio atv :20/03/2009 (R DONA VERIDIANA, 00133 - CEP: 01238-010)
CCM 3.900.102-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002)
CCM 3.942.454-5- Inicio atv :18/09/2006 (R ISABEL SCHMIDT, 00349 - CEP: 04743-030)
CCM 3.942.461-8- Inicio atv :18/09/2006 (R PROF ENEAS DE SIQUEIRA NETO, 00340 - CEP: 04829-300)
CCM 3.942.468-5- Inicio atv :16/07/2004 (R LIBERO BADARO, 00487 - CEP: 01009-000)
CCM 3.900.077-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV PROF. FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)
CCM 3.899.466-6- Inicio atv :20/03/2009 (R TEODORO SAMPAIO, 00758 - CEP: 05406-000)
CCM 3.900.648-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 1797 - CEP: 03403-001)
CCM 3.900.662-0- Inicio atv :20/03/2009 (R BORGES LAGOA, 00751 - CEP: 04038-031)
CCM 3.900.621-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV SAPOPEMBA, 04073 - CEP: 03374-000)
CCM 3.900.625-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00159 - CEP: 04733-000)
CCM 3.898.324-9- Inicio atv :20/03/2009 (R CLELIA, 00902 - CEP: 05042-000)
CCM 3.898.266-8- Inicio atv :20/03/2009 (R TEODORO SAMPAIO, 2258 - CEP: 05406-150)
CCM 3.898.278-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV RIO DAS PEDRAS, 01879 - CEP: 03453-100)
CCM 3.897.492-4- Inicio atv :20/03/2009 (R DA MOOCA, 02479 - CEP: 03103-003)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 391

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.942.457-0- Inicio atv :31/08/2007 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 3.897.469-0- Inicio atv :20/03/2009 (R EMILIA MARENGO, 100 - CEP: 03336-000)
CCM 3.898.335-4- Inicio atv :20/03/2009 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)
CCM 5.737.450-3- Inicio atv :10/10/2016 (R TRES IOS, 00464 - CEP: 01123-000)
CCM 3.898.272-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV RANGEL PESTANA, 02248 - CEP: 03002-000)
CCM 3.898.337-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DUQUE DE CAXIAS, 00200 - CEP: 01214-000)
CCM 3.898.328-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV MATEO BEI, 03286 - CEP: 03949-300)
CCM 3.898.258-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV PARADA PINTO, 00217 - CEP: 02611-000)
CCM 3.921.914-3- Inicio atv :19/05/2009 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-005)
CCM 3.900.636-0- Inicio atv :20/03/2009 (R MUNIZ DE SOUSA, 01350 - CEP: 01534-001)
CCM 3.897.539-4- Inicio atv :20/03/2009 (AL DOSMARACATINS, 00992 - CEP: 04089-001)
CCM 3.899.455-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-916)
CCM 3.942.460-0- Inicio atv :02/10/2006 (R LUIS COELHO, 00026 - CEP: 01309-000)
CCM 3.898.274-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRASIL, 00026 - CEP: 01430-000)
CCM 3.897.525-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01455 - CEP: 05001-100)
CCM 3.897.464-9- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)
CCM 3.898.294-3- Inicio atv :20/03/2009 (PC CHARLES MILLER, 00108 - CEP: 01240-060)
CCM 3.900.079-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 00709 - CEP: 01311-100 - Cancelado em: 10/08/2009)
CCM 3.900.092-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 01374 - CEP: 01310-100)
CCM 3.942.463-4- Inicio atv :30/04/2003 (AL SANTOS, 01357 - CEP: 01419-001)
CCM 3.899.384-8- Inicio atv :20/03/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00746 - CEP: 01427-000)
CCM 3.900.108-3- Inicio atv :20/03/2009 (R RUI BARBOSA, 00167 - CEP: 01326-010)
CCM 3.897.479-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-916)
CCM 3.900.119-9- Inicio atv :20/03/2009 (R CAP MANOEL DE FREITAS NOVAES, 00026 - CEP: 04663-020)
CCM 3.921.916-0- Inicio atv :19/05/2009 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00121 - CEP: 01139-001)
CCM 3.899.434-8- Inicio atv :20/03/2009 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)
CCM 3.959.703-2- Inicio atv :28/01/2000 (R FORMOSA, 00409 - CEP: 01049-000)
CCM 3.959.707-5- Inicio atv :05/09/2006 (R OLYMPIA SEMERARO, 00381 - CEP: 04183-090)
CCM 3.898.329-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001)
CCM 3.897.574-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV PEDROSO DE MORAIS, 01314 - CEP: 05420-002)
CCM 3.898.339-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 01797 - CEP: 03403-001)
CCM 3.898.280-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 01145 - CEP: 04345-001)
CCM 3.897.533-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV GUILHERME COTCHING, 01420 - CEP: 02113-012)
CCM 3.897.057-0- Inicio atv :20/03/2009 (AL DOS MARACATINS, 00994 - CEP: 04089-001)
CCM 3.898.300-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARECHAL TITO, 687 - CEP: 08010-090)
CCM 3.898.288-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV SANTA CATARINA, 02209 - CEP: 04378-400)
CCM 3.898.298-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV VITAL BRASIL, 00160 - CEP: 05503-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. CCJ 392

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.897.500-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV REBOUCAS, 02036 - CEP: 05402-300)
CCM 3.903.871-8- Inicio atv :20/03/2009 (PC EDUARDO RUDGE, 00014 - CEP: 03028-010)
CCM 5.339.925-0- Inicio atv :18/05/2015 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200)
CCM 5.339.934-0- Inicio atv :25/05/2015 (R CAPITAO PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000)
CCM 5.082.719-7- Inicio atv :12/05/2014 (AV PAES DE BARROS, 01030 - CEP: 03114-000)
CCM 3.900.616-6- Inicio atv :20/03/2009 (R BOA VISTA, 263 - CEP: 01014-001)
CCM 5.350.459-3- Inicio atv :18/05/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.350.462-3- Inicio atv :18/05/2015 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000)
CCM 5.350.478-0- Inicio atv :18/05/2015 (AV PROF. FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 5.350.461-5- Inicio atv :25/05/2015 (AV REGENTE FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 3.897.053-8- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 00847 - CEP: 04009-001)
CCM 3.903.884-0- Inicio atv :20/03/2009 (PC MARCO ANTONIO PRIMEIRO MAESTRE, 00250 - CEP: 02710-030)
CCM 3.903.875-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARECHAL TITO, 0068[illegible] - CEP: 08010-090)
CCM 3.903.870-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DO CURSINO, 1526 - CEP: 04132-001)
CCM 3.900.654-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 937 - CEP: 01503-001)
CCM 3.900.637-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01455 - CEP: 05001-100)
CCM 3.899.444-5- Inicio atv :20/03/2009 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1638 - CEP: 02010-400)
CCM 3.900.664-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV ANGELICA, 1784 - CEP: 01228-200)
CCM 3.898.304-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV IRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-902)
CCM 3.900.670-0- Inicio atv :20/03/2009 (R EMILIA MARENGO, 100 - CEP: 03936-000)
CCM 3.900.080-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000)
CCM 5.350.457-7- Inicio atv :18/05/2015 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)
CCM 3.900.112-1- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 1592 - CEP: 04010-200)
CCM 3.899.431-3- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)
CCM 3.900.626-3- Inicio atv :20/03/2009 (PC SILVIO ROMERO, 156 - CEP: 03323-000)
CCM 3.900.095-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV TUCURUVI, 25 - CEP: 02305-000)
CCM 3.898.262-5- Inicio atv :20/03/2009 (R SAMPAIO VIANA, 22 - CEP: 04004-000)
CCM 3.897.462-2- Inicio atv :20/03/2009 (PC DA REPUBLICA, 292 - CEP: 01045-000)
CCM 3.897.564-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV STO AMARO, 1117 - CEP: 04505-001)
CCM 3.897.493-2- Inicio atv :20/03/2009 (R DA CONSOLACAO, 2104 - CEP: 01302-001)
CCM 3.900.109-1- Inicio atv :20/03/2009 (R PAULA SOUSA, 00061 - CEP: 01027-001)
CCM 3.897.495-9- Inicio atv :20/03/2009 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05076-000)
CCM 3.898.311-7- Inicio atv :20/03/2009 (R LUBAVITCH, 00026 - CEP: 01123-010)
CCM 3.897.552-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV SUMARE, 1130 - CEP: 05016-110)
CCM 3.898.314-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV INDIANOPOLIS, 1504 - CEP: 04062-001)
CCM 3.898.345-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV SUMARE, 01130 - CEP: 05016-110)
CCM 3.898.331-1- Inicio atv :20/03/2009 (R BENJAMIM CONSTANT, 45 - CEP: 01005-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

FLS 393

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.899.390-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV ANGELICA, 719 - CEP: 01227-000)
CCM 3.899.442-9- Inicio atv :20/03/2009 (R DOUTOR CESAR, 1065 - CEP: 02013-003)
CCM 3.900.646-8- Inicio atv :20/03/2009 (R TEODORO SAMPAIO, 2258 - CEP: 05406-150)
CCM 3.898.291-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV RANGEL PESTANA, 2248 - CEP: 03002-000)
CCM 3.899.430-5- Inicio atv :20/03/2009 (R BENJAMIM CONSTANT, 45 - CEP: 01005-000)
CCM 3.900.093-1- Inicio atv :20/03/2009 (R LUBAVITCH, 26 - CEP: 01123-010)
CCM 3.897.557-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 159 - CEP: 04733-000)
CCM 3.900.114-8- Inicio atv :20/03/2009 (R DR JOAO RIBEIRO, 194 - CEP: 03634-000)
CCM 3.900.086-9- Inicio atv :20/03/2009 (R FRANCISCO MARENGO, 1157 - CEP: 03316-001)
CCM 3.900.635-2- Inicio atv :20/03/2009 (R CONS. RIBAS, 316 - CEP: 05093-060)
CCM 3.897.489-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 436 - CEP: 01310-000)
CCM 3.903.877-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 3579 - CEP: 05521-000)
CCM 3.898.268-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)
CCM 3.959.721-0- Inicio atv :31/08/2007 (R DR ISAIAS SALOMAO, 00100 - CEP: 04055-050)
CCM 3.897.473-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV NOVA CANTAREIRA, 00895 - CEP: 02331-001)
CCM 3.897.467-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 975 - CEP: 04571-010)
CCM 3.897.471-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 2464 - CEP: 04734-902)
CCM 3.903.888-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 1909 - CEP: 01452-001)
CCM 3.903.876-9- Inicio atv :20/03/2009 (PC CHARLES MILLER, 00108 - CEP: 01234-010)
CCM 3.903.881-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV ANGELICA, 01784 - CEP: 01228-200)
CCM 3.942.452-9- Inicio atv :10/03/2006 (AV JOSE ARTUR NOVA, 01309 - CEP: 08090-000)
CCM 3.903.869-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5067 - CEP: 05724-003)
CCM 5.350.480-1- Inicio atv :20/05/2015 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 3.903.887-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)
CCM 6.047.539-0- Inicio atv :04/08/2018 (R WERNER VON SIEMENS, 00111 - CEP: 05069-010)
CCM 3.901.247-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV ARICANDUVA, 5555 - CEP: 03527-904)
CCM 3.901.255-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV DO CURSINO, 1526 - CEP: 04132-001)
CCM 3.901.249-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV NSRA DE SABARA, 2473 - CEP: 04685-006)
CCM 3.901.234-4- Inicio atv :20/03/2009 (R DO ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)
CCM 3.901.252-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV JABAQUARA, 1219 - CEP: 04045-002)
CCM 3.901.767-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00000 - CEP: 05350-000)
CCM 4.242.795-9- Inicio atv :28/05/2010 (R DOMINGOS DE MORAIS, 00817 - CEP: 04009-001)
CCM 4.182.482-2- Inicio atv :28/05/2010 (AV REBOUCAS, 02133 - CEP: 05401-300)
CCM 4.182.454-7- Inicio atv :29/10/2010 (R DOMINGOS DE MORAIS, 817 - CEP: 04009-001)
CCM 4.139.933-1- Inicio atv :15/07/2010 (R ARARITAGUABA, 1005 - CEP: 02122-011)
CCM 4.500.640-7- Inicio atv :01/12/2011 (AV MINISTRO LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 00146 - CEP: 05537-000)
CCM 4.214.646-1- Inicio atv :05/07/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05067 - CEP: 05724-003)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 3941

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.569.581-4- Inicio atv :15/07/2010 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 1148 - CEP: 01139-002)
CCM 4.182.501-2- Inicio atv :29/10/2010 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02714 - CEP: 01451-000)
CCM 4.852.654-1- Inicio atv :07/10/2011 (AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)
CCM 5.852.000-7- Inicio atv :20/04/2012 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-005)
CCM 4.798.894-0- Inicio atv :26/04/2013 (AV SUMARE, 01246 - CEP: 05016-110)
CCM 4.781.924-3- Inicio atv :19/06/2013 (PC SILVIO ROMERO, 00133 - CEP: 03323-000)
CCM 4.781.919-7- Inicio atv :19/06/2013 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01206 - CEP: 01442-000)
CCM 4.781.929-4- Inicio atv :19/06/2013 (AV PAULISTA, 00709 - CEP: 01311-100)
CCM 4.808.727-0- Inicio atv :11/07/2013 (AV BRASIL, 01184 - CEP: 01430-001)
CCM 4.806.884-5- Inicio atv :13/08/2013 (AV ANGELICA, 01951 - CEP: 01227-200)
CCM 7.040.858-0- Inicio atv :23/08/2021 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)
CCM 3.901.261-1- Inicio atv :20/03/2009 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)
CCM 3.901.237-9- Inicio atv :20/03/2009 (R FRADIQUE COUTINHO, 01139 - CEP: 05416-011)
CCM 3.901.240-9- Inicio atv :20/03/2009 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)
CCM 3.901.287-5- Inicio atv :20/03/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 745 - CEP: 01427-000)
CCM 3.901.239-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)
CCM 3.901.259-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 3935 - CEP: 04538-133)
CCM 4.252.510-1- Inicio atv :05/07/2010 (AV CURUCE, 2172 - CEP: 04366-000)
CCM 3.901.230-1- Inicio atv :20/03/2009 (AL VICENTE PINZON, 173 - CEP: 04547-130)
CCM 5.442.363-5- Inicio atv :10/11/2014 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-200)
CCM 5.442.367-8- Inicio atv :01/06/2015 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100)
CCM 5.442.369-4- Inicio atv :01/06/2015 (AV REBOUÇAS, 3970 - CEP: 05402-600)
CCM 5.442.368-6- Inicio atv :01/06/2015 (AV RAPOSO TAVARES, S/N - CEP: 05577-100)
CCM 5.442.366-0- Inicio atv :15/09/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-905)
CCM 5.873.586-0- Inicio atv :01/05/2017 (PC SILVIO ROMERO, 00067 - CEP: 03323-000)
CCM 5.891.898-1- Inicio atv :30/04/2009 (AV MIN GABRIEL DE REZENDE PASSOS, 00500 - CEP: 04521-022)
CCM 3.934.867-9- Inicio atv :09/02/2009 (R JULIO CONCEICAO, 460 - CEP: 01126-000)
CCM 3.934.864-4- Inicio atv :09/02/2009 (AV PEDROSO DE MORAIS, 1314 - CEP: 05420-002)
CCM 3.934.863-6- Inicio atv :09/02/2009 (R BOA VISTA, 263 - CEP: 01014-001)
CCM 3.963.449-3- Inicio atv :10/08/2009 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)
CCM 3.964.176-7- Inicio atv :10/08/2009 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)
CCM 4.319.537-7- Inicio atv :28/05/2010 (AV BRIG FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)
CCM 4.105.341-9- Inicio atv :28/05/2010 (AV PRES ALTINO, 00837 - CEP: 05323-002)
CCM 4.105.339-7- Inicio atv :23/07/2010 (AV MORUMBI, 06885 - CEP: 05650-002)
CCM 4.105.343-5- Inicio atv :28/05/2010 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3998 - CEP: 02402-500)
CCM 4.105.346-0- Inicio atv :28/05/2010 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05076-000)
CCM 4.105.351-6- Inicio atv :28/05/2010 (R MAJ JOAO NUNES, 00077 - CEP: 02046-070 - Cancelado em: 17/12/2013)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 376

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.105.694-9- Inicio atv :28/05/2010 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 03998 - CEP: 02010-000)
CCM 4.182.445-8- Inicio atv :08/06/2010 (AV PROF ABRAAO DE MORAIS, 02177 - CEP: 04123-011)
CCM 4.182.494-6- Inicio atv :29/10/2010 (R VERGUEIRO, 06386 - CEP: 04272-100 - Cancelado em: 17/10/2013)
CCM 4.182.483-0- Inicio atv :29/10/2010 (AV ZUMKELLER, 00084 - CEP: 02720-000 - Cancelado em: 17/10/2013)
CCM 4.182.469-5- Inicio atv :29/10/2010 (R DOMINGOS DE MORAIS, 03093 - CEP: 04035-001)
CCM 4.182.477-6- Inicio atv :29/10/2010 (R DOMINGOS OSVALDO BATAGLIA, 00445 - CEP: 04851-000)
CCM 4.182.496-2- Inicio atv :29/10/2010 (AV IPIRANGA, 00067 - CEP: 01046-010)
CCM 4.182.481-4- Inicio atv :08/06/2010 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 492 - CEP: 05001-000)
CCM 4.182.489-0- Inicio atv :08/06/2010 (R HENRIQUE SCHAUMANN, 566 - CEP: 05413-010)
CCM 4.182.449-0- Inicio atv :29/07/2010 (AV PAULISTA, 436 - CEP: 01310-000)
CCM 4.182.485-7- Inicio atv :29/10/2010 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)
CCM 4.182.458-0- Inicio atv :29/10/2010 (AV PRES ALTINO, 837 - CEP: 05323-001)
CCM 4.182.451-2- Inicio atv :29/10/2010 (AV VITAL BRASIL, 160 - CEP: 05503-000)
CCM 4.235.756-0- Inicio atv :07/06/2010 (R VERGUEIRO, 04600 - CEP: 04702-002)
CCM 4.219.404-0- Inicio atv :15/07/2010 (AV DEP EMILIO CARLOS, 01861 - CEP: 02721-100)
CCM 4.219.407-5- Inicio atv :07/06/2010 (R CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 2841 - CEP: 02430-001)
CCM 4.648.069-2- Inicio atv :08/06/2010 (AV WASHINGTON LUIS, 6831 - CEP: 04627-005)
CCM 4.139.920-0- Inicio atv :08/06/2010 (R AFONSO SARDINHA, 198 - CEP: 05075-000)
CCM 4.139.917-0- Inicio atv :08/06/2010 (R HENRIQUE SCHAUMANN, 566 - CEP: 05413-010)
CCM 4.139.934-0- Inicio atv :15/07/2010 (AV DOS BANDEIRANTES, 585 - CEP: 04553-010)
CCM 4.139.928-5- Inicio atv :15/07/2010 (R ARARITAGUABA, 1005 - CEP: 02122-011)
CCM 4.139.924-2- Inicio atv :15/07/2010 (R HIPOLITO DE CAMARGO, 323 - CEP: 08410-030)
CCM 4.139.922-6- Inicio atv :15/07/2010 (R AUGUSTA, 2705 - CEP: 01413-100)
CCM 4.236.978-9- Inicio atv :05/07/2010 (AV CARLOS DE CAMPOS, 00424 - CEP: 03028-000)
CCM 4.500.635-0- Inicio atv :28/10/2011 (AV DA LIBERDADE, 00937 - CEP: 01503-001)
CCM 4.500.638-5- Inicio atv :14/11/2011 (AV BRIG FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)
CCM 4.500.644-0- Inicio atv :25/08/2011 (ES DE ITAPECERICA, 03848 - CEP: 05835-004)
CCM 4.500.642-3- Inicio atv :28/12/2011 (AV PAES DE BARROS, 3450 - CEP: 03149-000)
CCM 4.697.967-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV BRIG FARIA LIMA, 3935 - CEP: 04538-133)
CCM 4.188.217-2- Inicio atv :15/07/2010 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 02841 - CEP: 02430-001)
CCM 4.144.023-4- Inicio atv :05/04/2010 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-901)
CCM 4.182.512-8- Inicio atv :29/10/2010 (AV DONA BELMIRA MARIN, 02028 - CEP: 04846-000)
CCM 4.182.503-9- Inicio atv :29/10/2010 (AV MIN LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 00146 - CEP: 05537-000)
CCM 4.221.816-0- Inicio atv :16/11/2010 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 345 - CEP: 05013-000)
CCM 4.221.821-7- Inicio atv :06/12/2010 (R MAJOR SERTORIO, 475 - CEP: 01222-001)
CCM 4.430.930-9- Inicio atv :26/05/2011 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)
CCM 4.538.633-1- Inicio atv :11/08/2011 (AV TTE LAUDELINO FERREIRA DO AMARAL, 00402 - CEP: 08060-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS 376

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.538.761-3- Inicio atv :25/08/2011 (AV RIO DAS PEDRAS, 3460 - CEP: 03930-300)
CCM 4.697.964-6- Inicio atv :15/02/2013 (R JOAQUIM FLORIANO, 00140 - CEP: 04534-001)
CCM 4.697.961-1- Inicio atv :09/11/2012 (R JAMES JOULE, 00065 - CEP: 04576-080)
CCM 4.697.960-3- Inicio atv :09/11/2012 (AV BRIG FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)
CCM 4.697.955-7- Inicio atv :09/11/2012 (R JOAO LOURENCO, 564 - CEP: 04508-030)
CCM 4.625.505-2- Inicio atv :15/12/2011 (R JOSE RAMON URTIZA, 00803 - CEP: 05717-270)
CCM 4.547.978-0- Inicio atv :09/05/2012 (R HERBERT SPENCER, 00113 - CEP: 05663-010 - Cancelado em: 19/08/2013)
CCM 4.626.253-9- Inicio atv :10/10/2012 (R FREI CANECA, 558 - CEP: 01307-000)
CCM 4.700.329-4- Inicio atv :09/11/2012 (PC PAN-AMERICANA, 00301 - CEP: 05461-010)
CCM 4.700.327-8- Inicio atv :09/11/2012 (R AUGUSTA, 02901 - CEP: 01413-100)
CCM 4.700.334-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV ESCOLA POLITECNICA, S/N - CEP: 05350-000)
CCM 4.700.339-1- Inicio atv :09/11/2012 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.781.936-7- Inicio atv :19/06/2013 (AV ADOLFO PINHEIRO, 02115 - CEP: 04733-400)
CCM 5.851.972-6- Inicio atv :31/08/2017 (R JOAO BRICOLA, 00024 - CEP: 01014-010 - Cancelado em: 06/04/2022)
CCM 5.470.840-0- Inicio atv :15/09/2014 (AV HIGIENOPOLIS, 646 - CEP: 01238-000)
CCM 5.078.496-0- Inicio atv :30/05/2014 (R JOAQUIM NABUCO, 00169 - CEP: 04621-001)
CCM 5.078.497-8- Inicio atv :17/06/2014 (R SILVA BUENO, 01590 - CEP: 04208-001)
CCM 5.078.499-4- Inicio atv :20/06/2014 (AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 00053 - CEP: 04014-010)
CCM 5.078.495-1- Inicio atv :01/08/2014 (AV IBIRAPUERA, 2349 - CEP: 04028-200)
CCM 5.531.653-0- Inicio atv :25/09/2014 (PC CHARLES MILLER, 108 - CEP: 01234-010)
CCM 5.607.818-8- Inicio atv :25/10/2014 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-100)
CCM 5.409.102-0- Inicio atv :15/10/2015 (R EMILIA MARENGO, 00312 - CEP: 03336-000)
CCM 5.409.086-5- Inicio atv :15/10/2015 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00213 - CEP: 01013-001)
CCM 6.112.355-2- Inicio atv :23/10/2018 (AV PAULISTA, 2064 - CEP: 01310-928)
CCM 6.628.653-0- Inicio atv :11/11/2019 (R OLIMPIADAS, 120 - CEP: 04551-000)
CCM 6.475.000-0- Inicio atv :11/11/2019 (AV PAVAO, 00505 - CEP: 04516-011)
CCM 6.514.725-[illegible] Inicio atv :10/01/2020 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 1041 - CEP: 05630-130)
CCM 6.539.596-4- Inicio atv :13/02/2020 (AL SANTOS, 2313 - CEP: 01419-101)
CCM 6.745.807-6- Inicio atv :28/10/2020 (AL VICENTE PINZON, 173 - CEP: 04547-130)
CCM 6.754.269-7- Inicio atv :09/11/2020 (AV BRIG FARIA LIMA, 2006 - CEP: 01451-000)
CCM 6.793.932-5- Inicio atv :17/12/2020 (R BOTUCATU, 659 - CEP: 04023-062)
CCM 5.190.143-9- Inicio atv :01/08/2014 (PC OSWALDO CRUZ, 160 - CEP: 04004-070)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 397

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Alls 0066402972, 0066402999 e 0066403006, suspensos (SDA). Alls 0068202954, 0068202997, 0068203004 e 0068217625, em fase de apreciação de Recurso Ordinário. All 0068230[illegible]-7, em fase de Recurso de Revisão*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:29 horas do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8D431F81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 398

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Certidão nº: 28531430/2024
Expedição: 24/04/2024, às 11:30:28
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.400.888/0001-42, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0142400-51.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0012700-16.1992.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0037400-56.1992.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0136900-77.2001.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0183000-40.1990.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0229000-39.1983.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089100-02.1987.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010089-98.2013.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101623-84.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000652-98.2011.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0045400-74.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0202600-37.2001.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0038900-36.2008.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0140700-88.2005.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 399

DE JANEIRO)
0149600-31.2001.5.01.0221 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)
0267500-34.1985.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0153500-71.1992.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0194100-11.1991.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000415-10.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000899-59.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100741-07.2016.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0147100-93.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000207-34.2013.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0001003-59.2012.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0010310-89.2015.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ)
0036100-43.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0096800-10.1993.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0097000-17.1993.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0166200-43.1995.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0119500-17.1983.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0170800-43.1996.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000527-97.2012.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0301600-04.1998.5.02.0056 - TRT 02ª Região * (56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0162400-40.2007.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0257600-40.2004.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 488

PAULO)
0001292-19.2010.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000514-78.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0011668-79.2014.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0010369-96.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0000705-73.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000118-80.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0054201-59.1998.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0002001-31.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0072901-39.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0134001-92.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000471-79.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0039500-14.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000750-35.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001106-30.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001137-16.2012.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0037300-06.2000.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0115100-13.2000.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0134100-15.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001641-10.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0139400-30.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020914-38.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0019600-18.2008.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GRANDE)
0000986-48.2010.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
0002438-16.2012.5.04.0204 - TRT 04ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
0021662-61.2017.5.04.0204 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
0129000-53.2001.5.04.0302 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0020780-23.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021144-58.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021153-49.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000949-58.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000169-82.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0089000-02.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0165000-43.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0039400-24.1997.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0211500-82.1997.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0140600-31.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000100-11.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0105700-33.2000.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001526-81.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0145300-54.2001.5.06.0102 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA)
0000848-96.2013.5.06.0144 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0001147-88.2012.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000278-32.2011.5.08.0013 - TRT 08ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 965

BELÉM)
0002234-08.2015.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000851-80.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000238-12.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001422-02.2014.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0000784-35.2020.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)
0000556-89.2022.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000904-05.2018.5.13.0001 - TRT 13ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0182500-89.2013.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000077-54.2019.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000895-98.2022.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131543-13.2015.5.13.0003 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0123900-40.2011.5.13.0004 - TRT 13ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0001062-82.2017.5.13.0005 - TRT 13ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000615-52.2021.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000311-82.2023.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000747-68.2019.5.13.0010 - TRT 13ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA)
0000332-10.2018.5.13.0014 - TRT 13ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0138800-37.2012.5.13.0022 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000908-73.2018.5.13.0023 - TRT 13ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000612-43.2021.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000849-76.2018.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 103

PESSOA)
0000549-75.2022.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000272-86.2018.5.13.0030 - TRT 13ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000475-14.2019.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000195-72.2021.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000543-90.2021.5.13.0030 - TRT 13ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000840-63.2022.5.13.0030 - TRT 13ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0153900-77.1999.5.15.0007 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA)
0143000-55.2001.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)
0267800-19.2005.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)
0069200-74.1990.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0066300-59.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0238500-38.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0184200-30.2001.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0112300-50.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0211600-48.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0157800-03.2006.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0127700-30.2004.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0154800-18.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0084100-41.2004.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0091800-31.2005.5.15.0022 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOGI MIRIM)
0155600-85.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 984

0141900-41.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0066800-12.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0225900-03.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0067200-16.2005.5.15.0031 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE AVARÉ)
0179800-03.2007.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0043900-43.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0093200-96.2005.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0014800-34.2006.5.15.0049 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0060800-92.2006.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0000057-43.2011.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0033800-19.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0166300-32.1992.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
0134000-63.2001.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0097600-16.2002.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0062500-41.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0044100-35.2007.5.15.0072 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA)
0150700-09.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)
0001040-04.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)
0096300-63.2005.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0001155-67.2011.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0000937-05.2012.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0041200-48.2004.5.15.0084 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
0139900-70.2006.5.15.0090 - TRT 15ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0010093-11.2022.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 995

0000537-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000564-33.2011.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001541-25.2011.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0141900-29.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0003800-60.2006.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0000406-69.2011.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0011026-33.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0117700-08.2009.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)
0000793-90.2013.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)
0064800-23.2006.5.15.0151 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0095700-46.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0100600-29.2011.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0024000-77.2011.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)
0010900-79.2002.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000507-73.2022.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0027100-06.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0000562-86.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 161.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

FLS. 406

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

02/05/2024 **0075104206**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FLS. 227

CERTIDÃO Nº: 570797 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ: 90.400.888/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: ***0075104206***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

FLS. 408

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
CNPJ 90.400.888/0001-42

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **06 de Março de 2024**

FLS. 409

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
29914800015

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2020/04043-00

Nome do Proprietário
BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.

Data Publicação
22/02/2020

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
12326-9	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	2041

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
E 2235 BLOCO A VILA OLIMPIA	PI	04543-011

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USO NAO RESIDENCIAL COMPATIVEL COM A VIZINHANCA RESIDENCIAL - Serviços profissionais.

ESTABELECIMENTO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, C.C.M.: 35357266, C.N.P.J.: 90.400.888/0001-42, ATIVIDADE(S): Agência bancária de capitalização e poupança, de cobrança, de crédito, de financiamento etc, AREA OCUPADA: 157110,28 M2, LARGURA DA VIA: 43,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
CARLOS EDUARDO YAMAGI PEREIRA CAU A040366-0

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:
1) LEI 16.402/2016 E DECRETO 57.378/2016

RESSALVAS:
1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEI CULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI- CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUAL QUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDI

Requerimento
29914800015-00466

PROCESSO: 0000. 2016/ 0248095-4 EMISSAO: 13/03/2020

Código Verificação: 4089.A398.98DC.D01B.E5B9.07F7.5447.90A6

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

FLS. 222

Contribuinte: 29914800015

Documento: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número: 2020/04043-00

Nome do Proprietário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.

Data Publicação: 22/02/2020

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número	Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
12326-9	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	2041	E 2235 BLOCO A VILA OLIMPIA	PI	04543-011

Zona de Uso:

Categoria de Uso: NR1.

FICACAO.

4) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS CONDICOES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.

5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

6) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

OBS.:

1) CNAE=64.22-1/00. CATEGORIA DE USO:NR1-6.
EMISSÃO DE RUÍDO:
DIURNO (7:00 ÀS 19:00H) NCA <= ___60____ DECIBÉIS.
NOTURNO (19:00 ÀS 22:00H) NCA <= ___55____ DECIBÉIS.
(22:00 ÀS 7:00H) NCA <= _____50_____ DECIBÉIS.
VAGAS DE AUTOMÓVEIS: _NO LOTE____ VAGAS DE BICICLETAS: __SIM____
O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO NOS TERMOS DO DECRETO 49.969/2008. O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA EDIFICAÇÃO E PENALIDADES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO EDILICIA, NOS TERMOS DO PARAGRÁFO 1 DO ART 133 DA LEI 16.402/2016.

Requerimento: 29914800015-00466

PROCESSO: 0000.2016/0248095-4 EMISSAO: 13/03/2020

Código Verificação: 4089.A398.98DC.D01B.E5B9.07F7.5447.90A6

FLS. 411

IF.data

Dados anteriores a 2000 (legado.html) | Idioma/Language ()

Dados a partir de 2000

lecione o relatório desejado

Data-base: 09/2023 | Tipo de instituição: Conglomerados Prudenciais e Instituições Independentes | Tipo de relatório: Resumo

Resumo
Valores monetários em R$ mil
Informações com base nos documentos entregues até: 03/03/2024
CSV Composição de Colunas Composição de Colunas em PDF

Instituição	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito Classificada	Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Referência para Comparação com o RWA	Índice de Basileia	Índice de Imobilização	Número de Agências	Número de Postos de Atendimento
								[31000000]										
ITAU - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	2.411.605.059	902.289.421	2.228.216.070	1.733.673.544	183.388.990	8.039.978	197.653.025	16,26%	20,31%	2.376	1.011
BB - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	09/2023	2.226.820.215	945.588.965	2.065.776.271	1.798.450.613	161.043.944	8.611.157	179.275.385	16,24%	18,13%	3.993	547
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	09/2023	1.740.269.567	1.091.366.150	1.649.865.986	1.461.191.651	90.403.581	3.036.514	126.384.042	16,94%	8,65%	3.375	895
BRADESCO - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	OSASCO	SP	09/2023	1.592.736.217	626.878.615	1.430.876.475	1.201.607.817	161.859.742	4.629.712	150.714.848	15,99%	25,41%	2.804	1.179
SANTANDER - PRUDENCIAL	b1	S1	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	1.196.996.611	507.069.351	1.102.127.643	859.110.286	94.868.968	2.829.363	93.020.586	14,27%	18,23%	2.565	1.574
BTG PACTUAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	478.602.039	106.855.007	426.965.680	320.121.422	51.636.359	2.622.550	58.872.343	17,37%	24,44%	74	0
SAFRA - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	243.944.275	109.770.952	219.217.208	176.783.762	24.727.066	940.225	30.543.270	19,01%	26,26%	132	4
CITIBANK - PRUDENCIAL	b1	S2	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	185.441.257	30.408.600	171.938.560	115.110.285	13.502.697	852.657	13.271.636	16,29%	2,95%	57	8
INVESTIMENTOS CCTVM S/A - DENCIAL	b1	S3	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	176.417.259	27.700.536	168.262.494	116.847.947	8.154.765	190.177	5.974.815	13,10%	5,81%	14	0
BCO COOPERATIVO SICREDI - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	PORTO ALEGRE	RS	09/2023	173.756.658	25.461.490	169.468.575	155.075.875	4.288.083	70.848	4.839.887	16,56%	1,99%	7	0
VOTORANTIM - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	133.967.054	71.851.743	120.560.379	94.359.106	13.406.675	315.774	12.140.220	15,39%	7,72%	7	5
BANCOOB - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	BRASILIA	DF	09/2023	133.089.276	23.724.995	129.504.203	112.315.601	3.585.072	147.851	3.534.714	14,05%	15,53%	8	0
BANRISUL - PRUDENCIAL	b1	S2	C	1	PORTO ALEGRE	RS	09/2023	122.943.141	52.456.931	113.458.448	95.050.596	9.484.693	127.109	8.907.324	16,05%	11,61%	502	126
JP MORGAN CHASE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	109.948.485	3.578.785	100.567.999	50.623.014	9.380.486	563.609	9.331.353	17,76%	0,95%	9	0

FLS 112

Dados anteriores a 2000 (legado.html)	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito Classificada	Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Referência para Comparação com o RWA	Índice de Basileia	Índice de Imobilização	Número de Agências	Número de Postos de Atendimento
[illegible] PARIBAS - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	96.555.035	10.563.528	92.424.815	25.777.119	4.130.221	19.232	5.839.602	17,48%	1,21%	2	0
DAYCOVAL S.A - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	72.923.390	44.737.048	66.698.792	58.264.241	6.224.597	320.709	7.271.539	15,32%	15,43%	56	0
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S2	C	1	FORTALEZA	CE	09/2023	64.870.532	13.710.327	54.580.145	19.929.181	10.290.388	602.231	12.025.933	12,76%	2,59%	296	1
BANCO C6 - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	60.175.602	41.671.979	57.161.748	45.558.060	3.013.854	-270.993	3.583.528	11,67%	16,50%	6	1
ABC-BRASIL - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	55.578.242	23.259.719	49.854.985	41.227.887	5.723.257	229.167	6.699.077	14,62%	0,55%	15	0
INTER - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	BELO HORIZONTE	MG	09/2023	54.764.770	27.103.660	47.500.795	39.331.612	7.263.975	53.844	5.964.109	23,74%	8,96%	21	0
BCO RABOBANK INTL BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	49.139.147	29.313.988	43.667.432	33.030.487	5.471.716	207.259	7.223.916	16,06%	0,43%	19	0
BRB - PRUDENCIAL	b1	S3	C	1	BRASILIA	DF	09/2023	48.021.508	34.295.103	45.551.450	40.106.775	2.470.059	76.309	3.900.895	14,53%	14,46%	128	100
PAGSEGURO - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	47.876.458	1.614.274	36.926.114	23.547.985	10.950.344	349.868	9.312.294	34,24%	51,88%	6	0
BMG - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	42.993.038	23.652.573	39.096.717	34.906.411	3.896.321	71.663	3.359.340	13,47%	36,73%	35	0
BCO DA AMAZONIA S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	I	1	BELEM	PA	09/2023	42.722.537	23.286.299	36.910.960	11.925.822	5.811.577	333.498	5.710.610	13,07%	3,67%	116	0
BANESTES - PRUDENCIAL	b1	S3	C	1	VITORIA	ES	09/2023	41.623.269	9.196.723	39.444.570	37.919.600	2.178.699	95.679	1.972.536	15,09%	12,05%	94	60
BCO MUFG BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	36.407.378	1.813.274	34.952.270	9.242.671	1.455.107	21.276	1.427.608	29,02%	0,54%	2	0
ORIGINAL - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	35.999.352	17.962.575	33.085.008	29.408.120	2.914.344	-267.878	3.516.397	14,05%	NI	9	0
BOFA MERRILL LYNCH - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	33.664.549	1.935.085	28.601.543	17.699.458	5.063.006	335.362	5.063.006	22,44%	1,79%	3	0
CREDIT SUISSE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	32.064.713	6.989.405	25.571.142	8.871.126	6.493.571	89.566	6.192.934	25,86%	1,26%	10	0
BANCO MASTER - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	31.955.886	18.891.028	29.753.263	27.917.552	2.202.623	3.814	1.840.614	11,60%	25,55%	10	5
CREDIT AGRICOLE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	29.566.126	5.189.440	26.915.006	9.298.055	2.651.120	81.858	2.643.179	24,08%	0,46%	2	0
SOCIETE GENERALE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	24.271.147	593.275	22.564.437	3.350.050	1.706.710	23.810	1.689.685	47,78%	0,28%	4	0
BANCO HSBC - PRUDENCIAL	b1	S3	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	24.081.929	1.784.199	22.981.522	5.712.997	1.100.406	15.982	1.525.127	22,92%	0,64%	2	0
MIZUHO - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	24.048.787	3.815.936	23.032.029	11.870.571	1.016.758	29.671	997.320	16,41%	2,16%	2	0
BOCOM - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SALVADOR	BA	09/2023	24.037.188	12.790.199	22.873.654	19.912.663	1.163.534	54.403	1.899.384	13,99%	0,68%	8	0
CLASSICO S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	23.353.820	0	8.277.993	239	15.075.827	79.603	15.075.827	44,67%	2,23%	2	0
[illegible] - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	20.809.558	11.780.529	17.963.873	16.844.544	2.845.685	31.100	2.727.694	17,63%	16,06%	44	3
PINE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	19.771.828	7.231.270	18.807.319	16.001.472	964.509	45.224	987.284	11,47%	15,09%	5	0
SCOTIABANK BRASIL - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	19.677.531	295.676	16.345.991	13.918.686	3.331.540	78.027	3.328.034	27,52%	0,42%	4	0
CCB - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	19.179.785	10.570.370	17.548.168	15.021.111	1.631.617	6.264	2.477.109	18,86%	0,33%	14	0
JOHN DEERE - PRUDENCIAL	b1	S3	I	3	INDAIATUBA	SP	09/2023	18.976.719	17.964.870	16.784.966	16.174.616	2.191.753	40.802	2.167.553	11,22%	0,19%	2	0
MORGAN STANLEY - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	18.373.948	890.182	12.996.317	4.362.477	5.377.631	199.707	5.340.205	25,02%	1,70%	4	0
DEUTSCHE - PRUDENCIAL	b1	S3	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	17.950.277	2.078.114	15.117.062	7.899.560	2.833.214	48.907	2.833.214	27,20%	0,95%	2	0

FLS 2475

Instituição	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito Classificada	Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Referência para Comparação com o RWA	Índice de Basileia	Índice de Imobilização	Número de Agências	Número de Postos de Atendimento
Dados anteriores a 2000 (legado.html)																		
CANTIL DO BRASIL - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	BELO HORIZONTE	MG	09/2023	17.914.394	13.340.962	16.416.531	13.704.357	1.497.863	102.411	1.720.170	16,31%	24,58%	11	257
AGIBANK - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	CAMPINAS	SP	09/2023	17.275.141	14.094.969	15.949.959	12.692.290	1.325.182	137.408	1.381.918	13,65%	21,21%	4	0
BCO DO EST. DO PA S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	I	1	BELEM	PA	09/2023	16.629.443	12.688.619	14.786.200	14.080.200	1.843.243	64.804	1.717.900	15,07%	3,52%	160	34
SOFISA - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	14.128.968	7.758.612	13.061.598	12.289.393	1.067.370	35.267	1.117.773	14,48%	9,60%	23	0
BCO FIBRA S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	13.407.119	3.871.048	12.233.395	10.996.412	1.173.724	4.160	834.622	13,11%	2,45%	2	0
BS2 - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	BELO HORIZONTE	MG	09/2023	12.266.928	1.721.449	11.414.309	4.253.342	852.619	21.478	821.334	13,22%	31,59%	4	0
PARANÁ BANCO - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	CURITIBA	PR	09/2023	10.044.840	6.972.334	8.828.449	8.631.047	1.216.390	30.081	962.331	17,82%	8,69%	4	0
BCO SUMITOMO MITSUI BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	9.846.078	2.457.154	7.593.816	6.010.235	2.252.262	52.084	2.238.889	27,38%	0,16%	2	0
BCO DO EST. DE SE S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	1	ARACAJU	SE	09/2023	9.500.338	4.392.253	8.856.508	7.747.086	643.830	3.595	653.356	13,02%	13,33%	65	9
BANCO DIGIMAIS - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	8.106.499	3.017.343	7.636.183	6.396.492	470.317	182.858	781.676	18,62%	1,50%	4	3
OMNI - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	7.689.380	5.791.930	6.965.547	6.321.008	723.833	-31.081	677.359	12,27%	2,66%	8	0
CREFISA S.A. CFI - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	7.498.803	3.536.609	1.285.182	522.478	6.213.621	88.075	6.098.551	69,92%	0,35%	4	0
INDUSTRIAL DO BRASIL - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	6.420.894	4.844.625	5.709.845	5.243.768	711.049	23.369	845.784	15,24%	7,10%	13	0
RODOBENS - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	6.161.578	3.129.919	3.982.942	3.454.538	2.178.636	101.868	987.509	16,22%	50,75%	7	0
BCO DA CHINA BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	4.621.728	2.214.428	4.123.031	3.968.858	498.697	7.629	465.492	23,37%	0,31%	2	1
BANCO VOITER - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	4.604.669	1.293.416	4.177.774	3.674.277	426.895	-17.267	224.663	11,37%	2,30%	5	0
INTESA SANPAOLO BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	4.576.842	2.417.943	3.515.924	3.351.319	1.060.918	17.894	1.060.788	36,59%	0,07%	2	0
BCO CARGILL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	4.326.997	2.667.703	3.524.839	2.678.518	802.158	14.435	792.668	180,76%	0,00%	2	0
BCO TRIANGULO S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	UBERLANDIA	MG	09/2023	4.133.893	1.695.329	3.595.673	2.296.315	538.219	-12.762	372.476	14,04%	13,07%	2	0
RENDIMENTO - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	4.003.334	847.225	3.517.909	2.162.579	485.425	19.421	411.812	15,50%	10,72%	14	1
YAMAHA MOTOR - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	3.577.514	2.850.585	3.091.875	2.802.972	485.639	8.353	484.873	19,30%	0,19%	3	0
STATE STREET BRASIL - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	3.364.732	0	2.962.896	1.093.886	401.836	-189	394.386	389,02%	0,57%	2	0
GENIAL - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	3.103.195	228.249	2.909.055	2.488.931	194.140	4.276	145.743	11,18%	33,95%	11	2
ABN AMRO S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	2.945.888	0	2.309.962	968.992	635.927	14.141	629.321	80,19%	0,49%	4	0
NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	PORTO ALEGRE	RS	09/2023	2.805.448	2.296.769	2.558.168	2.483.034	247.280	-3.903	233.410	13,07%	3,01%	4	0
BCO INBURSA S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	2.581.116	2.334.925	2.313.147	2.290.304	267.968	-48.978	267.922	14,21%	0,09%	2	1
OURINVEST - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	SAO PAULO	SP	09/2023	2.542.138	164.106	2.347.862	523.758	194.277	16.927	177.910	13,57%	1,88%	2	0
BCO LUSO BRASILEIRO S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	SAO PAULO	SP	09/2023	2.528.341	2.119.714	2.260.316	2.055.711	268.025	5.669	392.821	17,51%	14,27%	2	0
BCO KDB BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	2.350.503	309.778	1.913.521	1.827.694	436.982	366	366.269	47,77%	0,38%	2	0
ICBC DO BRASIL BM S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	2.348.693	661.657	2.206.253	1.779.132	142.441	1.482	390.405	27,80%	0,20%	2	0

Instituição	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito Classificada	Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Referência para Comparação com o RWA	Índice de Basileia	Índice de Imobilização	Número de Agências	Número de Postos de Atendimento
BANK - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	2.283.543	1.199.443	1.911.112	1.838.240	372.431	-29.832	250.689	16,29%	1,48%	4	2
BANCO TOPÁZIO S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	PORTO ALEGRE	RS	09/2023	2.022.801	686.561	1.774.867	1.154.611	247.935	15.586	230.373	33,29%	3,18%	2	0
CAIXA GERAL - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	1.842.136	517.696	1.531.710	1.396.635	310.427	4.258	293.260	28,53%	1,15%	4	0
BNY MELLON - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	1.771.736	0	1.184.800	985.531	586.936	9.213	557.512	59,38%	6,24%	5	0
BANCO PAULISTA - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	1.663.916	1.108.760	1.490.190	1.400.959	173.726	-10.563	166.923	11,98%	1,89%	2	0
AFINZ IP - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	BARUERI	SP	09/2023	1.636.729	1.022.459	1.529.952	1.044.776	106.777	-8.068	69.781	6,81%	NI	3	1
BANCO RIBEIRÃO PRETO - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	RIBEIRAO PRETO	SP	09/2023	1.605.266	694.512	1.391.016	1.370.631	214.250	2.858	214.250	17,15%	7,77%	2	0
BANCO BARI DE INVESTIMENTO E FINANCI. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	CURITIBA	PR	09/2023	1.488.815	1.189.324	1.330.718	1.273.012	158.097	5.731	111.178	17,64%	3,17%	4	0
BCO KEB DO BRASIL SA - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	1.440.222	219.286	1.259.514	1.235.753	180.708	2.817	180.624	44,40%	0,43%	2	0
BCO GUANABARA S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	1.433.628	972.123	1.212.724	1.176.838	220.903	11.736	220.451	16,98%	0,58%	3	0
BANCO B3 - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	SAO PAULO	SP	09/2023	1.129.507	0	953.732	911.059	175.775	10.616	174.553	79,38%	0,20%	2	0
BANCO SEMEAR - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	BELO HORIZONTE	MG	09/2023	1.114.413	650.284	995.770	929.780	118.643	1.004	112.251	13,88%	1,61%	2	0
SENFFNET IP - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	CURITIBA	PR	09/2023	1.043.523	1.083.107	828.413	369.016	215.111	9.675	104.381	10,28%	12,77%	3	0
BCO WOORI BANK DO BRASIL S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	1.015.532	91.932	916.922	913.827	98.610	-4.411	83.479	23,79%	1,29%	3	0
BBC S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	892.828	647.655	757.905	578.679	134.924	3.313	107.162	16,93%	0,14%	3	0
FATOR - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	786.162	6.751	491.544	485.053	294.618	-5.619	60.898	10,53%	17,42%	2	0
BCO ARBI S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	568.811	163.679	520.274	509.832	48.538	-83	45.161	13,12%	25,71%	4	0
VR - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	SAO PAULO	SP	09/2023	340.465	5.034	306.585	261.507	33.880	376	33.547	12,29%	0,11%	4	0
WESTERN UNION - PRUDENCIAL	b1	S4	C	3	SAO PAULO	SP	09/2023	275.276	0	85.494	0	189.782	8.189	188.441	42,42%	13,58%	4	0
CO LETSBANK - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	SAO PAULO	SP	09/2023	267.190	53.134	233.091	209.808	34.099	-18.952	-2.803	-2,94%	0,00%	2	0
LA PROVINCIA B AIRES BCE - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	190.874	26.448	52.558	46.484	138.316	2.725	138.316	282,56%	0,21%	2	0
BCO LA NACION ARGENTINA - PRUDENCIAL	b1	S4	I	3	SAO PAULO	SP	09/2023	115.533	55.117	75.016	69.861	40.517	-330	38.805	74,41%	38,03%	2	0
BCO CEDULA S.A. - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	RIO DE JANEIRO	RJ	09/2023	112.822	902	88.695	85.682	24.127	-2.573	24.127	48,53%	1,00%	2	0
FINAXIS - PRUDENCIAL	b1	S4	C	2	CURITIBA	PR	09/2023	48.011	0	24.297	10.725	23.714	326	20.995	16,49%	1,89%	4	0
SOCIAL BANK BANCO MULTIPLO - PRUDENCIAL	b1	S4	I	2	SALVADOR	BA	09/2023	26.117	2.399	5.499	5.117	20.618	122	18.951	122,75%	0,07%	2	0

FLS 415

IF.data

1. De acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as instituições financeiras devem apurar resultados em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância às regras contábeis estabelecidas pelo CMN. Dessa forma, em março e setembro, os dados contábeis referentes às receitas e às despesas correspondem aos saldos acumulados entre janeiro e março e entre julho e setembro, respectivamente. Os demonstrativos de resultado de junho e dezembro registram os valores acumulados entre janeiro e junho e entre julho e dezembro, respectivamente.
Dados anteriores a 2000 (legado.htm) Idioma(Language) []
2. Os dados constantes deste relatório são fornecidos pelas próprias instituições, podendo apresentar diferenças em relação aos dados divulgados na imprensa em atendimento à legislação societária pelas instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade anônima.
3. NI: Não informado pela instituição até a publicação do relatório.
4. Na data-base de dezembro, serão republicados os dados contábeis, de capital e de crédito dos últimos quatro trimestres, com as informações mais recentes recebidas das instituições. Dessa forma, os dados poderão ser alterados no caso de reapresentação de documentos.
5. O recurso de "Composição de Colunas" e "Composição de Colunas em PDF" permite consultar as rubricas contábeis de cada coluna do relatório.
6. As informações resumidas de Capital estão disponíveis no relatório Resumo para as instituições selecionadas do tipo Conglomerados Financeiros e Instituições Independentes de dezembro/2000 até dezembro/2014 e para as Instituições selecionadas do tipo Conglomerado Prudencial e Instituições Independentes a partir de março/2015.
(*) Limites calculados no relatório 'Informações de Capital' por instituição financeira caracterizada como subsidiária em conglomerado liderado por instituição de pagamento.
7. Entre setembro/2017 e março/2018, o cálculo do número de agências inclui as sedes. A partir de junho/2018, o número de agências inclui as sedes, exceto para cooperativas.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS 996

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2024 10:04:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
CNPJ: **90.400.888/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CCL FLS.

400.888/0001-42

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos o Relatório da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander ou Banco) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitam com as normas emitidas pelo Bacen.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas elaboradas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 serão divulgadas em 20 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

1. Conjuntura Econômica

O desempenho econômico teve como destaques os seguintes temas:

No ambiente internacional

Redução marginal das pressões inflacionárias ao redor do globo e sinalização de término do ciclo de ajustes altistas na política monetária nas economias avançadas.

No ambiente doméstico

Avanço de propostas complementares para dar sustentação ao novo arcabouço fiscal recém aprovado.

A cotação da moeda brasileira frente ao dólar norte-americano flutuou entre R$4,83/US$ e R$5,19/US$ no quarto trimestre e encerrou o período cotada a R$4,84/US$, patamar inferior à cotação de R$5,01/US$ verificada no encerramento do 3T23. A valorização do real decorreu, na visão do Banco Santander, da aprovação de medidas complementares ao novo arcabouço fiscal, reduzindo incertezas quanto à trajetória da dívida pública no curto prazo, associada à consolidação da percepção de que a manutenção das condições monetárias globais em campo restritivo poderá ser mais breve que o imaginado anteriormente.

A despeito destes desdobramentos, seguimos julgando haver riscos no âmbito fiscal doméstico e avaliando que o processo de redução de juros internacionais acontecerá mais tardiamente do que apregoado nos mercados. Assim, projetamos que a taxa de câmbio atingirá R$5,25/US$ ao final de 2024.

Desaceleração mais tênue do crescimento econômico no 4T23 derivada de resiliência no mercado de trabalho

A mediana das projeções de agentes econômicos quanto ao desempenho da economia brasileira indicou crescimento do PIB brasileiro de 2,9% em 2023 - praticamente o mesmo ritmo de expansão observado no ano anterior (3,0%), com expectativa de manutenção de variação positiva do PIB decorrente da manutenção dos estímulos fiscais que foram implementados ao longo de 2022, parcialmente estendidos no início de 2023. O início mais promissor do ano e a continuidade de condições favoráveis no mercado de trabalho levou o Banco Santander a revisar a projeção de expansão do PIB brasileiro de 2,5% para 2,8% em 2023, a despeito da percepção de que a economia se encontra em ritmo de desaceleração na esteira dos efeitos contracionistas advindos do ciclo de elevação da taxa de juros iniciado em 2021 e encerrado em agosto de 2022.

Melhora marginal na dinâmica inflacionária, principalmente nos serviços, reforçando a continuidade do ciclo de cortes de juros ao longo de 2024.

Recuo para 4,6% da variação interanual do IPCA, frente ao patamar de 5,2% observado ao final de setembro de 2023 em função de melhora na dinâmica de reajuste dos preços dos produtos industriais e alimentícios, bem como na inflação de serviços. Embora o resultado tenha sido superior à meta de inflação estipulada no regime monetário, a variação voltou a ficar dentro do intervalo de tolerância pela primeira vez desde 2020, possibilitando ao Banco Central do Brasil manter o processo de distensão monetária, tendo reduzido a taxa básica de juros em 1,0 ponto percentual nas reuniões do Copom do quarto trimestre, trazendo a Selic para 11,75% a.a. Como o Banco Santander avalia que esta dinâmica inflacionária permanecerá favorável, o banco projeta que a taxa Selic atingirá 9,50% a.a. ao longo de 2024.

2. Desempenho Consolidado

R$ milhões

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	8.974	10,52%	1.159.196
2022	12.570	15,63%	1.048.518
YoY	(28,61)%	(5,11)%	9,86%

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2023	427.589	849.335	14,51%
2022	411.414	739.820	13,94%
YoY	3,93%	14,80%	0,57p.p

Os componentes do nosso resultado consolidado são:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas da Intermediação Financeira	117.513	99.769	18%
Despesas da Intermediação Financeira	(91.009)	(71.654)	27%
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	26.504	28.114	(6)%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(17.919)	(11.380)	58%
Resultado Operacional	8.585	16.784	(49)%
Resultado não Operacional	1.282	843	136%
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	9.867	17.297	(43)%
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.349	(2.326)	(158)%
Participações no Lucro	(2.096)	(2.222)	(6)%
Participações dos Acionistas Minoritários	(143)	(179)	(20)%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Os resultados apresentados acima refletem o momento macro mais desafiador, decorrente de maiores taxas de juros acumuladas em 2023 em relação ao ano anterior, o qual impactou as famílias, resultando em queda de lucro no período e na qualidade dos ativos, demandando assim maior nível de provisionamento de crédito. Destacamos caso específico do segmento atacado que impactou o volume de provisões.

Diante desse cenário, o Banco Santander iniciou processo de ajustes no portfólio, com maior seletividade na concessão de crédito em clientes com melhores ratings e linhas com garantias.

Os seguintes fatores destacam-se nos dados apresentados no quadro acima:

- A Rentabilidade (ROE) foi de 10,52% e o Lucro Líquido Consolidado de R$ 8.974, queda de 29% com relação a 2022, reflexo da estratégia de antecipação de ciclos de crédito implementada ainda no 4T21 combinada a efeitos específicos nas provisões de crédito de liquidação duvidosa associadas a evento adverso no segmento Atacado.
- A carteira de crédito teve o seu destaque para o crescimento em Pessoa Física, de +5,26%, observado principalmente nos produtos de Cartões de Crédito. Na visão crédito expandido, a carteira apresentou crescimento de 27,7% comparado com o mesmo período do ano anterior, com destaque para os produtos de Avais e Fianças, Debêntures e CPR.
- O financiamento ao consumo apresentou crescimento de 5,5%, cujo destaque foram as parcerias estratégicas realizadas.
- Os resultados de intermediação foram impactados, principalmente, por Margem com Mercados, reflexo de movimentos positivos na curva de juros, por leve crescimento nas linhas de operações de crédito, associado a aumentos nos volumes e dos spread, por queda nas captações, principalmente por efeito do CDI, a despeito de contínuo crescimento nos volumes (destaque no trimestre para Depósito a Prazo, LCI e LCA). Adicionalmente a esses efeitos, os resultados da intermediação foram impactados por crescimento de 14% nas despesas com provisões para créditos de liquidação duvidosa, justificado principalmente por caso específico em entidade de grande porte.
- Crescimento de 5% das receitas totais de serviços, impulsionado, principalmente por Cartões (por efeito sazonal de final de ano) e Mercados de Capitais.

3. Estratégia e Agências de Rating

Para informações referentes à estratégia e a classificação do Banco nas agências de rating, vide Informe de Resultados disponível no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

4. Governança Corporativa

A estrutura de Governança do Banco Santander Brasil é integrada pela Diretoria Executiva e o seu Comitê Executivo constituído pelos Diretores Presidente, Vice-Presidentes Executivos Seniores e Vice-Presidentes Executivos, e pelo Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, são eles: Auditoria, Riscos e Compliance, Sustentabilidade, Remuneração e Nomeação e Governança.

Para maiores informações sobre as práticas de governança corporativa adotadas pelo Banco Santander Brasil e deliberações do Conselho de Administração, vide endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

5. Auditoria Interna

A Auditoria Interna reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, sendo o Comitê de Auditoria responsável por sua supervisão.

A Auditoria Interna é uma função permanente e independente de qualquer outra função ou unidade, que tem como missão proporcionar ao Conselho de Administração e à alta direção asseguramento independente sobre a qualidade e eficácia dos processos e sistemas de controle interno, de gestão dos riscos (atuais ou emergentes) e de governo, contribuindo assim para a proteção do valor da organização, da sua solvência e reputação. A Auditoria Interna possui certificado de qualidade emitido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Para cumprir suas funções e riscos de cobertura inerentes à atividade do Banco Santander, a Auditoria Interna possui um conjunto de ferramentas desenvolvidas internamente e que são atualizadas quando necessário. Entre elas se destaca a matriz de risco, utilizada como ferramenta de planejamento, priorizando o nível de risco do universo auditável considerando, entre outros, seus riscos inerentes, o último rating de auditoria, o grau de cumprimento das recomendações e sua dimensão. Os programas de trabalho, que descrevem os testes de auditoria a serem realizados, são revisados periodicamente.

O Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração analisaram favoravelmente e aprovaram o plano de trabalho da Auditoria Interna para o ano de 2023.

6. Pessoas

Seguimos fortalecendo nossa cultura horizontal baseada em protagonismo, autonomia e diversidade, estimulando um ambiente de inovação para alavancar nossa transformação digital e aprimorar a experiência do cliente.

Somos em 55.611 colaboradores em todo o ecossistema obcecados pela construção de uma empresa em que todos são negócio e trabalham para transformar o Santander no banco principal de cada um dos nossos clientes.

O Banco Santander preza por um ambiente diverso, onde cada competência e cada diferença é valorizada. Exemplo é o Grupo de Afinidade, criado para promover a diversidade e inclusão baseado nos 5 pilares: Liderança Feminina; Equidade Racial; Pessoas com Deficiência; Diversidade de Formações, Experiências e Gerações e o pilar LGBTQIA+.

Eleito novamente como uma das Melhores Empresas para trabalhar no Brasil pela GPTW, ocupando a 10ª posição no ranking nacional de empresas com mais de 10.000 funcionários e o 2º lugar no Ranking Setorial de Grandes Bancos.

7. Sustentabilidade

O propósito do Banco Santander é contribuir para o progresso das pessoas e dos negócios apoiando a construção de um Brasil mais justo e sustentável.

Ambiental: **Compromissamento com o meio ambiente, fomentando negócios sustentáveis e com compromisso de zeramos Net Zero até 2050**	• Apoiamos nossos clientes na transição para uma economia de baixo carbono através do fomento à bioeconomia, tendo evoluído na oferta de produtos com impacto social ou ambiental positivo, de acordo com a taxonomia do Santander, alcançando R$23,1 bilhões em carteira. • Mantivemos a liderança de mercado em CBIOS (créditos de carbono), com 41,1% de market share. • Para avançar em nossa estratégia net zero, focamos no agronegócio e mensuramos as emissões de carbono das fazendas financiadas. • Aderimos ainda ao Amazon Finance Network, lançado na COP 28, que visa gerar impacto sustentável na Amazônia com o objetivo de aumentar fluxos de investimento, mobilizar capitais, promover a inclusão financeira e gerar sinergias com o setor público.
Social: **Há mais de 20 anos contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, com acesso à educação e produtos financeiros.**	• Em 2023, o Prospera Santander Microfinanças, nosso programa de microcrédito produtivo, gerou um portfólio de R$3,0 bilhões. • O Amigo de Valor, em sua 21ª edição, atingiu a arrecadação recorde de R$26,0 milhões. O programa atua na garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O valor arrecadado irá beneficiar cerca de 11.400 crianças, adolescentes e suas famílias em 64 municípios brasileiros. • Já nosso programa de Voluntariado, em 2023, mobilizou mais de 2,7 mil participações em ações com a comunidade. • A campanha de arrecadação de agasalhos beneficiou mais de 3 mil pessoas. • Também distribuímos mais de 184 mil bolsas de estudo no ano por meio do Santander Universidades.
Governança: **Promovendo o ESG em nossa cultura, conectando todos os nossos negócios.**	• Ao longo do ano, buscamos incorporar as questões ESG em nossa cultura, por meio de capacitação interna. • Nosso Conselho de Administração manteve-se diverso e independente, com 36% de membros mulheres e 55% de membros independentes, em janeiro de 2024. • Expandimos a oferta de cursos focados em tópicos ESG para empresas afiliadas, desenvolvendo ainda práticas ESG com cerca de 80 fornecedores. Deste total, seis foram reconhecidos por seu engajamento e resultados. • Nossa atuação em sustentabilidade continua sendo destacada pelo mercado: estamos entre as 17 companhias premiadas pelo 30% Club Brazil Award 2023, promovido pela PwC, que reconhece as empresas que têm 30% ou mais de mulheres em seu Conselho de Administração. • Recebemos também o GRI Infra Awards, do GRI Club Infra, voltado a iniciativas de infraestrutura e energia no Brasil e o Finance For The Future, concedido pela ICAEW e A4S, em parceria com a Deloitte. • No final do ano, a B3 divulgou a prévia da carteira do ISE (Índice de Sustentabilidade Empresarial) 2024, da qual fazemos parte há 14 anos consecutivos.

8. Auditoria Independente

A política de atuação do Banco Santander, incluindo suas empresas controladas, na contratação de serviços não relacionados à auditoria das Demonstrações Financeiras pelos seus auditores independentes, se fundamenta nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, que preservam a independência do auditor. Essa fundamentação prevê o seguinte: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (ii) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente, (iii) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente, e (iv) necessidade de aprovação de quaisquer serviços pelo Comitê de Auditoria do Banco. Em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários 162/2022, o Banco Santander informa que no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não foram prestados pela PricewaterhouseCoopers serviços não relacionados à auditoria independente das Demonstrações Financeiras do Banco Santander e empresas controladas. Ademais, o Banco confirma que a PricewaterhouseCoopers dispõe de procedimentos, políticas e controles para assegurar a sua independência, que incluem a avaliação sobre os trabalhos prestados, abrangendo qualquer serviço que não seja de auditoria independente das Demonstrações Financeiras do Banco Santander e empresas controladas. A referida avaliação se fundamenta na regulamentação aplicável e nos princípios aceitos que preservam a independência do auditor. A aceitação e prestação de serviços profissionais não relacionados à auditoria das Demonstrações Financeiras pelos seus auditores independentes durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não afetou a independência e objetividade na condução dos exames de auditoria externa efetuados no Banco Santander e demais entidades do Grupo, uma vez que os princípios acima indicados foram observados.

9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos clientes, acionistas e colaboradores pela confiança e suporte que nos moveram até aqui, e que possibilitaram a continuidade da nossa história de evolução e transformação, no caminho para construir a Melhor Empresa de Consumo do Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	Notas Explicativas	Banco 31/12/2023	Banco 31/12/2022	Consolidado 31/12/2023	Consolidado 31/12/2022
Circulante e Não Circulante		1.091.619.231	975.112.993	1.138.640.692	1.034.164.222
Disponibilidades	4	9.911.853	14.362.187	10.108.122	14.489.294
Instrumentos Financeiros		969.368.063	864.134.892	998.198.867	986.281.366
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	171.246.893	112.861.795	113.860.986	69.677.251
Títulos e Valores Mobiliários	6.a	226.975.180	185.906.957	248.996.836	208.243.602
Instrumentos Financeiros Derivativos	6.b	32.019.731	26.816.650	29.086.669	21.115.590
Operações de Crédito	7	354.093.809	343.372.836	427.589.259	411.414.378
Outros Ativos Financeiros	9	176.029.270	195.576.862	179.663.295	197.830.497
Operações de Arrendamento Mercantil		-	-	3.164.851	2.828.719
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.e	(31.163.409)	(30.316.512)	(35.375.088)	(34.463.117)
Outros Ativos	11	103.394.865	83.793.848	108.884.963	98.749.229
Ativos Fiscais	10.a	49.298.769	43.149.869	55.828.687	49.248.869
Permanente		67.487.817	87.327.495	14.995.739	14.363.734
Investimentos		68.122.785	75.300.048	939.339	946.546
Participações em Coligadas e Controladas	13.b	68.119.210	75.296.430	935.762	942.789
Outros Investimentos		3.575	3.618	3.577	3.751
Imobilizado de Uso	14	5.291.777	5.712.275	5.654.848	6.115.853
Imóveis de Uso		2.385.144	2.425.172	2.617.403	2.711.940
Outras Imobilizações de Uso		13.559.747	13.604.297	13.958.282	13.923.997
(Depreciações Acumuladas)		(10.653.114)	(10.317.194)	(10.918.837)	(10.520.084)
Intangível	15	7.082.955	8.315.148	7.961.552	7.292.141
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas		27.220.515	27.220.515	28.276.124	28.292.002
Outros Ativos Intangíveis		14.016.884	12.311.515	14.619.846	12.810.586
(Amortizações Acumuladas)		(34.154.444)	(33.216.880)	(34.934.418)	(33.810.447)
Total do Ativo		1.159.975.748	1.062.440.368	1.153.196.431	1.048.517.957

Passivo	Notas Explicativas	Banco 31/12/2023	Banco 31/12/2022	Consolidado 31/12/2023	Consolidado 31/12/2022
Circulante e Não Circulante		1.073.162.187	966.474.763	1.065.951.412	965.182.724
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		894.874.832	811.808.579	867.725.845	878.382.895
Depósitos	16	475.535.132	421.913.140	475.701.951	420.928.829
Captações no Mercado Aberto	16	141.939.228	116.988.926	134.793.745	109.780.924
Obrigações por Empréstimos	16	77.239.182	67.675.096	77.303.201	67.760.680
Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	16	12.332.678	13.970.482	12.332.678	13.970.482
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	16	187.199.865	147.875.535	140.203.270	127.409.096
Instrumentos Financeiros Derivativos	6.b	30.051.184	25.897.770	25.606.801	19.858.420
Outros Passivos Financeiros	17.a	90.278.483	117.502.650	92.783.399	118.884.304
Outros Passivos	18	74.652.339	84.384.808	87.189.389	78.417.513
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais	19.b	2.326.237	4.141.393	2.521.560	6.722.249
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis	19.b	5.734.590	4.257.374	6.198.861	4.594.202
Outras Provisões	18	2.667.479	2.821.910	8.054.800	7.859.620
Diversos	18	63.924.032	53.333.831	70.424.167	60.441.442
Passivos Fiscais	10.e	2.895.227	4.316.676	11.098.979	7.322.539
Patrimônio Líquido	20	85.813.841	81.965.605	86.084.331	82.061.914
Capital Social	20.a	55.000.000	55.000.000	55.000.000	55.000.000
Reservas de Capital	20.c	600.931	436.314	607.676	444.969
Reservas de Lucros	20.c	34.874.118	32.253.028	34.823.270	32.025.156
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(3.554.823)	(4.504.421)	(3.239.832)	(4.188.894)
(-) Ações em Tesouraria	20.d	(1.106.793)	(1.219.316)	(1.106.793)	(1.219.316)
Participação dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	1.160.866	1.353.319
Total do Patrimônio Líquido		85.813.841	81.965.605	87.245.519	83.415.233
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		1.159.975.748	1.062.440.368	1.153.196.431	1.048.517.957

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2022
Receitas da Intermediação Financeira		62.676.904	105.552.506	89.129.977	68.211.847	117.513.391	99.769.522
Operações de Crédito		35.180.407	66.418.784	62.676.931	42.392.593	80.736.474	76.031.354
Operações de Arrendamento Mercantil		-	-	-	234.544	451.369	387.955
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6.a.V	23.019.023	36.614.151	27.036.069	25.987.577	34.209.229	22.796.130
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos		(729.807)	(7.775.081)	(6.567.976)	(3.611.906)	(9.216.635)	(5.467.652)
Resultado de Operações com Câmbio		787.044	2.565.019	(1.212.149)	787.044	2.565.019	(1.212.149)
Resultado das Aplicações Compulsórias		4.423.037	8.729.609	7.216.115	4.441.905	8.766.939	7.252.984
Despesas da Intermediação Financeira		(54.159.982)	(92.638.139)	(71.170.111)	(53.166.069)	(91.009.544)	(71.653.934)
Operações de Captação no Mercado	16.c	(39.989.170)	(68.871.835)	(55.201.831)	(37.280.862)	(65.063.945)	(52.015.693)
Resultado de Operações com Empréstimos e Repasses		(3.034.221)	1.758.453	4.581.017	(3.055.224)	1.696.601	4.504.570
Resultado de Operações com Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros		(71.581)	188.320	282.527	(26.776)	673.157	663.004
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.e	(11.151.400)	(24.684.276)	(20.819.824)	(12.803.196)	(28.317.357)	(24.805.825)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		8.522.922	12.914.366	17.959.866	15.045.799	26.503.847	28.114.888
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		(5.916.197)	(8.981.394)	(5.578.734)	(9.614.992)	(17.918.718)	(11.369.906)
Receitas de Prestação de Serviços	22	6.417.910	11.796.214	11.055.499	7.969.307	14.810.446	13.986.993
Rendas de Tarifas Bancárias	22	2.379.189	4.690.934	4.591.871	2.844.549	5.532.996	5.321.070
Despesas de Pessoal	23	(3.441.418)	(6.817.427)	(6.270.786)	(4.683.427)	(9.191.970)	(7.884.380)
Outras Despesas Administrativas	24	(7.586.969)	(14.508.176)	(13.058.814)	(7.026.008)	(13.557.922)	(12.948.807)
Despesas Tributárias		(1.842.808)	(3.281.447)	(3.536.957)	(2.590.946)	(5.094.821)	(5.012.122)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	13.b	3.840.676	8.312.600	5.977.331	91.460	173.007	114.965
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	25	(5.901.877)	(9.129.322)	(4.336.878)	(6.260.036)	(10.590.456)	(4.957.724)
Resultado Operacional		2.607.325	3.933.044	12.371.132	5.430.797	8.585.129	16.784.893
Resultado não Operacional	26	76.011	146.894	517.476	72.964	1.281.667	843.114
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações		2.683.336	4.129.938	12.888.608	5.503.761	9.866.795	17.297.797
Imposto de Renda e Contribuição Social	10.d	2.739.881	6.342.889	1.469.032	436.688	1.349.056	(2.326.237)
Provisão para Imposto de Renda		(95.930)	(107.997)	(66.908)	(1.406.390)	(2.810.010)	(2.109.804)
Provisão para Contribuição Social		(73.327)	(87.584)	(57.967)	(761.696)	(1.385.556)	(1.159.044)
Ativo Fiscal Diferido		2.908.248	6.438.111	1.514.907	2.603.744	5.544.822	942.611
Participações no Lucro		(741.121)	(1.587.469)	(1.996.115)	(1.664.481)	(2.096.646)	(2.222.815)
Participações dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	-	(91.572)	(143.494)	(179.354)
Lucro Líquido		4.681.206	8.884.230	12.359.525	4.763.366	8.973.867	12.570.191
Número de Ações (Mil)	20.a	7.498.531	7.498.531	7.498.531			
Lucro Líquido por Lote de Mil Ações (em R$)		624,26	1.182,13	1.648,13			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2022
Lucro Líquido do Período	4.681.206	8.884.230	12.359.525	4.763.366	8.973.867	12.570.191
Outros Resultados Abrangentes que serão reclassificados subsequentemente para lucros ou prejuízos quando condições específicas forem atendidas:	319.555	1.576.871	(769.367)	368.281	1.575.336	(836.394)
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	138.800	947.119	(454.581)	179.523	948.383	(530.579)
Próprios	180.817	1.480.065	(691.539)	242.831	1.633.014	(903.793)
De Ligada	9.753	120.961	(40.896)	-	-	-
Impostos	(28.570)	(653.917)	277.856	(63.308)	(668.631)	373.215
Hedge de Fluxo de Caixa	185.756	629.952	(304.786)	185.758	626.952	(304.786)
Próprios	354.214	1.199.318	(777.455)	354.214	1.199.318	(674.524)
De Ligada	-	-	102.981	-	-	-
Impostos	(168.458)	(570.366)	369.736	(168.456)	(570.366)	369.730
Outros Resultados Abrangentes que não serão reclassificados para Lucro Líquido:	(203.709)	(636.273)	39.765	(203.709)	(636.273)	39.765
Plano de Benefícios	(203.709)	(626.273)	39.765	(203.709)	(626.273)	39.765
Próprios	(296.484)	(994.304)	213.739	(296.484)	(994.304)	213.739
Impostos	92.775	368.031	(173.974)	92.775	368.031	(173.974)
Resultado Abrangente do Período	4.797.055	9.814.828	11.636.823	4.924.938	9.922.719	11.774.592
Atribuível à controladora				4.833.366	9.779.225	11.595.238
Atribuível aos Acionistas Minoritários				91.572	143.494	179.354
Total				4.924.938	9.922.719	11.774.592

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	%	Banco 01/01 a 31/12/2022	%	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	%	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	%
Receitas da Intermediação Financeira		62.676.904	105.552.506		89.129.977		68.211.847	117.513.391		99.769.522	
Receitas de Prestação de Serviços e Rendas de Tarifas Bancárias	22	8.797.099	16.487.148		15.647.370		10.833.946	20.343.442		19.308.063	
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.e	(11.151.400)	(24.684.276)		(20.819.824)		(12.803.196)	(28.317.357)		(24.805.825)	
Outras Receitas e Despesas		(5.825.966)	(6.963.498)		(3.819.500)		(6.187.071)	(9.308.846)		(4.414.810)	
Despesas da Intermediação Financeira		(41.853.333)	(63.596.695)		(50.141.832)		(38.514.247)	(57.170.172)		(46.206.109)	
Insumos de Terceiros		(5.068.554)	(10.562.447)		(9.223.932)		(4.925.997)	(9.348.580)		(8.996.891)	
Material, Energia e Outros		(142.621)	(265.028)		(319.032)		(150.252)	(300.354)		(339.799)	
Serviços Técnicos Especializados e de Terceiros	24	(1.967.844)	(3.458.862)		(2.697.336)		(1.502.238)	(2.762.137)		(2.456.734)	
Outros		(3.557.789)	(6.818.557)		(6.217.565)		(3.273.512)	(6.286.099)		(6.200.358)	
Valor Adicionado Bruto		7.046.750	14.212.748		28.671.859		16.615.282	33.711.866		34.853.259	
Retenções		-					-				
Depreciações e Amortizações	24	(1.554.142)	(3.085.308)		(2.883.434)		(1.675.824)	(3.334.064)		(3.067.395)	
Valor Adicionado Líquido Produzido		5.492.608	11.127.440		17.818.125		14.939.458	30.377.802		31.585.865	
Valor Adicionado Recebido em Transferência do Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	13.b	3.840.676	8.312.600		5.977.331		91.460	173.007		114.965	
Valor Adicionado Total a Distribuir		9.333.284	19.440.340		23.795.456		15.030.938	30.550.809		31.718.836	
Distribuição do Valor Adicionado											
Pessoal		3.276.914	7.419.180	38,2%	7.635.764	32,9%	4.591.999	10.044.971	32,9%	8.867.983	28,3%
Remuneração	23	2.067.696	4.117.011		3.719.934		2.879.091	5.338.182		4.476.345	
Benefícios	23	582.100	1.146.901		1.234.120		857.050	1.861.441		1.842.099	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		201.830	388.034		664.850		339.179	549.536		494.736	
Outros		425.395	1.767.214		2.006.860		526.379	2.495.210		2.274.803	
Impostos, Taxas e Contribuições		960.991	2.301.629	11,8%	2.728.719	11,8%	5.380.144	10.514.619	34,4%	8.876.771	28,0%
Federais		539.135	1.540.899		203.172		4.804.369	9.505.020		5.327.790	
Estaduais		382	601		807		421	720		9.392	
Municipais		421.474	760.329		2.524.740		555.354	1.008.279		3.741.580	
Remuneração de Capital de Terceiros - Aluguéis	24	414.273	855.421	4,4%	882.449	3,7%	424.197	875.269	2,9%	864.591	2,7%
Remuneração de Capitais Próprios		4.681.206	8.864.230	45,6%	12.368.525	51,9%	4.854.938	9.117.181	29,8%	12.749.545	40,2%
Dividendos	20.b	380.000	380.000		2.820.000		380.000	380.000		2.820.000	
Juros sobre o Capital Próprio	20.b	2.620.000	5.820.000		5.290.000		2.620.000	5.820.000		5.290.000	
Reinvestimentos de Lucros		1.681.206	2.664.230		4.258.525		1.946.510	3.060.645		4.828.900	
Resultado das Participações dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-		-		(91.572)	(143.494)		(179.354)	
Total		9.333.284	19.440.340	100,0%	23.795.456	100,0%	15.030.938	30.550.809	100,0%	31.718.836	100,0%

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continua...

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FLS 118

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

		Banco			Consolidado		
	Notas Explicativas	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Atividades Operacionais							
Lucro Líquido		4.861.506	9.864.336	12.369.836	4.763.366	9.573.857	12.570.191
Ajustes ao Lucro Líquido		(43.065.888)	(7.866.365)	35.899.886	(37.194.377)	3.392.479	48.781.774
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.e	11.161.400	24.664.276	20.819.894	12.803.196	26.317.957	24.805.825
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais	19.a	1.868.031	1.550.432	1.164.164	2.042.960	(274.776)	1.477.593
Atualizações Monetárias das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais	19.c	174.894	434.360	810.126	183.867	466.681	798.783
Tributos Diferidos		(2.992.867)	(6.903.418)	(1.074.194)	(2.704.567)	(6.657.236)	(909.379)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	13.b	(3.840.879)	(8.312.809)	(6.877.331)	(91.480)	(173.007)	(114.866)
Depreciações e Amortizações	24	1.564.142	3.095.308	2.863.434	1.875.894	3.384.994	3.057.366
Constituição (Reversão) de Provisão para Perdas em Ativos não Financeiros Mantidos para Venda	25	491	(1.818)	(4.367)	2.797	(18.564)	(36.171)
Resultado de Ativos não Financeiros Mantidos para Venda	25	(70.662)	(98.130)	(81.853)	(84.993)	(87.508)	(48.731)
Resultado de Investimentos		-	-	(400.517)	-	-	(400.517)
Atualização de Depósitos Judiciais		(269.916)	(887.189)	(936.937)	(384.629)	(737.560)	(889.576)
Resultado em Garantias Financeiras Prestadas		24.887	137.085	88.709	24.887	137.085	88.709
Atualização de Impostos a Compensar		(260.407)	(505.572)	(573.292)	(279.381)	(559.512)	(819.970)
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa		468.928	11.741	-	468.928	11.741	-
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos		(50.874.292)	(21.430.674)	18.240.349	(50.874.292)	(21.430.674)	18.240.349
Outros		84	27.880	89.202	91.855	171.414	303.445
Variações em Ativos e Passivos		68.366.634	6.366.857	(2.998.149)	88.047.284	13.611.866	(66.291.863)
Redução (aumento) em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(15.080.004)	(14.448.781)	24.878.316	330.507	367.078	(17.783.431)
Redução (aumento) em Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		4.848.827	(36.088.066)	17.021.437	811.223	(36.286.841)	15.087.140
Redução (aumento) em Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil		(22.259.018)	(94.971.667)	(36.762.319)	(29.114.624)	(43.868.438)	(44.580.911)
Redução (aumento) em Outras - Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		211.375	946.897	(523.362)	210.448	944.968	(544.869)
Redução (aumento) em Depósitos no Banco Central		(4.275.552)	(8.572.160)	(4.575.336)	(4.250.354)	(8.544.410)	(4.520.344)
Redução (aumento) em Outros Ativos Financeiros		4.611.230	41.492.581	(11.781.669)	4.072.743	40.087.318	(12.190.978)
Redução (aumento) em Despesas Antecipadas		711.867	185.818	(434.448)	995.620	110.113	(805.192)
Redução (aumento) em Outros Ativos		(14.474.592)	(16.804.279)	(988.083)	(11.495.072)	(10.348.398)	(1.843.378)
Redução (aumento) em Ativos Fiscais Correntes		86.704	(570.184)	(2.230.844)	(143.403)	(1.052.808)	(2.602.678)
Variação líquida em Outras Relações Interfinanceiras e Interdependências		885.203	(928.908)	(2.115.554)	883.580	(936.777)	(2.094.019)
Aumento (redução) em Depósitos		34.211.703	53.821.992	15.030.791	36.405.262	54.773.122	17.299.142
Aumento (redução) em Captações no Mercado Aberto		18.645.997	24.870.302	18.086.839	22.344.045	25.032.821	14.112.384
Aumento (redução) em Obrigações por Empréstimos e Repasses		6.362.592	1.181.050	(5.439.226)	6.362.598	1.189.525	(6.368.579)
Aumento (redução) em Outros Passivos Financeiros		(9.168.564)	(64.347.605)	(16.318.872)	(9.303.582)	(62.984.948)	(18.421.351)
Aumento (redução) em Outros Passivos		47.678.503	82.088.431	7.317.805	36.175.894	51.103.806	2.972.085
Aumento (redução) em Passivos Fiscais Correntes		16.144	414.086	375.107	2.167.879	7.202.953	3.373.933
Aumento (redução) em Resultados de Exercícios Futuros		-	-	(360.501)	-	-	(362.255)
Imposto Pago		-	(190.607)	(331.373)	(995.351)	(3.458.236)	(3.306.557)
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades Operacionais		13.799.016	7.369.782	44.817.411	33.996.373	24.577.982	(999.899)
Atividades de Investimento							
Aumento de Capital em Participações em Coligadas e Controladas		(380.000)	(429.200)	(46.111.010)	-	-	-
Aquisição de Participação Minoritária Residual em Controlada		109	(54)	(208.921)	-	(5.054)	(59.727)
Aquisição de Outros Investimentos		-	-	(33)	10	-	(1.853)
Aquisição de Imobilizado de Uso	14	(479.218)	(1.040.101)	(996.109)	(584.431)	(1.149.074)	(1.013.513)
Aplicações e Alienações no Intangível		(1.590.362)	(2.586.100)	(2.864.234)	(1.612.572)	(2.662.983)	(2.983.311)
Caixa Líquido Recebido na Alienação de Investimentos		43	43	-	174	174	-
Alienação de Participações em Coligadas e Controladas		20.000.000	20.000.000	4.268.328	3.222	138.578	12.414
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		9.792	726.561	288.712	11.826	92.863	173.910
Alienação de Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda		260.357	419.970	511.740	261.749	485.547	634.045
Alienação de Imobilizado de Uso	14	155.293	228.619	133.420	159.218	260.919	36.224
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades de Investimento		18.065.887	17.359.738	(40.778.167)	(1.761.802)	(2.918.942)	(3.179.811)
Atividades de Financiamento							
Aquisição e Alienação de Ações de Emissão Própria	20.d	(3.748)	112.533	(506.277)	(3.748)	112.532	(506.277)
Emissões de Obrigações de Longo Prazo		54.193.405	117.825.485	52.604.962	55.725.840	120.099.857	54.807.275
Pagamentos de Obrigações de Longo Prazo		(60.803.691)	(98.054.993)	(36.088.378)	(41.444.080)	(99.998.118)	(39.484.990)
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos		(2.365.086)	(4.877.044)	(7.269.837)	(2.663.716)	(5.655.046)	(7.566.433)
Aumento (redução) em Participação dos Minoritários		-	-	-	(136.603)	(136.603)	87.403
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades de Financiamento		1.171.870	15.006.084	16.730.469	11.477.732	17.422.621	28.487.041
Variação Cambial sobre Caixa e Equivalentes de Caixa		(468.928)	(11.741)	-	(468.928)	(11.741)	-
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		32.813.045	39.697.763	16.469.773	33.992.184	40.389.898	18.257.732
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	4	57.992.148	50.767.469	34.297.696	57.304.937	49.906.071	33.696.339
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	4	90.805.192	90.465.192	50.767.469	90.297.701	90.297.701	49.906.071

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Notas Explicativas	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reserva para Equalização de Dividendos	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Lucros Não Realizados	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	(-) Ações em Tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021		55.000.000	367.857	5.276.547	22.898.746	(366.381)	(472.218)	(2.894.325)	(713.096)	76.044.671
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	39.795	-	39.795
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	(506.277)	(506.277)
Resultado com Ações em Tesouraria		-	-	88.894	-	-	-	-	-	88.894
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	(20.117)	-	-	-	-	-	-	(20.117)
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(621.669)	62.232	-	-	(759.367)
Dividendos Prescritos		-	-	-	40.111	-	-	-	-	40.111
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	12.369.525	-	12.369.525
Destinações:										
Reserva Legal	20.c	-	-	617.926	-	-	-	(617.926)	-	-
Dividendos	20.b	-	-	-	(1.300.000)	-	-	(1.520.000)	-	(2.820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	20.b	-	-	-	-	-	-	(5.280.000)	-	(5.280.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	4.940.599	-	-	(4.940.599)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	436.314	5.983.373	26.584.456	(1.288.050)	(410.053)	(2.864.456)	-	(1.218.316)	91.695.805
Mutações no Exercício		-	48.777	617.826	3.685.710	(621.669)	62.232	88.706	-	(666.377)	3.121.534
Saldos em 31 de dezembro de 2023		55.000.000	436.314	5.983.373	26.584.456	(1.288.050)	(410.053)	(2.864.456)	-	(1.218.316)	91.695.805
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	(626.273)	-	(626.273)
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	112.533	112.533
Resultado com Ações em Tesouraria		-	27.920	-	-	-	-	-	-	27.920
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	136.667	-	-	-	-	-	-	136.667
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	1.465.090	190.981	-	-	1.656.071
Dividendos Prescritos		-	-	-	56.858	-	-	-	-	56.858
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	8.864.230	-	8.864.230
Destinações:										
Reserva Legal	20.c	-	-	443.212	-	-	-	(443.212)	-	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b	-	-	-	-	-	-	(6.200.000)	-	(6.200.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	2.221.016	-	-	(2.221.016)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023		55.000.000	600.901	6.531.795	28.862.331	348.216	(398.102)	(3.816.731)	-	(1.186.782)	86.913.841
Mutações no Exercício		-	164.587	548.212	2.277.875	1.488.266	129.361	(936.275)	-	113.933	3.946.288
Saldos em 30 de junho de 2023		55.000.000	460.167	6.067.735	27.166.594	(64.866)	(398.866)	(3.387.822)	-	(1.103.066)	83.966.899
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	(203.709)	-	(203.709)
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	(3.748)	(3.748)
Resultado com Ações em Tesouraria		-	84	-	-	-	-	-	-	84
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	120.660	-	-	-	-	-	-	120.660
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	309.806	9.753	-	-	319.559
Cisão	20.a	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos Prescritos		-	-	-	8.661	-	-	-	-	8.661
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	4.861.206	-	4.861.206
Destinações:										
Reserva Legal	20.c	-	-	234.060	-	-	-	(234.060)	-	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b	-	-	-	-	-	-	(3.000.000)	-	(3.000.000)
Dividendos Mínimos Obrigatórios	20.b	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	1.447.146	-	-	(1.447.146)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023		55.000.000	600.901	6.531.795	28.862.331	348.216	(398.102)	(3.816.731)	-	(1.186.782)	86.913.841
Mutações no Semestre		-	126.774	284.060	1.466.807	309.806	9.753	(263.799)	-	(3.748)	1.932.742

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Notas Explicativas	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reserva para Equalização de Dividendos	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Lucros Não Realizados	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	(-) Ações em Tesouraria	Patrimônio Líquido	Participação dos Acionistas Minoritários	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021		55.000.000	408.701	5.276.547	22.174.098	(466.572)	(2.894.325)	-	(713.096)	76.785.353	1.557.346	78.342.699
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	39.795	-	39.795	-	39.795
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	(506.277)	(506.277)	-	(506.277)
Resultado de Ações em Tesouraria		-	88.894	-	-	-	-	-	-	88.894	-	88.894
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	(24.626)	-	-	-	-	-	-	(24.626)	-	(24.626)
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(835.364)	-	-	-	(835.364)	-	(835.364)
Dividendos Prescritos		-	-	-	40.111	-	-	-	-	40.111	-	40.111
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	12.570.191	-	12.570.191	-	12.570.191
Destinações:												
Reserva Legal	20.c	-	-	628.510	-	-	-	(628.510)	-	-	-	-
Dividendos	20.b	-	-	-	(1.300.000)	-	-	(1.520.000)	-	(2.820.000)	-	(2.820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	20.b	-	-	-	-	-	-	(5.280.000)	-	(5.280.000)	-	(5.280.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	5.141.661	-	-	(5.141.661)	-	-	-	-
Lucro não Realizado		-	-	-	61.866	-	-	-	-	61.866	-	61.866
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	179.354	179.354
Outros		-	-	-	7.791	-	-	-	-	7.791	(83.280)	(75.489)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	444.969	5.904.756	26.126.367	(1.294.436)	(2.894.489)	-	(1.219.319)	82.961.814	1.653.419	84.615.233
Mutações no Exercício		-	44.268	628.510	3.951.449	(835.364)	-	39.795	(506.277)	3.322.381	96.074	3.418.455
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	444.969	5.904.756	26.126.367	(1.294.436)	(2.894.489)	-	(1.219.319)	82.961.814	1.653.419	84.615.233
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	(626.273)	-	-	(626.273)	-	(626.273)
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	112.533	112.533	-	112.533
Resultado de Ações em Tesouraria		-	27.920	-	-	-	-	-	-	27.920	-	27.920
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	134.767	-	-	-	-	-	-	134.767	-	134.767
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	1.575.336	-	-	-	1.575.336	-	1.575.336
Dividendos Prescritos		-	-	-	56.858	-	-	-	-	56.858	-	56.858
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	8.973.857	-	8.973.857	-	8.973.857
Destinações:												
Reserva Legal	20.c	-	-	448.693	-	-	-	(448.693)	-	-	-	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b	-	-	-	-	-	-	(6.200.000)	-	(6.200.000)	-	(6.200.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	2.174.131	-	-	(2.174.131)	-	-	-	-
Lucro não Realizado		-	-	-	150.845	-	-	(150.845)	-	-	-	-
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	143.494	143.494
Outros		-	-	-	(22.490)	-	-	-	-	(22.490)	(266.135)	(288.625)
Dividendos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(134.073)	(134.073)
Venda / Incorporação / Aquisição		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(136.603)	(136.603)
Outros		-	-	-	(22.490)	-	-	-	-	(22.490)	(65.449)	(87.940)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		55.000.000	607.656	6.347.481	28.479.819	370.899	(3.510.731)	-	(1.106.786)	86.084.331	1.160.886	87.245.218
Mutações no Exercício		-	162.767	448.693	2.348.452	1.575.336	(616.242)	-	112.533	4.022.417	(492.527)	3.529.790
Saldos em 30 de junho de 2023		55.000.000	466.841	6.109.585	28.348.763	(94.962)	(3.307.083)	-	(1.103.866)	84.057.448	1.579.197	85.636.645
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	(203.709)	-	-	(203.709)	-	(203.709)
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	(3.748)	(3.748)	-	(3.748)
Resultado de Ações em Tesouraria		-	88	-	-	-	-	-	-	88	-	88
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	120.752	-	-	-	-	-	-	120.752	-	120.752
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	366.281	-	-	-	366.281	-	366.281
Dividendos Prescritos		-	-	-	8.662	-	-	-	-	8.662	-	8.662
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	4.763.366	-	4.763.366	-	4.763.366
Destinações:												
Reserva Legal	20.c	-	-	238.188	-	-	-	(238.188)	-	-	-	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b	-	-	-	-	-	-	(3.000.000)	-	(3.000.000)	-	(3.000.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	1.693.558	-	-	(1.693.558)	-	-	-	-
Lucro não Realizado		-	-	-	(78.360)	-	-	78.360	-	-	-	-
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	91.572	91.572
Outros		-	-	-	(3.804)	-	-	-	-	(3.804)	(214.691)	(218.495)
Dividendos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(55.456)	(55.456)
Venda / Incorporação / Aquisição		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(136.603)	(136.603)
Outros		-	-	-	(3.804)	-	-	-	-	(3.804)	(18.015)	(21.823)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		55.000.000	607.576	6.347.481	28.479.819	370.899	(3.510.731)	-	(1.106.783)	86.084.331	1.160.886	87.245.218
Mutações no Semestre		-	135.535	336.188	1.999.858	366.281	(306.758)	-	(3.748)	2.646.855	(118.886)	2.527.974

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continua...

FLS. 661

XPS Print Error

Job name: (none)
Document name: (none)
Page number: 3
Error: memory allocation failure (514,10,72)

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FLS. 920

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos o Comentário de Desempenho às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander ou Banco) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitam com as normas emitidas pelo Bacen.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas elaboradas com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, serão divulgadas no prazo legal no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

1. Conjuntura Econômica

Ao final do quarto trimestre de 2022, o Banco Santander observou a mediana das projeções de agentes econômicos quanto ao desempenho da economia brasileira indicar crescimento do PIB brasileiro de 3,0% em 2022 frente à expansão de 5,0% no ano anterior. A projeção para 2022 é maior que a observada no final do terceiro trimestre e, na avaliação do Banco, foi influenciada pela recente publicação de que o resultado efetivo observado naquele período ficou em linha com a mediana das expectativas de mercado, a despeito da revisão altista nos resultados anteriores da série histórica, indicando maior robustez da economia brasileira em 2022. Parece-nos que a robustez está diretamente atrelada à manutenção dos estímulos fiscais e tributários aprovados anteriormente e que foram implementados ao longo do segundo semestre do ano. Os dados de atividade econômica divulgados ficaram aquém da nossa estimativa de crescimento do PIB no trimestre anterior - estimávamos alta de 4,2% - porém julgamos que a frustração esteve diretamente ligada à revisão mencionada na série histórica e não à alteração na dinâmica de crescimento recente. Juntamente com os estímulos mencionados anteriormente, este quadro nos levou a alterar nossa expectativa sobre qual será a expansão em 2022. Ao invés da estimativa de 2,8% anterior, projetamos atualmente crescimento de 3,0% em 2022.

No último trimestre de 2022, o Banco testemunhou a variação interanual do IPCA recuar para 5,8% frente ao patamar de 7,2% observado ao final do terceiro trimestre. Apesar do recuo, o patamar atingido ainda ficou acima da meta de 3,5% determinada para 2022. O Banco entende que este ambiente inflacionário e o balanço de riscos foram os motivadores para que o Banco Central do Brasil tenha justificado a manutenção da taxa básica em 13,75% a.a. entre o final do terceiro trimestre de 2022 e o trimestre anterior. O Santander julga que esta abordagem quanto à taxa Selic aumenta a chance de que a inflação convirja para as metas estabelecidas dentro do horizonte de tempo relevante para a política monetária, principalmente após a sinalização do governo eleito de que ampliará o montante de gastos públicos a partir do próximo ano, o que poderá tornar o processo de desinflação mais lento. Neste sentido, o Banco projeta que a taxa Selic atingirá 12,00% a.a. ao final de 2023 e 9,0% a.a. no encerramento de 2024.

Com relação ao comportamento do câmbio, o Banco Santander viu a cotação da moeda brasileira frente ao dólar norte-americano flutuar entre R$5,03/US$ e R$5,53/US$ no quarto trimestre e encerrar o período cotada a R$5,22/US$. Ou seja, abaixo da cotação de R$5,41/US$ verificada no encerramento do terceiro trimestre. A volatilidade demonstrada pela trajetória do real está alinhada com nossa previsão de que a taxa de câmbio terá espaço limitado para registrar valorização significativa nos próximos anos. Na verdade, projetamos que a taxa de câmbio atingirá R$5,40/US$ ao final de 2023 e R$5,50/US$ ao final de 2025.

Os desempenhos mencionados anteriormente aconteceram em meio a um ambiente internacional que o Banco julgou desfavorável e que teve como destaques os seguintes temas: 1) manutenção de pressões inflacionárias ao redor do globo; 2) sinalização de ajuste mais extenso na política monetária dos EUA; 3) intensificação no ritmo de normalização da política monetária na Zona do Euro e; 4) novos surtos de contaminação de COVID-19 na China, elevando o receio de desaceleração intensa na economia daquele país que provocasse recessão global de grande magnitude. No ambiente doméstico, o Santander entende que os principais temas foram os seguintes: 1) encerramento da eleição presidencial sem danos ao arcabouço institucional brasileiro; 2) aprovação de emenda constitucional autorizando o governo eleito a ampliar o montante de despesas públicas não sujeitas à regra do teto de gastos públicos a partir de 2023 e; 3) deterioração nas expectativas dos agentes econômicos quanto ao início do processo de redução da taxa SELIC em 2023 (anteriormente, apontavam possibilidade de cortes no início do ano e, atualmente, indicam chance para o segundo semestre de 2023).

2. Desempenho

Em relação ao desempenho financeiro, o resultado gerencial alcançou R$1.889 milhões no quarto trimestre de 2022, com variação -45,9% no trimestre. O lucro líquido gerencial foi de R$12.800 milhões em 2022 com queda de 21,0% se comparado com o mesmo período do ano anterior. O retorno gerencial sobre o patrimônio líquido foi de 8,36% no 4T22 e 16,3% em 2022.

A carteira de crédito atingiu R$486.687 milhões representando crescimento de 5,8% se comparado com o mesmo período do ano anterior. Destaque para o crescimento da carteira de pessoas físicas com de crescimento 8,0% (principalmente por Consignado, Imobiliário e Crédito Pessoal) e Pequenas e Médias Empresas com crescimento de 7,2%. No trimestre, a carteira cresceu 1,1% com destaque para Pessoas Físicas, influenciada principalmente por movimentos sazonais de final de ano – com destaque para as linhas de Cartão de Crédito e crédito consignado por efeito principalmente do aumento da margem de consignado.

A margem financeira bruta totalizou R$51.756 milhões em 2022 com queda de 5,9% se comparado com o mesmo período do ano anterior. No 4T22, a margem alcançou R$12.517 milhões com queda de -0,8% em relação ao 3T22 refletindo principalmente o menor resultado com clientes no período que apresentou queda de -2,6%. A margem de operações com o mercado totalizou (R$ 1.285) milhões no 4T22, melhora de 18,1%.

O resultado de créditos de liquidação duvidosa atingiu R$23.875 milhões com crescimento de 72,0% em relação ao ano anterior, justificado pelo crescimento da inadimplência principalmente nas operações de crédito a pessoas físicas. No 4T22, o resultado atingiu (R$7.308) milhões com crescimento de 17,7% sobre o 3T22.

As receitas totais de prestação de serviços tiveram queda de 0,2% em 2022, no entanto, apresenta crescimento de 2,2% se normalizarmos a saída da GetNet no ano passado. No quarto trimestre de 2022, a receita atingiu R$5.076 milhões, representando aumento de 7,2%, influenciado por Seguros (efeitos sazonais de renovação apólice de seguro de vida e mudança de registro de competência de corretagem de Seguros), Cartões e Receita de Adm. de Fundos, Consórcios e Bens.

As despesas gerais atingiram R$6.049 milhões no 4T22, alta de 6,5% no trimestre. Esta variação é justificada por maiores gastos com pessoal que cresceu 4,8% no trimestre impactadas pelo acordo coletivo aplicado sobre a base salarial da companhia a partir de setembro de 2022, maiores gastos administrativos com variação de +7,6%, principalmente pelo crescimento em linhas de Marketing, tecnologia pela transmissão de dados e licenças de uso de software e maior gasto de amortização e depreciação que atingiu 7,1% neste trimestre refletindo principalmente os maiores investimentos realizados em software e hardware. Em 2022 as despesas atingiram R$22.708 milhões, crescimento de 5,7%. O índice de eficiência foi de 40,6% no 4T22 com aumento de 3,37 p.p. no trimestre e 1,8 p.p. no ano. Seguimos comprometidos na busca constante por eficiência, com uma abordagem omni-channel, por meio da integração de nossa plataforma e industrialização dos nossos processos.

2.1) Resultado Societário

Demonstração dos Resultados Consolidados (R$ Milhões)	12M22	12M21	variação anual %	4T22	3T22	variação trimestral %
Receitas da Intermediação Financeira	98.768,8	98.112,2	0,7	20.066,7	37.313,3	(46,3)
Despesas da Intermediação Financeira	(71.663,9)	(59.797,4)	19,8	(14.752,8)	(30.985,4)	(52,4)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	28.114,7	38.314,8	(26,6)	5.302,9	6.327,9	(16,2)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(11.360,0)	(15.652,3)	(27,4)	(3.284,5)	(2.524,3)	30,1
Resultado Operacional	16.754,7	22.662,5	(26,2)	2.018,4	3.803,6	(46,9)
Resultado não Operacional	549,1	9,0	5.934,6	93,5	33,4	180,0
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	17.297,8	22.671,6	(23,6)	2.111,9	3.837,0	(45,0)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(2.326,2)	(6.503,2)	(64,2)	189,0	(226,7)	(183,4)
Participações no Lucro	(2.222,0)	(2.059,7)	7,9	(616,7)	(566,2)	8,9
Participações dos Acionistas Minoritários	(179,4)	(120,9)	48,3	(75,4)	(5,8)	1.221,8
Lucro Líquido Societário	12.570,2	14.987,7	(16,1)	1.608,8	3.038,8	(47,1)

Resultado Operacional antes da Tributação Ajustado (R$ Milhões)	12M22	12M21	variação anual %	4T22	3T22	variação trimestral %
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	17.297,8	22.671,6	(23,6)	2.111,9	3.837,0	(45,0)
Hedge Cambial	-	2.236,9	(100,0)	-	-	-
Resultado Operacional 2 da Tributação Ajustado	17.297,8	24.908,5	(30,6)	2.111,9	3.837,0	(45,0)

Impostos sobre a Renda (R$ Milhões)	12M22	12M21	variação anual %	4T22	3T22	variação trimestral %
Imposto de Renda e Contribuição Social	(2.326,2)	(6.503,2)	(64,2)	189,0	(226,7)	(183,4)
Hedge Cambial	-	(2.236,9)	(100,0)	-	-	-
Imposto sobre a Renda e Contribuição Social ajustado	(2.326,2)	(8.740,1)	(73,4)	189,0	(226,7)	(183,4)

O retorno do exercício tomando por base o resultado contábil sobre o patrimônio líquido médio atingiu 15,63%, redução de 3,09 p.p comparado ao mesmo período de 2021.

a) Hedge Cambial das Agências Grand Cayman e Luxemburgo

O Banco Santander opera agências nas Ilhas Cayman e em Luxemburgo, que são usadas, principalmente, para a captação de recursos nos mercados de capital e financeiro internacionais, para o fornecimento ao Banco de linhas de crédito que são estendidas aos seus clientes para financiamentos ao comércio exterior e capital de giro. Para cobrir a exposição desses ativos às variações cambiais, o Banco utiliza captações externas e instrumentos derivativos. De acordo com as regras fiscais brasileiras, a partir de janeiro de 2021, 50% dos ganhos ou perdas decorrentes do impacto da valorização ou desvalorização do Real sobre os investimentos estrangeiros passaram a ser computados na determinação do lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica investidora domiciliada no país, enquanto que os ganhos ou perdas das obrigações e dos instrumentos derivativos utilizados como cobertura são 100% tributáveis ou dedutíveis. O objetivo desses instrumentos derivativos é o de proteger o resultado líquido após impostos. A partir de 2022, em atendimento a Lei nº 14.031, toda variação cambial passou a ser computada na base tributável do IRPJ e CSLL.

O tratamento fiscal distinto de tais diferenças cambiais resulta em volatilidade no resultado operacional e nas contas de despesas tributárias (PIS/COFINS) e tributos sobre a renda (IR/CSLL), conforme demonstrado abaixo:

Hedge Cambial das Agências Grand Cayman e Luxemburgo (R$ Milhões)	12M22	12M21	variação anual %	4T22	3T22	variação trimestral %
Variação Cambial - Resultado de Intermediação Financeira	(2.644,0)	3.662,1	(168,5)	(1.363,4)	1.239,7	(211,6)
Instrumentos Financeiros Derivativos - Resultado de Intermediação Financeira	2.773,0	(6.374,1)	(143,5)	1.450,4	(1.300,2)	(211,6)
IR/CSLL	-	2.236,9	(100,0)	-	-	-
PIS/COFINS	(129,0)	275,1	(146,9)	(87,0)	60,5	(210,7)

2.2) Ativos e Passivos

Balanço Patrimonial Consolidado (R$ Milhões)	Dez/22	Dez/21	variação anual %
Ativo Circulante e Não Circulante	1.034.164,2	950.440,4	8,8
Permanente	14.353,7	12.935,5	11,0
Total do Ativo	1.048.517,9	963.375,9	8,8
Passivo Circulante e Não Circulante	965.102,7	882.998,9	9,3
Resultados de Exercícios Futuros	-	382,2	(100,0)
Participação dos Acionistas Minoritários	1.363,3	1.267,2	7,6
Patrimônio Líquido	82.051,9	78.730,6	4,2
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	1.048.517,9	963.375,9	8,8

2.3) Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido consolidado do Banco Santander apresentou aumento de 4,2 % em comparação a 31 de dezembro de 2021.

A variação do Patrimônio Líquido entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, foi decorrente, principalmente, do lucro líquido do exercício no montante de R$12.570 milhões, do ajuste de avaliação patrimonial negativo (títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos) no montante de R$836 milhões e do pagamento de dividendos no montante de R$2.820 milhões e dos Juros Sobre Capital Próprio no montante de R$5.280 milhões.

Para informações adicionais, vide nota explicativa nº 21.

2.4) Índices de Basileia

O Bacen determina às instituições financeiras a manutenção de um Patrimônio de Referência (PR), PR Nível I e Capital Principal compatíveis com os riscos de suas atividades, superior ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência Exigido, representado pela soma das parcelas de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.958/2021 a exigência de PR está em 11,50%, incluindo 8,00% de Mínimo de Patrimônio de Referência, mais 2,50% de Adicional de Conservação de Capital e 1,00% de Adicional Sistêmico. O PR Nível I é de 9,50% e o Capital Principal Mínimo de 8,00%.

Segundo as regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.955/2021, a apuração dos índices de capital é calculada de forma consolidada com base nas informações do Conglomerado Prudencial, cuja definição é estabelecida pela Resolução CMN nº 4.950/2021, como demonstrado a seguir:

Índices de Basileia %	Dez/22	Dez/21
Patrimônio de Referência Nível I	75.943,7	76.969,9
Capital Principal	69.229,0	69.919,8
Capital Complementar	6.714,7	7.050,1
Patrimônio de Referência Nível II	13.109,8	12.591,3
Patrimônio de Referência (Nível I e II)	89.053,5	89.561,3
Risco de Crédito	550.230,6	527.119,3
Risco de Mercado	19.332,1	15.122,2
Risco Operacional	60.073,2	56.499,8
Total de RWA	629.635,9	598.741,3
Índice de Basileia Nível I	11,98	12,81
Índice de Basileia Capital Principal	10,94	11,84
Índice de Basileia Patrimônio de Referência	13,94	14,81

2.5) Principais Controladas

A tabela abaixo apresenta os saldos de ativos totais, patrimônio líquido, lucro líquido e carteira de operações de créditos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, das principais controladas do Banco Santander:

Controladas (R$ Milhões)	Ativos Totais	Patrimônio Líquido	Lucro (Prejuízo) Líquido	Carteira de Crédito	Participação %
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	60.864,0	41.386,9	1.761,0	64.804,7	100,0%
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	15.523,0	11.096,3	568,0	2.863,1	100,0%
Santander Corretora de Seguros, Investimento e Serviços S.A.	12.974,1	4.566,7	1.413,0	-	100,0%
Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.	1.497,5	800,6	124,9	-	100,0%

As demonstrações financeiras das Controladas acima foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do CMN, do Bacen e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Cosif, da CVM, no que não conflitam com as normas emitidas pelo Bacen, sem a eliminação de operações com ligadas.

3. Eventos Societários

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram implementados diversos movimentos societários com o intuito de reorganizar as operações e atividades das entidades de acordo com o plano de negócios do Banco Santander.

Para informações adicionais, vide nota explicativa às demonstrações financeiras nº 31.

4. Estratégia e Agências de Rating

Para informações referentes à estratégia e a classificação do Banco nas agências de rating, vide informe de Resultados disponível no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

5. Governança Corporativa

A estrutura de Governança do Banco Santander Brasil é integrada pela Diretoria Executiva e o seu Comitê Executivo constituído pelos Diretores Presidente, Vice-Presidentes Executivos Seniores e Vice-Presidentes Executivos, e pelo Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, são eles: Auditoria, Riscos e Compliance, Sustentabilidade, Remuneração e Nomeação e Governança.

Para maiores informações sobre as práticas de governança corporativa adotadas pelo Banco Santander Brasil e deliberações do Conselho de Administração, vide endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

6. Gestão de Riscos

O Bacen publicou em 23 de fevereiro de 2017, a Resolução CMN nº4.557 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital (GIRC) entrando em vigor a partir do mesmo ano. A resolução destaca a necessidade de implementação de estrutura de gerenciamento integrado de riscos e capital, definição de programa de teste de estresse integrado e declaração de Apetite por Riscos (RAS – Risk Appetite Statement), constituição de Comitê de Riscos, definição de política de divulgação de informações publicadas, indicação de diretor para gerenciamento de riscos, diretor de capital e diretor responsável pela política de divulgação de informações.

O Banco Santander desenvolve ações necessárias de forma contínua e progressiva, visando a aderência à resolução. Não foram identificados impactos relevantes decorrentes dessa norma.

Para maiores informações, vide a nota explicativa nº 30 desta publicação.

Estrutura de Gerenciamento de Capital

A estrutura de gerenciamento de capital do Banco Santander conta com uma governança robusta, a qual suporta os processos relacionados a este tema e estabelece as atribuições de cada uma das equipes envolvidas. Além disto, há uma clara definição das diretrizes que devem ser adotadas para a efetiva gestão do capital. Maiores detalhes podem ser consultados na Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital, disponível no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

Auditoria Interna

A Auditoria Interna reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, sendo o Comitê de Auditoria responsável por sua supervisão.

A Auditoria Interna é uma função permanente e independente de qualquer outra função ou unidade, que tem como missão proporcionar ao Conselho de Administração e à alta direção análise independente sobre a qualidade e eficácia dos processos e sistemas de controle interno, de gestão dos riscos (atuais ou emergentes) e de governo, contribuindo assim para a proteção do valor da organização, da sua solvência e reputação. A Auditoria Interna possui certificado de qualidade emitido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Para cumprir suas funções e riscos de cobertura inerentes à atividade do Banco Santander, a Auditoria Interna possui um conjunto de ferramentas desenvolvidas internamente e que são atualizadas quando necessário. Entre elas se destaca a matriz de risco, utilizada como ferramenta de planejamento, priorizando o nível de risco do universo auditável considerando, entre outros, seus riscos inerentes, o último rating de auditoria, o grau de cumprimento das recomendações e sua dimensão. Os programas de trabalho, que descrevem os testes de auditoria a serem realizados, são revisados periodicamente.

O Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração analisaram favoravelmente e aprovaram o plano de trabalho da Auditoria Interna para o ano de 2022.

7. Pessoas

No Banco seguimos cuidando de nossas pessoas. Afinal, são elas que pensam, projetam, desenvolvem, interagem e constroem aquilo que o Banco deseja ser. Esse é o motivo de o Banco investir em cada um dos 52.803 funcionários aqui no Brasil.

No tema Saúde, temos implementado uma série de ações para promover o Bem Estar e a Saúde Física e Emocional de nossas pessoas, principalmente neste momento de retomada pós COVID-19, sempre seguindo as orientações dos órgãos sanitários e de saúde.

Para o desenvolvimento de nossas pessoas, a Universidade Corporativa – a Academia Santander, trabalha por uma cultura forte, transversal, proporcionando que todos, de forma on-line e presencial, possam aprimorar aquilo que já conhecem e explorem novas possibilidades. De certificações obrigatórias para determinadas funções aos cursos de Liderança Digital, o mais importante é sair da zona de conforto e investir em si mesmo por meio da ampliação de conhecimento e repertório.

O Banco apoia líderes e gestores para que estejam próximos e disponíveis. Essa atuação é baseada em três pilares: Feedback, Papo Aberto e Reconhecimento Personalizado, fazendo com que haja alinhamento entre todos por meio de conversas recorrentes e francas, direcionamento de carreira e momentos especiais para premiar o crescimento das equipes.

O Banco Santander preza por um ambiente diverso, onde cada competência e cada diferença é valorizada. Exemplo é o Grupo de Afinidade, criado para promover a diversidade e inclusão baseado nos 5 pilares: Liderança Feminina; Equidade Racial; Pessoas com Deficiência; Diversidade de Formações, Experiências e Gerações e o pilar LGBTQIA+. Outro bom exemplo é o Show de Talentos. Nele, o Santander abre espaço para conhecer as mais diferentes performances e explorar o universo de habilidades que existem no Banco, permitindo interação e confraternização entre os colegas.

Na esfera de Clientes, continuamos focados em oferecer os melhores produtos e serviços, de forma Simples, Pessoal e Justa.

Neste contexto, tivemos em outubro e novembro o Todos na Mesma Página, que é uma iniciativa criada em 2021 e que ocorre de 3 a 4 vezes ao ano. Para esses encontros, incentivamos a leitura de um livro e proporcionamos um debate entre nosso CEO e toda a organização. Nas últimas apresentações, debatemos os livros "As Cartas de Sexos" e "Pequeno Manual Antirracista", com participação de 57 mil espectadores (total).

No início de outubro, tivemos a Semana Santander, que aconteceu em todas as unidades do Santander no mundo. Neste ano, nossas atividades foram pensadas com foco em um dos nossos Comportamentos Corporativos, o Think Customer (Penso no Cliente). Foram diversas atividades pensadas para melhorar a experiência dos nossos clientes. Além disso, tivemos novamente o Amigo de Valor, que apoia políticas públicas voltadas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes e permite a destinação de parte do imposto de renda devido diretamente aos Fundos de Direto da Criança e do Adolescente.

Também em outubro tivemos nossa segunda Campanha de Doação de Sangue do ano, com excelente adesão dos nossos funcionários.

8. Desenvolvimento Sustentável

Nosso propósito é contribuir para o progresso das pessoas e dos negócios. Ao mesmo tempo, queremos apoiar a construção de um Brasil mais justo e sustentável. Temos uma estratégia clara para as nossas aspirações ambientais (ser referência em negócios sustentáveis), sociais (trabalhar para que todos tenham oportunidades) e de governança (ter as melhores práticas de gestão ESG).

AMBIENTAL

- Em 2022, viabilizamos R$ 32,2 bilhões em negócios sustentáveis, apoiando a transição para uma economia de baixo carbono, resiliente e inclusiva. Entre os destaques, estão:
  - o Mantivemos a liderança no mercado de CBIOs, que ajudamos a criar em 2020, com 54,4% de market share.
  - o Em Agro sustentável, que considera linhas que fomentam agricultura de baixo carbono e energia solar, desembolsamos R$ 394 milhões.
- Em novembro, durante a COP27, Itaú, Marfrig, Santander, Suzano, Rabobank e Vale lançaram a empresa Biomas, cujo objetivo é restaurar, conservar e preservar 4 milhões de hectares de florestas nos biomas da Amazônia, Caatinga, Mata Atlântica e Cerrado. A aliança prevê reduzir da atmosfera aproximadamente 900 milhões de toneladas de carbono equivalente durante o período de duas décadas.
- Participamos do lançamento da Plataforma de Inovação em Negócios da Bioeconomia na Amazônia, com o objetivo de capacitar 3 mil talentos e criar 200 startups em três anos. A iniciativa é liderada pela Fundação CERTI e conta com a coparticipação e investimentos dos bancos do Plano Amazônia (Bradesco, Itaú Unibanco e Santander) e Fundo Vale.
- Em relação a gestão ambiental das nossas atividades, atingimos nosso compromisso de termos 100% do nosso consumo interno proveniente de energias renováveis.

SOCIAL

- Realizamos a 20ª edição do programa Amigo de Valor. Desde 2002, o programa já beneficiou mais de 1,6 milhão de crianças e adolescentes em 293 municípios do Brasil, mobilizando mais de R$ 180 milhões realizados por clientes e funcionários.
- Desde 2002, por meio do Prospera Microfinanças, também apoiamos os microempreendedores em seus negócios, e temos uma carteira de R$ 2,7 bilhões, 1386 agentes e 885 mil clientes ativos.
- Destacamos ainda nossa atuação social, na qual já ajudamos 190 mil pessoas neste ano, por meio de nossos programas de doação de sangue e voluntariado.
- Além disso, há 25 anos, também investimos na educação, por meio do Santander Universidades, com 103 mil bolsas de estudo concedidas em 2022.
- Continuamos trabalhando para que todos tenham oportunidades, com foco em inclusão produtiva e reforçando nossa contribuição para o desenvolvimento da sociedade. Reiteramos a importância do tema em eventos filantrópicos e nos tornamos membros fundadores da Aliança pela Inclusão Produtiva, cujo objetivo é promover, por meio da capacitação, a inclusão da população de menor renda no mercado de trabalho.
- Investimos ainda de forma crescente na estruturação de endowments – fundos patrimoniais ou filantrópicos – em que é possível garantir uma estrutura de sustentabilidade financeira de longo prazo para instituições e organizações sem fins lucrativos, como universidades e hospitais. Em 2022 alcançamos R$51 milhões de ativos sob gestão nessa linha.
- Seguimos com o objetivo de aumentar a representatividade feminina nos cargos de liderança. Em 2022, o número de mulheres em cargos de liderança atingiu 33,3%, aumento de 1,9 p.p em comparação com o ano anterior.
- Desenvolvemos ainda ações para ampliar a representatividade de pessoas negras na organização e encerramos o ano com 30% de colaboradores negros na organização, o que representa um crescimento de 2,7 p.p comparado ao ano anterior.

GOVERNANÇA

- Nossa governança inclui o ESG em nossa cultura, presente em nosso dia-a-dia, em que desenvolvemos capacitação interna e inclusão de critérios ESG na remuneração de executivos, que abordam os temas de diversidade, empoderamento financeiro e financiamentos verdes.
- Nosso Conselho de Administração possui 36% de membros independentes e 27% de mulheres. Já o Comitê Executivo conta com 33% de mulheres.
- Em dezembro/22 patrocinamos a 8ª edição do Fórum Cidadão Global para debater a agenda ESG, que recebeu a CEO e secretária geral do Pacto Global das Nações Unidas, Sanda Ojiambo, o economista e cofundador da SYSTEMIQ, Jeremy Oppenheim e Paul Polman, ativista pelo clima e pelo igualitarismo.
- Como resultado de nossa atuação, fomos reconhecidos pelas seguintes organizações:

Prêmio Euromoney Awards, na categoria ESG;

ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial, da B3;

ICO2 - Índice Carbono Eficiente, da B3.

9. Efeitos da Pandemia - COVID-19

O Banco monitora os efeitos desta pandemia que afetam suas operações e que possam afetar adversamente seus resultados. Desde o início da pandemia no Brasil, foram estruturados Comitês de acompanhamento dos efeitos da propagação e suas consequências, com ações para mitigar os impactos da COVID-19.

O Banco mantém suas atividades operacionais, observando os protocolos do Ministério da Saúde e das demais Autoridades. Dentre as ações tomadas em 2022, destacam-se: (a) incentivo e monitoramento do índice de vacinação dos colaboradores; (b) protocolo de testagem de contactantes, independente da presença de sintomas, e de casos suspeitos; (c) retorno seguro do grupo de maior risco ao trabalho presencial e manutenção em ambiente remoto àqueles com condições médicas especiais.

Mesmo com a queda do estado de emergência pública e flexibilização das medidas de distanciamento, os índices de contaminação e a gravidade dos casos continuam em acompanhamento pela Administração até que haja maior segurança técnica quanto ao impacto da doença em nível global.

10. Conflitos Rússia x Ucrânia

O recente conflito entre a Rússia e Ucrânia fizeram que o governo dos Estados Unidos, a União Europeia, o Reino Unido e outros governos impusessem sanções econômicas e controles de exportação contra a Rússia além de ameaças com sanções e controles adicionais. Essas medidas têm impactado os preços de energia, petróleo e outras commodities e, consequentemente, causado instabilidade e volatilidade nas economias e nos mercados em geral. Essas condições podem afetar o crédito global e os mercados de capitais.

A Administração do Banco Santander Brasil, tem acompanhado e monitorado a situação e até o presente momento não foram identificados impactos diretos ou indiretos relevantes, para o cenário atual.

11. Auditoria Independente

A política de atuação do Banco Santander, incluindo suas empresas controladas, na contratação de serviços não relacionados à auditoria das Demonstrações Financeiras pelos seus auditores independentes, se fundamenta nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, que preservam a independência do auditor. Essa fundamentação prevê o seguinte: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (ii) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente, (iii) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente, e (iv) necessidade de aprovação de quaisquer serviços pelo Comitê de Auditoria do Banco.

Em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários 381/2003, o Banco Santander informa que no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não foram prestados pela PricewaterhouseCoopers serviços não relacionados à auditoria independente das Demonstrações Financeiras do Banco Santander e empresas controladas superiores a 5% do total dos honorários relativos aos serviços de auditoria independente.

Ademais, o Banco confirma que a PricewaterhouseCoopers dispõe de procedimentos, políticas e controles para assegurar a sua independência, que incluem a avaliação sobre os trabalhos prestados, abrangendo qualquer serviço que não seja de auditoria independente das Demonstrações Financeiras do Banco Santander e empresas controladas. A referida avaliação se fundamenta na regulamentação aplicável e nos princípios aceitos que preservam a independência do auditor. A aceitação e prestação de serviços profissionais não relacionados à auditoria das Demonstrações Financeiras pelos seus auditores independentes durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não afetou a independência e objetividade na condução dos exames de auditoria externa efetuados no Banco Santander e demais entidades do Grupo, uma vez que os princípios acima indicados foram observados.

O Conselho de Administração

A Diretoria Executiva

(Autorizado na Reunião do Conselho de Administração de 01/02/2023).

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Ativo	Notas Explicativas	Banco 31/12/2022	Banco 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Circulante e Não Circulante		975.112.903	943.496.535	1.034.164.223	950.440.494
Disponibilidades	4	14.362.167	16.361.758	14.420.204	16.386.974
Instrumentos Financeiros		864.134.888	861.517.370	908.261.308	885.699.331
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	112.661.785	119.060.757	69.677.251	39.629.318
Títulos e Valores Mobiliários	6	185.808.957	208.167.176	209.243.602	227.705.982
Instrumentos Financeiros Derivativos	6.b	25.815.650	28.940.896	21.115.580	21.089.724
Operações de Crédito	8	343.372.639	317.369.419	411.414.378	393.479.874
Outros Ativos Financeiros	10	196.576.862	157.960.121	197.830.497	159.794.833
Operações de Arrendamento Mercantil		-	-	2.929.719	2.695.862
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	8.e	(30.316.613)	(23.373.867)	(34.463.117)	(27.131.294)
Outros Ativos	12	83.793.946	81.872.412	95.746.329	88.366.201
Ativos Fiscais		43.148.909	37.120.862	49.249.960	42.453.270
Permanente		87.337.465	37.318.209	14.353.734	12.935.636
Investimentos		75.300.048	25.980.095	946.540	428.488
Participações em Coligadas e Controladas	14.b	75.296.430	25.958.916	942.789	408.693
Outros Investimentos		3.618	21.169	3.751	19.795
Imobilizado de Uso	15	5.712.275	6.069.689	6.115.063	6.384.348
Imóveis de Uso		2.425.172	2.465.155	2.711.940	2.752.082
Outras Imobilizações de Uso		13.604.297	13.292.159	13.923.987	13.529.400
(Depreciações Acumuladas)		(10.317.194)	(9.666.626)	(10.520.864)	(9.898.134)
Intangível	16	6.315.142	5.271.430	7.292.141	6.122.708
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas		27.220.515	27.220.515	28.292.002	28.156.084
Outros Ativos Intangíveis		12.311.616	10.793.517	12.810.586	11.146.052
(Amortizações Acumuladas)		(33.216.989)	(32.742.594)	(33.810.447)	(33.177.436)
Total do Ativo		1.062.449.368	980.815.744	1.048.517.957	963.375.979

Passivo	Notas Explicativas	Banco 31/12/2022	Banco 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Circulante e Não Circulante		980.474.763	901.612.172	965.102.734	882.998.907
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		911.603.579	833.122.299	878.369.665	797.577.119
Depósitos	17	421.913.140	406.882.409	420.926.829	403.639.687
Captações no Mercado Aberto	17	118.968.928	100.670.067	109.760.894	95.648.600
Obrigações por Empréstimos	17	67.676.096	79.728.750	67.750.866	79.793.886
Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	17	13.970.462	11.853.084	13.970.462	11.853.084
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	17	147.676.535	116.842.979	127.408.086	96.380.869
Instrumentos Financeiros Derivativos	6.b	25.897.770	32.155.339	19.858.420	24.647.231
Outros Passivos Financeiros	18.a	117.502.650	85.789.660	118.694.304	87.073.962
Outros Passivos	19	64.554.908	65.519.236	79.417.613	79.896.962
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais	20.b	4.141.393	4.312.234	6.722.349	6.749.664
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis	20.b	4.257.374	5.063.675	4.594.202	5.325.716
Outras Provisões	19	2.621.910	2.459.361	7.659.620	6.767.112
Diversos	19	53.333.931	53.713.966	60.441.442	61.095.441
Passivos Fiscais	11.e	4.316.676	2.970.639	7.322.626	5.562.945
Resultados de Exercícios Futuros		-	359.501	-	382.255
Patrimônio Líquido	21	81.966.606	78.844.071	82.051.914	78.730.869
Capital Social	21.a	55.000.000	55.000.000	55.000.000	55.000.000
Reservas de Capital	21.c	436.314	367.597	444.969	400.701
Reservas de Lucros	21.c	32.253.028	27.954.392	32.025.165	27.446.196
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(4.504.421)	(3.764.819)	(4.199.904)	(3.393.295)
(-) Ações em Tesouraria	21.d	(1.219.316)	(713.039)	(1.219.316)	(713.039)
Participação dos Acionistas Minoritários	21.e	-	-	1.363.319	1.267.344
Total do Patrimônio Líquido		81.966.606	78.844.071	83.415.233	79.998.203
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		1.062.449.368	980.815.744	1.048.517.967	963.375.979

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continua ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 02/02/2023 19:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

CCL FLS.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/07 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Receitas da Intermediação Financeira		51.846.679	89.128.977	89.510.080	57.369.002	99.768.822	99.112.242
Operações de Crédito		33.078.825	62.878.981	49.671.784	36.027.327	76.031.364	61.171.892
Operações de Arrendamento Mercantil		-	-	-	206.446	367.955	251.096
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6.a.V	17.545.390	27.038.056	28.372.573	18.505.558	22.796.130	25.419.994
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos		(1.709.036)	(6.587.976)	7.817.437	(2.024.251)	(5.467.852)	8.411.746
Resultado de Operações com Câmbio		(1.393.000)	(1.212.149)	1.434.356	(1.393.000)	(1.212.149)	1.432.896
Resultado das Aplicações Compulsórias		4.128.703	7.218.115	2.413.940	4.146.322	7.252.984	2.424.828
Despesas da Intermediação Financeira		(45.997.899)	(71.179.111)	(66.931.867)	(45.738.179)	(71.653.934)	(69.797.367)
Operações de Captação no Mercado	17.c	(34.591.848)	(55.201.831)	(34.580.727)	(32.326.288)	(52.015.663)	(34.636.027)
Resultado de Operações com Empréstimos e Repasses		393.192	4.561.017	(9.424.886)	357.505	4.504.570	(9.430.355)
Resultado de Operações com Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros		(98.681)	282.527	(375.813)	114.828	663.004	(375.877)
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	8.e	(11.770.558)	(20.819.824)	(12.580.039)	(13.685.325)	(24.605.825)	(15.356.108)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		5.849.580	17.959.866	22.578.823	11.630.823	28.114.888	30.314.875
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		(2.349.636)	(5.579.734)	(11.408.476)	(5.808.798)	(11.360.056)	(15.882.312)
Receitas de Prestação de Serviços	23	5.617.072	11.085.499	10.816.722	7.141.022	13.986.993	14.007.589
Rendas de Tarifas Bancárias	23	2.267.854	4.581.871	4.886.933	2.667.936	5.321.070	5.355.567
Despesas de Pessoal	24	(3.136.862)	(6.270.769)	(6.027.467)	(4.020.617)	(7.864.360)	(7.131.154)
Outras Despesas Administrativas	25	(6.881.119)	(13.059.814)	(13.194.089)	(6.700.036)	(12.948.807)	(13.530.465)
Despesas Tributárias		(1.694.909)	(3.536.857)	(3.371.632)	(2.465.578)	(5.012.122)	(4.831.027)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	14.b	3.523.166	5.977.331	3.676.647	71.565	114.965	69.396
Outras Receitas Operacionais	26	4.302.314	7.625.877	2.973.646	6.654.330	12.545.348	4.921.425
Outras Despesas Operacionais	27	(6.276.237)	(11.982.853)	(10.988.261)	(9.057.420)	(17.503.072)	(14.813.663)
Resultado Operacional		3.499.954	12.371.132	21.158.947	5.822.024	16.754.833	23.632.563
Resultado não Operacional	28	114.747	817.476	59.635	126.842	542.114	3.000
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações		3.615.101	12.888.608	21.216.582	5.949.866	17.297.797	23.671.563
Imposto de Renda e Contribuição Social	11.d	2.057.156	1.408.892	(4.366.778)	(37.766)	(2.326.227)	(6.503.225)
Provisão para Imposto de Renda		367.801	(69.908)	(1.132.791)	(636.819)	(2.109.804)	(2.626.111)
Provisão para Contribuição Social		287.801	(37.987)	(1.029.090)	(283.760)	(1.159.044)	(2.025.626)
Ativo Fiscal Diferido		1.401.354	1.514.807	(2.196.897)	892.813	942.611	(1.849.488)
Participações no Lucro		(990.117)	(1.938.115)	(1.966.396)	(1.132.969)	(2.222.015)	(2.080.673)
Participações dos Acionistas Minoritários	21.e	-	-	-	(80.636)	(179.354)	(120.949)
Lucro Líquido		4.582.140	12.358.525	14.995.506	4.647.502	12.570.191	14.987.716
Número de Ações (Mil)	21.a	7.498.531	7.498.531	7.498.531			
Lucro Líquido por Lote de Mil Ações (em R$)		611,07	1.648,13	1.999,79			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Banco 01/07 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/07 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Lucro Líquido do Período	4.582.140	12.358.525	14.995.506	4.647.502	12.570.191	14.987.716
Outros Resultados Abrangentes que serão reclassificados subsequentemente para lucros ou prejuízos quando condições específicas forem atendidas:	568.715	(759.367)	(3.581.648)	585.289	(835.364)	(3.587.444)
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	346.185	(454.581)	(2.613.797)	372.759	(530.578)	(2.629.593)
Próprios	586.435	(691.839)	(4.202.188)	686.924	(903.793)	(4.711.126)
De Ligada	79.872	(40.698)	(482.361)	-	-	-
Impostos	(320.122)	277.956	2.070.752	(316.165)	373.215	2.081.533
Hedge de Fluxo de Caixa	212.530	(304.786)	(967.851)	212.530	(304.786)	(967.851)
Próprios	(28.442)	(777.456)	(1.616.609)	199.004	(674.524)	(1.740.909)
De Ligada	227.446	102.881	(125.309)	-	-	-
Impostos	13.526	369.786	773.056	13.526	369.736	773.058
Outros Resultados Abrangentes que não serão reclassificados para Lucro Líquido:	(96.277)	39.765	254.056	(96.277)	39.765	254.056
Plano de Benefícios	(96.277)	39.765	254.056	(96.277)	39.765	254.056
Próprios	(108.344)	213.739	575.560	(108.344)	213.739	575.560
Impostos	12.067	(173.974)	(321.504)	12.067	(173.974)	(321.504)
Resultado Abrangente do Período	5.054.578	11.638.923	11.667.914	5.136.514	11.774.592	11.644.328
Atribuível à controladora				5.055.876	11.595.238	11.523.379
Atribuível aos Acionistas Minoritários				80.638	179.354	120.949
Total				5.136.514	11.774.592	11.644.328

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2022	%	Banco 01/01 a 31/12/2021	%	Consolidado 01/07 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	%	Consolidado 01/01 a 31/12/2021	%
Receitas da Intermediação Financeira		51.846.679	89.128.977		89.510.080		57.369.002	99.768.822		98.112.242	
Receitas de Prestação de Serviços e Rendas de Tarifas Bancárias	23	7.885.026	15.647.370		15.505.655		9.808.957	19.308.063		19.363.176	
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	8.e	(11.770.558)	(20.819.824)		(12.580.039)		(13.685.325)	(24.605.825)		(15.356.108)	
Outras Receitas e Despesas		(1.969.176)	(3.819.600)		(7.946.781)		(2.378.248)	(4.414.810)		(9.669.236)	
Despesas da Intermediação Financeira		(33.115.042)	(50.141.532)		(46.626.121)		(30.214.066)	(46.206.109)		(45.118.066)	
Insumos de Terceiros		(4.971.027)	(9.322.932)		(8.696.621)		(4.676.936)	(8.996.891)		(8.843.289)	
Material, Energia e Outros		(137.494)	(319.032)		(291.900)		(144.892)	(339.799)		(311.736)	
Serviços Técnicos Especializados e de Terceiros	25	(1.594.129)	(2.687.335)		(2.282.474)		(1.306.810)	(2.456.734)		(2.472.714)	
Avaliação do Valor Recuperável		(15.037)	(15.037)		(14.899)		(15.037)	(15.037)		(14.899)	
Outros		(3.294.367)	(6.302.526)		(6.109.848)		(3.205.189)	(6.165.321)		(6.043.937)	
Valor Adicionado Bruto		7.815.967	20.671.599		29.160.194		16.031.390	34.653.950		39.274.719	
Retenções		-					-				
Depreciações e Amortizações	25	(1.470.019)	(2.853.434)		(3.637.533)		(1.582.639)	(3.057.395)		(3.822.494)	
Valor Adicionado Líquido Produzido		6.345.888	17.818.125		25.522.651		14.448.751	31.596.565		35.452.225	
Valor Adicionado Recebido em Transferência do Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	14.b	3.523.166	5.977.331		3.676.647		71.565	114.965		69.396	
Valor Adicionado Total a Distribuir		9.869.054	23.795.456		29.199.298		14.520.316	31.710.830		35.521.821	
Distribuição do Valor Adicionado							-				
Pessoal		4.172.104	7.835.764	32,9%	6.801.462	23,3%	4.848.057	8.987.383	28,3%	9.190.827	25,9%
Remuneração	24	1.809.016	3.719.894		3.397.120		2.247.816	4.476.345		3.898.537	
Benefícios	24	642.992	1.234.120		1.203.198		860.673	1.642.099		1.500.931	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		668.086	864.860		433.955		248.114	494.736		-	
Outras		1.052.012	2.006.880		1.867.189		1.303.854	2.374.803		3.903.359	
Impostos, Taxas e Contribuições		674.737	2.728.719	11,5%	6.444.419	22,1%	4.697.691	9.078.771	28,6%	10.367.445	29,2%
Federais		(1.490.985)	203.172		5.693.648		1.406.283	5.327.789		9.416.146	
Estaduais		527	807		630		9.985	9.392		813	
Municipais		2.165.195	2.524.740		749.941		3.282.403	3.741.590		940.486	
Remuneração de Capital de Terceiros - Aluguéis	25	449.673	882.446	3,7%	867.809	2,9%	446.469	894.531	2,8%	864.888	2,4%
Remuneração de Capitais Próprios		4.582.140	12.358.535	51,9%	14.995.508	51,4%	4.728.140	12.749.545	40,3%	15.108.665	42,5%
Dividendos	21.b	820.000	2.820.000		6.000.000		820.000	2.820.000		6.000.000	
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	2.580.000	5.280.000		3.649.000		2.580.000	5.280.000		3.649.000	
Reinvestimentos de Lucros		1.182.140	4.258.525		5.346.508		1.408.778	4.829.899		5.560.614	
Resultado das Participações dos Acionistas Minoritários	21.e	-	-		-		(80.636)	(179.354)		(120.949)	
Total		9.869.054	23.795.496	100,0%	29.199.298	100,0%	14.520.317	31.710.830	100,0%	35.521.821	100,0%

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/07 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Atividades Operacionais							
Lucro Líquido		4.582.140	12.358.525	14.995.506	4.647.502	12.570.191	14.987.716
Ajustes ao Lucro Líquido		20.695.856	35.598.826	40.367.971	26.695.962	45.721.774	46.969.812
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	8.e	11.770.558	20.819.824	12.580.039	13.685.325	24.605.825	15.356.108
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais	20.c	484.613	1.184.154	1.349.302	895.755	1.477.593	1.586.786
Atualizações Monetárias das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais	20.c	218.524	610.135	611.011	306.457	769.783	869.909
Tributos Diferidos		(1.229.865)	(1.074.194)	3.005.190	(932.836)	(909.375)	2.728.832
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	14.b	(3.523.166)	(5.977.331)	(3.676.647)	(71.565)	(114.965)	(69.396)
Depreciações e Amortizações	25	1.470.019	2.853.434	3.637.533	1.582.639	3.057.395	3.822.494
Constituição (Reversão) de Provisão para Perdas em Ativos não Financeiros Mantidos para Venda	28	(409)	(4.357)	19.309	(19.037)	(38.171)	25.953
Resultado de Ativos não Financeiros Mantidos para Venda	28	(31.225)	(81.892)	81.430	(16.260)	(48.731)	68.862
Resultado de Investimentos	28	(400.517)	(400.517)	-	(400.517)	(400.517)	(59)
Atualização de Depósitos Judiciais	28	(291.306)	(536.227)	(331.513)	(367.262)	(668.579)	(437.886)
Resultado em Garantias Financeiras Prestadas		96.992	88.709	69.546	96.992	88.709	69.546
Atualização de Impostos a Compensar	26	(469.075)	(573.292)	(197.801)	(543.259)	(619.970)	(219.257)
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa		963	-	-	963	-	-
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos		12.563.322	18.240.349	23.236.336	12.563.322	18.240.349	23.236.336
Outros		47.907	69.202	4.224	24.119	303.446	151.559
Variações em Ativos e Passivos		34.884.836	(3.939.149)	(42.934.964)	(12.487.447)	(33.291.863)	(45.314.772)
Redução (aumento) em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		28.575.830	24.676.316	33.110.298	(10.392.763)	(17.793.431)	43.845.300
Redução (aumento) em Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		10.792.763	17.021.437	2.861.298	10.683.573	15.027.140	(866.917)
Redução (aumento) em Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil		(27.348.437)	(38.782.310)	(47.440.659)	(31.087.114)	(44.590.911)	(57.529.326)
Redução (aumento) em Outras - Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(41.024)	(523.382)	(469.012)	(89.853)	(544.528)	(461.635)
Redução (aumento) em Depósitos no Banco Central		(7.046.129)	(4.575.336)	(10.022.362)	(7.029.081)	(4.520.344)	(10.179.967)
Redução (aumento) em Outros Ativos Financeiros		(146.559.112)	(11.761.896)	62.407.087	(146.936.585)	(12.190.876)	61.138.180
Redução (aumento) em Despesas Antecipadas		429.735	(434.446)	209.316	401.469	(505.160)	305.639
Redução (aumento) em Outros Ativos		(3.766.169)	(658.093)	(5.876.359)	(3.533.640)	(1.848.378)	6.795.561
Redução (aumento) em Ativos Fiscais Correntes		(1.346.211)	(2.330.644)	(1.530.289)	(640.905)	(2.502.678)	(1.142.828)
Variação líquida em Outras Relações Interfinanceiras e Interdependências		1.376.807	(2.115.554)	(1.546.496)	1.377.435	(2.094.019)	13.358.138
Aumento (redução) em Depósitos		5.872.041	15.030.731	14.410.826	5.621.640	17.269.142	13.567.689
Aumento (redução) em Captações no Mercado Aberto		12.804.721	16.098.839	(68.101.373)	19.665.946	14.112.324	(69.348.417)
Aumento (redução) em Obrigações por Empréstimos e Repasses		(1.863.201)	(5.439.226)	25.748.806	(1.810.863)	(5.369.578)	25.713.921
Aumento (redução) em Outros Passivos Financeiros		119.331.365	(16.318.872)	(93.799.616)	119.125.924	(16.421.551)	(93.562.346)
Aumento (redução) em Outros Passivos		33.714.872	7.317.806	36.044.299	32.147.298	2.872.065	12.899.189
Aumento (redução) em Passivos Fiscais Correntes		(99.643)	375.107	2.554.006	1.261.700	3.373.939	4.778.126
Aumento (redução) em Resultados de Exercícios Futuros		-	(380.501)	46.518	-	(382.256)	28.729
Imposto Pago		-	(331.373)	(2.569.320)	(1.122.851)	(3.308.557)	(4.669.969)
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades Operacionais		60.082.834	44.817.411	12.449.535	18.838.917	(999.898)	16.662.756
Atividades de Investimento							
Aumento de Capital em Participações em Coligadas e Controladas		(37.511.016)	(48.111.010)	-	-	-	-
Aquisição de Participação Minoritária Residual em Controlada		158.187	(208.921)	(806.100)	336.589	(69.727)	(31.671)
Aquisição de Outros Investimentos		-	(33)	(3.487)	(71)	(1.653)	(2.059)
Aquisição de Imobilizado de Uso		(630.172)	(998.109)	(1.075.927)	(572.408)	(1.013.513)	(1.127.830)
Aplicações e Alienações no Intangível		(2.181.825)	(2.664.294)	(20.362)	(2.301.098)	(2.969.311)	(904.173)
Caixa Líquido Recebido na Alienação de Investimentos		-	-	13.345	-	-	13.344
Alienação de Participações em Coligadas e Controladas		4.229.837	4.268.326	876.904	12.414	12.414	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		3.381	286.712	335.064	133.362	173.810	179.079
Alienação de Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda		193.301	511.740	431.904	308.526	634.045	489.810
Alienação de Imobilizado de Uso		(381.436)	133.420	(21.304)	(500.013)	38.224	613.808
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades de Investimento		(36.121.737)	(46.778.107)	(371.863)	(2.586.699)	(3.179.811)	(769.692)
Atividades de Financiamento							
Aquisição e Alienações de Ações de Emissão Própria	21.d	(96.253)	(506.277)	78.319	(96.253)	(506.277)	78.319
Emissões de Obrigações de Longo Prazo		22.724.946	62.604.962	98.229.585	17.926.628	64.907.276	96.662.999
Pagamentos de Obrigações de Longo Prazo		(33.386.778)	(38.098.376)	(96.732.607)	(30.465.152)	(36.464.930)	(96.017.058)
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos		(2.997.514)	(7.269.837)	(9.545.424)	(3.253.612)	(7.556.433)	(9.965.696)
Aumento (redução) em Participação dos Minoritários		-	-	-	25.809	87.403	29.394
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades de Financiamento		(13.755.597)	18.730.469	(8.970.127)	(15.862.779)	20.467.041	(11.242.040)
Variação Cambial sobre Caixa e Equivalentes de Caixa		(963)	-	-	(963)	-	-
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		214.217	16.469.773	5.106.465	477.457	16.267.732	4.661.024
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	4	50.553.192	34.297.636	29.191.171	49.460.614	33.660.339	28.999.315
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	4	50.767.409	50.767.409	34.297.636	49.938.071	49.938.071	33.660.339

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - BANCO
Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros: Reserva Legal	Reservas de Lucros: Reserva para Equalização de Dividendos	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Próprios	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Coligadas e Controladas	Ajustes de Avaliação Patrimonial: Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	(-) Ações em Tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020		57.000.000	362.665	4.520.872	18.807.926	2.595.857	124.185	(3.178.278)	-	(791.358)	79.182.879
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	254.056	-	-	254.056
Ações em Tesouraria	21.d	-	-	-	-	-	-	-	-	78.319	78.319
Resultado com Ações em Tesouraria		-	40.821	-	-	-	-	-	-	-	40.821
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	44.051	-	-	-	-	-	-	-	44.051
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(2.985.149)	(596.500)	-	-	-	(3.581.649)
Cisão	21.a	(2.000.000)	-	-	(527.444)	-	-	-	-	-	(2.527.444)
Dividendos Prescritos		-	-	-	6.530	-	-	-	-	-	6.530
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	14.995.506	-	14.995.506
Destinações:											
Reserva Legal	21.c	-	-	749.775	-	-	-	-	(749.775)	-	-
Dividendos	21.b	-	-	-	(200.000)	-	-	-	(5.800.000)	-	(6.000.000)
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(3.649.000)	-	(3.649.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	21.c	-	-	-	4.796.733	-	-	-	(4.796.733)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		55.000.000	387.537	5.270.647	22.883.745	(389.291)	(472.315)	(2.924.223)	-	(713.039)	79.544.071
Mutações no Exercício		(2.000.000)	24.872	749.775	4.075.819	(2.985.149)	(596.500)	254.056	-	78.319	(399.808)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		55.000.000	387.537	5.270.647	22.883.745	(389.291)	(472.315)	(2.924.223)	-	(713.039)	79.544.071
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	39.765	-	-	39.765
Ações em Tesouraria	21.d	-	-	-	-	-	-	-	-	(506.277)	(506.277)
Resultado com Ações em Tesouraria		-	66.994	-	-	-	-	-	-	-	66.994
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	(20.117)	-	-	-	-	-	-	-	(20.117)
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(821.599)	62.232	-	-	-	(759.367)
Dividendos Prescritos		-	-	-	40.111	-	-	-	-	-	40.111
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	12.358.525	-	12.358.525
Destinações:											
Reserva Legal	21.c	-	-	617.926	-	-	-	-	(617.926)	-	-
Dividendos	21.b	-	-	-	(1.300.000)	-	-	-	(1.520.000)	-	(2.820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(5.280.000)	-	(5.280.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	21.c	-	-	-	4.940.599	-	-	-	(4.940.599)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	436.314	5.888.573	26.364.455	(1.229.880)	(410.083)	(2.884.458)	-	(1.219.316)	81.995.508
Mutações no Exercício		-	48.777	617.926	3.480.710	(821.599)	62.232	39.765	-	(506.277)	3.121.534
Saldos em 30 de junho de 2022		55.000.000	374.218	5.659.466	25.401.818	(1.481.279)	(717.399)	(2.798.181)	-	(1.123.063)	80.345.580
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	(96.277)	-	-	(96.277)
Ações em Tesouraria	21.d	-	-	-	-	-	-	-	-	(96.253)	(96.253)
Resultado com Ações em Tesouraria		-	50.396	-	-	-	-	-	-	-	50.396
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	11.696	-	-	-	-	-	-	-	11.696
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	251.399	307.316	-	-	-	558.715
Dividendos Prescritos		-	-	-	9.604	-	-	-	-	-	9.604
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	4.582.140	-	4.582.140
Destinações:											
Reserva Legal	21.c	-	-	229.107	-	-	-	-	(229.107)	-	-
Dividendos	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(820.000)	-	(820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(2.580.000)	-	(2.580.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	21.c	-	-	-	953.033	-	-	-	(953.033)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	436.314	5.888.573	26.364.455	(1.229.880)	(410.083)	(2.894.458)	-	(1.219.316)	81.995.508
Mutações no Semestre		-	62.096	229.107	962.637	251.399	307.316	(96.277)	-	(96.253)	1.620.828

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

...Continuação

FLS. 922

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

				Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial							
	Notas Explicativas	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reserva para Equalização de Dividendos	Próprios	Coligadas e Controladas	Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	(-) Ações em Tesouraria	Patrimônio Líquido	Participação dos Acionistas Minoritários	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2020		57.000.000	298.313	4.520.872	17.990.263	3.004.187	124.186	(3.178.280)	-	(791.358)	78.968.183	1.150.708	80.118.891
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	254.057	-	-	254.057	-	254.057
Ações em Tesouraria	21.d	-	40.821	-	-	-	-	-	-	78.319	119.140	-	119.140
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	61.567	-	-	-	-	-	-	-	61.567	-	61.567
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(3.000.945)	(596.500)	-	-	-	(3.597.445)	-	(3.597.445)
Cisão	21.a	(2.000.000)	-	-	(527.444)	-	-	-	-	-	(2.527.444)	-	(2.527.444)
Dividendos Prescritos		-	-	-	6.530	-	-	-	-	-	6.530	-	6.530
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	14.987.716	-	14.987.716	-	14.987.716
Destinações:													
Reserva Legal	21.c	-	-	749.386	-	-	-	-	(749.386)	-	-	-	-
Dividendos	21.b	-	-	-	(200.000)	-	-	-	(5.800.000)	-	(6.000.000)	-	(6.000.000)
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(3.649.000)	-	(3.649.000)	-	(3.649.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	21.c	-	-	-	5.298.525	-	-	-	(5.298.525)	-	-	-	-
Lucro não Realizado		-	-	-	(509.195)	-	-	-	509.195	-	-	-	-
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	21.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120.949	120.949
Outros		-	-	-	116.260	-	-	-	-	-	116.260	(14.412)	101.848
Saldos em 31 de dezembro de 2021		55.000.000	400.701	5.270.258	22.174.938	3.242	(472.314)	(2.924.223)	-	(713.039)	78.739.563	1.257.245	79.996.808
Mutações no Exercício		(2.000.000)	102.388	749.386	4.184.675	(3.000.945)	(596.500)	254.057	-	78.319	(228.620)	106.537	(122.083)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		55.000.000	400.701	5.270.258	22.174.938	3.242	(472.314)	(2.924.223)	-	(713.039)	78.739.563	1.257.245	79.996.808
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	39.765	-	-	39.765	-	39.765
Ações em Tesouraria	21.d	-	-	-	-	-	-	-	-	(506.277)	(506.277)	-	(506.277)
Resultado de Ações em Tesouraria		-	68.894	-	-	-	-	-	-	-	68.894	-	68.894
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	(24.626)	-	-	-	-	-	-	-	(24.626)	-	(24.626)
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(897.596)	62.232	-	-	-	(835.364)	-	(835.364)
Dividendos Prescritos		-	-	-	40.111	-	-	-	-	-	40.111	-	40.111
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	12.570.191	-	12.570.191	-	12.570.191
Destinações:													
Reserva Legal	21.c	-	-	626.510	-	-	-	-	(626.510)	-	-	-	-
Dividendos	21.b	-	-	-	(1.300.000)	-	-	-	(1.520.000)	-	(2.820.000)	-	(2.820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(5.280.000)	-	(5.280.000)	-	(5.280.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	21.c	-	-	-	5.141.681	-	-	-	(5.141.681)	-	-	-	-
Lucro não Realizado		-	-	-	61.866	-	-	-	-	-	61.866	-	61.866
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	21.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	179.354	179.354
Outros		-	-	-	7.791	-	-	-	-	-	7.791	(83.280)	(75.489)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	444.969	5.896.768	26.126.387	(894.354)	(410.082)	(2.884.458)	-	(1.219.316)	82.061.914	1.353.319	83.415.233
Mutações no Exercício		-	44.268	626.510	3.951.449	(897.596)	62.232	39.765	-	(506.277)	3.322.351	96.074	3.418.425
Saldos em 30 de junho de 2022		55.000.000	381.332	5.664.392	25.088.471	(1.172.327)	(717.398)	(2.788.181)	-	(1.123.063)	80.335.226	1.398.928	81.734.154
Plano de Benefícios a Funcionários		-	-	-	-	-	-	(96.277)	-	-	(96.277)	-	(96.277)
Ações em Tesouraria	21.d	-	(18.496)	-	-	-	-	-	-	(96.253)	(114.749)	-	(114.749)
Resultado de Ações em Tesouraria		-	68.894	-	-	-	-	-	-	-	68.894	-	68.894
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	13.239	-	-	-	-	-	-	-	13.239	-	13.239
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	277.973	307.316	-	-	-	585.289	-	585.289
Dividendos Prescritos		-	-	-	9.601	-	-	-	-	-	9.601	-	9.601
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	4.647.502	-	4.647.502	-	4.647.502
Destinações:													
Reserva Legal	21.c	-	-	232.376	-	-	-	-	(232.376)	-	-	-	-
Dividendos	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(820.000)	-	(820.000)	-	(820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	21.b	-	-	-	-	-	-	-	(2.580.000)	-	(2.580.000)	-	(2.580.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	21.c	-	-	-	1.015.126	-	-	-	(1.015.126)	-	-	-	-
Lucro não Realizado		-	-	-	(6.194)	-	-	-	-	-	(6.194)	-	(6.194)
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	21.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80.638	80.638
Outros		-	-	-	19.383	-	-	-	-	-	19.383	(126.247)	(106.864)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		55.000.000	444.969	5.896.768	26.126.387	(894.354)	(410.082)	(2.884.458)	-	(1.219.316)	82.061.914	1.353.319	83.415.233
Mutações no Semestre		-	63.637	232.376	1.037.916	277.973	307.316	(96.277)	-	(96.253)	1.726.688	(45.609)	1.681.079

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

1. Contexto Operacional

O Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander ou Banco), controlado direta e indiretamente pelo Banco Santander, S.A., com sede na Espanha (Banco Santander Espanha), é a instituição líder dos Conglomerados Financeiro e Prudencial (Conglomerado Santander) perante o Banco Central do Brasil (Bacen), constituído na forma de sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Cj. 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. O Banco Santander opera como banco múltiplo e desenvolve suas operações por intermédio das carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de câmbio. Através de empresas controladas, atua também nos mercados de instituição de pagamento, administração de consórcios, corretagem de valores mobiliários, corretagem de seguros, financiamento ao consumo, plataformas digitais, gestão de benefícios, gestão e recuperação de créditos não performados, capitalização e previdência privada, e fornecimento e administração de vales alimentação, refeição e outros. As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro. Os benefícios e custos correspondentes aos serviços prestados são absorvidos e compartilhados entre as mesmas e são realizados no curso normal dos negócios e em condições comutativas.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Santander, que incluem suas dependências no exterior (Banco) e as demonstrações consolidadas (Consolidado), foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN) e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitam com as normas emitidas pelo BACEN e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Os seguintes normativos entraram em vigor em 1º de janeiro de 2022:

- Resolução CMN nº 4.817/2020, que trata sobre critérios para mensuração e reconhecimento contábeis de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto. O Banco Santander já adota o procedimento estabelecido.
- Resolução CMN nº 4.924/2021, que dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis. Dentre as principais alterações está a adoção de pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC): (i) CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro; (ii) CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos; (iii) CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; (iv) CPC 46 - Mensuração do Valor Justo; e (v) CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente. O Banco Santander já adota estes pronunciamentos técnicos.
- Resolução CMN nº 4.967/2021, que determina critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis de propriedades para investimento e de ativos não financeiros adquiridos com a finalidade de venda futura e de geração de lucros com base nas variações dos seus preços no mercado. O Banco Santander já adota os procedimentos estabelecidos.

A Resolução CMN nº 4.966/2021, estabelece os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis do COSIF para os requerimentos da norma internacional IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2025. Dentre as principais mudanças está a classificação de instrumentos financeiros, reconhecimento de juros em caso de atraso, cálculo da taxa efetiva contratual, baixa a prejuízo e reconhecimento da provisão e classificação das operações com problemas de crédito.

A Lei nº 14.467/2022 alterou o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN. A principal alteração está na dedução das perdas incorridas na determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

A adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021, da Lei nº 14.467/2022 e de outros normativos que são correlacionados, inclusive a reformulação do elenco de contas do COSIF, estão contidas no Plano de Implementação do Banco Santander.

O Plano de Implementação dos referidos normativos no Banco Santander está segregado em três pilares:

(i) Organização e Governança: Fóruns e Comitês compostos por diversos níveis hierárquicos dedicados a definição e acompanhamento da implementação;
(ii) Processos e Sistemas: Mapeamento dos impactos e implementação das mudanças nos processos e sistemas; e
(iii) Modelos e Critérios: Revisão e atualização dos modelos e critérios utilizados nas estimativas contábeis.

O cronograma do Plano de Implementação está sendo faseado ao longo do período de 2023 até o final do exercício de 2024, sendo que ainda depende de normas acessórias a serem emitidas pelo BACEN para implementação total. Os impactos nas Demonstrações Financeiras serão divulgados de forma oportuna após a definição completa do arcabouço regulatório.

A Resolução CMN nº 4.975/2021, estabelece a observância ao Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 06 (R2) - Arrendamentos, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação de operações de arrendamento mercantil a partir de 1º de janeiro de 2025. O Banco Santander está avaliando os impactos e alterações necessárias para atendimento desta norma.

A Instrução Normativa BCB nº 319/2022 revoga a partir de 1º de janeiro de 2023 a Carta-Circular nº 3.429/2010, que estabelecia regras para o registro contábil de obrigações tributárias em discussão judicial, trazendo convergência à norma internacional IAS 37, cujo correspondente no Brasil é o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. O Banco Santander está avaliando impactos desta normativa.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas incluem o Banco e suas empresas controladas e os fundos de investimentos indicados na Nota 14, onde as empresas do Conglomerado Santander são as principais beneficiárias ou detentoras das principais obrigações. As carteiras desses fundos de investimentos estão classificadas por tipo de operação e estão distribuídas nas mesmas categorias em que originalmente foram alocados.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram eliminadas as participações societárias, os saldos relevantes a receber e a pagar, as receitas e despesas decorrentes de transações entre dependências no país, dependência no exterior e controladas, os resultados não realizados entre essas empresas e destacada a participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido e no resultado.

A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da Administração, impactando certos ativos e passivos, divulgações sobre provisões e passivos contingentes e receitas e despesas nos períodos demonstrados. Uma vez que o julgamento da Administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem diferir dessas estimativas, sendo as principais, provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, realização de ativos fiscais diferidos, provisão para processos judiciais, cíveis, fiscais e trabalhistas, plano de pensão e o valor justo dos ativos financeiros.

O Conselho de Administração autorizou a emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o período findo em 31 de dezembro de 2022, na reunião realizada em 01 de fevereiro de 2023.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas elaboradas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, serão divulgadas, no prazo legal, no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

3. Principais Políticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

O regime contábil de apuração do resultado é o de competência e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados a índices ou taxas oficiais, pro rata dia incidentes sobre ativos e passivos atualizados até a data do balanço.

b) Moeda Funcional

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Conforme Resolução CMN nº 4524/2016, as demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação do Banco Santander e de suas controladas, incluindo sua subsidiária e agências no exterior.

Os ativos e passivos das dependências e subsidiária no exterior são convertidos para o Real como segue:

- Ativos e passivos são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço; e
- Receitas e despesas são convertidas pela taxa de câmbio média mensal.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, equivalentes de caixa correspondem aos saldos de aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata, sujeito a um insignificante risco de mudança de valor e com prazo original igual ou inferior a noventa dias.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Créditos Remunerados Vinculados ao Bacen

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

d.1) Operações Compromissadas

Venda com Compromisso de Recompra

Os títulos de renda fixa próprios utilizados para lastrear as operações compromissadas são destacados em contas específicas do ativo (títulos vinculados) na data da operação, pelo valor médio contábil atualizado, por tipo e vencimento do papel. A diferença entre os valores de recompra e o de venda representa a despesa da operação.

O Banco também utiliza lastros de terceiros para realizar captações em operações de venda com compromisso de recompra, tais captações são registradas como posição financiada.

Compra com Compromisso de Revenda

Os financiamentos concedidos mediante lastro com títulos de renda fixa (de terceiros) são registrados na posição bancada pelo valor de liquidação. A diferença entre os valores de revenda e de compra representa a renda da operação. Os títulos adquiridos com compromisso de revenda são transferidos para a posição financiada quando utilizados para lastrear operações de venda com compromisso de recompra.

Operações Compromissadas Realizadas com Acordo de Livre Movimentação

Para operações com cláusula de livre movimentação, no momento da venda definitiva dos títulos adquiridos com compromisso de revenda, o passivo referente à obrigação de devolução do título deve ser avaliado pelo valor de mercado do título.

e) Títulos e Valores Mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada, conforme Circular nº 3.068/2001 do Banco Central, pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábeis:

I - títulos para negociação;
II - títulos disponíveis para venda; e
III - títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria títulos para negociação estão registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados e na categoria títulos mantidos até o vencimento, aqueles para os quais existe intenção e capacidade financeira do Banco de mantê-los em carteira até o vencimento. Na categoria títulos disponíveis para venda, estão registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias I e III. Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias I e II estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia, ajustados ao valor de mercado (valor justo), computando-se a valorização ou a desvalorização decorrente de tal ajuste em contrapartida:

(1) da adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação; e

(2) da conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda. Os ajustes ao valor de mercado (valor justo) realizados na venda desses títulos são transferidos para o resultado do período.

Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

As perdas de caráter permanente no valor de realização dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do período.

f) Instrumentos Financeiros Derivativos

De acordo com a Circular nº 3.082/2002 do Banco Central, os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento destinados a hedge ou não. As operações efetuadas por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de hedge contábil, principalmente derivativos utilizados na administração da exposição global de risco, são contabilizadas pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos designados como parte de uma estrutura de proteção contra riscos (hedge) podem ser classificados como:

I - hedge de risco de mercado; e
II - hedge de fluxo de caixa.

Os instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge e os respectivos objetos de hedge são ajustados ao valor de mercado, observado o seguinte:

(1) para aqueles classificados na categoria I, a valorização ou a desvalorização é registrada em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do período; e

(2) para aqueles classificados na categoria II, a valorização ou desvalorização da parcela efetiva é registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários.

Alguns instrumentos financeiros híbridos são compostos por um instrumento financeiro derivativo e um ativo ou passivo não derivativo. Nestes casos, o instrumento financeiro derivativo representa um derivativo embutido. Os derivativos embutidos são registrados separadamente em relação ao contrato a que estejam vinculados.

Uma vez que o Banco não detém investimentos no exterior em moeda funcional diferente do real, não há operações de hedge de investimento.

g) Carteira de Créditos e Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

A carteira de crédito inclui as operações de crédito, operações de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito. É demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados pro rata dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento. Normalmente, o Banco efetua a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentam atraso superior a 360 dias. No caso de operações de crédito de longo prazo (acima de 3 anos) são baixadas quando completam 540 dias de atraso. A operação de crédito baixada para prejuízo é registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança.

As cessões de crédito sem retenção de riscos resultam na baixa dos ativos financeiros objeto da operação, que passam a ser mantidos em conta de compensação. O resultado da cessão é reconhecido integralmente, quando de sua realização.

Conforme determinado pela Resolução CMN nº 3.533/2008, todas as cessões de crédito com retenção substancial de riscos passam a ter seus resultados reconhecidos pelos prazos remanescentes das operações, e os ativos financeiros objetos da cessão permanecem registrados como operações de crédito e o valor recebido como obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

As provisões para operações de crédito são fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas), na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 2.682/1999.

A Resolução CMN nº 4.855/2020, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2021, determina que, para os critérios de provisão de operações realizadas no âmbito dos programas instituídos com o propósito de enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19 na economia, nas quais haja compartilhamento de recursos ou de riscos entre a União e as instituições participantes ou garantia prestada pela União, os percentuais definidos na Resolução CMN nº 2.682/1999, devem ser aplicados somente sobre a parcela do valor contábil da operação, cujo risco de crédito é detido pela instituição. Nos casos de transferência para prejuízo, o montante levado para contas de compensação deve ser de 100% do saldo da operação.

g.1) Reestruturação de Operação de Crédito

A Resolução CMN nº 4.803/2020, posteriormente alterada pela Resolução CMN nº 4.855/2020 mencionada acima, permitiu às Instituições Financeiras reclassificar para o nível em que estavam classificadas em 29 de fevereiro de 2020, as operações renegociadas entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, não incluindo aquelas operações com atraso igual ou superior a quinze dias em 29 de fevereiro de 2020 e que apresentem evidências de incapacidade de honrar a obrigação nas novas condições pactuadas.

h) Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda e Outros Valores e Bens

Ativos não financeiros mantidos para venda incluem o valor contábil de itens individuais, grupos de alienação ou itens que façam parte de uma unidade de negócios destinada à alienação (operações descontinuadas), cuja venda em sua condição atual seja altamente provável e cuja ocorrência é esperada para dentro de um ano.

Outros valores e bens referem-se principalmente a ativos não financeiros, compostos basicamente por imóveis e veículos recebidos em liquidação de instrumentos financeiros de difícil ou duvidosa solução não destinados ao próprio uso.

Ativos não financeiros mantidos para venda e outros valores e bens são registrados e avaliados pelo menor valor entre: o valor contábil líquido e o valor justo líquido de despesa de vendas, na data em que forem classificados nessa categoria e não são depreciados.

i) Despesas Antecipadas

São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em exercícios seguintes e são apropriadas ao resultado, de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

i.1) Comissões Pagas a Correspondentes Bancários

Conforme Resolução CMN nº 4.935/2021 e Circular Bacen nº 3.693/2013, as comissões pagas aos agentes intermediadores da originação de novas operações de crédito ficam limitadas aos percentuais máximos de (i) 6% do valor da nova operação originada e (ii) 3% do valor da operação objeto de portabilidade.

As referidas comissões devem ser integralmente reconhecidas como despesa quando incorridas.

j) Investimentos

Os investimentos em sociedades coligadas e controladas são inicialmente reconhecidos pelo seu valor de aquisição, e posteriormente avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os resultados apurados são reconhecidos em resultado de participações em coligadas e controladas. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável.

Mudança no Escopo de Consolidação - Consiste na alienação, aquisição ou mudança de controle de determinado investimento.

k) Imobilizado de Uso

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas e está sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais. A depreciação do imobilizado é feita pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais: edificações - 4%, instalações, móveis, equipamentos de uso e sistemas de segurança e comunicações - 10%, sistemas de processamento de dados e veículos - 20% e benfeitorias em imóveis de terceiros - 10% ou até o vencimento do contrato de locação.

l) Intangível

O ágio na aquisição de sociedades controladas e coligadas é amortizado em até 10 anos, observada a expectativa de resultados futuros e está sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias indicarem a possibilidade de perda de seu valor.

Os direitos por aquisição de folhas de pagamento são contabilizados pelos valores pagos na aquisição de direitos de prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de entidades públicas ou privadas, e amortizados de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

Os gastos de aquisição e desenvolvimento de software são amortizados pelo prazo máximo de 5 anos.

m) Provisões Técnicas Relacionadas às Atividades de Previdência e de Capitalização

As provisões técnicas são constituídas e calculadas de acordo com as determinações e critérios estabelecidos na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Provisões Técnicas de Previdência

As provisões técnicas são constituídas, principalmente, de acordo com os critérios abaixo:

- **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos (PMBaC e PMBC)**

A PMBaC é constituída a partir das contribuições arrecadadas através do regime financeiro de capitalização. A PMBC representa as obrigações assumidas sob a forma de planos de renda continuada, sendo constituídas através de cálculos atuariais para os planos dos tipos tradicionais.

- **Provisão Complementar de Cobertura (PCC)**

A PCC deverá ser constituída quando for observada insuficiência nas provisões técnicas decorrente da realização do Teste de Adequação de Passivos (TAP).

Provisões Técnicas de Capitalização

As provisões técnicas são constituídas de acordo com os critérios abaixo:

- Provisão matemática para resgate resulta da acumulação dos percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, capitalizados com a taxa de juros prevista no plano e atualização através da Taxa Referencial Básica (TR);
- Provisão para resgate dos títulos antecipados é constituída a partir do cancelamento por falta de pagamento ou solicitação de resgate do título, com base no valor da provisão matemática de resgate constituída no momento do cancelamento do título e a provisão para resgate dos títulos vencidos é constituída após o término de vigência do título;
- Provisão de sorteios a realizar é constituída com base em percentual da parcela paga e tem como objetivo cobrir os sorteios a que os títulos irão concorrer, mas que ainda não foram realizados. A provisão de sorteios a pagar é constituída para os títulos sorteados, mas que ainda não foram pagos; e
- Provisão de despesas administrativas tem como objetivo refletir o valor presente das despesas futuras dos títulos de capitalização cuja vigência estende-se após a data de sua constituição.

n) Plano de Benefícios a Funcionários

Os planos de benefícios pós-emprego compreendem os compromissos assumidos pelo Banco de: (i) complemento dos benefícios do sistema público de previdência; e (ii) assistência médica, no caso de aposentadoria, invalidez permanente ou morte para aqueles funcionários elegíveis e seus beneficiários diretos.

Plano de Contribuição Definida

Plano de contribuição definida é o plano de benefício pós-emprego pelo qual o Banco e suas controladas como entidades patrocinadoras pagam contribuições fixas a um fundo de pensão durante o período de duração do contrato de trabalho do funcionário beneficiário, não tendo a obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para honrar todos os benefícios relativos aos serviços prestados no período corrente e em períodos anteriores.

As contribuições efetuadas nesse sentido são reconhecidas como despesa de pessoal na demonstração dos resultados.

Planos de Benefício Definido

Plano de benefício definido é o plano de benefício pós-emprego que não seja plano de contribuição definida e estão apresentados na Nota 29. Para esta modalidade de plano, a obrigação da entidade patrocinadora é a de fornecer os benefícios pactuados junto aos empregados, assumindo o potencial risco atuarial de que os benefícios venham a custar mais do que o estimado.

O Banco Santander aplica o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 33 (R1) que estabelece o reconhecimento integral em conta de passivo quando perdas atuariais (déficit atuarial) não reconhecidas venham a ocorrer, em contrapartida de conta destacada do patrimônio líquido (outros ajustes de avaliação patrimonial).

Principais Definições

- O valor presente da obrigação de benefício definido é o valor presente sem a dedução de quaisquer ativos do plano, dos pagamentos futuros esperados necessários para liquidar a obrigação resultante do serviço do empregado nos períodos corrente e passados.

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

- Déficit ou superávit é: (a) o valor presente da obrigação de benefício definido; menos (b) o valor justo dos ativos do plano.
- A entidade patrocinadora poderá reconhecer os ativos do plano no balanço quando atenderem as seguintes características: (i) os ativos do fundo forem suficientes para o cumprimento de todas as obrigações de benefícios aos empregados do plano ou da entidade patrocinadora; ou (ii) os ativos forem devolvidos à entidade patrocinadora com o intuito de reembolsá-la por benefícios já pagos a empregados.
- Ganhos e perdas atuariais são mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido resultantes de: (a) ajustes pela experiência (efeitos das diferenças entre as premissas atuariais adotadas e o que efetivamente ocorreu); e (b) efeitos das mudanças nas premissas atuariais.
- Custo do serviço corrente é o aumento no valor presente da obrigação de benefício definido resultante do serviço prestado pelo empregado no período corrente.
- O custo do serviço passado é a variação no valor presente da obrigação de benefício definido por serviço prestado por empregados em períodos anteriores, resultante de alteração no plano ou de redução do número de empregados cobertos.

Benefícios pós-emprego são reconhecidos no resultado nas linhas de outras despesas operacionais - perdas atuariais - planos de aposentadoria (Nota 27) e despesas de pessoal (Nota 24).

Os planos de benefício definido são registrados com base em estudo atuarial, realizado anualmente por entidade externa de consultoria especializada e aprovado pela Administração, no final de cada exercício com vigência para o período subsequente.

o) Remuneração Baseada em Ações

O Banco possui planos de compensação a longo prazo com condições para aquisição. As principais condições para aquisição são: (1) condições de serviço, desde que o participante permaneça empregado durante a vigência; (2) condições de performance, a quantidade de ações a serem entregues a cada participante será determinada de acordo com o resultado da aferição de um parâmetro de performance do Banco: comparação do Retorno Total ao Acionista (RTA) do Conglomerado Santander com o RTA dos principais concorrentes globais do Grupo e (3) condições de mercado, uma vez que alguns parâmetros são condicionados ao valor de mercado das ações do Banco. O Banco mensura o valor justo dos serviços prestados por referência ao valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos na data da concessão, tendo em conta as condições de mercado para cada plano quando estima o valor justo.

Liquidação em Ações

O Banco mensura o valor justo dos serviços prestados por referência ao valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos na data da concessão, tendo em conta as condições de mercado para cada plano quando estima o valor justo. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida com as reservas de capital ao longo do período de vigência, como os serviços são recebidos, o Banco considera o tratamento das condições de serviço e reconhece o montante para os serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor avaliação da estimativa para a quantidade de instrumentos de patrimônio que se espera conceder.

Liquidação em Dinheiro

Para pagamentos baseados em ações liquidados em dinheiro (na forma de valorização das ações), o Banco mensura os serviços prestados e o correspondente passivo incorrido ao valor justo. Este procedimento consiste na captura da valorização das ações entre a data de concessão e liquidação. O Banco reavalia o valor justo do passivo ao final de cada período de reporte, quaisquer mudanças neste montante são reconhecidas no resultado do período. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida às provisões em "salários a pagar" em todo o período de vigência, refletindo como os serviços são recebidos, o Banco registra o passivo total que representa a melhor estimativa da quantidade de direito de valorização das ações que serão adquiridas ao final do período de vigência e reconhece o valor dos serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor estimativa disponível. Periodicamente, o Banco analisa sua estimativa sobre o número de direitos de valorização de ações que serão adquiridos no final do período de carência.

Remuneração Variável Referenciada em Ações

Além dos administradores, todos os funcionários em posição de gestão de risco, recebem no mínimo 40% de sua remuneração variável diferida em pelo menos três anos e 50% do total da remuneração variável em ações (SANB11), condicionada à permanência do participante no Grupo durante toda vigência do plano.

O plano está sujeito à aplicação de cláusulas *Malus* e *Clawback*, segundo as quais as parcelas diferidas da remuneração variável podem ser reduzidas, canceladas ou devolvidas nos casos de descumprimento das normas internas e exposição a riscos excessivos.

O valor justo das ações é calculado pela média da cotação final diária das ações nos 15 (quinze) últimos pregões imediatamente anteriores ao primeiro dia útil do mês de outorga.

p) Captações, Emissões e Outros Passivos

Os instrumentos de captação de recursos são reconhecidos inicialmente ao seu valor justo, considerado basicamente como sendo o preço de transação. São posteriormente mensurados ao custo amortizado (competência) com as despesas inerentes reconhecidas como um custo financeiro (Nota 17).

Dentre os critérios de reconhecimento inicial de passivos, cabe menção àqueles instrumentos de natureza composta, os quais são assim classificados, dado a existência de um instrumento de dívida (passivo) e um componente de patrimônio líquido embutido (derivativo).

O registro de instrumento composto consiste na conjugação de (i) um instrumento principal, o qual é reconhecido como um passivo genuíno da entidade (dívida) e (ii) um componente de patrimônio líquido (derivativo de conversibilidade em ações ordinárias).

De acordo com o previsto no COSIF, os instrumentos híbridos de capital e dívida representam obrigações das instituições financeiras emissoras e devem ser registrados em contas específicas do passivo e atualizado de acordo com as taxas pactuadas e ajustadas pelo efeito de variação cambial, quando denominado em moeda estrangeira. Todas as remunerações referentes a esses instrumentos, tais como juros e variação cambial (diferença entre a moeda funcional e a moeda em que o instrumento foi denominado) devem ser contabilizadas como despesas do período, obedecendo ao regime de competência.

Em relação ao componente de patrimônio líquido, ocorre o seu registro no momento inicial em razão do seu valor justo, caso seja diferente de zero.

O detalhamento pertinente à emissão dos instrumentos de natureza composta encontra-se descrito na Nota 17.

q) Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

O Banco Santander e suas controladas são parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões incluem as obrigações legais, processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que independentemente da avaliação acerca da probabilidade de perda, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

As provisões são reavaliadas ao final de cada período de reporte para refletir a melhor estimativa corrente e podem ser total ou parcialmente revertidas, reduzidas ou podem ainda ser complementadas, quando há mudança de risco em relação as saídas de recursos e obrigações pertinentes ao processo, incluindo a decadência dos prazos legais, o trânsito em julgado dos processos, dentre outros.

As provisões judiciais e administrativas são constituídas quando o risco de perda da ação judicial ou administrativa for avaliado como provável e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, com base na natureza, complexidade, e histórico das ações e na opinião dos assessores jurídicos internos e externos e nas melhores informações disponíveis. Para os processos onde o risco de perda é possível, as provisões não são constituídas e as informações são divulgadas nas notas explicativas (Nota 20.e) e para os processos cujo risco de perda é remoto não é efetuada qualquer divulgação.

Nas ocorrências de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando há garantias reais, caracterizando o ganho como praticamente certo, o ativo contingente é reconhecido, e, diante de êxito provável, estes são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.

No caso de trânsitos em julgado favoráveis ao Banco Santander, a contraparte tem o direito, caso atendidos requisitos legais específicos, de impetrar ação rescisória em prazo determinado pela legislação vigente. Ações rescisórias são consideradas novas ações e serão avaliadas para fins de passivos contingentes se, e quando, forem impetradas.

r) Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

O PIS (0,65%) e a COFINS (4,00%) são calculados sobre as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Para as instituições financeiras é permitida a dedução das despesas de captação na determinação da base de cálculo. As despesas de PIS e COFINS são registradas em despesas tributárias. Para empresas não financeiras as alíquotas são de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.

s) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A CSLL é calculada pela alíquota de 15% para as instituições financeiras e pessoas jurídicas de seguros privados e as de capitalização e 9% para as demais empresas, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL, para os bancos de qualquer espécie, é de 20% nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103/2019.

A alíquota da CSLL para os bancos de qualquer espécie, as instituições financeiras, pessoas jurídicas de seguros privados e as de capitalização (pessoas jurídicas do setor financeiro) foi majorada em 1% para o período-base compreendido entre 1 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos termos da MP 1.115/2022.

Os créditos tributários e passivos diferidos são calculados, basicamente, sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre os prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. O reconhecimento dos créditos tributários e passivos diferidos é efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao período em que se estima a realização do ativo e/ou a liquidação do passivo.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os créditos tributários são registrados na medida em que se considera provável sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. A expectativa de realização dos créditos tributários, conforme demonstrada na Nota 11, está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico.

t) Juros sobre Capital Próprio

Os Juros sobre Capital Próprio são reconhecidos no passivo a partir do momento que sejam declarados ou propostos, conforme Resolução CMN nº 4.872/20.

u) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao final de cada período, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo, líquido, de despesa de venda e o seu valor em uso.

v) Participação dos Acionistas Minoritários

A participação dos acionistas não controladores (minoritários) é registrada em conta destacada de patrimônio da entidade controladora nas demonstrações financeiras consolidadas.

w) Garantias Financeiras Prestadas

Conforme Resolução CMN nº 4.512/2016 as perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados a garantias financeiras prestadas são avaliadas de acordo com modelos e práticas reconhecidas de gerenciamento de risco de crédito e com base em informações e critérios consistentes, passíveis de verificação. A provisão deve ser suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada e são avaliadas periodicamente.

x) Resultados Recorrentes/Não Recorrentes

Conforme Resolução BCB nº 2/2020, resultado não corrente do exercício é aquele que:

I - não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e

II - não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A natureza e o efeito financeiro dos eventos considerados não recorrentes estão evidenciados na Nota 32.h

y) Eventos Subsequentes

Corresponde ao evento ocorrido entre a data-base das demonstrações financeiras e a data na qual foi autorizada a emissão dessas demonstrações e são compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Banco	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidades	14.362.187	16.361.759	19.322.250
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	36.415.222	17.936.878	9.668.922
Aplicações no Mercado Aberto	27.344.519	15.055.356	7.348.569
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.241.815	1.655.705	1.131.436
Aplicações em Moedas Estrangeiras	7.828.888	1.224.817	1.188.917
Total	50.787.409	34.297.636	29.191.171

Consolidado	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidades	14.420.304	16.336.974	19.512.315
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	35.517.867	17.263.365	9.467.000
Aplicações no Mercado Aberto	27.344.519	15.055.356	7.306.408
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	344.460	983.192	991.675
Aplicações em Moedas Estrangeiras	7.828.888	1.224.817	1.188.917
Total	49.938.071	33.600.339	28.999.315

As informações relativas a 31 de dezembro de 2020 são demonstradas para informar a composição dos saldos iniciais do Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa.

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Banco	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Aplicações no Mercado Aberto	57.009.534	-	-	57.009.534	25.583.679
Posição Bancada	2.759.972	-	-	2.759.972	7.066.196
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.889.322	-	-	1.889.322	706.246
Letras do Tesouro Nacional - LTN	149.081	-	-	149.081	1.556.526
Notas do Tesouro Nacional - NTN	720.569	-	-	720.569	4.803.425
Posição Financiada	32.092.795	-	-	32.092.795	6.838.709
Letras do Tesouro Nacional - LTN	2.372.461	-	-	2.372.461	800.173
Notas do Tesouro Nacional - NTN	7.796.629	-	-	7.796.629	4.644.361
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	21.923.705	-	-	21.923.705	1.404.175
Posição Vendida	22.148.766	-	-	22.148.766	12.178.874
Letras do Tesouro Nacional - LTN	9.646.253	-	-	9.646.253	2.772.317
Notas do Tesouro Nacional - NTN	12.502.513	-	-	12.502.513	8.792.071
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	614.286
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	2.645.467	31.336.799	13.847.137	47.829.393	91.862.361
Aplicações em Moeda Estrangeira	7.828.868	-	-	7.828.868	1.224.817
Total	67.474.869	31.336.799	13.847.137	112.661.795	118.660.757

Consolidado	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Aplicações no Mercado Aberto	56.983.136	60.596	-	57.043.732	25.812.366
Posição Bancada	2.741.574	60.596	-	2.802.170	7.094.986
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.889.322	-	-	1.889.322	706.246
Letras do Tesouro Nacional - LTN	161.981	-	-	161.981	1.585.316
Notas do Tesouro Nacional - NTN	690.271	60.596	-	750.867	4.803.425
Posição Financiada	32.092.795	-	-	32.092.795	6.838.709
Letras do Tesouro Nacional - LTN	2.372.461	-	-	2.372.461	800.173
Notas do Tesouro Nacional - NTN	7.796.629	-	-	7.796.629	4.644.361
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	21.923.705	-	-	21.923.705	1.404.175
Posição Vendida	22.148.766	-	-	22.148.766	12.178.873
Letras do Tesouro Nacional - LTN	9.646.253	-	-	9.646.253	2.772.317
Notas do Tesouro Nacional - NTN	12.502.513	-	-	12.502.513	8.792.071
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	614.286
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	749.444	2.323.976	1.731.211	4.804.631	6.492.133
Aplicações em Moeda Estrangeira	7.828.868	-	-	7.828.868	1.224.817
Total	65.561.448	2.384.572	1.731.211	69.677.231	33.529.316

6. Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

a) Títulos e Valores Mobiliários

i) Resumo da Carteira por Categorias

	Banco 31/12/2022 Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado - Resultado	Ajuste ao Valor de Mercado - Patrimônio Líquido	Valor Contábil	Banco 31/12/2021 Valor Contábil	Consolidado 31/12/2022 Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado - Resultado	Ajuste ao Valor de Mercado - Patrimônio Líquido	Valor Contábil	Consolidado 31/12/2021 Valor Contábil
Títulos para Negociação	56.613.580	(349.161)	-	56.264.419	43.030.702	66.076.432	310.913	-	66.387.345	54.550.213
Títulos Públicos	52.316.756	(242.010)	-	52.074.746	41.914.956	60.187.469	418.084	-	60.605.553	51.360.528
Títulos Privados	4.296.824	(107.151)	-	4.189.673	1.115.746	5.888.943	(107.151)	-	5.781.792	3.189.685
Títulos Disponíveis para Venda	103.680.860	-	206.961	103.887.821	149.877.343	114.726.927	-	(624.387)	114.101.540	157.876.698
Títulos Públicos	53.074.118	-	(923.044)	52.151.074	113.510.140	62.958.764	-	(1.705.960)	61.252.804	122.309.864
Títulos Privados	50.606.742	-	1.130.005	51.736.747	36.367.203	51.767.163	-	1.081.573	52.848.736	35.566.855
Títulos Mantidos até o Vencimento	25.754.717	-	-	25.754.717	15.279.130	25.754.717	-	-	25.754.717	15.279.130
Títulos Públicos	25.613.581	-	-	25.613.581	13.871.974	25.613.581	-	-	25.613.581	13.871.974
Títulos Privados	141.136	-	-	141.136	1.407.156	141.136	-	-	141.136	1.407.156
Total de Títulos e Valores Mobiliários	186.049.157	(349.161)	206.961	185.906.957	208.187.175	206.557.876	310.913	(624.387)	206.243.602	227.705.082

ii) Títulos para Negociação

Banco – Títulos para Negociação	31/12/2022 Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado - Resultado	Valor Contábil	31/12/2021 Valor Contábil	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	31/12/2022 Total
Títulos Públicos	52.316.756	(242.010)	52.074.746	41.914.956	-	9.655.677	5.620.745	8.096.283	28.702.041	52.074.746
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.950.887	804	1.951.691	3.341.790	-	293.967	345.464	223.541	1.088.719	1.951.691
Notas do Tesouro Nacional - NTN	38.460.510	(306.329)	38.154.181	12.531.398	-	4.947.946	5.039.651	4.498.513	23.668.069	38.154.181
Letras do Tesouro Nacional - LTN	11.844.602	64.753	11.909.355	24.340.120	-	4.370.432	229.930	3.365.983	3.943.010	11.909.355
Títulos da Dívida Agrária - TDA	19.555	(251)	19.304	23.972	-	3.525	5.700	8.243	1.836	19.304
Títulos da Dívida Externa Brasileira	392	18	410	1.673.785	-	-	-	3	407	410
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	40.810	(1.005)	39.805	-	-	39.805	-	-	-	39.805
Debentures	-	-	-	3.891	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	4.296.824	(107.151)	4.189.673	1.115.746	705.541	202.299	7.492	45.407	3.228.944	4.189.673
Ações	33.276	(7.694)	25.582	13.662	25.582	-	-	-	-	25.582
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	931.393	(20.982)	910.411	11.502	-	-	2.800	15.750	891.861	910.411
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	906.696	(15.381)	891.315	57.603	-	-	3.437	1.442	886.436	891.315
Cotas de Fundos de Investimento	664.949	15.010	679.959	400.331	679.959	-	-	-	-	679.959
Certificado de Depósito Agropecuário - WA	197.030	5.259	202.289	-	-	202.289	-	-	-	202.289
Debêntures	1.563.480	(83.363)	1.480.117	632.618	-	-	1.255	28.215	1.450.647	1.480.117
Total	56.613.580	(349.161)	56.264.419	43.030.702	705.541	9.857.966	5.628.237	8.141.690	31.930.985	56.264.419

Consolidado – Títulos para Negociação	31/12/2022 Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado - Resultado	Valor Contábil	31/12/2021 Valor Contábil	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	31/12/2022 Total
Títulos Públicos	60.187.469	418.084	60.605.553	51.360.528	-	10.763.654	7.262.022	9.447.136	33.892.741	60.605.553
Letras do Tesouro Nacional - LTN	11.994.773	81.495	12.076.268	12.531.398	-	4.537.344	229.930	3.365.983	3.943.011	12.076.268
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	7.492.878	761.195	8.254.073	10.566.700	-	1.254.432	2.107.341	1.574.394	3.317.906	8.254.073
Notas do Tesouro Nacional - NTN	40.639.081	(423.388)	40.215.693	26.560.782	-	4.947.946	5.039.651	4.498.513	25.729.581	40.215.693
Títulos da Dívida Agrária - TDA	19.555	(251)	19.304	23.972	-	3.525	5.700	8.243	1.836	19.304
Títulos da Dívida Externa Brasileira	392	18	410	1.673.785	-	-	-	3	407	410
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	40.810	(1.005)	39.805	-	-	39.805	-	-	-	39.805
Debêntures	-	-	-	3.891	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	5.888.943	(107.151)	5.781.792	3.189.685	2.248.649	202.289	7.492	45.407	3.277.955	5.781.792
Ações	1.444.942	(7.694)	1.437.248	1.502.576	1.437.248	-	-	-	-	1.437.248
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	4	-	4	-	4	-	-	-	-	4
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	931.393	(20.982)	910.411	11.502	-	-	2.800	15.750	891.861	910.411
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	906.696	(15.381)	891.315	57.603	-	-	3.437	1.442	886.436	891.315
Cotas de Fundos de Investimento	845.398	15.010	860.408	438.074	811.397	-	-	-	49.011	860.408
Debentures	1.563.480	(83.363)	1.480.117	1.076.262	-	-	1.255	28.215	1.450.647	1.480.117
Certificado de Depósito Agropecuário - WA	197.030	5.259	202.289	-	-	202.289	-	-	-	202.289
Letras de Câmbio	-	-	-	103.678	-	-	-	-	-	-
Total	66.076.432	310.913	66.387.345	54.550.213	2.248.649	10.965.343	7.390.114	9.492.543	36.270.696	66.387.345

iii) Títulos Disponíveis para Venda

Banco – Títulos Disponíveis para Venda	31/12/2022 Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado Refletido no: Resultado	Ajuste ao Valor de Mercado Refletido no: Patrimônio Líquido	Valor Contábil	31/12/2021 Valor Contábil	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	31/12/2022 Total
Títulos Públicos	53.074.118	-	(923.044)	52.151.074	113.510.140	-	10.582.306	1.097.625	9.456.704	31.014.439	52.151.074
Certificado Financeiro do Tesouro - CFT	-	-	-	-	742	-	-	-	-	-	-
Crédito Securitizado	11	-	(11)	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	29.438.619	-	37.645	29.476.264	36.317.693	-	8.230.304	4.569	5.995.726	15.245.665	29.476.264
Letras do Tesouro Nacional - LTN	6.906.987	-	144.363	7.051.350	16.532.828	-	-	-	-	7.051.350	7.051.350
Notas do Tesouro Nacional - NTN	12.238.513	-	(1.103.162)	11.135.351	36.449.233	-	-	-	3.164.327	7.971.024	11.135.351
Títulos da Dívida Externa Brasileira	1.033.051	-	-	1.033.051	2.274.913	-	-	-	286.651	746.400	1.033.051
Títulos da Dívida Externa Espanhola	1.055.469	-	37.587	1.093.056	16.606.719	-	-	1.093.056	-	-	1.093.056
Títulos da Dívida Externa Mexicana	-	-	-	-	2.329.011	-	-	-	-	-	-
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	2.401.448	-	(39.446)	2.362.002	-	-	2.362.002	-	-	-	2.362.002
Títulos Privados	50.606.742	-	1.130.005	51.736.747	36.367.203	1.825.898	3.237.645	10.346.648	18.605.105	17.721.450	51.736.747
Ações	320	-	(273)	47	49	47	-	-	-	-	47
Cédula de Produto Rural - CPR	17.236.883	-	(249.086)	16.987.797	9.597.656	-	2.171.367	7.092.897	4.970.379	2.753.134	16.987.797
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	187.289	-	19.306	206.595	151.514	-	-	-	134.400	72.195	206.595
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	2.506	-	(828)	1.678	2.794	-	-	-	-	1.678	1.678
Cotas de Fundos de Investimento	1.825.851	-	-	1.825.851	1.637.742	1.825.851	-	-	-	-	1.825.851
Cotas de Fundos Imobiliários	-	-	-	-	169.084	-	-	-	-	-	-
Debêntures	25.838.772	-	1.243.889	27.082.661	19.306.649	-	986.253	2.052.200	9.542.410	14.501.798	27.082.661
Eurobonds	3.189.107	-	135.930	3.325.037	3.553.157	-	-	-	3.325.037	-	3.325.037
Letras Financeiras - LF	-	-	-	-	273.905	-	-	-	-	-	-
Nota Comercial	299.940	-	(161)	299.779	-	-	-	-	61.405	238.374	299.779
Notas Promissórias - NP	2.226.074	-	(18.772)	2.207.302	1.574.663	-	79.985	1.201.561	771.475	154.281	2.207.302
Total	103.680.860	-	206.961	103.887.821	149.877.343	1.825.898	13.829.951	11.444.273	28.061.819	48.735.889	103.887.821

Consolidado – Títulos Disponíveis para Venda	31/12/2022 Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado Refletido no: Resultado	Ajuste ao Valor de Mercado Refletido no: Patrimônio Líquido	Valor Contábil	31/12/2021 Valor Contábil	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	31/12/2022 Total
Títulos Públicos	62.958.764	-	(1.705.960)	61.252.804	122.309.864	-	11.252.997	4.911.465	11.580.198	33.508.454	61.252.804
Certificado Financeiro do Tesouro - CFT	-	-	-	-	742	-	-	-	-	-	-
Crédito Securitizado	11	-	(11)	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	34.333.271	-	37.771	34.371.042	41.036.266	-	8.529.762	3.021.569	7.107.897	15.711.814	34.371.042
Letras do Tesouro Nacional - LTN	8.553.868	-	94.052	8.647.920	19.364.448	-	99.948	796.730	699.882	7.051.360	8.647.920
Notas do Tesouro Nacional - NTN	15.581.626	-	(1.835.893)	13.745.733	41.674.596	-	260.985	-	3.486.958	9.998.790	13.745.733
Títulos da Dívida Externa Brasileira	1.033.051	-	-	1.033.051	2.274.913	-	-	-	286.651	746.400	1.033.051
Títulos da Dívida Externa Espanhola	1.055.469	-	37.587	1.093.056	15.606.719	-	-	1.093.056	-	-	1.093.056
Títulos da Dívida Externa Mexicana	-	-	-	-	2.329.011	-	-	-	-	-	-
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	2.401.448	-	(39.446)	2.362.002	-	-	2.362.002	-	-	-	2.362.002
Títulos Privados	51.767.163	-	1.081.573	52.848.736	35.566.855	1.223.546	3.240.307	10.365.272	16.805.830	19.613.781	52.848.736
Ações	320	-	(273)	47	51	47	-	-	-	-	47
Cédula de Produto Rural - CPR	17.236.883	-	(249.086)	16.987.797	9.597.655	-	2.171.367	7.092.897	4.970.379	2.753.134	16.987.797
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	187.289	-	19.306	206.595	151.514	-	-	-	134.400	72.195	206.595
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	2.506	-	(828)	1.678	2.794	-	-	-	-	1.678	1.678
Cotas de Fundos de Investimento	1.226.580	-	(3.081)	1.223.499	1.308.805	1.223.499	-	-	-	-	1.223.499
Cotas de Fundos Imobiliários	-	-	-	-	31.364	-	-	-	-	-	-
Debêntures	27.394.728	-	1.198.538	28.593.266	18.978.693	-	966.263	2.570.527	9.542.410	15.394.066	28.593.266
Eurobonds	3.189.107	-	135.930	3.325.037	3.553.157	-	-	-	3.325.037	-	3.325.037
Letras Financeiras - LF	-	-	-	-	273.906	-	-	-	-	-	-
Nota Comercial	299.940	-	(161)	299.779	-	-	-	-	61.405	238.374	299.779
Notas Promissórias - NP	2.226.074	-	(18.772)	2.207.302	1.574.669	-	79.985	1.201.561	771.475	154.281	2.207.302
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	3.736	-	-	3.736	1.524	-	2.662	297	724	53	3.736
Total	114.726.927	-	(624.387)	114.101.540	157.876.698	1.223.546	14.493.304	15.276.737	28.386.028	53.122.235	114.101.540

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 16:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

IV) Títulos Mantidos até o Vencimento

Banco	Valor do Custo Amortizado/Contábil 31/12/2022	Valor do Custo Amortizado/Contábil 31/12/2021	Abertura por Vencimento: Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	31/12/2022 Total
Títulos Mantidos até o Vencimento (1)							
Títulos Públicos	25.613.581	13.871.974	654.998	4.041.146	18.761.265	2.156.172	25.613.581
Letras do Tesouro Nacional - LTN	9.834.070	-	-	-	9.834.070	-	9.834.070
Notas do Tesouro Nacional - NTN	4.641.025	4.822.599	-	-	4.456.638	184.387	4.641.025
Títulos Certificados de Variação Salarial - CVS	7.016	-	-	-	-	7.016	7.016
Títulos da Dívida Externa Mexicana	2.597.257	-	-	2.597.257	-	-	2.597.257
Títulos da Dívida Externa Brasileira	8.534.213	9.049.375	654.998	1.443.889	4.470.557	1.964.769	8.534.213
Títulos Privados	141.136	1.407.156	141.136	-	-	-	141.136
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	141.136	1.407.156	141.136	-	-	-	141.136
Total	25.754.717	15.279.130	796.134	4.041.146	18.761.265	2.156.172	25.754.717

Consolidado	Valor do Custo Amortizado/Contábil 31/12/2022	Valor do Custo Amortizado/Contábil 31/12/2021	Abertura por Vencimento: Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	31/12/2022 Total
Títulos Mantidos até o Vencimento (1)							
Títulos Públicos	25.613.581	13.871.974	654.998	4.041.146	18.761.265	2.156.172	25.613.581
Letras do Tesouro Nacional - LTN	9.834.070	-	-	-	9.834.070	-	9.834.070
Notas do Tesouro Nacional - NTN	4.641.025	4.822.599	-	-	4.456.638	184.387	4.641.025
Títulos Certificados de Variação Salarial - CVS	7.016	-	-	-	-	7.016	7.016
Títulos da Dívida Externa Mexicana	2.597.257	-	-	2.597.257	-	-	2.597.257
Títulos da Dívida Externa Brasileira	8.534.213	9.049.375	654.998	1.443.889	4.470.557	1.964.769	8.534.213
Títulos Privados	141.136	1.407.156	141.136	-	-	-	141.136
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	141.136	1.407.156	141.136	-	-	-	141.136
Total	25.754.717	15.279.130	796.134	4.041.146	18.761.265	2.156.172	25.754.717

(1) O valor de mercado dos títulos mantidos até o vencimento é de R$ 25.555.866 - (31/12/2021 - R$ 14.993.443).

Para exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve alterações de títulos públicos federais e outros títulos classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento.

No segundo trimestre de 2022, em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, a Administração aprovou a mudança de classificação de títulos e valores mobiliários, de disponíveis para venda para mantidos até o vencimento. Essa decisão está fundamentada em resposta a mudanças externas ocasionadas pela aprovação da Lei 14.031/22 a com objetivo de adequar as novas condições de melhor gestão de risco de juros uma vez que se avalia que o Banco possui a capacidade econômica financeira para manter em balanço os títulos públicos pré-fixados LTNs, que até então eram utilizados para a proteção do risco de juros dos instrumentos financeiros relativos a cobertura da variação cambial do investimento no exterior.

Desta forma, foram reclassificados, em 30 de junho de 2022, de disponíveis para venda para mantidos até o vencimento os Títulos Públicos Federais - LTNs com vencimento em 2024, no montante de R$ 11 bilhões sem impacto em resultado. O montante bruto da marcação à mercado registrado em contas de Ajustes de Avaliação Patrimonial, dentro do Patrimônio Líquido, na data da reclassificação foi de R$ 1.057 milhões e será amortizada contra as contas de resultado de intermediação financeira pelo prazo remanescente dos títulos.

No quarto trimestre de 2022, o montante total dos Títulos Públicos Federais - LTNs reclassificados de disponíveis para venda para mantidos até o vencimento é de R$ 9,7 bilhões. O montante bruto da marcação à mercado registrado em contas de Ajustes de Avaliação Patrimonial, dentro do Patrimônio Líquido, em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 704 milhões e será amortizada contra as contas de resultado de intermediação financeira pelo prazo remanescente dos títulos.

Atendendo ao disposto Circular Bacen 3.068/2001, o Banco Santander possui capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado considerando a cotação média dos mercados organizados e o seu fluxo de caixa estimado, descontado a valor presente conforme às correspondentes curvas de juros aplicáveis, consideradas como representativas das condições de mercado por ocasião da apuração dos balanços.

V) Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários

	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Rendas de Títulos de Renda Fixa (1)	14.465.980	20.286.715	12.936.884	21.223.970
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	12.264.090	8.524.392	7.045.307	4.135.606
Resultado de Títulos de Renda Variável	24.051	(32.394)	(115.471)	249.211
Resultado Financeiro de Previdência e de Capitalização	-	-	165.393	235.376
Provisão para Perdas por não Recuperação (2)	(268.866)	(163.842)	(282.889)	(159.275)
Outros (3)	548.812	(242.308)	3.016.316	(264.896)
Total	27.036.866	28.372.873	22.796.130	25.419.984

(1) Inclui despesa de variação cambial no valor de R$ 4.483.795 - no Banco e no Consolidado (2021 - receita de R$ 12.801.341 no Banco e no Consolidado).

(2) Corresponde ao registro de perda de caráter permanente, referente aos títulos classificados como disponível para venda.

(3) Inclui receita de variação cambial e valorização líquida de cotas de fundos de investimentos e participações no valor de R$ 174.681 - no Banco e no Consolidado (2021 - despesa de variação cambial e valorização líquida de cotas de fundos de investimentos e participações no valor de R$ 264.895 no Banco e no Consolidado).

b) Instrumentos Financeiros Derivativos

Os principais fatores de risco dos instrumentos derivativos assumidos estão relacionados a taxas de câmbio, taxas de juros e renda variável. Na administração deste e de outros fatores de risco de mercado, são utilizadas práticas que incluem a mensuração e o acompanhamento da utilização de limites previamente definidos em comitês internos, do valor em risco das carteiras, das sensibilidades a oscilações na taxa de juros, da exposição cambial, dos gaps de liquidez, dentre outras práticas que permitem o controle e o acompanhamento dos riscos, que podem afetar as posições do Banco Santander nos diversos mercados onde atua. Com base neste modelo de gestão, o Banco tem conseguido, com a utilização de operações envolvendo instrumentos derivativos, otimizar a relação risco-benefício mesmo em situações de grande volatilidade.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é determinado através de cotações de preço de mercado. O valor justo dos swaps é determinado utilizando técnicas de modelagem de fluxo de caixa descontado, refletindo os fatores de risco adequados. O valor justo dos contratos a termo e de futuros também é determinado com base em cotações de preços de mercado para derivativos negociados em bolsa ou utilizando metodologias similares àquelas descritas para swaps. O valor justo das opções é determinado com base em modelos matemáticos, tais como Black & Scholes, volatilidades implícitas e o valor justo do ativo correspondente. Os preços atuais de mercado são usados para precificar as volatilidades. Para os derivativos que não têm preços diretamente divulgados por bolsas, o preço justo é obtido por meio de modelos de apreçamento que utilizam informações de mercado, inferidas a partir de preços divulgados de ativos de maior liquidez. Destes preços são extraídas as curvas de juros e as volatilidades de mercado que servem de dados de entrada para os modelos.

I) Resumo dos Instrumentos Financeiros Derivativos

As operações de swap são apresentadas pelos saldos dos diferenciais a receber e a pagar.

Abaixo, composição da carteira de Instrumentos Financeiros Derivativos (Ativos e Passivos) por tipo de instrumento, demonstrado pelo seu valor de mercado:

	Banco 31/12/2022 Ativo	Banco 31/12/2022 Passivo	Banco 31/12/2021 Ativo	Banco 31/12/2021 Passivo	Consolidado 31/12/2022 Ativo	Consolidado 31/12/2022 Passivo	Consolidado 31/12/2021 Ativo	Consolidado 31/12/2021 Passivo
Swap	17.768.111	17.578.445	14.489.987	18.194.023	12.675.000	11.869.067	7.641.355	8.536.705
Opções	1.509.352	1.913.527	1.548.590	2.203.234	1.419.279	1.900.543	1.370.541	2.256.244
Contratos a Termo e Outros	7.339.187	8.405.796	12.892.391	13.758.082	7.021.301	6.089.810	12.077.928	13.852.282
Total	26.616.650	27.897.770	28.930.968	34.155.339	21.115.580	19.859.420	21.089.794	24.647.231
Circulante	8.945.613	9.862.502	15.273.412	14.479.201	7.578.711	8.790.461	7.279.573	6.956.577
Não Circulante	17.671.037	18.035.268	13.667.456	19.676.138	13.536.869	11.068.959	13.810.051	17.690.654

II) Instrumentos Financeiros Derivativos Registrados em Contas de Compensação e Patrimoniais

Banco - Negociação	31/12/2022 Valor Referencial (1)	31/12/2022 Valor da Curva	31/12/2022 Valor Justo	31/12/2021 Valor Referencial (1)	31/12/2021 Valor da Curva	31/12/2021 Valor Justo
Swap	798.862.892	(3.795.377)	189.665	837.792.919	(1.894.602)	(1.694.036)
Ativo	403.868.537	11.869.266	17.768.111	418.137.448	13.189.437	14.489.987
Certificado de Depósitos Interfinanceiros - CDI	85.500.292	3.694.970	5.089.441	88.837.266	316.541	1.826.150
Taxa de Juros Pré - Reais	196.612.795	6.773.307	4.514.553	231.741.021	9.268.271	8.932.246
Indexados em Índices de Preços e Juros	182.845	22.536	14.225	2.059.110	798.580	295.439
Moeda Estrangeira	117.040.455	1.232.209	4.764.609	91.837.446	2.775.313	3.205.330
Outros	4.132.490	146.252	3.405.253	25.662.603	26.763	237.822
Passivo	395.363.855	(15.649.645)	(17.578.445)	419.664.570	(14.994.639)	(18.194.023)
Certificado de Depósitos Interfinanceiros - CDI	79.780.798	(4.157.113)	(4.422.601)	321.402.883	(4.171.481)	(12.360.346)
Taxa de Juros Pré - Reais	210.807.392	(8.512.694)	(5.642.865)	48.874.762	(6.760.576)	(2.409.062)
Indexados em Índices de Preços e Juros	826.129	(166.139)	(57.692)	22.827.336	(26.407)	(1.142.945)
Moeda Estrangeira	91.303.363	(2.804.302)	(7.417.302)	687.129	(4.006.955)	(54.849)
Outros	4.086.293	(3.468)	(7.985)	26.832.461	(26.621)	(237.822)
Opções	1.076.630.925	(877.100)	(404.175)	1.130.172.099	(610.691)	(653.704)
Compromissos de Compra	531.349.966	2.248.354	1.509.352	564.629.758	1.225.532	1.548.538
Opções de Compra Moeda Estrangeira	10.629.479	440.097	214.722	9.896.179	271.464	382.237
Opções de Venda Moeda Estrangeira	4.474.015	122.899	124.169	4.094.316	140.260	157.123
Opções de Compra Outras	23.359.136	674.574	666.283	31.246.540	444.648	673.616
Mercado Interfinanceiro	21.269.115	608.913	644.503	28.499.055	444.445	673.202
Outras (2)	2.090.018	65.661	21.780	2.749.485	203	414
Opções de Venda Outras	492.679.346	1.006.787	504.184	519.589.723	369.140	305.553
Mercado Interfinanceiro	492.458.916	980.433	481.959	519.588.723	369.140	305.553
Outras (2)	221.430	26.354	22.225	-	-	-
Compromissos de Venda	545.279.957	(3.125.454)	(1.913.527)	565.542.341	(1.836.224)	(2.202.234)
Opções de Compra Moeda Estrangeira	6.763.742	(292.212)	(163.446)	4.111.016	(170.553)	(152.348)
Opções de Venda Moeda Estrangeira	8.885.700	(409.758)	(508.605)	4.017.161	(348.718)	(287.825)
Opções de Compra Outras	33.867.081	(1.590.130)	(829.385)	33.383.234	(719.460)	(872.335)
Mercado Interfinanceiro	24.404.072	(575.451)	(357.586)	31.730.928	(713.773)	(858.586)
Outras (2)	9.463.009	(1.014.679)	(471.796)	1.652.305	(5.687)	(13.749)
Opções de Venda Outras	495.743.434	(832.364)	(412.190)	523.830.930	(597.497)	(889.726)
Mercado Interfinanceiro	495.564.542	(804.467)	(392.287)	523.830.930	(597.497)	(889.726)
Outras (2)	178.892	(23.897)	(19.903)	-	-	-
Contratos de Futuros	224.273.874	-	-	287.984.279	-	-
Posição Comprada	200.395.819	-	-	148.237.279	-	-
Cupom Cambial (DDI)	77.727.187	-	-	86.931.389	-	-
Taxa de Juros (DI1 e DIA)	94.674.369	-	-	28.491.764	-	-
Moeda Estrangeira	27.444.003	-	-	33.797.350	-	-
Índices (3)	412.275	-	-	16.776	-	-
Treasury Bonds/Notes	138.035	-	-	-	-	-
Posição Vendida	23.878.055	-	-	139.746.999	-	-
Cupom Cambial (DDI)	17.259.836	-	-	60.606.204	-	-
Taxa de Juros (DI1 e DIA)	3.398.252	-	-	53.267.620	-	-
Moeda Estrangeira	1.327.928	-	-	25.678.206	-	-
Índices (3)	1.764.015	-	-	194.879	-	-
Treasury Bonds/Notes	129.924	-	-	-	-	-
Contratos a Termo e Outros	142.207.037	1.304.796	936.399	174.435.332	2.836.843	(866.701)
Compromissos de Compra	88.742.561	2.252.188	7.339.187	96.609.221	5.345.415	12.892.391
Moedas	72.789.786	1.898.966	7.058.547	83.752.185	2.738.465	10.306.159
Outros	15.952.775	353.222	280.640	12.757.036	2.606.950	2.586.222
Compromissos de Venda	83.464.476	(967.392)	(6.405.796)	77.826.111	(2.508.572)	(13.758.082)
Moedas	82.121.080	(947.425)	(6.347.639)	71.611.500	(1.141.826)	(12.585.625)
Outros	1.343.396	(49.967)	(58.159)	6.314.611	(1.366.746)	(1.172.457)

Consolidado - Negociação	31/12/2022 Valor Referencial (1)	31/12/2022 Valor da Curva	31/12/2022 Valor Justo	31/12/2021 Valor Referencial (1)	31/12/2021 Valor da Curva	31/12/2021 Valor Justo
Swap	799.572.132	(3.795.377)	805.933	841.676.368	(1.804.602)	(897.350)
Ativo	408.426.342	11.869.266	12.675.000	422.001.798	13.189.437	7.641.355
Certificado de Depósitos Interfinanceiros - CDI	85.500.292	3.694.970	5.089.441	88.837.268	316.541	(778.177)
Taxa de Juros Pré - Reais	196.612.795	6.773.307	3.982.714	236.606.871	9.268.271	6.412.471
Indexados em Índices de Preços e Juros	182.845	22.536	14.225	2.059.110	798.580	(234.486)
Moeda Estrangeira	117.040.455	1.232.209	4.764.609	91.837.446	2.775.313	2.003.728
Outros	8.892.235	146.252	(1.135.989)	25.662.603	26.763	237.822
Passivo	391.145.790	(15.649.645)	(11.869.067)	419.674.570	(14.994.039)	(8.536.705)
Certificado de Depósitos Interfinanceiros - CDI	79.780.798	(4.157.113)	(4.422.600)	321.402.883	(4.171.481)	(12.327.484)
Taxa de Juros Pré - Reais	210.807.392	(8.512.694)	(4.457.596)	48.874.762	(6.760.576)	2.467.425
Indexados em Índices de Preços e Juros	826.129	(166.139)	(57.692)	22.827.336	(26.407)	(728.677)
Moeda Estrangeira	91.303.363	(2.804.302)	(3.008.989)	987.129	(4.006.955)	2.267.852
Outros	8.826.098	(3.468)	1.067.819	25.832.461	(26.621)	(237.822)
Opções	1.114.866.867	(877.100)	(481.264)	1.130.172.099	(610.691)	(885.703)
Compromissos de Compra	564.583.093	2.249.354	1.419.279	564.629.758	1.225.532	1.370.541
Opções de Compra Moeda Estrangeira	10.629.479	440.097	214.722	9.896.179	271.464	382.237
Opções de Venda Moeda Estrangeira	4.474.015	122.899	124.169	4.094.316	140.260	157.123
Opções de Compra Outras	59.762.219	674.574	577.487	31.246.540	444.648	495.628
Mercado Interfinanceiro	58.672.206	608.913	555.707	28.499.055	444.445	495.214
Outras (2)	2.090.013	65.661	21.780	2.749.485	203	414
Opções de Venda Outras	489.757.380	1.005.787	502.887	519.588.725	369.140	305.553
Mercado Interfinanceiro	489.535.950	980.433	480.662	519.588.725	369.140	305.553
Outras (2)	221.430	26.354	22.225	-	-	-
Compromissos de Venda	550.283.464	(3.126.454)	(1.900.543)	565.542.341	(1.836.224)	(2.256.244)
Opções de Compra Moeda Estrangeira	6.763.742	(292.212)	(165.919)	4.111.016	(170.553)	(152.348)
Opções de Venda Moeda Estrangeira	8.885.700	(409.758)	(508.584)	4.017.161	(348.718)	(287.825)
Opções de Compra Outras	42.840.737	(1.590.130)	(821.896)	33.383.234	(719.460)	(672.335)
Mercado Interfinanceiro	33.377.728	(575.451)	(349.710)	31.730.928	(713.773)	(658.586)
Outras (2)	9.463.009	(1.014.679)	(471.796)	1.652.305	(5.687)	(13.749)
Opções de Venda Outras	491.775.275	(828.364)	(404.532)	523.830.930	(597.497)	(843.736)
Mercado Interfinanceiro	491.596.383	(804.467)	(384.629)	523.830.930	(597.497)	(843.736)
Outras (2)	178.892	(23.897)	(19.903)	-	-	-
Contratos de Futuros	224.309.295	-	-	287.984.279	-	-
Posição Comprada	200.465.938	-	-	148.237.279	-	-
Cupom Cambial (DDI)	77.727.187	-	-	86.931.389	-	-
Taxa de Juros (DI1 e DIA)	94.674.369	-	-	28.491.764	-	-
Moeda Estrangeira	27.444.003	-	-	33.797.350	-	-
Índices (3)	482.384	-	-	16.776	-	-
Treasury Bonds/Notes	138.035	-	-	-	-	-
Posição Vendida	23.843.357	-	-	139.746.999	-	-
Cupom Cambial (DDI)	17.259.836	-	-	60.606.204	-	-
Taxa de Juros (DI1 e DIA)	3.337.596	-	-	53.267.620	-	-
Moeda Estrangeira	1.327.928	-	-	25.678.206	-	-
Índices (3)	1.787.973	-	-	194.879	-	-
Treasury Bonds/Notes	129.924	-	-	-	-	-
Contratos a Termo e Outros	142.207.037	1.304.796	932.491	174.435.332	2.836.843	(1.774.454)
Compromissos de Compra	88.742.561	2.252.188	7.021.301	96.609.221	5.345.415	12.077.928
Moedas	72.789.786	1.898.966	7.058.547	83.752.185	2.738.465	9.491.606
Outros	15.952.775	353.222	(37.246)	12.757.036	2.606.950	2.586.222
Compromissos de Venda	53.464.476	(867.392)	(6.088.810)	77.826.111	(2.508.572)	(13.852.282)
Moedas	52.121.080	(847.425)	(6.347.639)	71.611.500	(1.141.826)	(12.679.825)
Outros	1.343.396	(49.967)	258.829	6.314.611	(1.366.746)	(1.172.457)

(1) Valor nominal dos contratos atualizados.

(2) Inclui opções de índices, sendo principalmente, opções que envolvem US Treasury, ações e índices de ações.

(3) Inclui índices Bovespa e S&P.

III) Instrumentos Financeiros Derivativos por Contraparte, Abertura por Vencimento e Mercado de Negociação

Banco - Valor Referencial	Contraparte 31/12/2022 Clientes	Partes Relacionadas	Instituições Financeiras (1)	Total	Contraparte 31/12/2021 Total	Abertura por Vencimento 31/12/2022 Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Mercado de Negociação 31/12/2022 Bolsa (2)	Balcão (3)
Swap	38.927.315	252.497.951	112.243.271	403.668.537	418.137.448	47.887.239	58.697.164	297.084.134	45.969.236	357.699.301
Opções	69.919.242	742.316	1.005.969.367	1.076.630.925	1.130.172.099	632.194.437	320.970.425	123.456.063	1.002.730.257	73.890.668
Contratos de Futuros	1.525.199	-	222.748.675	224.273.874	287.984.279	145.245.640	22.700.853	56.327.481	224.273.874	-
Contratos a Termo e Outros	52.770.158	72.055.923	17.380.956	142.207.037	174.435.332	71.019.368	42.862.128	28.325.541	6.790.867	135.416.170

Consolidado - Valor Referencial	Contraparte 31/12/2022 Clientes	Partes Relacionadas	Instituições Financeiras (1)	Total	Contraparte 31/12/2021 Total	Abertura por Vencimento 31/12/2022 Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Mercado de Negociação 31/12/2022 Bolsa (2)	Balcão (3)
Swap	38.927.315	252.497.951	117.003.076	408.428.342	422.001.798	52.447.044	58.897.164	297.084.134	45.969.236	362.459.106
Opções	69.919.242	742.316	1.044.226.989	1.114.888.547	1.130.172.099	632.690.934	357.162.816	125.034.897	1.040.997.879	73.890.668
Contratos de Futuros	1.525.199	-	222.784.096	224.309.295	287.984.278	145.320.316	22.626.385	56.362.594	224.309.295	-
Contratos a Termo e Outros	52.770.158	72.055.923	17.380.956	142.207.037	174.435.332	71.019.368	42.862.128	28.325.541	6.790.867	135.416.170

(1) Inclui operações que tenham como contraparte a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e outras bolsas de valores e mercadorias.

(2) Inclui valores negociados na B3.

(3) É composto por operações que são incluídas em câmaras de registro, conforme regulamentação do Bacen.

IV) Hedge Contábil

A efetividade apurada para a carteira de hedge está em conformidade com o estabelecido na Circular Bacen nº 3.082/2002. As seguintes estruturas de hedge contábil foram estabelecidas:

IV.I) Hedge de Risco de Mercado

As estratégias de hedge de risco de mercado do Banco consistem em estruturas de proteção à variação no risco de mercado, em recebimentos e pagamentos de juros relativos a ativos e passivos reconhecidos.

A metodologia de gestão do hedge de risco de mercado adotada pelo Banco segrega as transações pelo fator de risco (ex.: risco cambial Real/Dólar, risco de taxa de juros pré-fixada em Reais, risco de cupom cambial de Dólar, risco de inflação, risco de juros e etc.). As transações geram exposições que são consolidadas por fator de risco e comparadas com limites internos pré-estabelecidos.

Para proteger a variação do risco de mercado no recebimento e pagamento de juros, o Banco utiliza contratos de swaps e contratos de futuros de taxa de juros relativos a ativos e passivos prefixados.

O Banco aplica o hedge de risco de mercado como segue:

- Designa swaps de Moeda Estrangeira + Cupom versus % CDI e Taxa de Juros Pré - Reais ou contrata futuros de Dólar (DOL, DDI/DI) como instrumento derivativo em estruturas de Hedge Accounting, tendo como item objeto operações de empréstimos em moeda estrangeira.
- O Banco possui uma carteira de ativos indexados ao Euro e negociados na agência de Offshore. Na operação, o valor do ativo em Euro será convertido para Dólar pela taxa do contrato de câmbio de ingresso da operação. A partir da conversão, o valor principal da operação, já expresso em dólar, será corrigido por uma taxa flutuante ou pré-fixado. Os ativos serão cobertos com Swap Cross Currency, a fim de transpassar o risco em Euro para LIBOR + Cupom.
- O Banco possui risco ao índice de IPCA gerado por debênture na carteira de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda. Para gerenciar este descasamento, o Banco contrata futuros de IPCA (DAP) na Bolsa e os designa como instrumento de proteção em uma estrutura de Hedge Accounting.
- O Banco possui risco de taxa de juros pré-fixada no passivo através de emissões de letras de crédito imobiliário (LCI). Para gerenciar este descasamento, a entidade contrata futuros de DI na Bolsa e os designa como instrumento de proteção em uma estrutura de hedge accounting.
- O Banco possui risco ao índice de IPCA gerado por emissão de Letra Imobiliária Garantida. Para gerenciar este descasamento, o Banco contrata futuros de IPCA (DAP) na Bolsa e os designa como instrumento de proteção em uma estrutura de Hedge Accounting.

Em hedge de risco de mercado, os resultados, tanto sobre instrumentos de hedge quanto sobre os objetos (atribuíveis ao tipo de risco que estiver sendo protegido) são reconhecidos diretamente na demonstração do resultado.

IV.II) Hedge de Fluxo de Caixa

As estratégias de hedge de fluxo de caixa do Banco consistem em hedge de exposição à variação nos fluxos de caixa, em pagamentos de juros e exposição à taxa de câmbio, que são atribuíveis as alterações nas taxas de juros relativas a ativos e passivos reconhecidos e alterações de taxas de câmbio de ativos e passivos não reconhecidos.

O Banco aplica o hedge de fluxo de caixa como segue:

- Contrata swaps ativos indexados a Dólar fixos e passivos em moeda estrangeira e os designa como instrumento de proteção em uma estrutura de Hedge de Fluxo de Caixa, tendo como objeto operações de empréstimos em moeda estrangeira negociados com terceiros por meio das agências offshore e títulos da dívida externa brasileira mantidos até o vencimento.
- Contrata futuros de Dólar ou Futuros de DDI + DI (Futuro de Dólar Sintético) e os designa como instrumento de proteção em uma estrutura de Hedge de Fluxo de Caixa, tendo como item objeto a carteira de crédito do Banco em Dólares e Notas Promissórias na carteira de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda.
- O Banco RCI Brasil S.A. possui operações de hedge cujo objeto são captações com operações de letras financeiras (LF), letras de câmbio (LC) e Certificados de depósitos interfinanceiros (CDI) indexados a CDI e utiliza swaps de taxa de juros para tornar as captações pré-fixadas e ter previsibilidade sobre os fluxos de caixa futuros.

Em hedge de fluxo de caixa, a parcela efetiva da variação no valor do instrumento de hedge é reconhecida temporariamente no patrimônio líquido sob a rubrica de ajustes de avaliação patrimonial até que as transações previstas ocorram, quando então essa parcela é reconhecida na demonstração do resultado. A parcela não efetiva da variação no valor de derivativos de proteção cambial é reconhecida diretamente nas demonstrações do resultado. Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, não foram registrados resultados referentes a parcela inefetiva.

Banco - Estratégias	31/12/2022 Valor Contábil Objeto (1)	Valor Contábil Instrumento (2)	Notional Objeto (1)	Notional Instrumento (2)	31/12/2021 Valor Contábil Objeto (1)	Valor Contábil Instrumento (2)	Notional Objeto (1)	Notional Instrumento (2)
Hedge de Risco de Mercado								
Contratos de *Swap*	436.812	485.842	461.469	437.702	84.937	82.563	559.396	551.710
Hedge de Operações de Crédito	436.812	485.842	461.469	437.702	84.937	82.563	559.396	551.710
Contratos de Futuros	28.707.196	29.882.753	26.977.846	26.030.454	46.351.129	41.430.054	45.202.936	41.437.967
Hedge de Operações de Crédito	13.597.509	12.137.751	10.529.915	11.451.502	2.738.830	2.836.150	2.521.936	2.850.589
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	3.178.926	3.971.751	3.787.939	3.971.751	43.612.299	38.593.904	42.680.999	38.587.378
Hedge de Captações	11.930.761	13.773.251	12.659.992	10.597.201	-	-	-	-
Hedge de Fluxo de Caixa								
Contratos de Futuros	45.179.528	43.021.219	42.568.476	42.617.519	115.760.296	110.316.582	128.673.067	110.932.844
Hedge de Operações de Crédito	14.899.280	14.094.417	12.251.307	14.039.535	30.167.942	27.965.018	28.659.545	28.542.862
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	20.288.248	17.475.300	18.375.905	17.126.826	79.293.570	71.320.756	89.837.000	71.320.781
Hedge de Captações	9.992.101	11.451.502	11.941.264	11.451.158	10.298.786	11.030.809	10.176.522	11.069.000

Consolidado - Estratégias	31/12/2022 Valor Contábil Objeto (1)	Valor Contábil Instrumento (2)	Notional Objeto (1)	Notional Instrumento (2)	31/12/2021 Valor Contábil Objeto (1)	Valor Contábil Instrumento (2)	Notional Objeto (1)	Notional Instrumento (2)
Hedge de Risco de Mercado								
Contratos de *Swap*	436.812	485.842	461.469	437.702	84.937	82.563	559.396	551.710
Hedge de Operações de Crédito	436.812	485.842	461.469	437.702	84.937	82.563	559.396	551.710
Contratos de Futuros	28.707.196	29.882.753	26.977.846	26.030.454	46.351.129	41.430.054	45.202.936	41.437.967
Hedge de Operações de Crédito	13.597.509	12.137.751	10.529.915	11.451.502	2.738.830	2.836.150	2.521.936	2.850.589
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	3.178.926	3.971.751	3.787.939	3.971.751	43.612.299	38.593.904	42.680.999	38.587.378
Hedge de Captações	11.930.761	13.773.251	12.659.992	10.597.201	-	-	-	-
Hedge de Fluxo de Caixa								
Contratos de *Swap*	5.403.474	4.759.805	5.403.474	4.759.805	4.799.882	3.922.255	5.904.442	3.884.350
Hedge de Captações	5.403.474	4.759.805	5.403.474	4.759.805	4.799.882	3.922.255	5.904.442	3.884.350
Contratos de Futuros	45.179.528	43.021.219	42.568.476	42.617.519	115.760.296	110.316.582	128.673.067	110.932.844
Hedge de Operações de Crédito	14.899.280	14.094.417	12.251.307	14.039.535	30.167.942	27.965.018	28.659.545	28.542.862
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	20.288.248	17.475.300	18.375.905	17.126.826	79.293.570	71.320.756	89.837.000	71.320.781
Hedge de Captações	9.999.101	11.451.502	11.941.264	11.451.158	10.298.786	11.090.809	10.176.522	11.069.000

(1) O Banco possui estratégias de hedge de fluxo de caixa, cujos objetos são ativos de sua carteira, razão pela qual demonstramos a ponta passiva dos respectivos instrumentos. Para as estruturas cujos instrumentos são futuros, demonstramos o saldo do notional, registrado em conta de compensação.

(2) Valores credores se referem à operações ativas e operações devedoras à operações passivas.

Estratégias	Banco 31/12/2022 De 3 a 12 Meses	Banco 31/12/2022 Acima de 12 Meses	Banco 31/12/2022 Total	Banco 31/12/2021 Total	Consolidado 31/12/2022 Até 3 Meses	Consolidado 31/12/2022 De 3 a 12 Meses	Consolidado 31/12/2022 Acima de 12 Meses	Consolidado 31/12/2022 Total	Consolidado 31/12/2021 Total
Hedge de Risco de Mercado									
Contratos de *Swap*	-	437.702	437.702	84.767	-	-	437.702	437.702	84.767
Hedge de Operações de Crédito	-	437.702	437.702	84.767	-	-	437.702	437.702	84.767
Contratos de Futuros	1.277.231	24.743.223	26.020.454	41.437.967	-	1.277.231	24.743.223	26.020.454	41.437.967
Hedge de Operações de Crédito	-	11.451.502	11.451.502	2.850.589	-	-	11.451.502	11.451.502	2.850.589
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	1.277.231	2.694.520	3.971.751	38.587.378	-	1.277.231	2.694.520	3.971.751	38.587.378
Hedge de Captações	-	10.597.201	10.597.201	-	-	-	10.597.201	10.597.201	-
Hedge de Fluxo de Caixa									
Contratos de *Swap*	-	-	-	-	353.800	741.193	3.664.812	4.759.805	3.729.462
Hedge de Captações	-	-	-	-	353.800	741.193	3.664.812	4.759.805	3.729.462
Contratos de Futuros	620.296	41.997.223	42.617.519	110.932.844	-	620.296	41.997.223	42.617.519	110.932.844
Hedge de Operações de Crédito	-	14.039.535	14.039.535	28.542.862	-	-	14.039.535	14.039.535	28.542.862
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	620.296	16.506.530	17.126.826	71.320.781	-	620.296	16.506.530	17.126.826	71.320.781
Hedge de Captações	-	11.451.158	11.451.158	11.069.000	-	-	11.451.158	11.451.158	11.069.000

No Banco e no Consolidado, o efeito da marcação a mercado dos contratos de swap e futuros ativos corresponde a um crédito no valor de R$ 80.847 (31/12/2021 - R$193.793) e está contabilizado no patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários, dos quais R$ 80.509 serão realizados contra receita nos próximos doze meses.

V) Informações sobre Derivativos de Crédito

O Banco Santander utiliza derivativos de crédito com os objetivos de realizar gestão de risco de contraparte e atender demandas de seus clientes, realizando operações de compra e venda de proteção através de credit default swaps e total return swaps, prioritariamente relacionados a títulos com risco soberano brasileiro.

Total Return Swaps - TRS

São derivativos de crédito onde ocorre a troca do retorno da obrigação de referência por um fluxo de caixa e nos quais, na ocorrência de um evento de crédito, usualmente o comprador da proteção tem o direito de receber do vendedor da proteção o equivalente à diferença entre o valor atualizado e o valor justo (valor de mercado) da obrigação de referência na data de liquidação do contrato.

Credit Default Swaps - CDS

São derivativos de crédito onde, na ocorrência de um evento de crédito, o comprador da proteção tem o direito de receber do vendedor da proteção o equivalente à diferença entre o valor de face do contrato de CDS e o valor justo (valor de mercado) da obrigação de referência na data de liquidação do contrato. Em contrapartida, o vendedor recebe uma remuneração pela venda da proteção.

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

FLS. 424

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FLS. 925

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Abaixo, composição da carteira de Derivativos de Crédito demonstrada pelo seu valor referencial e efeito no cálculo do Patrimônio Líquido Exigido (PLE).

	Banco/Consolidado			
	Valor Nominal			
	31/12/2022		31/12/2021	
	Risco Retido - Swap de Taxa de Retorno Total	Risco Transferido - Swap de Crédito	Risco Retido - Swap de Taxa de Retorno Total	Risco Transferido - Swap de Crédito
Swap de Créditos	3.725.358	-	3.984.392	-
Total	3.725.358	-	3.984.392	-

	31/12/2022		31/12/2021	
	Acima de 12 Meses	Total	Acima de 12 Meses	Total
Futuros - Brutos	3.725.358	3.725.358	3.984.392	3.984.392
Por Instrumento: CDS	3.725.358	3.725.358	3.984.392	3.984.392
Por Classificação de Risco: Abaixo do Grau de Investimento	3.725.358	3.725.358	3.984.392	3.984.392
Por Entidade de Referência: Governo Brasileiro				

VI) Instrumentos Financeiros Derivativos - Margens Dadas em Garantia

A margem dada em garantia de operações negociadas na B3 com instrumentos financeiros derivativos próprios e de terceiros é composta por títulos públicos federais.

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	13.823.247	28.481.818	19.269.122	31.305.640
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.594.357	1.015.470	3.291.846	3.751.223
Notas do Tesouro Nacional - NTN	7.900.510	4.551.507	10.904.676	7.725.536
Total	23.318.114	34.048.804	33.465.644	42.782.310

7. Relações Interfinanceiras

O saldo da rubrica relações interfinanceiras é composto por créditos vinculados representados, principalmente, por depósitos efetuados no Bacen para cumprimento das exigibilidades dos compulsórios sobre depósitos à vista, depósitos de poupança e depósitos a prazo e por pagamentos e recebimentos a liquidar, representados por cheques e outros papéis remetidos ao serviço de compensação e transações de pagamento (posição ativa e passiva).

8. Carteira de Créditos e Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

a) Carteira de Créditos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Operações de Crédito	343.372.838	317.259.419	411.414.278	383.479.674
Empréstimos e Títulos Descontados	219.131.929	209.544.801	222.069.398	211.028.403
Financiamentos	50.362.934	39.635.785	115.468.107	104.274.436
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	15.608.384	13.409.499	15.608.384	13.409.499
Financiamentos Imobiliários	58.269.491	54.769.334	58.269.491	54.769.334
Operações de Arrendamento Mercantil	-	-	2.828.719	2.895.952
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio [1]	6.019.522	6.380.842	6.019.522	6.380.842
Outros Créditos [2]	65.991.113	66.841.237	69.358.431	70.101.585
Créditos por Avais e Fianças Honrados (Nota 10.a.)	366.567	169.942	567.156	471.365
Rendas a Receber de Adiantamento Concedido e Importações Financiadas (Nota 9)	125.214	131.244	125.214	131.244
Outros Créditos Diversos	65.509.332	66.540.051	68.666.061	69.498.984
Total	415.383.273	390.581.298	486.792.059	462.857.881

[1] Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão classificados como redução de outras obrigações.

[2] Devedores por compra de valores e bens e títulos e créditos a receber (Nota 12).

Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros

De acordo com a Resolução CMN nº 3.533/2008 e alterações posteriores, as operações de cessão de crédito com retenção substancial dos riscos e benefícios, passaram a partir de 1 de janeiro de 2012 a permanecer registradas na carteira de crédito. Para as operações de cessão de crédito realizadas até 31 de dezembro de 2011, independente da retenção ou transferência substancial de riscos e benefícios, os ativos financeiros eram baixados do registro da operação original e o resultado apurado na cessão apropriado ao resultado do período.

(i) Com Transferência Substancial de Riscos e Benefícios

No Banco e no Consolidado, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram realizadas operações de cessão de créditos sem coobrigação no montante de R$ 9.598.823 - (31/12/2021 - R$13.255.968), sendo R$1.395.670 em Carteira Ativa, gerando um resultado positivo de R$134.290 (31/12/2021 - R$195.649) e, R$ 8.203.153 em Carteira de Prejuízo. Esses montantes referem-se a operações, substancialmente, de empréstimos e títulos descontados, não tendo valores deste montante com empresas do Grupo.

(ii) Com Retenção Substancial de Riscos e Benefícios

Em dezembro de 2011, o Banco realizou cessão de créditos com coobrigação referente à financiamento imobiliário no montante de R$ 388.821, cujos vencimentos ocorrerão até outubro de 2041. Em 31 de dezembro de 2022, o valor presente das operações cedidas é de R$ 32.847 - (31/12/2021- R$40.790). Estas operações de cessão foram realizadas com cláusula de coobrigação, sendo prevista a recompra compulsória nas seguintes situações:

- Contratos inadimplentes por um período superior a 90 dias consecutivos;
- Contratos objeto de renegociação;
- Contratos objeto de portabilidade, nos termos da Resolução CMN nº 3.401/2006; e
- Contratos objeto de interveniência.

O valor de recompra compulsória será calculado pelo saldo devedor do crédito devidamente atualizado na data da respectiva recompra.

A partir da data da cessão, os fluxos de caixa das operações cedidas serão pagos diretamente à entidade cessionária.

b) Carteira de Créditos por Vencimento

b.1) Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Vencidas	10.010.890	8.046.212	11.366.501	9.111.771
A vencer:				
Até 3 meses	51.112.801	48.840.796	60.419.997	57.901.539
De 3 a 12 meses	80.033.981	73.115.136	103.396.138	95.338.039
Acima de 12 meses	202.214.986	187.357.275	239.153.468	223.824.277
Total	343.372.838	317.259.419	414.335.897	386.175.826

b.2) Outros Créditos e Adiantamentos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Vencidas	379.244	558.326	471.443	740.219
A vencer:				
Até 3 meses	44.440.153	46.699.791	45.558.123	47.798.849
De 3 a 12 meses	22.097.875	21.271.124	23.894.467	22.939.799
Acima de 12 meses	5.103.583	4.692.638	5.493.920	5.013.569
Total	72.020.835	73.221.879	75.417.953	76.492.236

c) Carteira de Créditos por Setor de Atividades

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Setor Privado	414.126.260	389.594.358	486.465.452	461.860.021
Indústria	77.071.821	66.178.356	78.400.598	67.326.360
Comércio	48.695.023	46.914.290	55.942.929	52.116.891
Instituições Financeiras	1.964.758	1.409.948	1.490.881	1.139.660
Serviços e Outros [1]	57.372.140	64.288.288	64.765.459	70.674.163
Pessoas Físicas	222.713.946	208.057.453	282.826.839	265.381.464
Cartão de Crédito	47.890.503	45.804.859	47.890.503	45.804.859
Crédito Imobiliário	56.263.363	52.992.797	56.263.363	52.992.797
Crédito Consignado	68.550.295	62.303.502	68.550.295	62.303.502
Financiamento e Leasing de Veículos	995.712	1.703.858	56.946.490	56.514.921
Outros [2]	59.013.175	53.252.437	63.176.179	57.765.375
Agricultura	6.318.490	4.738.843	5.309.745	4.821.383
Setor Público	1.257.013	986.940	1.257.598	997.840
Governo Estadual	88.423	331.735	88.423	331.735
Governo Municipal	1.168.590	665.205	1.169.175	666.105
Total	415.383.273	390.581.298	486.793.050	462.857.861

[1] Inclui as atividades de crédito imobiliário às construtoras/incorporadoras (plano empresarial), serviços de transporte, de saúde, pessoais entre outros.

[2] Inclui crédito pessoal, cheque especial entre outros.

d) Carteira de Créditos e da Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Distribuída pelos Correspondentes Níveis de Risco

Banco

	31/12/2022							31/12/2021					
		Carteira de Créditos					Provisão	Carteira de Créditos					Provisão
Nível de Risco	%Provisão Mínima Requerida	Curso Normal	Curso Anormal [1]	Total [3]	Requerida	Adicional [2]	Total	Curso Normal	Curso Anormal [1]	Total [3]	Requerida	Adicional [2]	Total
AA	0,0%	182.891.334	-	182.891.334	-	-	-	180.138.073	-	180.138.073	-	-	-
A	0,5%	111.855.015	-	111.855.015	558.275	6	558.281	104.892.054	-	104.892.054	524.960	2	524.962
B	1,0%	33.944.748	2.713.486	36.658.234	366.582	209	366.791	35.871.587	2.253.434	38.125.021	381.250	167	381.417
C	3,0%	28.690.896	2.437.240	31.128.136	933.844	1.831	935.675	29.028.189	2.798.938	31.828.127	954.844	1.899	956.743
D	10,0%	13.414.766	3.670.370	17.085.136	1.708.514	104.986	1.813.500	10.439.757	3.068.622	13.508.379	1.350.338	2.206.475	3.556.813
E	30,0%	7.184.838	3.145.705	10.330.543	3.099.163	119.771	3.218.934	2.346.953	2.301.009	4.647.962	1.394.389	757.194	2.151.583
F	50,0%	2.633.480	2.645.496	5.278.976	2.639.488	862.240	3.501.728	1.828.300	1.831.787	3.660.087	1.830.043	582.385	2.412.428
G	70,0%	2.721.163	2.546.902	5.268.065	3.687.645	1.202.336	4.889.981	1.865.631	1.570.929	3.436.560	2.405.590	643.556	3.049.146
H	100,0%	4.663.505	10.368.118	15.031.623	15.031.623	-	15.031.623	3.375.689	6.964.787	10.340.476	10.340.475	-	10.340.475
Total	-	387.769.747	27.627.319	415.327.066	28.025.134	2.291.379	30.316.513	389.885.223	20.794.606	390.672.736	19.181.889	4.191.878	23.373.867
Circulante							9.003.810						6.208.228
Não Circulante							21.312.703						17.165.339

Consolidado

	31/12/2022							31/12/2021					
		Carteira de Créditos					Provisão	Carteira de Créditos					Provisão
Nível de Risco	% Provisão Mínima Requerida	Curso Normal	Curso Anormal [1]	Total [3]	Requerida	Adicional [2]	Total	Curso Normal	Curso Anormal [1]	Total [3]	Requerida	Adicional [2]	Total
AA	0,0%	200.395.215	-	200.395.215	-	-	-	199.835.521	-	199.835.521	-	-	-
A	0,5%	148.370.146	3.081	148.373.227	741.866	6	741.872	138.888.667	2.090	138.890.757	693.454	-	693.454
B	1,0%	41.821.551	4.552.974	46.374.525	463.745	209	463.954	44.189.890	3.890.801	48.080.791	480.808	167	480.975
C	3,0%	30.787.777	4.154.955	34.942.732	1.048.252	1.891	1.050.118	31.318.221	4.190.290	35.508.511	1.065.255	1.899	1.067.154
D	10,0%	14.209.145	4.683.498	18.892.643	1.889.264	104.991	1.994.255	11.008.408	3.847.376	14.855.784	1.485.676	2.245.960	3.731.636
E	30,0%	7.385.922	3.857.417	11.243.339	3.373.002	119.771	3.492.773	2.633.675	2.896.095	5.529.770	1.658.931	887.864	2.546.795
F	50,0%	2.920.740	3.244.118	6.164.858	3.082.429	862.240	3.944.669	1.936.705	2.275.793	4.212.498	2.106.249	690.148	2.796.397
G	70,0%	2.807.941	3.015.922	5.823.863	4.076.704	1.202.336	5.279.040	2.031.324	1.916.832	3.948.156	2.763.718	765.637	3.529.353
H	100,0%	5.021.018	12.465.423	17.486.441	17.486.441	-	17.486.441	3.690.054	8.595.444	12.285.498	12.285.498	-	12.285.498
Total		453.709.455	35.877.388	489.586.843	32.161.723	2.291.394	34.453.117	435.128.575	27.880.721	463.749.296	22.839.619	4.591.675	27.131.294
Circulante							10.656.587						7.706.994
Não Circulante							23.796.530						19.424.300

[1] Inclui parcelas vincendas e vencidas.

[2] A provisão adicional é constituída com base principalmente na expectativa de realização da carteira de crédito, em adição ao mínimo requerido pela regulamentação vigente.

[3] No Banco e no Consolidado o total da carteira de créditos inclui o valor de R$ 56.207 - (31/12/2021- R$91.436), referente ao ajuste a valor de mercado das operações de crédito que são objeto de proteção, registrados de acordo com o artigo 5 da Carta Circular 3.624 do Bacen de 26 de dezembro de 2013 e que não estão contemplados na nota dos níveis de riscos.

Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE)

Conforme a Resolução CMN nº 4.846/20, demonstramos a seguir, as operações relacionadas ao Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE), classificadas por nível de risco e juntamente com o montante da provisão constituída para cada nível de risco:

	Banco/Consolidado				
	31/12/2022			31/12/2021	
Nível de Risco	% Provisão Mínima Requerida	Ativo	Provisão Requerida [1]	Ativo	Provisão Requerida [1]
AA	0,0%	5.990	-	9.132	-
A	0,5%	152.344	114	481.095	301
B	1,0%	62.482	94	278.518	415
C	3,0%	91.149	410	285.793	1.288
D	10,0%	89.236	1.294	165.099	2.476
E	30,0%	7.974	359	15.153	682
F	50,0%	4.398	330	19.862	1.476
G	70,0%	4.212	442	15.714	1.650
H	100,0%	286.143	8.487	120.077	18.011
Total		696.886	11.470	1.388.893	26.297

[1] Saldo de provisão constituída sobre a parcela do crédito cujo risco é do Banco Santander (Brasil) S.A.

e) Movimentação da Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Saldo Inicial	23.373.867	21.835.445	27.131.294	25.067.489
Constituições Líquidas das Reversões	20.819.824	12.580.038	24.805.825	15.356.106
Baixas	(13.876.878)	(11.041.916)	(17.484.002)	(13.292.303)
Saldo Final	30.316.813	23.373.867	34.453.117	27.131.294
Créditos Recuperados	2.363.785	3.085.853	3.910.391	3.422.118

f) Créditos Renegociados

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Créditos Renegociados	32.020.865	20.005.822	38.922.114	23.634.266
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(16.382.384)	(10.100.946)	(18.050.001)	(11.120.586)
Percentual de Cobertura sobre a Carteira de Renegociação	51,2%	50,5%	46,9%	47,1%

g) Concentração de Crédito

	31/12/2022		Consolidado 31/12/2021	
Carteira de Crédito com Avais e Fianças [1], Títulos e Valores Mobiliários [2] e Instrumentos Financeiros Derivativos [3]	Risco	%	Risco	%
Maior Devedor	7.684.790	1,2%	6.767.732	1,4%
10 Maiores	45.301.946	7,1%	40.864.829	7,5%
20 Maiores	67.455.136	10,6%	60.535.018	11,2%
50 Maiores	108.359.412	16,7%	93.411.357	17,6%
100 Maiores	140.846.054	22,1%	124.364.920	23,1%

[1] Inclui as parcelas de crédito a liberar para construtoras/incorporadoras.

[2] Refere-se à posição de debêntures, notas promissórias e certificados de recebíveis imobiliários - CRI.

[3] Refere-se ao risco de crédito de derivativos.

9. Carteira de Câmbio

	Carteira de Câmbio Banco/Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Ativo		
Direitos sobre Venda de Câmbio	56.209.365	25.865.822
Câmbio Comprado a Liquidar	37.958.918	38.311.762
Adiantamentos em Moeda Nacional Recebidos	(426.837)	(136.651)
Rendas a Receber de Adiantamentos Concedidos e Importações Financiadas (Nota 8.a)	125.214	131.244
Cambiais e Documentos a Prazo em Moedas Estrangeiras	-	2.752
Total	93.866.678	64.192.929
Passivo		
Câmbio Vendido a Liquidar	70.558.496	34.822.053
Obrigações por Compra de Câmbio	26.958.254	29.117.239
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (Nota 8.a)	(6.019.522)	(6.380.842)
Outros	129	141
Total	91.496.357	57.558.791
Contas de Compensação		
Créditos Abertos para Importação	1.192.865	2.433.568
Créditos de Exportação Confirmados	42.803	289.822

10. Outros Ativos Financeiros

a) Outros Ativos Financeiros

	Banco	
	31/12/2022	31/12/2021
	Total	Total
Carteira de Câmbio	93.866.678	64.192.929
Negociação e Intermediação de Valores	3.024.543	5.625.242
Relações Interfinanceiras	95.324.074	87.981.008
Créditos por Avais e Fianças Honrados (Nota 8.a.)	366.567	169.942
Total	195.576.862	157.969.121
Circulante	188.955.414	149.591.910
Não Circulante	6.621.448	8.377.211

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Carteira de Câmbio	93.866.678	64.192.929
Negociação e Intermediação de Valores	4.740.568	8.723.764
Relações Interfinanceiras	95.848.095	86.376.565
Créditos por Avais e Fianças Honrados (Nota 8.a.)	567.156	471.365
Total	197.830.497	159.764.623
Circulante	189.292.302	149.061.133
Não Circulante	8.638.295	10.693.500

b) Negociação e Intermediação de Valores

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo				
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias a Liquidar	1.041.678	1.521.217	2.355.283	1.897.317
Caixas de Registro e Liquidação	825	1.750	155.875	3.170
Devedores - Conta Liquidações Pendentes	44.359	39.216	209.731	718.223
Bolsas - Depósitos em Garantia	786.772	3.095.211	794.071	3.099.913
Outros [1]	1.150.909	967.848	1.226.608	1.005.141
Total	3.024.543	5.625.242	4.740.568	6.723.764
Passivo				
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias a Liquidar	184.518	2.940.349	604.413	3.247.435
Credores - Conta Liquidações Pendentes	8.891	8.717	456.675	150.476
Credores por Empréstimos de Ações	-	-	282.299	448.390
Caixas de Registro e Liquidação	-	-	10.027	332.350
Comissões e Corretagens a Pagar	3.150	2.766	5.008	3.895
Outros	-	-	4.338	327
Total	196.559	2.940.926	1.342.760	4.182.883

[1] Refere-se aos depósitos efetuados em garantia às operações de derivativos realizadas com clientes no mercado de balcão.

11. Ativos e Passivos Fiscais

a) Ativos Fiscais Correntes e Diferidos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativos Fiscais Diferidos	38.197.741	33.173.550	41.433.846	37.958.070
Imposto de Renda a Recuperar	-	-	123	-
Impostos e Contribuições a Compensar	6.950.948	3.947.012	7.814.911	4.495.200
Total	45.148.689	37.120.562	49.248.880	42.453.270
Circulante	1.665.246	1.353.477	2.058.838	1.183.263
Não Circulante	41.483.443	35.767.085	47.189.842	41.269.967

b) Ativos Fiscais Diferidos

b.1) Natureza e Origem dos Ativos Fiscais Diferidos

	Origens		Banco			
	31/12/2022	31/12/2021	Saldo em 31/12/2021	Constituição	Realização	Saldo em 31/12/2022
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	41.051.027	32.151.456	14.468.155	8.974.835	(4.970.028)	18.472.962
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Cíveis	3.046.136	4.323.509	1.945.580	627.163	(1.201.981)	1.370.762
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais	4.071.755	3.689.090	1.623.798	334.876	(142.661)	1.815.991
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas	5.705.882	5.587.123	2.514.206	966.996	(913.565)	2.567.640
Ágio	104.996	109.249	49.162	-	(1.913)	47.249
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	4.109.931	8.081.287	1.862.678	4.863.147	(5.486.820)	970.605
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis para Venda e "Hedges" de Fluxo de Caixa [1]	3.852.998	8.727.582	2.124.709	763.523	(1.055.905)	1.832.327
Provisão para o Fundo de Complementação para Abono de Aposentadoria [2]	807.816	1.769.948	796.476	131.517	(564.477)	363.516
Participações no Lucro, Bônus e Gratificações de Pessoal	1.371.860	1.226.774	529.182	861.067	(807.660)	582.579
Outras Provisões Temporárias [3]	6.585.452	6.935.677	3.022.850	1.918.503	(2.053.075)	2.888.278
Total dos Ativos Fiscais Diferidos sobre Diferenças Temporárias	70.707.895	72.601.844	28.936.894	19.439.649	(17.166.826)	30.909.718
Prejuízos Fiscais e Bases Negativas de Contribuição Social	11.891.403	10.144.740	4.536.556	751.467	-	5.288.023
Saldo dos Ativos Fiscais Diferidos Registrados	82.599.298	82.746.584	33.173.550	20.191.016	(17.166.826)	36.197.741

	Origens		Consolidado			
	31/12/2022	31/12/2021	Saldo em 31/12/2021	Constituição	Realização	Saldo em 31/12/2022
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	46.424.164	36.647.733	17.036.391	10.539.173	(6.918.849)	20.656.715
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Cíveis	3.269.192	4.590.894	2.046.045	697.997	(1.284.838)	1.459.604
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais	6.537.257	6.038.087	2.537.729	414.670	(165.247)	2.787.152
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas	6.061.942	5.972.720	2.655.871	1.055.501	(1.009.241)	2.702.131
Ágio	104.996	109.248	49.162	-	(1.914)	47.248
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	5.907.702	9.198.778	1.609.048	5.488.148	(5.455.597)	1.641.599
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis para Venda e "Hedges" de Fluxo de Caixa [1]	4.671.260	10.748.333	2.471.319	939.116	(1.233.889)	2.176.546
Provisão para o Fundo de Complementação para Abono de Aposentadoria [2]	813.783	1.793.709	804.555	133.178	(573.187)	365.546
Participações no Lucro, Bônus e Gratificações de Pessoal	1.955.350	1.432.705	599.768	863.861	(884.521)	579.108
Outras Provisões Temporárias [3]	7.869.600	7.602.125	3.392.196	2.333.291	(2.328.286)	3.397.180
Total dos Ativos Fiscais Diferidos sobre Diferenças Temporárias	83.326.246	86.022.262	33.202.086	22.664.765	(19.984.963)	35.812.009
Prejuízos Fiscais e Bases Negativas de Contribuição Social	12.193.732	10.295.706	4.755.984	798.776	(33.723)	5.521.037
Saldo dos Ativos Fiscais Diferidos Registrados	95.522.978	96.317.968	37.958.070	23.363.541	(19.887.765)	41.433.846

[1] Inclui Ativos Fiscais Diferidos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

[2] Inclui Ativos Fiscais Diferidos de IRPJ e CSLL, sobre os ajustes do plano de benefícios a funcionários.

[3] Composto, principalmente, por provisões de natureza administrativas.

Em 31 de dezembro de 2022, os créditos tributários não ativados totalizaram R$ 100.042 (31/12/2021 - R$60.574) no Consolidado.

O registro contábil dos Ativos Fiscais Diferidos nas demonstrações financeiras do Santander Brasil foi efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao período previsto de sua realização e está baseado na projeção de resultados futuros e em estudo técnico preparado nos termos da Resolução CMN nº 4.842/2020 e Resolução BCB nº 15.

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

b.2) Expectativa de Realização dos Ativos Fiscais Diferidos

	Banco 31/12/2022				
	Diferenças Temporárias			Prejuízos Fiscais -	Total
Ano	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	Base Negativa	Registrados
2023	5.811.374	4.691.220	74.048	17.886	10.594.528
2024	4.940.114	3.972.781	74.048	8.292	8.995.235
2025	4.881.857	3.910.174	74.048	820.055	9.686.134
2026	681.515	545.921	74.048	-	1.301.484
2027	318.145	254.503	74.048	-	646.694
2028 a 2032	312.153	249.723	-	4.441.790	5.003.666
Total	16.935.856	13.613.922	370.240	5.288.023	36.187.741

	Consolidado 31/12/2022				
	Diferenças Temporárias			Prejuízos Fiscais -	Total
Ano	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	Base Negativa	Registrados
2023	7.118.152	5.469.476	95.292	84.081	12.769.001
2024	5.647.569	4.393.571	95.292	110.376	10.246.807
2025	5.617.241	4.302.467	95.292	850.669	10.765.676
2026	871.107	649.861	95.163	5.097	1.621.228
2027	554.879	336.866	95.163	4.029	991.039
2028 a 2032	324.344	255.963	-	4.459.786	5.040.093
Total	20.931.361	15.405.216	476.202	5.521.037	41.433.846

Em função das diferenças existentes entre os critérios contábeis, fiscais e societários, a expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos considera as legislações tributárias vigentes em cada período e não deve ser tomada como indicativo do valor dos resultados futuros.

Com base na Resolução CMN 4.818/2020 e a Resolução BCB nº 2/2020, os Ativos Fiscais Diferidos devem ser apresentados integralmente no longo prazo, para fins de balanço.

b.3) Valor Presente dos Ativos Fiscais Diferidos

O valor presente dos ativos fiscais diferidos registrados é de R$30.133.710 (31/12/2021 - R$31.575.967) no Banco e R$34.736.464 (31/12/2021 - R$36.110.885) no Consolidado, calculados de acordo com a expectativa de realização das diferenças temporárias, prejuízo fiscal, bases negativas de CSLL e a taxa média de captação, projetada para os períodos correspondentes.

c) Passivos Fiscais Correntes e Diferidos

	Banco 31/12/2022	Banco 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Passivos Fiscais Diferidos	3.332.472	2.030.169	4.862.782	2.708.477
Provisão para Impostos e Contribuições sobre Lucros	278.153	174.568	1.400.466	1.339.495
Impostos e Contribuições a Pagar	706.051	765.892	1.059.278	1.034.875
Total	4.316.676	2.970.629	7.322.526	5.082.846
Circulante	944.975	940.470	2.399.755	2.374.368
Não Circulante	3.371.701	2.030.169	4.922.771	2.708.477

c.1) Natureza e Origem dos Passivos Fiscais Diferidos

	Origens 31/12/2022	Origens 31/12/2021	Saldo em 31/12/2021	Constituição	Realização	Banco Saldo em 31/12/2022
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	5.032.922	636.141	155.953	10.618.581	(8.380.403)	2.393.531
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis para Venda e Hedges de Fluxo de Caixa (1)	1.731.899	7.259.029	1.767.194	287.966	(1.227.944)	827.116
Superveniência de Arrendamento Mercantil	21.336	21.436	5.360	-	(26)	5.334
Outros	237.099	227.680	102.282	4.227	-	106.489
Total	7.023.256	8.146.286	2.030.169	10.910.678	(9.608.373)	3.332.472

	Origens 31/12/2022	Origens 31/12/2021	Saldo em 31/12/2021	Constituição	Realização	Consolidado Saldo em 31/12/2022
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	7.119.033	1.680.907	363.698	11.268.859	(8.465.665)	3.166.392
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis para Venda e Hedges de Fluxo de Caixa (1)	2.336.689	7.846.179	1.788.454	601.161	(1.288.030)	1.101.585
Superveniência de Arrendamento Mercantil	1.610.871	1.343.391	335.784	104.534	(37.575)	402.743
Outros	503.655	476.538	200.541	20.271	(8.750)	212.062
Total	11.569.218	11.097.915	2.708.477	11.994.325	(9.820.020)	4.862.782

(1) Inclui IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

c.2) Expectativa de Exigibilidade dos Passivos Fiscais Diferidos

	Banco 31/12/2022			
	Diferenças Temporárias			Total
Ano	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	Registrados
2023	330.603	263.041	62.913	656.557
2024	330.603	263.041	62.913	656.557
2025	330.603	263.041	62.913	656.557
2026	328.825	263.041	62.913	654.779
2027	328.825	263.041	62.913	654.779
2028 a 2032	29.631	23.612	-	53.243
Até 2033	-	-	-	-
Total	1.679.090	1.338.817	314.565	3.332.472

	Consolidado 31/12/2022			
	Diferenças Temporárias			Total
Ano	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	Registrados
2023	660.753	334.146	85.107	1.080.006
2024	673.104	336.593	86.107	1.096.804
2025	492.979	334.146	85.107	912.232
2026	464.042	318.435	83.309	865.786
2027	464.042	318.435	83.309	865.786
2028 a 2032	36.039	26.129	-	62.168
Até 2033	-	-	-	-
Total	2.790.959	1.669.884	421.939	4.862.782

d) Imposto de Renda e Contribuição Social

	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	12.886.608	21.216.862	17.297.797	23.671.863
Participações no Lucro (1)	(1.936.115)	(1.860.596)	(2.222.015)	(2.059.673)
Resultado não Realizado	-	-	(176)	(142)
Resultado antes dos Impostos	10.950.493	19.356.266	15.075.606	21.611.748
Encargo Total do Imposto de Renda e Contribuição Social às Alíquotas de 25% e 20%, Respectivamente (3)	(4.927.722)	(8.676.148)	(6.826.273)	(10.805.874)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas (2)	2.659.799	1.836.324	(6.950)	34.887
Despesas Indedutíveis Líquidas de Receitas não Tributáveis	814.609	(221.023)	1.171.504	(230.261)
Juros sobre o Capital Próprio	2.358.308	1.810.797	2.404.610	1.854.422
Variação Cambial de Investimentos no Exterior	-	768.902	-	768.902
IRPJ e CSLL sobre as Diferenças Temporárias e Prejuízo Fiscal de Exercícios Anteriores	891.037	264.650	302.404	264.191
Efeito da Majoração da Alíquota de CSLL (3)	-	583.901	716.350	1.198.504
Demais Ajustes, Incluindo Lucros Disponibilizados no Exterior	(218.997)	301.814	(89.943)	414.194
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.406.032	(4.386.776)	(2.326.237)	(6.503.225)
Impostos Correntes	(108.875)	(2.181.881)	(3.268.848)	(4.653.737)
Imposto de renda e contribuição social do período	(108.875)	(2.181.881)	(3.268.848)	(4.653.737)
Impostos Diferidos	763.430	(1.328.430)	169.063	(896.292)
Constituição/realização no período sobre adições e exclusões temporárias - Resultado	763.430	(1.328.430)	169.063	(896.292)
Movimentação do Período:	-	(870.458)	20.546	(953.457)
Base Negativa de Contribuição Social	-	(375.801)	29.297	(380.409)
Prejuízo Fiscal	-	(494.657)	(8.752)	(573.048)
Constituição no período sobre:	751.468	-	753.002	(739)
Base Negativa de Contribuição Social	369.333	-	370.039	(284)
Prejuízo Fiscal	382.135	-	382.964	(455)
Total dos Impostos diferidos	1.514.907	(2.198.887)	942.611	(1.849.488)
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.406.032	(4.380.778)	(2.326.237)	(6.503.225)

(1) A base de cálculo é o lucro líquido, após o IR e CSLL.

(2) No resultado de participações em coligadas e controladas não estão incluídas os juros sobre o capital próprio recebidos e a receber.

(3) Em 2021, a Lei nº 14.183/2021 majorou a alíquota das empresas financeiras de 15% para 20% e dos Bancos de 20% para 25% de julho a dezembro de 2021. Em 2022, a CSLL foi majorada de 15% para 16% para empresas Financeiras e de 20% para 21% de agosto a dezembro de 2022, de acordo com a Lei 14.446/22.No Consolidado consideramos as diferenças de alíquotas de CSLL de 9% (empresas não financeiras), 16% (empresas Financeiras) e 21% (Bancos). Além dos eventos recorrentes demonstrados nessa linha, também foram reconhecidos os valores relativos do julgamento do Tema 962 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic de repetição de indébito tributário.

Hedge Cambial da Agência Grand Cayman, da Agência de Luxemburgo

O Banco Santander opera agências nas Ilhas Cayman e em Luxemburgo, que são usadas principalmente para a captação de recursos nos mercados de capital e financeiro internacionais, para o fornecimento ao Banco de linhas de crédito que são estendidas aos seus clientes para financiamentos ao comércio exterior e capital de giro.

Para cobrir a exposição a variações cambiais, o Banco utiliza derivativos e captações. De acordo com as regras fiscais brasileiras, os ganhos ou perdas decorrentes do impacto da valorização ou desvalorização do Real sobre os investimentos estrangeiros não eram tributáveis, mas a partir de janeiro de 2021 passaram a ser tributáveis ou dedutíveis para fins de IR/CSLL, enquanto que os ganhos ou perdas dos derivativos utilizados como cobertura são tributáveis ou dedutíveis. O objetivo desses derivativos é o de proteger o resultado líquido após impostos.

A Lei 14.031, de 28 de julho de 2020, determinou que a partir de janeiro de 2021, 50% da variação cambial dos investimentos no exterior deverá ser computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica investidora domiciliada no País. A partir de 2022, a variação cambial foi integralmente computada nas bases tributáveis do IRPJ e CSLL.

O tratamento fiscal ainda distinto para os tributos PIS e COFINS, de tais diferenças cambiais, resulta em volatilidade no "Resultado Operacional antes da Tributação" e na rubrica de "Impostos de renda e contribuição social". A seguir constam os efeitos das operações efetuadas, bem como o efeito total do Hedge cambial para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Em Reais Milhões	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Resultado da Intermediação Financeira		
Resultado gerado em decorrência das variações cambiais sobre investimento do Banco na Agência de Cayman, Luxemburgo	(2.644)	3.862
Resultado gerado em decorrência dos contratos de derivativos utilizados como hedge cambial	2.773	(6.374)
Despesas Tributárias		
Efeito fiscal dos contratos de derivativos utilizados como hedge cambial - PIS/COFINS	(129)	275
Imposto de Renda e Contribuição Social		
Efeito fiscal dos contratos de derivativos utilizados como hedge cambial - IR/CS	-	2.237

e) Despesas Tributárias

	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 30/12/2021	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Despesa com Cofins	2.171.376	2.101.852	3.098.441	2.867.884
Despesa com ISS	621.022	639.152	812.849	826.009
Despesa com PIS	352.849	341.561	546.630	468.354
Outros	360.610	289.077	554.202	349.781
Total	3.505.857	3.371.632	5.012.122	4.511.027

12. Outros Ativos

	Banco 31/12/2022	Banco 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Títulos e Créditos a Receber				
Cartões de Crédito	38.799.294	38.697.565	38.799.294	38.697.565
Direitos Creditórios (1)	26.082.723	27.228.819	31.761.956	31.770.716
Devedores por Depósitos em Garantia				
Para Interposição de Recursos Fiscais	5.418.291	5.481.136	7.284.567	7.258.166
Para Interposição de Recursos Trabalhistas	1.643.401	1.648.343	1.760.965	1.752.187
Outros - Cíveis	723.830	1.096.701	903.082	1.286.274
Garantias Contratuais de Ex-Controladores (Nota 20.f.)	496	496	496	496
Pagamentos a Ressarcir	133.949	176.077	149.153	192.562
Adiantamentos Salariais/Outros	87.632	199.212	1.909.304	856.579
Plano de Benefícios a Funcionários (Nota 29.a.)	235.377	231.100	262.770	267.809
Devedores por Compra de Valores e Bens	525.978	551.756	646.666	602.780
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	29.862	39.827	256.584	242.217
Rendas a Receber	2.894.909	3.077.494	2.808.540	3.110.771
Outros Valores e Bens	1.774.866	1.361.411	1.990.836	1.552.099
Outros (2)	5.495.171	2.081.481	7.392.926	2.755.980
Total	83.795.646	81.872.412	95.746.229	90.395.201
Circulante	69.906.173	67.303.339	79.382.866	73.005.986
Não Circulante	13.889.475	14.468.073	16.363.363	17.390.215

(1) Consiste em operações com características de cessão de crédito, substancialmente, compostas por operações de "Confirming" com pessoas jurídicas sujeitas ao risco de crédito e análise de perdas esperadas associadas ao risco de crédito por segmento, de acordo com as políticas de risco do Banco.

(2) Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, inclui, principalmente, saldos em aberto dos Fundos de Direito Creditórios (FIDC) estes relacionados na nota explicativa Escopo de Consolidação (nota 14).

13. Informações das Dependências e da Subsidiária no Exterior

Dependências:

Agência Grand Cayman (Agência de Cayman)

A Agência Grand Cayman é licenciada pela Lei de Bancos e Companhias Fiduciárias e está devidamente registrada como uma Companhia Estrangeira junto ao Oficial de Registro de Sociedades em Grand Cayman, nas Ilhas Cayman. A agência, portanto, está devidamente autorizada a executar negócios bancários nas Ilhas Cayman, estando atualmente envolvida nos negócios de captação de recursos no mercado bancário e de capitais internacional para prover linhas de crédito para o Banco Santander, que são então estendidas aos clientes do Banco Santander para financiamentos de capital de giro e comércio exterior. Ela também recebe depósitos em moeda estrangeira de clientes corporativos e pessoas físicas e concede crédito a clientes brasileiros e estrangeiros, fundamentalmente para apoiar operações comerciais com o Brasil.

Agência de Luxemburgo

Em 9 de junho de 2017, o Banco Santander obteve autorização do Bacen para instalação de uma agência em Luxemburgo, com capital destacado de US$1 bilhão, com o objetivo de complementar a estratégia de comércio exterior para clientes pessoa jurídica (grandes empresas brasileiras e suas operações no exterior) e oferecer produtos e serviços financeiros por meio de uma entidade offshore que não esteja estabelecida em uma jurisdição com tributação favorecida e que possibilite a ampliação da capacidade de captação. A abertura da agência foi autorizada pelo Ministro das Finanças de Luxemburgo, em 5 de março de 2018. Em 3 de abril de 2018, após a redução do capital da Agência de Cayman no valor equivalente, foi alocado o valor de US$1 bilhão ao capital social destacado da agência de Luxemburgo.

Subsidiária:

As posições financeiras resumidas das dependências e subsidiária no exterior, convertidas à taxa de câmbio vigente na data do balanço incluídas nas demonstrações financeiras compreendem as seguintes posições (sem eliminação das transações com ligadas):

	Agência Grand Cayman(1) 01/07 a 31/12/2022	Agência Grand Cayman(1) 01/01 a 31/12/2022	Agência Grand Cayman(1) 01/01 a 31/12/2021	Agência de Luxemburgo(1) 01/07 a 31/12/2022	Agência de Luxemburgo(1) 01/01 a 31/12/2022	Agência de Luxemburgo(1) 01/01 a 31/12/2021
Resultado do Período	677.586	1.713.577	2.206.018	692.699	1.027.290	715.212

(1) A moeda funcional é o Real.

14. Participações de Controladas e Coligadas

a) Perímetro de Consolidação

Investimentos	Ramo de Atividade	Quantidade de Ações ou Cotas Possuídas (Mil) - Ações Ordinárias e Cotas	Ações Preferenciais	31/12/2022 Participação Direta	Participação Consolidado
Controladas do Banco Santander					
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Aymoré CFI)	Financeira	50.159	-	100,00%	100,00%
Banco RCI Brasil S.A.	Banco	81	81	39,89%	39,89%
Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamentos S.A. (BEN Benefícios)	Meio de Pagamento	90.000	-	100,00%	100,00%
Esfera Fidelidade S.A.	Prestação de Serviços	10.001	-	100,00%	100,00%
GIRA - Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S.A. (GIRA)	Tecnologia	381	-	80,00%	80,00%
Liderança Serviços Especializados em Cobranças Ltda.	Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	257.306	-	100,00%	100,00%
Return Capital Serviços de Recuperação de Créditos S.A.	Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	31.857	-	100,00%	100,00%
Rojo Entretenimento S.A.	Prestação de Serviços	7.417	-	94,60%	94,60%
Sanb Promotora de Vendas e Cobrança Ltda.	Prestação de Serviços de Meios Digitais	30.988	-	100,00%	100,00%
Sancap Investimentos e Participações S.A. (Sancap)	Holding	23.538.159	-	100,00%	100,00%
Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. (Santander Brasil Consórcio)	Consórcio	575.670	-	100,00%	100,00%
Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (Santander CCVM)	Corretora	14.067.640	14.067.640	99,99%	99,99%
Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. (Santander Corretora de Seguros)	Corretora	7.184	-	100,00%	100,00%
Santander Holding Imobiliária S.A.	Holding	558.601	-	100,00%	100,00%
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (Santander Leasing)	Leasing	164	-	100,00%	100,00%
F1RST Tecnologia e Inovação Ltda.	Prestação de Serviços de Tecnologia	241.941	-	100,00%	100,00%
SX Negócios Ltda.	Prestação de Serviços de Call Center	75.050	-	100,00%	100,00%
SX Tools Soluções e Serviços Compartilhados LTDA	Prestação de Serviços	192.000	-	100,00%	100,00%
Controladas da Aymoré CFI					
Banco PSA Finance Brasil S.A. (Banco PSA)	Banco	105	-	50,00%	50,00%
Banco Hyundai Capital Brasil S.A.	Banco	150.000	-	50,00%	50,00%
Solution 4Fleet Consultoria Empresarial S.A. (Solution 4Fleet)	Tecnologia	328	-	80,00%	80,00%
Controlada da Santander Leasing					
Banco Bandepe S.A.	Banco	3.589	-	100,00%	100,00%
Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Santander DTVM)	Distribuidora	461	-	100,00%	100,00%
Controladas da Sancap					
Santander Capitalização S.A.	Capitalização	64.615	-	100,00%	100,00%
Evidence Previdência S.A.	Previdência	42.819.564	-	100,00%	100,00%
Controlada da Santander Holding Imobiliária S.A.					
Summer Empreendimentos Ltda.	Real Estate	17.084	-	0,00%	100,00%
Apê11 Tecnologia e Negócios Imobiliários S.A. (Apê11)	Tecnologia	3.906	-	0,00%	90,00%
Controlada da Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.					
Toro Corretora de Títulos e de Valores Mobiliários Ltda. (Toro CTVM)	Corretora	21.726	-	0,00%	63,00%
Toro Investimentos S.A.	Investimentos	44.101	-	0,00%	14,78%
Controlada da Toro Corretora de Títulos e de Valores Mobiliários Ltda.					
Toro Investimentos S.A.	Investimentos	228.461	-	0,00%	76,55%
Controlada em Conjunto da Sancap					
Santander Auto S.A.	Tecnologia	22.452	-	0,00%	50,00%
Controlada da Toro Investimentos S.A.					
Monetus Investimentos S.A.	Investimentos	918.264	-	0,00%	100,00%
Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda.	Tecnologia	1.122.000	-	0,00%	100,00%
Controlada da Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda.					
Mob Soluções em Tecnologia Ltda.	Tecnologia	20	-	0,00%	100,00%
Controlada da Monetus Investimentos S.A.					
Mobills Corretora De Seguros Ltda.	Corretora	510	-	0,00%	100,00%

Investimentos	Ramo de Atividade	Quantidade de Ações ou Cotas Possuídas (Mil) - Ações Ordinárias e Cotas	Ações Preferenciais	31/12/2022 Participação Direta	Participação Consolidado
Controladas em Conjunto do Banco Santander					
Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. (EBP)	Outras	5.076	1.736	11,11%	11,11%
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (Gestora de Crédito)	Birô de Crédito	8.144	1.756	15,56%	15,56%
CIP S.A.	Outras	9.114	-	17,87%	17,87%
Controladas em Conjunto da Santander Corretora de Seguros					
Webmotors S.A.	Tecnologia	425.126.827	-	0,00%	70,00%
Tecnologia Bancária S.A. (TecBan)	Outras	743.944	65.771	0,00%	18,98%
PSA Corretora de Seguros e Serviços Ltda. (PSA Corretora de Seguros)	Corretora de Seguros	450	-	0,00%	50,00%
Hyundai Corretora de Seguros Ltda.	Corretora de Seguros	1.000	-	0,00%	50,00%
CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.	Outras	22.454	-	0,00%	20,00%
Controlada da Webmotors S.A.					
Loop Gestão de Pátios S.A. (Loop)	Prestação de Serviços	23.243	-	0,00%	51,00%
Car10 Tecnologia e Informação S.A. (Car10)	Tecnologia	6.591	-	0,00%	66,67%
Controlada da TecBan					
Tbnet Comércio, Locação e Administração Ltda. (Tbnet)	Outras	542.004	-	0,00%	100,00%
TecBan Serviços Integrados Ltda.	Outras	1.000	-	0,00%	100,00%
Controlada da Tbnet					
Tbforte Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Tbforte)	Outras	517.605	-	0,00%	100,00%

Fundos de Investimentos Consolidados

- Santander Fundo de Investimento Amazonas Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior (Santander FI Amazonas);
- Santander Fundo de Investimento Diamantina Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior (Santander FI Diamantina);
- Santander Fundo de Investimento Guarujá Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior (Santander FI Guarujá);
- Santander Fundo de Investimento Unix Multimercado Crédito Privado (Santander FI Unix);
- Santander Fundo de Investimento SBAC Referenciado DI Crédito Privado (Santander FI SBAC);
- Santander Paraty QIF PLC (Santander Paraty) (4);
- Venda de Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Venda de Veículos FIDC) (1);
- Prime 16 - Fundo de Investimento Imobiliário (atual denominação do BRL V - Fundo de Investimento Imobiliário - FII) (2);
- Santander FI Hedge Strategies Fund (Santander FI Hedge Strategies) (3);
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado (Fundo Investimento Ipanema NPL VI) (4);
- Santander Hermes Multimercado Crédito Privado Infraestrutura Fundo de Investimentos;
- Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Atacado - Não Padronizado;
- Atual - Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (5);
- Verbena FCVS - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (6);
- Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Getnet (7);
- Santander Flex Fundo de Investimento Direitos Creditórios (8); e
- San Créditos Estruturados - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (8).

(1) A Renault montadora (entidade não pertencente ao Conglomerado Santander) vende suas duplicatas ao Fundo. Este Fundo compra exclusivamente duplicatas da Renault montadora. Por sua vez, o Banco RCI Brasil S.A. detém 100% das suas cotas subordinadas.

(2) O Banco Santander figurava como credor de determinadas operações de crédito em atraso que possuíam como garantia imóveis. A operação para recuperação destes créditos consiste no aporte dos imóveis em garantia ao capital do Fundo de Investimento Imobiliário e consequente transferência das cotas do Fundo ao Banco Santander, mediante dação em pagamento das operações de crédito supracitadas.

(3) O Banco Santander, através de suas subsidiárias, é detentor dos riscos e benefícios do Santander Paraty e do Subfundo Santander FI Hedge Strategies, com residência na Irlanda, e ambos são consolidados integralmente em suas Demonstrações Financeiras Consolidadas. O Santander Paraty não possui posição patrimonial própria, sendo todos os registros oriundos da posição financeira do Santander FI Hedge Strategies.

(4) A Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. (atual denominação social da Atual Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros), empresa que adquiriu determinadas operações de crédito do Banco Santander (vencidas a mais de 360 dias) e controlada pelo Banco Santander, detém 100% das cotas deste fundo.

(5) Este fundo passou a ser consolidado em agosto de 2020 e é controlado através da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A.

(6) Este fundo passou a ser consolidado em fevereiro de 2021, controlado pelo Banco Santander, que detém 100% das cotas deste fundo.

(7) Este fundo passou a ser consolidado em junho de 2022 e é controlado através da Aymoré CFI, detém 100% das cotas deste fundo.

(8) Estes fundos passaram a ser consolidados em novembro de 2022 e são controlados através da Return Capital Serviços de Recuperação de Crédito S.A., detém 100% das cotas destes fundos.

b) Composição dos Investimentos

	Patrimônio Líquido Ajustado 31/12/2022	Lucro (Prejuízo) Líquido 01/01 a 31/12/2022	Valor dos Investimentos 31/12/2022	Valor dos Investimentos 31/12/2021	Banco Resultado de Equivalência Patrimonial 01/01 a 31/12/2022	Resultado de Equivalência Patrimonial 01/01 a 31/12/2021
Controladas do Banco Santander						
Santander Leasing	11.664.349	568.024	11.664.349	11.172.026	568.024	323.537
Banco Bandepe S.A.	-	-	-	-	-	36.530
Santander Brasil EFC	-	-	-	-	-	(36.574)
Santander Corretora de Seguros	5.998.700	1.413.020	6.008.296	4.609.417	1.418.050	1.048.678
Getnet S.A.	-	-	-	-	-	58.220
Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. (1)	-	202.266	-	2.690.579	202.266	118.249
Aymoré CFI	43.647.927	1.760.953	43.647.927	2.305.203	1.760.954	1.012.268
Sancap	1.203.326	631.867	1.203.326	992.882	580.584	848.077
Santander CCVM	925.558	124.907	925.557	807.096	124.907	86.023
Banco RCI Brasil S.A.	1.426.353	211.111	566.985	608.156	84.214	82.812
Santander Brasil Consórcio	1.449.725	435.745	1.449.725	1.013.980	435.745	336.786
CIP S.A.	2.280.028	283.194	407.441	-	50.606	-
Return Capital Serviços de Recuperação de Créditos S.A.	6.457.613	60.665	6.457.613	-	48.546	-
Liderança Serviços Especializados em Cobranças Ltda.	264.141	4.895	264.141	-	(2.856)	-
SX Tools Soluções e Serviços Compartilhados LTDA	196.749	7.196	196.749	-	7.196	-
Esfera Fidelidade S.A.	1.332.436	619.011	1.332.436	719.417	619.011	298.370
Outros	1.309.612	(7.619)	1.169.863	1.040.958	30.132	119.472
Total	78.248.519	6.334.867	75.288.436	25.958.916	5.977.331	3.676.847

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 16:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FLS CCL 427

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

	Patrimônio Líquido Ajustado	Lucro (Prejuízo) Líquido	Valor dos Investimentos		Resultado de Equivalência Patrimonial (Consolidado)	
		01/01 a			01/01 a	01/01 a
Controladas em Conjunto Direta e Indiretamente pelo Banco Santander	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
TecBan	954.772	60.600	161.216	169.676	11.540	45.752
Gestora de Crédito	307.950	(66.823)	61.590	13.522	(13.365)	(14.419)
Webmotors S.A.	309.516	74.407	216.862	189.317	52.085	45.816
EBP	6.710	390	745	1.259	43	(15)
Solution 4Fleet	-	-	-	11.603	-	(2.142)
Santander Auto	61.556	25.089	30.778	21.282	12.544	6.115
Hyundai Corretora de Seguros Ltda.	2.509	(12)	1.254	1.260	(6)	216
PSA Corretora	1.081	2.041	540	540	1.021	48
CIP S.A.	2.260.026	263.194	407.441	-	50.807	-
CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.	212.814	2.462	42.563	-	496	-
Outras	-	-	-	255	-	(11.875)
Total	4.136.936	381.587	942.789	408.663	114.965	69.396

(1) Cindida totalmente tendo seu patrimônio absorvido por ambas suas controladas diretas, Return Capital S.A. ("Return") e Liderança Serviços Especializados em Cobrança Ltda. ("Liderança"), vide nota explicativa nº 31.

15. Imobilizado de Uso

Banco	Custo	Depreciação	31/12/2022 Residual	31/12/2021 Residual
Imóveis de Uso	2.425.172	(951.895)	1.473.277	1.546.882
Terrenos	629.138	-	629.138	640.772
Edificações	1.796.034	(951.895)	844.139	906.110
Outras Imobilizações de Uso	13.604.298	(9.365.300)	4.298.998	4.519.804
Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	5.747.634	(3.848.098)	1.899.536	1.982.893
Sistemas de Processamento de Dados	2.597.400	(1.703.794)	893.606	927.367
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	4.330.347	(3.187.311)	1.143.036	1.271.430
Sistemas de Segurança e Comunicações	919.358	(600.926)	318.432	282.965
Outras	69.559	(25.171)	44.388	55.149
Total	16.029.470	(10.317.195)	5.712.275	6.066.686

Consolidado	Custo	Depreciação	31/12/2022 Residual	31/12/2021 Residual
Imóveis de Uso	2.711.846	(1.023.687)	1.688.309	1.774.302
Terrenos	698.906	-	698.906	712.200
Edificações	2.013.034	(1.023.687)	989.387	1.062.102
Outras Imobilizações de Uso	13.963.807	(9.407.347)	4.426.760	4.616.046
Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	5.804.735	(3.860.750)	1.943.985	1.983.765
Sistemas de Processamento de Dados	2.835.557	(1.718.480)	817.078	951.003
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	4.450.016	(3.268.340)	1.181.676	1.318.232
Sistemas de Segurança e Comunicações	923.401	(604.374)	319.027	283.884
Outras	90.278	(25.294)	64.984	75.342
Total	16.635.957	(10.520.894)	6.115.069	6.394.348

16. Intangível

Banco	Custo	Amortização	31/12/2022 Líquido	31/12/2021 Líquido
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas	27.220.815	(26.717.730)	502.785	702.497
Outros Ativos Intangíveis	12.311.516	(6.499.159)	5.812.357	4.568.941
Aquisição e Desenvolvimento de Logiciais	7.856.265	(4.513.702)	3.342.563	2.711.778
Direitos por Aquisição de Folhas de Pagamento	4.281.871	(1.853.385)	2.428.486	1.792.934
Outros	173.380	(132.072)	41.308	64.229
Total	39.532.331	(33.216.889)	6.315.142	5.271.436

Consolidado	Custo	Amortização	31/12/2022 Líquido	31/12/2021 Líquido
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas	28.292.003	(27.898.037)	1.355.966	1.434.721
Outros Ativos Intangíveis	12.819.595	(6.774.419)	6.096.176	4.887.979
Aquisição e Desenvolvimento de Logiciais	8.333.226	(4.757.051)	3.576.175	2.845.136
Direitos por Aquisição de Folhas de Pagamento	4.281.872	(1.853.385)	2.428.487	1.792.935
Outros	195.488	(163.974)	31.514	49.908
Total	41.169.597	(33.910.447)	7.262.141	6.122.700

(*) Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve impairment.

17. Captações

a) Abertura de contas Patrimoniais

Banco	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Depósitos	96.814.154	102.763.606	100.808.203	122.526.177	421.913.146	406.882.409
Depósitos à Vista	36.548.256	-	-	-	36.548.256	40.776.429
Depósitos de Poupança	60.204.483	-	-	-	60.204.483	65.220.066
Depósitos Interfinanceiros	-	2.247.316	3.322.210	230.841	5.800.367	5.621.237
Depósitos a Prazo (1)	61.415	100.516.290	97.486.993	122.295.336	320.360.034	295.264.677
Captações no Mercado Aberto	-	21.088.869	2.736.011	93.173.918	116.998.898	109.870.097
Carteira Própria	-	17.860.736	87.949	41.603.586	59.542.273	75.114.059
Títulos Públicos	-	510.939	53.816	41.597.960	42.162.715	61.635.928
Outros	-	17.339.799	34.133	5.626	17.379.558	13.478.131
Carteira de Terceiros	-	-	-	31.905.978	31.905.978	6.868.710
Carteira de Livre Movimentação	-	3.203.261	2.647.062	19.670.352	25.520.675	16.898.318
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	14.871.170	40.218.240	92.586.126	147.675.536	115.942.979
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	-	10.857.283	34.250.912	55.336.557	100.444.732	73.517.887
Letras de Crédito Imobiliário - LCI (2)	-	4.217.739	7.394.352	22.527.080	34.139.165	28.924.170
Letras de Crédito do Agronegócio - LCA	-	5.251.884	12.492.241	6.301.445	24.045.350	16.989.434
Letras Financeiras - LF (3)	-	1.386.702	14.364.319	17.962.027	33.713.048	25.074.264
Letras Imobiliárias Garantidas - LIG (4)	-	1.194	-	8.546.005	8.547.199	2.530.030
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	-	3.861.139	4.662.390	32.075.615	40.599.144	38.427.171
Certificados de Operações Estruturadas	-	252.768	1.304.938	5.273.953	6.831.659	3.897.911
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	29.973.486	38.394.664	13.277.406	81.645.556	91.581.834
Obrigações por Empréstimos no Exterior	-	28.639.557	34.892.324	4.143.215	67.675.096	79.728.750
Linhas de Financiamento à Exportação e Importação	-	12.117.778	18.581.223	1.940.214	32.639.215	50.769.169
Outras Linhas de Crédito	-	16.521.779	16.311.101	2.203.001	35.035.881	28.959.581
Obrigações por Repasses do País	-	1.333.931	3.502.340	9.134.191	13.970.462	11.853.084
Total	96.814.154	166.762.889	182.157.119	321.669.824	768.403.159	715.177.309
Circulante	96.814.154	166.762.889	182.157.119	-	446.733.535	496.745.355
Não Circulante	-	-	-	321.669.824	321.669.824	218.431.954

Consolidado	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Depósitos	95.711.818	102.412.469	100.234.409	122.570.916	420.929.659	403.839.867
Depósitos à Vista	35.338.874	-	-	-	35.338.874	40.464.250
Depósitos de Poupança	60.204.463	-	-	-	60.204.483	65.220.066
Depósitos Interfinanceiros	-	1.555.599	2.744.484	275.486	4.575.565	4.723.077
Depósitos a Prazo (1)	61.415	100.856.860	97.489.925	122.295.431	320.703.681	293.242.294
Outros Depósitos	108.246	-	-	-	108.246	-
Captações no Mercado Aberto	-	20.814.659	2.061.195	86.205.676	109.799.894	85.646.600
Carteira Própria	-	17.611.282	34.133	38.676.000	56.321.525	71.192.586
Títulos Públicos	-	271.118	-	38.670.374	38.941.492	57.714.437
Outros	-	17.339.799	34.133	5.626	17.379.558	13.478.131
Carteira de Terceiros	-	-	-	27.918.724	27.918.724	5.559.714
Carteira de Livre Movimentação	-	3.203.261	2.647.062	19.670.352	25.520.675	16.898.318
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	16.408.519	39.523.634	71.476.933	127.408.086	95.380.880
Recursos de Aceites Cambiais	-	80.800	150.461	978.621	1.209.882	1.361.448
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	-	11.556.308	34.992.606	58.361.704	104.859.618	77.189.436
Letras de Crédito Imobiliário - LCI (2)	-	4.217.738	7.394.352	22.527.080	34.139.165	28.934.170
Letras de Crédito do Agronegócio - LCA	-	5.251.839	12.492.241	6.301.445	24.045.319	16.989.434
Letras Financeiras - LF (3)	-	2.034.749	15.106.013	20.987.174	38.127.935	28.725.804
Letras Imobiliárias Garantidas - LIG (4)	-	1.194	-	8.546.005	8.547.199	2.530.030
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	-	4.569.843	3.075.629	6.962.654	14.608.126	12.952.066
Certificados de Operações Estruturadas	-	252.768	1.304.936	5.273.954	6.831.660	3.897.911
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	30.049.082	38.394.664	13.277.406	81.721.152	91.586.750
Obrigações por Empréstimos no País	-	75.564	-		75.564	4.916
Obrigações por Empréstimos no Exterior	-	28.639.557	34.892.324	4.143.216	67.675.096	79.728.750
Linhas de Financiamento à Exportação e Importação	-	12.117.778	18.581.223	1.940.214	32.639.215	50.769.169
Outras Linhas de Crédito	-	16.521.779	16.311.101	2.203.001	35.035.881	28.959.581
Obrigações por Repasses do País	-	1.333.931	3.502.340	9.134.191	13.970.462	11.853.084
Total	95.711.818	169.884.767	180.833.862	293.590.334	739.919.961	686.255.897
Circulante	95.711.818	169.884.767	180.833.862	-	446.330.627	486.234.899
Não Circulante	-	-	-	293.590.334	293.590.334	200.020.998

(1) Consideram os vencimentos estabelecidos nas respectivas aplicações, existindo a possibilidade de saque imediato, de forma antecipada ao seu vencimento.
(2) Letras de crédito imobiliário são títulos de renda fixa lastreados por créditos imobiliários e garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bem imóvel. Em 31 de dezembro de 2022 possuem prazo de vencimento entre 2023 e 2026.
(3) As principais características das letras financeiras são prazo mínimo de dois anos, valor nominal mínimo de R$ 50 e permissão de resgate antecipado de apenas 5% do montante emitido. Em 31 de dezembro de 2022 possuem prazo de vencimento entre 2023 e 2032.
(4) Letras Imobiliárias Garantidas são títulos de renda fixa lastreados por créditos imobiliários garantidos pelo emissor e por um pool de créditos imobiliários apartados dos demais ativos do emissor. Em 31 de dezembro de 2022, possuem prazo de vencimento entre 2023 e 2035 (31/12/2021 - com prazo de vencimento entre 2022 e 2035).

No Banco e no Consolidado, as linhas de financiamento à exportação e importação são recursos captados junto a instituições financeiras no exterior, destinados à aplicação em operações comerciais de câmbio, relativas a desconto de letras de exportação e pré-financiamento à exportação e importação, cujos vencimentos vão até o ano de 2025 (31/12/2021 - até o ano de 2024) e estão sujeitas a encargos financeiros, correspondentes à variação cambial acrescida de juros que variam de 1,08% a 6,49% a.a. (31/12/2021 - de 0,39% a.a. a 4,75% a.a.).

As obrigações por repasses do país - instituições oficiais têm incidência de encargos financeiros correspondentes à TJLP, variação cambial da cesta de moedas do BNDES ou a variação cambial do Dólar americano, acrescidos de juros, de acordo com as políticas operacionais do Sistema BNDES.

b) Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior:

Emissão	Vencimento até	Taxa de Juros (a.a.)	Banco 31/12/2022 Total	Banco 31/12/2021 Total	Consolidado 31/12/2022 Total	Consolidado 31/12/2021 Total
2018	2025	4,4%	221.113	336.367	-	308.253
2019	2027	Até 6,4% + CDI	1.829.032	5.067.541	32.204	1.199.899
2020	2027	Até 9% + CDI	1.508.500	16.243.390	90.068	3.363.551
2021	2031	Até 9% + CDI	17.519.679	16.779.872	6.306.335	8.092.563
2022	2035	Até 9% + CDI	19.520.820	-	8.079.519	-
Total			40.599.144	38.427.171	14.508.126	12.952.066

c) Abertura de contas de resultado

	Banco 01/01 a 31/12/2022	Banco 01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2021
Depósitos a Prazo (1)(2)	25.008.223	12.363.766	21.619.487	12.221.164
Depósitos de Poupança	4.513.237	2.059.346	4.513.237	2.059.346
Depósitos Interfinanceiros	551.294	218.372	428.845	266.846
Captação no Mercado Aberto	12.745.181	5.472.444	12.106.850	5.299.306
Atualização e Juros de Provisões de Previdência e de Capitalização	-	5.626	275.320	190.736
Outras (3)	12.396.906	14.433.171	13.071.934	14.627.880
Total	55.201.891	34.590.727	52.015.683	34.636.027

(1) No Banco e no Consolidado, inclui o registro de juros no valor de R$ 863.395 (2021 - R$ 665.716), referente a emissão de Instrumento de Dívida Elegível a Capital Nível I e II (Nota 18.b).
(2) Inclui despesa de variação cambial no valor de R$ 5.414.167 no Banco e no Consolidado (2021 - despesa de variação cambial no valor de R$ 1.528.068 no Banco e no Consolidado).
(3) Em 31 de dezembro de 2022 inclui despesa de variação cambial no valor de R$ 1.089.010 no Banco e no Consolidado (2021 - Despesa de variação cambial no valor de R$ 9.161.115).

18. Outros Passivos Financeiros

a. Composição

Banco	31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Carteira de Câmbio (Nota 9)	91.495.357	57.558.791
Negociação e Intermediação de Valores	196.589	2.949.626
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	19.537.618	19.641.408
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	165.518	198.811
Relações Interdependências e Interfinanceiras	6.107.598	5.442.814
Total	117.502.680	85.790.850
Circulante	99.934.938	59.452.345
Não Circulante	17.567.742	26.337.405

Consolidado	31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Carteira de Câmbio (Nota 9)	91.495.357	57.558.791
Negociação e Intermediação de Valores (1)	1.342.759	4.182.663
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	19.537.618	19.641.408
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	200.971	248.306
Relações Interdependências e Interfinanceiras	6.107.600	5.442.814
Total	118.684.304	87.073.982
Circulante	98.304.696	59.428.761
Não Circulante	19.379.608	27.645.221

(1) No exercício de 2021, devido a melhores condições de liquidez observadas no mercado das operações de comercialização de energia elétrica para determinados vencimentos, a administração reclassificou os contratos com vencimento até 2 anos de nível 3 para nível 2 (nota 32.g) e revisitou o tratamento contábil em relação aos contratos de comercialização de energia elétrica, que deixam de incluir o valor do "principal" e, desta forma, apenas os ajustes a valor justo e juros apurados nessas operações passam a ser registrados em contas patrimoniais.

b. Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital

Os detalhes do saldo do item Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital referente a emissão de instrumentos de capital para compor o Nível I e Nível II do PR devido ao Plano de Otimização do Capital, são os seguintes:

Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	Emissão	Vencimento	Valor de Emissão (em Milhões)	Taxa de Juros (a.a.) (1)	Banco/Consolidado 31/12/2022 Total	31/12/2021 Total
Notes - Nível I (1)	nov-18	sem prazo (perpétuo)	US$1.250	7,250%	6.591.740	7.050.080
Notes - Nível II (1)	nov-18	nov-28	US$1.250	6,125%	6.580.837	7.038.527
Letras Financeiras - Nível II (2)	nov-21	nov-31	R$5.300	CDI+2%	6.133.677	5.351.046
Letras Financeiras - Nível II (2)	dez-21	dez-31	R$200	CDI+2%	231.364	201.755
Total					19.537.618	19.641.408

(1) As emissões foram efetuadas através da Agência de Cayman e não há incidência de Imposto de Renda na Fonte, e possuem juros pagos semestralmente, a partir de 08 de maio de 2019.
(2) Letras Financeiras emitidas em novembro 2021 possuem opção de resgate e recompra.

As Notes possuem as seguintes características comuns:
(a) Valor unitário de, no mínimo, US$150 mil e em múltiplos integrais de US$1 mil no que exceder tal valor mínimo;
(b) As Notes poderão ser recompradas ou resgatadas pelo Banco Santander após o 5º (quinto) aniversário contado da data de emissão das Notes, a exclusivo critério do Banco ou em razão de alteração na legislação fiscal aplicável às Notes; ou a qualquer momento, em razão da ocorrência de determinados eventos regulatórios.

19. Outros Passivos

	Banco 31/12/2022	Banco 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Provisão Técnica para Operações de Capitalização	-	-	4.271.215	3.747.397
Obrigações com Cartões de Crédito	40.274.848	40.390.304	40.544.183	40.674.867
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais (Nota 20.b)	4.141.393	4.312.234	6.722.249	6.748.864
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis (Nota 20.b)	4.257.374	5.033.675	4.594.202	5.325.716
Provisão para Garantias Financeiras Prestadas	413.436	324.728	413.436	324.728
Plano de Benefícios a Funcionários (Nota 29)	1.782.607	2.699.902	1.778.202	2.728.125
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	4.995	22.307	4.995	22.307
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Responsabilidade de Ex-Controladores (Nota 20.f)	496	496	496	496
Provisão para Pagamentos a Efetuar				
Despesas de Pessoal	1.901.611	1.794.488	2.285.787	2.077.434
Despesas Administrativas	239.761	254.902	516.502	393.069
Outros Pagamentos	86.564	84.947	192.212	223.866
Credores por Recursos a Liberar	996.143	1.486.921	996.143	1.486.921
Obrigações por Prestação de Serviço de Pagamento	612.844	619.570	612.844	619.570
Fornecedores	569.811	777.377	1.000.553	1.318.328
Sociais e Estatutárias	850.219	1.149.826	1.092.494	1.488.031
Obrigações com Operações TVM Exterior	3.775.387	4.093.863	3.775.387	4.093.863
Débitos com Operações de Seguros	-	-	1.949.710	2.015.370
Outras (1)	4.478.017	2.534.892	8.719.981	5.729.058
Total	64.354.508	65.519.235	79.417.513	79.936.952
Circulante	30.260.094	19.218.257	36.571.846	16.164.475
Não Circulante	34.094.414	36.300.978	42.845.673	63.772.477

(1) Inclui impactos da variação cambial referentes a Notes.

a) Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

A classificação das operações de garantias prestadas para constituição de provisionamento é baseada na estimativa do risco envolvido. Decorre do processo de avaliação de qualidade dos clientes e operações, por modelo estatístico baseado em informações quantitativas e qualitativas ou por um analista de crédito especializado, que permite classificá-las em função de sua probabilidade de default, baseado em variáveis objetivas internas e de mercado (bureaus), previamente identificadas como preditivas da probabilidade de default. Após essa avaliação, as operações são classificadas de acordo com os ratings de provisionamento, tendo como referência a Resolução CMN nº 2.682/1999. Através desta análise, são registrados os valores de provisão para a cobertura de cada operação, considerando o tipo de garantia prestada, de acordo com o requerido na Resolução CMN nº 4.512/2016.

Tipo de Garantia Financeira	31/12/2022 Saldo Garantias Prestadas	31/12/2022 Provisão	31/12/2021 Saldo Garantias Prestadas	31/12/2021 Provisão
Vinculadas ao Comércio Internacional de Mercadorias	2.156.115	27.655	6.244.755	28.506
Vinculadas a Licitações, Leilões, Prestação de Serviços ou Execução de Obras	6.454.815	7.369	6.796.175	4.198
Vinculadas ao Fornecimento de Mercadorias	1.965.704	1.448	1.896.518	2.442
Aval ou Fiança em Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Fiscal	12.168.538	309.422	11.823.964	243.235
Outros Avais	93.919	1.774	376.784	1.897
Outras Fianças Bancárias	23.192.087	60.752	19.525.773	36.489
Outras Garantias Financeiras Prestadas	287.866	5.037	86.368	7.960
Total	46.319.444	413.437	46.554.357	324.727

Movimentação da Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

Banco/Consolidado	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Saldo Inicial	324.728	255.179
Constituição	93.304	95.431
Reversão (1)	(4.595)	(25.883)
Saldo	413.437	324.727

(1) Corresponde a fianças honradas, mudança de rating ou provisão constituída na linha de Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito.

20. Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

a) Ativos Contingentes

No Banco e no Consolidado, em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, não foram reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b) Saldos Patrimoniais das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais por Natureza

	Banco 31/12/2022	Banco 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais (Nota 19)	4.141.393	4.312.234	6.722.249	6.748.864
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis (Nota 19)	4.257.374	5.033.675	4.594.202	5.325.716
Ações Trabalhistas	1.532.949	1.941.169	1.711.146	2.084.247
Ações Cíveis	2.724.425	3.092.506	2.883.056	3.241.469
Total	8.398.767	9.345.909	11.316.451	12.074.400

c) Movimentação das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais

Banco	01/01 a 31/12/2022 Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	01/01 a 31/12/2021 Fiscais	Trabalhistas	Cíveis
Saldo Inicial	4.312.234	1.941.169	3.092.507	4.349.744	2.669.566	3.266.794
Constituição Líquida de Reversão (1)	144.787	720.840	296.527	85.677	800.704	462.721
Atualização Monetária	198.095	105.314	308.736	102.210	98.391	409.410
Baixas por Pagamento	(513.713)	(1.234.374)	(973.345)	(125.897)	(1.615.094)	(1.046.408)
Saldo Final (3)	4.141.393	1.532.949	2.724.425	4.312.234	1.941.169	3.092.507
Depósitos em Garantia - Outros Créditos	1.473.382	708.426	271.252	1.330.436	890.146	696.474
Depósitos em Garantia - Títulos e Valores Mobiliários	2.904	1.469	203	3.177	3.810	1.330
Total dos Depósitos em Garantia (2)	1.476.286	709.895	271.455	1.333.613	893.956	698.804

Consolidado	01/01 a 31/12/2022 Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	01/01 a 31/12/2021 Fiscais	Trabalhistas	Cíveis
Saldo Inicial	6.748.864	2.084.247	3.241.469	6.707.293	2.900.835	3.441.446
Constituição Líquida de Reversão (1)	165.120	802.356	510.104	124.822	833.467	628.477
Atualização Monetária	350.488	108.372	309.748	156.021	99.416	414.472
Baixas por Pagamento	(542.223)	(1.283.832)	(1.178.260)	(239.452)	(1.749.461)	(1.242.926)
Saldo Final (3)	6.722.249	1.711.146	2.883.056	6.748.864	2.084.247	3.241.469
Depósitos em Garantia - Outros Créditos	2.812.055	751.114	279.226	2.571.110	733.616	705.765
Depósitos em Garantia - Títulos e Valores Mobiliários	4.003	1.469	203	4.177	3.810	1.330
Total dos Depósitos em Garantia (2)	2.816.058	752.583	279.429	2.575.287	737.426	707.095

(1) Riscos fiscais contemplam as constituições de provisões para impostos relacionados a processos judiciais e administrativos e obrigações legais, contabilizados em outras receitas operacionais e outras despesas operacionais e IR e CSLL.
(2) Referem-se aos valores de depósitos em garantia, limitados ao valor da provisão e não contemplam os depósitos em garantia relativos as contingências possíveis e/ou remotas e depósitos recursais.
(3) Os saldos finais são compostos por R$ 4.141.393, R$ 5.910.096, R$ 3.015.365 de provisão no Banco e R$ 6.722.249, R$ 6.281.988, R$ 3.253.660 no consolidado e de R$ 0, R$ 4.377.144, R$ 290.939 de conta redutora no Banco e R$ 0, R$ 4.570.837, R$ 370.604 no consolidado registrados pagamentos parciais de processos não encerrados de natureza fiscal, trabalhista e cível respectivamente.

d) Provisões Fiscais e Previdenciárias, Trabalhistas e Cíveis

O Banco Santander e suas controladas são parte integrantes em processos judiciais e administrativos de natureza fiscal e previdenciária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões foram constituídas com base na natureza, complexidade e histórico das ações e na avaliação de perda das ações das empresas com base nas opiniões dos assessores jurídicos internos e externos. O Banco Santander tem por política provisionar integralmente o valor em risco das ações cuja avaliação é de perda provável. As obrigações legais de natureza fiscal e previdenciária têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

A Administração entende que as provisões constituídas são suficientes para atender obrigações legais e eventuais perdas decorrentes de processos judiciais e administrativos conforme segue:

d.1) Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Fiscais e Previdenciárias

Principais processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações legais, fiscais e previdenciárias

PIS e COFINS - R$ 1.963.243 no Banco e R$ 4.293.700 no Consolidado (31/12/2021 - R$1.973.373 no Banco e R$4.090.025 no Consolidado): o Banco Santander e as empresas controladas ajuizaram medidas judiciais visando afastar a aplicação da Lei nº 9.718/1998, que modificou a base de cálculo do PIS e da COFINS para que incidissem sobre todas as receitas das pessoas jurídicas e não apenas sobre aquelas decorrentes da prestação de serviços e venda de mercadorias. Em relação ao processo do Banco Santander, em 23 de abril de 2015, foi publicada decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) admitindo o Recurso Extraordinário interposto pela União referente ao PIS e negando o seguimento ao Recurso Extraordinário do Ministério Público Federal referente à COFINS. Ambos recorreram desta decisão, sem qualquer sucesso, de modo que o pleito referente à COFINS está definido, prevalecendo a sentença do Tribunal Regional Federal da 4ª Região de agosto de 2007, favorável ao Banco Santander. Seguem pendentes de julgamento definitivo pelo STF a exigibilidade do PIS do Banco Santander, bem como a exigibilidade do PIS e da COFINS das demais empresas controladas.

Principais processos judiciais e administrativos com risco de perda provável

O Banco Santander e suas empresas controladas são partes em processos judiciais e administrativos relacionados a discussões fiscais e previdenciárias, que são classificados com base na opinião dos assessores jurídicos, como risco de perda provável.

Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF) em Operações de Clientes - R$ 1.016.253 (31/12/2021 - R$845.715) no Banco e Consolidado: em maio de 2003, a Receita Federal do Brasil lavrou um auto de infração na Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Santander DTVM) e outro auto no Banco Santander (Brasil) S.A. O objeto dos autos foi a cobrança de CPMF sobre operações efetuadas pela Santander DTVM na administração de recursos de seus clientes e serviços de compensação prestados pelo Banco para a Santander DTVM, ocorridos durante os anos de 2000, 2001 e 2002. O processo administrativo se encerrou desfavorável para ambas as Companhias. Em 3 de julho de 2015, Banco e Santander Brasil Tecnologia S.A. (atual denominação da Produban Serviços de Informática S.A. e Santander DTVM) impetraram ação judicial visando anular ambos os débitos fiscais. Referida ação teve sentença e acórdão improcedentes, o que ensejou as interposições de Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF, que aguardam julgamento. Com base na avaliação dos assessores jurídicos, foi constituída provisão para fazer face à perda considerada provável na ação judicial.

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 16:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FLS. 428

CNPJ nº [illegible]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - R$ 135.184 no Banco e R$ 133.885 no Consolidado (31/12/2021 - R$53.936 no Banco e R$53.936 no Consolidado): o Banco Santander e as empresas controladas discutem administrativa e judicialmente a cobrança de contribuição previdenciária e do salário-educação sobre diversas verbas que, segundo avaliação dos assessores jurídicos, não possuem natureza salarial.

Imposto sobre Serviços (ISS) - Instituições Financeiras - R$ 288.880 Banco e R$ 319.020 no Consolidado (31/12/2021 - R$256.770 no Banco e R$283.528 no Consolidado): o Banco Santander e as empresas controladas discutem administrativa e judicialmente a exigência, por vários municípios, do pagamento de ISS sobre diversas receitas decorrentes de operações que usualmente não se classificam como prestação de serviços. Além disso, outras ações envolvendo ISS, classificados como risco de perda possível, estão descritos na nota 20.e.

d.2) Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Trabalhista

São ações movidas pelos Sindicatos, Associações, Ministério Público do Trabalho e ex-empregados pleiteando direitos trabalhistas que entendem devidos, em especial ao pagamento de "horas extras" e outros direitos trabalhistas, incluindo processos relacionados a benefícios de aposentadoria.

Para ações consideradas comuns e semelhantes em natureza, as provisões são registradas com base na média histórica dos processos encerrados. As ações que não se enquadram no critério anterior são provisionadas de acordo com avaliação individual realizada, sendo as provisões constituídas com base no risco provável de perda, na lei e na jurisprudência de acordo com a avaliação de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

Ex-Empregados do Banespa. Ação distribuída em 1998 pela Associação de Aposentados do Banespa (AFABESP) requerendo o pagamento de gratificação semestral prevista no regulamento do Banco Banespa para aproximadamente 8.400 ex-empregados (aposentados), segundo o qual o pagamento se dará na hipótese de o Banco obter lucro e a distribuição deste lucro for aprovada pelo conselho de administração. A gratificação não foi paga em 1994 e 1995 porque o banco Banespa não obteve lucro durante estes anos. Pagamentos parciais foram feitos entre 1996 a 2000 conforme aprovação do conselho de administração. A mencionada cláusula foi excluída do regulamento em 2001. O Tribunal Regional do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho condenaram o Santander Brasil, como sucessor do Banespa, a pagar a gratificação semestral referente aos períodos relativo ao segundo semestre de 1996 e semestres de 1997. Em 20 de março de 2019, uma decisão do Supremo Tribunal Federal (Supremo Tribunal Federal, ou "STF") rejeitou o recurso extraordinário interposto pelo Banco Santander, o que não resolveu o mérito do processo. Ingressamos com ação rescisória para anular a sentença em função da ausência de legitimidade da AFABESP (segundo precedente nº 573.232 do STF) ou reconhecer a nulidade do acórdão do TRT que não intimou o Banco Santander sobre os efeitos modificativos da decisão, bem como para suspender a execução no processo principal. A ação rescisória foi julgada improcedente, sendo que dessa decisão foram opostos Embargos de Declaração, em função da ausência de manifestação explícita acerca dos argumentos trazidos pelo Banco. Acerca dos Embargos de Declaração os pontos de omissão não foram respondidos como determina a legislação, motivo pelo qual foi interposto Recurso Extraordinário que teve o seguimento negado pelo TST. Desta decisão o Banco interpôs agravo, o qual está pendente de admissibilidade, tendo em vista que as decisões proferidas pelo Tribunal Superior do Trabalho contrariam posição já pacífica no STF (precedente nº 573.232), segundo o qual a Associação necessita de procuração específica para demandar em juízo, e, também a decisão afronta preceitos constitucionais acerca do acesso à justiça (inciso XXXV do art. 5º da CF) pela determinação de recolhimento excessivo de custas. Em relação a ação principal, em agosto de 2021, foi proferida decisão que determinou que a execução fosse feita individualmente no foro correspondente de cada representado e a AFABESP interpôs recurso que foi negado provimento, motivo pelo qual a decisão transitou em julgado.

Nossos consultores jurídicos classificaram o risco de perda como provável. As atuais decisões do tribunal, e tampouco da vara no processo principal, não definem um valor específico a ser pago pelos substituídos, devendo os valores serem apurados em regular liquidação de sentença, razão pela qual já foram distribuídas aproximadamente 4,5 mil ações de cumprimento individual de sentença coletiva.

Em 31 de dezembro de 2022 a provisão está constituída com base na estimativa de perda provável das ações individuais contra o Banco.

d.3) Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Cível

Estas provisões são em geral decorrentes de: (1) ações com pedido de revisão de termos e condições contratuais ou pedidos de ajustes monetários, incluindo supostos efeitos da implementação de vários planos econômicos do governo, (2) ações decorrentes de contratos de financiamento, (3) ações de execução; e (4) ações de indenização por perdas e danos. Para ações cíveis consideradas comuns e semelhantes em natureza, as provisões são registradas com base na média histórica dos processos encerrados. As ações que não se enquadram no critério anterior são provisionadas de acordo com avaliação individual realizada, sendo as provisões constituídas com base no risco provável de perda, na lei e na jurisprudência de acordo com a avaliação de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

Os principais processos classificados como risco de perda provável estão descritos a seguir:

Ações de Caráter Indenizatório - Referem-se à indenização por dano material e/ou moral, referentes à relação de consumo, versando, principalmente, sobre questões atinentes a cartões de crédito, crédito direto ao consumidor, contas correntes, cobrança e empréstimos e outros assuntos. Nas ações relativas a causas consideradas semelhantes e usuais para o negócio, no curso normal das atividades do Banco, a provisão é constituída com base na média histórica dos processos encerrados. As ações que não se enquadram no critério anterior são provisionadas de acordo com avaliação individual realizada, sendo as provisões constituídas com base no risco provável de perda, na lei e na jurisprudência de acordo com a avaliação de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

Planos Econômicos - Referem-se a discussões judiciais, que pleiteiam supostos expurgos inflacionários decorrentes de Planos Econômicos (Bresser, Verão, Collor I e II), por entenderem que tais planos violaram direitos adquiridos relativos à aplicação de índices inflacionários supostamente devidos a Cadernetas de Poupança, Depósitos Judiciais e Depósitos a Prazo (CDBs). As ações são provisionadas com base na avaliação individualizada de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

O Banco Santander também é parte em ações civis públicas, sobre a mesma matéria, ajuizadas por entidades de defesa do consumidor, pelo Ministério Público ou por Defensorias Públicas. A constituição de provisão é feita somente para casos com risco provável, tendo como base os pedidos de execuções individuais. A questão está ainda sob análise no STF. Existe jurisprudência no STF favorável aos Bancos com relação a fenômeno econômico semelhante ao da poupança, como no caso da correção de depósitos a prazo (CDBs) e das correções aplicadas aos contratos (tablita).

Contudo, a jurisprudência do STF ainda não se consolidou sobre à constitucionalidade das normas que modificaram o padrão monetário do Brasil. Em 14 de abril de 2010, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o prazo para a propositura de ações civis públicas que discutem os expurgos é de 5 anos a partir da data dos planos, mas essa decisão ainda não transitou em julgado. Desta forma, com essa decisão, grande parte das ações, como foram propostas após o prazo de 5 anos, provavelmente, serão julgadas improcedentes, diminuindo os valores envolvidos. O STJ também decidiu que o prazo para os poupadores individuais se habilitarem nas Ações Civis Públicas, também é de 5 anos, contados do trânsito em julgado da respectiva sentença. O Banco Santander acredita no sucesso das teses defendidas perante esses tribunais por seu conteúdo e fundamento.

Ao final de 2017, a Advocacia Geral da União (AGU), o Bacen, o Instituto de Defesa do Consumidor (Idec), a Frente Brasileira dos Poupadores (Febrapo) e a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) firmaram acordo que busca encerrar as disputas judiciais sobre os Planos Econômicos.

As discussões se concentraram em definir a quantia que seria paga a cada autor, conforme o saldo na caderneta na data do plano. O valor total dos pagamentos, dependerá da quantidade de adesões, e também do número de poupadores que tenham comprovado em juízo a existência da conta e o saldo na data de aniversário de alteração dos índices. O termo de acordo negociado entre as partes foi homologado pelo STF.

Em decisão proferida pelo STF, ocorreu suspensão nacional de todos os processos que versem sobre a questão pelo período de vigência do acordo, com exceção aos casos em cumprimento definitivo de sentença.

Em 11 de março de 2020, houve a prorrogação do acordo por meio de aditivo, com a inclusão das ações que envolvem somente a discussão do Plano Collor I. Tal prorrogação tem prazo de 5 anos e a homologação dos termos do aditivo ocorreu no dia 03 de junho de 2020.

A Administração considera que as provisões constituídas são suficientes para cobrir os riscos envolvidos com os planos econômicos, considerando o acordo homologado.

e) Passivos Contingentes Fiscais e Previdenciários, Trabalhistas e Cíveis Classificados como Risco de Perda Possível

São processos judiciais e administrativos de natureza fiscal e previdenciária, trabalhista e cível classificados, com base na opinião dos assessores jurídicos, como risco de perda possível, não sendo, portanto, provisionados.

As ações de natureza fiscal com classificação de perda possível, totalizaram R$ 31.822 milhões no Consolidado (31/12/2021 - R$29.728 milhões), sendo os principais processos os seguintes:

INSS sobre Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) - o Banco e as empresas controladas possuem processos judiciais e administrativos decorrentes de questionamentos das autoridades fiscais, a respeito da cobrança de contribuição previdenciária sobre os pagamentos efetuados a título de participação nos lucros e resultados. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 8.329 milhões.

Imposto sobre Serviços (ISS) - Instituições Financeiras - o Banco Santander e as empresas controladas discutem administrativa e judicialmente a exigência, por vários municípios, do pagamento de ISS sobre diversas receitas decorrentes de operações que usualmente não se classificam como prestação de serviços. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 4.716 milhões.

Compensação Não Homologada - o Banco e suas coligadas discutem administrativa e judicialmente com a Receita Federal a não homologação de compensações de tributos com créditos decorrentes de pagamento a maior ou indevido. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 5.326 milhões.

Amortização do Ágio do Banco Real - a Receita Federal do Brasil emitiu auto de infração contra o Banco para exigir os pagamentos de IRPJ e CSLL, incluindo os encargos moratórios, referentes ao período-base de 2009. As Autoridades Fiscais consideraram que o ágio referente à aquisição do Banco Real, amortizado contabilmente antes de sua incorporação, não poderia ser deduzido pelo Banco Santander para fins fiscais. O auto de infração foi devidamente impugnado e atualmente, aguardamos julgamento perante o CARF. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 1.548 milhões.

Perdas em Operações de Crédito - o Banco e as empresas controladas contestaram os lançamentos fiscais emitidos pela Receita Federal do Brasil alegando a dedução indevida de perdas em operações de crédito das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL por supostamente não atenderem às exigências das leis aplicáveis. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 1.679 milhões.

Utilização de Prejuízo Fiscal e da Base Negativa da CSLL - Autos de infração lavrados pela Receita Federal do Brasil no exercício de 2009 por supostas compensações indevidas de prejuízo fiscal e de base negativa da CSLL, como consequência de autuações fiscais lavradas em períodos anteriores. Aguarda-se julgamento na esfera administrativa. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 1.157 milhões.

Amortização do Ágio do Banco Sudameris - as autoridades fiscais lavraram autos de infração para exigir os pagamentos de IRPJ e CSLL, incluindo os encargos moratórios, referentes à dedução fiscal da amortização do ágio pago na aquisição do Banco Sudameris, referentes ao período base de 2007 a 2012. O Banco Santander apresentou as respectivas defesas administrativas, as quais foram julgadas desfavoravelmente. Atualmente, os processos aguardam julgamento no CARF. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 699 milhões.

IRPJ e CSLL - Ganho de Capital - a Secretaria da Receita Federal do Brasil emitiu um auto de infração contra o Santander Seguros (sucessora legal da ABN AMRO Brasil Dois Participações S.A. (AAB Dois Par) cobrando imposto de renda e contribuição social relacionados ao exercício fiscal de 2005. A Receita Federal do Brasil alega que o ganho de capital na venda das ações da Real Seguros S.A. e da Real Vida e Previdência S.A pela AAB Dois Par deve ser tributado a uma alíquota de 34,0% ao invés de 15,0%. O lançamento foi contestado administrativamente com base no entendimento que o tratamento fiscal adotado na transação estava em conformidade com a legislação tributária vigente e o ganho de capital foi devidamente tributado. O processo administrativo encerrou desfavoravelmente à Companhia. Em julho de 2020, a Companhia ajuizou ação visando anular o débito. A ação judicial aguarda julgamento. O Banco Santander é responsável por qualquer resultado adverso nesse processo como ex-controlador da Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. Em 31 de dezembro de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 522 milhões.

IRRF - Remessa Exterior - A Companhia ajuizou medida judicial visando afastar a tributação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre os rendimentos derivados da prestação de serviços realizados por empresa no exterior, por não comportarem transferência de tecnologia, em razão da existência dos Tratados Internacionais firmados entre Brasil-Chile; Brasil-México e Brasil-Espanha, evitando a dupla tributação - TDTs. Em julho de 2013, foi concedida a tutela antecipada para suspensão da exigibilidade dos valores, e por conseguinte, sobreveio a sentença procedente. Atualmente, o processo aguarda julgamento no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em 30 de junho de 2022, o valor era de aproximadamente R$ 592 milhões.

As ações de natureza trabalhista com classificação de perda possível totalizaram R$215 milhões no Consolidado, incluindo o processo abaixo:

Reajuste das Complementações de Aposentadoria do Banesprev pelo IGPDI - ação ajuizada em 2002 na Justiça Federal pela Associação de Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo requerendo o reajuste da complementação de aposentadoria pelo IGPDI para aposentados do Banespa que tenham sido admitidos até 22 de maio de 1975. A sentença deferiu a correção, mas apenas nos períodos em que não houve a aplicação de nenhuma outra forma de reajuste. O Banco e o Banesprev recorreram dessa decisão e os Recursos foram julgados improcedentes, motivo pelo qual foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário, ambos, pendentes de admissibilidade. Em Execução Provisória foram apresentados cálculos pelo Banco e Banesprev em razão da exclusão de participantes que, entre outros motivos, constam como autores em outras ações ou já tiveram algum tipo de reajuste. O valor envolvido não é provisionado tendo em vista que não há lista de representados devidamente homologada nos autos, bem como a execução permanece suspensa.

Os passivos relacionados a ações cíveis com risco de perda possível totalizaram R$2.489 milhões no Consolidado, tendo como principais processos:

Ação Indenizatória Oriunda do Banco Bandepe - relacionada ao contrato de mútuo. Após procedência do recurso interposto pelo Banco no Superior Tribunal de Justiça, a parte iniciou uma nova liquidação de sentença.

Ação Indenizatória Referente à de Serviços de Custódia - prestados pelo Banco Santander em fase pericial e ainda sem sentença proferida.

f) Outras Ações Judiciais de Responsabilidade de Ex-Controladores

Referem-se a ações de natureza cível, no montante de R$495 (31/12/2021 - R$486) no Banco e no Consolidado, sem ações de naturezas fiscais e trabalhistas, registrados em outros passivos (Nota 19) de responsabilidade dos ex-controladores de Bancos e empresas adquiridas. Com base nos contratos firmados, estas ações possuem garantias de ressarcimento integral por parte dos ex-controladores, cujos respectivos direitos foram contabilizados em outros ativos (Nota 12).

21. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

De acordo com o Estatuto Social, o capital social do Banco Santander poderá ser aumentado até o limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração e por meio da emissão de até 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentos e nove mil e noventa) ações, observados os limites legais estabelecidos quanto ao número de ações preferenciais. Qualquer aumento de capital que exceda esse limite requererá a aprovação dos acionistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2021 foi aprovado no contexto da Cisão parcial do Santander Brasil, que resultou na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A. ("Getnet"), com versão da parcela cindida para a Getnet, a redução do capital social do Santander Brasil no montante total de R$2.000.000 (dois bilhões de reais), sem o cancelamento de ações, passando o capital social do Santander Brasil de R$57.000.000 (cinquenta e sete bilhões de reais) para R$55.000.000 (cinquenta e cinco bilhões de reais).

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal.

	Em Milhares de Ações					
	31/12/2022			31/12/2021		
	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total
De Domiciliados no País	120.850	146.392	267.242	109.718	135.345	245.063
De Domiciliados no Exterior	3.697.845	3.533.444	7.231.289	3.708.977	3.544.491	7.253.468
Total	3.818.695	3.679.836	7.498.531	3.818.695	3.679.836	7.498.531
(-) Ações em Tesouraria	(31.162)	(31.162)	(62.324)	(15.755)	(15.755)	(31.510)
Total em Circulação	3.787.533	3.648.674	7.436.207	3.802.940	3.664.081	7.467.021

b) Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

A seguir, apresentamos a distribuição de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio efetuadas em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

		31/12/2022					
	Em milhares de Reais	Reais por Milhares de Ações/Units					
		Bruto			Líquido		
		Ordinárias	Preferenciais	Unit	Ordinárias	Preferenciais	Unit
Dividendos (1)(5)	1.200.000	165,95	182,55	348,50	165,95	182,55	348,50
Juros sobre o Capital Próprio (1)(5)	1.700.000	217,02	238,72	455,73	184,46	202,91	387,37
Dividendos (2)(6)	700.000	89,45	98,40	187,85	89,45	98,40	187,85
Juros sobre o Capital Próprio (2)(6)	1.000.000	127,78	140,57	268,36	108,62	119,48	228,10
Juros sobre o Capital Próprio (3)(6)	1.700.000	217,75	239,52	457,27	185,09	203,59	388,68
Dividendos (4)(6)	820.000	105,02	115,53	220,55	105,02	115,53	220,55
Juros sobre o Capital Próprio (4)(6)	880.000	112,71	123,98	236,69	95,80	105,38	201,19
Total	8.100.000						

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em 01 de fevereiro de 2022, pagos no dia 04 de março de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em 14 de abril de 2022, pagos no dia 16 de maio de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em 05 de agosto de 2022, pagos no dia 06 de setembro de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em 13 de outubro de 2022, pagos no dia 22 de novembro de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização.

(5) Foram imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios distribuídos pelo Banco referentes ao exercício de 2021.

(6) Serão imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios a serem distribuídos pelo Banco referentes ao exercício de 2022.

		31/12/2021					
	Em milhares de Reais	Reais por Milhares de Ações/Units					
		Bruto			Líquido		
		Ordinárias	Preferenciais	Unit	Ordinárias	Preferenciais	Unit
Dividendos (1)(5)	3.000.000	382,98	421,28	804,26	382,98	421,28	804,26
Juros sobre o Capital Próprio (2)(5)	3.400.000	434,04	477,45	911,49	368,94	405,83	774,77
Dividendos (3)(5)	3.000.000	382,98	421,28	804,26	382,98	421,28	804,26
Juros sobre o Capital Próprio (4)(5)	249.000	31,78	34,97	66,75	27,02	29,72	56,74
Total	9.649.000						

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2021, pagos no dia 02 de junho de 2021, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em 27 de julho de 2021, pagos no dia 03 de setembro de 2021, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em 26 de outubro de 2021, pagos no dia 03 de dezembro de 2021, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em 28 de dezembro de 2021, pagos no dia 03 de fevereiro de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(5) Foram imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios distribuídos pelo Banco referentes ao exercício de 2021.

c) Reservas

O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

Reserva Legal

De acordo com a legislação societária brasileira, 5% para constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% do capital. Esta reserva tem como finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Reservas de Capital

As reservas de capital do Banco são compostas de: reserva de ágios por subscrição de ações e outras reservas de capital, e somente pode ser usada para absorção de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros; resgate, reembolso ou aquisição de ações de nossa própria emissão; incorporação ao capital social; ou pagamento de dividendos a ações preferenciais em determinadas circunstâncias.

Reserva para Equalização de Dividendos

Após a destinação dos dividendos, o saldo se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado à formação de reserva para equalização de dividendos, que será limitada a 50% do valor do capital social. Esta reserva tem como finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive sob a forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

d) Ações em Tesouraria

Em reunião realizada em 02 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou, em continuidade ao programa de recompra que expirou na mesma data, novo programa de recompra de Units e de ADRs de emissão do Banco Santander, diretamente ou por sua agência em Cayman, para manutenção em tesouraria ou posterior alienação.

O Programa de Recompra abrange a aquisição de até 36.986.424 Units, representativas de 36.986.424 ações ordinárias e 36.986.424 ações preferenciais, que correspondiam, em 30 de junho de 2022, a aproximadamente 1% do capital social do Banco. Em 30 de junho de 2022, o Banco Santander possuía 345.962.035 ações ordinárias e 373.766.448 ações preferenciais em circulação.

A recompra tem por objetivo (1) maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; e (2) viabilizar o pagamento de administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários do Banco e de sociedades sob seu controle, nos termos dos Planos de Incentivo de Longo Prazo. O prazo do Programa de Recompra é de até 18 meses contados a partir de 03 de agosto de 2022, encerrando-se em 05 de fevereiro de 2024.

	Banco/Consolidado	
	Em Milhares de Ações	
	31/12/2022	31/12/2021
	Quantidade	Quantidade
	Units	Units
Ações em Tesouraria no Início do Período	15.755	18.829
Aquisições de Ações	20.297	91
Alienações - Remuneração Baseado em Ações	(4.891)	(3.165)
Ações em Tesouraria no Final do Período	31.161	15.755
Sub-Total de Ações em Tesouraria em Milhares de Reais	R$ 1.217.545	R$ 711.268
Custos de Emissão em Milhares de Reais	R$ 1.771	R$ 1.771
Saldo de Ações em Tesouraria em Milhares de Reais	R$ 1.219.316	R$ 713.039

Custo/Cotação da Ação	Units	Units
Custo Mínimo (*)	R$ 7,55	R$ 7,55
Custo Médio Ponderado (*)	R$ 27,73	R$ 33,86
Custo Máximo (*)	R$ 49,55	R$ 49,55
Cotação da Ação	R$ 28,19	R$ 29,98

(*) Considerando desde o início das operações em bolsa.

e) Participação dos Acionistas Minoritários

	Patrimônio Líquido		Resultado	
			01/01 a	01/01 a
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Banco RCI Brasil S.A.	857.368	918.398	126.687	94.849
Banco Hyundai Capital Brasil S.A.	218.806	177.880	41.107	15.905
Banco PSA	130.404	129.875	12.960	13.375
Rojo Entretenimento S.A.	7.692	6.939	528	(147)
GIRA	(73)	3.109	(3.182)	1.569
Toro CTVM	115.671	22.946	2.694	(4.402)
Toro Investimentos	18.538	-	(148)	-
Solution 4Fleet	1.648	-	(1.024)	-
Apê11	3.263	-	(478)	-
Total	1.353.319	1.257.244	179.354	120.949

22. Partes Relacionadas

a) Remuneração de Pessoal-Chave da Administração

A Reunião do Conselho de Administração do Banco realizada em 25 de março de 2022 aprovou, conforme recomendação favorável do Comitê de Remuneração, a proposta de remuneração máxima global para os Administradores (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) para o exercício de 2022, no montante de até R$504.550, abrangendo a remuneração fixa, variável e baseada em ações e demais benefícios. A proposta foi objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 29 de abril de 2022.

a.1) Benefícios de Longo Prazo

O Banco, assim como o Banco Santander Espanha, igualmente como outras controladas no mundo do Grupo Santander, possui programas de remuneração de longo prazo vinculados ao desempenho do preço de mercado de suas ações, com base na obtenção de metas.

a.2) Benefícios de Curto Prazo

A tabela a seguir demonstra os salários e honorários do Conselho de Administração e Diretoria Executiva e refere-se ao montante reconhecido como despesa nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, pelo Banco Santander e suas controladas aos seus Administradores pelos cargos que ocupam no Banco Santander e demais empresas do Conglomerado Santander.

Os montantes relativos à Remuneração Variável e Baseada em Ações serão pagos nos períodos subsequentes.

	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Remuneração Fixa	117.630	97.780
Remuneração variável - Em espécie	117.877	115.723
Remuneração variável - Em ações	87.702	94.807
Outras	61.871	68.599
Total Benefícios de Curto Prazo	385.080	376.709
Remuneração variável - Em espécie	95.398	101.837
Remuneração variável - Em ações	99.827	109.918
Total Benefícios de Longo Prazo	195.225	211.755
Total	580.305	588.464

Adicionalmente, em 2022 foram recolhidos encargos sobre a remuneração da Administração no montante de R$ 37.835 (2021 - R$ 32.719).

b) Rescisão do Contrato

A extinção da relação de trabalho com os Administradores, no caso de descumprimento de obrigações ou por vontade própria do contratado, não dá direito a qualquer compensação financeira e seus benefícios adquiridos serão descontinuados.

c) Operações de Crédito

O Banco e suas controladas poderão efetuar transações com partes relacionadas, alinhadas com a legislação vigente no que tange aos artigos 6º e 7º da Resolução CMN nº 4.693/18, o artigo 34 da "Lei das Sociedades Anônimas" e a Política para Transações com Partes Relacionadas do Santander, disponível no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri, sendo consideradas partes relacionadas:

(1) seus controladores, pessoas naturais ou jurídicas, nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades Anônimas;

(2) seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;

(3) em relação às pessoas mencionadas nos incisos (i) e (ii), seu cônjuge, companheiro e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

(4) pessoas naturais com participação societária qualificada em seu capital;

(5) pessoas jurídicas com participação societária qualificada em seu capital;

(6) pessoas jurídicas em cujo capital, direta ou indiretamente, uma Instituição Financeira Santander possua participação societária qualificada;

(7) pessoas jurídicas nas quais uma Instituição Financeira Santander possua controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária; e

(8) pessoas jurídicas que possuam diretor ou membro do Conselho de Administração em comum com uma Instituição Financeira Santander.

d) Participação Acionária

A tabela a seguir demonstra a participação acionária direta (ações ordinárias e preferenciais):

	Em Milhares de Ações 31/12/2022					
Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)	Total Ações	Total Ações (%)
Sterrebeeck B.V. (1)	1.809.583	47,4%	1.733.644	47,1%	3.543.227	47,3%
Grupo Empresarial Santander, S.L. (GES) (1)	1.627.891	42,6%	1.539.863	41,9%	3.167.754	42,2%
Banco Santander, S.A. (1)	2.696	0,1%	-	0,0%	2.696	0,0%
Administradores (3)	4.444	0,1%	4.444	0,1%	8.888	0,1%
Outros	342.919	9,0%	370.723	10,1%	713.642	9,5%
Total em Circulação	3.787.533	99,2%	3.648.674	99,2%	7.436.207	99,2%
Ações em Tesouraria	31.162	0,8%	31.162	0,8%	62.324	0,8%
Total	3.818.695	100,0%	3.679.836	100,0%	7.498.531	100,0%
"Free Float" (2)	342.918	9,0%	370.723	10,1%	713.641	9,5%

	Em Milhares de Ações 31/12/2021					
Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)	Total Ações	Total Ações (%)
Sterrebeeck B.V. (1)	1.809.583	47,4%	1.733.644	47,1%	3.543.227	47,3%
GES (1)	1.627.891	42,6%	1.539.863	41,9%	3.167.754	42,2%
Banco Santander, S.A. (1)	2.696	0,1%	-	0,0%	2.696	0,0%
Administradores (3)	4.939	0,1%	5.029	0,1%	9.968	0,1%
Outros	357.831	9,4%	385.545	10,5%	743.376	9,9%
Total em Circulação	3.802.940	99,6%	3.664.081	99,6%	7.467.021	99,6%
Ações em Tesouraria	15.755	0,4%	15.755	0,4%	31.510	0,4%
Total	3.818.695	100,0%	3.679.836	100,0%	7.498.531	100,0%
"Free Float" (2)	357.830	9,4%	385.544	10,5%	743.374	9,9%

(1) Empresas do Grupo Santander Espanha.

(2) Composto por Funcionários e Outros.

(3) Nenhum dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva mantém 1,0% ou mais de qualquer classe de ações.

e) Transações com Partes Relacionadas

O Santander possui Política para Transações com Partes Relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração, que tem como objetivo assegurar que todas as transações tipificadas na política sejam efetuadas tendo em vista os interesses do Banco Santander e de seus acionistas. A política define poderes para aprovação de determinadas transações pelo Conselho de Administração. As regras previstas são também aplicadas a todos os colaboradores e administradores do Banco Santander e de suas controladas.

As operações e remuneração de serviços com partes relacionadas são realizadas no curso normal dos negócios e em condições de comutatividade, incluindo taxas de juros, prazos e garantias, e não envolvem riscos maiores que os normais de cobrança ou apresentam outras desvantagens.

	Banco							
	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Total	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo	10.795.878	2.223.451	69.978.695	116.021.460	16.298	1	80.791.882	118.244.882
Disponibilidades	725.598	1.479.611	180.964	8.732.257	-	-	906.562	10.211.868
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	6.836.003	-	43.027.732	86.460.227	-	-	49.863.735	86.460.227
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	784.835	1.277.598	-	-	784.695	1.277.598
Instrumentos Financeiros Derivativos - Líquido	2.978.168	(1.556.932)	452.537	(2.923.840)	-	-	3.430.705	(4.480.772)
Relações Interfinanceiras	-	-	21.404.794	18.859.193	-	-	21.404.794	18.859.193
Operações de Crédito	-	-	1.316.239	3.250.810	16.284	-	1.332.523	3.250.810
Dividendos e Bonificações a Receber	-	-	530.194	293.413	-	-	530.194	293.413
Negociação e Intermediação de Valores	287.394	531.812	-	-	-	-	287.394	531.812
Carteira de Câmbio - Líquida	(175.253)	(159.043)	-	-	-	-	(175.253)	(159.043)
Rendas a Receber	-	-	952.864	-	-	-	952.864	-
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	-	4.516	82.459	22.552	-	-	82.459	27.068
Outros Ativos - Diversos	104.989	1.823.587	1.266.277	1.049.572	4	1	1.371.270	2.873.160

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 19:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FLS. 4229
CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Banco

	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Total	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Passivo	(33.383.730)	(35.506.815)	(45.495.780)	(28.838.394)	(118.448)	(822.886)	(69.116.888)	(46.988.110)
Depósitos	(3.083.888)	(10.906)	(4.045.389)	(28.918.620)	(31.040)	(28.408)	(7.140.328)	(28.958.024)
Operações Compromissadas	-	-	(7.479.418)	(7.282.116)	301	-	(7.479.117)	(7.282.116)
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	-	-	-	201.054	128.214	201.054	128.214
Obrigações por Empréstimos e Repasses	(7.104.095)	(11.167.495)	(32.417.116)	16.038.461	-	-	(39.521.151)	4.870.966
Dividendos e Bonificações a Pagar	-	(73)	-	(564.713)	-	258	-	(564.528)
Valores a Pagar de Sociedades Ligadas	(201.369)	(241.840)	(1.347.740)	(128.801)	-	-	(1.549.089)	(370.541)
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	(13.172.677)	(14.088.607)	-	-	-	-	(13.172.677)	(14.088.607)
Outros Passivos - Diversos	(21.770)	-	(130.088)	(120.413)	(298.121)	(630.507)	(459.929)	(750.920)
Garantias e Limites	-	-	-	-	9.357	16.446	9.357	16.446

	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Resultado	2.868.437	(988.214)	(4.098.193)	2.276.386	(615.744)	(306.571)	(1.849.880)	1.983.563
Receitas da Intermediação Financeira	4.294.513	1.850.397	582.288	2.714.642	834	118	4.827.618	4.385.155
Despesas da Intermediação Financeira	(1.082.993)	(2.305.198)	(4.663.896)	(445.961)	(2.651)	(450)	(5.728.640)	(2.841.599)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(236.083)	(241.423)	(392.424)	1.084.117	(613.927)	(306.237)	(1.101.434)	476.457
Resultado não Operacional	-	-	403.958	(16.430)	-	-	403.958	(16.430)

Consolidado

	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Total	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo	18.709.879	686.492	34.106.189	33.167.308	18.380	20.034	54.828.418	34.082.732
Disponibilidades	726.598	1.479.611	180.984	8.732.257	-	-	906.582	10.211.868
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	6.836.003	-	-	-	-	-	6.836.003	-
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	791.268	955.737	-	-	791.268	955.737
Instrumentos Financeiros Derivativos - Líquido	2.978.188	(2.884.861)	-	107.223	-	-	2.978.188	(2.777.638)
Relações Interfinanceiras	-	-	21.361.455	18.857.386	-	-	21.361.455	18.857.386
Operações de Crédito	-	-	830.506	3.528.333	16.376	20.033	846.882	3.548.366
Dividendos e Bonificações a Receber	-	-	26.210	21.811	-	-	26.210	21.811
Negociação e Intermediação de Valores	237.394	531.612	-	-	-	-	237.394	531.612
Carteira de Câmbio - Líquida	(175.253)	(159.048)	-	-	-	-	(175.253)	(159.048)
Rendas a Receber	-	-	666.686	-	-	-	666.686	-
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	-	4.516	6.037	1.378	-	-	6.037	5.894
Outros Ativos - Diversos	104.969	1.923.657	-	963.081	4	1	104.973	2.886.739
Passivo	(36.063.798)	(25.506.831)	(8.202.780)	(10.323.487)	211.170	(847.895)	(31.555.349)	(36.380.133)
Depósitos	(3.083.898)	(10.995)	(1.401.719)	(1.496.059)	(31.040)	(28.672)	(4.496.657)	(1.535.726)
Operações Compromissadas	-	-	(271.303)	(1.003.906)	301	-	(271.002)	(1.003.906)
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	-	-	-	201.054	128.593	201.054	128.593
Obrigações por Empréstimos e Repasses	(7.104.095)	(11.167.495)	(6.326.087)	(7.079.955)	-	-	(13.430.182)	(18.247.450)
Dividendos e Bonificações a Pagar	-	(73)	-	(564.713)	-	-	-	(564.786)
Valores a Pagar de Sociedades Ligadas	(201.380)	(241.881)	(37.641)	(31.260)	-	-	(239.021)	(272.941)
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	(13.172.677)	(14.088.607)	-	-	-	-	(13.172.677)	(14.088.607)
Outros Passivos - Diversos	(21.770)	-	(165.990)	(147.492)	31.498	(664.264)	(156.271)	(811.756)
Garantias e Limites	-	-	-	-	9.357	16.446	9.357	16.446

	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Resultado	2.868.437	(988.214)	1.716.787	2.491.893	(598.813)	(306.571)	4.082.381	1.186.818
Receitas da Intermediação Financeira	4.294.513	1.850.397	461.325	72.336	834	118	4.726.672	1.722.851
Despesas da Intermediação Financeira	(1.082.993)	(2.305.198)	(366.258)	(24.534)	(2.651)	(450)	(1.431.902)	(2.420.172)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(236.083)	(241.423)	1.218.712	2.450.989	(597.996)	(306.237)	383.633	1.902.569
Resultado não Operacional	-	-	403.958	(16.430)	-	-	403.958	(16.430)

(1) Controlador - O Banco Santander é controlado indiretamente pelo Banco Santander Espanha (Nota 1), através das subsidiárias GES e Sterrebeeck B.V.
(2) Empresas relacionadas na nota 14.
(3) Refere-se ao registro em contas de compensação das Garantias e Limites de Operações de Crédito com Pessoal Chave da Administração.

23. Receitas de Prestação de Serviços e Rendas de Tarifas Bancárias

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Administração de Recursos	609.234	741.483	1.257.323	1.337.705
Serviços de Conta Corrente	3.315.939	3.805.750	3.828.032	3.812.199
Operações de Crédito e Rendas de Garantias Prestadas	1.225.547	1.155.341	1.824.741	1.510.200
Operações de Crédito	604.461	485.729	1.202.521	840.588
Rendas de Garantias Prestadas	621.086	669.612	622.220	669.612
Comissões de Seguros	1.869.079	2.045.139	3.605.632	3.555.495
Cartões (Crédito e Débito) e Serviços Adquirente	5.341.862	4.881.905	5.510.252	5.430.163
Cobrança e Arrecadações	1.387.132	1.491.665	1.409.040	1.511.741
Colocação de Títulos, Custódia e Corretagem	1.159.867	1.018.204	1.490.874	1.322.780
Outras	139.720	354.970	395.189	562.903
Total	15.847.370	15.503.688	19.298.069	19.363.176

24. Despesas de Pessoal

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Remuneração	3.719.934	3.397.120	4.476.346	3.966.537
Encargos	1.264.290	1.377.279	1.575.122	1.611.376
Benefícios	1.234.120	1.203.198	1.642.099	1.500.931
Treinamento	46.180	48.705	62.213	55.557
Outras	4.274	1.165	108.601	76.753
Total	6.270.798	6.027.467	7.864.380	7.131.154

25. Outras Despesas Administrativas

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Depreciações e Amortizações	2.853.434	3.637.593	3.057.365	3.822.464
Serviços Técnicos Especializados e de Terceiros	2.097.335	2.282.474	2.458.734	2.472.714
Comunicações	317.969	393.789	348.964	412.695
Processamento de Dados	3.194.589	3.115.410	2.879.136	2.769.054
Propaganda, Promoções e Publicidade	441.998	452.299	614.843	609.403
Aluguéis	882.448	867.909	894.531	894.695
Transportes e Viagens	130.462	88.675	180.068	118.093
Serviços do Sistema Financeiro	311.131	311.069	358.787	383.846
Serviços de Vigilância e Transporte de Valores	532.695	557.952	538.120	540.069
Manutenção e Conservação de Bens	283.211	301.533	311.345	311.971
Água, Energia e Gás	197.283	184.626	205.029	189.565
Material	121.779	107.374	184.771	122.151
Outras	1.106.001	922.630	968.096	913.675
Total	13.069.614	13.194.093	12.949.897	13.330.495

26. Outras Receitas Operacionais

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Receita Líquida de Rendas de Previdência e de Capitalização	-	-	1.590.986	588.140
Resultado com Cartões	1.097.342	676.954	1.220.918	864.549
Atualização de Depósitos Judiciais	538.237	331.513	668.576	437.895
Atualização de Impostos a Compensar	673.292	187.901	819.970	219.257
Recuperação de Encargos e Despesas	1.472.872	1.138.495	1.372.601	857.665
Variação Monetária Ativa	28	-	423	-
Variação Cambial - Exterior	842.769	170.737	964.315	170.279
Outras (1)	3.003.342	463.345	5.167.659	1.783.850
Total	7.625.877	2.978.645	12.546.349	4.921.425

(1) Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, inclui, principalmente, variação cambial, receita de juros, reversões de provisões e ganhos na comercialização de energia

27. Outras Despesas Operacionais

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Provisões Operacionais				
Fiscais (Nota 20.c)	144.787	86.877	165.120	124.822
Trabalhistas (Nota 20.c)	720.840	800.704	802.359	833.457
Cíveis (Nota 20.c)	298.527	482.721	518.104	628.477
Despesas com Cartão de Crédito	4.248.457	3.613.795	3.998.219	3.219.333
Perdas Atuariais - Planos de Aposentadoria	202.932	202.494	209.801	200.595
Despesas Judiciais e Custas	180.336	208.758	185.486	210.290
Despesas com Serasa e Serviço de Proteção ao Crédito (SPC)	132.236	124.960	136.363	128.813
Corretagens e Emolumentos	85.452	85.998	85.455	86.212
Comissões	2.165.211	1.400.810	3.309.049	2.700.508
Avaliação do Valor Recuperável	15.097	14.869	15.097	14.889
Outras (1)	2.779.038	3.965.346	6.099.090	6.868.439
Total	11.882.863	10.996.381	17.593.672	14.813.963

(1) Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, inclui, principalmente, atualização monetária sobre provisões para processos judiciais e administrativos e obrigações legais, provisões para o fundo garantidor de benefícios e outras provisões.

28. Resultado Não Operacional

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Resultado na alienação de Investimentos	-	-	-	(59)
Resultado na Alienação de Valores e Bens	81.853	31.439	48.731	68.962
Reversão (Constituição) de Provisão para Perdas em Outros Valores e Bens	4.357	(19.309)	38.171	(25.962)
Despesas com Bens não de Uso	(39.599)	(51.937)	(41.284)	(53.489)
Ganhos (Perdas) de Capital (1)	397.390	(49.496)	402.815	(55.574)
Outras Receitas (Despesas)	73.515	98.137	94.681	75.192
Total	517.476	58.836	543.114	9.069

(1) Refere-se basicamente ao resultado não operacional na aquisição de participação societária na CIP em 2022 por método de equivalência patrimonial, no valor antes de impostos de R$ 347.447 (líquido de tributos: R$ 191.096), no Banco e no Consolidado.

29. Plano de Benefícios a Funcionários

a) Plano de Aposentadoria Complementar

O Banco Santander e suas controladas patrocinam entidades fechadas de previdência complementar e caixas assistenciais, com a finalidade de conceder aposentadorias e pensões complementares às concedidas pela Previdência Social, conforme definido no regulamento básico de cada plano.

i) Banesprev

Plano I: plano de benefício definido, integralmente custeado pelo Banco Santander, abrange os funcionários admitidos após 22 de maio de 1975, denominados Participantes Destinatários e aqueles admitidos até 22 de maio de 1975, denominados Participantes Agregados, aos quais foi concedido o direito ao benefício de pecúlio por morte. Plano fechado para novas adesões desde 28 de março de 2005.

Plano II: plano de benefício definido, constituído a partir de 27 de julho de 1994, com vigência do novo texto do Estatuto e Regulamentação Básica do Plano II, os participantes do Plano I que optaram pelo novo plano passaram a contribuir com 44,9% da taxa de custeio estipulada pelo atuário para cada exercício, implantado em abril de 2012 custeio extraordinário para a patrocinadora e participantes, nos termos acordados com a Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), em razão de déficit no plano. Plano fechado para novas adesões desde 3 de junho de 2005.

Plano V: plano de benefício definido, integralmente custeado pelo Banco Santander, abrange os funcionários admitidos até 22 de maio de 1975, fechado com benefícios calculados até o final do plano.

Plano de Complementação de Aposentadorias e Pensão - Pré 75: plano de benefício definido, constituído em função do processo de privatização do Banespa, gerido pelo Banesprev e oferecido somente para os empregados admitidos até 22 de maio de 1975, tendo como data efetiva de início em 1 de janeiro de 2000. Plano fechado para novas adesões desde 28 de abril de 2000.

Plano III: plano de contribuição variável, destinado aos funcionários admitidos após 22 de maio de 1975, anteriormente atendidos pelos Planos I e II. Nesse plano, as contribuições são efetuadas pelo patrocinador e pelos participantes. Os benefícios são na forma de contribuição definida durante o período de contribuições e de benefício definido durante a fase de recebimento de benefício, se pago na forma de renda mensal vitalícia. Plano fechado para novas adesões desde 1 de setembro de 2005.

Com o objetivo de promover maior estabilidade atuarial e adequar a estrutura dos planos patrocinados às melhores práticas do mercado, foi criado no Banesprev um plano de Contribuição Definida (CD), com a finalidade exclusiva de receber, por meio de migração voluntária, participantes e assistidos dos seguintes planos BD´s: Plano I, Plano II, Plano V, Plano Pré-75, DCA, DAB, CACIBAN e Sanprev Plano I. O processo para criação do Plano CD foi aprovado pela Previc na Portaria nº 611 publicada em 13/08/2021, sendo que o Plano CD foi criado oficialmente em mar/22.

O Banco Santander (Brasil) S.A. contabilizou os impactos oriundos da migração e criação do novo Plano CD em 31/03/2022, sendo que no resultado foi registrada despesa de R$ 42 milhões, em OCI foi apurado ganho bruto no montante de R$ 228 milhões e na Banesprev foi realizado aporte no valor de R$ 117 milhões. Esse aporte extraordinário ocorreu por conta da parcela da insuficiência de responsabilidade dos patrocinadores para os planos deficitários.

Plano IV: plano de contribuição variável, destinado aos funcionários admitidos a partir de 27 de novembro de 2000, em que a patrocinadora contribui apenas para os benefícios de risco e custeio administrativo. Nesse plano, o benefício programado é na forma de contribuição definida durante o período de contribuições e de benefício definido durante a fase de recebimento de benefício, na forma de renda mensal vitalícia, em todo ou em parte do benefício. Os benefícios de risco do plano são na forma de benefício definido. Plano fechado para novas adesões desde 23 de julho de 2010.

Três Planos (DCA, DAB e CACIBAN): complementação de aposentadoria e pensões de ex-funcionários associados, advindos do processo de aquisição do ex-Banco Meridional, constituídos sob a modalidade de benefício definido. Planos fechados para novas adesões antes da aquisição do Grupo Bozano Simonsen pelo Banco Santander em novembro de 1996.

Plano Sanprev I: plano de benefício definido, instituído em 27 de setembro de 1979, abrangendo os empregados dos patrocinadores inscritos no plano e se encontra em processo de extinção desde 30 de junho de 1996.

Plano Sanprev II: plano que oferece coberturas de riscos, suplementação de pensão temporária, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte e suplementação do auxílio-doença e auxílio-natalidade, abrangendo os empregados dos patrocinadores inscritos no plano, sendo custeado, exclusivamente, pelos patrocinadores, por meio de contribuições mensais, quando indicadas pelo atuário. Plano fechado para novas adesões desde 10 de março de 2010.

Plano Sanprev III: plano de contribuição variável, abrangendo os empregados dos patrocinadores que fizeram a opção de contribuir, mediante contribuições livremente escolhidas pelos participantes a partir de 2% do salário de contribuição. Nesse plano o benefício é de contribuição definida durante a fase de contribuições e de benefício definido durante a fase de recebimento do benefício, sendo na forma de renda mensal vitalícia, em todo ou em parte do benefício. Plano fechado para novas adesões desde 10 de março de 2010.

ii) Bandeprev - Bandepe Previdência Social (Bandeprev)

Plano de benefício definido patrocinado pelo Banco Bandepe S.A. e Banco Santander, administrado pela Bandeprev. Os planos estão divididos em plano básico e plano especial de aposentadoria suplementar, com diferenciações de elegibilidade, contribuições e benefícios por subgrupos de participantes. Os planos estão fechados a novas adesões desde 1999 para os funcionários do Banco Bandepe S.A. e para os demais desde o ano de 2011.

iii) Outros Planos

SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada (SantanderPrevi): é uma entidade fechada de previdência complementar, que tem como objetivo a instituição e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral de previdência social, na forma da legislação vigente.

O Plano de Aposentadoria da SantanderPrevi é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e fechado para novas adesões desde julho de 2018 conforme aprovação pela PREVIC, sendo as contribuições partilhadas entre as empresas patrocinadoras e os participantes do plano. Os valores apropriados pelas patrocinadoras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram de R$ 54.298 (2021 - R$ 53.692) no Banco e R$ 59.641 (2021 - R$ 60.725) no Consolidado.

Possui 10 casos de benefícios concedidos com renda vitalícia oriundos de plano anterior.

SIPREV - Santander Brasil Previdência Aberta: a partir de 2 de janeiro de 2018, o Santander passou a oferecer este novo programa de previdência complementar opcional para os novos funcionários contratados e para os funcionários que não estivessem inscritos em qualquer outro plano previdenciário administrado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Grupo. Este novo programa contempla as modalidades PGBL- Plano Gerador de Benefícios Livres e VGBL-Vida Gerador de Benefícios Livres administrados pela Icatu Seguros, Entidade Aberta de Previdência Complementar, abertos para novas adesões, sendo suas contribuições partilhadas entre as empresas instituidoras/estipulantes-averbadoras e os participantes dos planos.

Os valores apropriados pelas patrocinadoras no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram de R$ 21.394 (2021 - R$ 15.124) no Banco e R$ 23.568 (2021 - R$ 17.860) no Consolidado.

Apuração do Ativo (Passivo) Atuarial Líquido

Banco

	31/12/2022			31/12/2021		
	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev
Conciliação dos Ativos e Passivos						
Valor Presente das Obrigações Atuariais	(22.268.687)	(4.217)	(1.413.385)	(24.476.356)	(4.455)	(1.532.427)
Valor Justo dos Ativos do Plano	24.657.040	3.535	2.056.633	25.460.958	3.703	2.182.891
	2.388.353	(682)	643.248	984.602	(752)	650.464
Sendo:						
Superávit	3.589.592	-	643.248	3.070.651	-	650.464
Déficit	(1.201.239)	(682)	-	(2.086.049)	(752)	-
Valor não Reconhecido como Ativo	3.363.293	-	634.170	2.847.412	-	642.604
Ativo Atuarial Líquido (Nota 12)	226.299	-	9.078	223.240	-	7.860
Passivo Atuarial Líquido (Nota 19)	(1.201.239)	(682)	-	(2.086.049)	(752)	-
Contribuições Efetuadas	746.407	-	(2)	581.513	-	(3)
Receitas (Despesas) Reconhecidas	(149.919)	(71)	589	(173.800)	(79)	193
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	(3.055.055)	50	9.392	(3.356.005)	(92)	6.761
Rendimento Efetivo sobre os Ativos do Plano	1.459.959	645	19.769	1.457.501	460	(26.644)

Consolidado

	31/12/2022			31/12/2021		
	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev
Conciliação dos Ativos e Passivos						
Valor Presente das Obrigações Atuariais	(22.889.118)	(4.217)	(1.413.385)	(24.967.077)	(4.455)	(1.532.427)
Valor Justo dos Ativos do Plano	25.256.549	3.535	2.056.633	26.135.232	3.703	2.182.891
	2.367.431	(682)	643.248	1.168.155	(752)	650.464
Sendo:						
Superávit	3.791.264	-	643.248	3.282.428	-	650.464
Déficit	(1.223.833)	(682)	-	(2.114.272)	(752)	-
Valor não Reconhecido como Ativo	3.507.572	-	634.170	3.002.479	-	642.604
Ativo Atuarial Líquido (Nota 12)	283.692	-	9.078	279.949	-	7.860
Passivo Atuarial Líquido (Nota 19)	(1.223.833)	(682)	-	(2.114.272)	(752)	-
Contribuições Efetuadas	746.407	-	(2)	581.834	-	(3)
Receitas (Despesas) Reconhecidas	(153.036)	(71)	589	(171.357)	(79)	193
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	(3.094.961)	50	9.392	(3.369.048)	(92)	6.761
Rendimento Efetivo sobre os Ativos do Plano	1.494.535	645	19.769	1.343.548	460	(26.644)

Abertura dos ganhos (perdas) atuariais por experiência, hipóteses financeiras e hipóteses demográficas:

Banco

	31/12/2022			31/12/2021		
	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev
Experiência do Plano	(848.803)	(528)	(43.982)	(2.437.959)	(467)	(158.282)
Mudanças em Hipóteses Financeiras	1.906.390	308	139.901	4.279.128	554	256.847
Ganho (Perda) Atuarial - Obrigação	1.057.587	(220)	95.919	1.841.169	87	98.365
Retorno dos Investimentos Diferente do Retorno Implícito na Taxa de Desconto	785.599	362	(157.636)	(416.850)	220	(182.577)
Ganho (Perda) Atuarial - Ativo	785.599	362	(157.636)	(416.850)	220	(182.577)
Mudança no Superávit Irrecuperável	177.712	-	62.348	(851.987)	-	84.398

Consolidado

	31/12/2022			31/12/2021		
	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev	Banesprev	SantanderPrevi	Bandeprev
Experiência do Plano	(696.060)	(528)	(43.982)	(2.481.391)	(467)	(158.282)
Mudanças em Hipóteses Financeiras	1.947.242	308	139.901	4.375.431	554	256.847
Ganho (Perda) Atuarial - Obrigação	1.251.182	(220)	95.919	1.894.040	87	98.365
Retorno dos Investimentos Diferente do Retorno Implícito na Taxa de Desconto	(805.841)	362	(157.636)	(808.960)	220	(182.577)
Ganho (Perda) Atuarial - Ativo	(805.841)	362	(157.636)	(808.960)	220	(182.577)
Mudança no Superávit Irrecuperável	(144.989)	-	62.348	(714.662)	-	84.398

A tabela a seguir demonstra a duração das obrigações atuariais dos planos patrocinados pelo Banco Santander em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

Planos	Duração (em Anos) 31/12/2022	31/12/2021
Banesprev		
Plano I	8,87	12,87
Plano II	9,48	12,92
Plano III	8,30	11,54
Plano IV	10,11	14,82
Plano V	7,19	9,51
Pré-75	7,83	10,45
Meridional DCA, DAB e CACIBAN	5,17/4,79/5,67	6,47/5,93/7,27
Sanprev		
Plano I	5,79	6,79
Plano II	9,24	12,78
Plano III	8,25	11,06
Bandeprev		
Plano Básico	7,74	10,53
Plano Especial I	5,61	7,23
Plano Especial II	5,16	6,46
SantanderPrevi		
SantanderPrevi	5,90	8,11

b) Plano de Assistência Médica e Odontológica

Cabesp - Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo: entidade voltada a cobertura de despesas médicas e odontológicas de funcionários admitidos até a privatização do Banespa em 2000, conforme definido em Estatuto da entidade.

Aposentados pela HolandaPrevi (denominação anterior da SantanderPrevi): o plano de assistência médica Aposentadoria, tem natureza vitalícia e trata-se de uma massa fechada. No desligamento, o funcionário deveria ter completos 10 anos de vínculo empregatício junto ao Banco Real e 55 anos de idade. Neste caso, era oferecida a continuidade do plano de assistência médica, onde o funcionário arca com 70% da mensalidade e o Banco subsidia 30%. Esta regra vigorou até dezembro de 2002 e após este período, o funcionário que era desligado, com status de Aposentado HolandaPrevi, arca com 100% da mensalidade do plano de saúde.

Ex-Empregados do Banco Real (Aposentados pelas Circulares): trata-se de concessão do benefício assistência médica para ex-funcionário do Banco Real. Com natureza vitalícia, era concedido na mesma condição do funcionário ativo, ou seja, com as mesmas coberturas e desenho de plano. São elegíveis somente aos planos básico e o primeiro padrão de apartamento, caso opte pelo plano apartamento, o beneficiário assume a diferença entre os planos mais a coparticipação no plano básico. Não é permitida novas inclusões de dependentes. Possui subsídio de 90% do plano.

Aposentados pelo Bandeprev: plano de assistência médica concedido aos aposentados oriundos do Banco do Estado de Pernambuco; trata-se de um benefício vitalício. O Banco Santander subsidia 50% do valor do plano, para os que se aposentaram até 27 de novembro de 1998. Para os que se aposentaram posterior a esta data, o subsídio é de 30%.

Diretores com Benefício Vitalício (Diretores Vitalícios): fazem parte desse benefício somente um pequeno grupo fechado de ex-Diretores oriundos do Banco Sudameris, sendo 100% subsidiado pelo Banco.

Clínica Grátis: plano de assistência médica clínica grátis é oferecido de forma vitalícia aos aposentados que tenham contribuído à Fundação Sudameris por no mínimo 25 anos e conta com diferença de padrão, caso o usuário, opte por apartamento. O plano é oferecido somente em padrão enfermaria, situação em que o custo é 100% da Fundação Sudameris.

Lei 9.656 (Diretores): Diretores, Diretores Executivos, Diretores Vice-Presidentes e Diretor Presidente, poderão, por liberalidade, optar pela permanência vitalícia ao plano de assistência médica, em caso de término do vínculo com o Banco Santander ou empresas do seu conglomerado sem justa causa; desde que cumpram os seguintes requisitos: ter contribuído por, no mínimo, 3 (três) anos ao plano de saúde; ter exercido a função de diretor no Banco Santander ou empresas do seu conglomerado por, no mínimo, 3 (três) anos; ter 55 anos de idade completos. O plano será mantido nos mesmos moldes de que o DIRETOR gozava no momento do seu desligamento, inclusive quanto ao pagamento da sua cota parte, que deverá ser realizado por meio de boleto. Os dependentes ativos no momento do desligamento serão mantidos no mesmo plano do DIRETOR, não sendo permitida a inclusão de novos dependentes em nenhuma hipótese.

Seguro de Vida para Aposentados (Seguros de Vida): concedido aos Aposentados pelas Circulares: Indenização nos casos de Morte Natural, Invalidez por Doença, Morte Acidental. O subsídio é 45% do valor do prêmio. Trata-se de massa fechada.

Seguro de Vida Caixas Assistenciais (Seguros de Vida): incluída na massa do seguro de vida em dezembro de 2018 o seguro dos aposentados dos planos DCA, DAB e CACIBAN. Esse seguro foi concedido aos aposentados do antigo Banco Meridional, a cobertura foi de acordo com a escolha do aposentado no momento da adesão do benefício. O subsídio do Banco é de 50% do valor do prêmio para o titular e alguns aposentados possuem a cláusula cônjuge arcando com 100% do custo. Trata-se de massa fechada.

Adicionalmente, é assegurado aos funcionários aposentados, desde que estes cumpram determinadas exigências legais e assumam o pagamento integral das respectivas contribuições, o direito de manutenção como beneficiário do plano de saúde do Banco Santander, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozavam quando da vigência de seus contratos de trabalho. As obrigações do Banco Santander em relação aos aposentados são avaliadas utilizando cálculos atuariais com base no valor presente dos custos correntes.

Apuração do Ativo (Passivo) Atuarial Líquido

	Banco				Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021	
	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos
Conciliação dos Ativos e Passivos								
Valor Presente das Obrigações Atuariais	(3.884.981)	(550.887)	(4.342.690)	(613.101)	(4.037.977)	(550.887)	(4.510.768)	(613.101)
Valor Justo dos Ativos do Plano	4.758.029	-	4.906.369	-	4.945.407	-	5.096.262	-
	873.048	(550.887)	563.679	(613.101)	907.430	(550.887)	585.494	(613.101)
Sendo:								
Superávit	873.048	-	563.679	-	907.429	-	585.495	-
Déficit	-	(550.887)	-	(613.101)	-	(550.887)	-	(613.101)
Valor não Reconhecido como Ativo	(873.048)	-	(563.678)	-	907.429	-	585.495	-
Ativo Atuarial Líquido (Nota 12)	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Atuarial Líquido (Nota 19)	-	(550.887)	-	(613.101)	-	(550.887)	-	(613.101)
Contribuições Efetuadas	161.505	36.779	149.181	37.255	164.786	36.779	162.056	37.255
Receitas (Despesas) Reconhecidas	4.114	(54.462)	4.001	(56.798)	4.006	(54.462)	3.836	(56.798)
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	(1.377.516)	74.572	(1.209.790)	(5.525)	(1.365.986)	74.572	(1.190.858)	(5.525)
Rendimento Efetivo sobre os Ativos do Plano	42.339	-	(111.147)	-	45.779	-	(118.549)	-

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Abertura dos ganhos (perdas) atuariais por experiência, hipóteses financeiras e hipóteses demográficas:

	Banco				Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021	
	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos
Experiência do Plano	(23.045)	12.643	(336.602)	49.985	(23.501)	12.643	(340.863)	49.985
Mudanças em Hipóteses Financeiras	492.989	67.328	984.402	116.272	512.958	67.326	1.020.226	116.272
Mudanças em Hipóteses Demográficas	-	126	-	(446)	-	126	-	(446)
Ganho (Perda) Atuarial - Obrigação	469.944	80.097	647.800	165.811	489.457	80.097	679.362	165.811
Retorno dos Investimentos Diferente do Retorno Implícito na Taxa do Desconto	(380.745)	-	(498.406)	-	(403.979)	-	(521.100)	-
Ganho (Perda) Atuarial - Ativo	(380.745)	-	(498.406)	-	(403.979)	-	(521.100)	-
Mudança no Superávit Irrecuperável	(344.176)	-	(292.576)	-	(364.305)	-	(313.894)	-

A tabela a seguir demonstra a duração das obrigações atuariais dos planos patrocinados pelo Banco Santander em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

Planos	Duração (em Anos) 31/12/2022	31/12/2021
Cabesp	11,33	16,03
Sandoprev	9,79	13,08
Clínica Gratis	9,91	12,28
Diretores Vitalícios	6,66	9,36
Diretores Saúde	22,81	30,26
Circulares [1]	8,74 e 7,96	11,82 e 12,97
Seguro de Vida	7,86	8,04

[1] A duração 8,74 se refere ao plano dos Ex-Empregados do Banco ABN Amro (31/12/2021 - 13,47) e 7,96 ao plano dos Ex-Empregados do Banco Real (31/12/2021 - 11,88).

c) Gestão dos Ativos dos Planos

As principais categorias de ativos em percentual de ativos totais do plano em 31 de dezembro de 2022, válidos para 31 de dezembro de 2022, são as seguintes:

	Banco/Consolidado 31/12/2022	31/12/2021
Instrumentos de Patrimônio	0,0%	0,0%
Instrumentos de Dívida	95,1%	96,7%
Bens Imóveis	0,2%	0,2%
Outros	4,7%	3,2%

d) Premissas Atuariais Adotadas nos Cálculos

Abaixo estão as premissas atuariais adotadas:

	Banco/Consolidado 31/12/2022		31/12/2021	
	Aposentadoria	Saúde	Aposentadoria	Saúde
Taxa de Desconto Nominal para a Obrigação Atuarial e Cálculo dos Juros sobre os Ativos, para Exercício Seguinte	9,44% (1) a 9,64%	9,46% (2) a 9,64%	8,4%	8,4%
Taxa Estimada de Inflação no Longo Prazo	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Taxa Estimada de Aumento Nominal dos Salários	3,5%	N/A	3,5%	N/A
Tábua Biométrica de Mortalidade Geral	AT2000	AT2000	AT2000	AT2000

[1] Banesprev II, V e Pré 75;
[2] Cabesp.

e) Análise de Sensibilidade

Os pressupostos relacionados às premissas atuariais significativas possuem efeito sobre os valores reconhecidos no resultado e no valor presente das obrigações. Mudanças na taxa de juros, tábua de mortalidade e custo de assistência médica, em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, teriam os seguintes efeitos:

	Banco/Consolidado 31/12/2022		31/12/2021	
	Efeito sobre Custo do Serviço Corrente e Juros	Efeito sobre o Valor Presente das Obrigações	Efeito sobre Custo do Serviço Corrente e Juros	Efeito sobre o Valor Presente das Obrigações
Taxa de Juros				
(+)0,5%	(22.524)	(240.964)	(26.444)	(306.114)
(-)0,5%	24.802	265.361	29.153	337.349
Tábua Biométrica de Mortalidade Geral				
Aplicada (+) 2 anos	(42.566)	(455.624)	(44.619)	(535.039)
Aplicada (-) 2 anos	45.310	484.763	47.934	574.793
Custo Assistência Médica				
(+)0,5%	29.387	318.438	31.280	375.080
(-)0,5%	(27.104)	(290.576)	(28.762)	(344.691)

f) Remuneração com Base em Ações

O Banco Santander possui programas de remuneração de longo prazo vinculados ao desempenho do preço de mercado de suas ações. São elegíveis a estes planos os membros da Diretoria Executiva do Banco Santander, além dos participantes que foram determinados pelo Conselho de Administração, cuja escolha levará em conta a senioridade no grupo. Os membros do Conselho de Administração somente participam de referidos planos quando exercerem cargos na Diretoria Executiva.

Programa	Tipo de Liquidação	Período de Vesting	Período de Exercício/ Liquidação	01/01 a 31/12/2022		01/01 a 31/12/2021	
Locais	Ações do Santander (Brasil)	01/2019 a 12/2021	2022 e 2023	40.403	(3)	R$ 4.216.667	(3)
		01/2020 a 12/2022	2023	R$ 4.002.000	(1)	R$ 3.668.000	(1)
		01/2020 a 12/2022	2023 e 2024	R$ -	(4)	R$ 2.966.667	(1)
		01/2021 a 10/2024	2024	R$ 23.490.000	(1)	R$ 13.520.000	(1)
		01/2021 a 12/2023	2023	R$ 1.500.000	(1)	R$ 1.834.000	(1)
		07/2019 a 06/2022	2022	111.066	SANB11 (5)	111.962	SANB11
		09/2020 a 08/2022	2022	304.594	SANB11 (6)	301.583	SANB11
		01/2020 a 06/2023	2023	209.278	SANB11	249.886	SANB11
		01/2021 a 12/2022	2023	139.163	SANB11	177.252	SANB11
		01/2021 a 12/2023	2024	343.663	SANB11	327.065	SANB11
		01/2021 a 12/2024	2024	222.178	SANB11	80.545	SANB11
		01/2022 a 12/2025	2025	68.323	SANB11	-	SANB11
Globais	Ações e Opções sobre Ações do Santander Espanha	2023		159.253	SAN (2)	309.576	SAN (2)
		2023, com limite para exercício das opções até 2030		832.599	Opções s/ SAN (2)	1.618.445	Opções s/ SAN (2)
		02/2024		124.184	SAN (2)	136.632	SAN (2)
		02/2024, com limite para exercício das opções até 02/2029		370.477	Opções s/ SAN (2)	404.630	Opções s/ SAN (2)
		2025		150.703	SAN (2)	-	SAN (2)
		2025, com limite para exercício das opções até 2030		578.713	Opções s/ SAN (2)	-	Opções s/ SAN (2)
Saldo dos Planos em 31 de dezembro de 2022				R$ 28.992.000	(1)	R$ 26.225.334	(1)
				1.438.859	SANB11	1.199.073	SANB11
				434.140	SAN (2)	446.208	SAN (2)
				1.781.789	Opções s/ SAN (2)	2.023.075	Opções s/ SAN (2)

[1] Target do plano em Reais, a ser convertido em ações SANB11 de acordo com o atingimento dos indicadores de performance do plano ao final do período de vesting, pela cotação dos últimos 15 pregões do mês imediatamente anterior ao da outorga.
[2] Target do plano em ações e opções SAN, a serem pagos em dinheiro ao final do período de vesting, conforme atingimento dos indicadores de performance do plano.
[3] Plano finalizado em 31/12/2021, com atingimento dos indicadores de performance em 72,25%. Em 31/03/2022, foi realizada entrega de 40.403 ações brutas, correspondente à parcela de 2022, restando 40.403 ações para o pagamento em Março/2023.
[4] Plano encerrado e revertido em Ago/2022, quando se verificou que os indicadores de performance não seriam atingidos.
[5] Plano de retenção finalizado, pago em Jul/2022.
[6] Plano de retenção finalizado, pago em Set/2022.

Nossos programas de longo prazo estão divididos em planos Locais e Globais, com indicadores de performance específicos e condição de manutenção do vínculo empregatício do participante até a data do pagamento para ter direito ao recebimento.

Planos Globais de ILP

Atualmente, temos 2 planos globais lançados em 2019, 2020 e 2021. Os executivos elegíveis tinham uma meta de incentivo definida em reais. O pagamento de acordo com o cumprimento dos indicadores de desempenho será calculado em ações e opções do Grupo Santander (SAN), após um período de diferimento de três anos, com liquidação equivalente em reais.

Modelo de Precificação

O modelo de precificação é baseado no modelo de Volatilidade Local ou modelo de Dupire, que permite a calibração simultânea de todas as opções europeias cotadas. Além deste modelo existe uma extensão para lidar com a incerteza nos dividendos, onde parte do valor do dividendo é considerado confirmado, e o restante está ligado ao desempenho do subjacente. Este modelo estendido está integrado em um motor PDE, que resolve numericamente a equação diferencial estocástica correspondente para calcular o valor esperado do produto.

Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

- O preço médio ponderado das ações (e preço de exercício) é de 3,104 com base na média ponderada de 15 dias entre 01/07/2022 e 27/01/2022
- A volatilidade esperada utilizada foi de 36,80
- As opções expiram em 01/03/2030
- Os dividendos esperados variam de aproximadamente 8,6 centavos no curto prazo (2022) a aproximadamente 5,75 centavos por ação por ano no longo prazo (2030)
- A curva de desconto utilizada dá um desconto de 0,96 para 2030

O preço de exercício, em todos os ciclos e caso atingidos os objetivos estabelecidos nos regulamentos, será o preço de mercado na data do exercício.

Planos de Incentivo de Longo Prazo (ILP)

Os planos de incentivo de longo prazo poderão ser outorgados de acordo com a estratégia de novas empresas no grupo ou negócios específicos.

Cada plano terá um contrato específico e sua apuração e pagamento deverão ser aprovados pela governança estabelecida, observando resoluções normativas locais e globais.

O valor referência de cada participante será convertido em ações SANB11, normalmente pela cotação dos últimos 15 pregões do mês imediatamente anteriores ao do pagamento do plano.

Ao final do período de vesting o pagamento seja das ações resultantes no caso dos planos locais, seja do valor equivalente às ações/opções dos planos globais são realizados com restrição de 1 ano, sendo este pagamento ainda sujeito à aplicação das cláusulas de *Malus/Clawback*, que poderão reduzir ou cancelar as ações a serem entregues em casos de descumprimento das normas internas e exposição a riscos excessivos.

f.1) Impacto no Resultado

Os impactos no resultado estão contabilizados na rubrica Despesas de Pessoal, conforme abaixo:

Programa	Tipo de Liquidação	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Local	Ações do Santander (Brasil)	25.506	20.720
Global	Ações e Opções sobre Ações do Santander Espanha	3.706	3.534

f.2) Remuneração Variável Referenciada em Ações

No plano de incentivo de longo prazo (diferimento) estão determinados os requisitos para pagamento das parcelas diferidas futuras de remuneração variável, considerando as bases financeiras sustentáveis de longo prazo, incluindo a possibilidade de aplicação de reduções ou cancelamentos em função dos riscos assumidos e das oscilações do custo de capital.

O plano de remuneração variável com pagamento referenciado em ações do Banco Santander é dividido em 2 programas: (i) Coletivo Identificado e (ii) Demais Funcionários. Os impactos no resultado estão contabilizados na rubrica Despesas de Pessoal, conforme abaixo:

Programa	Participantes	Tipo de Liquidação	Banco 01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021	Consolidado 01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2021
Coletivo Identificado	Membros do Comitê Executivo, Diretores Estatutários e outros executivos que assumem riscos significativos e responsáveis das áreas de controle	50% em dinheiro indexado a 100% do CDI e 50% em ações (Units SANB11)	5.680	66.694	9.557	83.668
Demais Funcionários	Funcionários de nível de Superintendência e demais funcionários com remuneração variável acima de um valor mínimo estabelecido	50% em dinheiro indexado a 100% do CDI e 50% em ações (Units SANB11)	70.496	111.673	74.805	111.995

30. Gerenciamento de Riscos, Capital e Análise de Sensibilidade

a) Estrutura de Gerenciamento de Riscos

O Banco Santander segue o modelo baseado na gestão prudencial de seus riscos. Possui estruturas especializadas na gestão de cada um dos riscos abaixo relacionados, bem como uma área que realiza a Gestão Integrada de Riscos do Grupo, faz a gestão da auto avaliação do Perfil de Risco e controla o Apetite de Riscos (RAS) - que é aprovado pelo Conselho de Administração, atendendo às exigências do regulador local e as boas práticas internacionais, visando proteger o capital e garantir a rentabilidade dos negócios.

Os princípios fundamentais que regem o modelo de governança de riscos são:

- Todos os funcionários são responsáveis pela gestão do risco - Culture Risk Pro;
- Envolvimento da Alta Administração incentivando a gestão e o controle consistente dos riscos;
- Independência entre as funções de controle e gestão de riscos;
- A abordagem dos riscos é abrangente e prospectiva;
- A gestão e o controle dos riscos baseiam-se em informações oportunas, precisas e suficientemente granulares.

A. Risco de Crédito

A Gestão de Riscos de Crédito consiste no acompanhamento e avaliação proativa dos indicadores da carteira e das novas operações de crédito, com vistas a garantir o crescimento sustentável e a qualidade da carteira do Banco Santander. Levando em consideração o cenário econômico, constantemente são elaboradas projeções de rentabilidade e inadimplência, a serem consideradas na redefinição das políticas de crédito, que afetam tanto a avaliação de crédito para um determinado cliente quanto para determinado perfil de clientes com características similares. Essa avaliação de crédito deve observar e obedecer ao controle de Apetite de Riscos que é determinado pelo Banco Santander.

Outro aspecto importante é a gestão preventiva de crédito. Essa gestão tem um papel fundamental na manutenção da qualidade da carteira do Banco Santander. O acompanhamento constante da base de clientes faz parte da rotina diária das áreas comerciais, sempre contando com o apoio das áreas centrais.

Neste cenário desafiador em consequência da pandemia da COVID-19, a carteira e os clientes foram acompanhados tempestivamente e com cautela. Na tentativa de mitigar grandes impactos de liquidez das empresas e dar o suporte financeiro necessário para auxiliar a todos os setores da economia, todas as novas produções e prorrogações foram analisadas com objetivo de atender às necessidades dos clientes, observando sempre os critérios estabelecidos de classificação de risco e governança para a aprovação de novas operações.

Para medição da qualidade de crédito de um cliente ou de uma operação, o Banco Santander utiliza modelos próprios de score/rating internos, contando com a área de Metodologia e Validação Independentes.

Na reestruturação e recuperação de crédito, o Banco utiliza equipes de cobrança específicas, podendo ser:

- Equipes internas especializadas, com atuação direta junto aos clientes inadimplentes, com maiores faixas de atraso e com valores expressivos; e
- Parceiros externos especializados em cobrar, notificar e ajuizar clientes de acordo com os critérios internos.

A venda de carteira de créditos inadimplentes é parte da estratégia de recuperação (somente os direitos creditórios), podendo manter relacionamento e maiss transacionais com os clientes cedidos.

Além disso, constitui Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito de acordo com a legislação vigente do Bacen e Conselho Monetário Nacional (Nota 8.e.).

B. Risco de Mercado

O Risco de Mercado pode ser resumido como a possibilidade de perda de uma instituição resultante da flutuação dos preços de mercado em relação ao seu posicionamento em operações sujeitas às exposições a estes riscos (taxas de juros, índices, preços de ações, câmbio, mercadorias, etc).

A Gestão do Risco de Mercado do Santander é aderente à Resolução CMN 4.557 e estabelece a estrutura de gestão deste risco proporcionando viabilidade para tomadas de decisões executivas, diálogo e transparência de posicionamento, apetite ao risco da instituição e monitoramento constante do perfil de risco.

A identificação, mensuração e acompanhamento das posições são realizados e divulgados por áreas independentes das unidades de negócio e seguem limites estabelecidos de acordo com as políticas e governança formal da Gestão Integrada de Riscos. O apetite ao Risco de Mercado da instituição é aprovado em altos níveis executivos e são definidos baseados em estudos criteriosos que levam em consideração o risco das estratégias das carteiras, sensibilidades oriundas das oscilações de mercado, "gaps" de liquidez e outros fatores que possam afetar as carteiras do Banco Santander.

C. Risco Operacional e Controles Internos

O modelo de gestão de riscos operacionais do Santander está fundamentado nas melhores práticas e tem como premissa avaliar, monitorar, controlar, implementar melhorias para reduzir a exposição aos riscos e perdas, alinhado ao apetite de risco aprovado pelo Conselho de Administração e adotando a definição do Comitê da Basileia e Banco Central do Brasil para riscos operacionais. O modelo de governança do Banco é baseado nas três linhas de defesa e dispõe de pessoas, estruturas, políticas, metodologias e ferramentas para respaldar na adequada gestão do risco operacional.

O Modelo de Controles Internos é baseado na metodologia desenvolvida pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), cobrindo os componentes estratégicos, operacionais, de divulgação financeira e de Compliance, cumprindo com os requerimentos dos reguladores BACEN, CVM, B3, SUSEP e lei Sarbanes-Oxley - SOX (Securities and Exchange Commission).

D. Os negócios do Banco são altamente dependentes do correto funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação

Os negócios do Banco dependem em grande parte da habilidade dos sistemas de tecnologia da informação de processar de maneira correta um grande número de transações de forma eficiente e precisa, e da capacidade do Banco de confiar em tecnologias digitais, serviços de computador e e-mail, software e redes, bem como no processamento, armazenamento e transmissão seguros de informações confidenciais e outras informações nos sistemas de computador e de rede. O funcionamento adequado do controle financeiro, gestão de risco, contabilidade, serviço ao cliente e outros sistemas de processamento de dados do Banco é essencial para as atividades e sua habilidade de concorrer efetivamente.

E. Compliance e Gestão de Risco Reputacional

O gerenciamento de risco de Compliance visa supervisionar a adesão às normativas aplicáveis ao Grupo Santander Brasil, assim como, princípios de boa conduta e valores, em benefício de funcionários, Clientes, acionistas e à comunidade em geral.

F. Unidade de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (CFT)

Área responsável por promover o desenvolvimento da prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo nas diferentes unidades de negócios. Também responsável pelas diretrizes da política de aceitação de clientes do Banco. Estabelece normativos, procedimentos e aculturamento relativos ao tema. Supervisiona e monitora os riscos inerentes nos produtos e transações realizadas.

G. Risco Socioambiental

A fim de promover o desenvolvimento de negócios sustentáveis e de forma mais segura, o Banco Santander realiza a gestão permanente dos riscos que envolvem nossas atividades e que possam trazer impactos à Organização, acionistas, clientes, sociedade e meio ambiente.

Nesse sentido, o Banco Santander dispõe da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), que estabelece diretrizes e consolida políticas específicas para as práticas sociais, ambientais e climáticas nos negócios e no relacionamento com as partes interessadas.,. Essas práticas incluem a análise do risco social, ambiental e climático, para concessão de crédito, dos clientes Atacado, do segmento Empresas 3 do Varejo (um dos segmentos de Pessoa Jurídica do Banco), que possuem limites ou risco de crédito acima de R$5 milhões e que fazem parte dos 14 setores de atenção socioambiental, além de operações agro, garantias, fusões e aquisições. Nesses casos, o risco socioambiental e climático é analisado de forma a mitigar as questões de risco operacional, risco de capital, risco de crédito e risco reputacional, sempre com uma visão de riscos integrados.

Desde 2009, o Santander é signatário dos Princípios do Equador e esse conjunto de diretrizes é empregado para mitigar os riscos socioambientais e climáticos no financiamento de grandes projetos, mesmos em projetos que eventualmente não sejam enquadrados nestes princípios A estrutura de gestão mencionada está alinhada ao atendimento das resoluções CMN nº 4.943 e nº 4.945 que passaram a vigorar em julho/2022, determinando que as organizações tenham um olhar mais apurado no gerenciamento dos riscos associados a questões sociais, ambientais e climáticas, além de uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

H. Estrutura de Gerenciamento de Capital

Para uma gestão efetiva de capital, o Santander adota uma governança robusta que suporta todos os processos relacionados ao tema visando:

- Definir de forma clara e coerente as funções de cada equipe envolvida na gestão do capital;
- Garantir que os limites das métricas de capital estabelecidos na gestão, no apetite ao risco e no RPA (Risk Profile Assessment) sejam cumpridos;
- Garantir que as ações referentes à estratégia do Banco levem em consideração os impactos gerados na alocação de capital;
- Garantir que a Administração participe ativamente da gestão e seja informada com recorrência sobre o comportamento das métricas de capital.

No Banco Santander, há uma Vice-Presidência Executiva responsável pelo gerenciamento de capital nomeada pelo Conselho de Administração; além disso, existem políticas institucionais de capital, que atuam como diretrizes para a gestão, controle e reporte de capital (cumprindo assim com todos os requerimentos definidos na Resolução CMN nº 4.557/2017).

Para maiores informações, vide publicação "Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital - Resolução nº 4.557/ BACEN" na página https://www.santander.com.br/ri/gerenciamento-de-risco.

b) Limites Operacionais

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.958/2021 a exigência de PR está em 11,50%, incluindo 8,00% de Mínimo de Patrimônio de Referência, mais 2,50% de Adicional de Conservação de Capital e 1,00% de Adicional Sistêmico. O PR Nível I é de 9,50% e o Capital Principal Mínimo de 8,00%. Em continuidade com a adoção das regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.955/2021, a apuração dos índices de capital é calculada de forma consolidada com base nas informações do Conglomerado Prudencial, cuja definição é estabelecida pela Resolução CMN nº 4.950/2021, como demonstrado a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Patrimônio de Referência Nível I	75.943,7	76.969,9
Capital Principal	69.229,0	69.919,9
Capital Complementar (Nota 19.b)	6.714,7	7.050,1
Patrimônio de Referência Nível II (Nota 19.b)	13.109,8	12.591,3
Patrimônio de Referência (Nível I e II)	89.053,5	89.561,3
Risco de Crédito [1]	569.230,6	527.119,3
Risco de Mercado [2]	19.332,1	15.122,2
Risco Operacional	60.073,2	58.499,8
Total de RWA [3]	638.635,9	600.741,3
Índice de Basileia Nível I	11,89	12,81
Índice de Basileia Capital Principal	10,84	11,64
Índice de Basileia Patrimônio de Referência	13,94	14,91

[1] As exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) são baseados nos procedimentos estabelecidos pela Circular Bacen 3.644, de 4 de março de 2013 e suas complementações posteriores através das redações da Circular Bacen 3.714 de 20 de agosto de 2014 e Circular Bacen 3.770 de 29 de outubro de 2015.
[2] Inclui as parcelas para as exposições de risco de mercado sujeitas as variações de taxas de juros (RWAjur1), dos cupons de moeda estrangeira (RWAjur2), índices de preços (RWAjur3), e dos cupons da taxa de juros (RWAjur4), do preço de mercadorias commodities (RWAcom), do preço de ações classificadas na carteira de negociação (RWAacs) e parcelas para exposição de ouro, moeda estrangeira e operações sujeitas a variação cambial (RWAcam).
[3] Risk Weighted Assets ou ativo ponderado pelo risco

O Banco Santander, divulga o Relatório de Gerenciamento de Riscos com informações referentes à gestão de riscos, descrição sucinta do Plano de Recuperação, gestão de capital, PR e RWA. O relatório com maior detalhamento das premissas, estrutura e metodologias encontra-se, no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

As instituições financeiras estão obrigadas a manter a aplicação de recursos no ativo permanente de acordo com o nível do Patrimônio de Referência ajustado. Os recursos aplicados no ativo permanente, apurados de forma consolidada, estão limitados a 50% do valor do Patrimônio de Referência ajustado na forma da Resolução CMN nº 4.957/2021. O Banco Santander encontra-se enquadrado nos requerimentos estabelecidos.

c) Instrumentos Financeiros - Análise de Sensibilidade

A gestão de riscos é focada em portfólios e fatores de riscos, conforme a regulamentação do Bacen e as boas práticas internacionais.

Os instrumentos financeiros são segregados nas carteiras de negociação (Trading Book) e carteira bancária (Banking Book), conforme efetuado no gerenciamento da exposição de risco de mercado, de acordo com as melhores práticas de mercado e com os critérios de classificação de operações e gestão de capital do Banco Central do Brasil . A carteira de negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, mantidas com intenção de negociação. A carteira banking consiste nas operações estruturais provenientes das diversas linhas de negócio do Banco Santander e seus eventuais hedges. Assim sendo, de acordo com a natureza das atividades do Banco Santander, a análise de sensibilidade foi dividida entre as carteiras de negociação e bancária.

O Banco Santander efetua a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros de acordo com a Instrução CVM nº 475/2008, considerando as informações de mercado e cenários que afetariam negativamente as posições do Banco.

Os quadros resumos apresentados abaixo sintetizam valores de sensibilidade gerados pelos sistemas corporativos do Banco Santander, referente à carteira de negociação e da carteira banking, para cada um dos cenários das carteiras do dia 31 de dezembro de 2022.

Carteira Negociação

Fatores de Risco	Descrição	Consolidado Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Taxa de Juros em Reais	Exposições sujeitas à Variação de Taxas de Juros Pré - Fixadas	(3.551)	(118.932)	(237.864)
Cupom de Taxa de Juros	Exposições sujeitas à Variação das Taxas dos Cupons de Taxa de Juros	(133)	(2.163)	(4.327)
Cupom de Dólar	Exposições sujeitas à Variação da Taxa do Cupom de Dólar	(338)	(1.090)	(2.180)
Cupom de Outras Moedas	Exposições sujeitas à Variação das Taxas dos Cupons de Moedas Estrangeiras	(3.201)	(11.599)	(23.198)
Moeda Estrangeira	Exposições sujeitas à Variação Cambial	(4.779)	(119.468)	(238.936)
Eurobond/Treasury/Global	Exposições sujeitas à Variação da Taxa de Juros de Papéis Negociados no Mercado Internacional	(596)	(7.856)	(15.712)
Inflação	Exposições sujeitas à Variação das Taxas de Cupons de Índices de Preços	(10.476)	(117.218)	(234.436)
Ações e Índices	Exposições sujeitas à Variação do Preço de Ações	(426)	(10.688)	(21.375)
Commodities	Exposições sujeitas à Variação do Preço de Mercadorias (Commodities)	(588)	(14.688)	(29.376)
Total [1]		(24.088)	(403.702)	(807.404)

[1] Valores líquidos de efeitos tributários.

Cenário 1: Choque de +10bps nas curvas de juros e 1% para variação de preços (moedas e ações);
Cenário 2: Choque de +25% e -25% em todos os fatores de risco, sendo consideradas as maiores perdas por fator de risco.
Cenário 3: Choque de +50% e -50% em todos os fatores de risco, sendo consideradas as maiores perdas por fator de risco.

Carteira Banking

Fatores de Risco	Descrição	Consolidado Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Taxa de Juros em Reais	Exposições sujeitas à Variação de Taxas de Juros Pré - Fixadas	(73.325)	(2.801.686)	(5.869.026)
TR e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)	Exposições sujeitas à Variação de Cupons de TR e TJLP	(8.008)	(220.881)	(404.026)
Inflação	Exposições sujeitas à Variação das Taxas de Cupons de Índices de Preços	(39.332)	(629.260)	(1.159.017)
Cupom de Dólar	Exposições sujeitas à Variação da Taxa do Cupom de Dólar	(13.644)	(148.965)	(286.292)
Cupom de Outras Moedas	Exposições sujeitas à Variação das Taxas dos Cupons de Moedas Estrangeiras	(399)	(5.284)	(11.041)
Taxa de Juros Mercado Internacional	Exposições sujeitas à Variação da Taxa de Juros de Papéis Negociados no Mercado Internacional	(25.479)	(290.482)	(601.714)
Moeda Estrangeira	Exposições sujeitas à Variação Cambial	(422)	(10.539)	(21.079)
Total [1]		(160.609)	(4.106.937)	(8.354.195)

[1] Valores líquidos de efeitos tributários.

Cenário 1: Choque de +10bps nas curvas de juros e 1% para variação de preços (moedas);
Cenário 2: Choque de +25% e -25% em todos os fatores de risco, sendo consideradas as maiores perdas por fator de risco.
Cenário 3: Choque de +50% e -50% em todos os fatores de risco, sendo consideradas as maiores perdas por fator de risco.

31. Reestruturações Societárias

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2022 e exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram implementados diversos movimentos societários com o intuito de reorganizar as operações e atividades das entidades de acordo com o plano de negócios do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander", "Santander Brasil" ou "Companhia"):

a) Investimento da Laderrando Serviços de Análise de Risco Ltda. na Gestora de Inteligência de Crédito S.A.

Em 20 de dezembro de 2022, o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), em conjunto com os demais acionistas, realizou o fechamento da operação de investimento, por meio de subscrição de novas ações, pela Laderrando Serviços de Análise de Risco Ltda. ("Laderrando") na Gestora de Inteligência de Crédito S.A. ("GIC"). Com a conclusão da subscrição a Laderrando passa a ser acionista titular de ações equivalentes a 20% (vinte por cento) do capital social da GIC. Com a implementação do fechamento e a entrada da Laderrando na GIC, o Santander passa a ser titular de 15,589% das ações de emissão da GIC.

b) Venda da totalidade da participação detida pela Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. no Banque PSA Finance, S.A. e pela Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. na PSA Corretora de Seguros e Serviços Ltda.

Em 29 de novembro de 2022, a Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Aymoré") e a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. ("Santander Corretora de Seguros") formalizaram, junto ao Banque PSA Finance, S.A. ("Banque PSA") e Stellantis Services Ltd. ("Stellantis Services"), determinado contrato de compra e venda de participações societárias e outras avenças referente a venda de participações societárias detida (a) pela Aymoré, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social do Banco PSA Finance Brasil S.A., para o Banque PSA, e (b) pela Santander Corretora de Seguros, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social da PSA Corretora de Seguros e Serviços Ltda., para a Stellantis Services ("Operação").

A efetivação da Operação estará sujeita à implementação de determinadas condições usuais nesse tipo de transação, incluindo as aprovações regulatórias aplicáveis.

c) Investimento da Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. na Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.

Em 9 de novembro de 2022, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. ("Santander Corretora") celebrou um acordo de investimento para se tornar acionista ("Operação") da Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A. ("Biomas").

A Biomas é uma empresa constituída com a finalidade de prestar serviços voltados para o desenvolvimento e execução de atividades destinadas à restauração e conservação da biodiversidade e ecossistemas naturais, se alinhando, portanto, com os propósitos ESG (Environmental, Social and Governance) do Grupo Santander.

A efetivação da Operação estará sujeita à celebração dos instrumentos definitivos e à implementação de determinadas condições usuais nesse tipo de transação, incluindo as aprovações regulatórias aplicáveis.

d) Cisão Total da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. para Return Capital S.A. e Liderança Serviços Especializados em Cobrança Ltda.

Em 31 de outubro de 2022, a Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. ("Atual") foi cindida totalmente tendo seu patrimônio absorvido por ambas suas controladas diretas, Return Capital S.A. ("Return") e Liderança Serviços Especializados em Cobrança Ltda. ("Liderança") de acordo com as proporções estabelecidas no Protocolo e Justificação da operação. Com a implementação da cisão total a Return teve seu capital aumentado em R$ 3.990.817.659,32 e a Liderança em R$ 257.027.064,81, ambas passando a ser detidas diretamente pelo Banco Santander (Brasil) S.A. como o único acionista da Return e único sócio da Liderança.

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

FLS. 432 A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

e) Aquisição de participação na SX Tools Soluções e Serviços Compartilhados Ltda.

Em 26 de setembro de 2022, o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander") subscreveu o aumento de capital na SX Tools Soluções e Serviços Compartilhados Ltda ("SX Tools") passando a ser o único sócio da sociedade. Em 30 de setembro de 2022 estava pendente a integralização do capital. A SX Tools irá atuar primariamente na prestação de serviços ao Banco Santander e empresas do Grupo e irá concentrar as contratações de fornecedores de tecnologias voltadas para prestação de tais serviços.

f) Aquisição de participação na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Em 21 de janeiro de 2022, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. ("Santander Corretora"), em conjunto com outros investidores, junto a CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("CSD BR") e seus respectivos acionistas, determinado acordo de investimento e outras avenças ("Acordo") com vistas à subscrição de participação minoritária na CSD BR ("Operação"). A CSD BR opera como uma registradora de ativos financeiros, derivativos, valores mobiliários e apólices de seguro, autorizada pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Superintendência de Seguros Privados. Após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Acordo, o fechamento da Operação ocorreu em 26 de maio de 2022, de forma que a Santander Corretora passou a deter 20% (vinte por cento) da participação acionária da CSD BR.

g) Venda da totalidade da participação detida na Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda. e Paytec Logística e Armazém Ltda.

Em 26 de maio de 2022, o Banco Santander celebrou, junto à Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento ("Getnet IP"), o contrato de compra e venda de quotas, transferência de titularidade e outras avenças, de 100% das quotas sociais da Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda. ("Operação"). Com a implementação da Operação a Getnet IP passou a deter diretamente 100% das quotas da Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda e indiretamente o controle da Paytec Logística e Armazém Ltda.

h) Aquisição de Participação Societária na Monetus Investimentos Ltda. e Monetus Corretora de Seguros Ltda.

Em 15 de junho de 2021, a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Santander DTVM", nova denominação social da PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Toro CTVM"), e Toro Investimentos S.A. ("Toro Investimentos" e, em conjunto com a Toro CTVM, "Toro") celebraram, junto aos sócios de Monetus Investimentos Ltda., e Monetus Corretora de Seguros Ltda. (em conjunto "Monetus"), acordo de investimentos e outras avenças, pelo qual, uma vez efetivada a operação, a Toro Investimentos passaria a deter 100% do capital social da Monetus ("Operação"). A Monetus, originária de Belo Horizonte, exerce suas atividades por meio de aplicativo de investimento automatizado baseado em objetivos. Após o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, o fechamento da Operação foi formalizado em 4 de janeiro de 2022.

i) Aquisição de Participação Societária na Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda. e Mob Soluções em Tecnologia Ltda.

Em 15 de junho de 2021, a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Santander DTVM", nova denominação social da PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Toro CTVM"), e Toro Investimentos S.A. ("Toro Investimentos" e, em conjunto com a Toro CTVM, "Toro") celebraram, junto aos sócios da Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda., e Mob Soluções em Tecnologia Ltda (em conjunto "Mobills"), acordo de investimentos e outras avenças, pelo qual, uma vez efetivada a operação, a Toro Investimentos passaria a deter 100% do capital social da Mobills ("Operação"). Com sede no Ceará, a Mobills possui uma variedade de aplicativos financeiros que contam com uma grande base de usuários, em especial relacionados a planejamento financeiro. Após o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, o fechamento da Operação foi formalizado em 4 de janeiro de 2022.

j) Aquisição de Participação Societária na Apê11 Tecnologia e Negócios Imobiliários Ltda.

Em 2 de setembro de 2021, a Santander Holding Imobiliária S.A. ("SHI") - subsidiária integral da Companhia - celebrou, junto aos sócios da Apê11 Tecnologia e Negócios Imobiliários Ltda. ("Apê11"), determinados Contrato de Compra e Venda de Ações e Acordo de Investimento, pelos quais, uma vez efetivada a operação, passaria a deter 90% do capital social da Apê11 ("Operação"). A Apê11 atua como um marketplace colaborativo, pioneiro na digitalização da jornada de compra de casas e apartamentos. Após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas nos Acordo de Investimento Compra e Venda de Ações, o fechamento da Operação foi formalizado em 16 de dezembro de 2021.

k) Aquisição de Participação Societária na Solution 4Fleet Consultoria Empresarial Ltda.

Em 13 de julho de 2021, a Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Aymoré"), celebrou, junto aos sócios da Solution 4Fleet Consultoria Empresarial Ltda. ("Solution4Fleet"), determinados Acordo de Investimento e de Compra e Venda de Ações, pelos quais, uma vez efetivada a operação, a Aymoré passaria a deter 80% do capital social da Solution 4Fleet ("Operação"). A Solution 4Fleet é especializada na estruturação de negócios de locação e de assinatura de veículos - modalidade de aluguel de longo prazo para pessoa física. Após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas nos Acordo de Investimento Compra e Venda de Ações, o fechamento da Operação foi formalizado em 6 de outubro de 2021.

l) Aquisição de Participação Societária na Liderança Serviços Especializados em Cobranças Ltda. ("Liderança") e Fozcobra Agência de Cobranças Ltda. ("Fozcobra") e subsequente incorporação da Fozcobra pela Liderança.

Em 4 de agosto de 2021, a Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. ("Atual") - subsidiária integral da Companhia - celebrou, junto aos sócios da Liderança Serviços Especializados em Cobranças Ltda. ("Liderança"), determinado Contrato de Cessão de Quotas e Outras Avenças, pelo qual, uma vez efetivada a operação, passaria a deter 100% do capital social da Liderança ("Operação"). A Liderança atua na área de recuperação de créditos em atraso, prestando serviços de cobranças extrajudiciais para instituições financeiras de diferentes portes, redes varejistas, operadoras de telecomunicações e montadoras, entre outros, e possui uma subsidiária, a Fozcobra Agência de Cobranças Ltda. Após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Cessão de Quotas e Outras Avenças, o fechamento da Operação foi formalizado em 1º de outubro de 2021. Ato contínuo, a Fozcobra foi incorporada pela Liderança em 4 de outubro de 2021.

m) Aquisição de Participação Societária na Car10 Tecnologia e Informação S.A. e Pag10 Fomento Mercantil Eireli.

Em 13 de julho de 2021, a Webmotors S.A. ("Webmotors"), celebrou, junto aos sócios da Car10 Tecnologia e Informação S.A. ("Car10 Tecnologia") e Pag10 Fomento Mercantil Eireli. ("Pag10" e, em conjunto com a Car10 Tecnologia, "Car10"), determinados Acordos de Investimento e de Compra e Venda de Ações, pelos quais, uma vez efetivada a operação, a Webmotors passaria a deter aproximadamente 66,7% do capital social da Car10 Tecnologia que, por sua vez, é única titular da Pag10 ("Operação"). A Car10 atua como um marketplace que reúne mais de 7 mil fornecedores de serviços como oficinas e autocenters; funilaria e pintura; e limpeza e higienização, além de assistência emergencial e reboque. Após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas nos Acordo de Investimento Compra e Venda de Ações, o fechamento da Operação foi formalizado em 20 de setembro de 2021.

n) Reorganização societária Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e Banco Bandepe S.A.

Em 11 de maio de 2021, o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander") e o Banco Bandepe S.A. ("Bandepe") celebraram Contrato de Compra e Venda de Ações por meio do qual o Banco Santander adquiriu a totalidade da participação societária detida pelo Bandepe na Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Santander Leasing"), que corresponde a 21,42%. Nessa operação o Banco Santander passou a ser o único acionista da Santander Leasing. Em 27 de maio de 2021, foi deliberada a incorporação da totalidade das ações do Bandepe pela Santander Leasing, a fim de converter o Bandepe em uma subsidiária integral da Santander Leasing ("Incorporação de Ações").

o) Celebração do Contrato para Aquisição de Participação Societária na Toro Controle

Em 29 de setembro de 2020, a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Santander DTVM", nova denominação social da PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) a qual é indiretamente controlada pelo Banco Santander, celebrou junto aos acionistas da Toro Controle e Participações S.A. ("Toro Controle"), acordo de investimentos e outras avenças. A Toro Controle fora uma holding que, em última instância, controlava a Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Toro CTVM") e a Toro Investimentos S.A. ("Toro Investimentos" e, em conjunto "Toro"). A Toro é uma plataforma de investimentos fundada em Belo Horizonte no ano de 2010. Em 2018, recebeu as autorizações necessárias e iniciou sua operação como corretora de valores mobiliários voltada ao público de varejo. Após o cumprimento de todas as condições suspensivas aplicáveis, inclusive a aprovação pelo Banco Central do Brasil, a operação foi efetivada em 30 de abril de 2021, com a aquisição de ações representativas 60% do capital social da Toro Controle e a sua imediata incorporação pela Toro CTVM, de modo que a Santander DTVM passou a ser detentora direta do equivalente a 60% do capital social da Toro CTVM que, por sua vez, detém 100% do capital social da Toro Investimentos.

p) Cisão Parcial da Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A.

Após a aprovação dos estudos e proposta favorável do Conselho de Administração do Santander Brasil, em 31 de março de 2021, os acionistas do Santander Brasil aprovaram a cisão parcial do Santander Brasil, para a segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A. ("Getnet"), com versão da parcela cindida para a própria Getnet. Após a conclusão da cisão, os acionistas do Santander Brasil se tornaram acionistas diretos da Getnet na proporção de sua participação no capital social do Santander Brasil.

Como resultado da Cisão, o capital social do Santander Brasil foi reduzido no montante total de R$ 2.000.000 (dois bilhões de reais), sem o cancelamento de ações, passando o capital social do Santander Brasil de R$ 57.000.000 (cinquenta e sete bilhões de reais) para R$ 55.000.000 (cinquenta e cinco bilhões de reais).

32. Outras Informações

a) As coobrigações e riscos em garantias prestadas a clientes, registradas em contas de compensação, atingiram o valor de R$ 49.017.204 (31/12/2021 - R$49.894.832) no Banco e R$ 48.017.204 (31/12/2021 - R$48.894.836) no Consolidado.

b) O valor total de fundos de investimento sob gestão do Conglomerado Santander é de R$ 19.804.221 (31/12/2021 - R$2.770.684) e o total de fundos de investimento administrados é de R$ 265.517.852 (31/12/2021 - R$192.927.478) registrados em contas de compensação.

c) Os seguros vigentes em 31 de dezembro de 2022, correspondentes a cobertura de incêndios, desastres naturais e outros riscos relacionados aos imóveis, têm valor de cobertura de R$ 9.214.868 (31/12/2021 - R$9.214.868) no Banco e no Consolidado. Além disso no Banco e no Consolidado em 31 de dezembro de 2022, existem outras apólices vigentes para coberturas de riscos relativos a fraudes, responsabilidade civil e outros ativos no valor de R$ 1.546.050 (31/12/2021 - R$1.549.120)

d) Entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, não houve operações ativas vinculadas e obrigações por operações ativas vinculadas.

e) Acordos de Compensação e Liquidação de Obrigações - No âmbito das resoluções CMN 3.263/2005 e 4.016/2011 - o Banco Santander possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), firmados com pessoas físicas e jurídicas integrantes ou não do SFN, resultando em maior garantia de liquidação financeira, com as partes as quais possuam essa modalidade de acordo. Esses acordos estabelecem que as obrigações de pagamento para com o Banco Santander, decorrentes de operações de crédito e derivativos, na hipótese de inadimplência da contraparte, serão compensadas com as obrigações de pagamento do Banco Santander junto à contraparte.

f) Outros Compromissos - o Banco Santander possui duas modalidades de contratos de aluguel: canceláveis e não canceláveis. As canceláveis são propriedades, principalmente utilizadas como agências, com base em contrato padrão, o qual pode ser cancelado por sua vontade e inclui o direito de opção de renovação e cláusulas de reajuste, enquadrados no conceito de arrendamento mercantil operacional. O total dos pagamentos mínimos futuros dos arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis é demonstrado a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Até 1 Ano	284.945	715.576
Entre 1 a 5 Anos	1.044.715	1.420.853
Mais de 5 Anos	224.536	181.417
Total	1.554.196	2.317.846

Adicionalmente, o Banco Santander possui contratos com prazo indeterminado, no montante de R$ 700 (31/12/2021 - R$801) correspondente ao aluguel mensal dos contratos com esta característica. Os pagamentos de arrendamento mercantil operacional, reconhecidos como despesas em 2022, foram no valor de R$ 391.406 (2021 - R$369.482).

Os contratos de aluguel serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, sendo que o maior percentual é de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Fica assegurado ao locatário o direito de denunciar unilateralmente estes contratos, a qualquer tempo, conforme cláusulas contratuais e legislação em vigor.

g) Valor de mercado dos Ativos e Passivos - O Banco Santander classifica as mensurações ao valor de mercado usando a hierarquia de valor de mercado que reflete o modelo utilizado no processo de mensuração, e está de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

Nível 1: Determinados com base em cotações públicas de preços (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos, incluem títulos da dívida pública, ações e derivativos listados. Os títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços observáveis em um mercado ativo estão classificados no nível 1. Neste nível foram classificados a maioria dos Títulos do Governo Brasileiro (principalmente LTN, LFT, NTN-B e NTN-F), ações em bolsa e outros títulos negociados no mercado ativo. Os derivativos negociados em bolsas de valores são classificados no nível 1 da hierarquia.

Nível 2: São os derivados de dados diferentes dos preços cotados incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços). Quando as cotações de preços não podem ser observadas, a Administração, utilizando seus próprios modelos internos, faz a sua melhor estimativa do preço que seria fixado pelo mercado. Esses modelos utilizam dados baseados em parâmetros de mercado observáveis como uma importante referência. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é o preço da transação, a menos que, o valor justo do instrumento possa ser obtido a partir de outras transações de mercado realizadas com o mesmo instrumento ou com instrumentos similares ou possa ser mensurado utilizando-se uma técnica de avaliação na qual as variáveis usadas incluam apenas dados de mercado observáveis, sobretudo taxas de juros. Esses títulos e valores mobiliários são classificados no nível 2 da hierarquia de valor justo e são compostos, principalmente por Títulos Públicos (compromissada, LCI Cancelável e NTN) em um mercado menos líquido do que aqueles classificados no nível 1. Para os derivativos negociados em balcão, para a avaliação de instrumentos financeiros (basicamente swaps e opções), utilizam-se normalmente dados de mercado observáveis como, taxas de câmbio, taxas de juros, volatilidade, correlação entre índices e liquidez de mercado. No apreçamento dos instrumentos financeiro mencionados, utiliza-se a metodologia do modelo de Black-Scholes (opções de taxa de câmbio, opções de índice de taxa de juros, caps e floors) e do método do valor presente (desconto dos valores futuros por curvas de mercado).

Nível 3: São derivados de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis). Quando houver informações que não sejam baseadas em dados de mercado observáveis, o Banco Santander utiliza modelos desenvolvidos internamente, visando mensurar adequadamente o valor justo destes instrumentos. No nível 3 são classificados, principalmente, instrumentos de baixa de liquidez. Os derivativos não negociados em bolsa e que não possuem informações observáveis num mercado ativo foram classificados como nível 3, e estão compostos, incluindo derivativos exóticos.

Em milhares de Reais					2022
Ativo	Valor Contábil	Valor de Mercado	1	2	3
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	69.677.251	69.677.251	7.828.888	57.043.732	4.804.631
Títulos e Valores Mobiliários	208.243.602	208.044.571	139.840.517	14.148.955	53.055.099
Instrumentos Financeiros Derivativos	21.115.580	21.115.580	-	20.842.648	272.932
Operações de Crédito	411.414.378	407.040.905	-	-	407.040.905
Total	709.450.811	705.878.307	146.869.405	92.035.335	465.173.567

Em milhares de Reais					2021
Ativo	Valor Contábil	Valor de Mercado	1	2	3
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	33.629.319	33.629.318	1.224.817	25.912.368	6.492.133
Títulos e Valores Mobiliários	227.705.982	228.818.182	182.531.523	21.840.333	44.446.326
Instrumentos Financeiros Derivativos	21.089.724	21.089.724	-	20.833.985	255.739
Operações de Crédito	383.479.674	377.805.784	-	-	377.805.784
Total	665.904.699	661.143.008	183.756.340	68.586.687	428.999.981

A seguir apresentamos uma comparação entre os valores contábeis dos passivos financeiros do Banco mensurados a outro valor que não o valor de mercado e seus respectivos valores de mercado em 31 de dezembro de 2022 e de 31 de dezembro de 2021:

Em milhares de Reais					2022
Passivo	Valor Contábil	Valor de Mercado	1	2	3
Depósitos	420.928.829	420.911.528	-	-	420.911.528
Captações no Mercado Aberto	109.760.924	109.736.191	-	109.736.191	-
Obrigações por Empréstimos e Repasses	81.721.122	81.721.121	-	-	81.721.121
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	127.409.086	125.851.386	-	-	125.851.386
Instrumentos Financeiros Derivativos	19.858.420	19.858.420	-	19.624.658	233.762
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	19.537.819	19.537.818	-	-	19.537.818
Total	779.216.600	777.616.298	-	129.360.849	648.255.617

Em milhares de Reais					2021
Passivo	Valor Contábil	Valor de Mercado	1	2	3
Depósitos	403.838.687	403.596.686	-	-	403.596.686
Captações no Mercado Aberto	96.848.600	95.604.398	-	95.604.398	-
Obrigações por Empréstimos e Repasses	91.586.750	91.586.750	-	-	91.586.750
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	85.380.880	84.198.880	-	-	84.198.880
Instrumentos Financeiros Derivativos	24.647.231	24.647.231	-	24.213.648	433.583
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	19.641.408	19.641.408	-	-	19.641.408
Total	720.544.536	720.277.361	-	119.818.044	600.459.307

h) Resultados recorrentes/não recorrentes

Banco	2022			2021		
	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2022	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2021
Receitas da Intermediação Financeira	89.128.977	-	89.128.977	89.510.090	-	89.510.090
Despesas da Intermediação Financeira	(71.178.111)	-	(71.178.111)	(56.931.567)	-	(56.931.567)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	17.950.866	-	17.950.866	32.578.523	-	32.578.523
Outras Receitas (Despesas) Operacionais (a)	(5.352.191)	(227.543)	(5.579.734)	(10.190.929)	(1.229.547)	(11.420.476)
Resultado Operacional	12.598.675	(227.543)	12.371.132	22.387.594	(1.229.547)	21.158.047
Resultado não Operacional (b)	116.960	400.516	517.476	58.835	-	58.835
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	12.715.635	172.973	12.888.608	22.446.429	(1.229.547)	21.216.882
Imposto de Renda e Contribuição Social (a/b)	1.384.163	23.869	1.408.032	(4.287.286)	(73.492)	(4.360.778)
Participações no Lucro	(1.938.115)	-	(1.938.115)	(1.860.596)	-	(1.860.596)
Lucro Líquido	12.161.683	196.842	12.358.525	16.298.547	(1.303.039)	14.995.508

Consolidado	2022			2021		
	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2022	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2021
Receitas da Intermediação Financeira	99.768.622	-	99.768.622	99.112.242	-	99.112.242
Despesas da Intermediação Financeira	(71.653.934)	-	(71.653.934)	(59.797.367)	-	(59.797.367)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	28.114.688	-	28.114.688	39.314.875	-	39.314.875
Outras Receitas (Despesas) Operacionais (a)	(11.030.431)	(329.574)	(11.360.005)	(14.422.765)	(1.229.547)	(15.652.312)
Resultado Operacional	17.084.257	(329.574)	16.754.683	24.892.110	(1.229.547)	23.662.563
Resultado não Operacional (b)	142.598	400.516	543.114	9.000	-	9.000
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	17.226.855	70.942	17.297.797	24.901.110	(1.229.547)	23.671.563
Imposto de Renda e Contribuição Social (a/b)	(2.318.194)	(8.043)	(2.326.237)	(6.429.733)	(73.492)	(6.503.225)
Participações no Lucro	(2.222.015)	-	(2.222.015)	(2.059.673)	-	(2.059.673)
Participações dos Acionistas Minoritários	(179.354)	-	(179.354)	(120.949)	-	(120.949)
Lucro Líquido	12.507.292	62.899	12.570.191	16.290.755	(1.303.039)	14.987.716

a) Amortização de ágio em investimento reconhecido como Outras Despesas Operacionais no valor antes de tributos de R$ 329.574 (2021 - R$ 1.229.547) no Banco e no Consolidado, com impacto líquido de tributos de R$ 181.266 (2021 - R$ 1.139.307).

b) Resultado não operacional na aquisição de participação societária na CIP em 2022 por método de equivalência patrimonial, no valor antes de impostos de R$347.447 e ganho de capital de 53.069 após o fechamento da operação de investimento da Lexisnexis Serviços de Análise de Riscos Ltda na Gestora de Inteligência de Crédito (GIC), vide nota 31 (líquido de tributos: R$ 191.098), no Banco e no Consolidado.

33. Eventos Subsequentes

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 19 de janeiro de 2023, aprovou a proposta da Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser até o dia 30 de abril de 2023, de distribuição de Juros sobre o Capital Próprio, no montante de R$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), com base no saldo da Reserva de Equalização de Dividendos da Companhia. Farão jus aos Juros Sobre Capital Próprio os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros do Banco no final do dia 26 de janeiro de 2023 (inclusive). Dessa forma, a partir de 27 de janeiro de 2023 (inclusive), as ações do Banco serão negociadas "Ex-Juros sobre o Capital Próprio". O valor dos Juros sobre o Capital Próprio será pago a partir do dia 08 de março de 2023. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios a serem distribuídos pelo Banco, referentes ao exercício de 2023, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária para ambos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deborah Stern Vieitas - Vice Presidente (Independente)
Angel Santodomingo Martell - Conselheiro
Deborah Patricia Wright - Conselheira (Independente)
Jose Antonio Alvarez Alvarez - Conselheiro
José de Paiva Ferreira - Conselheiro
José Garcia Cantera - Conselheiro
Marília Artimonte Rocca - Conselheira (Independente)
Mario Roberto Opice Leão - Conselheiro
Pedro Augusto de Melo - Conselheiro (Independente)

COMITÊ DE AUDITORIA

Deborah Stern Vieitas - Coordenadora
Maria Elena Cardoso Figueira - Membro Técnico Qualificado
René Luiz Grande - Membro
Vania Maria da Costa Borgerth - Membro

COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

Pedro Augusto de Melo - Coordenador
José de Paiva Ferreira - Membro
Jaime Leôncio Singer - Membro

COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Marília Artimonte Rocca - Coordenadora
Andrea Marques de Almeida - Membro
Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Membro
Carlos Aguiar Neto - Membro
Luiz Masagão Ribeiro Filho - Membro

COMITÊ DE NOMEAÇÃO E GOVERNANÇA

Deborah Patricia Wright - Membro
Luiz Fernando Sarzogo Giogi - Membro
Pedro Augusto de Melo - Membro

COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Deborah Patricia Wright - Coordenadora
Luiz Fernando Sarzogo Giogi - Membro
Pedro Augusto de Melo - Membro

CONSELHO FISCAL

José Roberto Machado Filho - Membro efetivo
Louise Barsi - Membro efetivo
Luciano Faleiros Paolucci - Membro suplente
Manoel Marcos Madureira - Membro suplente
Valmir Pedro Rossi - Membro suplente
Tasso Rezende de Azevedo - Membro

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

Mario Roberto Opice Leão

DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Angel Santodomingo Martell

DIRETORES VICE-PRESIDENTES EXECUTIVOS

Alessandro Tomao
Andrea Marques de Almeida
Antonio Pardo de Santayana Montes
Carlos José da Costa André
Ede Ilson Viani
Elita Vechin Pastorelo Ariaz
Jean Pierre Dupui
Gilberto Duarte de Abreu Filho
Maria Teresa Mauricio da Rocha Pereira Leite
Renato Ejnisman
Vanessa de Souza Lobato Barbosa

DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

Adriana Marques Lourenço de Almeida
Alessandro Guimarães Soares
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
André de Carvalho Novaes
André Juaçaba de Almeida
André Rosenblit
Carlos Aguiar Neto
Celso Mateus de Queiroz
Claudenice Lopes Duarte
Francisco Soares da Silva Junior
Franco Luigi Fasoli
Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto
Germanuela de Almeida de Abreu
Gustavo Alejo Viviani
Gustavo de Souza Fosse
Igor Mario Puga
Jean Paulo Kambourakis
Luciana de Aguiar Barros
Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt
Luiz Masagão Ribeiro Filho
Marilize Ferrazza Santinoni
Murilo Setti Riedel
Paulo César Ferreira de Lima Alves
Paulo Sérgio Duailibi
Ramón Sanchez Díaz
Ramon Sanchez Santiago
Reginaldo Antonio Ribeiro
Ricardo Olivare de Magalhães
Roberto Alexandre Borges Fischetti
Robson de Souza Rezende
Rogério Magno Panca
Sandro Kohler Marcondes
Sandro Mazerino Sobral
Sandro Rogério da Silva Gamba
Thomaz Antonio Licarião Rocha
Tiago Celso Abate
Vítor Ohtsuki

CONTADOR

Diego Santos Almeida - CRC Nº 1SP 319054/ O-4

Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 03/02/2023 18:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

...Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 27, § 1º, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 80, de 29 de março de 2022, os membros da Diretoria Executiva do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander) declaram que discutiram, revisaram e concordaram com as Demonstrações Financeiras elaboradas pelo critério BRGAAP do Banco Santander, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanços patrimoniais, demonstração dos resultados, demonstrações do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei nº 6.404, de 14 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. As referidas Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem, foram objeto de relatório sem ressalva dos Auditores Independentes e de recomendação para aprovação emitida pelo Comitê de Auditoria do Banco para o Conselho de Administração e parecer favorável do Conselho Fiscal do Banco. Membros da Diretoria Executiva do Banco Santander em 31 de dezembro de 2022.

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE OS AUDITORES INDEPENDENTES

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 25, § 1º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 80, de 29 de março de 2022, os membros da Diretoria Executiva do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander) declaram que discutiram, revisaram e concordam com as Demonstrações Financeiras pelo critério BRGAAP do Banco Santander, que inclui o Relatório dos Auditores Independentes, relativo às Demonstrações Financeiras pelo critério BRGAAP do Banco Santander, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, e os documentos que as compõem, sendo: Comentário de Desempenho, balanços patrimoniais, demonstração dos resultados, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei nº 6.404, de 14 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. As referidas Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem, foram objeto de relatório sem ressalva dos Auditores Independentes e de recomendação para aprovação emitida pelo Comitê de Auditoria do Banco para o Conselho de Administração e parecer favorável do Conselho Fiscal do Banco. Membros da Diretoria Executiva do Banco Santander em 31 de dezembro de 2022.

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), instituição líder do Conglomerado Econômico-Financeiro do Santander ("Conglomerado"), possui atuação única para todas as instituições e sociedades que compõem o Conglomerado, inclusive para aquelas sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Conforme seu Regimento Interno, disponível no site de Relações com Investidores do Santander (www.ri.santander.com.br), o Comitê de Auditoria dentre suas atribuições, assessora o Conselho de Administração na avaliação da fidedignidade das demonstrações financeiras, na verificação do cumprimento das exigências legais e regulamentares, na efetividade e independência dos trabalhos desenvolvidos pelas auditorias interna e independente, bem como na efetividade dos sistemas de controles internos e gerenciamento do risco operacional. Além disso, o Comitê de Auditoria recomenda a correção e o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições, sempre que julgar necessário.

O Comitê de Auditoria é atualmente composto por quatro membros independentes, eleitos conforme deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2022. Atua por meio de reuniões com executivos, auditores e especialistas e conduz análises a partir da leitura de documentos e informações que lhe são submetidas, além de tomar iniciativas em relação a outros procedimentos que entenda necessários. As avaliações do Comitê de Auditoria estão baseadas, primordialmente, nas informações recebidas da Diretoria Executiva, das auditorias interna e independente e das áreas responsáveis pelo monitoramento dos controles internos e riscos operacionais.

Os relatórios das atividades e o conteúdo das reuniões do Comitê de Auditoria são regularmente reportados ao Conselho de Administração, com o qual a coordenação do Comitê de Auditoria reuniu-se regularmente no segundo semestre de 2022.

No tocante às suas atribuições o Comitê de Auditoria desenvolveu as seguintes atividades:

I - Demonstrações Financeiras

BrGaap - O Comitê de Auditoria procedeu a análise das demonstrações financeiras das instituições e sociedades que compõem o Conglomerado, confirmando sua adequação. Nesse sentido, tomou conhecimento do resultado apurado no segundo semestre encerrado em 31 de dezembro de 2022 em padrão BrGaap, além das Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas.

O Comitê de Auditoria reuniu-se com os auditores independentes e com os profissionais responsáveis pela contabilidade e pela elaboração das demonstrações financeiras, previamente à sua divulgação.

II - Controles Internos e Gerenciamento de Riscos Operacionais

O Comitê de Auditoria recebeu informações e manteve reuniões com a Vice-Presidência Executiva de Riscos - inclusive participando das reuniões do Comitê de Riscos e *Compliance*, com a Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Operações, com a Diretoria de *Compliance* e com as principais instâncias responsáveis pela gestão, implementação e disseminação da cultura e da infraestrutura de controles internos, gerenciamento de riscos e controles de conduta do Conglomerado. Verificou, ainda, os casos sob acompanhamento do Canal Aberto (denominação do canal de denúncias) e das áreas de Segurança da Informação e Combate à Fraudes. Tais verificações foram conduzidas em conformidade com a regulamentação vigente.

III - Auditoria Interna

O Comitê de Auditoria reuniu-se, formalmente, com o Diretor responsável pela área e com outros representantes da Auditoria Interna em diversas ocasiões durante o segundo semestre de 2022, além de ter verificado os reportes acerca dos trabalhos executados, dos relatórios emitidos e suas respectivas conclusões e recomendações, dando destaque (i) ao cumprimento de recomendações de melhorias nas áreas nas quais os controles foram considerados como "A melhorar" e "Insatisfatório"; e (ii) aos resultados das melhorias aplicadas para o acompanhamento e cumprimento das recomendações e seus planos de ação para contínuo avanço. Em diversas outras oportunidades, os profissionais da Auditoria Interna participaram das reuniões do Comitê de Auditoria.

IV - Auditoria Independente

Em relação aos trabalhos de Auditoria Independente realizados pela Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes ("PwC"), o Comitê de Auditoria reuniu-se com a empresa, formalmente, em diversas ocasiões no segundo semestre de 2022. Nessas reuniões tiveram destaque: as discussões envolvendo as demonstrações financeiras do ano de 2022, as práticas contábeis, os principais assuntos de auditoria (PAA's) e as eventuais deficiências e recomendações de melhoria integrantes do relatório sobre controles internos e do relatório circunstanciado de revisão da provisão para créditos de liquidação duvidosa, em atendimento à regulamentação. O Comitê de Auditoria avaliou as propostas apresentadas pela PwC para a realização de outros serviços, no que se refere à verificação da inexistência de conflitos de interesse ou risco de perda de independência. O Comitê também se reúne com a KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), responsável pela auditoria do Banco RCI Brasil S.A., integrante do Conglomerado.

V - Ouvidoria

Em consonância com a regulamentação vigente, foram apresentados ao Comitê de Auditoria os trabalhos executados pela Ouvidoria, que os discutiu e avaliou. Além do reporte dos trabalhos, o Comitê também tomou conhecimento do relatório semestral da Ouvidoria, tanto do Santander e coligadas, como das sociedades do Conglomerado que possuem Ouvidoria própria.

VI - Órgãos Reguladores

O Comitê de Auditoria acompanha e atua sobre os resultados das inspeções e apontamentos dos órgãos reguladores e autorreguladores e as respectivas providências adotadas pela administração para atendimento de tais apontamentos, monitora as novas regulações e mantém reuniões com reguladores, sempre que solicitado. No caso do Banco Central do Brasil mantém reuniões regulares com os supervisores do Departamento de Supervisão Bancária - Desup e do Departamento de Supervisão de Conduta - Decon.

VII - Outras Atividades

Além das atividades descritas, como parte dos trabalhos inerentes às suas atribuições o Comitê de Auditoria reuniu-se com diretores executivos e com diversas áreas do Conglomerado, aprofundando suas análises, cabendo destacar os seguintes temas: (i) acompanhamento do capital regulatório; (ii) monitoramento dos Ofícios recebidos de órgãos reguladores, inspeções em andamento e os respectivos planos de ação adotados para atendimento às demandas; (iii) monitoramento do tema segurança cibernética; (iv) acompanhamento de temas relacionados a conduta, PLD/CFT, políticas e planos de ação de melhorias contínuas e estruturais; (v) acompanhamento das atividades da diretoria de relacionamento com clientes, seus planos de ação e seus resultados; (vi) acompanhamento do contencioso fiscal, trabalhista e cível; (vii) revisão e aprovação do Estudo Técnico de Realização do Crédito Tributário; e (viii) acompanhamento das provisões e dos temas relacionados à PCLD.

No período, os membros do Comitê de Auditoria também participaram de treinamentos, palestras e programas de atualização sobre temas relacionados às atividades do Comitê e atos normativos de interesse e impacto para o Conglomerado.

VIII - Conclusão

Com base nos trabalhos e avaliações realizados e considerando o contexto e escopo em que exerce suas atividades, o Comitê de Auditoria concluiu que os trabalhos desenvolvidos são apropriados e conferem transparência e qualidade às referidas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Conglomerado Prudencial, para o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2022, recomendando suas aprovações pelo Conselho de Administração do Santander.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

Comitê de Auditoria

Deborah Stern Vieitas - Coordenadora | *Maria Elena Cardoso Figueira - Especialista Financeira* | *René Luiz Grande* | *Vania Maria da Costa Borgerth*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Banco Santander (Brasil) S.A., referentes ao quarto trimestre de 2022 e exercício social de 2022, e concluíram, com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando ainda, o parecer sem ressalva da PwC Auditores Independentes, que as citadas peças, examinadas à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

CONSELHO FISCAL

José Roberto Machado Filho - Presidente | Luciano Faleiros Paolucci | Louise Barsi

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas
Banco Santander (Brasil) S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

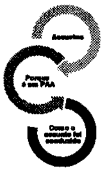

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (Notas 3(g) e 8)	
A estimativa da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito envolve elevado nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito leva em consideração a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo os níveis de inadimplência e garantias das carteiras, política de renegociação, cenário econômico atual e prospectivo. Esse julgamento considera diversas premissas na determinação das provisões. A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída levando-se em consideração as normas regulamentares do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), notadamente a Resolução CMN no 2.682, e é fundamentada nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas), de acordo com políticas internas que consideram o estabelecimento de ratings (classificação de risco) de crédito, bem como considera a expectativa de realização da carteira de crédito, em adição ao mínimo requerido pela regulamentação vigente, com base na experiência passada, cenário atual e expectativas futuras, riscos específicos das carteiras e avaliação de risco da Administração na constituição da provisão. Dessa forma, essa área se manteve como foco em nossa auditoria.	Atualizamos nosso entendimento e realizamos testes sobre os controles internos relevantes na apuração e reconhecimento da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, contemplando substancialmente os seguintes principais processos: (i) aprovação da política de crédito; (ii) análise de crédito; (iii) concessão de crédito e operações renegociadas; (iv) atribuição de rating considerando o risco do valor recuperável das operações; (v) processamento e contabilização das provisões; (vi) reconciliação dos saldos contábeis com a posição analítica; e (vii) elaboração das notas explicativas. Efetuamos testes a fim de observar a integridade da base de dados utilizada para o cálculo da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, além de testes para observar a aplicação da metodologia de cálculo dessa provisão em relação aos ratings atribuídos, às premissas adotadas, bem como confronto dos saldos contábeis com os relatórios analíticos. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a apuração e registro contábil da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.
Provisões para passivos contingentes (Notas 3(q) e 20)	
O Banco Santander e suas controladas são parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades. Normalmente, os referidos processos são encerrados após um longo tempo e envolvem não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos, de acordo com a legislação vigente. A decisão de reconhecimento de um passivo contingente e as bases de mensuração consideram exercício de julgamento feito pela Administração o qual é reavaliado periodicamente, inclusive quando da elaboração das demonstrações financeiras, considerando novos eventos ocorridos. Nessas circunstâncias, essa área mantém-se como foco em nossa auditoria.	Atualizamos nosso entendimento e realizamos testes sobre os controles internos relevantes que envolvem a identificação e constituição de passivos contingentes (tributários, cíveis e trabalhistas) e as divulgações em notas explicativas, incluindo entre outros, os controles internos relacionados ao modelo de cálculo adotado para a constituição das provisões para contingências trabalhistas e cíveis que são realizadas pelo critério de médias históricas de perdas, para as ações consideradas comuns e semelhantes em natureza. Testamos a aplicação dos modelos matemáticos de apuração das médias históricas de perda, quando aplicável, relacionadas a contingências trabalhistas e cíveis, bem como testamos a quantidade de casos em aberto na data-base das demonstrações financeiras. Efetuamos procedimentos de confirmação com os escritórios de advocacia que patrocinam os processos judiciais e administrativos mais relevantes para confirmar a avaliação do prognóstico, inclusive considerando os novos eventos ocorridos no semestre e exercício, a totalidade das informações e o valor correto das provisões. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a apuração e registro contábil das provisões para contingências passivas são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.
Ambiente de tecnologia da informação (Nota 30(a))	
O Banco Santander (Brasil) S.A. tem um ambiente de negócio altamente dependente da tecnologia, requerendo uma infraestrutura complexa para suportar o elevado número de transações processadas diariamente em seus diversos sistemas. Os riscos inerentes à tecnologia da informação, associados a eventuais deficiências em processos e controles que suportam o processamento dos sistemas de tecnologia, considerando os sistemas legados e os ambientes de tecnologia existentes, podem, eventualmente, ocasionar processamento incorreto de informações críticas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras. Por essa razão, essa permanece uma área de foco em nossa auditoria.	Com o auxílio de nossos especialistas, atualizamos nossa avaliação do desenho e realizamos testes quanto à efetividade operacional dos controles relacionados à gestão do ambiente de tecnologia da informação, incluindo os controles compensatórios estabelecidos, quando aplicável. Os procedimentos executados envolveram a combinação de testes de controles e, quando aplicável, testes dos controles compensatórios, assim como a execução de testes sobre processos-chave relacionados à segurança da informação, desenvolvimento e manutenção de sistemas e operação de computadores relacionados com a infraestrutura que suporta o negócio do Banco. Com o resultado desses trabalhos, consideramos que os processos e controles do ambiente de tecnologia nos proporcionaram uma base razoável para determinarmos a natureza, período e extensão de nossos procedimentos de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras do Banco e do Consolidado. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco e suas controladas continuarem operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2023

pwc
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Caio Fernandes Arantes
Contador CRC 1SP222767/O-3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 03/02/2023 16:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

FLS 133

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**90.400.888/0001-42**	DUNS®:	**89*****50**
Razão Social:	**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**28/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/08/2024**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**28/09/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 091.XXX.XXX-31 Nome: REGINALDO ANTONIO RIBEIRO

Ass: BANCO SANTANDER BRASIL Assinado de forma digital por BANCO SANTANDER BRASIL S A:90400888000142

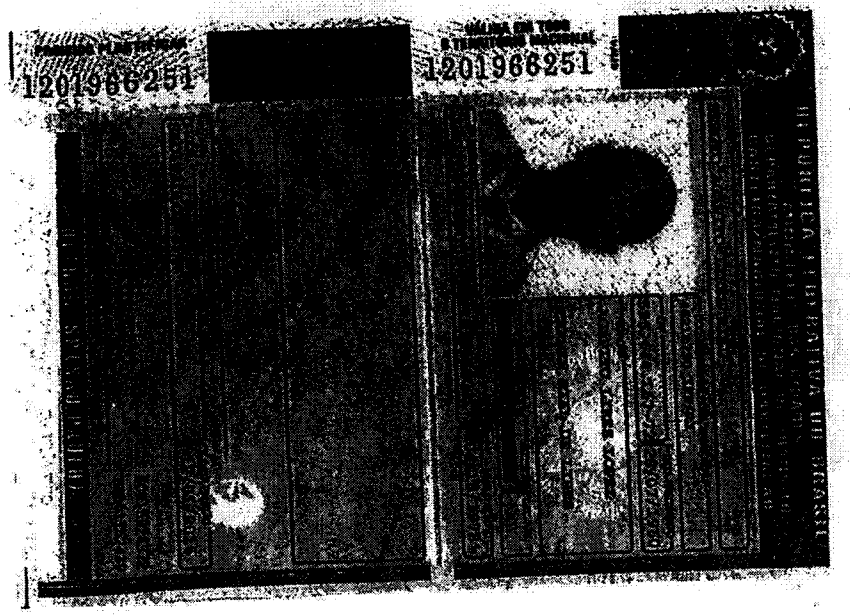

FLS 434

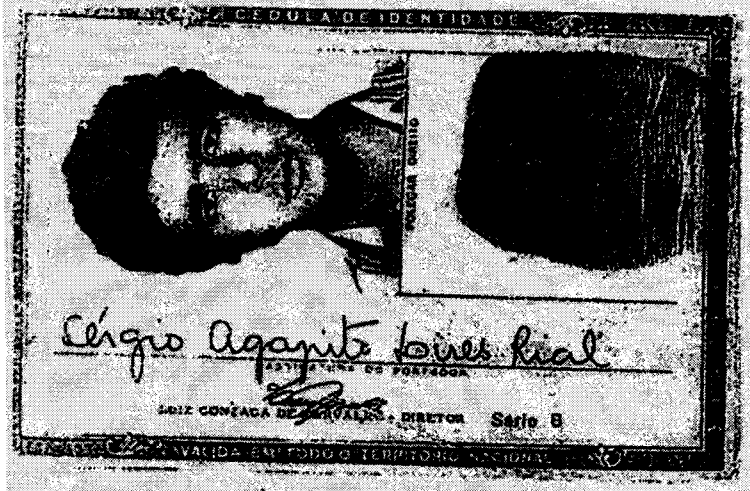

FLS. CCL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SERGIO AGAPITO LIRES RIAL

Nº de Inscrição
595644157-72

Data do Nascimento
28/07/60

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
SERGIO AGAPITO LIRES RIAL

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/12/93

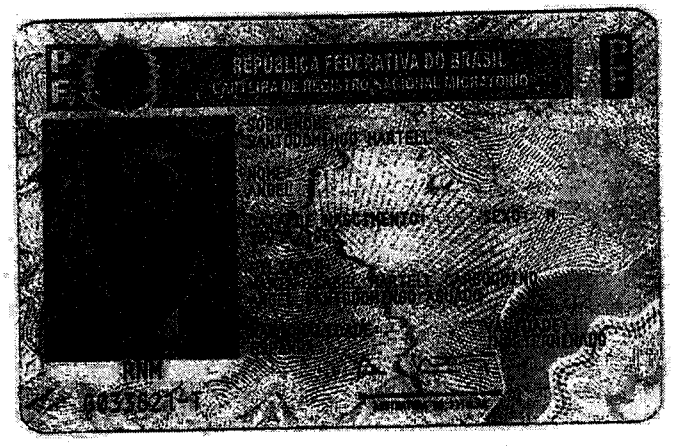
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CGL
FLS. 436

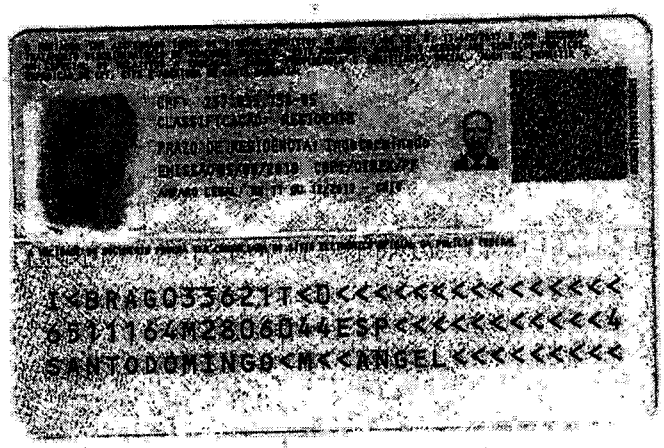
I<BRA033621T<0<<<<<<<<<<<<<<<
6511164M2806044ESP<<<<<<<<<<<4
SANTODOMINGO<MK<ANGEL<<<<<<<<<

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLÍCIA CIVIL
IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

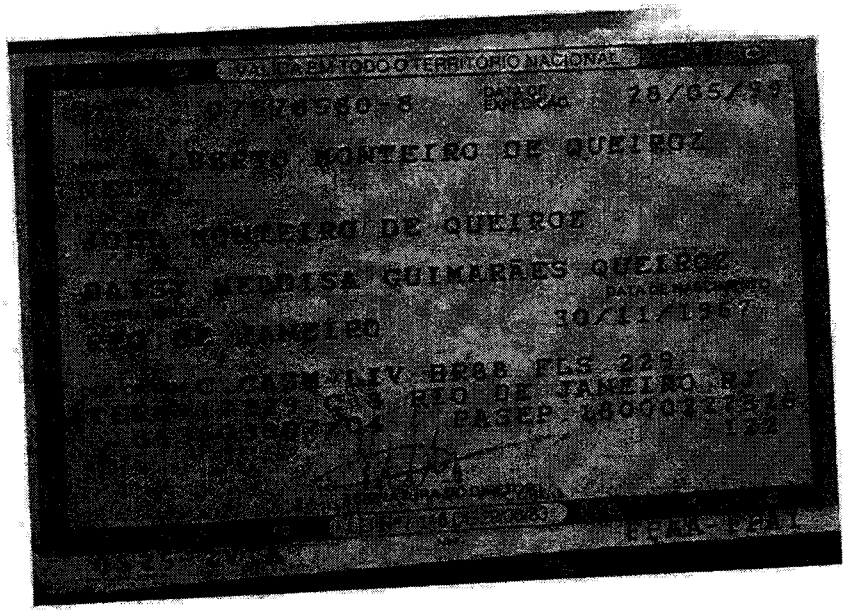
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LUCIO MONTEIRO DE QUEIROZ
LUCIO MONTEIRO DE QUEIROZ
MARIA LUISA GUIMARÃES QUEIROZ
30/11/1967
RIO DE JANEIRO RJ

CGL
FLS. 137

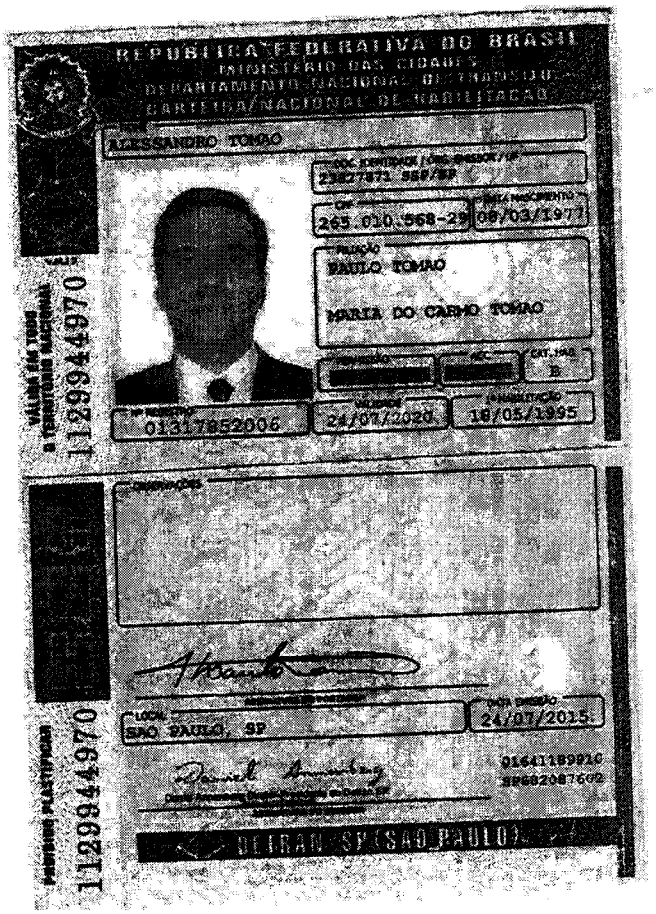
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ALESSANDRO TOMAO
265.010.568-29
09/03/1971
PAULO TOMAO
MARIA DO CARMO TOMAO
01317852006
24/07/2020
18/05/1995
SÃO PAULO, SP
24/07/2015
01641189910
SP692087600
DETRAN SP/SÃO PAULO
112994497 0
112994497 0

FLS. CCL 138 A

FLS. 459

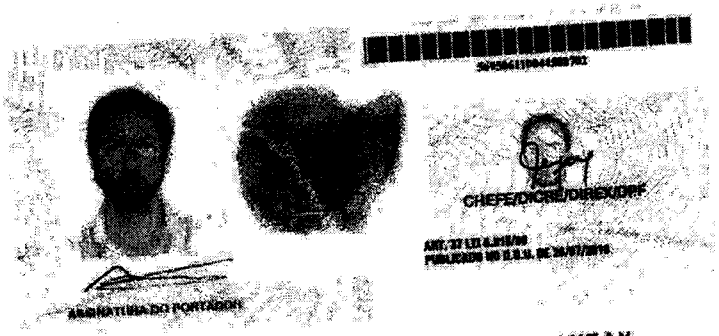

IPBRAMONTES<<ANTONIO<PARDO<DE<SANTAY
V569506B<1ESP7111055M1912065RJ1TF1N8

CCT

FLS. 992

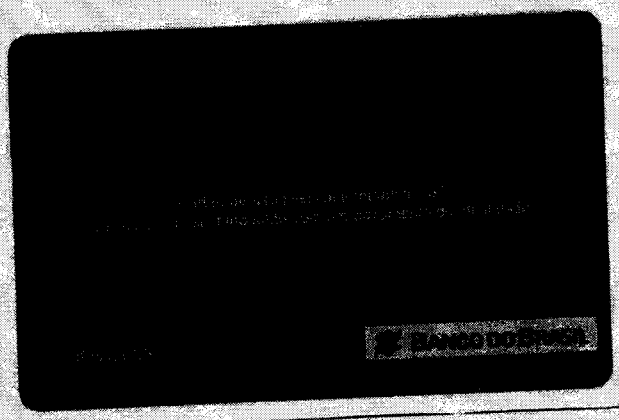

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
233.431.938-44

CGL
FLS 111

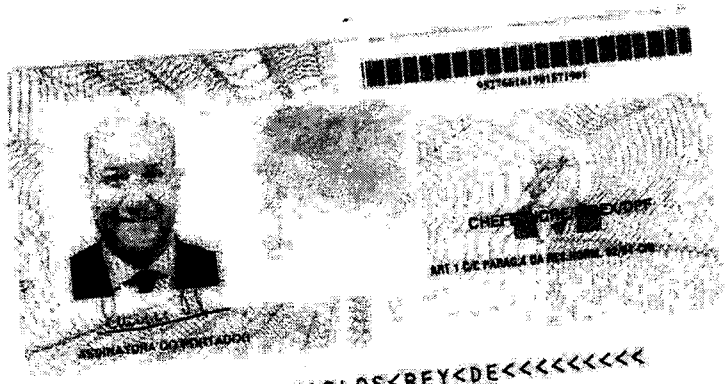

IPBRAVICENTE<<CARLOS<REY<DE<<<<<<<<<
V9527662<7ESP7402201M2508267<<<<<<<<

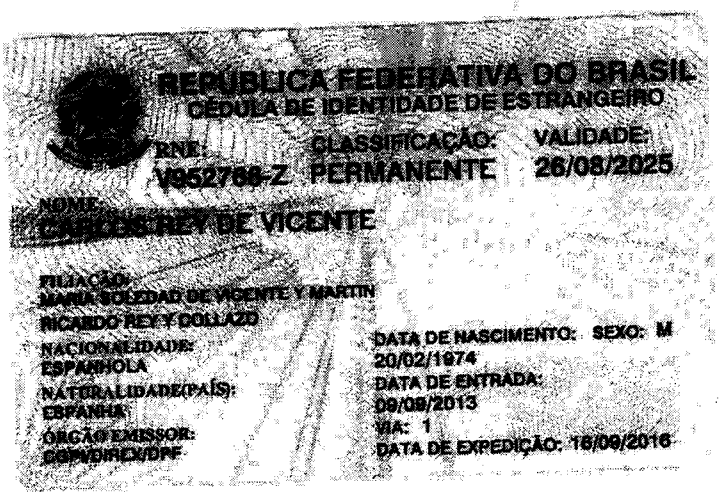

Comprovante de Inscrição no CPF

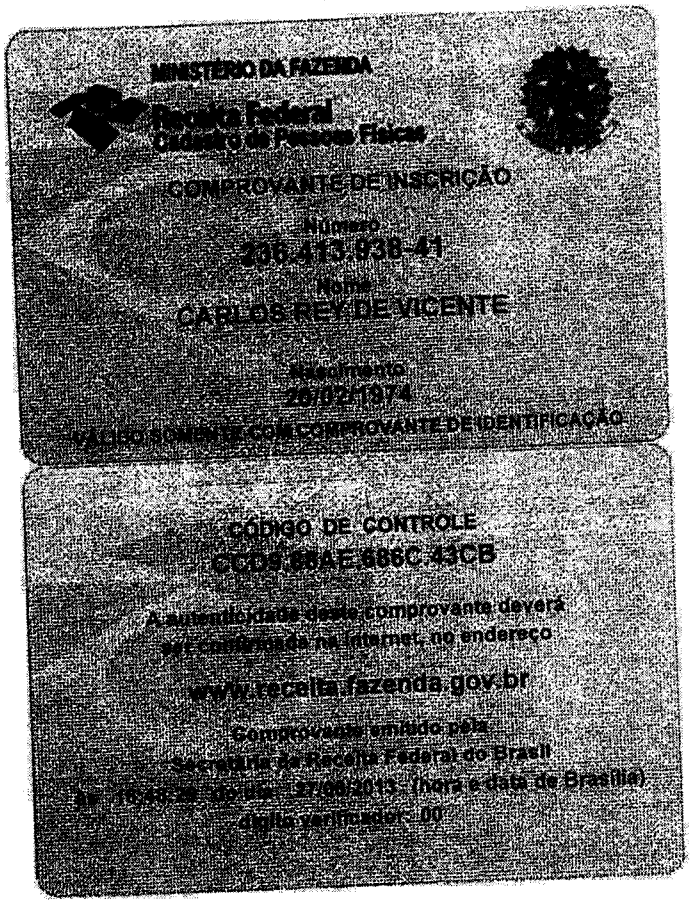
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Diretoria de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
206.413.938-41

Nome
CARLOS REY DE VICENTE

Nascimento
20/02/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
CC09.95AE.686C.43CB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

em 16/48/38 às 19:48:38 do dia 27/06/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

FLS. 994

FLS. 94 3

PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO

NOME	SOBRENOME	
JUAN	SEBASTIAN MORENO BLANCO	
SEXO MASCULINO	DATA DE NASCIMENTO 17/12/1964	RNM G042010K
CLASSIFICAÇÃO RESIDENTE	AMPARO 168 - RN 11 OU 12/2017 - CNIG	PAÍS DE NACIONALIDADE ESPANHA
FILIAÇÃO 1 EMMA BLANCO APESTEGUIA - FEMININO	FILIAÇÃO 2 JOSE LUIS MORENO WIRTZ - MASCULINO	

Tipo de Requerimento	Nº Requerimento	Data/Hora da emissão	Validade
Registro	201907031411460591	04/07/2019 - 13:10:38	31/12/2019

A aceitação desde protocolo está condicionada à conferência dos dados pessoais do titular por meio da apresentação de documento de identificação pelo interessado e à verificação de sua validade por intermédio de consulta no sítio oficial da Polícia Federal na internet ao informar o código de controle: [CFBE532AD3B6302D445B3D445A6CE2C8]

CGL
FLS. 2477

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: G042010-K
CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE
VALIDADE: 24/06/2019

NOME: JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO

FILIAÇÃO:
EMMA BLANCO APESTEGUIA
JOSE LUIS MORENO WIRTZ

NACIONALIDADE: ESPANHOLA
NATURALIDADE(PAÍS): ESPANHA
ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1984 SEXO: M
DATA DE ENTRADA: 24/06/2014
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART.1 Q/C PARAG.3 DA RES. NORMATIVA/04-CNI VISTO CONCEDIDO À ADMINISTRADOR, DIRETOR GERENTE OU EXECUTIVO - PROIBIDO MUDANÇA DE EMPREGADOR SEM AUTORIZAÇÃO DO M.J.

IPBRABLANCO<<JUAN<SEBASTIAN<MORENO<<
G042010K<1ESP6412179M1906246BQ65T458

FLS. 976

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
236.836.698-96

Nome
JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO

Nascimento
17/12/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8ECB.961A.8F5F.9421

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:11:46 do dia 15/01/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

CCL
FLS. 496

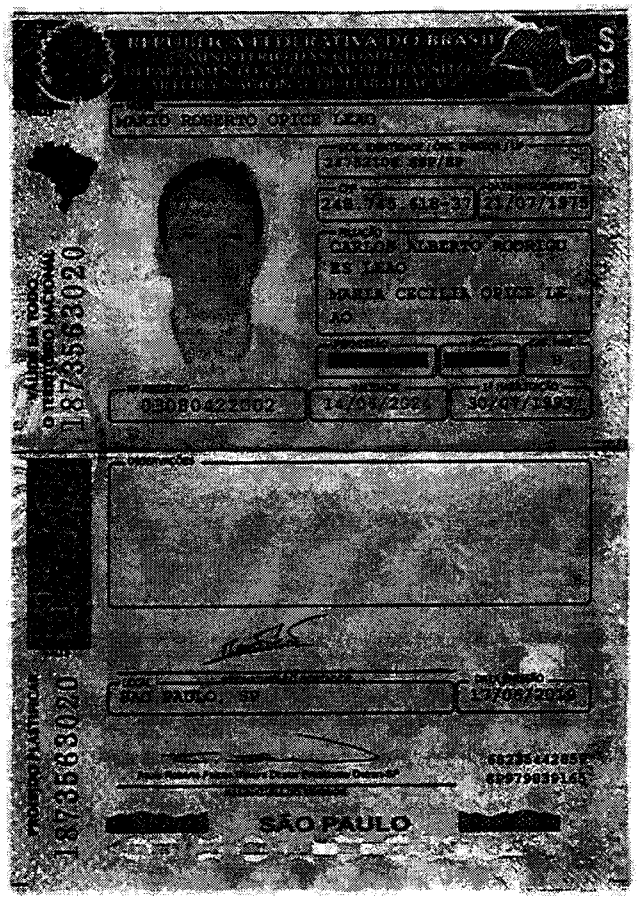
MARCO ROBERTO ORTIZ LEAO
CARLOS ROBERTO RODRIGO
ES LEAO
MARIA CECILIA ORTIZ LE
AO
SÃO PAULO
18735630 20

FLS. 633

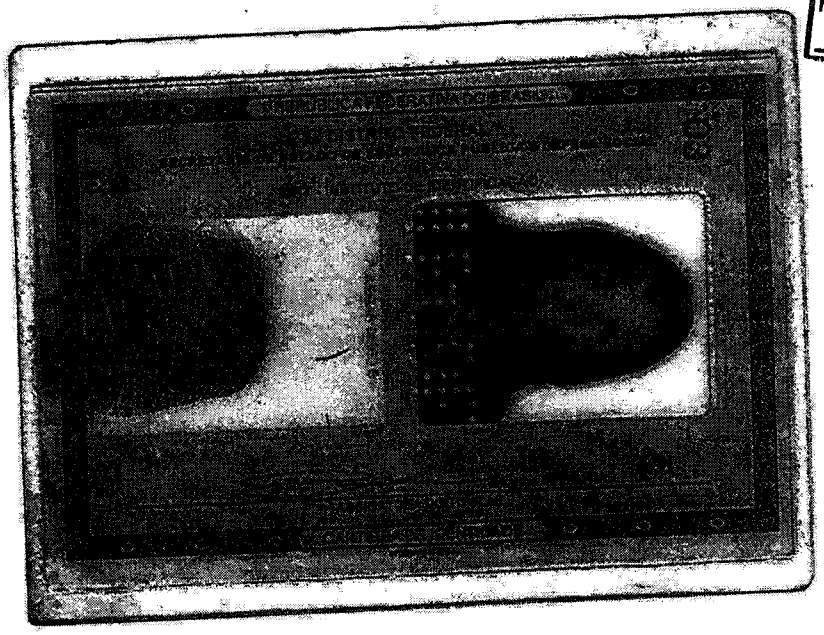

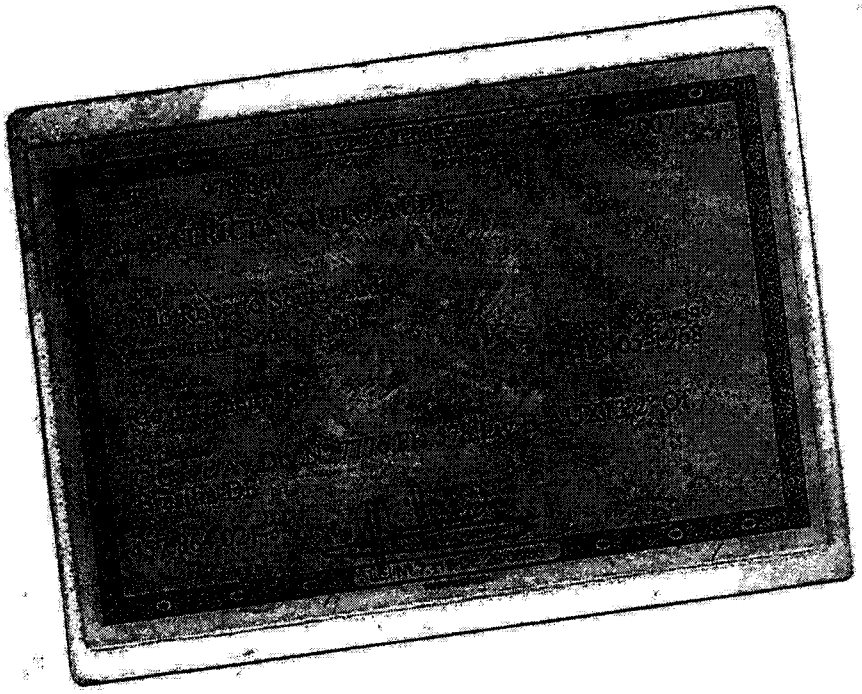

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular
FP461826
Este passaporte deve ser assinado pelo titular
salvo em caso de impossibilidade
Ce passeport doit être signé par le titulaire
sauf en cas d'incapacité
This passport must be signed
except where the bearer is unable to do so
Este pasaporte debe ser firmado por el titular
salvo en caso de imposibilidad
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PASSAPORTE
PASSPORT
BRA
FP461826
SOUTO AUDI
PATRICIA
CRAUL EIROA
18 MAR 1968
RIO DE JANEIRO/RJ
PAULO ROBERTO SOUTO AUDI
VERA LUCIA SOUTO AUDI
DPAB/DPF
18 MAR/MAR 2018
17 MAR/MAR 2028
P<BRASOUTO<AUDI<<PATRICIA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
/FP461826<9BRA6805159F2603173<<<<<<<<<<<<<<04

FLS 153

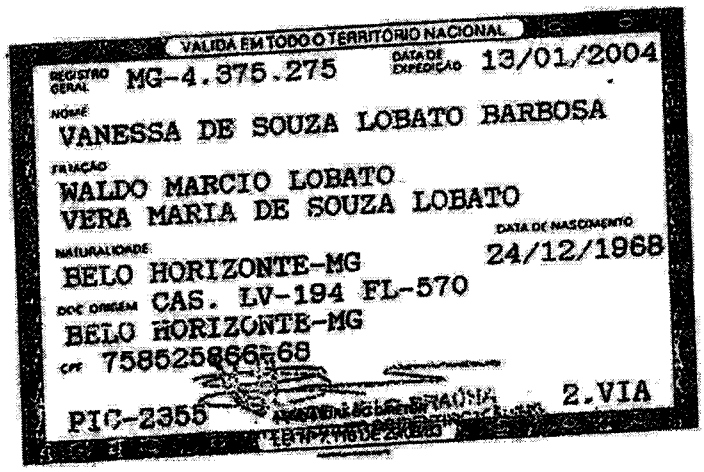

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.375.275 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2004

NOME
VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA

FILIAÇÃO
WALDO MARCIO LOBATO
VERA MARIA DE SOUZA LOBATO

DATA DE NASCIMENTO 24/12/1968

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DOC ORIGEM CAS. LV-194 FL-570
BELO HORIZONTE-MG

CPF 758525866-68

PIC-2355 2.VIA

FLS. 133

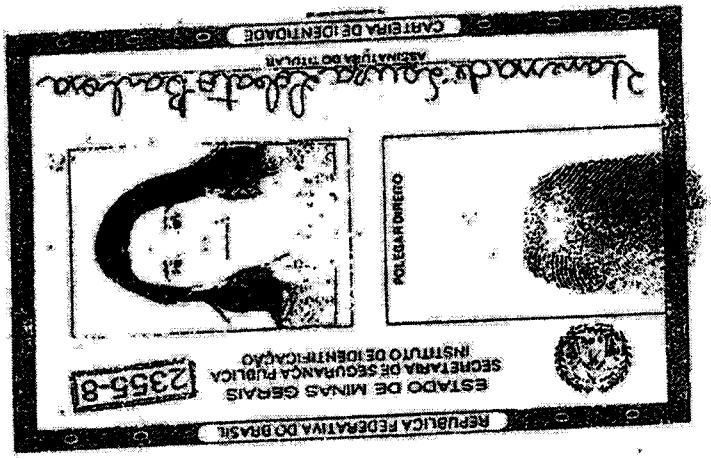

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2355-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comprovante de Inscrição no CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
758.525.866-68

Nome
VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA

Nascimento
24/12/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4986.CF1E.2ED6.C578

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:12:42 do dia 27/12/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CCL
FLS 1450

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
CARTEIRA DE IDENTIDADE

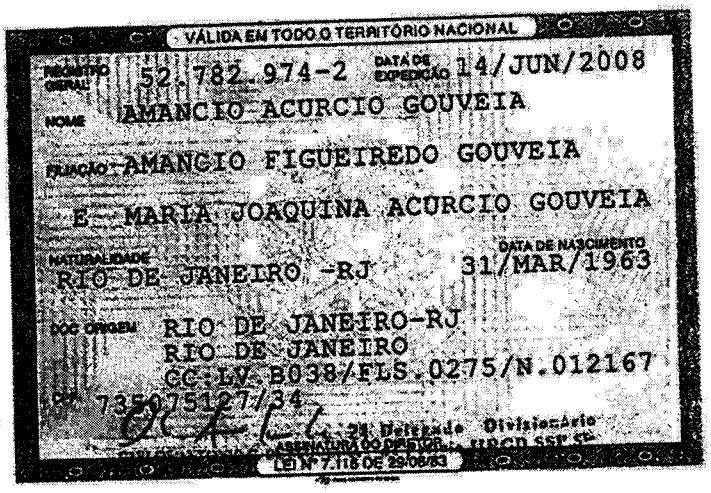
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 52.782.974-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUN/2008
NOME AMANCIO ACURCIO GOUVEIA
FILIAÇÃO AMANCIO FIGUEIREDO GOUVEIA
E MARIA JOAQUINA ACURCIO GOUVEIA
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO -RJ
DATA DE NASCIMENTO 31/MAR/1963
DOC ORIGEM RIO DE JANEIRO-RJ
RIO DE JANEIRO
CC-LV.B038/FLS.0275/N.012167
Nº 735075127/34
2ª Delegacia Divisionária
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CCL
FLS. 451

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
NÃO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

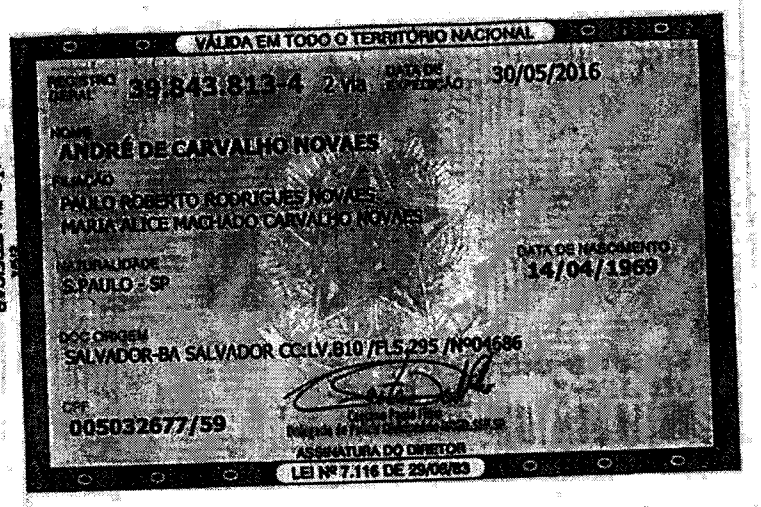
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
39.843.813-4
2 Via
30/05/2016
ANDRÉ DE CARVALHO NOVAES
PAULO ROBERTO RODRIGUES NOVAES
MARIA ALICE MACHADO CARVALHO NOVAES
S.PAULO - SP
14/04/1969
SALVADOR-BA SALVADOR CC:LV.B10 /FLS.295 /Nº04686
005032677/59
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 952

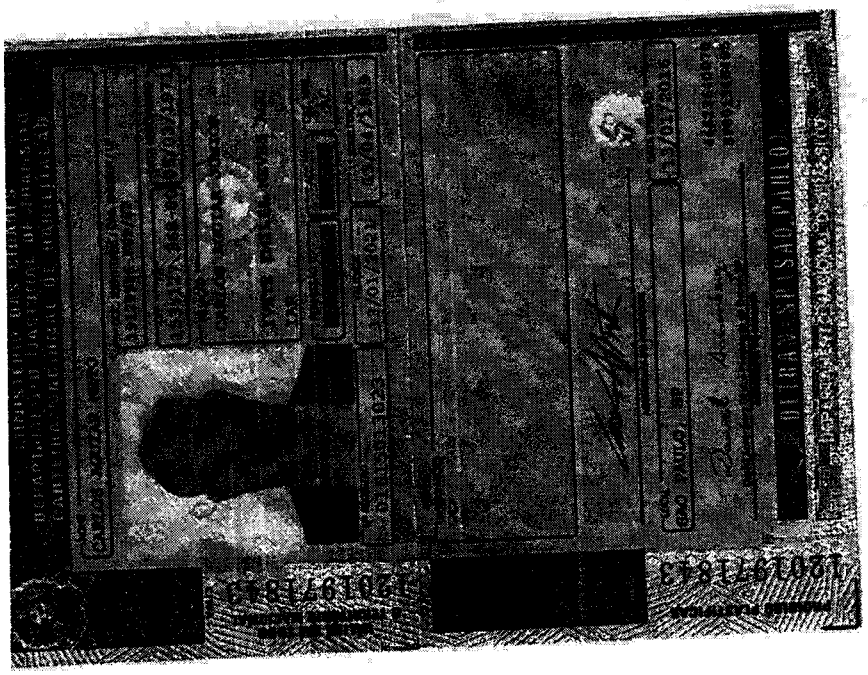

FLS. 153

CGL
FLS. 454

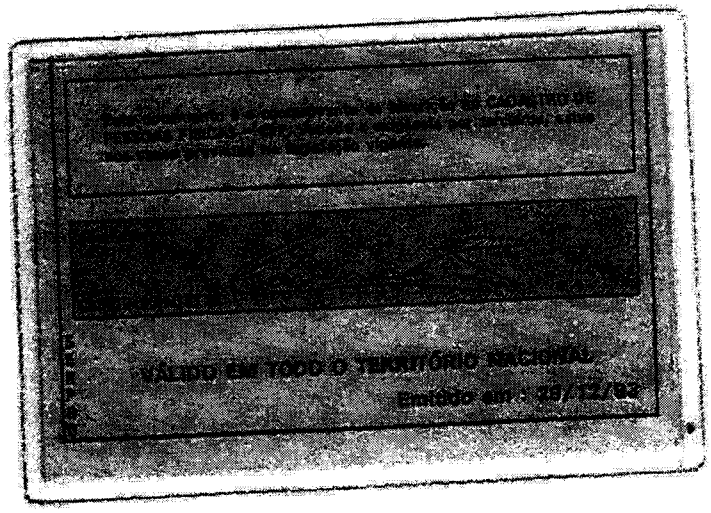
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

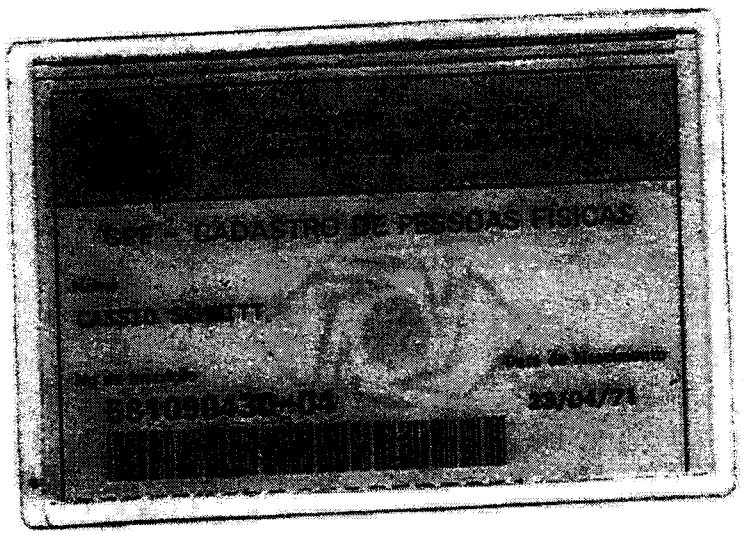
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
CASSIO
Data de Nascimento
22/04/74

CCL
FLS. 155

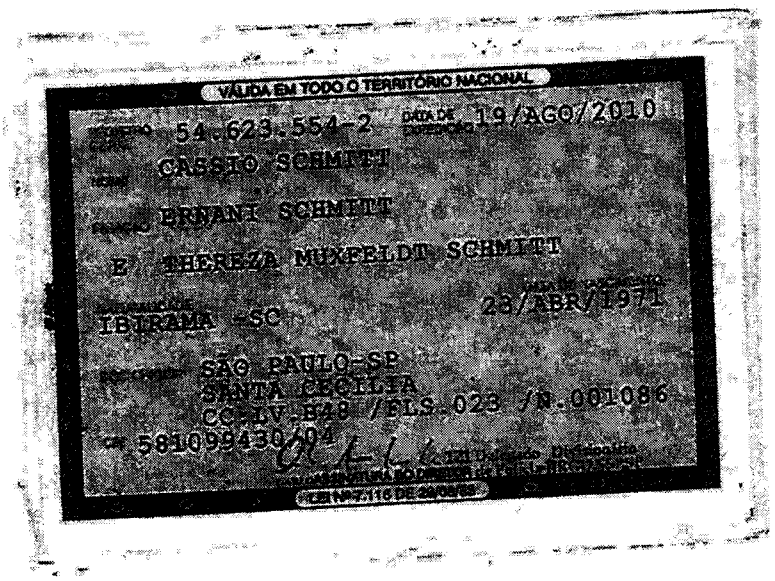
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 54.623.554-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/AGO/2010

NOME CASSIO SCHMITT

FILIAÇÃO ERNANI SCHMITT

E THEREZA MUXFELDT SCHMITT

DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1971

NATURALIDADE IBIRAMA -SC

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
SANTA CECILIA
CC-LV-E48 /FLS-023 /N.001086

CPF 58109943049

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100=0

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

6610-8

NOME CLAUDENICE LOPES DUARTE

FILIAÇÃO
EDUARDO DUARTE DE SOUZA

ALDENICE LOPES DUARTE

DATA NASCIMENTO 25/07/1972
NATURALIDADE OLINDA - PE
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

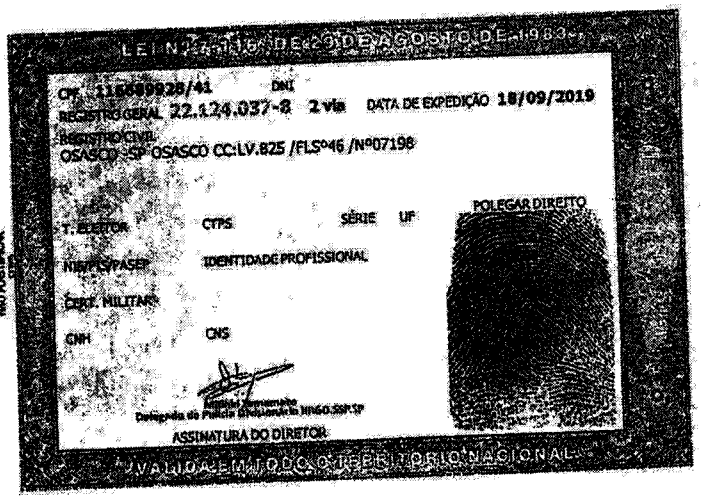
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 116689928/41 DNI
REGISTRO GERAL 22.124.037-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2019
REGISTRO CIVIL
OSASCO - SP OSASCO CC:LV.825 /FLS°46 /N°07198

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Polícia Judiciária Delegacia de Polícia Circunscricional de Osasco-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CCL
FLS 456

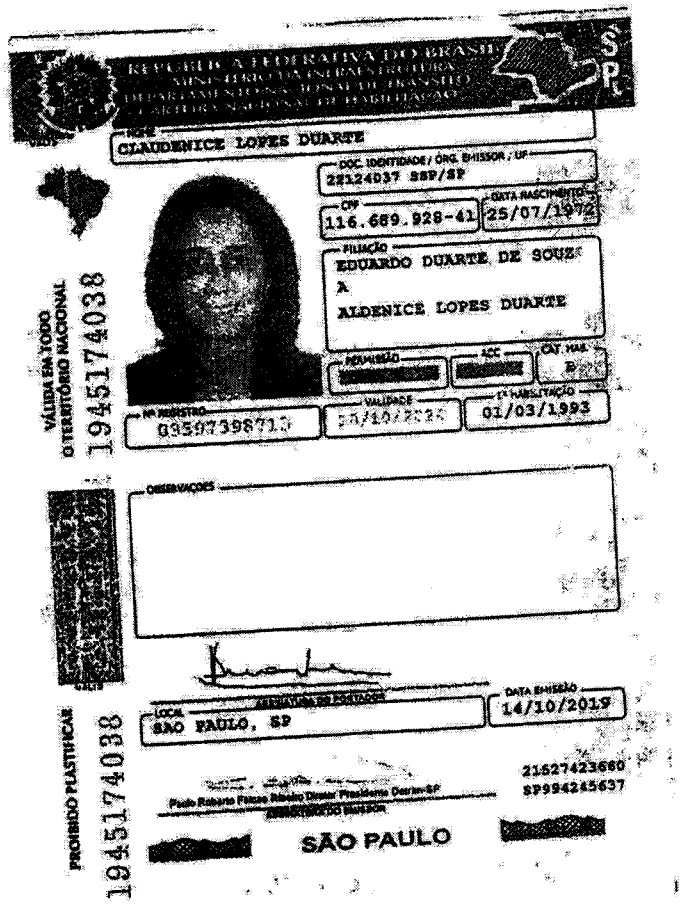
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME
CLAUDENICE LOPES DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22124037 SSP/SP

CPF
116.689.928-41

DATA NASCIMENTO
25/07/1972

FILIAÇÃO
EDUARDO DUARTE DE SOUZA
A
ALDENICE LOPES DUARTE

REGISTRO
CNH

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03597398713

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
01/03/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
14/10/2019

21527423680
SP994245637

Paulo Roberto Fleury Ribeiro Diretor Presidente Diretran-SP

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19451740 38

PROIBIDO PLASTIFICAR

19451740 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 26.340.077-3
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2013
NOME DANIEL FANTONI ASSA
FILIAÇÃO SALVADOR ZAHARY ASSA
E PAOLA FANTONI ASSA
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 12/DEZ/1975
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
BUTANTA
CC;LV.B257/FLS.161 /N.051810
CPF 269131748/02
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 153

FLS. 458

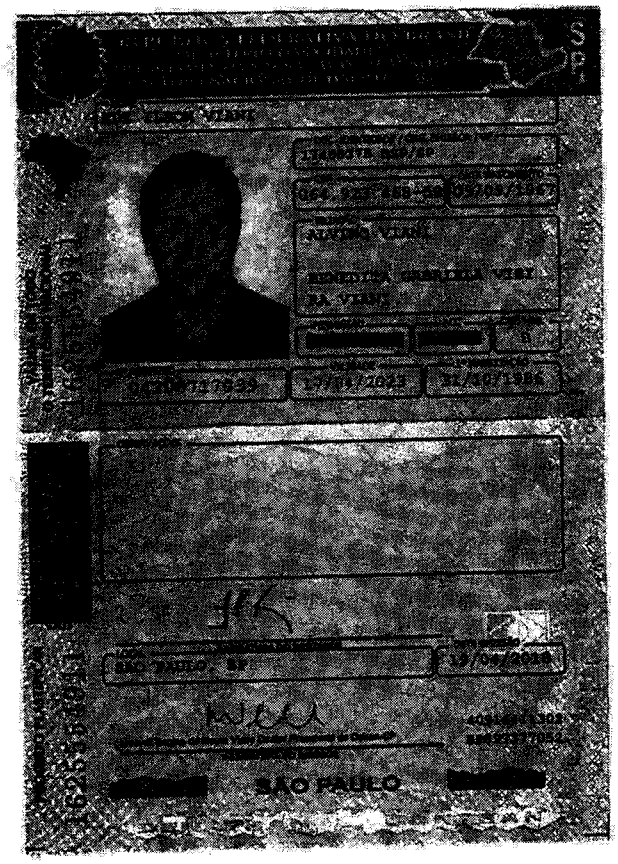

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17906413 80

NOME
ELITA VECHIN PASTORELO ARIAZ

FLS CCL 45

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19375390 SSP/SP

CPF
142.004.528-80

DATA NASCIMENTO
28/03/1970

FILIAÇÃO
ITACYR PASTORELO

MARIA ELIZABET VECHIN PASTORELO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03723838696

VALIDADE
15/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
15/02/2019

Paulo Roberto Faiçan Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

6565704284 6
SP96591610 3

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

17906413 80

FLS CGL 960

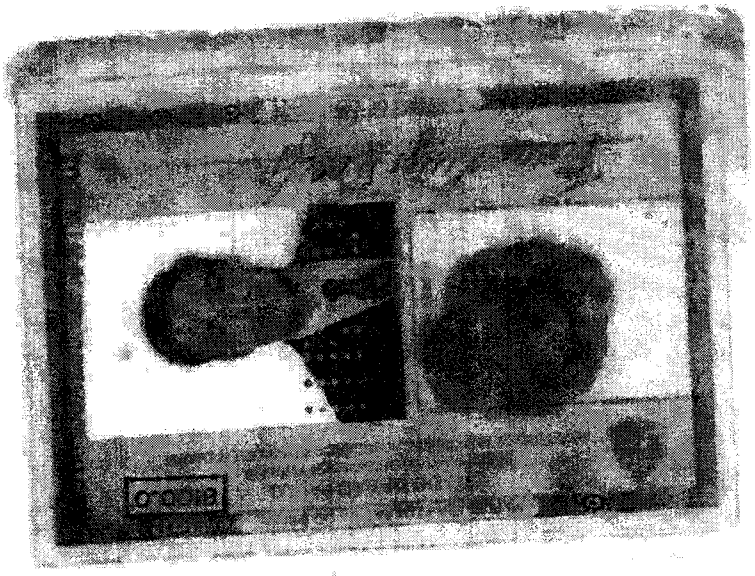

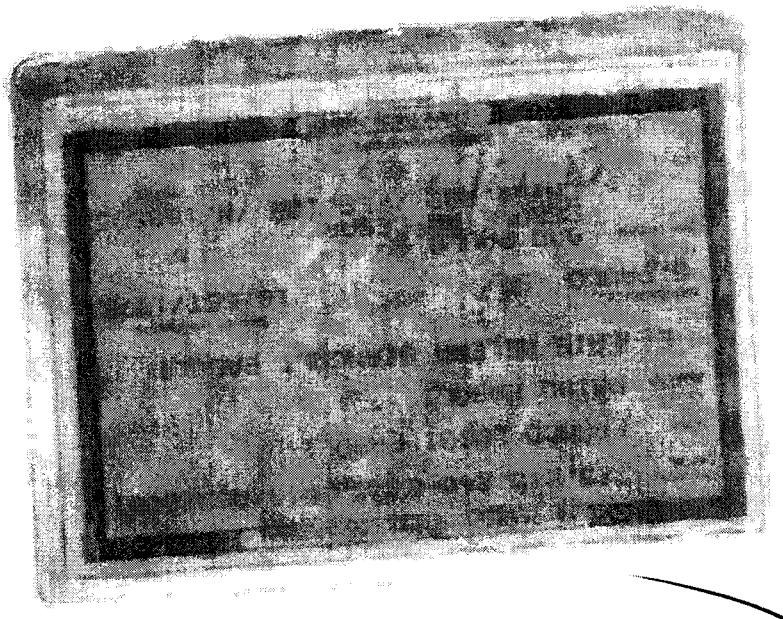

FLS. 181

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCO LUIGI FASOLI

Nº de Inscrição
251608448-05

Data do Nascimento
18/09/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Franco Luigi Fasoli
FRANCO LUIGI FASOLI

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/94

CCL
FLS. 462

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V331832-X
CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE
VALIDADE: 07/10/2022

NOME:
GERMANUELA DE ALMEIDA DE ABREU

FILIAÇÃO:
MARIA ANQUETA DE ABREU DE DE ALMEIDA
JOSE JORGE DE ALMEIDA FREITAS

NACIONALIDADE:
VENEZUELANA
NATURALIDADE(PAÍS):
VENEZUELA
ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1975
SEXO: F
DATA DE ENTRADA:
20/10/2001
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/01/2014

IPBRAABREU<<GERMANUELA<DE<ALMEIDA<DE
V331832X<6VEN7512065F2210078VS<3E8D8

FLS. 993

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF

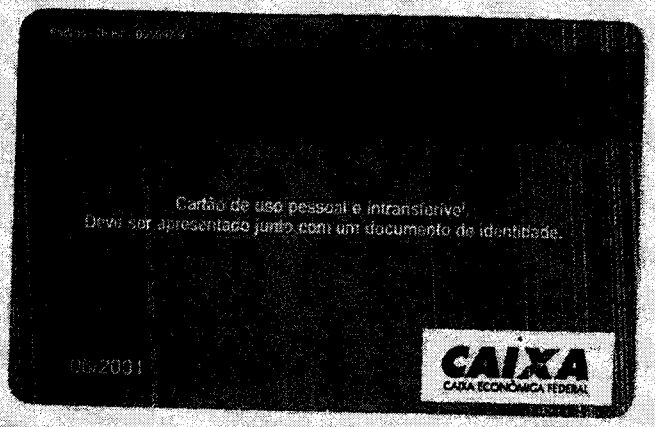
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

CGL FLS. 484

RNE:	CLASSIFICAÇÃO:	VALIDADE:
W043215-H	PERMANENTE	08/07/2024

NOME:
GUSTAVO ALEJO VIVIANI

FILIAÇÃO:
MARIA LUISA SCALISE DE VIVIANI
ALEJANDRO LUIS VIVIANI

NACIONALIDADE:
ARGENTINA

NATURALIDADE(PAÍS):
ARGENTINA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1975 SEXO: M

DATA DE ENTRADA:
13/08/1979

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2015

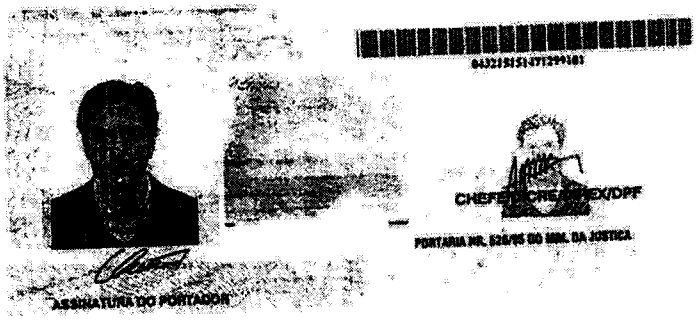

IPBRAVIVIANI<<GUSTAVO<ALEJO<<<<<<<<<
W043215H<2ARG7508262M2407083<<<<<<<<

CGL
FLS 165

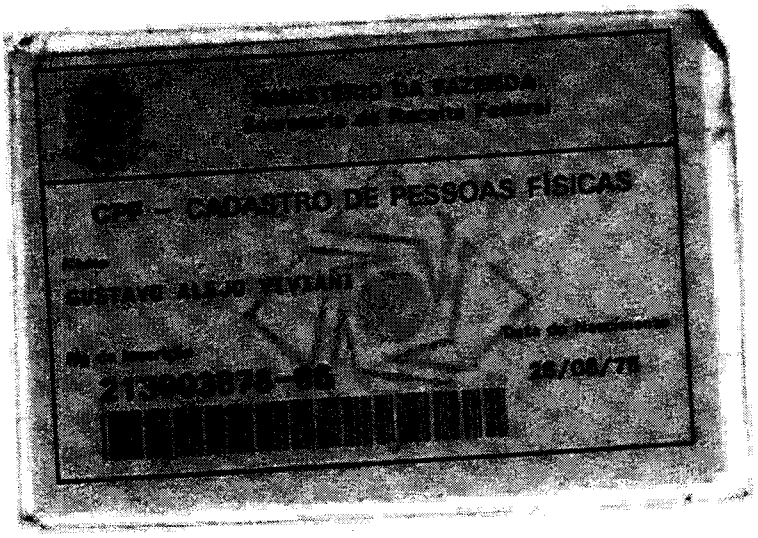
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
GUSTAVE ALEJO TEIXEIRA
213003674-68
26/08/75

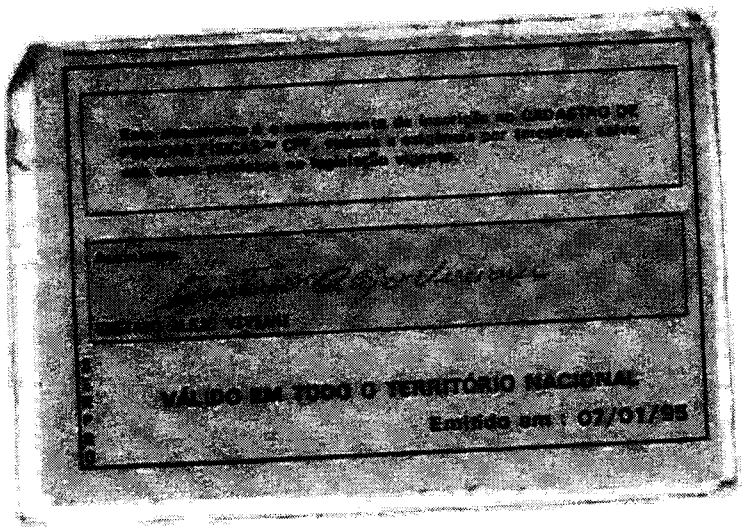
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/01/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
0101-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUSTER
ASSINATURA DO TITULAR
B677-017629
CARTEIRA DE IDENTIDADE

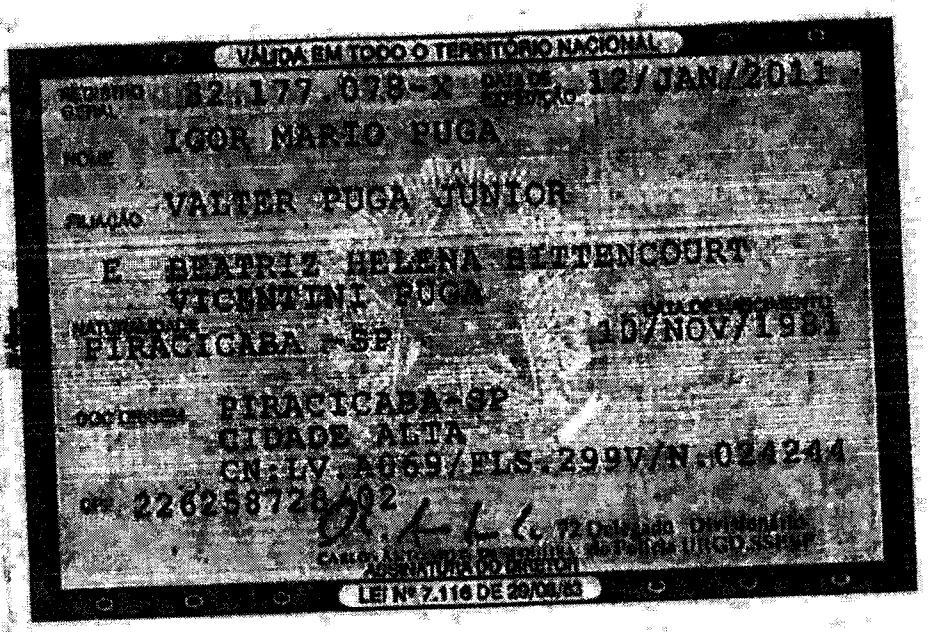
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
82.177.078-X
12/JAN/2011
IGOR MARIO PUGA
VALTER PUGA JUNIOR
E BEATRIZ HELENA BITTENCOURT
VICENTINI PUGA
10/NOV/1981
PIRACICABA - SP
PIRACICABA-SP
CIDADE ALTA
CN-LV.A069/FLS.299V/N.024244
22625872802
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
IGOR MARIO PUGA
Nº de Inscrição
22625872802
Data de Nascimento
10/11/81

FLS. 66

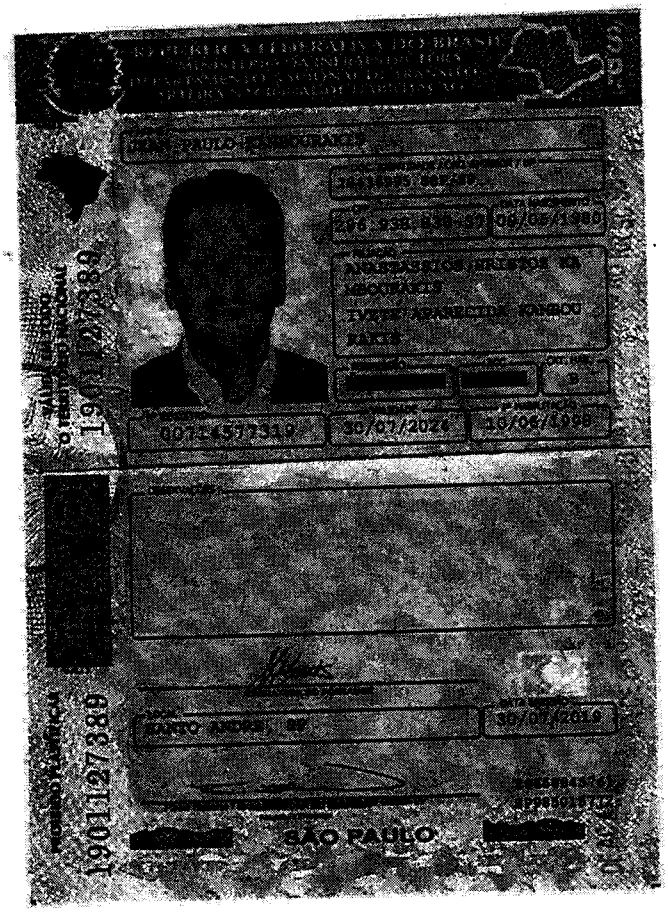
SÃO PAULO
07144577519
30/07/2024
10/06/1998
30/07/2019
SÃO PAULO
19011273389

FLS. 462

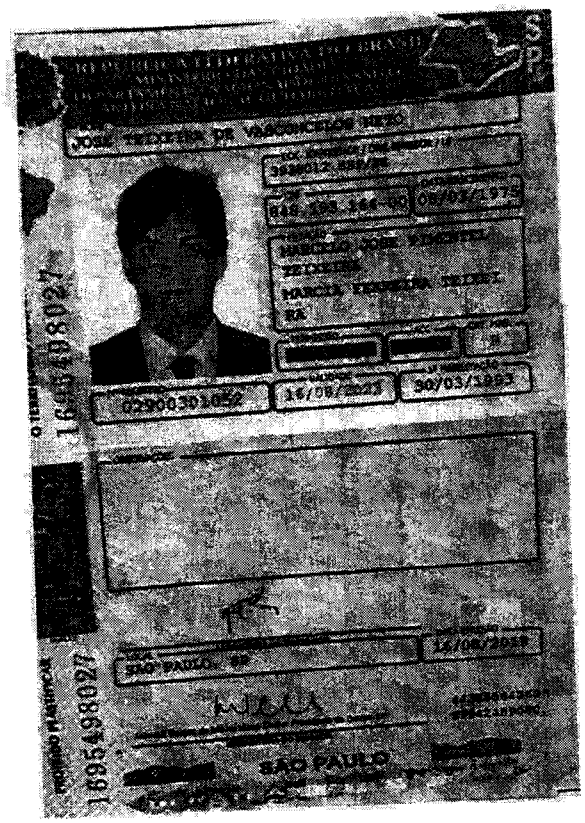

FLS. 968

FLS. 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LUIS GUILHERME MATTOSO DE OLIEM BITTENCOURT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24855630 SSP/SP

CPF
154.184.778-46

DATA NASCIMENTO
04/12/1973

FILIAÇÃO
APPARECIDO OLIEM BITTENCOURT
CELESTE ARILA MATTOSO DE OLIEM BITTENCOURT

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02913998690

VALIDADE
07/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/03/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
07/02/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

88696029689
SP964719533

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17904966510

PROIBIDO PLASTIFICAR
17904966510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JOSÉ VARGAS RIBEIRO FILHO
24.370.768-78
01/08/1979
JOSÉ VARGAS RIBEIRO
VERA L. M. RIBEIRO
04/08/1994
SÃO PAULO, SP
22/02/2016
DETRAN/SP
125213084-0

CGL
FLS. 177

PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO

CGL
FLS. 9/11

NOME
MARINO ALEXANDRE

SOBRENOME
CALHEIROS AGUIAR

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1971

RNM
V3069762

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENTE

AMPARO
286 - ART. 37, LEI 13.445/2017.

PAÍS DE NACIONALIDADE
Portugal

FILIAÇÃO 1
MARIA CECILIA GOMES CALHEIROS AGUIAR - FEMININO

FILIAÇÃO 2
MARIO RODOLFO PINHEIRO AGUIAR - MASCULINO

Tipo de Requerimento	Nº Requerimento	Data/Hora da emissão	Validade
Substituição de CRNM	20200521142928567 8	29/06/2020 - 11:52:03	26/12/2020

A aceitação desde protocolo está condicionada à conferência dos dados pessoais do titular por meio da apresentação de documento de identificação pelo interessado e à verificação de sua validade por intermédio de consulta no sítio oficial da Polícia Federal na internet ao informar o código de controle: [3C550F8D744B03E6517076BC6FDAFFA3]

FLS. CGL

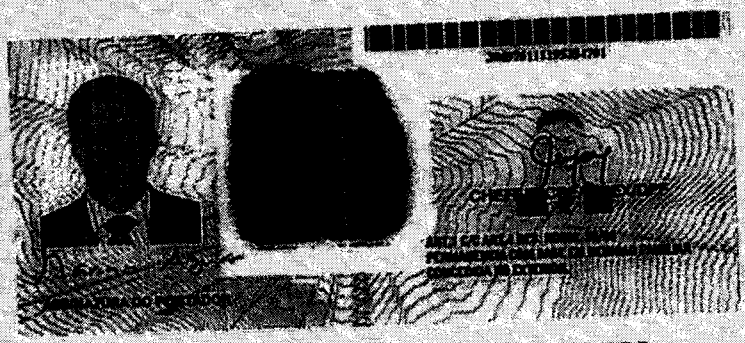

IPBRAAGUIAR<<MARINO<ALEXANDRE<CALHEI
V3069762<OPRT7105144M2008240INS91TG2

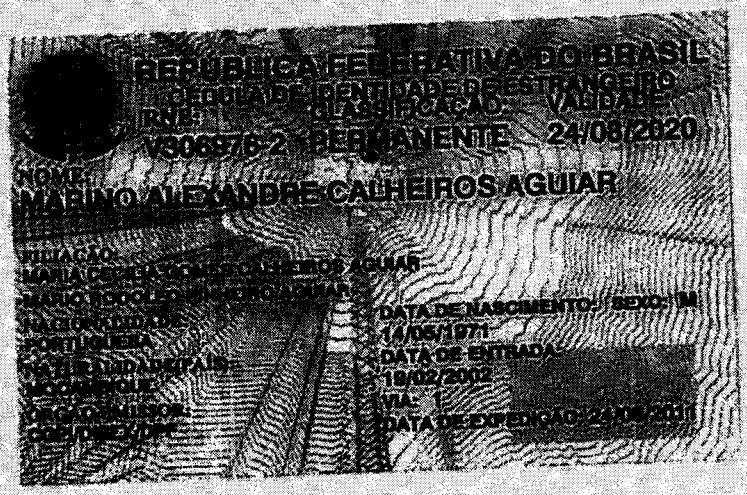

FLS. 673

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **227.442.248-63**

Nome: **MARINO ALEXANDRE CALHEIROS AGUIAR**

Data de Nascimento: **14/05/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/12/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:05:45** do dia **26/07/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **342F.A7A7.FCDE.3593**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

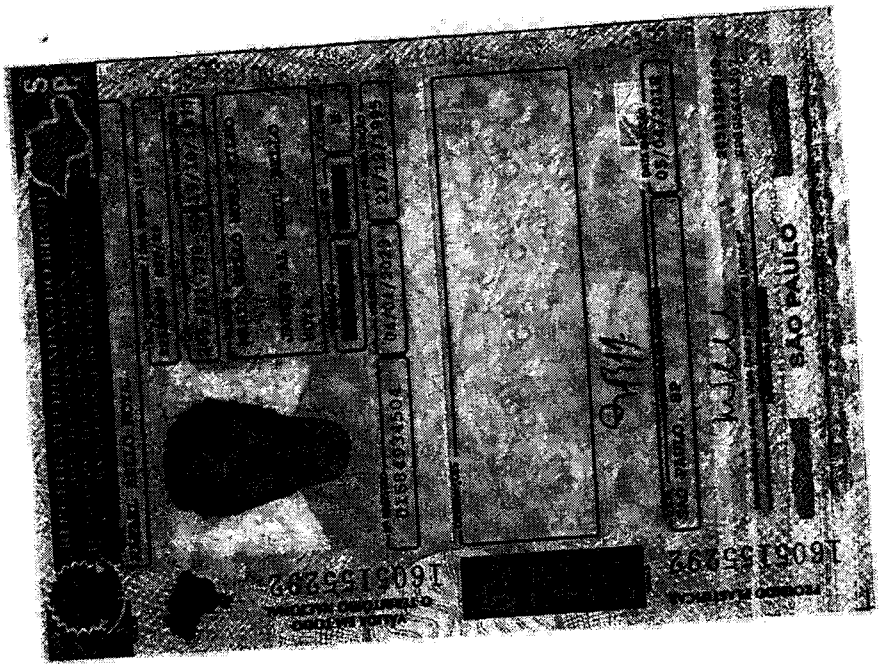

CCL
FLS. 177

FLS. 975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE:	CLASSIFICAÇÃO:	VALIDADE:
V387945-Y	PERMANENTE	05/06/2027

NOME:
RAMON SANCHEZ DIEZ

FILIAÇÃO:
MARIA DEL CARMEN DIEZ POLANCO
CRESTES SANCHEZ CEREZO

NACIONALIDADE:
ESPANHOLA

NATURALIDADE(PAÍS):
ESPANHA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1968 SEXO: M

DATA DE ENTRADA:
07/06/2004

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

IPBRADIEZ<<RAMON<SANCHEZ<<<<<<<<<<<<
V387945Y<1ESP6810292M2706052<<<<<<<<

CGL
FLS. 976

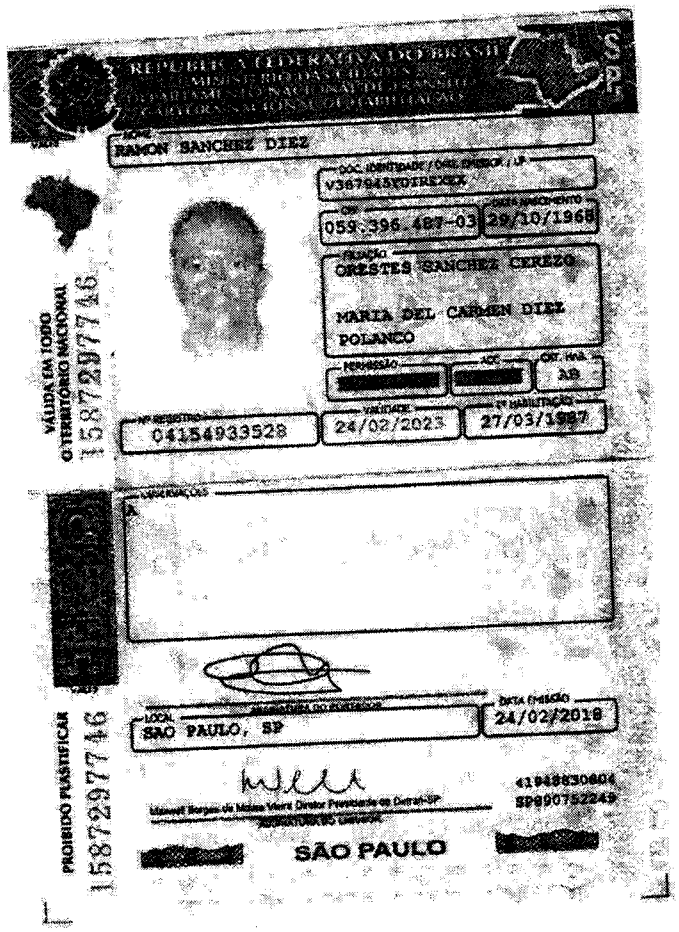
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SP
NOME
RAMON SANCHEZ DIEZ
V367945FOTREXEX
059.396.487-03
29/10/1965
FILIAÇÃO
ORESTES SANCHEZ CEREZO
MARIA DEL CARMEN DIEZ POLANCO
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
04154933528
VALIDADE
24/02/2023
1ª HABILITAÇÃO
27/03/1987
OBSERVAÇÕES
LOCAL
SÃO PAULO, SP
DATA EMISSÃO
24/02/2018
Manoel Borges de Matos Viana Diretor Presidente do Detran-SP
41948830804
SP890782249
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
158729774 6
PROIBIDO PLASTIFICAR
158729774 6

FLS 127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO
RNE: G462194-I
CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE
VALIDADE: 11/09/2027
NOME: RAMON SANCHEZ SANTIAGO
FILIAÇÃO: MARIA DOLORES SANTIAGO PRAGUA
UBALDO SANCHEZ GONZALEZ
NACIONALIDADE: ESPANHOLA
NATURALIDADE: ESPANHA
ORGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF
DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1969
SEXO: M
DATA DE ENTRADA: 11/07/2018
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/10/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRASANTIAGO<<RAMON<SANCHEZ<<<<<<<<<
G462194I<8ESP6905255M2709112<<<<<<<<<

CGL
FLS. 278

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
241.262.398-80

Nome
RAMON SANCHEZ SANTIAGO

Nascimento
25/05/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
B87B.0A80.9D99.FA4F

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:43:50 do dia 25/05/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

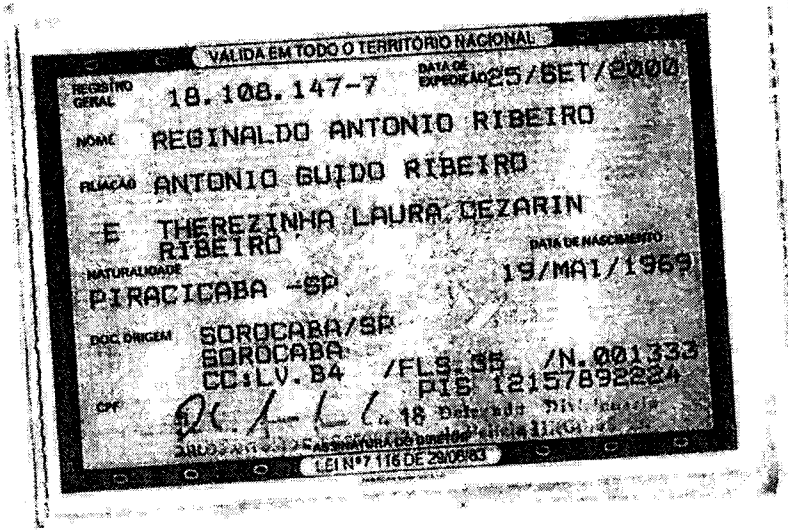
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.108.147-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/SET/2000

NOME REGINALDO ANTONIO RIBEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO GUIDO RIBEIRO

E THEREZINHA LAURA CEZARIN RIBEIRO

NATURALIDADE PIRACICABA -SP DATA DE NASCIMENTO 19/MAI/1969

DOC ORIGEM SOROCABA/SP SOROCABA CC:LV. B4 /FLS:85 /N.001333

CPF PIS 1215789222-4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

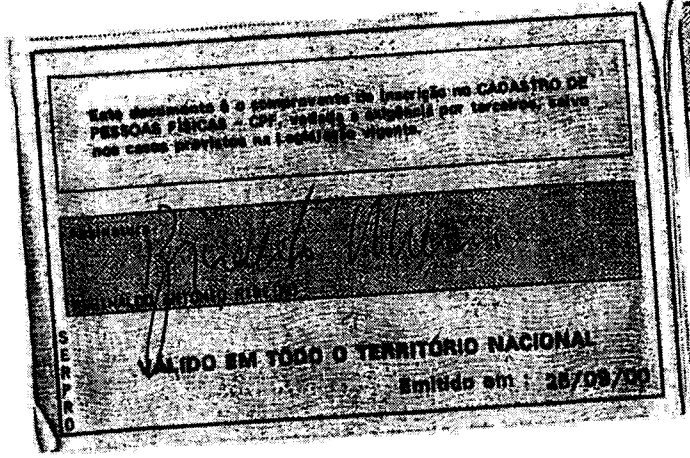
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a autenticidade por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/00

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

REGINALDO ANTONIO RIBEIRO

Nº de Inscrição

091440778-31

Data do Nascimento

19/05/69

FLS. 96

CCJ
FLS. 780

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ROBERTO MARIO FISCHER
SÃO PAULO, SP
DETRAN SP (SÃO PAULO)
104958197

FLS. 984

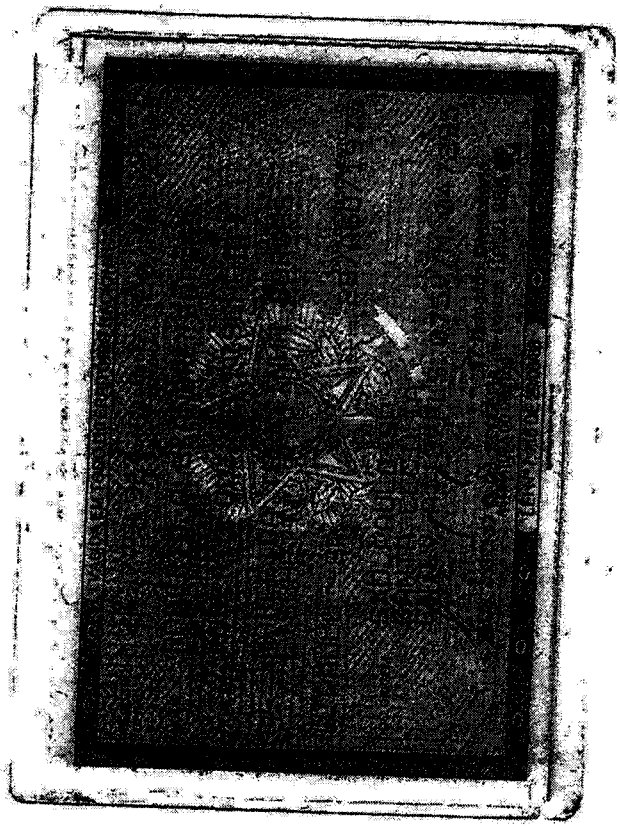

CCL
FLS. 182

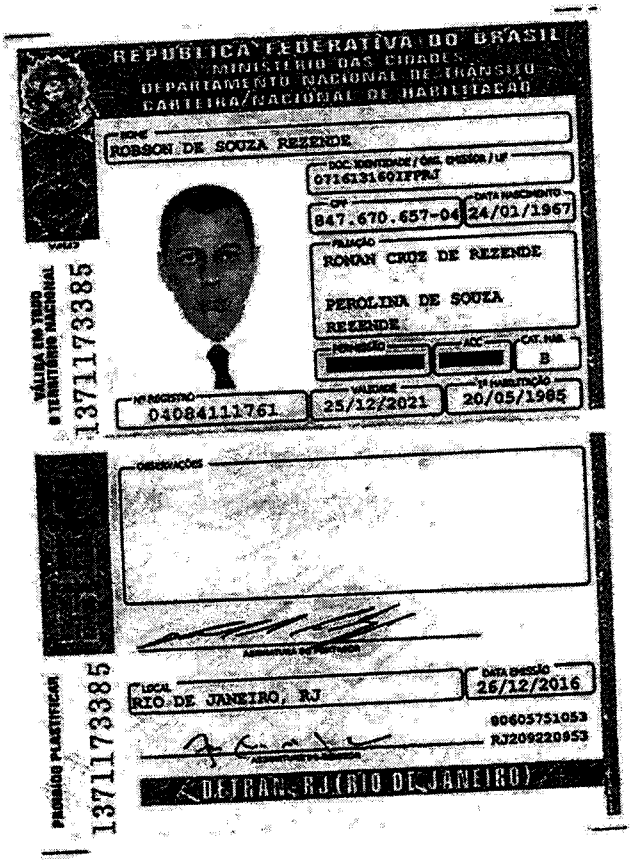

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBSON DE SOUZA REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
07161316021FPRJ

CPF
847.670.657-04

DATA NASCIMENTO
24/01/1967

FILIAÇÃO
RONAN CRUZ DE REZENDE
PEROLINA DE SOUZA REZENDE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04084111761

VALIDADE
25/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/05/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
26/12/2016

00605751053
RJ209220953

DETRAN-RJ/RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1371173385

PERMISSÃO PLASTIFICADA
1371173385

CCL
FLS. 9/183

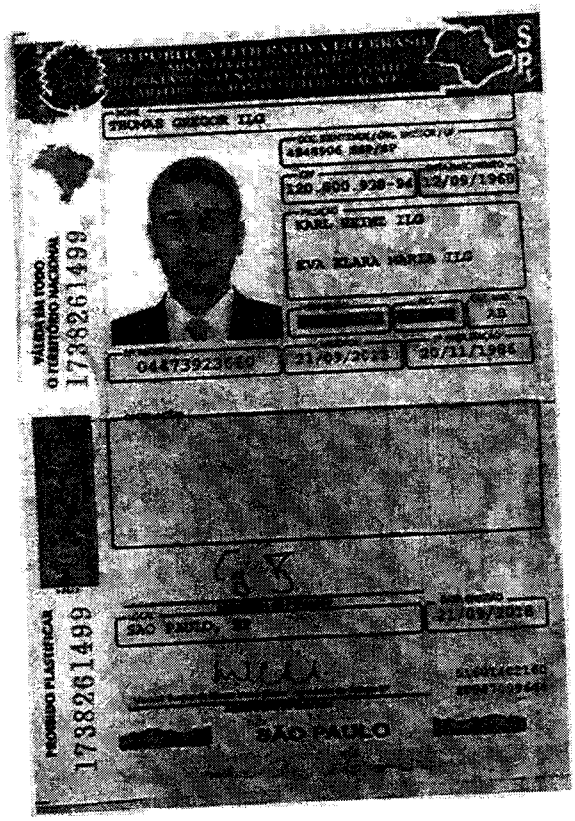

CCL
FLS. 184

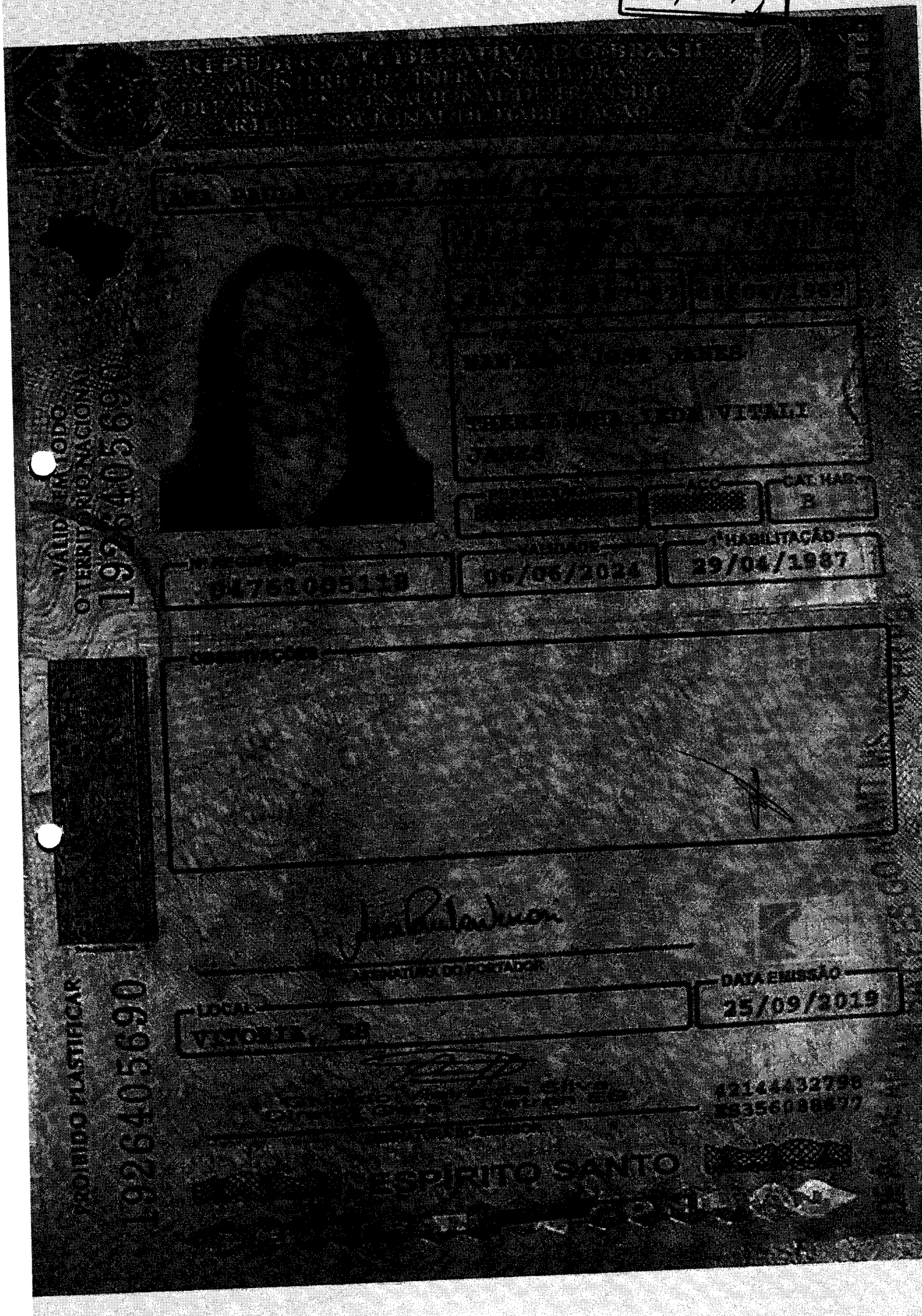
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19264056690
PROIBIDO PLASTIFICAR
VITÓRIA
ESPÍRITO SANTO
CAT. HAB.
2
1ª HABILITAÇÃO
29/04/1987
VALIDADE
06/06/2024
DATA EMISSÃO
25/09/2019
LOCAL
VITÓRIA, ES

CCL
485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SANDRO ROGERIO DA SILVA GAMBA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24885811 SSP/SP

CPF
153.803.238-47

DATA NASCIMENTO
31/08/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO DORIVAL GAMBA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA GAMBA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

VALIDADE
22/11/2028

1ª HABILITAÇÃO
30/09/1993

DATA EMISSÃO
22/11/2018

[illegible]

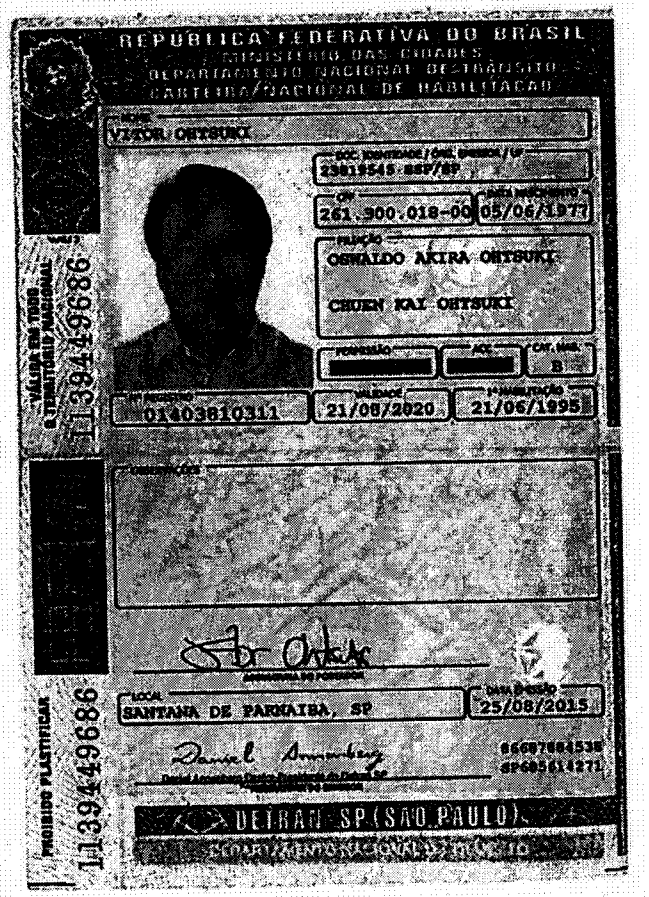
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VITOR OHTSUKI
261.900.018-00
05/06/1977
OSWALDO AKIRA OHTSUKI
CHUEN KAI OHTSUKI
01403810311
21/08/2020
21/06/1995
SANTANA DE PARNAIBA, SP
25/08/2015
DETRAN-SP (SÃO PAULO)
PROIBIDO PLASTIFICAR
113947968

FLS. 287

FLS 984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
365980092 SSPSP

Nº
908.677.697-34

DATA NASCIMENTO
12/10/1967

FILIAÇÃO
JOÃO DE BIASE
BETISA PEQUENO DE BIAS
E

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
[redacted] | [redacted] | B

Nº REGISTRO
01421719694

VALIDADE
19/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1985

OBSERVAÇÕES
A

SÃO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
25/07/2017

Manoel Ricardo de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

79517440652
SP863355692

[redacted] SÃO PAULO [redacted]

DETRAN SP CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1461017690

PROIBIDO PLASTIFICAR

1461017690

CGL
FLS. 183

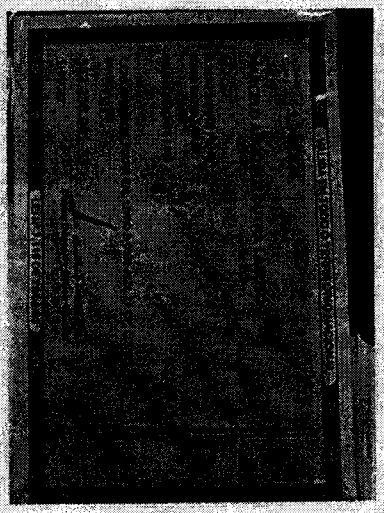

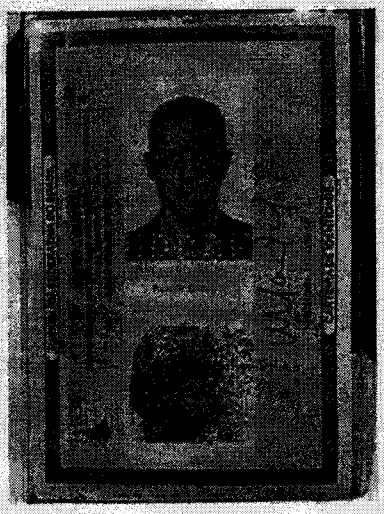

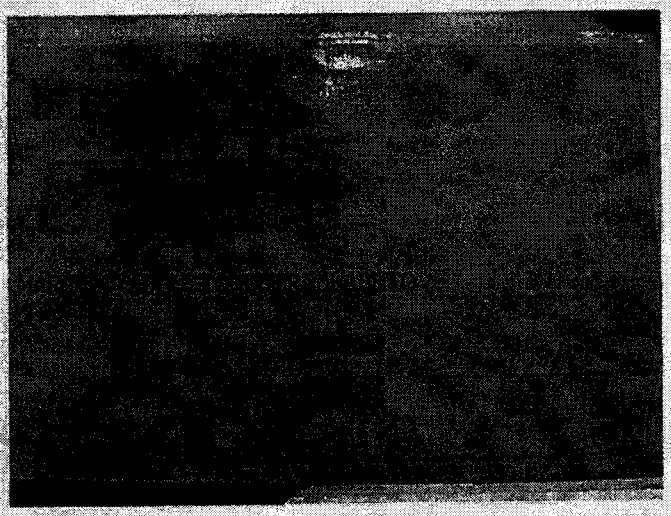

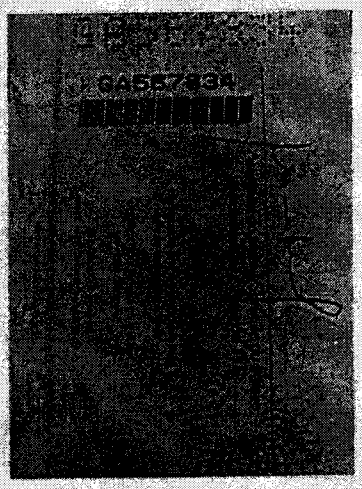

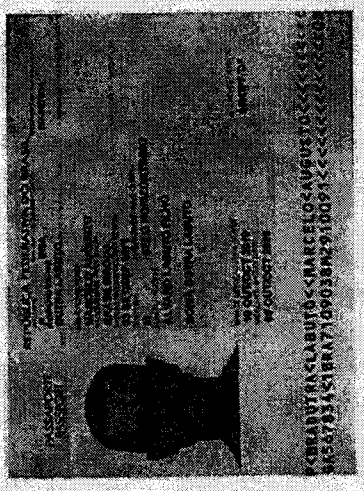

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FLS 484

NOME
SANDRO KOHLER MARCONDES

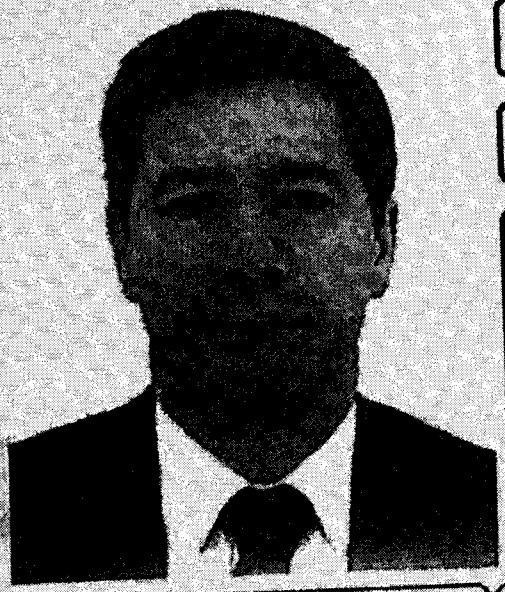

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34819599 SSP PR

CPF
485.322.749-00

DATA NASCIMENTO
16/04/1964

FILIAÇÃO
LEONIDAS DE PAULA MARCONDES
JUDITH KOHLER MARCONDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

0377137580

VALIDADE
19/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
26/01/2016

98599762348
DF744554390

Jayme Amorim de Sousa
Diretor Geral
DETRAN/DF EMISSOR

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12084320 60
PROIBIDO PLASTIFICAR
12084320 60

Scanned by CamScanner

FLS. 190

35.777.777-3 24/JUL/2013
GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN NETO
GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO
E MARIA LUCIA GUIMARÃES RIBEIRO ALCKMIN
PINDAMONHANGABA -SP 08/SET/1981
PINDAMONHANGABA SP
PINDAMONHANGABA
CN:LV.A140/FLS.0096/N.011944
222236558/90

Santander

FLS 1/1

DECLARAÇÃO

ÍNDICES FINANCEIROS

Eu, **Camilla Cruz Oliveira de Souza**, contadora devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob n.º 1SP256989/O-0, divorciada, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 29.677.714-6, inscrito no CPF sob o n.º 311.526.468-26, com domicílio na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, como representante legal do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, para atendimento do presente Edital, ratifico abaixo os seguintes índices financeiros relativos às Demonstrações Financeiras (R$ Mil) do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 publicadas em 31 de janeiro de 2024:

Índice de Liquidez Corrente $\frac{(AC)}{(PC)} = \frac{662.618.181}{706.880.594} = 0,94$

Índice de Liquidez Geral $\frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)} = \frac{1.091.618.231}{1.073.162.107} = 1,02$

Solvência Geral $\frac{AT}{(PC + ELP)} = \frac{1.159.075.748}{1.073.162.107} = 1,08$

Endividamento Total $\frac{(PC+ELP)}{AT} = \frac{1.073.162.107}{1.159.075.748} = 0,93$

AC	Ativo Circulante
PC	Passivo Circulante
RLP	Realizável a Longo Prazo
ELP	Exigível a Longo Prazo

9º TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço a firma com valor econômico por semelhança de CAMILLA CRUZ OLIVEIRA DE SOUZA do que dou fé.
Em test. da verdade. RAFAEL KERR PRUDENTE - Valor recebido R$ 12,60
São Paulo-Capital, 4 de abril de 2024. Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba*
Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3258-3611 - Fax: (11) 2174-6958
www.nonocartorio.com.br
9º TABELIÃO DE NOTAS Rua Marconi, 124 - S.Paulo
FIRMA C11020AA09242361 113767

Observação: Os saldos incluem operações com partes relacionadas apresentadas na nota explicativa 22 das demonstrações financeiras do Banco Santander de 31 de dezembro de 2023 publicadas em 31 de janeiro de 2024.

São Paulo/SP, 03 de Abril de 2024.

TABELIÃO 9º

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Camilla Cruz Oliveira de Souza
Contadora
CRC Nº 1SP256989/O-0

90.400.888/0001-4
BANCO SANTANDER (BRASIL)
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011
SÃO PAULO - SP

Santander

FLS. 692

DECLARAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ÍNDICE DE BASILÉIA

Eu, **Camilla Cruz Oliveira de Souza**, contadora devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob n.º 1SP256989/O-0, divorciada, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.677.714-6, inscrito no CPF sob o n.º 311.526.468-26, com domicílio na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, de acordo com os índices usualmente utilizados para demonstrar a situação econômico-financeira das Instituições Financeiras, com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, divulgadas em 31 de janeiro de 2024, **DECLARO** que para os fins da presente licitação o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** apresenta boa situação financeira comprovada através do índice de Basiléia que mede a solvência dos bancos. Segue abaixo a memória de Cálculo do Índice de Basiléia do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** em 31 de dezembro de 2023 (valores em R$ Mil):

IB=PR x 100 (PRE/fator F) *onde:*

***IB**= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital; **PR**= Patrimônio de Referência; **PRE**= Patrimônio de Referência Exigido; **Fator F**= 0,08. A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 4958/2021 e demais normas aplicáveis.*

IB=PR x 100 / (PRE/fator F)
IB= 94.903.346 x 100 / (52.356.355 / 0,08)
IB= 94.903.346 / 654.454.439
IB= **14,50**

São Paulo/SP, 03 de Abril de 2024.

TABELIÃO 9º

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Camilla Cruz Oliveira de Souza
Contadora
CRC 1SP256989/O-0

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011
SÃO PAULO - SP

9º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.9ocartorio.com.br
Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança
de CAMILLA CRUZ OLIVEIRA DE SOUZA, do que dou fé.
Em test.º da verdade.
São Paulo Capital, 4 de abril de 2024.
RAFAEL KECK PRUDENTE
Valor recebido R$ 12,60
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba
9º TABELIÃO DE NOTAS
RAFAEL KECK PRUDENTE
Tabelião Substituto Autorizado
1/13787
FIRMAS
VALOR ECONÔMICO
C11020AA0224264

Santander

FLS. CGL

DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eu, **Camilla Cruz Oliveira de Souza**, contadora devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob n.º 1SP256989/O-0, divorciada, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.677.714-6, inscrito no CPF sob o n. 311.526.468-26, com domicilio na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, de acordo com os índices usualmente utilizados para demonstrar a situação econômico-financeira das Instituições Financeiras, com base nas demonstrações financeiras, inclusive, o Balanço Patrimonial vigente, **DECLARO** que para os fins da presente licitação o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** apresenta boa, regular e sólida situação econômico-financeira. Ademais, reforço que conforme demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 publicadas no dia 31 de janeiro de 2024, o Patrimônio Líquido do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** é de R$85.913.641.000 (oitenta e cinco bilhões, novecentos e treze milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais). Assim, fica comprovado que o mesmo é equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, conforme exige o art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Paulo/SP, 03 de Abril de 2024.

TABELIÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Camilla Cruz Oliveira de Souza
Contadora
CRC Nº 1SP256989/O-0

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011
SÃO PAULO - SP

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 134 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6868
www.novoscartorios.com.br
Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de CAMILLA CRUZ OLIVEIRA DE SOUZA. do que dou fé. . . .
Em test. da verdade.
São Paulo/Capital, 4 de abril de 2024.
RAFAEL KECK PRUDENTE - Valor recebido R$ 13,60
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba
9º TABELIÃO DE NOTAS - São Paulo - SP
113787 FIRMAS VALOR ECONÔMICO 1 C11020AA0924202

RIO
PREFEITURA

FLS. 171

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que a empresa **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Amador Bueno, 474, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, presta serviços de pagamento à fornecedores, por meio do **CONTRATO N.º 061/2016**, com início em 23/08/2016, para Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, operando com volume superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por mês, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, não existindo até a presente data em nossos arquivos algo que a desabone.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Mauro Barata Soares de Figueiredo
Matrícula 11/156540-7
Subsecretário do Tesouro Municipal

RIO
PREFEITURA

FLS. 4/5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que a empresa **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Amador Bueno, 474, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, presta serviços de pagamento à fornecedores, por meio do **CONTRATO N.º 061/2016**, com início em 23/08/2016, para Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, operando com volume médio superior a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) por mês, sendo em média:

- 15.000 (quinze mil) pagamentos efetuados nos últimos doze meses;
- 4.000 (quatro mil) credores pagos nos últimos doze meses.

Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, não existindo até a presente data em nossos arquivos algo que a desabone.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2017.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Mauro Barata Soares de Figueiredo
Matrícula 11/156540-7
Subsecretário do Tesouro Municipal

RIO
PREFEITURA

FLS. 176

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que a empresa **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Amador Bueno, 474, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, presta serviços de pagamento à fornecedores, por meio do **CONTRATO N.º 33/2014**, com início em 28/04/2014, para Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, operando com volume superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por mês, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, não existindo até a presente data em nossos arquivos algo que a desabone.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2015.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Márcia Cristina Aldy Guedes
Superintendente do Tesouro Municipal

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, conforme original apresentado. dou fe.

S. Paulo. 0 6 DEZ 2017

12º

ESCREVENTE

CUSTAS C

FLS 455

FLS 198

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, CNPJ nº 42.498.733/0001-48, estabelecido(a) Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ - Cep.: 20211-110, de acordo com o requerido pela empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, atesta para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que a requerente presta Serviços Bancários para esta Prefeitura, conforme o CONTRATO nº 094/2006-SMF, com início em 27/07/2006 e vigência inicial de 60 (meses) meses, cujo serviço está descrito abaixo:

→ Gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento de 196.230 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta) servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo valor da administração bruto mensal é de R$ 956.312.818,75 (novecentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

Desta forma, a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. cumpre satisfatoriamente com o contrato, atendendo às exigências quanto à qualidade dos serviços prestados, demonstrando estar tecnicamente capacitada, não existindo até a presente data motivo que a desabone.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Especial de Recursos Humanos
Anderson Ferraz Carneiro
Coordenador Especial de Recursos Humanos
Matrícula: 11/226.685-6
anderson.carneiro@sma.rio.rj.gov.br

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado da parte reproduzida
SP, 01 MAR

FLS. 699

EM BRANCO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CCL FLS. 500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, C.N.P.J. 55.021.455/0001-85. De acordo com o requerido pela empresa ***BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A****, C.N.P.J. nº 90.400.888/0001-42, atesta para fins de participação em Licitações e apresentação em Órgãos Públicos, que a requerente mantém dentro das instalações desta Prefeitura Posto de Atendimento Bancário e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (Caixa Eletrônico), conforme Contrato nº 53/2011, referente ao Processo nº 2.984/2011 com início em 01/04/2011 e vigência de 60 (sessenta) meses – dentre os serviços destacamos:*

**** Processamento e Pagamento da Folha de Pagamento de 2.762 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois) servidores municipais, cujo valor da administração mensal é de R$ 5.580.266,77 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).***

Desta forma, a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A cumpre satisfatoriamente com o Contrato, atendendo às exigências quanto à qualidade dos serviços prestados, demonstrando estar tecnicamente capacitada, não existindo até a presente data em nossos arquivos algo que a desabone.

Poá, 11 de novembro de 2013.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Greg Iassia Dias dos Santos
Secretário da Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CCL FLS. 501

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, C.N.P.J. 55.021.455/0001-85. De acordo com o requerido pela empresa ***BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A****, C.N.P.J. nº 90.400.888/0001-42, atesta para fins de participação em Licitações e apresentação em Órgãos Públicos, que a requerente mantém dentro das instalações desta Prefeitura Posto de Atendimento Bancário e Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (Caixa Eletrônico), conforme Contrato nº 53/2011, referente ao Processo nº 2.984/2011 com início em 01/04/2011 e vigência de 60 (sessenta) meses – dentre os serviços destacamos:*

**** Processamento e Pagamento da Folha de Pagamento de 2.762 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois) servidores municipais, cujo valor da administração mensal é de R$ 5.580.266,77 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).***

Desta forma, a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A cumpre satisfatoriamente com o Contrato, atendendo às exigências quanto à qualidade dos serviços prestados, demonstrando estar tecnicamente capacitada, não existindo até a presente data em nossos arquivos algo que a desabone.

Poá, 11 de novembro de 2011.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Greg Iassia Dias dos Santos
Secretário da Administração

CCL
FLS. 502

Santander

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:54:17 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

FLS. 503

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:52:57 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

CCL
FLS. 504

Santander

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que atende aos requisitos de habilitação, confirma a veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:52:34 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

CCL
FLS. 205

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação do local para realização da prestação de serviço, conforme §2º e 3º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:51:54 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

CCL
FLS 506

Santander

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:53:54 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

Santander

FLS 507

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal (Art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021), bem como não se encontra impedida/suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública em todas suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:53:37 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

Santander

FLS. 582

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,** CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que é isenta de inscrição perante o cadastro de contribuinte estadual, conforme pode se verificar na certidão anexa, não sendo exigível, portanto, prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.

Caxias/MA, 17 de maio de 2024

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.14 15:53:21 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

CCL FLS 509

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/04/2024 10:37	23/04/2024 15:00	14/05/2024 23:59	17/05/2024 08:00	17/05/2024 08:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
13/05/2024 - 17:15:18	pedidos de esclarecimentos	16/05/2024 - 09:50:17

Dúvida: Pedimos disponibilizar o esclarecimento anexo.

Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.

10/05/2024 - 11:36:19	O Banco Bradesco solicita os esclarecimentos	15/05/2024 - 16:54:13

Dúvida: O Banco Bradesco solicita os esclarecimentos complementares anexo.

Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.

08/05/2024 - 11:05:24	Reiteramos nosso pedido de esclarecimentos datado de 02.05.2024	09/05/2024 - 16:55:54

Dúvida: Segue reiteração de pedido de esclarecimentos.

Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.

02/05/2024 - 12:04:12	Pedido de esclarecimentos	09/05/2024 - 16:56:18

Dúvida: Pedido de esclarecimentos

Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.

26/04/2024 - 17:24:12	Esclarecimentos	09/05/2024 - 11:40:38

Dúvida: A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões em anexo

Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.

25/04/2024 - 17:44:33	1º Questionamento | Banco Santander (Brasil) S.A.	09/05/2024 - 11:40:58

Dúvida: A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Resposta: Foi anexado ao sistema os esclarecimentos solicitados.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	5.000.000,00	1	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/04/2024 - 10:33	EDITAL PE 002 - SERVIÇO BANCÁRIO.pdf
09/05/2024 - 11:34	RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -SANTANDER - PE 02-24 - caxias.pdf
09/05/2024 - 16:55	RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02-24 - caxias.pdf
15/05/2024 - 16:53	RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02-24 - 02.pdf
16/05/2024 - 09:49	RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02-24 - 03.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:27:29.
Código verificador: 8D1FDB

CGL
FLS. 511

17/05/2024 - 09:43:23	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2024 - 09:47:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2024 - 09:52:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.	Banco Santander S.A.	N/C	N/C	7.000.000,00	1	7.000.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Lance	Valor Total
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	02/05/2024 - 18:09:35	R$5.000.000,00	R$ 5.000.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Banco Santander S.A.	90.400.888/0001-42	90 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/05/2024 - 18:09:35	5.000.000,00 (proposta)	90.400.888/0001-42 - Banco Santander S.A.	Válido
17/05/2024 - 09:08:20	5.500.000,00	90.400.888/0001-42 - Banco Santander S.A.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:27:29.
Código verificador: 8D1FDB

CCL
FLS 511

17/05/2024 - 09:23:23	5.800.000,00	90.400.888/0001-42 - Banco Santander S.A.	Válido
17/05/2024 - 09:37:19	7.000.000,00	90.400.888/0001-42 - Banco Santander S.A.	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/05/2024 - 11:16	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
09/05/2024 - 11:34:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -SANTANDER - PE 02-24 - caxias.pdf) em 09/05/2024 às 11:34.
09/05/2024 - 16:55:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02-24 - caxias.pdf) em 09/05/2024 às 16:55.
15/05/2024 - 16:53:37	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02-24 - 02.pdf) em 15/05/2024 às 16:53.
16/05/2024 - 09:49:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02-24 - 03.pdf) em 16/05/2024 às 09:49.
17/05/2024 - 08:01:43	Pregoeiro	Bom dia senhores(as) licitantes
17/05/2024 - 08:02:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/05/2024 - 09:00:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/05/2024 - 09:00:53	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/05/2024 - 09:00:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/05/2024 - 09:00:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/05/2024 - 09:01:19	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 09:02:49	Pregoeiro	A disputa está aberta, aproveitem para darem seus lances
17/05/2024 - 09:06:57	Pregoeiro	Favor aumentarem a oferta, caso contrário poderemos não efetivar a contratação
17/05/2024 - 09:10:55	Pregoeiro	Senhores façam um esforço e melhorem a oferta
17/05/2024 - 09:11:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/05/2024 - 09:14:08	Pregoeiro	Senhores abriremos nova fase de lances para melhorar a oferta
17/05/2024 - 09:17:09	Sistema	O item 0001, aberto em 17/05/2024 às 09:01:19 e encerrado em 17/05/2024 às 09:11:19, foi reaberto pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 09:17:09	Sistema	Motivo: A bem do interesse público e para que o licitante tenha nova oportunidade de aumentar a oferta, reabriremos nova fase de lances.
17/05/2024 - 09:21:27	Pregoeiro	Favor aumentarem a oferta, caso contrário poderemos não efetivar a contratação
17/05/2024 - 09:26:47	Pregoeiro	Senhores cheguem em R$ em 7.500.000,00, melhorem a oferta
17/05/2024 - 09:27:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/05/2024 - 09:28:00	Sistema	O item 0001, aberto em 17/05/2024 às 09:17:09 e encerrado em 17/05/2024 às 09:27:09, foi reaberto pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 09:28:00	Sistema	Motivo: A bem do interesse público e para que o licitante tenha nova oportunidade de aumentar a oferta, reabriremos nova fase de lances, no mínimo R$ 7.500.000,00.
17/05/2024 - 09:31:47	Pregoeiro	Favor aumentarem a oferta, caso contrário poderemos não efetivar a contratação
17/05/2024 - 09:36:36	Pregoeiro	senhores,
17/05/2024 - 09:36:53	Pregoeiro	Precisamos de uma definição
17/05/2024 - 09:39:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/05/2024 - 09:43:23	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Banco Santander S.A. - S/A com lance de R$ 7.000.000,00.
17/05/2024 - 09:43:23	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
17/05/2024 - 09:43:56	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 11:45.
17/05/2024 - 09:47:44	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/05/2024 - 09:52:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/05/2024 - 10:17:21	F. Banco Santander S.A.	Negociação Item 0001: Bom dia! Sr. Pregoeiro, está é nossa melhor oferta.
17/05/2024 - 10:24:01	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 10:24:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 11:05.
17/05/2024 - 10:28:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 11:05.

FLS 512

17/05/2024 - 11:06:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Banco Santander S.A..
17/05/2024 - 11:06:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 11:16.
17/05/2024 - 11:19:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

José Hamilton Lima Santos

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:27:29.
Código verificador: 8D1FDB

Santander

FLS. 513

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024.

SESSÃO PÚBLICA: 002/2024, ÀS 08h:00min (oito horas).
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
RAZÃO SOCIAL: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
CNPJ: 90.400.888/0001-42	
INSC. EST.: -	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO (X)	
ENDEREÇO: Avenida Pres Juscelino Kubitschek, 2041	
BAIRRO: Vila Nova Conceição	**CIDADE:** São Paulo
CEP: 04543-011	**E-MAIL:** fabiola.sakano@santander.com.br
TELEFONE: (11) 99779-9351	**FAX:** -
CONTATO DA LICITANTE: (11) 99779-9351	**TELEFONE:** -
BANCO DA LICITANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** -
Nº DA AGÊNCIA: -	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R$ TOTAL
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	R$ 7.000.000,00
VALOR TOTAL R$ 7.000.000,00				

VALOR POR EXTENSO: Sete Milhões de Reais

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: 90 dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início e finalização da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de ordem de serviço ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de executar os serviços na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

São Paulo, 17 de maio de 2024.

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.17 09:50:09 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Fabiola Serra dos Santos Sakano
Assistente Comercial Governos & Instituições
RG nº 47.840.021-4
CPF/MF nº 324.593.118-26

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011

MEMBER OF Dow Jones Sustainability Indices In Collaboration with RobecoSAM FTSE4Good

CCL
FLS. 514

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 5.000.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
Banco Santander S.A. (90.400.888/0001-42)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:36:36 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	7.000.000,00

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:39:41.
Código verificador: 8D2134

CCL
FLS. 516

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Preço Mínimo:	5.000.000,00
Valor Final:	7.000.000,00
Valor Total:	7.000.000,00
Adjudicado em:	17/05/2024 - 11:36:36
Adjudicado por:	MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Nome da Empresa:	Banco Santander S.A. (90.400.888/0001-42)

José Hamilton Lima Santos

Pregoeiro

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 11:40:33.
Código verificador: 8D214C

PARECER
PROCESSO Nº 01373/2024
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PALANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES. PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **contratação de serviços bancários para gerenciamento da folha de servidores, mediante Pregão Eletrônico nº 002/2024**, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do Processo Administrativo nº **01373/2024**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias/MA**, em que a empresa vencedora do certame foi:

- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A..**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º §1º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do art. 53 *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **contratação de serviços bancários para gerenciamento da folha de servidores**, com valor estimado em **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 – Regularidade do Processo Administrativo

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Termo de Referência (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XIII	S		
2.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º			
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Fundamentação da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
d) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde e seu início até o seu encerramento)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
g) Critérios de medição e de pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
i) Estimativa de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
j) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
3. Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atos de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização	Lei n.º 14.133/2021	S		
4. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S		
4.1 A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S		
5. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IV			NA
6. Consta o Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preços, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável	Lei n.º 14.133/2021	S		
7. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas Obs.: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" Decreto n.º 11.462/2023, art. 17	S		
8. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado R$ XXXXXX, consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas	LC n.º 123/06, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º; Lei n.º 11.488/07, art. 34	S		
9. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte	Lei n.º 14.133/2021, art. 4º LC n.º123/06, art. 48, III			NA
10. Estão previstos no edital ou em seus anexos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25			
a) O objeto da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e documentos/informações de habilitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
d) A forma de fiscalização e gestão de contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
11. Consta parecer emitido pelo setor jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021	S		
12. Constam os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União, Estadual e Município, e em jornais de grande circulação	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º	S		
13. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55	S		
13.1 No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1º			NA
14. Constam como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, VI	S		
15. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam:	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º			
a) O objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I	S		
b) A vinculação ao edital de licitação e á proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, II	S		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos aos casos omissos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, III	S		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IV	S		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, V	S		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VI	S		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VII	S		
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VIII	S		
i) A matriz de risco, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IX			
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, X	S		
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XI	S		
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XII	S		
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos e as normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIII	S		
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIV	S		
p) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVI	S		
q) Cláusula que declare competente o foro da Administração para dirimir qualquer contratual?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92,	S		
16. Consta a portaria vigente, com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio?	Lei n.º 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º	S		
17. Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?	Lei n.º 14.133/2021		N	
17.1 Estão definidos no Termo de Julgamento:			N	
a) Registro dos licitantes participantes?			N	
b) Propostas apresentadas?			N	
c) Lances ofertados?			N	
d) Aceitabilidade da proposta de preço?			N	
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?			N	
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 1º		N	
18. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 2º		N	
19. No caso de desclassificação de licitantes, consta desmotivação?			N	
20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 2º		N	
21. Constam no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		S		
22. Com relação a proposta de preço do(s) licitante(s) vencedor(es):				
a) O quantitativo apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?			N	
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao contante no termo de julgamento?			N	

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 3º	S		
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, cujo objeto é a **contratação de serviços bancários para gerenciamento da folha de servidores**, em que foi adjudicada a empresa:

- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., com o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).**

Totalizando o valor de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

Anexar o termo de homologação
Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação
Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 20 de Maio de 2024.

Joacir Iomar de Castro Maciel
Encarregado de Supervisão
CRA/PI 2055

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

FLS. 534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão por Maior Preço - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. - N/C - Preço Mínimo:: 5.000.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Banco Santander S.A.		1 Serviço	7.000.000,00	7.000.000,00	Homologado em 21/05/2024 13:29:53 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/05/2024 às 13:07:07.
Código verificador: 8EDC29

CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/20224.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG n° 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, situada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 2041, Conj. 281 Bloco A Cond. Wtorre JK, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fabiola Serra Dos Santos Sakano, RG nº 47.840.021-26, CPF nº 324.593.118-26.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico nº 002/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.	Serviço	01	7.000.000,00
VALOR TOTAL R$ 7.000.000, 00 (Sete milhões de reais)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (meses) contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado, exceto quando necessário para realização de novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os riscos para as partes são aqueles descritos no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.000.000, 00 (Sete milhões de reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratante as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

6.2. Os pagamentos devem ser creditados na conta corrente abaixo:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – CAXIAS-MA

BANCO 001- Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0124-4

CONTA E DV: CONTA CORRENTE 05848-3

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor da contratação é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa sobre alguma incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Comunicar ao Contratado do valor correspondente a ser pago, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, caso o mesmo não tenha efetuado;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

9.2. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Executar os serviços nas condições e no prazo, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

9.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos trabalhos.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebraro contratoou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do nórgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Não haverá nenhuma despesa para o município, tendo em vista tratar-se de um serviço que gerará um benefício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA), 23 de MAIO de 2024.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão
CONTRATANTE

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Date: 2024.05.23 14:17:02 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Sra. Fabiola Serra Dos Santos Sakano
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/20224. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, E O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.400.888/0001-42,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: SERÁ REGIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

VALOR: R$ 7.000.000, 00 (SETE MILHÕES DE REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/05/2024; TÉRMINO: 23/05/2029

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO HAVERÁ NENHUMA DESPESA PARA O MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE UM SERVIÇO QUE GERARÁ UM BENEFÍCIO FINANCEIRO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO PELA CONTRATADA SRA. FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO,, REPRESENTANTE DO **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** , 23 DE MAIO DE 2024.